Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1884 | Sexta-feira - 04 de Dezembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....4
Alto Bela Vista....5
Anchieta....7
Antônio Carlos....24
Arabutã....26
Arroio Trinta....28
Ascurra....30
Balneário Piçarras....31
Balneário Rincão....32
Barra Velha....37
Bela Vista do Toldo....41
Benedito Novo....46
Biguaçu....47
Blumenau....48
Bom Jardim da Serra....62
Bom Jesus do Oeste....63
Bom Retiro....65
Botuvera....66
Braço do Trombudo....68
Brunópolis....72
Brusque....73
Caçador....77
Camboriú....79
Campo Alegre....80
Campo Erê....85
Campos Novos....86
Canelinha....91
Canoinhas....92
Capinzal....104
Caxambu do Sul....107
Chapadão do Lageado....108
Chapecó....110
Concórdia....140
Cordilheira Alta....143
Coronel Freitas....172
Coronel Martins....173
Correia Pinto....175
Corupá....176
Curitibanos....179
Doutor Pedrinho....180
Ermo....183
Faxinal dos Guedes....184
Flor do Sertão....185
Forquilhinha....186
Fraiburgo....188
Galvão....202
Garopaba....203
Garuva....205
Gaspar....209
Governador Celso Ramos....215
Grão Pará....216
Guaraciaba....220
Guaramirim....221
Guarujá do Sul....225
Herval d'Oeste....226
Ibiam....235
Ilhota....236
Imarui....237
Imbituba....238
Indaial....241
Ipumirim....243
Irineópolis....246
Itá....247
Itapiranga....248
Itapoá....256
Jacinto Machado....258
Joaçaba....259
Lacerdópolis....284
Lages....312
Laguna....317
Lauro Muller....323
Lindóia do Sul....332
Luzerna....340
Macieira....368
Mafra....384
Maracajá....385
Maravilha....386
Massaranduba....398
Meleiro....399
Modelo....401
Mondaí....418
Monte Carlo....420
Morro da Fumaça....469
Navegantes....471
Nova Trento....473
Orleans....475
Ouro....480
Ouro Verde....578
Palhoça....579
Palmitos....600
Papanduva....601
Passo de Torres....604
Passos Maia....605
Paulo Lopes....612
Penha....615
Peritiba....620
Pinheiro Preto....622
Pomerode....625
Ponte Serrada....626
Porto Belo....629
Porto União....631
Pouso Redondo....633
Rio dos Cedros....638
Rio do Sul....634
Salto Veloso....639
Santa Rosa do Sul....640
Santa Terezinha do Progresso....644
São Bento do Sul....646
São Carlos....649
São Domingos....650
São João do Oeste....651
São João do Sul....652
São José....653
São Lourenço do Oeste....674
São Miguel da Boa Vista....684
São Miguel do Oeste....685
Schroeder....686
Siderópolis....693
Sul Brasil....694
Tigrinhos....695
Timbé do Sul....696
Timbó....701
Três Barras....702
Treze Tílias....708
Trombudo Central....715
Turvo....721
Vargem Bonita....724
Vidal Ramos....726
Videira....727
Vitor Meireles....738
Xanxerê....739
Xaxim....742

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.12.04 14:56:10 -02'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1884 | Sexta-feira - 04 de Dezembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMREC 743
AMVALI 743
FECAM 744

Consórcios

ARIS 745
CIGA 749
CIMCATARINA 749
CIMVI 750
CIS Nordeste 752
CIS/AMARP 779
CISAM 779
CVC 780
CIASS 780

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1884 | Sexta-feira - 04 de Dezembro de 2015 | Florianópolis/SC

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2015
PREGÃO PRESENCIAL 61/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 83/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de serviços de segurança desarmada para atuação na Noite Natalina 2015, o qual será processado e julgado no dia 16 de dezembro de 2015 às 13h30 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 03 de dezembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2015
PREGÃO PRESENCIAL 62/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2015", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa de animação com disponibilização de brinquedos para a Noite Natalina 2015, o qual será processado e julgado no dia 16 de dezembro de 2015 às 15h30 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 03 de dezembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2083, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATÉ O LIMITE DA FRUSTRAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO PREVISTAS PARA ATÉ O QUINTO BIMESTRE DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para até o quinto bimestre de 2015;

Considerando as disposições previstas no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, aprovada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições previstas no art. 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício corrente, aprovada pela Lei Municipal nº 651, de 22 de outubro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e a correspondente limitação de movimentação financeira, para compensar a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas até o quinto bimestre de 2015, até o montante de R$ 1.275.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 3º. - A gerencia de Administração poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal, folha de pagamento, custeio de serviços básicos para o andamento das rotinas (agua, luz, telefonia, internet).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 30 de novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2084, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Municipal nº 083, de 26 de Maio de 1998;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam as seguintes pessoas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:

I. Representantes da Administração Municipal:

- Titular – Günther Pöttker;
- Suplente – Décio Grätner;
- Membro – Marcelo Contessoto.

II. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- Titular – Elio Alfredo Lohmann;
- Suplente – Leonice Grätner;

III. Representantes do Comércio:

- Titular – Valmor Riberio;
- Suplente – Rosicler Terezinho Potrich Benincá;

IV. Representantes do Conselho Comunitário:

- Titular – Alice Hoffmann Maltauro;
- Suplente – Flávia Nesello;
- Membro – Jairo Alberto Reichert.

V. Representantes dos Agricultores do Município:

- Titular – Vilson Rui Trentini;
- Suplente – Ronie Edson Maltauro;
- Membro – Helio Gossenheimer.

Art. 2º. – Conforme consta na Lei Municipal nº 083, de 26 de Maio de 1998, o mandato dos conselheiros acima identificados é de dois anos, e não receberão remuneração pelo desempenho do respectivo mandato.

Art. 3º. – As funções dos Conselheiros e a competência do Conselho estão definidas na Lei Municipal citada no artigo anterior.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, 03 de Dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 143 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, CASSIANO MARTINAZZO, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 702, por cinco (05) dias, a contar de 26 de novembro de 2015, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Alex Sandro Vergara Borges CRM 8328.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 26 de novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 144 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE MEMBRO DA FAMÍLIA.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Cap. VI, Art. 105, Inciso II da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença ao Servidor Público, LUCIDIO JOSÉ MUNCIO COMPAGNON, ocupante de cargo de provimento em comissão de COORDENADOR OPERACIONAL DE TRANSPORTES, por 05(cinco) dias consecutivos a contar da presente data, em razão do falecimento de membro da família (Mãe).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 01 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal, IVAIR CARLOS DA SILVA, matrícula 479, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BALSA, lotado na Gerência de Transportes.

Art. 2º Período aquisitivo de 06/04/2014 a 05/04/2015, período de gozo de 01 a 30 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 01 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 dias de férias ao Servidor Público Municipal, EDSON GONÇALVES, matrícula 131, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BALSA, lotado na Gerência de Transportes.

Art. 2º Período aquisitivo de 08/10/2014 a 22/10/2015, período de gozo de 01 a 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 01 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

Decreto 179/2015

DECRETO Nº. 179/2015, de 11 de novembro de 2015
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0485.2.206 – Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento
De Vinculos
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total .....R$ 5.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0485.2.206 – Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento
De Vinculos
(09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total ..... R$ 5.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
11 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 11/11/2015.

Andreia Marafão
Secretário de Administração e Gestão

Decreto 180/2015

DECRETO Nº. 180/2015, de 115 de novembro de 2015.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.0739 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total .....R$ 10.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior

deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a fonte receitaria sob código 4.1.7.22.33.03– Outras Transferência do Estado – Programa NASF, Recurso sob nº. 0739 (00.01.0739), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.120-7, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
11 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 11/11/2015

Andreia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 181/2015

DECRETO Nº. 181/2015, de 20 de novembro de 2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.219, de 20 de novembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 10.301.0428.1087 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente – FNS/MINISTERIO SAÚDE / PROPOSTA Nº. 11243.5520000/1130-4 – AR Condicionado, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com a Proposta 11243.552000/1130-04, tem como finalidade a aquisição de Equipamentos e Material Permanente que consiste em 02 (dois) aparelhos de Ar - Condicionado para uso na Unidade de Saúde da Linha João Café Filho desta municipalidade.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -
FNS / MINISTERIO SAÚDE / PROPOSTA Nº.
11243.5520000/1130-04 – AR CONDICIONADO.
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.2720-Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Total R$ 3.000,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 2720 (00.03.0720) intitulada como Outras Transferências de Convênios FNS – Ministério as Saúde - Superávit Financeiro.

Art. 3º Para atendimento da Abertura de Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, relativamente Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.475-3 – Rubrica nº 4.2.4.7.1.99.12.00.00 – Outras Transferências da União – Equipamentos do Posto de Saúde, na fonte de Recursos 2720 (00.03.0720) Outras Transferências de Convênios FNS – Ministério as Saúde - Superávit Financeiro, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 20 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 20 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 182/2015

DECRETO Nº 182/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final (Após os Recursos) referente ao Processo Seletivo n. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Modalidade A									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.	
10	108460	Rosenilda Assis De Almeida	08/07/1982	4,20	1,40	0,70	6.30	1º	
13	115238	Eloa Aparecida Roth Perin	13/07/1968	4,80	0,70	0,00	5.50	2º	
15	104537	Clarice De Fatima Ribeiro	18/06/1981	4,80	0,35	0,35	5.50	3º	
18	115063	Luciane Arno	14/04/1997	4,20	1,05	0,00	5.25	4º	
16	115411	Cleidiane Gomes Mariano	18/09/1990	4,20	0,35	0,70	5.25	5º	
12	110021	Pierina Da Conceicao Scwirke	29/06/1960	3,60	0,70	0,35	4.65	6º	
17	111086	Clarisse Ana Foschiera	03/07/1960	3,60	0,70	0,00	4.30	7º	
14	105212	Patricia Diniz Batista	19/10/1986	3,00	0,70	0,00	3.70	Desc.	
7	104698	Adrejane De Souza Machado	02/02/1987	3,00	0,35	0,00	3.35	Desc.	
11	113654	Maria Dias	12/04/1963	2,40	0,35	0,00	2.75	Desc.	
8	105172	Jussara Wanzing Lima	29/04/1988	1,80	0,70	0,00	2.50	Desc.	
9	108407	Catiane Orlandini	28/07/1987	1,80	0,35	0,35	2.50	Desc.	
MONITOR DE CRECHE | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.	
22	104747	Jackline Appio	13/11/1997	4,50	0,40	0,20	5.10	1º	
30	105361	Fabiane Somera	23/02/1981	4,05	0,80	0,20	5.05	2º	
27	105047	Andressa Patricia Grotto	14/03/1997	4,05	0,60	0,40	5.05	3º	
21	112946	Cledir Fatima Dos Santos Moraes	10/03/1980	4,50	0,40	0,00	4.90	4º	
20	111736	Vera L. Dos Santos Moraes De Bortli	10/07/1986	4,50	0,20	0,20	4.90	5º	
19	111069	Denise Kolschinski	28/04/1997	4,50	0,00	0,20	4.70	6º	
28	113509	Daiane Chini	07/05/1993	3,60	0,80	0,00	4.40	7º	
29	114471	Sidiane Lagni	07/12/1995	3,60	0,40	0,40	4.40	8º	
24	105204	Fernanda Alves Da Silva Teles	21/02/1998	3,60	0,20	0,60	4.40	9º	
26	109261	Ilva Ana Basso	07/07/1958	4,05	0,20	0,00	4.25	10º	
25	113793	Carolina Schatz	08/10/1993	3,60	0,40	0,20	4.20	11º	
23	115220	Jucelaine Lagni	20/11/1994	3,15	0,60	0,40	4.15	12º	
MOTORISTA CAT. "D" | Modalidade B									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	P. Prática	Total	Class.
37	107656	Ivanor De Moura	28/11/1970	1,14	0,27	0,18	3,30	4,89	1º
MONITOR DE DANÇA | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
31	111011	Fabiele Pedretti Delai	26/06/1996	3,15	0,60	0,40	0,12	4,27	1º
MONITOR DE MUSICA | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
35	108583	Geovani Fernando Klauck	06/10/1995	1,35	0,60	0,60	0,00	2,55	Desc.
36	106590	Andreo Luiz Radavelli	01/04/1983	1,80	0,20	0,20	0,00	2,20	Desc.
34	111795	Claudinei Augusto Gheno	15/02/1994	0,45	0,60	0,40	0,18	1,45	Desc.
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
1	111318	Rafael Schenkel	19/10/1979	3,60	0,40	0,20	2,30	6,50	1º
2	108820	Caroline Gorczveski	14/02/1990	3,60	0,40	0,20	0,79	4,99	2º

4	110034	Jaquelini Aparecida Perondi	20/11/1993	3,15	0,60	0,20	0,00	3,95	Desc.
3	111243	Luciana Do Amaral Crestani	08/03/1977	3,15	0,20	0,20	2,65	3,55	Desc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
38	109506	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	27/04/1977	0,45	0,40	0,00	0,56	0,85	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
39	105079	Fabio Junior Parisotto	24/12/1992	2,25	0,20	0,40	0,00	2,85	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
45	105670	Barbara Regina Pressotto Lolato	04/12/1990	5,40	0,40	0,20	2,10	8,10	1º
44	105483	Marisane Dos Santos	04/09/1979	4,05	0,60	0,40	2,22	7,27	2º
40	112259	Ivani Maria Pauletti Cavalli	08/09/1963	3,60	0,40	0,40	2,70	7,10	3º
42	107615	Andreia Milani De Souza	19/10/1990	4,95	0,20	0,40	1,21	6,76	4º
46	111580	Cleusa Perondi Hanauer	11/10/1973	4,05	0,40	0,00	2,23	6,68	5º
41	107405	Jessica Andreia Presotto	29/02/1992	3,60	0,40	0,00	1,66	5,66	6º
43	107688	Mari Facin Rodrigues De Freitas	23/01/1979	3,60	0,40	0,20	1,00	5,20	7º
48	110594	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	06/09/1965	3,60	0,20	0,00	2,65	3,80	Desc.
47	109629	Dalila Aparecida Izoton	20/08/1990	2,70	0,40	0,20	2,17	3,30	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
49	107913	Ana Paola Sevald	03/09/1992	4,50	0,20	0,20	0,45	5,35	1º
52	104840	Elizandra Junges Chenet	15/06/1992	4,50	0,20	0,00	0,44	5,14	2º
51	112477	Rosane Fatima Fleck Gandolfi	04/12/1978	3,60	0,40	0,20	0,49	4,69	3º
50	115665	Carla Claudia Dos Santos	13/04/1985	3,60	0,40	0,00	0,00	4,00	4º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
53	111132	Fatima Maria Ambrozi Cervinski	02/04/1978	4,05	0,60	0,20	2,70	7,55	1º
57	108133	Jacinta Lago Dalmoro	17/04/1963	4,05	0,20	0,00	2,65	6,90	2º
63	108248	Marinice Machado Da Silva	15/12/1988	4,50	0,20	0,40	1,61	6,71	3º
60	114053	Sidiane Becker	29/07/1986	3,60	0,40	0,00	1,02	5,02	4º
54	113171	Andreia Paula Fernandes	02/10/1987	3,15	0,00	0,40	1,47	3,55	Desc.
62	110746	Marcia Back	18/05/1963	2,70	0,60	0,20	2,50	3,50	Desc.
58	106758	Neli Da Costa Thums	05/11/1968	2,70	0,60	0,20	1,76	3,50	Desc.
55	113015	Elisangela Contini	15/03/1986	2,70	0,40	0,20	1,47	3,30	Desc.
61	110591	Edineia Aparecida Carneiro	02/12/1988	2,70	0,20	0,00	1,48	2,90	Desc.
56	109950	Ida Dall'agnol	17/05/1983	2,25	0,60	0,00	0,00	2,85	Desc.
64	112106	Luciane Langhini	27/02/1984	1,80	0,40	0,40	1,65	2,60	Desc.
59	114439	Andreia Bagnara Lucian	15/12/1984	1,80	0,00	0,20	0,90	2,00	Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO (MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO ESPECÍFICO) | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
65	110592	Selma Antonia Giongo	04/03/1979	4,05	0,40	0,20	0,56	5,21	1º
66	105475	Luana Catarina Back	30/12/1990	3,15	0,20	0,20	0,00	3,55	Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
69	107043	Ana Paula Bagnara	02/01/1982	3,60	0,00	0,20	1,27	3,80	Desc.
68	113354	Valdionara Alves De Moraes Putton	26/09/1989	2,70	0,00	0,20	0,00	2,90	Desc.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
70	109182	Bruna Santos Araujo	02/09/1993	5,40	0,40	0,40	0,00	6,20	1º
71	109186	Diacomo Antonio Cavalheiro	29/03/1988	3,15	0,00	0,00	0,00	3,15	Desc.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO | Modalidade C									
Ident.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. Esp.	Port.	Mat.	Títulos	Total	Class.
73	109377	Raquel Meurer	15/06/1982	2,70	0,40	0,20	0,91	3,30	Desc.
72	114415	Liane Salete Scopel Zilio	09/01/1972	2,25	0,20	0,20	1,78	2,65	Desc.

Art. 2º - Os desempates estão de acordo com o item 7 do Edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - SC.
Em 20 de novembro de 2.015.
Pedro Luiz Pavan
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 20 de novembro de 2015.Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 183/2015

DECRETO Nº. 183/2015, de 23 de novembro de 2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.220, de 23 de novembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade nº. 05.03.12.365.0185.1071 - Implantação de Sistema de Prevenção Incêndio no Centro Municipal de Educação – Ensino Infantil, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, objetivando a complementação de valor no atendimento de despesas de Implantação de Sistema de Prevenção Incêndio no Centro Municipal de Educação – Ensino Infantil deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1071 - Implantação de Sistema de Prevenção Incêndio no
Centro Municipal de Educação – Ensino Infantil
(156) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115-Aplicações Diretas ..... R$ 4.700,00
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.572,00
Total ..... R$ 7.272,00
Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1014 – Melhoramento dos Parques Infantis nas Escolas do Ensino Infantil
(47) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas R$ 4.700,00

12.365.0190.1.063 – Instalação do Telhado p/ Adequação da Creche Municipal
(152) 4.4.90.00. 00.00.00.00.1115 – Aplicações Diretas R$ 2.572,00
Total ..... R$ 7.252,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 23 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 23 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 184/2015

DECRETO Nº. 184/2015, de 25 de novembro de 2015.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.665,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e contém outras providências. Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.665,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.665,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0745 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.665,90
Total .....R$ 5.665,90

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos Nº. 0745 (00.01.0745) intitulada de Transferências de Recursos do Estado - Vigilância Sanitária.

Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ 5.665,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a fonte receitaria sob código 4.1.7.22.33.06– Transf. Recursos do Estado - Vigilância Sanitária, Recurso sob nº. 0745 (00.01.0745), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 275.007-2, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta (SC), 25 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 25/11/2015

Andreia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 185/2015

DECRETO Nº. 185/2015 de 27 de novembro de 2015.

Determina datas limites para empenhos e recebimentos de notas fiscais para liquidações de empenhos no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, e contém outras providencias. PEDRO LUIZ PAVAN, Prefeito em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso LXVII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado datas limites para empenhos e para recebimento de notas fiscais para liquidação de empenhos na Administração Direta, Fundos Municipais e Hospital Municipal, no Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto neste Ato e demais disposições constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados, a saber:
a) Data limite para Empenhos até o dia 10 de dezembro de 2015;
b) Data limite para recebimento de notas fiscais para Liquidação de empenhos até o dia 20 de dezembro de 2015.
c) Adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser obrigatoriamente prestado contas até o dia 30 de dezembro de 2015, bem como seu saldo remanescente recolhido aos cofres públicos. (Exceto os adiantamentos concedidos aos motoristas da Secretaria de Saúde Publica).

§ 1º Emissão de Empenhos de Créditos posteriores a 10 de dezembro de 2015, vinculações constitucionais, pessoal, dívidas e transferências constitucionais (exceções datas para emissão de empenhos).
§ 2º Casos considerados de urgência/emergência, desde que justificados, poderão ser considerados após as datas acima especificadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta (SC), 27 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 27/11/2015

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 186/2015

DECRETO Nº. 186/2015, de 27 de novembro de 2015
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 9.410,79 (nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos) e contém outras providências. O Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 9.410,79 (nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 9.410,79 (nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.015 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Transp.Escolar – Ensino Fundamental
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 -Aplicações Diretas .... R$ 9.410,79
Total ..... R$ 9.410,79

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 0120 (00.01.0120) intitulada de Outras Transf do Estado-Transp. Escolar.
Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ 9.410,79 (nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.22.99.01 – 0120 (00.01.0120) intitulada de Outras Transferências do Estado-Transp. Escolar, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 36.685-4, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta (SC), 27 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 27/11/2015.

Andreia Marafão
Secretário de Administração e Gestão

Decreto 187/2015

DECRETO Nº. 187/2015, de 27 de novembro de 2015.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contém outras providências. Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243,.0485.2.206 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas .... R$ 10. 000,00
Total .....R$ 10.000,00

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos Nº. 0722 (00.01.0722) intitulada de Transferencias da Uniao/FNAS - Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV

Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a fonte receitaria sob código 4.1.7.22.34.09 – Transferencias da Uniao/FNAS - Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV, Recurso sob nº. 0722 (00.01.0722), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.332- 3, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Lei Federal

nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta (SC), 27 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 27/11/2015

Andreia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Lei 2.216/2015

LEI Nº. 2.216/2015.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - a política de aplicação dos recursos financeiros nas agências financeiras oficiais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e,
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, que estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano, levando em consideração a política desenvolvida pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam num produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geral contraprestação sob forma de bens ou serviços.
§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o. Cada atividade, projeto e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§3º Cada atividade, projeto ou operações especiais identificará a sua respectiva função, subfunção e programa a qual pertence.
§ 4o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e respectivos subtítulos apropriados na forma vigente.
Art. 4o. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme discriminados, nos respectivos anexos integrantes deste ato.
Art. 5o Os orçamentos compreenderão as programações dos Poderes Executivo, Legislativo e dos Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6o A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - às funções do Poder Legislativo;
II – às ações relativas à administração e planejamento deste Ente Federado, compreendendo as relativas à administração e a parte no que tange igualmente a financeira nos âmbitos dos poderes e seus respectivos fundos;
III – às ações relativas ao desenvolvimento agrícola em todos seus níveis máximos de competência deste ente;
IV – às ações de saúde e assistência social em todos seus níveis para cada serviço;
V – às ações que visem à defesa nacional e segurança pública;
VI – às ações voltadas a programas de desenvolvimento urbano e rural;
VII – às ações de educação, saúde e saneamento geral de responsabilidade do Município;
VIII – às ações em atendimento de programas ou serviços de energia e recursos minerais;
IX – às ações que visem o desenvolvimento de habitação e urbanismo;

X – às ações de desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;
XI – às ações de transportes e urbanismo;
XII – às ações de pagamento de benefícios relativos à aposentadoria e pensão;
XIII – às ações de alimentação escolar;
XIV – às ações de transporte escolar;
XV – às ações relativas à concessão de contribuições, subvenções e subsídios autorizados na forma da Lei;
XVI – às ações concernentes ao atendimento das despesas de Amortização da dívida pública municipal e seus encargos;
XVII – às ações de transferências de recursos aos fundos, entidades, associações;
XVIII – ao pagamento de precatórios judiciários, os quais constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, ou por interesse administrativas, orçamentárias e financeiras serão absorvidos pela Fazenda Municipal em conformidade com o disposto na legislação vigente; e,
XIX– demais ações determinadas à responsabilidade do Poder Público Municipal por força constitucional e legal.

Art. 7o O Projeto de Lei Orçamentária instruído com todos os seus anexos, será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo nos seguintes termos:

I - texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e,
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos.

§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e demais receitas de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos, isolados e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei no. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos, isoladas e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei no. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos, isoladas e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos, isoladas e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
IX - recursos do erário, diretamente arrecadados, nos respectivos orçamentos, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, programa e sub-programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e,
XIII - despesas dos orçamentos segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de Diretrizes Orçamentárias atenderá a legislação vigente.

Art. 9º. No projeto de Lei de Orçamentária será atribuído a cada título, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar os códigos sequenciais da proposta original.
Art. 10. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 11. A modalidade de aplicação da despesa pública, constante nesta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos a órgãos ou entidades, de acordo com a especificação, observando-se, no mínimo, os detalhamentos, determinados em legislação específica do Tribunal de Contas do Estado e demais vigentes.
Art. 12. O identificador de uso, a que se refere esta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na Lei Orçamentária ou nas Leis de abertura de créditos adicionais, observado nesta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo Órgão Municipal competente, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto nesta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Art. 13. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, àquelas decorrentes da concessão ou permissão nas áreas de educação, assistência social e saúde.
Art. 14. Os incentivos fiscais não integrarão a Lei Orçamentária, figurando exclusivamente no Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I – Das Diretrizes Gerais
Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como, levar em conta a obtenção dos resultados previstos que integram a presente Lei.
Art. 16. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de Lei específicos.
Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos, a não ser em conformidade com o art. 167, inciso VI, da Constituição.
Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos

das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 19. O Poder Executivo alocará recursos para o pagamento de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição e demais vigentes, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante desta Lei.
Art. 20. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e,
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.
Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e,
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I - início de construção, ampliação, reforma voluntária ou útil, novas locações ou arrendamentos de imóveis desnecessários aos serviços estritamente públicos;
II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades não pertencentes ao poder público municipal;
III - aquisições de automóveis e demais equipamentos que não sejam necessários aos serviços públicos;
IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer bens que não sejam necessários aos serviços públicos;
V - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da municipalidade em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas neste inciso, as autorizadas por atos específicos e, em instrumentos avençatórios confirmados pelas partes observadas às legislações para cada caso;
VI - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas que desenvolvem ações de assistência social, saúde, educação, desporto e cultura, declaradas de utilidade pública no Município, nos limites e condições da legislação autorizativa concedente; e,
Art. 23. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.
Art. 24. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas pelo Poder Legislativo e demais Órgãos ou Entidade competentes, conforme for o caso.
Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de transferências financeiras, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas na forma da legislação vigente;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e,
III – que seja declarada de utilidade pública no Município.
Art. 26. É vedada a inclusão de dotações orçamentária na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições e/ou subvenções a qualquer título, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto aos órgãos competentes de meio ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;
V – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de serviços de interesse deste Município nas áreas de agricultura; e,
VI – sejam declaradas de utilidade pública no Município.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e,
II - As entidades beneficiadas com recursos deste Ente Federado submeter-se-ão à fiscalização da aplicabilidade dos recursos recebidos aos fins específicos sob pena de restituição.
III - identificação do beneficiário e do valor transferido.
Art. 27. A Lei Orçamentária conterá a previsão de Reserva de Contingência tendo como limite máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º. - A provisão da Reserva de Contingência será destinada a garantir o atendimento de despesas concernentes a pagamentos imprevistos, inesperados e contingências, se for o caso.
§ 2º. – Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 14 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação com insuficiência de saldo.
Art. 28. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas.
Art. 29. Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1o. Acompanharão os Projetos de Leis relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das demais operações e seus respectivos subtítulos.
§ 2o. Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.
Art. 30. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio de distribuição proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino localizadas em cada escola e, em consonância com as determinações dos órgãos repassadores quando for o caso.
Art. 31. Os recursos alocados na Lei Orçamentária, somente poderão ser cancelados ou remanejados através da abertura de créditos adicionais suplementares, através de ato do Executivo Municipal,

além de outras situações elencadas e apropriadas na matéria orçamentária, segundo determinação da lei orçamentária.
Art. 32. Em conformidade com o disposto do inciso I, do art. 7º. e artigos 40, 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 4.320/64 poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder por ato próprio, à abertura de créditos adicionais suplementares, destinados a suprir deficiências orçamentárias no transcorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 33. As despesas relativas à amortização da Dívida Pública Municipal e Precatórios, constarão obrigatoriamente na Lei Orçamentária com previsão suficiente ao atendimento dos contratos em vigor. O projeto de lei orçamentária anual poderá incluir, na compensação da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A lei orçamentária deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividade financiados por estes recursos.
Art. 34. As novas obrigações de dividas impostas ao ente serão objeto de créditos adicionais específicos autorizados pelo Legislativo Municipal.
Art. 35. O refinanciamento e/ou reparcelamento de débitos do passivo permanente, serão sempre objetos de legislação específica passada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS
DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 36. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo absorvida a Autarquia observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em consonância com o art. 169 da Constituição Federal, conforme anexos demonstrativos apensos e integrantes desta Lei.
Art. 37. No exercício financeiro de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderá ser admitido servidores se:
I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II - existirem cargos vagos a preencher no Plano de Cargos de Pessoal do Município, precedido de concurso público na forma determinada na Constituição Federal; e,
III - forem observados os limites previstos na legislação vigente.
Art. 38. No exercício financeiro de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado os limites previstos na legislação vigente, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou, a quem este delegar.
Art. 39. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal em conformidade com o que preconiza o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e legislação local deste ente federado, proceder à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 40. Se houver disponibilidades financeiras suficientes, poderão se estabelecer reajustes e ou reposição nas remunerações dos agentes políticos e servidores públicos do Município, na ordem de até 10,00 % (dez por cento), em observação a legislação específica dentro das normas vigentes.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária como memória de cálculo, conterá as respectivas previsões orçamentárias quanto ao pessoal e seus encargos, a aplicação de 10,00 % (dez por cento) sobre a atual situação, considerados os reflexos posteriores, acrescidos das obrigações previdenciárias e demais dispositivos constitucionais e legais, tais como as férias, 13º salário, horas-extras e demais.
CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DAS DISPONIBILIDADES
FINANCEIRAS

Art. 41. Os recursos financeiros em disponibilidade em caixa e bancos, deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, na forma do parágrafo 3º. do art. 164, da Constituição Federal.

Art. 42. Os recursos financeiros excedentes e outros quando possível, serão aplicados no mercado financeiro com garantia efetiva de responsabilidade dos órgãos oficiais, buscando resguardar e preservar o mesmo poder aquisitivo do respectivo dinheiro.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 43. A Lei que conceder ou ampliar os incentivos concernentes à isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (Artigo 14, § 2º da LRF).
Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 45. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária deverão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que esteja em tramitação no Poder Legislativo.
§ 1o. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
§ 2o. O Executivo Municipal procederá mediante ato próprio, se necessário for, a mudança das fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação se constatar antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, objetivando a adequação na nova norma legal.
§ 3o. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 46. Este Anexo procura evidenciar ao administrador público, aos vereadores e à sociedade, o volume e a evolução dos incentivos ou benefícios fiscais caracterizados como renúncia de receitas.
§ 1º Estas informações são importantes, na medida em que podem orientar tomadas de decisão no sentido, por exemplo, de estudar melhor os resultados sociais desses benefícios e, se for o caso, reduzir ou até eliminar.
§ 2º Constituem-se renúncia de receita, a anistia (isenção de multas), a remissão (isenção de débitos inscritos em dívida ativa),

subsídio (diferença entre o custo real e o valor efetivamente pago pela sociedade), isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo com redução discriminada de tributos, e outros benefícios diferenciados.
§ 3º O município de Anchieta possui uma Lei Complementar Municipal nº 01/2005 que autoriza a isenção do pagamento do IPTU à aposentados, cujo montante de isenção para o exercício de 2016 está previsto em R$ 21.157,28. (vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) e já está contemplado no programação da receita e despesa pública.

CAPÍTULO IX

DA CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS
Art. 47. Quanto à conservação dos Bens Patrimoniais nada consta em virtude de ter ocorrido no exercício presente, em conformidade com os prescritos no Art. 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.
CAPÍTULO X

DA ALIENAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 48. Quanto a Alienação dos Bens, não existe a previsão de alienação de bens móveis em 2016, contudo, caso a municipalidade venha a promover alienação de bens, as receitas que porventura entrarem nos cofres públicos serão revertidas em sua totalidade com despesas de capital.
Art. 49. As despesas consideradas de caráter continuado nada constam para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com os prescritos no Art. 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 101/2000, anexo parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO XI

DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

Art. 50. O Resultado Nominal fica fixado de acordo com o Anexo específico desta Lei, em conformidade com o disposto no Art. 53, inciso III, da LC nº. 101/2000.

Art. 51. O Resultado Primário fica fixado de acordo com o Anexo específico desta Lei, em conformidade com o disposto no Art. 53, inciso III, da LC nº. 101/2000.

CAPÍTULO XII

DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 52. A Evolução do Patrimônio Líquido deste Ente Federado está demonstrada junto aos anexos desta Lei, em conformidade com o Inciso III, § 2º, do Art. 4º da LC nº. 101/2000, onde está demonstrada através do Demonstrativo anexo à esta Lei, onde se visualiza a evolução do Patrimônio Líquido Consolidado de 2012, 2013, e 2014 deste Ente Federado.
§ 1º Este demonstrativo deve apresentar a evolução do patrimônio líquido das diversas entidades que compõem a administração pública do ente federativo, e a origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de ativos.
§ 2º Por certo, o intuito é chamar a atenção do administrador público para a grande relevância do patrimônio, que na área pública não tem merecido o devido cuidado, na medida em que grande parte do ativo permanente não é atualizado, depreciado ou provisionado, não atendendo, neste aspecto, ao princípio fundamental da contabilidade da atualização monetária, que impõe a correção dos ativos e passivos, assim como depreciação de ativos, de forma que os demonstrativos contábeis representem a realidade.
§ 3º Esta avaliação fica prejudicada também, na medida em que os investimentos em bens de uso comum da sociedade, como estradas, pontes, e praças, ainda não são incorporados ao patrimônio.
§ 4º De todo modo, a evolução do patrimônio líquido, é representado pelo resultado patrimonial do exercício extraído do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei 4.320/1964, que pode ser superavitário ou deficitário.
§ 5º Na administração pública, o patrimônio líquido é conhecido como resultado patrimonial. Quando superavitário é denominado "Ativo Real Líquido" e quando deficitário "Passivo Real a Descoberto", sendo que sua apuração é apresentada no Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 54. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido nesta lei essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento das seguintes despesas abaixo:

I - redução de despesas de investimentos;
II - racionalização com despesas de ações desportivas e culturais;
III - redução de gastos com combustível para frota de máquinas e veículos,
IV - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e,
V - racionalização despesas com horas extras e ampliação de jornada.

§ 1o. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2o. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º. A avaliação de desempenho da receita orçamentária acontecerá a cada dois meses, tendo por base o documento anual que estimou a arrecadação, para o intervalo de dois meses.

§ 4º. No final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá através de audiências públicas a demonstração do cumprimento das normas previstas a realização do que se afiançou nesta lei.
Art. 55. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, ou seja, regime de caixa.

Art. 56. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 57. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais

concedidos aos servidores públicos municipais e agentes públicos, despesas decorrentes de convocação extraordinária do Poder Legislativo Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei, à execução de despesas somente poderá ocorrer após a existência de recursos orçamentários suficientes ou através da abertura de créditos adicionais para fazer face às despesas.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 59. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao Poder Legislativo, o acesso irrestrito, para fins de consulta e acompanhamento.

Art. 60. Se o Projeto de Lei de Orçamento não for sancionado pelo Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante será executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal ativo e inativo compreendido conjuntamente os encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências de recursos financeiros a entidades, desde que anteriormente autorizadas em legislação específica;

IV – transferências financeiras a Fundos;

V – despesas com água, luz, telefone, correio e locação;

VI – despesas anteriormente já autorizadas em legislação especial;
VII – precatórias;

VIII – encargos sociais;

IX – contribuição ao Pasep; e,

X – fica autorizado a realização de despesas no exercício financeiro de 2016, no caso de não aprovação da matéria orçamentária até 31 de dezembro de 2015, o correspondente a 1/12 (um doze avos) das respectivas dotações orçamentárias constantes das respectivas modalidades de aplicação de despesas, com o objetivo de atendimento aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e outros de interesse público imprescindíveis ao atendimento a Comunidade.

Art. 61. Aprovado os orçamentos pelo Poder Legislativo, deverá ser encaminhada à sanção do Poder Executivo dentro dos prazos legais, a matéria completa a qual foi confirmada.

Art. 62. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes
de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 63. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, em conformidade com o disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal 4.320, de 1964 e da Constituição Federal, através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, à fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 64. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 65. Aprovado o Orçamento do Município, o Executivo Municipal em conformidade com o disposto na legislação constitucional e legal vigente, promoverá a execução orçamentária em conformidade com suas respectivas programações constantes de suas modalidades.

Art. 66. Interpreta-se como número da "Ação" o mesmo número do Projeto, da Atividade ou das Operações Especiais, sendo indicado igualmente ao Orçamento Geral do Município.

Art. 67. Esta Lei norteará a elaboração da matéria orçamentária para o exercício vindouro, em sintonia com os prescritos revisionais estabelecidos no PPA - 2014 Á 2017.
Art. 68. A elaboração da matéria orçamentária levará em conta quando da orçamentação das receitas e despesas para o ano vindouro, as receitas dos exercícios anteriores na forma da legislação, acrescidos das novas fontes receitarias de transferências constitucionais e legais, inclusive com os acréscimos de ajustes e outros advindos da criação de novos projetos e serviços, além dos índices inflacionários ao período.
Art. 69. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 20 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que a presente Lei foi
publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 20 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Lei 2.217/2015

LEI Nº. 2.217/2015.
PROMOVE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica promovido a revisão do Plano Plurianual do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, bem como, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, segundo o estabelecido nos Anexos desta Lei.

Art. 2º As Receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos nesta Lei, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Transferências Constitucionais e legais, além de convênios e outros advindos dos Governos Federal e Estadual, dispostos nos

Anexos integrante desta Lei.

Art. 3º A programação da execução da despesa prevista na revisão do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2016, são as prescritas nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames prescritos na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações; Portaria Interministerial nº. 163, de 4 e maio de 2001; Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999; Portaria 519/2001, Portaria nº. 340/2006, Portaria Conjunta nº. 02, de 8 de agosto de 2007, Portaria Conjunta nº. 01/2010; Portaria nº. 462/2009; Lei Complementar nº. 101/2000; Portaria nº. 407/2011 e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 4º. Os valores orçamentados para o Exercício Financeiro de 2016, poderão ser corrigidos, em conformidade com as variações do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal em substituição a este, quando da elaboração das propostas anuais e considerar-se-á, ainda, os preços praticados no mercado.

Parágrafo Único. Os objetivos e metas previstas para o Exercício Financeiro de 2016 poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de Meios, para cada Exercício Financeiro.
Art. 5º As Funções de Governo, previstas na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, ficam distribuídas através das Subfunções, Programas Projetos, Atividades e Operações Especiais previstos nos Anexos Integrantes desta Lei, obedecidas suas fontes de receitas vinculadas, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa deste Ente Federado.
Art. 6º A presente programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias da Comunidade, em consonância com os interesses da Administração Municipal, alicerçadas na legislação vigente e consoante à matéria, especialmente, na Constituição Federal, Constituição Estadual, Constituição Municipal e demais legislações vigentes.

Art. 7º O objetivo da alteração do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, buscando atingir como meta principal à satisfação da Comunidade, segundo os prescritos nesta Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda, efetuará as Transferências Financeiras ao Poder Legislativo Municipal e aos Fundos, dentro de suas disponibilidades financeiras, obedecidas às normas legais e constitucionais.

Art. 9º Interpreta-se como número da "Ação" o número do Projeto, da Atividade ou das Operações Especiais, ou seja, os últimos quatros algarismos, os quais serão também representados desta forma no Orçamento Geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 20 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que a presente Lei foi
publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 20 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Lei 2.218/2015

LEI Nº. 2.218/2015.
INSTITUI O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Diagnóstico Socioambiental que define as áreas consolidadas do perímetro urbano da cidade de Anchieta/SC.

Art. 2º – O diagnóstico socioambiental, de que trata o art. 1º desta Lei, visa regularizar, no âmbito ambiental, o município, tendo como objetivo avaliar influências socioeconômicas, condições de saneamento, áreas de risco às edificações e cursos de água presentes.

Art. 3º – O diagnóstico socioambiental foi desenvolvido por uma equipe de profissionais, nomeados pelo Decreto nº. 109/2015, de 10 de agosto de 2015, em conformidade com os elementos estabelecidos no art. 4º, II e art. 65, §1º, da Lei 12.651/2012 e os enunciados de delimitação de APPs em áreas urbanas consolidadas do MPSC, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 20 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que a presente Lei foi
publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 20 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Lei 2.219/2015

LEI Nº. 2.219/2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 10.301.0428.1087 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente – FNS/

MINISTERIO SAÚDE / PROPOSTA Nº. 11243.5520000/1130-4 – AR Condicionado, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com a Proposta 11243.552000/1130-04, tem como finalidade a aquisição de Equipamentos e Material Permanente que consiste em 02 (dois) aparelhos de Ar - Condicionado para uso na Unidade de Saúde da Linha João Café Filho desta municipalidade.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -
FNS / MINISTERIO SAÚDE / PROPOSTA Nº.
11243.5520000/1130-04 – AR CONDICIONADO.
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.2720-Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Total R$ 3.000,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 2720 (00.03.0720) intitulada como Outras Transferências de Convênios FNS – Ministério as Saúde - Superávit Financeiro.

Art. 3º Para atendimento da Abertura de Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, relativamente Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.475-3 – Rubrica nº 4.2.4.7.1.99.12.00.00 – Outras Transferências da União – Equipamentos do Posto de Saúde, na fonte de Recursos 2720 (00.03.0720) Outras Transferências de Convênios FNS – Ministério as Saúde - Superávit Financeiro, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 20 de novembro de 2015.

PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 20 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Lei 2.220/2015

LEI Nº. 2.220/2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade nº. 05.03.12.365.0185.1071 - Implantação de Sistema de Prevenção Incêndio no Centro Municipal de Educação – Ensino Infantil, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, objetivando a complementação de valor no atendimento de despesas de Implantação de Sistema de Prevenção Incêndio no Centro Municipal de Educação – Ensino Infantil deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1071 - Implantação de Sistema de Prevenção Incêndio no
Centro Municipal de Educação – Ensino Infantil
(156) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115-Aplicações Diretas ..... R$ 4.700,00
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.572,00
Total ..... R$ 7.272,00
Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1014 – Melhoramento dos Parques Infantis nas Escolas
do Ensino Infantil

(47) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas R$ 4.700,00

12.365.0190.1.063 – Instalação do Telhado p/ Adequação da Creche Municipal
(152) 4.4.90.00. 00.00.00.00.1115 – Aplicações Diretas R$ 2.572,00
Total ..... R$ 7.252,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 23 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 23 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N 114/2015

DECRETONº000114/15 de 3 de Dezembro de 2015
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIOCARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:
Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$17.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11- FUNDOMUNICIPALDE SAUDE
11.01- FUNDOMUNICIPALDE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 17.900,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11- FUNDOMUNICIPALDE SAUDE
11.01- FUNDOMUNICIPALDE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.027-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 17.900,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITOMUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N 115/2015

DECRETO Nº 000115/15 de 3 de Dezembro de 2015
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:

Art.1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$33.630,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03- SECRETARIA DE ADMINISTRACAOE FINANCAS
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRACAOE FINANCAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.91.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas- Oper.Intra-Orçamentárias 1.400,00
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 2.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCACAOE CULTURA
04.01- SECRETARIA DE EDUCACAOE CULTURA
04.01.13.392.0005.2.011-3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 2.370,00
04.01.12.361.0004.2.007-3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 6.000,00
04.01.13.392.0005.2.011-3.1.91.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas- Oper.Intra-Orçamentárias 1.260,00

06- SECRETARIA TRANSP.,OBRAS E SERV.PUBLICOS
06.01- SECRETARIA TRANSP.,OBRAS E SERV.PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 20.000,00

08- SECRETARIA DA IND.,COM.,TURISMOE ESPORTE
08.01- SECRETARIA DA IND.,COM.,TURISMOE ESPORTE
08.01.23.695.0003.2.023-3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 600,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03- SECRETARIA DE ADMINISTRACAOE FINANCAS
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRACAOE FINANCAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 3.400,00

04- SECRETARIA DE EDUCACAOE CULTURA
04.01- SECRETARIA DE EDUCACAOE CULTURA
04.01.12.361.0004.2.007-3.1.91.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas- Oper.Intra-Orçamentárias 5.000,00
04.01.13.392.0005.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 630,00
04.01.12.361.0004.2.007-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 1.000,00
04.01.13.392.0005.2.011-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 3.000,00

06- SECRETARIA TRANSP.,OBRAS E SERV.PUBLICOS

06.01- SECRETARIA TRANSP.,OBRAS E SERV.PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas 20.000,00

08- SECRETARIA DA IND.,COM.,TURISMOE ESPORTE
08.01- SECRETARIA DA IND.,COM.,TURISMOE ESPORTE
08.01.23.695.0003.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00- AplicacoesDiretas 600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N° 113/2015

DECRETO N°113/2015
DISPÕE SOBRE A revogação DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE inexigibilidade N. 011/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, bem como em conformidade com o disposto no artigo 49 da Lei (federal) 8.666/93, e,

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Administração e Finanças, deflagrou Processo Licitatório nº 087/2015 – inexigibilidade de licitação nº. 011/2015, ao objetivo "contratar show musical da banda FREUNDE MUSIKANTEN, por intermédio da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, para se apresentar ao público no dia 07/11/2015.";

CONSIDERANDO, que em tempo e modo o Secretário de Industria, Esporte, Turismo e Comércio do município de Antônio Carlos solicitou o cancelamento do referido processo licitatório, haja vista a desnecessidade deste ente federado custear referida despesa;

CONSIDERANDO há preservação do interesse público no presente caso;

DECRETA:
Art. 1° - Fica revogado, nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 087/2015, na modalidade inexigibilidade nº. 011/2015, cujo aviso foi publicado no DOM no dia 30/10/2015, pelas razões acima expostas.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 05 de novembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 45/2015

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para o Registro de materiais de consumo usados nas ações e serviços nas unidades de Básica de Saúde, conforme identificação constante do Formulário-Proposta, anexo I do Edital. O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 13h30 do dia 17 de dezembro de 2015, sendo que na mesma data, às 14h em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br.

Arabutã/SC, 03 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 46/2015

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para o Registro de preços para aquisição de pneus novos e câmaras, para os veículos da frota Municipal, em conformidade com as especificações do formulário proposta, anexo I do Edital. O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 08h do dia 17 de dezembro de 2015, sendo que na mesma data, às 08h30 em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br.

Arabutã/SC, 03 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 47/2015

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para o Registro de preço de serviços de recapagens e recauchutagens, para utilização na frota Municipal de Máquinas e Veículos, conforme itens do anexo I. O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 08h do dia 18 de dezembro de 2015, sendo que na mesma data, às 08h30 em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br.

Arabutã/SC, 03 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 48/2015

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para o Registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviços de equoterapia, fisioterapia, hidroterapia e exames laboratoriais, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Formulário Proposta, anexo I do Edital. O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 13h30 do dia 18 de dezembro de 2015, sendo que na mesma data, às 14h em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br.

Arabutã/SC, 03 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

DECRETO Nº. 1802/2015

DECRETO Nº 1.802, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a possibilidade de aproveitamento de candidatos classificados no Concurso Público n° 001/2013, homologado em 29 de novembro de 2013;

Considerando a previsão legal estabelecida no Edital do Concurso Público n° 001/2013, com fundamento no art. 37, III, da Constituição Federal e no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal e do art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2013, homologado pelo Decreto n° 1415, de 29 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã – SC, 30 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registra-se e Publica-se

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº. 391/2015

PORTARIA Nº 391/2015
DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora SILVANA GUARESE, inscrita no CPF sob nº. 032.897.639-35, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviço e Meio Ambiente, para acompanhar e o servidor MARCIO ANDRE DRIEMEIER, inscrito no CPF sob nº. 024.947.239-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inseminador, para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 102/2015, no qual o Município de Arabutã é contratante.

Art. 2º. Determinar que os fiscais designados deverão:
I – zelar pelo fiel cumprimento do ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo(s) detentor(es), em periodicidade adequada ao objeto e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 30 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 392/2015

PORTARIA Nº. 392, de 02 de dezembro de 2015.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Especial para análise dos cartões resposta dos sétimos primeiros classificados do cargo de Psicólogo, referente ao Concurso Público nº. 001/2015, para fins de instrução do Mandado de Segurança, Autos nº. 0300520-69.2015.8.24.0242.
a) Leandra Christina Coldebella – Consultora Jurídica;
b) Carine Altmann Fedrizzi – Diretora de Administração e Fazenda;
c) Dulci Driemeier – Auxiliar Administrativa.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0001/2015 - CONTRATO Nº 0034/2015 - TRANSJONIR TRANSP. COL. DE PASSAGEIROS LTDA ME

TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO N.º 0034/2015 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC", QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009/2015
PREGÃO nº0005/2015

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do XV de Novembro snº, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e empresa TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 05.270.486/0001-00, com sede na Rua Zíbio Maroli, 67, centro no Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALTAMIR PEDRO BRAMBILA, residente e domiciliado na Rua Zíbio Maroli, Centro no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º 8.883/94, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Os valores unitários de cada itinerário, passam a viger conforme segue, com efeito retroativo a 1º/11/2015.

TRAJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
Itinerário 3 - Linha Esperança, Linha Sagrada Família. No período diurno inicia na escola seguindo pela Linha Esperança entrando próximo ao Sitio do Mercado Mafel seguindo a propriedade de Nico Nesi, retornando até a propriedade de Jaldino Da Soler seguindo sentido Bom Sucesso entrando na propriedade de Celso Cividini, seguindo para a estrada de acesso a Bom Sucesso no sentido Arroio Trinta entrando na Linha Sagrada Família passando nas propriedades de Feltrin, Capelari, Leonardeli, seguindo pela propriedade de Avelino Pecenti, entrando na estrada geral de acesso a Treze Tílias, seguindo sentido Arroio Trinta, entrando na propriedade de Laudenir Favarin, retornando e passando pela propriedade de Gilberto Sangaletti, sede da Comunidade da Sagrada Família até a propriedade do Koller, retornando a estrada geral, seguindo novamente sentido Arroio Trinta, passando pela propriedade de Penildo Scheid até a propriedade de Renam Paganini, entrando sentido Bom Sucesso, seguindo até a propriedade de Luiz Sangaleti, retornando pela propriedade de Gilberto Serighelli, entrando pela Linha Sangaletti nas propriedades de Pedrinho Mioteli, seguindo até o acesso a Arroio Trinta na propriedade de Agustinho Cividini, saindo na Esquadrias Mickey até as escolas PROJAF, EEBGB e PROFABI. Ida e volta. MANHÃ: 27 Km MEIO DIA: 28.5 Km TARDE: 27,5Km TOTAL DIA: 83 KM X 165 DIAS LETIVOS = 13.695 KM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 28 LUGARES OBS.: As empresas vencedoras deverão estar com o transporte nas escolas até às 7h:30m no período matutino, às 13h:10m no período vespertino e 18h:30m no período noturno. O retorno deverá ser às 11h:30m no período matutino, às 17h:00 no período vespertino e 22h:00 no período noturno.	13.695	3,69

TRAJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
Itinerário 4 - Joaçaba e Herval D'Oeste No período noturno saindo em frente a Prefeitura seguindo por Treze Tílias, Ibicaré, Luzerna, duas vezes por semana passando por Herval D'Oeste e seguindo até a Unoesc Joaçaba e retornando até Arroio Trinta. TOTAL DIA: 117 KM X 165 DIAS LETIVOS = 19.305 KM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 30 LUGARES OBS.: As empresas vencedoras deverão estar com o transporte na UNOESC às 19h:15m no período noturno e o retorno de Joaçaba à Arroio Trinta deverá ser às 22h:00.	19.305	R$3,46

TRAJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
Itinerário 5 - Videira: No período matutino (segunda à Sábado) saindo em frente à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta seguindo pela SC 355 passando por Iomerê até a UNOESC, seguindo até o SENAI e IFC e retornando até Arroio Trinta. TOTAL DIA: 76 KM X 165 DIAS LETIVOS = 12.540 KM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 32 LUGARES OBS.: As empresas vencedoras deverão estar com o transporte no IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE às 07h:30m no período matutino e o retorno à Arroio Trinta deverá ser às 11h:30m. Mesmo Trajeto.	12.540	3,46

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 20 de novembro de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TRANSJONIR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 05.270.486/0001-00
ALTAMIR PEDRO BRAMBILA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta- SC, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e CI sob nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta – SC, Prefeito Municipal, autorizamos, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo ao contrato original nº 0034/2015, o percentual de 4,75, referente aumento do óleo diesel no período de 01/05/2015 a 1/11/2015, anunciados e praticados pelo governo federal, conforme declaração do posto de gasolina POSTO SERIBA, COM EFEITO RETORATIVO A 1º DE NOVEMBRO DE 2015.

Arroio Trinta – SC, 20 de novembro de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2015 AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 0034/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/2015
ADITIVO DE VALOR: REAJUSTE DE 4,75% COMBUSTÍVEIS GOVERNO FEDERAL
CONTRATADA: TRANSJONIR

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2773, de 21/10/2015

DECRETO Nº 2773, de 21 de Outubro de 2015.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 27.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2007	MANUTENÇAO CONVENIO DE TRANSITO
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00011200	Convênio de Trânsito Prefeitura
	Valor: (27.000,00)

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Ascurra, 21 de outubro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 21 de Outubro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2015 - FMS/PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 - FMS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015- FMS

A Prefeitura de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de fraldas e fórmulas especiais para a Secretaria de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 22/12/2015 às 09h. Data da Sessão Pública: 22/12/2015 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 03 de dezembro de 2015.
LUCIMIR ALCIDES ULLER DE BITTENCOURT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Balneário Rincão

Prefeitura

CONVÊNIO N° 011/2015

CONVÊNIO N° 011/2015
Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Balneário Rincão, e a Fundação Social Hospitalar São Donato, visando a manutenção dos serviços do pronto atendimento aos Munícipes do Balneário Rincão.

Município de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito interno, com CNPJ Nº 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, s/n, Bairro Centro, Balneário Rincão, CEP 88828-0000, neste ato representado pelo Sr. Décio Gomes Góes, CPF n° 344.280.979-7, Prefeito Municipal, neste ato denominada 1ª CONVENENTE, e a Fundação Social Hospitalar de Içara (Hospital São Donato) pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sete de Setembro, 461, Centro, Içara/SC, CEP 88820-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.852.418/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilberto Procópio Lima, CPF n° 288.655.709-97 e RG n° 182.957, neste ato denominado 2ª CONVENENTE, amparados na Lei Orgânica, artigo 21, XXXI c/c com a Lei n° 218/2015, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção dos serviços do pronto-atendimento pela Fundação Social Hospitalar de Içara (Hospital São Donato) aos Munícipes do Balneário Rincão pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio/contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio/contrato;
IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
VI – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DAS OBRIGAÇÕES DA 1ª CONVENENTE:

a) Fiscalizar a aplicação dos recursos, objetos deste convênio;
b) Fiscalizar as condições do atendimento prestado aos usuários, considerando os protocolos técnicos mencionados na cláusula segunda.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA 2ª CONVENENTE (Hospital):

a) aplicar os recursos conforme as condições gerais estabelecidas no presente convênio;
b) Prestar contas dos valores aplicados, recebidos através do presente termo de convênio, a cada semestre;
c) Apresentar extrato dos atendimentos efetuados aos moradores do município de Balneário Rincão, semestralmente.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nos termos do art. 1º, da Lei Municipal 218/2015, o valor anual estimado para a execução do presente convênio/contrato importa em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, até dezembro/2015, retroagindo seus efeitos a janeiro/2015.

As despesas inerentes ao presente convênio correrão de dotação orçamentária dos exercícios de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Presidente do exercício de 2015 da Fundação Social Hospitalar de Içara (Hospital São Donato).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade até dezembro/2015, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Içara/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Balneário Rincão/SC, 16 de outubro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

GILBERTO PROCÓPIO LIMA
Presidente da FSH de Içara

Testemunhas: _____ _____
Nome:
CPF ou Função:

Testemunhas: _____ _____
Nome:
CPF ou Função:

CONVÊNIO Nº 009/2015

CONVÊNIO Nº 009/2015
Termo de Convênio que entre si celebram O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO e APAE DE IÇARA.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2015 o MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, inscrito no CNPJ nº 17243084000197, com sede na Avenida Leoberto Leal, s/n, Centro do Município, CEP 88828-000, denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, DÉCIO GOMES GOES, brasileiro, casado, portador do CPF n° 344.280.979-72 e RG 209.353, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, estabelecida na Rua Amato Maurício Cardoso, 915, Centro, Içara, inscrita no CNPJ sob n° 83.852.350/0001-03, neste ato representada por sua Presidente Sra. Cristina Bitencourt, portadora do CPF nº 559.300.0009-30, denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio nº 009/2013, visando o repasse no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui Objeto do presente Convênio, a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara, constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pela Secretaria de Finanças, parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
Para execução do presente convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

As despesas do CONCEDENTE serão realizadas na dotação orçamentária vigente do exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão transferidos pela CONCEDENTE ao CONVENENTE em duas parcelas, que ocorrerão no mês de junho e julho do corrente ano.
A liberação das parcelas do convênio será suspensa se verificado.
a) Desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do presente convênio;
b) O descumprimento do CONVENETE de quaisquer cláusulas ou condições do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados.
I – Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
II – Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.
Parágrafo único – As receitas oriundas das aplicações referidas no caput serão computadas a crédito do convênio e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeita às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE obriga-se a:
I – Abrir conta específica para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio, conforme Cláusula deste Termo;
II – Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito públicos ou privado;
III- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência:
IV – Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeiro, na data da conclusão ou rescisão do convênio;
V – Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
VI – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
I – Providenciar a publicação do convênio, em extrato, como condição de validade e eficácia;
II – Transferir os recursos financeiros para execução do convênio na forma do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
III – Exercer a função gerencial e fiscalizadora da execução do convênio;
IV – Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:
I – Quando não for executado o objeto;
II – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
III – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.
Parágrafo Único – Nos casos elencados no caput e alíneas, o CONVENENTE deverá restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias em caso de primeira parcela ou de recebimento único, e em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos liberados por meio desde convênio estarão sujeitas a procedimentos de fiscalização in loco por parte do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada por meio de termos aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto na prorrogação do prazo de Prestação de Contas.

Parágrafo Único – É vedado aditar o presente convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica o CONVENENTE obrigado apresentar, os demonstrativos financeiros, o relatório demonstrativo de encargos trabalhistas e os demonstrativos das transferências realizadas pela prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de sua publicação, em extrato, no Mural do paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste convênio, que não

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Içara.
Justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Balneário Rincão, 18 de agosto de 2015.
DECIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

CRISTINA BITENCOURT
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

CONVÊNIO Nº 012/2015

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 012/2015
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E ASSOCIAÇÃO CORAL BALNEÁRIO RINCÃO – ACBR

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1071 - Centro – Balneário Rincão/SC – CEP 88828-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal DÉCIO GOMES GÓES, portador do RG nº 209.353-7 e do CPF nº 344.280.979-72, ora designado simplesmente CONCEDENTE e do outro lado a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO CORAL BALNEÁRIO RINCÃO – ACBR, inscrita no CNPJ nº 12.505.023/0001-37, com sede na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, s/nº - bairro Centro – Balneário Rincão/SC, representada, neste ato, por ANGELO PRIMO RONSONI, portador do RG nº 45.517 e do CPF nº 009.290.349-53, doravante designada simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, vislumbrando o repasse no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 236/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da ASSOCIAÇÃO CORAL BALNEÁRIO RINCÃO, constante do plano de trabalho proposto pela CONVENENTE e aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
As despesas do CONCEDENTE serão realizadas na dotação orçamentária própria do exercício 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão transferidos pela CONCEDENTE ao CONVENENTE em parcela única.
A liberação da parcela do Convênio será suspensa se verificado:
I - Desvio de Finalidade na aplicação do valor do Convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do presente Convênio;
II - O descumprimento por parte do CONVENENTE de quaisquer cláusulas ou condições do Convênio.

CLAÚSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados:
I – Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
II – Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.
Parágrafo único: As receitas oriundas das aplicações referidas no caput serão computadas a crédito do convênio e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeita às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:
I – Abrir conta específica para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio, conforme cláusula deste Termo;
II – Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III – Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV – Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do Convênio, inclusive rendimentos da aplicação financeira , na data da conclusão ou rescisão do Convênio;
V – Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do Convênio, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
VI – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número de Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do Gestor do órgão CONCEDENTE, relativas ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Providenciar a publicação do Convênio, em extrato, como condição de validade e eficácia;
II – Transferir os recursos financeiros para execução do Convênio na forma do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
III – Exercer a função gerencial e fiscalizadora da execução do Convênio;
IV – Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:
I – Quando não for executado o objeto;
II – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
III – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.
Parágrafo único: Nos casos elencados no caput e incisos, o CONVENENTE deverá restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitas a procedimentos de fiscalização in loco por parte do CONCEDENTE.

CLÁUDA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS
O presente Convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada por meio de termos aditivos, desde em que mútuo consenso das partes.
Parágrafo único: É vedado aditar o presente Convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O Presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de sua publicação, em extrato, no mural do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Içara.
Justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Balneário Rincão (SC), 05 de novembro de 2015.
CONCEDENTE CONVENENTE
Município de Balneário Rincão Assoc. Coral Bal. Rincão

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DE ADITIVO - UNICA

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 067/PMBR/2013. OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PREÇO, do contrato que tem como objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE. ASSINATURA: 23/10/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Décio Góes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Guilherme Belluco Campos.

EXTRATO DE CONTRATO - PMBR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 129/PMBR/2015; SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (COMPLEXO 1001); OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Locação de Estrutura para Eventos, para uso das famílias do Projeto Técnico Social (PTTS) beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco, de acordo com o Convênio firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/PMBR/2015. No valor global de R$ 1.899,99 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VIGENCIA: 31/12/2015; ASSINATURA: 30/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Diomário da Silva.

CONTRATO Nº. 130/PMBR/2015; CARDIAL STANDS LTDA EPP; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Decoração e Coffee Break, para uso das famílias do Projeto Técnico Social (PTTS) beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco, de acordo com o Convênio firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/PMBR/2015. No valor global de R$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais). VIGENCIA: 31/12/2015; ASSINATURA: 30/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Gabriel Duarte Cardoso.

CONTRATO Nº. 131/PMBR/2015; R.S.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Materiais de Informática, para uso das famílias do Projeto Técnico Social (PTTS) beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco, de acordo com o Convênio firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/PMBR/2015. No valor global de R$ 2.049,99 (Dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). VIGENCIA: 31/12/2015; ASSINATURA: 30/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmir Costa dos Santos.

SAMAE - Balneário Rincão

EXTRATO DE CONTRATOS 47 A 52

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 047 /SAMAE/2015.; CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA: a aquisição de material de camada de sustentação e material de camada filtrante para utilização em filtro para Estação de Tratamento de Água do Município durante o ano de 2015 ASSINATURA: 24/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. ANTONIO HELIO LINEK BARÃO

CONTRATO Nº. 048/SAMAE/2015; FLORESTAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA: OBJETO a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de blocos de concretos do tipo paver para repavimentação de calçada na Avenida Leoberto Leal, face às obras de transposição de rede realizada pelo Samae ASSINATURA: 24/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio Jose Lino – Presidente e pela empresa a Sr. RONI CESAR DE SOUZA PIRES

CONTRATO Nº. 049 /SAMAE/2015.; ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA EPP: a contratação de empresa do ramo pertinente para ampliação de rede de água de modo a atender as necessidades de novas ligações água e regularizações de ligações de água já existentes no Município de Balneário Rincão/SC ASSINATURA: 24/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. LEO CHARLES DA LUZ

CONTRATO Nº. 050/SAMAE/2015; SISSI ROCHA EPP: OBJETO a contratação de empresa do ramo pertinente serviço técnico de retirada classificação e reposição de material filtrante com reparo de fundo falso em filtro de fluxo ascendente (tipo Russo) dos filtros 02 05 e 10 da Estação de Tratamento de Água do SAMAE ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio Jose Lino – Presidente e pela empresa a Sr. FERNANDO TABAREZ

CONTRATO Nº. 051 /SAMAE/2015.; CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME: a contratação de empresa do ramo pertinente, para locação de caminhão caçamba com porta traseira, com abertura lateral, capacidade mínima de 12m³ com motorista e dois ajudantes, ano de fabricação não inferior a 5(cinco) anos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC ASSINATURA: 30/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. MARCIO CORREA NUNES

CONTRATO Nº. 052/SAMAE/2015; WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME: OBJETO a contratação de empresa do ramo pertinente, para locação de caminhões e pá carregadeira para retirada de entulhos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto ASSINATURA: 30/11/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio Jose Lino – Presidente e pela empresa a Sr. WILLIAN DA SILZA ZANETTE

Barra Velha

Prefeitura

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS - EDUCAÇÃO

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS - EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam CONVOCADOS os candidatos, que fizeram parte integrante da Convocação dos Aprovados no Concurso Público Municipal Nº 001/2012, para os cargos relativos à Secretaria Municipal da Educação (Magistério), e que cumpriram todos os requisitos legais, de apresentação de documentos e de exames médicos admissionais, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação, no Auditório, no dia 04 (quatro) de dezembro de 2015, a partir das 08h, conforme o cronograma abaixo, para ESCOLHA DE VAGAS para fins de nomeação.
1 - O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação, inclusive Laudo da Perícia Médica classificando-o como APTO, será em seguida nomeado e, terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial da Portaria de nomeação no cargo efetivo, para tomar posse na Função em que foi aprovado, para os seguintes cargos:

EDUCAÇÃO
Nível Superior na área de Saúde
Equipe Multidisciplinar
Nutricionista
Gabriela Tavares

Nível Superior
Professor de Educação Física
Géssika De Ávila

Nível Médio
Professor de Educação Infantil
Janaina Cristina Balt
Lilian Carla Knop
Janaina Regina De Souza
Renata Patrícia De Oliveira Da Silva
Angélica Borba Tavares Albuquerque
Sonia Regina Gonçalves
Terezinha Maria Policarpo Ignácio

Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
Marta Francez Vieira
Krichna Franciele Mendes Costa
Milene Coelho

Cronograma da Escolha de Vagas:

Data: 04.12.2015

08h – Equipe Multidisciplinar
Nutricionista
Equipe Setorial Técnica Administrativa: Agente Administrativo
09h - Professor de Educação Infantil;
10h – Professor das áreas Especificas (Educação Física);

2 - A chamada para a escolha de vaga seguirá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/201.

Barra velha, 02 de dezembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATO 001/PS/ED/001/15

EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Ato 001/PS/ED/001/15

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO BARRA VELHA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público a primeira retificação do edital conforme segue:

1. No Anexo I do edital fica retificado a nomenclatura e o requisito/habilitação do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE (habilitado e não-habilitado) que passa a ter o seguinte teor:

CARGO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO
12.Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE (habilitado)	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial Diploma de Pós-graduação em Educação Especial, ou Atendimento Educacional Especializado. - Cursos complementares em Atendimento Educacional Especializado, com no mínimo 120h.
13.Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE (não-habilitado)	- Cursando a partir da 2ª fase de Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial - Curso de Pedagogia e/ou com Licenciatura em Educação Especial - Cursos complementares em Educação Especial, com no mínimo 120h.

2. Fica Incluído no Anexo I os cargos de Professor Auxiliar, Professor Artes, Professor Português, Professor Ciências, Professor Geografia, Professor Inglês, Professor Espanhol – (habilitado e não habilitado), que passa a ter o seguinte teor:

CARGO	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA	Taxa inscrição
14.Professor Auxiliar (habilitado)	CR	20 ou 40/s	Conforme quadro II	- Diploma e histórico escolar de curso de Pedagogia e/ou Educação Especial - Diploma de Pós Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia - Cursos complementares em Educação Especial, com no mínimo 120 horas.	Escrita e Títulos	60,00
15.Professor Auxiliar (não-habilitado)	CR	20 ou 40/s	Conforme quadro II	- Cursando a partir da 2ª fase de licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial - Cursos complementares em Educação Especial, com no mínimo 120 horas.	Escrita e Títulos	60,00
31.Professor Artes (habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena em Artes.	Escrita e Títulos	60,00
32.Professor Artes (não-habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Cursando a partir da 2ª fase de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Artes Cursando ou ter concluído curso nível superior bacharel em Artes.	Escrita e Títulos	60,00
33.Professor Ciências (habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena em Ciências	Escrita e Títulos	60,00
34.Professor Ciências (não-habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Cursando a partir da 2ª fase de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Ciências	Escrita e Títulos	60,00
35.Professor Geografia (habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena em Geografia	Escrita e Títulos	60,00
36.Professor Geografia (não--habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Cursando a partir da 2ª fase de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Geografia	Escrita e Títulos	60,00
37.Professor Inglês (habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena em Letras/Inglês	Escrita e Títulos	60,00
38.Professor Inglês (não-habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Cursando a partir da 2ª fase de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Letras/Inglês	Escrita e Títulos	60,00
39.Professor Língua Portuguesa (habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena em Letras	Escrita e Títulos	60,00
40.Professor Língua Portuguesa (não-habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Cursando a partir da 2ª fase de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Letras	Escrita e Títulos	60,00
41.Professor Espanhol (habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena em Letras/Espanhol	Escrita e Títulos	60,00
42.Professor Espanhol (não--habilitado)	CR	10,15,20,25,30,35 ou 40/s	Conforme quadro II	Cursando a partir da 2ª fase de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Letras/Espanhol	Escrita e Títulos	60,00

3. Fica Incluído no Anexo II as atribuições dos cargos de Professor Auxiliar, Professor Artes, Professor Português, Professor Ciências, Professor Geografia, Professor Inglês, Professor Espanhol – (habilitado e não habilitado), que passa a ter o seguinte teor:

PROFESSOR DE ARTES O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos, o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar, avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas, competências e hábitos socialmente construtivos.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos, o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar, avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas, competências e hábitos socialmente construtivos.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos, o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar, avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas, competências e hábitos socialmente construtivos.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos, o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar, avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas, competências e hábitos socialmente construtivos.
PROFESSOR DE INGLÊS O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos, o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar, avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas, competências e hábitos socialmente construtivos.
PROFESSOR DE ESPANHOL O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos, o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar, avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas, competências e hábitos socialmente construtivos.

4. Fica Incluído no Anexo III o conteúdo programático dos cargos de Professor Auxiliar, Professor Artes, Professor Português, Professor Ciências, Professor Geografia, Professor Inglês, Professor Espanhol – (habilitado e não habilitado), que passa a ter o seguinte teor:

PROFESSOR DE ARTES
História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
O ensino da Língua Portuguesa e Inglesa no Ensino Fundamental Linguagem e ensino. - Linguagem: uso e função. - Língua oral e língua escrita. - Variação lingüística e norma padrão. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. - Fonologia/Fonética: Conceito de som, fonema e letra; Encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafo, Sílaba, Acentuação gráfica. – Morfologia: estrutura, formação e classificação das palavras, emprego das classes de palavras. - Sintaxe: Concordância e regência nominal e verbal; Colocação pronominal, Estrutura do período e da oração, Crase. Figuras de linguagem, Leitura e produção de textos: -tipos e gêneros textuais; Intertextualidade; Coesão e coerência textuais; O texto e a prática de análise lingüística. Literatura Brasileira, Norte Americana e Inglesa e Gramática Geral.
1. Compreensão e interpretação textual: compreender/interpretar idéias/informações em textos de diversosgêneros, com temática variada; inferir o sentido de palavras/expressões com base no contexto lingüístico e no conhecimento prévio sobre o tema de um texto; apreender o sentido global de um texto; identificar o tema principal de um texto; localizar informações pontuais e explícitas em textos; identificar recursos lingüísticos que promovem a coesão e a coerência das idéias em um texto: elementos de co-referência (palavras que se referem a uma mesma realidade lingüística, garantindo a manutenção e a progressão das idéias em um texto: sinônimos, pronomes, expressões definidas);
2. Aspectos da morfossintaxe: formação de palavras (sufixação e prefixação); o sintagma nominal (classes de substantivos, adjetivos, locuções adjetivas, pronomes, determinativos); o sintagma verbal (classes de verbos, sistemas de tempo, aspecto e modo, concordância verbal, aspecto perfectivo e modalidade, voz ativa e voz passiva); o sintagma adverbial (advérbios e adjuntos adverbiais); o sintagma preposicional (preposições simples e complexas, verbos frasais e preposicionais); coordenação e subordinação (conjunções e conectivos); estratégias de coerência e coesão textuais.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Preservação, degradação e recuperação ambiental. Atmosfera, características físicas e ambientais, interferência humana e suas consequências (Efeito estufa. Alterações Ambientais Globais). Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Ecologia; Seres vivos - Os Cinco Reinos: Monera, Protista, Fungi, Plantae ou Metaphita e Animalia ou Metazoa; Características Gerais, Sistemática, Classificação Biológica e Nomenclatura; Noções de Evolução; Relação entre os Seres Vivos e o Ambiente: o homem e sua ação sobre o ambiente; Biodiversidade; Fisiologia e Anatomia do Corpo Humano; Citologia e Histologia; Sexualidade: Educação Sexual e seu Desenvolvimento para a produção da vida; Química: Propriedades da Matéria – Estados Físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo; Estrutura Atômica, Elementos Químicos e sua Classificação Periódica, Ligações e Funções Químicas; Física: Conceitos, Leis, Mecânica, Óptica, Ondulatória, Eletromagnetismo e Física Térmica.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. A história do pensamento geográfico; O ensino de Geografia; Os conceitos da geografia; Didática e metodologia de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Objeto de ensino da Geografia; Diretrizes curriculares para o ensino de Geografia. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia.

PROFESSOR DE INGLÊS
Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala, leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil; O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sócio internacional da linguagem; - O processo ensino

e aprendizagem da Língua Estrangeira e conhecimentos específicos comuns a todos os cargos. Compreensão e Interpretação de Textos em Língua Inglesa. Fonologia, Ortografia e Morfossintaxe. Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "question-tags") "Phrasalverbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso).

PROFESSOR DE ESPANHOL
A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do espanhol; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do espanhol; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia.

5. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Barra Velha, 27 de Novembro de 2015
Claudemir Matias Francisco
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECERTO Nº 300

DECRETO N.º 300/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Instrução Normativa/MI no 01, de 24 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de chuvas intensas que caíram nos últimos 90 dias, atingiram o Município;
- Existe previsão de chuvas para os próximos 90 dias, o que poderá agravar o cenário atual;
- O volume de chuvas ocasionou prejuízos na agricultura, prejudicando a colheita da safra de inverno, bem como postergando plantio da safra de verão, além de prejuízos com as culturas já plantadas e danificação na malha viária rural do Município;
- Em decorrência do desastre, existe dificuldade de acesso e de circulação do tráfego, devido às chuvas intensas e comprometimentos em estradas rurais com a destruição de pontes e bueiros, prejudicando o transporte escolar, de insumos e produtos agrosilvopastoris, conforme FIDE em anexo;
- A recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que avaliou e quantificou os efeitos das chuvas, em acordo com a IN/MI Nº 01/2012, é favorável à declaração de Situação de Emergência;
- Concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a previsão da continuidade do cenário de chuvas no Município para os próximos dias, podendo, causar demais problemas à população.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal e caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), desencadeado pelo excesso de chuvas que atingiram as áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre e demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, após adaptado à situação real desencadeada pelas inundações.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Bela Vista do Toldo – SC, 01 de dezembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01/12/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 298

DECRETO N.º 298/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DETERMINA PRAZO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais e/ou serviços da Administração Municipal Direta e Indireta, somente poderão ser realizadas até a data de 10/12/2015, e as notas fiscais correspondentes deverão ser encaminhadas até a data de 14/12/2015 para a Secretaria Municipal correspondente.

Art. 2º. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas no ano de 2015 deverão ter as notas fiscais correspondentes emitidas e encaminhadas para o Departamento Contábil até a data de 14/12/2015 e o não encaminhamento destas sujeitará à anulação

das Autorizações de Fornecimento e dos empenhos correspondentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 30 de novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 30/11/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 299

DECRETO N.º 299/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
"NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n° 1052/2014 e Decreto Regulamentador n° 192/2014:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Bela Vista do Toldo:

I – COORDENADOR
LUANA PRISCILA BUENO DE OLIVEIRA – Coordenadora Defesa Civil

II – RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DA COMPDEC
ARILDA MIELKE – Advogada Municipal

III – RESPONSÁVEL PELO SETOR TÉCNICO DA COMPDEC
FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA – Engenheira Civil

IV - RESPONSÁVEL PELO SETOR OPERATIVO DA COMPDEC
MARIO CESAR CORRÊA – Secretário de Administração e Fazenda

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 193 de 21 de agosto de 2014.

Bela Vista do Toldo – SC, 30 de novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 30/11/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS 11/2015

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 076/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Nilvea Regina Marcondes - Me, CNPJ 09.438.997/0001-30, Rua Eugênio de Souza, 515, sala 01, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Aquisição parcela e se fizer necessária de equipamentos de informática, eletrônicos e materiais de expediente.
Valor: R$ 36.415,79 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
Data da assinatura: 05.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 020.2015 - PREF – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 010.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda., CNPJ 00.839.227/0001-25, Rua Estanislau Schumann, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Majoração do quantitativo do objeto do Contrato nº 010/2015, acrescentando 6.600 (seis mil e seiscentos) litros de óleo diesel S-10.
Data da assinatura: 03.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 021.2015 - PREF – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 010.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda., CNPJ 00.839.227/0001-25, Rua Estanislau Schumann, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da gasolina comum e do óleo diesel comum, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 022.2015 - PREF – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 037.2013.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Plana - Serviços Técnicos e Administrativos Ltda. - Me., CNPJ 07.756.659/0001-11, Rua Duque Caxias, 594, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 023.2015 - PREF – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008.2013.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: LJ-AUD Escritório Contábil S/C Ltda. - Me, CNPJ 04.190.275/0001-96, Rua Paraná, 89, Centro, Xânxere, SC.

Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 024.2015 - PREF – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2013.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: José Tischler, CPF sob nº 072.750.309-00, Rua Augusto Kuchler, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 025.2015 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Rádio Pantera Ltda. - EPP, CNPJ 79.888.673/0001-80, Rua João Tomaschitz, 1.929, Bairro Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 026.2015 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Rocha e Machado Empreendimentos Ltda., CNPJ 14.365.450/0001-92, Rodovia BR 280, 4.517, Bairro Boa Vista, Canoinhas, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 027.2015 - PREF – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Maria Ecilda Gallotti De Borba Coelho - ME, CNPJ 11.576.185/0001-01, Travessa Bentivi, 297, São Cristovão, Três Barras, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 028.2015 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Eleotério Gilmar Krauss, CPF sob nº 692.022.149-72, Rua Leopoldo Koch, 149, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 029.2015 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Rádio Clube de Canoinhas Ltda. - ME, CNPJ 78.511.987/0001-04, Rua Guilherme Prust, 311, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 030.2015 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Serrana Engenharia Ltda., CNPJ 83.073.536/0001-64, Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, Joinville, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 031.2015 - PREF – Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062.2014.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Bitur Transportadora Turística Ltda., CNPJ 00.579.954/0001-09, Rua Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, Bituruna, PR.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 032.2015 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Majoa Consultoria Em Gestão Pública Ltda. - Me, CNPJ 23.318.738/0001-05, Rua Rudolfo Kienen, 170, sala 01, Teste Salto, Blumenau, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 008/2015 - FMS - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, Bela Vista do Toldo, SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda., CNPJ 00.839.227/0001-25, Rua Estanislau Schumann, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da gasolina comum e do óleo diesel comum, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 009/2015 - FMS - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, Bela Vista do Toldo, SC.
Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 02.520.829/0001-40, Rodovia BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe, RS.
Objeto do aditivo: Alteração do objeto do contrato, acrescentando-se a quantidade de alguns medicamentos.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 010/2015 - FMS - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, Bela Vista do Toldo, SC.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., CNPJ 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC.
Objeto do aditivo: Alteração do objeto do contrato, acrescentando-se a quantidade de alguns medicamentos.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 011/2015 - FMS - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005.2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, Bela Vista do Toldo, SC.
Contratada: Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 03.652.030/0001-70, Rodovia BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe, RS.
Objeto do aditivo: Alteração do objeto do contrato, acrescentando-se a quantidade de alguns medicamentos.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Nº 006/2015 - FMAS - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2015.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 11.643.598/0001-53, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda., CNPJ 00.839.227/0001-25, Rua Estanislau Schumann, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Nº 004/2015 - FMDC - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2015.
Contratante: Fundo Municipal de Defesa Civil, CNPJ 16.917.906/0001-05, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda., CNPJ 00.839.227/0001-25, Rua Estanislau Schumann, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do óleo diesel comum, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.
Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Nº 004/2015 - FMDR - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2015.
Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda., CNPJ 00.839.227/0001-25, Rua Estanislau Schumann, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do óleo diesel comum, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

Data da assinatura: 12.11.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PARECER 001.2015

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
PARECER TÉCNICO Nº 001/2015
Interessado: Município de Bela Vista do Toldo
Assunto: Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência
Desastre: CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4

Aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se os membros da COMPDEC, para avaliarem os danos causados pelas chuvas intensas que assolam o município. Informações estas que foram apresentadas por uma equipe técnica que percorreu toda a extensão do município buscando a real situação de acesso as comunidades, através de fotos, depoimentos e analise técnica.
Baseado nas informações apresentadas e discutidas, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sensibilizada pela situação caótica dos acessos as comunidades com danificação da malha viária, destruição de pontes e bueiros, prejudicando o transporte escolar, de insumos e produtos agrisilvopastoris e pelos prejuízos na agricultura, prejudicando a colheita da safra de inverno, bem como postergando o plantio da safra de verão, além de prejuízos com as culturas já plantadas, sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhar documentação pertinente ao processo previsto em Lei, aos órgãos competentes, com vistas ao reconhecimento a nível Estadual e Federal, é que esta Coordenadoria, emite por sua competência e responsabilidade, PARECER FAVORÁVEL ao Decreto Municipal de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Bela Vista do Toldo – SC, 30 de novembro de 2015.
LUANA PRISCILA BUENO DE OLIVEIRA
COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ARILDA MIELKE
RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DA COMPDEC

FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA
RESPONSÁVEL PELO SETOR TÉCNICO DA COMPDEC

MARIO CESAR CORRÊA
RESPONSÁVEL PELO SETOR OPERATIVO DA COMPDEC

PREGÃO 02/2015 - F.M.A.S

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial - do tipo menor preço por item. O objeto é a PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL PARA O PLANO DE APLICAÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 09h00min do dia 15/12/2015.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 15/12/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo email, compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 04 de Dezembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP para as diversas secretarias.
EMPRESA FORNECEDORA: Ivete Dadam ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: Para o item 01 (um) que a FORNECEDORA sagrou-se vencedora, será pago a quantia de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01/12/2015 a 01/12/2016
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Benedito Novo (SC), 01 de dezembro de 2015.
Jean Michel Grundmann
Prefeito

EXTRATO DO EDITAL 002-2015 DE CONCURSO PÚBLICO

Estado de Santa Catarina
Município de BENEDITO NOVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas existentes e para formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo e, para o provimento de vagas nos Empregos Públicos dos Programas Federais Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários da Saúde (ACS) no Município de Benedito Novo. Para os seguintes cargos: Ensino Fundamental Completo e Incompleto: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais I e II, Motorista, Motorista de Ônibus Escolar, Operador de Máquinas, Operário, Servente, Servente – Esporte e Vigia. Ensino Médio: Agente Administrativo A, Auxiliar de Creche, Técnico de Enfermagem ESF, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal ESF; Ensino Superior: Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral ESF, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Professor de Artes, Professor I (20 e 40h) e Psicólogo II. As inscrições "on line" estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 07/12/2015 a 15/01/2016 e as provas estão previstas para o dia 07/02/2016. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requistos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 002/2015, que encontra-se divulgado no site http://www.beneditonovo.sc.gov.br/, no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.iobv.org.br.

BENEDITO NOVO, 04 de dezembro de 2015.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 221/2015

DECRETO N° 221/2015 DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3514/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3530/2014 - Lei Orçamentária para 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal n° 3530/2014:

10. Câmara Municipal de Biguaçu

1001.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	210.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00
3.2.90.00/0.1.00.000000	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	210.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 222/105

DECRETO N° 222/2015 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3599/2015,

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 20.295,00 (Vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:
ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretaria de Administração	
0301.04.126.0002.1003	Revitalização da Estrutura da Informática	15.861,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.861,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.861,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.861,00
1501.20.602.0007.2068	Manutenção do Abatedouro Municipal	4.434,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.434,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.434,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.434,00

	TOTAL	20.295,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901	Encargos Gerais do Município	
1901.28.845.0000.0005	Contribuição a Entidades Municipalistas	20.295,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.295,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.295,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.295,00
	TOTAL	20.295,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 03 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 234/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 234/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 16/12/20015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 16 dezembro, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 3 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 406/2015 - SEMUS - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA nº406/2015/SEMUS
Estabelece critérios para a chamada de profissionais por currículo, nomeia a Comissão Avaliadora de Currículos e dá outras providências.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que o cargo lhe confere através da lei nº 870, de 01 de janeiro de 2013.

Considerando que o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2014, que fora homologado em 24/11/2014, teve para o cargo de Médico Clinico Geral (20 horas semanais) 26 (vinte e seis) candidatos classificados, que todos foram convocados e, destes, 20 (vinte) assumiram as vagas, os demais não compareceram na data da convocação (desistência);

Considerando que o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 05/2014, que fora homologado em 03/12/2014, teve para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas semanais) 02 (dois) candidatos classificados, que ambos foram convocados, mas apenas 1 (um) assumiu a vaga e o outro não compareceu na data da convocação (desistência);

Considerando a necessidade de contratação (vagas existentes) de profissionais em saúde, em especial, para o cargo de Médico Clínico Geral com jornada de trabalho de 20 horas semanais para continuidade dos serviços de saúde;

Considerando o art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando que o projeto de lei que altera a lei municipal nº 7.564/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, que regulamentará a chamada de profissionais por currículo no âmbito municipal, encontra-se em tramite na Câmara Municipal de Blumenau sob a mensagem de nº 97;

Considerando que a suspensão das contratações de profissionais de saúde causaria prejuízo irreversível aos serviços públicos de saúde e, consequentemente, a população do Município de Blumenau;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais sendo estas cuminada com a obrigação estampada no art. 196 da Constituição Federal sobre o dever do Estado na prestação dos serviços de saúde;

Considerando o entendimento do STF, exarado no julgamento da ADI 3.068-0, que a inércia da administração pública não pode ser punida em detrimento do interesse público, que ocorre quando colocado em risco o princípio da continuidade da atividade estatal.

RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer os critérios para contratação de profissionais da saúde por meio de análise de currículo.

Art. 2° A contratação por currículo será realizada por esta Secretaria quando esgotadas as alternativas de chamada de candidatos classificados em Concurso Público e em Processo Seletivo Público Simplificado, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. Só será admitida a contratação por currículo dentro da vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 3º O candidato que tiver interesse em ocupar alguma das vagas existentes, deverá apresentar o currículo profissional no Setor de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão Avaliadora de Currículos, usando como critérios os títulos e a experiência profissional na área de atuação que há a vaga em aberto.

Parágrafo Único. Ficam nomeados para compor a Comissão Avaliadora de Currículos:

Andrea da Silva	Diretoria de Ações em Saúde
Juliana Ludwig Quintani	Setor de Gestão do Trabalho
Marcus Vinicius Campos Rosa	Diretor Técnico Médico
Bernard Van de Meene	Conselho Municipal de Saúde
Cleci Fátima da Silva	Gerência de Regulação

Art. 5º Fica estabelecido como critério de classificação e seleção os títulos e experiências profissionais, dos quais a Comissão deverá se pautar da seguinte forma:
I- título de Doutor ou de Pós-doutorado, 06 (seis) pontos;
II- título de Mestre, 04 (quatro) pontos;
III- título de Especialista, 02 (dois) pontos;
IV- experiência profissional comprovada, 01 (um) ponto para cada cinco anos;

§ 1º Será atribuída à pontuação ao candidato quando os títulos e a experiência profissional, devidamente comprovada, guardarem relação com o cargo almejado.

§ 2º A comprovação dos títulos constante nos incisos I, II e III serão comprovado mediante apresentação de Diploma de conclusão do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.

§ 3º O documento comprobatório da experiência profissional deverá ser apresentada em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição ou órgão de saúde empregador.

§ 4º Na hipótese de empate na pontuação, será classificado o candidato que:
I- for idoso e tiver idade mais elevada;
II- tiver maior Idade;
III- tiver maior tempo de exercício como funcionário público no Município de Blumenau;

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, considera-se idoso pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2015.

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 408/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 408/ 2015 / GABSEMUS

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar 870 de 01 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

DESIGNAR
Como COORDENADOR do Conselho Municíipal de Bem Estar Animal de Blumenau, LUIZ CARLOS KRIEWALL , médico veterinário e responsável pela Diretoria do Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau.

Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de dezembro de 2015.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL NOTIFICAÇÃO - PSIU 12/2015

SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
José Ivanildo Mendes	10° BPM	000201 P	24/10/2015 – Rua Paulo Rozanski, n° 1530 – Água Verde – Blumenau/SC.	Advertência
Clarice Falcão dos Santos	10° BPM	000164 P	19/09/2015 – Rua Araranguá, n°675 - Garcia – Blumenau/SC.	Advertência
Renan Krug	10° BPM	000163 P	20/09/2015 – Rua Arinoldo Velwock, n° 100 – Itoupavazinha – Blumenau/SC.	Advertência
Luiz Paulo Padilha	10° BPM	000101 P	15/09/2015 – Olga Krutzsch, n° 136 – Fundos – Itoupava Norte – Blumenau/SC	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.

A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 03 de dezembro de 2015.
CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI
Gerente de Obras e Posturas.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 51/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 51/2015
APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO:
- as Portarias MDS n° 440 e nº. 442/2005, e suas alterações, que Regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº. 459/2005, e suas alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria STN nº. 448/2010, que dispõe sobre as despesas de custeio;

- Instrução Normativa N.TC-14/2012 que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 06, de 14 de março de 2012 que aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do co-financiamento Federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social e, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Blumenau, e demais Resoluções pertinentes ao referido Conselho, que tratam do financiamento, aceite e expansão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas e Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a proposta de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, para o período de execução de janeiro a dezembro de 2016, em reunião do dia 25 de novembro de 2015;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 25 de novembro de 2015, ao parecer das referidas comissões, conforme consta na Ata CMAS nº. 20/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o cofinanciamento, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais executados por Entidades/Organizações de Assistência Social e Organizações Governamentais, destinado ao custeio dos Serviços Socioassitenciais conforme segue:
I – de janeiro a dezembro de 2016: Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes, Planilha de Financiamento I, no valor de R$ 4.448.844,80 (quatro milhões quatrocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta quatro reais e oitenta centavos);
II – de janeiro a dezembro de 2016: Serviços e Programas Socioassistenciais executados por Organizações e Entidades de Assistência Social – Planilha de Financiamento III, no valor de R$ 1.979.155,20 (um milhão novecentos e setenta e nove mil cento e cinqüenta e cinco e vinte centavos).
Parágrafo Único: O custeio dos Serviços e Programas Socioassistenciais executados pelas Organizações e Entidades de Assistência Social será por Bloco conforme especificado nas Planilhas de Financiamentos I e III que constituem parte desta Resolução.

Art. 2º Autorizar o Gestor da Política Municipal de Assistência Social a remanejar, se necessário, os recursos constantes no Anexo I desta Resolução, dentro de cada Nível de Proteção e entre os Níveis de Proteção, devendo ser apreciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Estabelecer prazo para a entrega do Relatório Mensal de Atendimentos e de Atividades, desenvolvidas pelos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, na Gerência de Gestão Social do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, até o 1º dia útil do mês subseqüente ao atendimento.

§ 1º Considerar-se-á como período de execução do atendimento, o intervalo correspondente ao dia 26 do mês em vigência até o dia 25 do mês subseqüente.

§ 2º A ausência de entrega do Relatório Mensal de Atendimentos e de Atividades, mencionado no caput deste artigo implicará no bloqueio do repasse da parcela pertinente, até a sua regularização.

§ 3º As metas governamentais são variáveis, de acordo com a demanda, tanto no valor do piso como no número de atendimentos mês/ano.

§ 4º A execução dos serviços e programas referente ao mês de dezembro 2016, será mensurada, para fim de pagamento, pela média dos atendimentos em blocos no período de janeiro a novembro do referido ano.

Parágrafo único. As despesas devem ser vinculadas, obrigatoriamente, aos blocos e à modalidade de atendimento.

Art. 4ª Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS requisitar a qualquer tempo informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de novembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANILHA DE FINANCIAMENTO I – RESOLUÇÃO CMAS Nº. 51/2015
FINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
CRAS / PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF				
CRAS / ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA (QUALIF. E REINS. PROFISSIONAL)				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
CREAS / SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA - PAEFI				
CREAS / SERV. DE PROT. SOCIAL A ADOLES. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA - MSE				
CREAS /SERVIÇO DE PROT. ESP. PARA PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - SEPREDI				
CREAS / AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI				
CENTRO POP / SERVIÇO ESPECIALIZAO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA				
CENTRO POP / ABORDAGEM SOCIAL				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLESCENTE	UNIDADE	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00
ACOLH. INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO NOSSA CASA I E II				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ADULTOS/FAMILIAS	UNIDADE	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
ACOLH. INSTITUCIONAL ADUTOS E SUAS FAMÍLIAS				
ACOLH. INSTITUCIONAL MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CASA ELISA				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PESSOA C/ DEFICIÊNCIA E IDOSOS	META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	2	R$ 18.500,00	R$ 37.000,00	R$ 444.000,00
ACOLH. INSTITUCIONAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
ACOLH. INSTITUCIONAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO IDOSOS				
BENEFÍCIOS EVENTUAIS / TRANSFERÊNCIA DE RENDA	META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
	-	R$ 3.992,75	R$ 199.123,00	R$ 2.389.476,00
RENDA CIDADÃ	110	R$ 400,00	R$ 44.000,00	R$ 528.000,00
RENDA ALIMENTAÇÃO - CARTÃO BLUSUAS	860	R$ 100,00	R$ 86.000,00	R$ 1.032.000,00
ACOLHER - CRIANÇA/ADOLESCENTE	35	R$ 500,00	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00
ACOLHER - IDOSO	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
NATALIDADE	25	R$ 788,00	R$ 19.700,00	R$ 236.400,00
FUNERAL	2	R$ 788,00	R$ 1.576,00	R$ 18.912,00
VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
PASSAGENS	120	R$ 57,00	R$ 6.840,00	R$ 82.080,00
PASSAGENS AÉREAS	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
FOTOS	97	R$ 6,00	R$ 582,00	R$ 6.984,00
VALE TRANSPORTE	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00
AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
			R$ 35.614,07	R$ 427.368,80
APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO			R$ 25.614,07	R$ 307.368,80
PROJETOS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO FMAS			R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
ATEND. SIT. EMERGENCIA CALAMIDADE			R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R$ 502,00	R$ 6.024,00
TOTAL FINANCIAMENTO MUNICIPAL OG				R$ 4.448.844,80

PLANILHA DE FINANCIAMENTO III – RESOLUÇÃO CMAS Nº. 51/2015				
SERVIÇOS EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÃOES NÃO GOVERNAMENTAIS				
RECURSOS MUNICIPAL E FEDERAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS E FMAS				
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
ENTIDADE	BLOCO	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ABADA	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
ABLUCAN	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
ACEVALI	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
BOM SAMARITANO	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
CASA DA ESPERANÇA	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
CASA DE APOIO	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

CRUZ AZUL	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
EURÍPEDES BARSANULFO	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
PURO AMOR	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
SUBTOTAL MUNICIPAL	34	R$ 14.400,00	R$ 56.600,00	R$ 679.200,00
SÃO ROQUE - UNIDADE SÃO JOÃO - FEDERAL	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
LAR BETÂNIA - FEDERAL	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
SUBTOTAL FEDERAL	10	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
TOTAL SCFV	44	R$ 18.400,00	R$ 76.600,00	R$ 919.200,00
OBS: 01 BLOCO SCFV = 20 METAS-VALORES PISOS = R$ 100,00 ATENDIMENTO DIÁRIO - R$ 70,00 OUTRAS				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS				
ENTIDADE	BLOCO	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ABADA	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
ABLUCAN	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
ACEVALI	2	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
TOTAL SPSBD	8	R$ 1.350,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
OBS: 01 BLOCO SPBD = 5 METAS - PISO: R$ 90,00				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FNAS E FMAS				
SEPREDI - FEDERAL				
ENTIDADE	BLOCO	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ABADA - FEDERAL	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL PSEMC	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
01 BLOCO SEPREDI = 05 METAS - PISO R$ 200,00				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - FNAS E FMAS				
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
ENTIDADE	UNID.	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ABAM - UNID. INSTITUCIONAL	2	R$ 22.264,80	R$ 44.529,60	R$ 534.355,20
ABAM - CASA LAR 1 e 2	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
SUBTOTAL MUNICIPAL	4	R$ 28.764,80	R$ 57.529,60	R$ 690.355,20
ABAM - UNID. INSTITUCIONAL - FEDERAL	2	R$ 6.670,00	R$ 13.340,00	R$ 160.080,00
SUBTOTAL FEDERAL	1	R$ 6.670,00	R$ 13.340,00	R$ 160.080,00
TOTAL ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	5	R$ 35.434,80	R$ 70.869,60	R$ 850.435,20
OBS: 01 UNIDADE DO ACOLHIMENTO INST. P/ CÇAS E ADOL = 20 METAS - PISO R$ 22.264,80 (RECURSO MUNICIPAL)/ 01 UNIDADE DO ACOLHIMENTO INST. P/ CÇAS E ADOL = 20 METAS -PISO R$ 6.670,00 POR UNIDADE (RECURSO FEDERAL) //// 01 UNIDADE DE CASA LAR = 05 METAS – PISO POR UNIDADE = R$6.500,00				
PROGRAMAS FMAS				
ENTIDADE	BLOCO	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
CERENE - PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
CTV - PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
CIEE - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
ABLUDEF - PROGR. DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
APAE - PROGRAMA CENTRO DIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 384.000,00
SUBTOTAL MUNICIPAL	19	R$ 37.400,00	R$ 47.200,00	R$ 566.400,00
ABADA - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO - FEDERAL	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
ABLUDEF - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO - FEDERAL	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
SUBTOTAL FEDERAL	18	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
TOTAL PROGRAMAS MUNICIPAIS	37	R$ 38.800,00	R$ 59.800,00	R$ 717.600,00
OBS: 01 BLOCO DO PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA FMAS = 05 METAS - PISO R$ 400,00 \\\\ 01 BLOCO CENTRO DIA = 60 METAS – PISO R$ 533,33 /// DEMAIS PROGRAMAS 10 METAS-PISO R$ 70,00				
VALORES FINANCIAMENTO COM RECURSOS MUNICIPAIS				R$ 1.979.155,20
VALORES FINANCIAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS				R$ 575.280,00
TOTAL GERAL FINANCIAMENTO - ONG				R$ 2.554.435,20

RESOLUÇÃO CMAS Nº 52/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 52/2015
APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO:

- as Portarias MDS n°. 440 e nº. 442/2005, e suas alterações, que Regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº. 459/2005, e suas alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria STN nº. 448/2010, que dispõe sobre as despesas de custeio;

- Instrução Normativa N.TC-14/2012 que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social e, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Blumenau, e demais Resoluções pertinentes ao referido Conselho, que tratam do financiamento, aceite e expansão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 06 de 14 de março de 2012 que aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do co-financiamento Federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;

- os aceites do município de Blumenau ao cofinanciamento Federal para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Programa ACESSUAS aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas e Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a proposta de aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência social – FNAS, para o período de execução de janeiro a dezembro de 2016, em reunião do dia 25 de Novembro de 2015;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 25 de novembro de 2015, ao parecer das referidas comissões, conforme consta na Ata CMAS nº. 20/2015;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a destinação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$3.230.274,48 (três milhões duzentos e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado ao custeio dos Serviços e Programas Socioassistenciais conforme segue:
I – de janeiro a dezembro de 2016, Serviços e Programas Socioassistenciais executados pelo Governo/SEMUDES, conforme Planilha de Financiamento II.
II – de janeiro a dezembro de 2016, Serviços e Programa Socioassistenciais executados por Organizações e Entidades de Assistência Social, conforme Planilha de Financiamento III.
Parágrafo Único: O custeio dos Serviços e Programas Socioassistenciais executados pelas Organizações e Entidades de Assistência Social será por Bloco, conforme especificado na Planilha de Financiamento III, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Estabelecer prazo para a entrega do Relatório Mensal de Atendimentos e de Atividades, desenvolvidas pelos Serviços e Programas Socioassistenciais executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, na Gerência de Gestão Social do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, até o 1º dia útil do mês subseqüente ao atendimento.

§ 1º Considerar-se-á como período de execução do atendimento, o período correspondente ao dia 26 do mês em vigência até o dia 25 do mês subseqüente.

§ 2º A ausência de entrega do Relatório Mensal de Atendimentos e de Atividades, mencionado no caput deste artigo, implicará no bloqueio do repasse da parcela pertinente, até a sua regularização.

§ 4º A execução dos serviços e programas referente ao mês de dezembro de 2016 será mensurada, para fim de pagamento, pela média dos

atendimentos em blocos no período de janeiro a novembro do referido ano.

Art. 3º Estabelecer o pagamento das parcelas conforme a execução dos blocos estabelecidas no art. 1º desta Resolução, constatadas através do Relatório Mensal de Atendimento e de Atividades.
Parágrafo Único: As despesas devem ser vinculadas, obrigatoriamente aos blocos e à modalidade de atendimento.

Art. 4ª Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de novembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANILHA DE FINANCIAMENTO II – RESOLUÇÃO CMAS Nº. 52/2015				
FINANCIAMENTO FEDERAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	6	R$ 12.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00
SUBTOTAL	6	R$ 12.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00
TOTAL PSB				R$ 864.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MC À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
CREAS	1	R$ 9.969,54	R$ 9.969,54	R$ 119.634,48
SUB TOTAL	1	R$ 9.969,54	R$ 9.969,54	R$ 119.634,48
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
CREAS	1	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00	R$ 99.600,00
SUB TOTAL	1	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00	R$ 99.600,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMILIAS E INDIVÍDUOS - CREAS/PAEFI				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
CREAS/PAEFI	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
SUB TOTAL	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
CREAS	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
SUB TOTAL	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
CENTRO POP	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
SUB TOTAL	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
CENTRO POP	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 80.000,00
SUB TOTAL	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL PSEMC				R$ 999.234,48
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ATENDIMENTO EM UNIDADE INSTITUCIONAL				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	UNID	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ACOLH. INST PARA CÇAS/ADOL. - ABRIGO NOSSA CASA	2	R$ 13.340,00	R$ 26.680,00	R$ 320.160,00
ACOLH. INST PARA ADULTOS E FAMÍLIAS. - AMBLU	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
PAC I ACOLH. INST PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
SUB TOTAL	4	R$ 32.340,00	R$ 45.680,00	R$ 548.160,00
TOTAL PSEAC				R$ 548.160,00
GESTÃO				
SERVIÇOS / PROGRAMAS		DISTRIBUIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	97%	R$ 3.686,00	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - CONTROLE SOCIAL	3%	R$ 114,00		

IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do BOLSA FAMILIA	97%	R$ 11.640,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do BOLSA FAMILIA - CONTROLE SOCIAL	3%	R$ 360,00		
ACESSUAS - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho				R$ 54.000,00
TOTAL GESTÃO				R$ 243.600,00
TOTAL FINANCIAMENTO FEDERAL				2.654.994,48

OBS:	(1) CRAS: houve a suspensão do financiamento para o CRAS da Velha. Aguardando parecer da SST para a retomada do Recurso.
	(2) ACESSUAS: Não há projeção de valores de repasse para em 2016, no entanto o programa está sendo financiados com os recursos existentes em conta.
	(3) DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL:
	a) CRAS/PAIF: PAGAMENTO POR SERVIÇO
	b) CREAS/PAEFI: PAGAMENTO POR SERVIÇO
	c) CENTRO POP: PAGAMENTO POR SERVIÇO
	d) CREAS/MSE: PAGAMENTO POR COLETIVO DE 20 ADOLESCENTES
	e) CREAS/ACEPETI: PAGAMENTO PELA AÇÃO DESENVOLVIDA
	f) CREAS/PAEFI: PAGAMENTO POR UNIDADE
	g) CREAS/PAEFI: PAGAMENTO POR UNIDADE
	h) CENTRO POP/AB.SOCIAL: PAGAMENTO POR EQUIPE DE ATENDIMENTO
	i) ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: PAGAMENTO POR SERVIÇO
	j) IGD SUAS E BOLSA FAMILIA: PAGAMENTO POR INDICE

PLANILHA DE FINANCIAMENTO III – RESOLUÇÃO CMAS Nº. 52/2015

SERVIÇOS EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÃOES NÃO GOVERNAMENTAIS

RECURSOS MUNICIPAL E FEDERAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS E FMAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ENTIDADE	BLOCO	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ABADA	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
ABLUCAN	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
ACEVALI	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
BOM SAMARITANO	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
CASA DA ESPERANÇA	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
CASA DE APOIO	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
CRUZ AZUL	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
EURÍPEDES BARSANULFO	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
PURO AMOR	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
SUBTOTAL MUNICIPAL	34	R$ 14.400,00	R$ 56.600,00	R$ 679.200,00
SÃO ROQUE - UNIDADE SÃO JOÃO - FEDERAL	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
LAR BETÂNIA - FEDERAL	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
SUBTOTAL FEDERAL	10	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
TOTAL SCFV	44	R$ 18.400,00	R$ 76.600,00	R$ 919.200,00

OBS: 01 BLOCO SCFV = 20 METAS-VALORES PISOS = R$ 100,00 ATENDIMENTO DIÁRIO - R$ 70,00 OUTRAS

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

ENTIDADE	BLOCO	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ABADA	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
ABLUCAN	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
ACEVALI	2	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
TOTAL SPSBD	8	R$ 1.350,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

OBS: 01 BLOCO SPBD = 5 METAS - PISO: R$ 90,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FNAS E FMAS

SEPREDI - FEDERAL

ENTIDADE	BLOCO	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ABADA - FEDERAL	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL PSEMC	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

01 BLOCO SEPREDI = 05 METAS - PISO R$ 200,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - FNAS E FMAS

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ENTIDADE	UNID.	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ABAM - UNID. INSTITUCIONAL	2	R$ 22.264,80	R$ 44.529,60	R$ 534.355,20
ABAM - CASA LAR 1 e 2	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

SUBTOTAL MUNICIPAL	4	R$ 28.764,80	R$ 57.529,60	R$ 690.355,20
ABAM - UNID. INSTITUCIONAL - FEDERAL	2	R$ 6.670,00	R$ 13.340,00	R$ 160.080,00
SUBTOTAL FEDERAL	1	R$ 6.670,00	R$ 13.340,00	R$ 160.080,00
TOTAL ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	5	R$ 35.434,80	R$ 70.869,60	R$ 850.435,20
OBS: 01 UNIDADE DO ACOLHIMENTO INST. P/ CÇAS E ADOL = 20 METAS - PISO R$ 22.264,80 (RECURSO MUNICIPAL)/ 01 UNIDADE DO ACOLHIMENTO INST. P/ CÇAS E ADOL = 20 METAS -PISO R$ 6.670,00 POR UNIDADE (RECURSO FEDERAL) //// 01 UNIDADE DE CASA LAR = 05 METAS – PISO POR UNIDADE = R$6.500,00				
PROGRAMAS FMAS				
ENTIDADE	BLOCO	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
CERENE - PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
CTV - PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
CIEE - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
ABLUDEF - PROGR. DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
APAE - PROGRAMA CENTRO DIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 384.000,00
SUBTOTAL MUNICIPAL	19	R$ 37.400,00	R$ 47.200,00	R$ 566.400,00
ABADA - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO - FEDERAL	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
ABLUDEF - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO - FEDERAL	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
SUBTOTAL FEDERAL	18	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
TOTAL PROGRAMAS MUNICIPAIS	37	R$ 38.800,00	R$ 59.800,00	R$ 717.600,00
OBS: 01 BLOCO DO PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA FMAS = 05 METAS - PISO R$ 400,00 \\\\ 01 BLOCO CENTRO DIA = 60 METAS – PISO R$ 533,33 /// DEMAIS PROGRAMAS 10 METAS-PISO R$ 70,00				
VALORES FINANCIAMENTO COM RECURSOS MUNICIPAIS				R$ 1.979.155,20
VALORES FINANCIAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS				R$ 575.280,00
TOTAL GERAL FINANCIAMENTO - ONG				R$ 2.554.435,20

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2012

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (PEQUENOS REPAROS) NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-20/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de abril de 2016 até o dia 24 de abril de 2017.

PREÇO: Renova o valor do desconto sobre a planilha apresentada pelo Município, que se mantém em 2%.

DATA: 18 de novembro de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LOTE I)

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-008/2013

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de novembro de 2015 até 25 de novembro de 2016

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato que se mantém em R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

DATA: 30 de novembro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2013

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-008/2013

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de novembro de 2015 até 25 de novembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato que se mantém em R$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais).

DATA: 30 de novembro de 2015.

EXTRATO Nº 288/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 288/2015
Dispensa de Licitação n°. 206/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de eletroeletrônicos para diversos setores da Universidade. Contratada: Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades Domésticas. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e). Valor/Elemento de Despesa: R$ 5.882,90 (cinco mil, oitocentos e oitocentos e dois reais e noventa centavos)/3.3.90.30.00.00.

Blumenau, 26 de novembro de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 273/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 273

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
29.703/2015	04.11.2015	REJANE ROCHINSKI	De 30 horas para 40 horas	06.11.2015
29.832/2015	12.11.2015	ELIENE ALICE BEZERRA ALBA	De 30 horas para 40 horas	06.11.2015
29.832/2015	12.11.2015	HILDA FRANCISCO	De 30 horas para 40 horas	01.12.2015
29.843/2015	18.11.2015	MARCIA ARIETE FEUSER NUNES	De 30 horas para 40 horas	09.11.2015
29.846/2015	19.11.2015	MARIA BEATRIZ SILVEIRA SCHMITT SILVA	De 10 horas para 20 horas	01.10.2015
29.847/2015	19.11.2015	VILMA DE ALMEIDA LUCIANO	De 30 horas para 40 horas	16.11.2015
29.850/2015	20.11.2015	SILVANIA HESS	De 30 horas para 40 horas	06.11.2015
29.850/2015	20.11.2015	ELISETE DOS SANTOS	De 30 horas para 40 horas	06.11.2015
29.850/2015	20.11.2015	MARIA GORETI DASSOLER	De 30 horas para 40 horas	16.11.2015
29.852/2015	24.11.2015	EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA	De 30 horas para 40 horas	19.11.2015
29.865/2015	27.11.2015	LUCIANE ERONDINA VIEIRA	De 20 horas para 40 horas	30.11.2015

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 274/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 274

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	PERÍODO	
29.836	2015	16.11.2015	2015/11/007054	SILVANA TERESINHA MACHADO	31	05.01.2015	05.02.2015

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 275/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 275

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
29.692/2015	29.10.2015	ISABELA RODRIGUES ARANTES	De 35 horas para 30 horas	14.10.2015
29.701/2015	04.11.2015	GLICEA CRISTINA NEVES MORITZ DIAS	De 40 horas para 30 horas	03.11.2015
29.844/2015	18.11.2015	ELAINE CRISTINA MAÇANEIRO DA SILVA	De 40 horas para 30 horas	11.11.2015

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 272/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 272

RONALDO ROGERIO WAL-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:
DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
29695/2015	ADRIANO DOS SANTOS DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/09/2015
29695/2015	ALEXANDRE VOLZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/07/2015
29695/2015	ANA MERI STADNIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/07/2015
29695/2015	ANA PAULA DA SILVA GOULART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2015
29695/2015	ANDRIELLE LANCE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2015
29695/2015	BRUNA LUIZA DOMNING	MÉDICO - 20 HORAS	18/09/2015
29695/2015	CLARISSA AMELIA PEIXOTO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/08/2015
29695/2015	CLEUSA MARCHIORO	ENFERMEIRO	17/07/2015
29695/2015	CRISTINA AGUILA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/2015
29695/2015	FERNANDA MELLO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/2015
29695/2015	GLENDA LEE MIRANDA SCHULDT	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	01/07/2015
29695/2015	GRASIELA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2015
29695/2015	GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	27/09/2015
29695/2015	INDIRA KARINA BECKER DIAS	PROFESSOR - 40H (QP)	22/09/2015

29695/2015	IZOLETE LETICIA PORTELA COELHO ADAMS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/09/2015
29695/2015	JADENA GABRIELA SASSE CASTANHO	FONOAUDIÓLOGO	22/09/2015
29695/2015	JAQUELINE MOCELIN	ENFERMEIRO	04/08/2015
29695/2015	JEMERSON FERNANDO MATANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/10/2015
29695/2015	JOANILDE FELTRIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/2015
29695/2015	JOELMA DA SILVA	PROFESSOR - 20H (QP)	20/02/2015
29695/2015	JOSEANE ROBERTA SCHAFER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/07/2015
29695/2015	JURACI CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/09/2015
29695/2015	KARINA LAGUNA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/2015
29695/2015	KARINA PEREIRA ANDRADA	ASSISTENTE SOCIAL	16/09/2015
29695/2015	KATIA REGINA STRIETHORST ANTUNES	COORDENADOR PEDAGÓGICO (40H)	20/07/2015
29695/2015	LEONOR REGINA TAUFENBACH	PROFESSOR - 40H (QP)	28/07/2015
29695/2015	LIANE PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR - 40H (QP)	28/10/2015
29695/2015	LISCATIA BELZ DREGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2015
29695/2015	LOIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	17/09/2015
29695/2015	LUCAS SOTORIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/08/2015
29695/2015	LUIZANA STAPASOLLA VARGAS GARCIA	MÉDICO - 20 HORAS	10/06/2015
29695/2015	MARINEIDE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR - 40H (QP)	23/06/2015
29695/2015	MARLI TEREZINHA MUCHALOSKI SCHROEDER	PROFESSOR - 40H (QP)	08/08/2015
29695/2015	MELISSA HORVATH DE LIMA	MÉDICO - 20 HORAS	19/10/2015
29695/2015	NALU IARA BRUCH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/10/2015
29695/2015	PABLO SANDINO SCHMITT RODRIGUEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2015
29695/2015	PRISCILA DUTRA DE AVIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2015
29695/2015	RAQUEL OLIVEIRA DUARTE MUNARETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2015
29695/2015	ROSANE MANSKE	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	29/12/2013
29695/2015	ROSEMERI MOSER	ASSISTENTE SOCIAL	15/09/2015
29695/2015	RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/08/2015
29695/2015	RUBIA VOGT	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2015
29695/2015	SANDRA REGINA DE LIMA MARQUETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/09/2015
29695/2015	SILVIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2015
29695/2015	SIMONI PAULI BOSS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2015
29695/2015	WINNETOU MICHEL KRAMBECK	MÉDICO - 40 HORAS	02/09/2015

Blumenau,03 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 279/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 279

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA PARA 180 DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
29834	2015	16.11.2015	2015/11/007096	ALESSANDRA MARIA DE SOUZA	24.04.2005	24.04.2015

Blumenau,30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 281/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 281

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
29694	2015	30.10.2015	2015/10/006544	MARCO AURELIO GEORG	14.07.2005	14.07.2015
29697	2015	03.11.2015	2015/11/006577	HILDA FRANCISCO	08.05.2005	08.05.2015
29704	2015	04.11.2015	2015/11/006676	TANIA APARECIDA STUPP PAZ	06.08.2005	06.08.2015
29735	2015	09.11.2015	2015/11/006795	JOSIANE SOARES CICZ	09.11.2005	09.11.2015
29738	2015	10.11.2015	2015/11/006819	ROSEMERI HEINIG	16.01.2005	16.01.2015
29766	2015	11.11.2015	2015/11/006881	ROGERIO OECHSLER	20.09.2005	20.09.2015
29767	2015	11.11.2015	2015/11/006886	SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER	02.11.2005	02.11.2015
29838	2015	16.11.2015	2015/11/007150	LUZIA APARECIDA DA SILVA	16.11.2005	16.11.2015
29841	2015	17.11.2015	2015/11/007188	RICARDO VIANA FERNANDES	16.11.2005	16.11.2015
29848	2015	20.11.2015	2015/11/007284	SERGIO LOBATO KANDER	30.10.2005	30.10.2015
29849	2015	20.11.2015	2015/11/007288	MAGALI DA SILVA FERNANDES	02.06.2004	02.06.2014
29853	2015	25.11.2015	2015/11/007365	SHEILLA CRISTINA DOS SANTOS	03.05.2005	03.05.2015
29856	2015	25.11.2015	2015/11/007441	MIRIA LUCIA DAUBERMANN PEGORINI	04.10.2005	04.10.2015
29867	2015	27.11.2015	2015/11/007547	RODRIGO AURELIO MONARI	17.08.2005	17.08.2015

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 276/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 276

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

De acordo com o artigo 145, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	A CONTAR DE
29.866	2015	27.11.2015	2015/10/6263	SIMONE ALBINO	18.01.2015

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 278/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 278

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS PARA DIAS

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	A CONTAR DE
29868	2015	30.11.2015	2015/11/007458	ANCO MARCIO DA CRUZ	398	29.10.2014
29855	2015	25.11.2015	2015/11/007345	LUCIANA BACK KIRCHNER	258	12.03.2015

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 282/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 282

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
29833/2015	13.11.2015	2015/11/007088	ALEXANDRA METTE GUETHS	20.09.2005 a 20.09.2015
29840/2015	17.11.2015	2015/11/007179	NADIA SOARES KRAUSS	20.02.2004 a 20.02.2014
29842/2015	18.11.2015	2015/11/007205	MARILEA MATTEUSSI	13.08.2005 a 13.08.2015
29845/2015	18.11.2015	2015/11/007233	VANIA BONI	07.12.2004 a 07.12.2014
29854/2015	25.11.2015	2015/11/007370	ROSA MARIA ELIAS SCHMITT	28.09.1999 a 28.09.2009

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 277/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 277

ROANLDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
29839	2015	17.11.2015	2015/11/007165	CARLA FONSECA	02/03/2016	30/04/2016
29857	2015	26.11.2015	2015/11/007521	JANAINA DOS SANTOS	05/03/2016	03/05/2016
29736	2015	09.11.2015	2015/11/006796	VANESSA BORGERT	25/02/2016	24/04/2016

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 280/2015

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 280
RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
29737	2015	09.11.2015	2015/11/006799	MARIA SOLANGE FELIPE	13.06.2003	13.06.2013

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

HABILITAÇÃO TP 03/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA(SC).

A presidente da comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos proponentes do certame 41/2015 TP 03/2015, que restam habilitadas as empresas NCM Engenharia Ltda-me CNPJ 08.997.863/0001-97 e Acacia Engenharia Ltda-EPP CNPJ 09.116.134/0001-47, por seu turno, ficam intimadas para abertura das Propostas dia 14/12/2015 às 9horas. Na sede desta municipalidade.

Bom Jardim da Serra, 03 de dezembro de 2015.
Natalia Rodrigues Zanette
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 163/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 163/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento a Servidora Municipal Sra. CATIANI STORCK, matricula nº 518-5, portadora do CIC sob. nº. 072.482.819-21, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Inseminadora, período aquisitivo de 04 de abril de 2014 a 03 de abril de 2015, período de concessão de 14 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de Dezembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 164/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidor Municipal Sr. ANTONIO NASCIMENTO, matricula nº 157-0, portador do CIC sob. nº 000.178.149-95, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretario Municipal, período aquisitivo de 13 de agosto de 2013 a 12 de agosto de 2014, período de concessão de 07 de dezembro de 2015 a 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Fica convertido 10 (dez) dias em Abono Pecuniário conforme Art. 62 da Lei 542/06 (Estatuto dos Servidores).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de dezembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2607/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2607/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu

Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de gasolina comum, diesel s-500 e diesel s-10 para manutenção das atividades do município no exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2608/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2608/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 7:15 horas do dia 16 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de serviços médicos para atendimento a população na estratégia saúde da família (ESF) com 40 hrs semanais para o exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2612/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2612/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com trator de pneus traçado para serviços de gobi silagem e distribuição de dejetos para o exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2614/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2614/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de retroescavadeira /pá carregadeira nova ano mínimo modelo/fabricação 2015/2015 a diesel.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 2617/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2617/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço, tendo como objeto a Execução de obra para construção de cabeceira de ponte para kit de transposição no rio Lageado Joelho.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA EDITAL PP 17/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 (FMS)

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde torna público Edital Pregão Presencial 17/2015 (FMS), para Aquisição de Combustíveis para Veículos do Fundo Municipal de Saúde, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro do município de Bom Retiro para o exercício de 2016. A abertura dos envelopes será dia 17/12/15 às 10h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 04 de dezembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PP 24/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 24/2015 para Aquisição de Combustíveis para Veículos da frota municipal, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro do município de Bom Retiro para o exercício de 2016. A abertura dos envelopes será dia 17/12/15 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 04 de dezembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.847/2015

D E C R E T O Nº 1.847/2015
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 78.554,23 (Setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) conforme abaixo especificado:

04.00	-Secretaria de Educação
04.01	- Divisão de Educação
12-361-025-1.1	-Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.36(695)	-Superávit Salário Educação FR 336 .... R$ 46.912,56
11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	Fundo Municipal de Saúde
10-304-105-2.22	Manutenção da Fiscalização e Vigilância Sanitária
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(708)	Superávit FR 6389 .... R$ 12.968,15
10-305-105-2.22	Manutenção de Vigilância Epidemiológica
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(709)	Superávit FR 6388 ..... R$ 18.673,52

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 03/12/2015.

Botuverá, 03 de dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2015
"INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, devida pelos consumidores, residenciais e não residenciais, de energia elétrica, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único – Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias e logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como as atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior corresponderá ao custo mensal do serviço de iluminação pública, rateando entre os contribuintes, de acordo com os níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica, de acordo com a seguinte tabela:

I – CONSUMIDORES RESIDENCIAIS E RURAIS

Faixa de consumo de energia elétrica em kWh	Valor da contribuição mensal
0 a 30	0,00
30 a 100	3,18
100 a 200	4,76
200 a 300	6,35
300 a 500	7,94
500 a 1000	9,53
Acima de 1000	11,11

II – CONSUMIDORES COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Faixa de consumo de energia elétrica em kWh	Valor da contribuição mensal
0 a 30	6,35
30 a 100	9,53
100 a 200	11,11
200 a 300	12,70
300 a 500	15,88
500 a 1000	22,23
Acima de 1000	28,56

III – CONSUMIDORES INDUSTRIAIS

Faixa de consumo de energia elétrica em kWh	Valor da contribuição mensal
0 a 30	3,18
30 a 100	4,76
100 a 200	6,35
200 a 300	7,94
300 a 500	15,88
500 a 1000	25,39
1000 a 2000	38,09
2000 a 5000	95,23
Acima de 5000	444,39

Parágrafo Único – O valor a Contribuição, estabelecido na forma deste artigo, será apurado e cobrado, mensalmente, por meio de nota fiscal fatura, emitida pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

Art. 3º O valor da contribuição de que trata esta Lei Complementar será reajustado, na mesma ocasião e percentual aplicado às tarifas de fornecimento de energia elétrica, definido pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, ou outra empresa que por ventura vier a substituí-la, para operacionalizar a

apuração e cobrança da contribuição de que trata desta Lei Complementar, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do Município.

§ 1º A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC deverá contabilizar mensalmente, o produto da arrecadação da COSIP, em conta própria, e fornecerá, à Prefeitura, até o dia 15 do mês subsequente ao do recolhimento, o demonstrativo de arrecadação.

§ 2º O salvo verificado no balanço da contabilidade da COSIP, deverá ser aplicado na manutenção dos serviços de iluminação pública, e em investimento na rede de iluminação pública, de acordo com a programação e autorização da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 5º Competente à Secretaria Municipal de Finanças, a administração e a fiscalização da contribuição de que trata este Lei Complementar.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 903/2002 e Lei nº 1112/2011.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 02 de Dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL65-PP65/2015-VEÍCULO DE PASSEIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ – FUNDO MUCICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC / FUNDO DE SAÚDE torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 65/2015, Modalidade de Pregão Presencial Nº 35/2015, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09,00 Horas do dia 16/12/2015. Abertura da sessão: dia 16/12/2015 às 09,00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br

Botuverá-SC, 04 de Dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA 0171/2015

PORTARIA Nº 0171/2015
Designa Servidor
Charles Rafael Schwambach, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Designar o servidor Fábio Dalmarco, para que na ausência do Engenheiro Civil Conrado Rinnert Neto, o Sr. Fábio ficará autorizado a analisar e conceder alvará conforme Sistema de Planejamento e Gestão Territorial da AMAVI – SIPLAMAVI e também demais documentos como habite-se, declarações, espelho de lançamento de IPTU entre outros documentos de responsabilidade do Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Urbana.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de dezembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 62/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 62/2015

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 62/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 72/2015. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e contratação de mão de obra elétrica para manutenção das máquinas, tratores, veículos e caminhões de diversas Secretarias do município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ	LOTES	R$ VALOR
XANDE AUTO CENTER LTDA ME	11.633.151/0001-01	1	211.500,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 03/12/2015.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E O HOSPITAL DE TROMBUDO CENTRAL FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, na qualidade de Concedente, representada pelo Sr. Charles Rafael Schwambach, prefeito municipal e o Hospital de Trombudo Central, com sede a Rua Paulo Skowasch, Município de Trombudo Central - SC, registrado no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Hary Spiess, na qualidade de Convenente, resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio n° 001/2013 em epígrafe, pelo que passam a dispor no mês de janeiro de 2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA PRAZOS
Fica prorrogado até 31.12.2016 o prazo do Convênio nº 001/2013, contados a partir de 01.01.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo, 01 de dezembro de 2015.

Concedente	Convenente
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	Hospital de Trombudo Central
Charles Rafael Schwambach	Hary Spiess
Prefeito Municipal	Presidente do Hospital

Testemunhas

Denise Schussler Werter	Marina Solange Georg Erbs
CPF - 022.538.329-28	CPF – 920.667.049-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2015

Número do Registro de Preços: 44/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cestas natalinas conforme itens descritos no anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ave natalina temperada peso médio de 3,330 kg (17311)	PC	DISTRIBUIDORA TROMBUDENSE DE BEBIDAS LTDA - ME (9458)	MACEDO	0	22,8408	1
2	Panetone de chocolate 400 gramas em caixa (17312)	PC	DISTRIBUIDORA TROMBUDENSE DE BEBIDAS LTDA - ME (9458)	FESTONE	0	7,2779	1
3	Caixa organizadora plástica 12 litros com trava (17313)	PC	DISTRIBUIDORA TROMBUDENSE DE BEBIDAS LTDA - ME (9458)	PLASMON	0	9,8701	1
4	Linguiça calabresa 300 gramas (17314)	PC	DISTRIBUIDORA TROMBUDENSE DE BEBIDAS LTDA - ME (9458)	PAMPLONA	0	4,5761	1
5	Pernil com osso temperado 800 gr a 1 kg (17315)	UND	DISTRIBUIDORA TROMBUDENSE DE BEBIDAS LTDA - ME (9458)	PAMPLONA	0	11,5650	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2015

Número do Registro de Preços: 44/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cestas natalinas conforme itens descritos no anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Linguicinha toscana 1 kg (17316)	PC	DISTRIBUIDORA TROMBUDENSE DE BEBIDAS LTDA - ME (9458)	PAMPLONA	0	9,8701	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2015

Número do Registro de Preços: 44/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cestas natalinas conforme itens descritos no anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2015
PROCESSO Nº 67/2015
(9458) - DISTRIBUIDORA TROMBUDENSE DE BEBIDAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 3 de Dezembro de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 45/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 46/2015 – Edital de Pregão Presencial n° 38/2015
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 15/12/2015, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.397, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.397, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
Designar novos representantes para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, do Programa Saúde na Escola (PSE), criado pela Portaria nº 9.251, de 12 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os novos representantes para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, do Programa Saúde na Escola (PSE), criado pela Portaria nº 9.251, de 12 de agosto de 2014, conforme segue:

– IVANOR DE MENDONÇA (Secretária de Educação do Município);
– IVONIR ZANATTA WEBSTER (Secretária de Saúde do Município);
– VALQUÍRIA KOHLER (Diretora de Atenção Básica);
– EDISON LUIZ ESTEVÃO FILHO (Coordenador da Saúde Bucal);
– ALINE ZABEL MORAES GONÇALVES (Atenção Básica Estadual);
Suplente: Katiane Secco.
– TERESA CLARA RIFFEL (Gerência Estadual de Educação);
Suplente: Solange Aparecida Zancanaro Oppermann Moura.
– SÔNIA MARIA SA SILVA (Secretaria de Educação Básica do Município);
Suplente: Elisabete Gomes Nazário.
– ALDRIN DUARTE (Assistente Social);
– LARISSA MARIA FISCHER (Representante do NASF (bairro Águas Claras) da Rede Municipal de Saúde);
– CARMEN SYLVIA SCHNAIDER PEDRINI ALBIERO (Representante do NASF (bairro Steffen) da Rede Municipal de Saúde);
– GERRI ADRIANI ROSA (Representante do NASF (bairro Santa Terezinha) da Rede Municipal de Saúde);
– CRISTHIAN HAAG (Representante do NASF (bairro Dom Joaquim) da Rede Municipal de Saúde);
– RAFAEL LOPES ALEIXO (Representante dos dentistas da Atenção Básica Municipal);
Suplente: Eliza Remor de Souza ;
– ÉRICA RODRIGUES FREIRE (Representante dos Enfermeiros da Atenção Básica Municipal).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.398, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.398, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Julio Cesar de Marchi, matrícula nº 416029, do cargo em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Assistêncio Social e Habitação, a partir de 20 de novembro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.404, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.404, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
Revoga gratificação de função de confiança concedida à servidora Joce Moraes Romancini, por meio da Portaria nº 7.258, de 14 de janeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a gratificação de função de confiança, no percentual de 7% (sete por cento), concedida à servidora Joce Moraes Romancini, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde/SAMU, por meio da Portaria nº 7.258, de 14 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edu Gevaerd Neto para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Educação, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Juciane Souza Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Coordenadora, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho de Renda, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

CIRCULAR N° 01/2015 - RH

Circular n° 01/2015 Brusque, 03 de dezembro de 2015

Às
Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais
Nesta.

Assunto: Solicitação de informação

Prezados Senhores

Tendo em vista a regularização e otimização do processo de avaliação funcional, solicitamos que o formulário em anexo seja preenchido e encaminhado impreterivelmente até o dia 11/12/2015.
O setor de Recursos Humanos utilizará as informações para regularizar a situação das avaliações pendentes e também para encaminhar as avaliações futuras para os devidos grupos de trabalho e respectivas chefias.
A prestação da informação solicitada até a data supracitada será de responsabilidade da chefia imediata de cada unidade, o não cumprimento do mesmo infringe os artigos 174 e 175 da lei 147/2009.
O formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado para o e-mail: rudi.rhpmb@gmail.com ou fisicamente para o setor de Avaliação Funcional no 2º andar do prédio da Prefeitura. Informações ou dúvidas poderão ser esclarecidas pelo fone 3251-1833 ramal 1803 com Rudi das 12:00h. as 18:00h.

Atenciosamente,

Joel Cesar Schwamberger
Diretor Recursos Humanos

Alexandre Ivan Mafra
Presidente Comissão Permanente de Avaliação Funcional

Anexo I

Local de trabalho: _____

Secretaria: _____

Chefia imediata: _____

Servidores em estágio probatório: _____

Servidores estáveis: _____

DECRETO Nº 7.708, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO nº 7.708, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre o descaucionamento dos lotes do Loteamento Residencial De Pinho, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto 7.336, de 08 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam descaucionados os lotes nºs 03 e 10 da quadra A, e 02, 07 e 10 da quadra B do Loteamento Residencial De Pinho, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, posto que o loteador atendeu as condições estabelecidas pelo Poder Público, conforme informações prestadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, anexa a este Decreto.

Parágrafo único. Os lotes de nºs 03 e 10 da quadra A, e 02, 07 e 10 da quadra B, encontram-se registrados, respectivamente, nas matrículas nºs 77.099, 77.106, 77.111, 77.116 e 77.119, no Ofício

de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de dezembro de 2015.
1. ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

JULIANO MONTIBELLER
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

LEI Nº 3.946, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI nº 3.946, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA SP-007 a via identificada como Rua SP-007, transversal da Rua Adelaide Fischer, Bairro São Pedro, localizada a 110,00 metros do cruzamento das Ruas Adelaide Fischer e São Pedro.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 140,00 metros, tendo a pista largura de 5,50 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de novembro de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.399, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.399, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Elisabeti Cardoso Diegoli, matrícula nº 4116682, do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rosana Hassmann Bertoldi para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Coordenadora, lotado na Secretaria de Saúde, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 55, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2015 LEGISLATIVO

Portaria Nº 55, de 1 de dezembro de 2015.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Andréa Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2014 a 2015, na seguinte forma:
- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 22 de dezembro de 2014 a 11 de janeiro de 2015 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 07/12/2015 a 15/12/2015.

2 - Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 01 de dezembro de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

PORTARIA Nº 56, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2015 LEGISLATIVO

Portaria Nº 56, de 1 de dezembro de 2015.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Silvana Ventura, ocupante do cargo de Agente de Recepcionista do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2014 a 2015, na seguinte forma:
- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 22 de dezembro de 2014 a 11 de janeiro de 2015 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 07/12/2015 a 15/12/2015.

2 - Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 01 de dezembro de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

RESOLUÇÃO N° 002/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015 COMDEF

RESOLUÇÃO N° 002/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a Formação da Comissão Eleitoral para o Biênio 2016/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 3.666 de 13 de novembro de 2013,

Resolve:
Art. 1° Tornar publico a criação da Comissão Temática Transitória para o Processo Eleitoral Biênio 2016/2018 deste conselho.

Art. 2° Designar os membros:
Pedro Flor,
Marcos André Maestri,
Sidnei Pavesi,
Rolf Pietscer Júnior.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Flor
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
COMDEF

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 04 DE OUTUBRO DE 2015 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 04 DE OUTUBRO DE 2015
Torna público o resultado oficial das eleições para Conselheiro Tutelar Gestão 2016/2020.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:
Art. 1º – Torna público o resultado OFICIAL das eleições para composição do Conselho Tutelar gestão 2016/2020, conforme segue lista abaixo.

TITULARES:
Nathan Krieger; com 1022 votos
Norberto Boos; com 976 votos
Manoel Krieger; 942 votos
Arislon Fagundes; 773 votos
Neide Agostini Dalmolin; com 719 votos

SUPLENTES
1º Maria Alice Zucco; com 687 votos
2º Alessandra da Silva de Amorim Costa; com 546 votos
3º Rosangela Dalpra Faggiane; com 536 votos
4º Geisa Carla Gripa; com 320 votos
5º Rafael Germer; com 312 votos
6º Fernanda Albrech; com 262 votos
7º Rosalia Maria Senger; com 252 votos
8º Eveline maria Fachini Orso; com 215 votos
9º Daniela Jovelina Reinert Alves; com 162 votos
10º Dulcinea Coelho; com 153 votos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marlon Sávio Sassi
Presidente do CMDCA de Brusque

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.632

DECRETO Nº 6.632, de 27 de novembro de 2015.
Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 5.795/2013, que Aprova "Loteamento Cidade Nova", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Os dispositivos abaixo elencados do Decreto nº 5.795, de 12 de novembro de 2013, que Aprova o "Loteamento Cidade Nova", passam a vigorar alterados e acrescidos, conforme segue:

"Art. 4º Os serviços de Infra Estrutura deverão ser efetuados num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses e são de total responsabilidade do loteador." (NR)

"Art. 5º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes de nºs 205, 207, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 319, 338, 339 e 358, avaliados em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), até que as obras de infraestrutura sejam totalmente concluídas, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 128/2008 e suas alterações." (NR)

"Art. 5ºA Em atendimento ao disposto na Tabela II, item 7, da Lei Complementar nº 168/2010, ficam doados à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes de nºs 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365 e 366." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

FÓRUM COMSEA

FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA - BIÊNIO 2015/2017

A Constituição Federal de 1.988 assegurou a democracia participativa da sociedade civil através dos Conselhos Municipais, Estaduais e Federais, assegurando ao cidadão o direito de participação diretamente das decisões relacionadas às políticas públicas pertinentes.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA foi criado pela Lei Municipal nº 2.114, de 19 de agosto de 2004 e suas alterações, com caráter consultivo, constituindo-se um espaço de articulação entre o governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.
Desta forma, conforme a Lei Municipal nº 3.060 que altera, revoga e acrescenta dispositivos na Lei 2.114 de 2004, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar é composto por 15 (quinze) conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal.
Os Fóruns municipais são realizados a cada dois anos no município, tendo como principal objetivo a eleição de novos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, também é momento de aprofundar o conhecimento, discutir e analisar as condições atuais da segurança alimentar e nutricional no município.
Na data de 03 de dezembro de 2015 com início às quatorze horas foi realizado o Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas dependências do Plenário Joaquim Scolaro, Câmara Municipal, Rua Fernando Machado, 139, Centro.
Foi realizada a eleição, sendo definida a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Biênio 2015/2017, bem como as entidades que ficaram na suplência,conforme segue:

• 02 (DOIS) MOVIMENTO SINDICAL, DE EMPREGADOS E PATRONAL, URBANO E RURAL:
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçador e Macieira- SITRUC com 11 votos (entidade eleita);
b) Sindicato dos Empregados Rurais da Região de Caçador- SER-RC com 10 votos (entidade eleita);

• 02 (DOIS) ASSOCIAÇÃO DE CLASSES PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS:
a) Associação dos Psicólogos de Caçador e Região- APSIC com 12 votos (entidade eleita);
b) Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, Subseção de Caçador- OAB com 05 votos (entidade eleita);
c) Associação dos Pecuaristas de Caçador e Região- PCR com 04 votos (entidade suplente);
d) Associação dos Apicultores de Caçador e Região- ACAP (entidade não estava presente no ato da votação).

• 02 (DOIS) INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DIFERENTES EXPRESSÕES DE FÉ, EXISTENTES NO MUNICÍPIO:
a) Mitra Diocesana de Caçador Paróquia Cristo Redentor com 16 votos (entidade eleita);
b) Igreja Adventista do Sétimo Dia de Caçador com 05 votos (entidade eleita).

• 02 (DOIS) MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
a) Cooperativa Mãos que Lutam de Caçador com 12 votos (entidade eleita).
b) União das Associações de Moradores de Caçador- UAMC com 09 votos (entidade eleita);

• 02 (DOIS) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS ATUANTES NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU SAÚDE:
a) Cáritas Diocesana de Caçador/SC com 09 votos (entidade eleita);
b) Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS com 08 votos (entidade eleita);

c) Cáritas Solidariedade de Caçador/SC- CSC com 04 votos (entidade suplente);
d) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador- APAE (entidade não estava presente no ato da votação).

PARECER COMED Nº 24

Interessado: Colégio São Francisco de Sales		UF: SC
Assunto: Renovação da autorização de funcionamento da Instituição de Ensino		
Relatora: Rosangela Balchack		
Processo: 007/2015		
Parecer nº 24/2015	Comissão Comissão de Educação Infantil	Aprovado em: 03/11/2015

I. Histórico:
Após solicitação do Conselho Municipal de Educação, a Instituição de Ensino encaminhou na data de 30/03/2015 o processo com a documentação para renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil.

II. Análise:
Após análise e estudo dos documentos apresentados, conforme parecer nº 04/15, verificou-se que alguns itens solicitados não estavam de acordo com a Legislação e, portanto, o Conselho encaminhou pedido de ajuste dando prazo de 30 dias para a regulamentação.
De acordo com o prazo estipulado, a escola entregou a documentação com as devidas adequações e após análise, constatou-se que os documentos apresentados estão de acordo com a Resolução do COMED nº 001/2009, conforme Capítulo II artigo 4°.
Na data de 28/10/15 a Comissão de Educação Infantil realizou nova visita para averiguar os espaços e adequações e a idade dos alunos nas turmas e constatou que está de acordo com a legislação do COMED. Sendo assim, a escola encontra-se legalmente apta a funcionar pelo período de quatro anos a contar da data de publicação deste parecer.
Fica ciente de que deve renovar anualmente os documentos constantes abaixo, e passará por visitas in loco no decorrer do período da autorização. A documentação deve ser devidamente encaminhada ao Conselho Municipal de Educação no início de cada ano.
- Laudo dos Bombeiros,
- Alvará de Licença da Prefeitura,
- Alvará da Vigilância Sanitária,
- Quadro de funcionários atualizados com as respectivas Carteirinhas de Saúde,
- Quadro das turmas.

III. Voto da Relatora
A relatora é de PARECER FAVORÁVEL à renovação de funcionamento da Unidade Escolar pelo período de quatro anos, a contar da data de publicação deste parecer.
IV. Decisão do Plenário
Nos termos da Análise, o plenário é de PARECER FAVORÁVEL ao voto da relatora, de forma que reconhece que a escola está organizada conforme as orientações legais do Conselho Municipal de Educação, em 03 de novembro de 2015.

Caçador, 05 de novembro de 2015.

Camboriú

Prefeitura

PR 011/2015 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-FUNDESP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 17:30 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 017/2015 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015-FUNDESB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 17:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 112/2015 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2015-PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 23/15 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015-FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 36/15 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 107/2015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 107/2015)

Às 14h do dia 01/12/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de desgaste (lâminas, unhas, travas das unhas, dentes, porcas e parafusos) para as máquinas pesadas da frota do município de Campo Alegre - SC.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 205/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 205/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT, inscrita no CPF/MF sob nº 591.123.289-87, aprovada em 36º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 08 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 206/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015
CONVOCAÇÃO Nº 206/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANA SÜSSENBACH KRAUSS, inscrita no CPF/MF sob nº 046.318.319-36, aprovada em 01º lugar no Concurso Público nº 005/2015, para o Cargo Público de MÉDICO IV - PLANTONISTA, na Função de MÉDICO IV - PLANTONISTA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 08 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO Nº 207/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015
CONVOCAÇÃO Nº 207/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, inscrita no CPF/MF sob nº 032.958.649-18, aprovada em 01º lugar no Concurso Público nº 005/2015, para o Cargo Público de MÉDICO II, na Função de MÉDICO II, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 08 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO Nº 208/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 208/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FRANKLIN ADEMAR DORN, inscrito no CPF/MF sob nº 048.486.559-51, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de ODONTÓLOGO II – 40 HORAS SEMANAIS, na Função de ODONTÓLOGO II – 40 HORAS SEMANAIS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 08 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 03 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CONVOCAÇÃO Nº 209/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 209/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, inscrita no CPF/MF sob nº 746.727.469-68, aprovada em 37º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 08 de Dezembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.437 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.437 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.415 de 02 de Dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

94.00 -	IPRECAL – Instituto de Previdência Social		
94.02 -	IPRECAL – Instituto de Previdência Social		
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Benefícios Temporários.		
300000.00.102 -	Despesas Correntes		
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.102 -	Aplicações Diretas		
339001.00.102 -	Aposentadorias e Reformas	R$ 80.000,00	
339003.00.102 -	Pensões	R$ 10.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.438 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.438 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 5.290,73 (cinco mil, duzentos e noventa reais, setenta e três centavos), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesas de Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental.	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 1.330,73
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino da Educação Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 3.312,50
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 147,50
15.00 -	Fundo Municipal de Defesa Civil	
15.01 -	Coordenação da Defesa Civil	
05.182.0106.2.900 -	Manutenção das Ações de Defesa Civil.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 500,00
	TOTAL	R$ 5.290,73

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulações Parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental.	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.519 -	Diárias - Civil	R$ 5,00
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 776,00
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 475,48
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 74,25
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino da Educação Infantil	

300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.519 -	Diárias - Civil	R$ 20,00
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.940,00
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 352,50
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 147,50
15.00 -	Fundo Municipal de Defesa Civil	
15.01 -	Coordenação da Defesa Civil	
05.182.0106.2.900 -	Manutenção das Ações de Defesa Civil.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 500,00
	TOTAL	R$ 5.290,73

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 26 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.415 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.415 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Orçamento vigente.

94.00 -	IPRECAL – Instituto de Previdência Social
94.02 -	IPRECAL – Instituto de Previdência Social
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Benefícios Temporários

300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339001.00.102 -	Aposentadorias e Reformas	R$ 80.000,00
339003.00.102 -	Pensões	R$ 10.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2015.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS LTDA ME, CNPJ 02.313.167/0001-38. OBJETO: Fornecimento De Troféus Para Premiação Das Competições Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1888/2015, Pregão Presencial nº 31/2015. VALOR: R$ 12.810,20. DOTAÇÃO: 02.02 – 278122701.2.042 – 339031.04 – 100 – Premiação Esportiva. VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/15, Campo Erê/SC, em 27/11/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Amberson Gustavo Piccolli pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 354/2015 MATERIAIS HOSPITALARES - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17/12/2015 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Registro de preço Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2016.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 04 de dezembro de 2.015.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

AVISO PREGÃO 11_15 SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2015 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 04 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal.

DECRETO 7430/15 DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REPASSE DE DEPOSITOS JUDICIAIS AO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151/2015 E DA LEI MUNICIPAL Nº 4228/2015

DECRETO N° 7.430/2015 DE 03/12/2015
DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REPASSE DE DEPÓSITOS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151/2015 E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.228/2015.

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar federal nº 151, de 5 de agosto de 2015 e conforme o parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 4.228, de 02 de dezembro de 2015,
DECRETA:

Art. 1º. Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Campos Novos seja parte, serão efetuados em instituição financeira oficial e poderão ser transferidos para conta específica do Município, na proporção de 70% (setenta por cento) de seus valores atualizados, com respectivos acessórios, na forma da Lei Complementar federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.
Art. 2º. O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à conta específica do Município de Campos Novos, constituirá o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos (FRDJA), criado pela Lei Municipal nº 4.228/2015 e gerido pelo Secretário Municipal da Fazenda e Administração, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º deste Decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.
Art. 3º. Os valores recolhidos ao FRDJA deverão ser remunerados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, mediante complementação mensal do Município de Campos Novos, caso necessário.
Art. 4º. Os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto serão registrados como receita corrente tributária, em subalínea específica.
Art. 5º. Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento:
I – na hipótese de ganho de causa pelo depositante, a recomposição do FRDJA aos limites estabelecidos no art. 2º deste Decreto será tratada como despesa corrente ou devolução de receita; e
II – na hipótese de ganho de causa pelo Município de Campos Novos, será registrada a receita pelo seu valor integral.
Art. 6º. Os procedimentos necessários à implementação do disposto neste Decreto poderão ser estabelecidos conjuntamente com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), tendo em vista o Sistema Financeiro de Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça.
Art. 7º. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4228/2015 - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPOSITOS JUDICIAIS DE ORGIEM TRIBUTARIA OU NÃO TRIBUTARIA E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPOSITOS JUDICIAIS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

LEI Nº 4.228/2015 DE 02/12/2015

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, de competência do Município de Campos Novos e de suas Autarquias e Fundações, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão disponibilizados ao Município de Campos Novos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015 e de acordo com a presente Lei.
Art. 2º. As instituições financeiras recebedoras e/ou depositárias deverão repassar, conforme regulamentação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, às contas específicas do Município de Campos Novos os valores correspondentes a 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o artigo 1º desta Lei, bem como os seus respectivos acessórios.
Art. 3º. Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos, a ser mantido na instituição financeira contratada como Depositária Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, destinado ao recebimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas, para levantamento dos depósitos tributários ou não tributários em que o Município de Campos Novos seja parte, quando a decisão for contrária ao Município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015.
§ 1º. A instituição financeira oficial, contratada como Depositária Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.
§ 2º. O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Município constituirá o Fundo de Reserva referido no "caput" deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.
§ 3º. Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.
§ 4º. Em observância ao artigo 3º, § 6º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:
I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e
II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.
Art. 4º. A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º desta Lei é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:
I - a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei;
II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º desta Lei, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 3º desta Lei;
III - a autorização para a movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto no artigo 6º desta Lei; e
IV - a recomposição do Fundo de Reserva pelo Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do artigo 3º desta Lei.
Art. 5º. Para identificação dos depósitos, caberá ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.
Art. 6º. Os recursos repassados na forma desta Lei ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º desta Lei, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:
I - precatórios judiciais de qualquer natureza;
II - dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
III - despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;
Art. 7º. Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:
I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e
II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do "caput" será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º desta Lei.
§ 1º. Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do artigo 3º desta Lei, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 4º desta Lei.
§ 2º. Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.
§ 3º. Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.
Art. 8º. Nos casos em que o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no § 2º do artigo 3º desta Lei, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.
Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no "caput", na hipótese de descumprimento por 3 (três) vezes da obrigação referida no inciso IV do artigo 4º desta Lei, será o Município excluído da sistemática de que trata o artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 151/2015.
Art. 9º. Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.
§ 1º. O saque da parcela de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do artigo 3º desta Lei.
§ 2º. Na situação prevista no "caput", serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência

tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do "caput" do artigo 2º desta Lei, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.
Art. 10. Compete ao Secretário Municipal da Fazenda e Administração a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva.
Parágrafo único - A operacionalização e manutenção do Fundo serão regulamentadas por meio de Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 11. Para fins desta Lei aplica-se, no que couber e/ou for omissa essa Lei, as disposições da Lei Complementar Federal nº 151/2015.
Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Novos, 02 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1687/15

PORTARIA Nº 1687/15 de 30/11/2015
DISPENSA O SERVIDOR GILSON CESAR LOPES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDEMA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o servidor GILSON CESAR LOPES, das funções de DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDEMA, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1688/15

PORTARIA Nº 1688/15 de 30/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOAQUIM EDEZIO VARELA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JOAQUIM EDEZIO VARELA do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1689/15

PORTARIA Nº 1689/15 de 30/11/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JAIR JOSE DE MATTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JAIR JOSE DE MATTOS do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1690/15

PORTARIA Nº 1690/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SCHEILA TATIANE VEZARO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a SCHEILA TATIANE VEZARO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1691/15

PORTARIA Nº 1691/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA WILZA CARLOS ALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a WILZA CARLOS ALVES pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1693/15

PORTARIA Nº 1693/15 de 30/11/15
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 35 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão por Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação aos servidores efetivos que menciona:
ANA PAULA DOS SANTOS
CELITA APARECIDA SOUTHIER SOUZA
CRISTIANE CAREZIA
LAÍDES DALAZEN LAIDNES
MARIA DE LURDES FAEDO SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1698/15

PORTARIA Nº 1698/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA LIMA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a PATRICIA LIMA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1699/15

PORTARIA Nº 1699/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA O SERVIDOR TURIBIO SANTOS JUNIOR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a TURIBIO DOS SANTOS JUNIOR pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1700/15

PORTARIA Nº 1700/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA O SERVIDOR JOSÉ GOMES SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a JOSE GOMES SILVA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1701/15

PORTARIA Nº 1701/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA VILMA MECABÔ

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a VILMA MECABÔ pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1702/15

PORTARIA Nº 1702/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARGARIDA MOREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a MARGARIDA MOREIRA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1703/15
PORTARIA Nº 1703/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA IVANDIRA LOPES DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a IVANDIRA LOPES DE SOUZA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1705/15
PORTARIA Nº 1705/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA LILIANE DE ANDRADE RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora LILIANE DE ANDRADE RIBEIRO no período de 1811/15 a 16/03/16.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706/15
PORTARIA Nº 1706/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELA GUZATTI MARTENDAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora DANIELA GUZATTI MARTENDAL no período de 04/11/15 a 02/03/16.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1707/15
PORTARIA Nº 1707/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA EMANUELA KAREN FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora EMANUELA KAREN FAGUNDES no período de 09/11/15 a 07/03/16.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708/15
PORTARIA Nº 1708/15 DE 30/11/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA LUCIANA RIBEIRO LIMA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora LUCIANA RIBEIRO LIMA no período de 09/11/15 a 07/03/16.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 11/2015 - FHC
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2015

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais médico hospitalar, destinados à manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, para o ano de 2016, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital. DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2015, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 03 de dezembro de 2015.
MARILITA MICHELI GONÇALVES
Diretora Administrativa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 311/2015
DECRETO Nº. 311/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.721 de 24/11/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.721 de 24/11/2015, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 1.028 – Aquisição de terreno p/ ações de desenvolvimento econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 31.311,89
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
II)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 18.688,11
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 1.050 – Construção do CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de novembro de 2015
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 312/2015

DECRETO Nº. 312/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.723 de 26/11/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.723 de 26/11/2015, no valor de até R$ 30.311,89 (trinta mil, trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 2.065 – Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.311,89
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 30.311,89 (trinta mil, trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 1.028 – Aquisição de terreno p/ ações de desenvolvimento econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.311,89
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de novembro de 2015
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 313/2015

DECRETO Nº. 313/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.728 de 26/11/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.728 de 26/11/2015, no valor de até R$ 66.430,58 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Mun. de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 66.430,58
Recursos 63570 – Transf. FNAS IGD Bolsa Família - superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 66.430,58 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 66.430,58
Recursos 63570 – Transf. FNAS IGD Bolsa Família - superávit

Art. 3°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de novembro de 2015
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 314/2015

DECRETO Nº. 314/2015
"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.729 de 26/11/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2015, a título de subvenção social à entidade abaixo relacionada:
I – Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, até o valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º, poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Trabalho apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.
Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.
Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.
§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14, e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de termos de ajuste com esta municipalidade.

Art. 5º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , de acordo com o artigo 5º da Lei 5.729 de 26/11/2015, no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.062 – Apoio ao HSCC
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 256.500,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

Art. 6º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30000	Recursos ordinários – superávit	256.500,00
TOTAL		256.500,00

Fonte: SMAFO/2015

Art. 7°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de novembro de 2015
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 315/2015

DECRETO Nº. 315/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.730 de 26/11/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.730 de 26/11/2015, no valor de até R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 220.000,00
Recursos 10001 – Remuneração Rec. Ordinários

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.000,00
Recursos 20600 – Transf. Conv. Mun. BVT p/atendimento P.A.

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União.

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 23856 – Rec. Bloco MAC – SUS União – FAEC.

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação até o valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015	Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10001	443.500,00	663.500,00	220.000,00
20600	137.500,00	151.500,00	14.000,00
23850	7.969.450,00	7.999.450,00	30.000,00
23856	187.000,00	237.000,00	50.000,00
TOTAL			314.000,00

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de novembro de 2015
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 321/2015

DECRETO Nº. 321/2015
ALTERA O DECRETO Nº 316/2015 DE 30/11/2015, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de CANOINHAS - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Instrução Normativa/MI no 01, de 24 de agosto de 2012,
Considerando que:
- A ocorrência das chuvas intensas que caíram nos últimos 90 dias, atingiram o Município;
- Existe previsão de chuvas para os próximos 90 dias, o que poderá agravar o cenário atual;
- O volume de chuvas intensas e prejuízos na agricultura, prejudicando a colheita da safra de inverno, bem como postergando plantio da safra de verão, além de prejuízos com as culturas já plantadas e danificação na malha viária urbana e rural do Município;
- Em decorrência do desastre, existe dificuldade de acesso e de circulação do tráfego, devido às chuvas intensas e comprometimentos das ruas localizadas em área urbana e em estradas rurais com a destruição de pontes e bueiros, prejudicando o transporte escolar, de insumos e produtos agrosilvopastoris, conforme FIDE em anexo;
- A recomendação da Comissão de Defesa Civil Municipal – COMDEC, que avaliou e quantificou os efeitos das chuvas, em acordo com a IN/MI Nº 01/2012, é favorável à declaração de Situação de Emergência;
- Concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a previsão da continuidade do cenário de chuvas no Município para os próximos dias, podendo, causar demais problemas à população.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal e caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), desencadeado pelo excesso de chuvas que atingiram as áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre e demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, após adaptado à situação real desencadeada pelas chuvas intensas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se

às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1055/2015

PORTARIA Nº. 1055/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 26/11/2015, conforme comunicação interna nº 421/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1056/2015

PORTARIA Nº. 1056/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a FABIO KUIAVSKI, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 15/12/2015 a 13/01/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a CELIO GALESKI, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1057/2015

PORTARIA Nº. 1057/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido IDELCI KUIASHI SMEKATZ, contratada na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais, na EBM Professora Alzirinha Corrêa, a partir de 01/12/2015, junto a Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno do titular, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica exonerada a pedido SONIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI, contratada na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, no CEI Pedro Bandeira, a partir de 01/12/2015, junto a Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno do titular, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1058/2015

PORTARIA Nº. 1058/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990;

RESOLVE:
AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor DENILSON CRESTANI, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, para tratamento de saúde, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1059/2015

PORTARIA Nº 1059/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, RESOLVE:
PRORROGAR LICENÇA

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação a MARCIA KOSTULSKI, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 04/12/2015 a 01/02/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1060/2015

PORTARIA Nº. 1060/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 3.869/2005;
CONSIDERANDO, retorno das atividades funcionais em 25/11/2015;
CONSIDERANDO, apresentação de atestado médico de 10 (dez) dias, datado no dia 30/11/2015; RESOLVE:
PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o auxílio doença de MARISA DE LIMA NUNES, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/11/2015 (não tem 15 dias pagos pela Prefeitura), conforme comunicação interna nº 420/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1061/2015

PORTARIA Nº. 1061/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a EDALCI GALLOTTI COELHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1062/2015

PORTARIA Nº. 1062/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido MARCOS BUCH DA ROCHA, efetivo no cargo de Médico Psiquiatra, a partir de 01/12/2015, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1063/2015

PORTARIA Nº 1063/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor RODRIGO GUDAS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no período de 30/11/2015 a 29/12/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1064/2015

PORTARIA Nº. 1064/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que é de interesse público manter o servidor contratado nos serviços;
CONSIDERANDO, a existência de amparo legal para estabilidade provisória a requerente; RESOLVE:
PRORROGAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação temporária da profissional BEATRIZ LEITE BORGES DE LIMA, contratada no cargo de Professor de Geografia - ACT, na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/12/2015 até 31/10/2016, conforme comunicação interna nº 457/DJ/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/12/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 144/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 233/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 144/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/12/2015, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO REGISTRO DA VIDA EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 16/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-76/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-76/2014
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-76/2014, referente ao contrato n.º PMC 76/2014. Data do Aditivo: 02/12/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 42,70M² CADA, TOTALIZANDO 640,50M², SITUADO NAS RUAS MIGUEL SCHIESSL SOBRINHO E ESMAEL CUNHA, NO LOTEAMETO CAMPO D'ÁGUA VERDE. Contratada: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 08.969.679/0001-33. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR. Fica SUPRIMIDO ao presente contrato o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Portanto o valor do contrato que era de R$ 591.709,26 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e nove reais e vinte e seis centavos) passará a ser de R$583.609,26 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 103/2014. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 11/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-76/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-76/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-76/2014, referente ao contrato n.º PMC 76/2014. Data do Aditivo: 02/12/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 42,70M² CADA, TOTALIZANDO 640,50M², SITUADO NAS RUAS MIGUEL SCHIESSL SOBRINHO E ESMAEL CUNHA, NO LOTEAMETO CAMPO D'ÁGUA VERDE. Contratada: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 08.969.679/0001-33. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR. fica ACRESCIDO do presente contrato, o valor de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Laudo Técnico da C.I n° 529/2015, da Secretaria de Planejamento. Portanto o valor do contrato que era de R$583.609,26 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos) passará a ser de R$595.459,26 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 103/2014. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 11/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 166/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 166/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 166/2015. Data de assinatura: 09/11/2015. Contratada: TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ n.º 15.129.617/0001-89. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇOS DO METRO QUADRADO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 31.408,80

(trinta e um mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Vigência:30/06/2016. PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 117/2015 Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia N.º 05/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 167/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 167/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 167/2015. Data de assinatura: 09/11/2015. Contratada: CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA CNPJ n.º 80.709.876/0001-40. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONCLUSÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, SITUADO NA RUA OTAVIO FERREIRA DA SILVA, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE, ÁREA DE 2.215,89 M², COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 973.395,47 (novecentos e setenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). Vigência:29/12/2016. Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 34/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 168/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 168/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 168/2015. Data de assinatura: 10/11/2015. Contratada: CAZAMUSA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI CNPJ n.º 81.099.277/0001-15. Objeto Contratado: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CALÇADÃO DA RUA FELIPE SCHIMIDT E DA RUA MAJOR VIEIRA COM EXTENSÃO TOTAL DE 390,50 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 172.920,39 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos). Vigência:30/06/2016. Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 35/2015

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 169/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 169/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 169/2015. Data de assinatura: 13/11/2015. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA CNPJ n.º 83.849.109/0001-25. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO VW 23.210 Nº 38 ANO 2005 PLACAS MCP-7135. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência:31/12/2015. Processo Licitatório n.º 197/2015, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 120/2015

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 170/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 170/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 170/2015. Data de assinatura: 13/11/2015. Contratada: GNT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ n.º 21.272.458/0001-70. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência:30/06/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 171/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 171/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 171/2015. Data de assinatura: 13/11/2015. Contratada: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME CNPJ n.º 72.275.076/0001-30. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA BANDA "MUSICAL SAN FRANCISCO", PARA REALIZAR UM SHOW DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL FELIZ 2015. O SHOW IRÁ ACONTECER NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2015. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência:30/06/2016. Processo Licitatório n.º 218/2015, modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2015

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 172/2015
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 172/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 172/2015. Data de assinatura: 13/11/2015. Contratada: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ n.º 10.391.836/0001-18. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 176.439,95 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência:30/06/2016. Processo Licitatório n.º 194/2014, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 131/2014

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 173/2015
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 173/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 173/2015. Data de assinatura: 17/11/2015. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA CNPJ n.º 83.849.109/0001-25. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO FORD CARGO 3133 Nº 131, ANO 2012, PLACA MKC-7574. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Vigência:30/06/2016. Processo Licitatório n.º 181/2015, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 174/2015
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 174/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 174/2015. Data de assinatura: 17/11/2015. Contratada: SMART POINT LTDA. CNPJ n.º 09.213.371/0001-26. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 31 RELOGIOS PONTOS, SENDO 14 DESTINADOS AOS CEIS (EDUCAÇÃO INFANTIL) E 17 DESTINADOS AS ESCOLAS (ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). Vigência:30/06/2016. Processo Licitatório n.º 188/2015, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 114/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 175/2015
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 175/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 175/2015. Data de assinatura: 19/11/2015. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME CNPJ n.º 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 3X7M, HAVENDO NECESSIDADE DE ANDAIMES E CAMINHÃO MUK, DEVIDO ESTAR PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA. ESTA ESTRUTURA ENCONTRA-SE NA EBM DOUTOR AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO, E CONFORME ORIENTAÇÃO DO ENGENHEIRO JORGE, NECESSITA-SE DESTA RETIRADA DEVIDA A ESTRUTURA ESTAR APOIADA NO PREDIO E ESTAR CAUSANDO DANOS NO TELHADO DA REFERIDA ESCOLA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência:30/06/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 176/2015
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 176/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 176/2015. Data de assinatura: 19/11/2015. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA CNPJ n.º 03.620.927/0001-12. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 338.340,20 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e vinte centavos). Vigência:30/06/2016. Processo Licitatório n.º 98/2014, modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 13/2014

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 177/2015
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 177/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 177/2015. Data de assinatura: 20/11/2015. Contratada: MAURI METKA RODRIGUES & CIA LTDA - ME CNPJ n.º 07.265.451/0001-08. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTÕES, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DA 22ª

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Vigência:30/06/2016. Processo Licitatório n.º 210/2015, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 129/2015

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 178/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 178/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 178/2015. Data de assinatura: 23/11/2015. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME CNPJ n.º 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais). Vigência:30/06/2016. Processo Licitatório n.º 113/2015, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2015

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 184/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 184/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 184/2015. Data de assinatura: 27/11/2015. Contratada: AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA-ME CNPJ n.º 03.279.656/0001-83. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SOM, PARA APRESENTAÇÃO DO CORAL NATALINO E PARA O DESFILE NATALINO, A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL FELIZ 2015. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Vigência:30/06/2016. Processo Licitatório n.º 209/2015, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 128/2015

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 153/2015

DECRETO No 153, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.157, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.2092	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR		0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	000			105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	000			120.000,00
1301.28.122.0165.2094	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	FTE	DR		0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	000			7.000,00
	Total				232.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação apurado no mês de novembro de 2015, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

Excesso de arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de arrecadação	000	00	R$	232.000,00
Total	000	00	R$	232.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 3 de dezembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0032/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0032/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
Valor ..... : 4.038,50 (quatro mil e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2015 Processo_Licitatório....: 00019 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de livros para manutenção das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Capinzal, 3 de Dezembro de 2015

FMAS CONTRATO 0033/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0033/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: LERIO BONATO SHOW E SONORIZACAO LTDA
Valor ..... : 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2015
Processo_Licitatório....: 00020 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Sonorização e Animação para Eventos do Fundo Municipal de Assistência Social, com Recursos Federais

Capinzal, 3 de Dezembro de 2015

PORTARIA 1285/2015

PORTARIA Nº 1285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 3470/2015, Lilian de Fatima Inacio, matrícula nº 330710/03, ocupante do cargo de Professor de Música, nível 232, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2015.

Capinzal – SC, em 16 de outubro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1287/2015

PORTARIA Nº 1287, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Andréa Aparecida da Rosa Dalamaria, matrícula nº 321605/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para substituir a servidora Lucimara de Andrade Ferrari no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, que está em Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 28 de setembro a 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de outubro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

2ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº /41/2015

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: CAO/0445/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/41/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

FICA RETIFICADA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM Nº 07 DO OBJETO LICITADO, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, CONFORME SEGUE:

DESCRIÇÃO ANTERIOR
ANTIESPUMANTE SEM SILICONE Antiespumante de baixa viscosidade, á base de água, álcoois graxos e polidimetilsiloxano, especialmente formulado para combater a espuma em efluentes e afluentes diversos, independentemente da faixa de pH do meio. Fórmulado para dosar com bomba dosadora de diafragma. Não deve apresentar separação de fases ou grumos. CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: Ativos Totais: 33 a 35% Aspecto: Líquido Branco Viscosidade: < 400 cps à 100 rpm PH: 7,00 a 8,00 Densidade: 0,9 g/ml Quantidade: 1.170kg (um mil cento e setenta) Entrega parcelada 3 entregas: 2 x 420Kg e 1 x 330kg

DESCRIÇÃO RETIFICADA
ANTIESPUMANTE SEM SILICONE Antiespumante de baixa viscosidade, á base de água, especialmente formulado para combater a espuma em efluentes e afluentes diversos, independentemente da faixa de pH do meio. Formulado para dosar com bomba dosadora de diafragma. Não deve apresentar separação de fases ou grumos. CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: Aspecto: Líquido Branco Viscosidade: < 400 cps à 100 rpm PH: 7,00 a 9,00 Densidade: 0,9 g/ml Quantidade: 1.170kg (um mil cento e setenta) Entrega parcelada 3 entregas: 2 x 420Kg e 1 x 330kg

AS ESPECIFICAÇÕES DOS DEMAIS ITENS DO EDITAL, NÃO RELACIONADOS ACIMA, PERMANECEM INALTERADAS, MANTIDAS CONFORME PUBLICADO NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.

CAPINZAL/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 59/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 52/2015
Pregão Presencial Nº.: 28/2015
Tipo: Menor Preço / Por Lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 29 de Dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 29 de dezembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 12:00hs às 18:00hs ou pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 03 de Dezembro de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 146, DE 03.12.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 146, DE 03.12.2015
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 116 (transferência de Convênios - Outros) no valor de R$ 106.274,00 (cento e seis mil duzentos e setenta e quatro reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
15 – Urbanismo
13 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1043 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS ..... R$ 106.274,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2015.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 44/2015 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n° 44/2015 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 44/2015.
Processo Licitatório nº 57/2015
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SALETE MEES PRIM.
Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Objeto: O presente tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. 44/2015, cujo objeto é a contratação de serviços para execução de Oficina de Culinária a ser desenvolvida para: 1) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, celebrado em 01/06/2015, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 409/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 409/2015

- CONSIDERANDO, o recebimento da Comunicação de Decisão do Beneficio nº 6123629135, referente ao requerimento de Auxílio-doença à Previdência Social, da servidora EVA APARECIDA KEMPNER ABREU;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº. 384 de 22.10.2015, que concede licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública EVA APARECIDA KEMPNER ABREU, no que se refere ao período de concessão da Licença, passando este para 34 (trinta e quatro) dias, no período de 30.10.2015 a 02.12.2015, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 410/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 410/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 10, (dez) dias, datado de 27.11.15;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público LUIZ CEZAR SEBOLD, ocupante do Cargo de Secretário Municipal da Fazenda, pelo período de 27.11.2015 a 06.12.2015, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27.11.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 411/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 411/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 008, de 23.12.99.

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 318 de 10.08.2015, que designa o servidor, ADILSON HEINZ, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.12.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de dezembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**666.961.000,00**	**666.961.000,00**	**101.685.949,08**	**15,25**	**476.332.371,60**	**71,42**	**190.628.628,40**
RECEITAS CORRENTES	**591.338.000,00**	**591.338.000,00**	**100.701.653,80**	**17,03**	**470.810.934,11**	**79,62**	**120.527.065,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	145.013.000,00	145.013.000,00	20.977.237,60	14,47	115.650.117,81	79,75	29.362.882,19
IMPOSTOS	117.000.000,00	117.000.000,00	17.102.055,17	14,62	87.966.297,63	75,18	29.033.702,37
TAXAS	26.928.000,00	26.928.000,00	3.658.399,38	13,59	27.125.589,97	100,73	-197.589,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.085.000,00	1.085.000,00	216.783,05	19,98	558.230,21	51,45	526.769,79
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.066.000,00	22.066.000,00	3.567.740,33	16,17	22.271.989,43	100,93	-205.989,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.858.000,00	15.858.000,00	3.265.138,76	20,59	15.673.805,18	98,84	184.194,82
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.208.000,00	6.208.000,00	302.601,57	4,87	6.598.184,25	106,29	-390.184,25
RECEITA PATRIMONIAL	17.729.000,00	17.729.000,00	5.376.673,09	30,33	20.773.668,87	117,17	-3.044.668,87
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	707.000,00	707.000,00	11.828,93	1,67	138.454,08	19,58	568.545,92
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	16.880.000,00	16.880.000,00	4.989.519,37	29,56	19.122.409,69	113,28	-2.242.409,69
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	341.666,12	0,00	1.205.167,08	0,00	-1.205.167,08
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	142.000,00	142.000,00	33.658,67	23,70	307.638,02	216,65	-165.638,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.000,00	104.000,00	100.844,38	96,97	907.492,69	872,59	-803.492,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	378.476.000,00	378.476.000,00	59.489.768,00	15,72	283.810.444,65	74,99	94.665.555,35
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	368.698.000,00	368.698.000,00	58.817.779,03	15,95	281.150.579,91	76,25	87.547.420,09
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	34.000,00	34.000,00	83.672,13	246,09	83.672,13	246,09	-49.672,13
TRANSF. DE PESSOAS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
TRANSF. DE CONV.	9.710.000,00	9.710.000,00	588.316,84	6,06	2.576.192,61	26,53	7.133.807,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.669.000,00	27.669.000,00	11.189.390,40	40,44	27.397.220,66	99,02	271.779,34
MULTAS E JUROS DE MORA	8.993.000,00	8.993.000,00	1.699.274,37	18,90	7.882.434,88	87,65	1.110.565,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.232.000,00	6.232.000,00	5.626.417,65	90,28	8.300.634,76	133,19	-2.068.634,76
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	6.134.000,00	6.134.000,00	2.476.763,60	40,38	5.677.446,28	92,56	456.553,72
RECEITAS DIVERSAS	6.310.000,00	6.310.000,00	1.386.934,78	21,98	5.536.704,74	87,74	773.295,26
RECEITAS DE CAPITAL	**75.623.000,00**	**75.623.000,00**	**984.295,28**	**1,30**	**5.521.437,49**	**7,30**	**70.101.562,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.669.000,00	22.669.000,00	33.750,00	0,15	33.750,00	0,15	22.635.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	11.654.000,00	11.654.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.654.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	11.015.000,00	11.015.000,00	33.750,00	0,31	33.750,00	0,31	10.981.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	773.000,00	773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00

Continua 1/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**666.961.000,00**	**666.961.000,00**	**101.685.949,08**	**15,25**	**476.332.371,60**	**71,42**	**190.628.628,40**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	551.000,00	551.000,00	120.850,28	21,93	379.790,17	68,93	171.209,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.630.000,00	51.630.000,00	829.695,00	1,61	5.107.897,32	9,89	46.522.102,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.565.000,00	44.565.000,00	660.624,00	1,48	3.663.097,60	8,22	40.901.902,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.065.000,00	7.065.000,00	169.071,00	2,39	1.444.799,72	20,45	5.620.200,28
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**24.159.000,00**	**24.159.000,00**	**4.675.749,59**	**19,35**	**18.195.815,86**	**75,32**	**5.963.184,14**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**691.120.000,00**	**691.120.000,00**	**106.361.698,67**	**15,39**	**494.528.187,46**	**71,55**	**196.591.812,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**691.120.000,00**	**691.120.000,00**	**106.361.698,67**	**15,39**	**494.528.187,46**	**71,55**	**196.591.812,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	691.120.000,00	691.120.000,00	106.361.698,67	15,39	494.528.187,46	71,55	196.591.812,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	9.644.839,93	—	—	5.921.776,53	—	—
Superávit Financeiro	—	9.644.839,93	—	—	5.921.776,53	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**666.961.000,00**	**679.847.289,93**	**53.801.198,89**	**515.798.228,95**	**164.049.060,98**	**89.007.200,02**	**475.972.531,72**	**203.874.758,21**	**440.848.074,99**
DESPESAS CORRENTES	**525.387.000,00**	**547.493.507,56**	**55.745.183,11**	**473.294.564,77**	**74.198.942,79**	**85.322.803,10**	**445.849.472,76**	**101.644.034,80**	**412.667.882,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.008.000,00	261.687.101,42	38.495.562,49	213.631.983,74	48.055.117,68	38.471.089,84	213.554.720,39	48.132.381,03	212.339.896,65

Continua 2/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**666.961.000,00**	**679.847.289,93**	**53.801.198,89**	**515.798.228,95**	**164.049.060,98**	**89.007.200,02**	**475.972.531,72**	**203.874.758,21**	**440.848.074,99**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000.000,00	3.753.000,00	0,00	3.738.000,00	15.000,00	216.145,74	3.530.658,67	222.341,33	3.530.658,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.379.000,00	282.053.406,14	17.249.620,62	255.924.581,03	26.128.825,11	46.635.567,52	228.764.093,70	53.289.312,44	196.797.327,54
DESPESAS DE CAPITAL	**116.635.000,00**	**107.414.782,37**	**-1.943.984,22**	**42.503.664,18**	**64.911.118,19**	**3.684.396,92**	**30.123.058,96**	**77.291.723,41**	**28.180.192,13**
INVESTIMENTOS	109.531.000,00	96.650.782,37	-1.943.984,22	32.893.664,18	63.757.118,19	2.802.333,55	21.441.810,23	75.208.972,14	19.498.943,40
INVERSOES FINANCEIRAS	1.104.000,00	1.104.000,00	0,00	0,00	1.104.000,00	0,00	0,00	1.104.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.000.000,00	9.660.000,00	0,00	9.610.000,00	50.000,00	882.063,37	8.681.248,73	978.751,27	8.681.248,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.939.000,00**	**24.939.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.939.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.939.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	24.159.000,00	24.159.000,00	0,00	0,00	24.159.000,00	0,00	0,00	24.159.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**24.159.000,00**	**23.259.000,00**	**-719.393,01**	**14.633.108,95**	**8.625.891,05**	**-904.551,88**	**14.447.950,08**	**8.811.049,92**	**13.187.092,77**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**691.120.000,00**	**703.106.289,93**	**53.081.805,88**	**530.431.337,90**	**172.674.952,03**	**88.102.648,14**	**490.420.481,80**	**212.685.808,13**	**454.035.167,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**691.120.000,00**	**703.106.289,93**	**53.081.805,88**	**530.431.337,90**	**172.674.952,03**	**88.102.648,14**	**490.420.481,80**	**212.685.808,13**	**454.035.167,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.107.705,66	—	494.528.187,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	691.120.000,00	703.106.289,93	53.081.805,88	530.431.337,90	—	88.102.648,14	494.528.187,46	—	948.563.355,22

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**24.159.000,00**	**24.159.000,00**	**4.675.749,59**	**19,35**	**18.195.815,86**	**75,32**	**5.963.184,14**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.159.000,00**	**24.159.000,00**	**4.675.749,59**	**19,35**	**18.195.815,86**	**75,32**	**5.963.184,14**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.159.000,00	24.159.000,00	4.675.749,59	19,35	18.195.815,86	75,32	5.963.184,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.159.000,00	24.159.000,00	4.675.749,59	19,35	18.195.815,86	75,32	5.963.184,14

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**24.159.000,00**	**23.259.000,00**	**-719.393,01**	**14.633.108,95**	**8.625.891,05**	**-904.551,88**	**14.447.950,08**	**8.811.049,92**	**13.187.092,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.159.000,00	23.259.000,00	-719.393,01	14.633.108,95	8.625.891,05	-904.551,88	14.447.950,08	8.811.049,92	13.187.092,77

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 20.531.104,74

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	666.961.000,00	679.847.289,93	53.801.198,89	515.798.228,95	97,24	164.049.060,98	89.007.200,02	475.972.531,72	97,05	203.874.758,21
Legislativa	13.265.000,00	13.265.000,00	1.378.020,46	8.772.569,22	1,65	4.492.430,78	1.646.105,30	8.171.789,91	1,67	5.093.210,09
Ação Legislativa	13.265.000,00	13.265.000,00	1.378.020,46	8.772.569,22	1,65	4.492.430,78	1.646.105,30	8.171.789,91	1,67	5.093.210,09
Administração	41.234.000,00	40.492.126,49	4.992.924,96	34.345.567,19	6,48	6.146.559,30	6.463.112,05	31.849.847,35	6,49	8.642.279,14
Administração Geral	26.933.000,00	26.198.811,49	3.322.262,78	21.901.032,03	4,13	4.297.779,46	4.209.808,71	20.540.446,04	4,19	5.658.365,45
Administração Financeira	958.000,00	756.315,00	58.531,82	601.565,93	0,11	154.749,07	77.800,78	601.117,60	0,12	155.197,40
Controle Interno	1.544.000,00	1.544.000,00	146.681,90	1.040.492,74	0,20	503.507,26	140.099,82	1.032.420,66	0,21	511.579,34
Tecnologia da Informatização	1.312.000,00	906.000,00	69.831,16	660.184,16	0,12	245.815,84	82.231,16	629.184,16	0,13	276.815,84
Administração de Receitas	4.923.000,00	4.923.000,00	752.867,22	4.031.254,89	0,76	891.745,11	872.249,18	3.982.329,91	0,81	940.670,09
Comunicação Social	5.564.000,00	6.164.000,00	642.750,08	6.111.037,44	1,15	52.962,56	1.080.922,40	5.064.348,98	1,03	1.099.651,02
Segurança Pública	16.887.000,00	16.387.000,00	1.528.525,97	12.909.742,45	2,43	3.477.257,55	2.532.999,78	12.079.932,46	2,46	4.307.067,54
Policiamento	13.636.000,00	13.216.000,00	1.236.287,65	10.225.897,86	1,93	2.990.102,14	2.261.640,56	9.534.518,30	1,94	3.681.481,70
Defesa Civil	3.251.000,00	3.171.000,00	292.238,32	2.683.844,59	0,51	487.155,41	271.359,22	2.545.414,16	0,52	625.585,84
Assistência Social	24.056.000,00	25.932.600,00	2.379.582,07	17.290.772,74	3,26	8.641.827,26	2.807.250,20	15.434.675,94	3,15	10.497.924,06
Assistência ao Idoso	1.443.000,00	1.963.100,00	163.648,93	1.133.017,41	0,21	830.082,59	235.450,96	1.034.065,16	0,21	929.034,84
Assistência ao Portador de Deficiência	3.895.000,00	4.617.100,00	387.980,73	3.229.304,07	0,61	1.387.795,93	517.997,44	2.954.584,94	0,60	1.662.515,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.610.000,00	3.041.000,00	273.755,01	1.552.532,96	0,29	1.488.467,04	248.686,49	1.442.531,02	0,29	1.598.468,98
Assistência Comunitária	16.108.000,00	16.311.400,00	1.554.197,40	11.375.918,30	2,14	4.935.481,70	1.805.115,31	10.003.494,82	2,04	6.307.905,18
Previdência Social	57.101.000,00	61.401.000,00	5.141.262,66	24.873.923,81	4,69	36.527.076,19	5.092.214,60	24.756.615,71	5,05	36.644.384,29
Previdência do Regime Estatutário	57.101.000,00	61.401.000,00	5.141.262,66	24.873.923,81	4,69	36.527.076,19	5.092.214,60	24.756.615,71	5,05	36.644.384,29
Saúde	205.509.000,00	208.859.000,00	16.231.078,80	196.739.551,10	37,09	12.119.448,90	36.716.516,62	181.749.991,25	37,06	27.109.008,75
Atenção Básica	91.746.000,00	94.146.000,00	13.103.315,81	86.030.323,96	16,22	8.115.676,04	15.163.424,75	80.998.563,29	16,52	13.147.436,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.935.000,00	96.220.615,00	1.130.002,45	92.621.007,29	17,46	3.599.607,71	18.057.455,38	84.160.665,85	17,16	12.059.949,15
Suporte Profilático e Terapêutico	2.192.000,00	2.192.000,00	599.582,80	2.085.470,12	0,39	106.529,88	553.638,90	2.036.777,46	0,42	155.222,54
Vigilância Sanitária	1.965.000,00	1.809.385,00	398.177,74	1.574.749,73	0,30	234.635,27	422.331,53	1.521.894,02	0,31	287.490,98
Alimentação e Nutrição	13.671.000,00	14.491.000,00	1.000.000,00	14.428.000,00	2,72	63.000,00	2.519.666,06	13.032.090,63	2,66	1.458.909,37
Educação	124.492.000,00	127.583.800,93	16.473.934,66	103.256.201,55	19,47	24.327.599,38	18.236.110,70	100.162.045,52	20,42	27.421.755,41
Ensino Fundamental	80.493.000,00	83.581.682,89	7.798.479,74	62.787.047,06	11,84	20.794.635,83	9.061.196,27	60.783.778,09	12,39	22.797.904,80
Ensino Profissional	55.000,00	55.000,00	0,00	37.951,00	0,01	17.049,00	19.263,00	19.263,00	0,00	35.737,00
Ensino Superior	108.000,00	88.000,00	9.967,51	25.033,72	0,00	62.966,28	4.542,65	19.608,86	0,00	68.391,14
Educação Infantil	43.099.000,00	42.304.912,92	8.662.404,60	39.343.207,76	7,42	2.961.705,16	9.146.893,58	38.300.710,41	7,81	4.004.202,51
Educação Especial	737.000,00	1.554.205,12	3.082,81	1.062.962,01	0,20	491.243,11	4.215,20	1.038.685,16	0,21	515.519,96

Continua 1/5

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	666.961.000,00	679.847.289,93	53.801.198,89	515.798.228,95	97,24	164.049.060,98	89.007.200,02	475.972.531,72	97,05	203.874.758,21
Cultura	5.022.000,00	5.206.954,00	542.975,32	3.438.289,21	0,65	1.768.664,79	700.841,45	3.333.261,04	0,68	1.873.692,96
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	665.000,00	665.000,00	46.903,52	534.567,04	0,10	130.432,96	80.831,01	508.688,34	0,10	156.311,66
Difusão Cultural	4.357.000,00	4.541.954,00	496.071,80	2.903.722,17	0,55	1.638.231,83	620.010,44	2.824.572,70	0,58	1.717.381,30
Direitos da Cidadania	1.260.000,00	960.000,00	200.519,73	774.554,85	0,15	185.445,15	221.877,10	743.894,33	0,15	216.105,67
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.260.000,00	960.000,00	200.519,73	774.554,85	0,15	185.445,15	221.877,10	743.894,33	0,15	216.105,67
Urbanismo	86.460.000,00	89.502.344,20	700.429,11	41.185.672,71	7,76	48.316.671,49	5.485.587,56	34.720.690,88	7,08	54.781.653,32
Infra-Estrutura Urbana	78.944.000,00	83.317.344,20	271.760,96	35.503.550,27	6,69	47.813.793,93	4.903.326,23	29.364.508,98	5,99	53.952.835,22
Serviços Urbanos	6.319.000,00	6.119.000,00	428.668,15	5.682.122,44	1,07	436.877,56	582.261,33	5.356.181,90	1,09	762.818,10
Transportes Coletivos Urbanos	1.197.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Habitação	9.980.000,00	7.806.203,30	-376.687,75	1.939.137,92	0,37	5.867.065,38	224.160,83	1.543.221,38	0,31	6.262.981,92
Habitação Urbana	9.980.000,00	7.806.203,30	-376.687,75	1.939.137,92	0,37	5.867.065,38	224.160,83	1.543.221,38	0,31	6.262.981,92
Saneamento	17.945.000,00	18.153.987,46	2.410.612,52	16.802.061,35	3,17	1.351.926,11	2.454.984,44	16.710.298,85	3,41	1.443.688,61
Saneamento Básico Urbano	17.945.000,00	18.153.987,46	2.410.612,52	16.802.061,35	3,17	1.351.926,11	2.454.984,44	16.710.298,85	3,41	1.443.688,61
Gestão Ambiental	1.383.000,00	1.383.000,00	107.854,42	971.036,65	0,18	411.963,35	173.469,56	852.049,79	0,17	530.950,21
Controle Ambiental	1.383.000,00	1.383.000,00	107.854,42	971.036,65	0,18	411.963,35	173.469,56	852.049,79	0,17	530.950,21
Ciência e Tecnologia	220.000,00	209.003,86	0,00	71.843,96	0,01	137.159,90	43.003,86	71.843,96	0,01	137.159,90
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	220.000,00	209.003,86	0,00	71.843,96	0,01	137.159,90	43.003,86	71.843,96	0,01	137.159,90
Agricultura	6.056.000,00	4.795.287,10	569.358,76	3.751.603,76	0,71	1.043.683,34	611.315,46	3.552.763,28	0,72	1.242.523,82
Promoção da Produção Vegetal	820.000,00	179.000,00	0,00	49.973,40	0,01	129.026,60	23.856,46	26.254,44	0,01	152.745,56
Defesa Sanitária Animal	696.000,00	696.000,00	114.827,76	668.839,56	0,13	27.160,44	114.827,76	668.839,56	0,14	27.160,44
Abastecimento	416.000,00	416.000,00	96.945,55	358.490,41	0,07	57.509,59	83.247,53	336.248,44	0,07	79.751,56
Extensão Rural	4.124.000,00	3.504.287,10	357.585,45	2.674.300,39	0,50	829.986,71	389.383,71	2.521.420,84	0,51	982.866,26
Indústria	1.964.000,00	6.945.449,28	0,00	5.270.951,82	0,99	1.674.497,46	197.026,56	1.695.218,69	0,35	5.250.230,59
Promoção Industrial	1.964.000,00	6.945.449,28	0,00	5.270.951,82	0,99	1.674.497,46	197.026,56	1.695.218,69	0,35	5.250.230,59
Comércio e Serviços	10.349.000,00	6.158.133,83	801.038,79	4.122.955,69	0,78	2.035.178,14	822.499,81	3.413.352,14	0,70	2.744.781,69
Promoção Comercial	9.356.000,00	4.643.133,83	318.830,74	3.102.514,01	0,58	1.540.619,82	527.429,40	2.631.410,02	0,54	2.011.723,81
Turismo	993.000,00	1.515.000,00	482.208,05	1.020.441,68	0,19	494.558,32	295.070,41	781.942,12	0,16	733.057,88
Energia	6.685.000,00	6.001.000,00	-188.321,37	4.959.174,27	0,93	1.041.825,73	135.307,23	4.830.986,26	0,99	1.170.013,74
Energia Elétrica	6.685.000,00	6.001.000,00	-188.321,37	4.959.174,27	0,93	1.041.825,73	135.307,23	4.830.986,26	0,99	1.170.013,74
Transporte	2.728.000,00	2.494.339,00	86.084,07	1.826.098,58	0,34	668.240,42	308.114,91	1.725.569,28	0,35	768.769,72
Transporte Aéreo	2.728.000,00	2.494.339,00	86.084,07	1.826.098,58	0,34	668.240,42	308.114,91	1.725.569,28	0,35	768.769,72
Desporto e Lazer	11.860.000,00	9.452.060,48	356.096,62	7.242.816,79	1,37	2.209.243,69	1.406.119,12	6.642.017,76	1,35	2.810.042,72
Desporto de Rendimento	2.283.000,00	486.060,48	0,00	464.060,48	0,09	22.000,00	0,00	391.030,24	0,08	95.030,24

Continua 2/5

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	666.961.000,00	679.847.289,93	53.801.198,89	515.798.228,95	97,24	164.049.060,98	89.007.200,02	475.972.531,72	97,05	203.874.758,21
Desporto e Lazer	11.860.000,00	9.452.060,48	356.096,62	7.242.816,79	1,37	2.209.243,69	1.406.119,12	6.642.017,76	1,35	2.810.042,72
Desporto Comunitário	9.577.000,00	8.966.000,00	356.096,62	6.778.756,31	1,28	2.187.243,69	1.406.119,12	6.250.987,52	1,27	2.715.012,48
Encargos Especiais	21.725.000,00	26.079.000,00	465.909,09	25.253.703,33	4,76	825.296,67	2.728.582,88	21.932.465,94	4,47	4.146.534,06
Serviço da Dívida Interna	7.000.000,00	13.348.000,00	0,00	13.348.000,00	2,52	0,00	1.098.209,11	12.211.907,40	2,49	1.136.092,60
Outros Encargos Especiais	14.725.000,00	12.731.000,00	465.909,09	11.905.703,33	2,24	825.296,67	1.630.373,77	9.720.558,54	1,98	3.010.441,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.159.000,00	23.259.000,00	-719.393,01	14.633.108,95	2,76	8.625.891,05	-904.551,88	14.447.950,08	2,95	8.811.049,92
Legislativa	345.000,00	345.000,00	55.267,70	260.149,79	0,05	84.850,21	55.267,70	260.149,79	0,05	84.850,21
Ação Legislativa	345.000,00	345.000,00	55.267,70	260.149,79	0,05	84.850,21	55.267,70	260.149,79	0,05	84.850,21
Administração	2.608.000,00	2.608.000,00	-395.771,33	1.239.200,47	0,23	1.368.799,53	-395.771,33	1.239.200,47	0,25	1.368.799,53
Administração Geral	1.655.000,00	1.655.000,00	-284.382,42	747.388,85	0,14	907.611,15	-284.382,42	747.388,85	0,15	907.611,15
Administração Financeira	65.000,00	65.000,00	-10.323,01	19.160,21	0,00	45.839,79	-10.323,01	19.160,21	0,00	45.839,79
Controle Interno	109.000,00	109.000,00	-27.192,18	33.923,48	0,01	75.076,52	-27.192,18	33.923,48	0,01	75.076,52
Tecnologia da Informatização	101.000,00	101.000,00	-13.885,87	43.968,54	0,01	57.031,46	-13.885,87	43.968,54	0,01	57.031,46
Administração de Receitas	663.000,00	663.000,00	-55.822,68	391.932,06	0,07	271.067,94	-55.822,68	391.932,06	0,08	271.067,94
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	-4.165,17	2.827,33	0,00	12.172,67	-4.165,17	2.827,33	0,00	12.172,67
Segurança Pública	637.000,00	637.000,00	-112.913,64	294.994,59	0,06	342.005,41	-112.913,64	294.994,59	0,06	342.005,41
Policiamento	578.000,00	578.000,00	-97.464,95	262.722,22	0,05	315.277,78	-97.464,95	262.722,22	0,05	315.277,78
Defesa Civil	59.000,00	59.000,00	-15.448,69	32.272,37	0,01	26.727,63	-15.448,69	32.272,37	0,01	26.727,63
Assistência Social	1.076.000,00	1.076.000,00	-219.604,52	397.496,31	0,07	678.503,69	-219.604,52	397.496,31	0,08	678.503,69
Assistência ao Portador de Deficiência	352.000,00	352.000,00	-82.155,83	102.271,25	0,02	249.728,75	-82.155,83	102.271,25	0,02	249.728,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.000,00	109.000,00	-14.476,01	35.923,36	0,01	73.076,64	-14.476,01	35.923,36	0,01	73.076,64
Assistência Comunitária	615.000,00	615.000,00	-122.972,68	259.301,70	0,05	355.698,30	-122.972,68	259.301,70	0,05	355.698,30
Previdência Social	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Previdência do Regime Estatutário	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Saúde	8.085.000,00	7.185.000,00	527.853,48	5.918.419,94	1,12	1.266.580,06	342.694,61	5.733.261,07	1,17	1.451.738,93
Atenção Básica	6.837.000,00	5.937.000,00	503.221,00	4.891.749,11	0,92	1.045.250,89	318.062,13	4.706.590,24	0,96	1.230.409,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	708.000,00	708.000,00	25.458,22	699.921,45	0,13	8.078,55	25.458,22	699.921,45	0,14	8.078,55
Suporte Profilático e Terapêutico	374.000,00	374.000,00	-854,73	220.617,24	0,04	153.382,76	-854,73	220.617,24	0,04	153.382,76
Vigilância Sanitária	166.000,00	166.000,00	28,99	106.132,14	0,02	59.867,86	28,99	106.132,14	0,02	59.867,86
Educação	8.145.000,00	8.145.000,00	399.675,15	5.198.835,82	0,98	2.946.164,18	399.675,15	5.198.835,82	1,06	2.946.164,18
Ensino Fundamental	5.641.000,00	5.641.000,00	475.014,14	4.061.863,46	0,77	1.579.136,54	475.014,14	4.061.863,46	0,83	1.579.136,54

Continua 3/5

Município de CHAPECO - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.159.000,00	23.259.000,00	-719.393,01	14.633.108,95	2,76	8.625.891,05	-904.551,88	14.447.950,08	2,95	8.811.049,92
Educação	8.145.000,00	8.145.000,00	399.675,15	5.198.835,82	0,98	2.946.164,18	399.675,15	5.198.835,82	1,06	2.946.164,18
Educação Infantil	2.504.000,00	2.504.000,00	-75.338,99	1.136.972,36	0,21	1.367.027,64	-75.338,99	1.136.972,36	0,23	1.367.027,64
Cultura	205.000,00	205.000,00	-54.676,93	74.651,67	0,01	130.348,33	-54.676,93	74.651,67	0,02	130.348,33
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	91.000,00	91.000,00	-21.313,32	28.292,75	0,01	62.707,25	-21.313,32	28.292,75	0,01	62.707,25
Difusão Cultural	114.000,00	114.000,00	-33.363,61	46.358,92	0,01	67.641,08	-33.363,61	46.358,92	0,01	67.641,08
Direitos da Cidadania	84.000,00	84.000,00	-13.717,52	20.715,32	0,00	63.284,68	-13.717,52	20.715,32	0,00	63.284,68
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	84.000,00	84.000,00	-13.717,52	20.715,32	0,00	63.284,68	-13.717,52	20.715,32	0,00	63.284,68
Urbanismo	1.991.000,00	1.991.000,00	-694.232,66	890.328,75	0,17	1.100.671,25	-694.232,66	890.328,75	0,18	1.100.671,25
Infra-Estrutura Urbana	1.451.000,00	1.451.000,00	-378.211,94	695.539,86	0,13	755.460,14	-378.211,94	695.539,86	0,14	755.460,14
Serviços Urbanos	540.000,00	540.000,00	-316.020,72	194.788,89	0,04	345.211,11	-316.020,72	194.788,89	0,04	345.211,11
Habitação	128.000,00	128.000,00	-30.110,95	55.243,85	0,01	72.756,15	-30.110,95	55.243,85	0,01	72.756,15
Habitação Urbana	128.000,00	128.000,00	-30.110,95	55.243,85	0,01	72.756,15	-30.110,95	55.243,85	0,01	72.756,15
Gestão Ambiental	122.000,00	122.000,00	-22.706,76	33.306,58	0,01	88.693,42	-22.706,76	33.306,58	0,01	88.693,42
Controle Ambiental	122.000,00	122.000,00	-22.706,76	33.306,58	0,01	88.693,42	-22.706,76	33.306,58	0,01	88.693,42
Agricultura	303.000,00	303.000,00	-58.569,83	92.915,16	0,02	210.084,84	-58.569,83	92.915,16	0,02	210.084,84
Defesa Sanitária Animal	109.000,00	109.000,00	-26.120,23	40.672,78	0,01	68.327,22	-26.120,23	40.672,78	0,01	68.327,22
Abastecimento	52.000,00	52.000,00	-9.207,49	15.074,02	0,00	36.925,98	-9.207,49	15.074,02	0,00	36.925,98
Extensão Rural	142.000,00	142.000,00	-23.242,11	37.168,36	0,01	104.831,64	-23.242,11	37.168,36	0,01	104.831,64
Comércio e Serviços	127.000,00	127.000,00	-37.263,85	57.438,96	0,01	69.561,04	-37.263,85	57.438,96	0,01	69.561,04
Promoção Comercial	127.000,00	127.000,00	-37.263,85	57.438,96	0,01	69.561,04	-37.263,85	57.438,96	0,01	69.561,04
Transporte	61.000,00	61.000,00	-12.524,97	22.696,21	0,00	38.303,79	-12.524,97	22.696,21	0,00	38.303,79
Transporte Aéreo	61.000,00	61.000,00	-12.524,97	22.696,21	0,00	38.303,79	-12.524,97	22.696,21	0,00	38.303,79
Desporto e Lazer	208.000,00	208.000,00	-50.096,38	76.715,53	0,01	131.284,47	-50.096,38	76.715,53	0,02	131.284,47
Desporto Comunitário	208.000,00	208.000,00	-50.096,38	76.715,53	0,01	131.284,47	-50.096,38	76.715,53	0,02	131.284,47

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.159.000,00	23.259.000,00	-719.393,01	14.633.108,95	2,76	8.625.891,05	-904.551,88	14.447.950,08	2,95	8.811.049,92
Desporto e Lazer	208.000,00	208.000,00	-50.096,38	76.715,53	0,01	131.284,47	-50.096,38	76.715,53	0,02	131.284,47
Desporto Comunitário	208.000,00	208.000,00	-50.096,38	76.715,53	0,01	131.284,47	-50.096,38	76.715,53	0,02	131.284,47
TOTAL (III) = (I + II)	691.120.000,00	703.106.289,93	53.081.805,88	530.431.337,90	100,00	172.674.952,03	88.102.648,14	490.420.481,80	100,00	212.685.808,13

FONTE:

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.029.281,27**	**48.008.742,17**	**49.070.256,94**	**58.243.196,77**	**45.428.658,09**	**49.016.635,98**	**49.077.498,93**	**45.924.881,75**	**49.449.591,21**	**47.436.321,46**	**55.542.828,93**	**50.769.610,96**	**591.997.504,46**	**632.074.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.382.223,45	8.814.943,08	10.413.150,26	23.599.697,75	11.510.670,84	9.163.925,06	8.998.265,20	9.647.209,82	10.554.133,76	10.785.827,52	11.342.038,52	9.635.199,08	132.847.284,34	145.013.000,00
I.P.T.U.	854.294,42	1.057.865,58	1.662.260,93	8.879.044,17	1.833.008,38	928.198,59	957.116,81	1.259.503,52	1.494.280,75	1.540.830,36	1.799.798,54	1.133.031,74	23.399.233,79	29.760.000,00
I.R.R.F	973.443,42	714.581,02	936.906,35	663.738,50	2.059.075,43	1.206.262,49	1.302.118,45	1.161.267,44	1.205.537,54	1.039.144,15	979.795,92	1.018.501,54	13.260.372,25	14.280.000,00
I.S.S.	4.484.797,41	4.615.823,73	4.156.711,74	4.067.839,76	4.156.498,11	4.476.966,34	4.500.620,75	4.606.045,89	4.736.541,41	4.924.310,64	4.985.852,50	4.880.928,87	54.592.937,15	59.340.000,00
I.T.B.I.	950.793,80	1.126.303,16	947.584,65	951.521,65	949.558,95	591.098,65	850.287,36	827.943,31	1.051.676,91	940.742,48	1.130.690,18	1.173.455,88	11.491.656,98	13.620.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.118.894,40	1.300.369,59	2.709.686,59	9.037.553,67	2.512.529,97	1.961.398,99	1.388.121,83	1.792.449,66	2.066.097,15	2.340.799,89	2.445.901,38	1.429.281,05	30.103.084,17	28.013.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.883.465,05	1.103.233,36	2.855.075,57	2.329.013,78	2.107.366,89	2.520.283,66	2.144.783,05	2.187.218,28	2.192.460,09	2.368.047,78	2.057.381,91	1.510.358,42	25.258.687,84	22.066.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.796.401,36	1.225.746,74	2.187.119,75	1.507.293,06	1.833.514,75	1.794.278,33	2.204.853,41	1.743.083,22	2.797.174,55	1.329.678,71	1.617.780,45	3.758.892,64	23.795.816,97	17.729.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.605,15	88.154,01	19.427,47	29.000,42	385.514,05	217.011,31	50.017,66	32.881,70	37.786,76	35.008,94	66.874,97	33.969,41	1.008.251,85	104.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.598.205,14	34.941.951,28	31.423.378,34	30.381.839,16	27.865.621,24	33.901.869,42	34.118.815,01	30.388.363,74	30.974.944,44	28.803.606,12	31.131.164,47	33.969.389,62	378.499.147,98	419.212.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.308.574,52	9.415.856,26	2.743.915,93	5.338.648,37	3.888.421,18	4.196.636,84	5.160.692,71	4.490.325,81	3.324.945,50	3.888.756,24	3.242.080,26	3.690.024,64	53.688.878,26	57.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	9.072.225,78	8.738.560,81	8.741.666,70	7.898.741,26	7.874.304,05	8.464.255,67	8.009.342,37	7.675.496,83	7.748.628,80	7.443.371,32	7.768.948,68	8.033.010,33	97.468.552,60	111.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.202.575,87	755.218,22	1.324.532,51	1.774.537,66	2.538.404,41	2.662.567,27	2.746.489,11	2.741.237,87	3.020.919,81	2.709.201,51	2.704.569,33	2.213.463,65	26.393.717,22	32.760.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.893,28	24.773,79	3.030,55	1.033,97	837,80	1.024,29	14.440,91	218,52	852,69	4.850,97	20.561,38	59.744,29	134.262,44	60.000,00
Outras Transferências Correntes	9.942.059,64	9.944.367,32	12.549.582,80	9.824.090,95	8.155.512,59	12.595.070,80	12.244.988,62	9.820.597,13	11.468.897,85	9.192.703,94	12.081.189,59	14.325.483,54	132.144.544,77	145.372.000,00
Transferências da LC 61/1989	143.695,55	141.785,61	183.548,40	109.202,95	107.129,57	112.199,49	120.454,31	126.680,69	111.061,50	118.174,63	117.838,91	136.683,50	1.528.455,11	1.580.000,00
Transferências da LC 87/1996	33.231,92	66.463,84	0,00	0,00	0,00	134.016,49	33.504,12	33.504,12	33.504,12	33.504,12	33.504,12	33.504,12	434.736,97	380.000,00
Transferências do FUNDEB	5.892.948,58	5.854.925,43	5.877.101,45	5.435.584,00	5.301.011,64	5.736.098,57	5.788.902,86	5.500.302,77	5.266.134,17	5.413.043,39	5.162.472,20	5.477.475,55	66.706.000,61	70.160.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.356.381,12	1.834.713,70	2.172.105,55	396.352,60	1.725.970,32	1.419.268,20	1.560.764,60	1.926.124,99	2.893.091,61	4.114.152,39	9.327.588,61	1.861.801,79	30.588.315,48	27.669.000,00
DEDUÇÕES (II)	**4.297.585,34**	**4.432.770,22**	**4.748.183,14**	**4.637.848,40**	**4.292.717,06**	**4.535.565,61**	**4.643.744,12**	**4.444.446,99**	**4.275.897,54**	**4.378.474,38**	**4.632.035,82**	**4.243.889,03**	**53.563.157,65**	**62.327.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	49.654,72	99.309,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.964,16	5.733.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	819.725,69	851.431,65	1.602.670,34	904.892,69	917.617,25	925.177,29	930.575,45	943.080,47	941.795,45	933.685,60	1.369.195,91	933.185,12	12.073.032,91	11.482.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.952.639,13	3.389.074,64	2.599.338,58	3.024.432,66	2.885.144,17	3.121.074,77	3.217.174,43	3.013.492,52	2.847.982,20	2.839.571,49	2.777.500,28	2.833.285,81	35.500.710,68	40.736.000,00
Outras Contribuições Sociais	475.565,80	92.954,49	546.174,22	708.523,05	489.955,64	489.313,55	495.994,24	487.874,00	486.119,89	605.217,29	485.339,63	477.418,10	5.840.449,90	4.376.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**39.731.695,93**	**43.575.971,95**	**44.322.073,80**	**53.605.348,37**	**41.135.941,03**	**44.481.070,37**	**44.433.754,81**	**41.480.434,76**	**45.173.693,67**	**43.057.847,08**	**50.910.793,11**	**46.525.721,93**	**538.434.346,81**	**569.747.000,00**

FONTE:

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.976.000,00	32.976.000,00	27.091.904,59	23.075.704,44
RECEITAS CORRENTES	32.976.000,00	32.976.000,00	27.091.904,59	23.075.704,44
Receita de Contribuições dos Segurados	11.482.000,00	11.482.000,00	10.401.875,57	8.725.363,65
Pessoal Civil	11.482.000,00	11.482.000,00	10.401.875,57	8.725.363,65
Ativo	11.308.000,00	11.308.000,00	10.257.277,13	8.595.488,55
Inativo	174.000,00	174.000,00	144.598,44	129.875,10
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.683.000,00	15.683.000,00	16.668.630,69	13.755.976,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.683.000,00	15.683.000,00	16.668.630,69	13.755.976,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.811.000,00	5.811.000,00	21.398,33	594.364,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.733.000,00	5.733.000,00	0,00	520.829,50
Demais Receitas Correntes	78.000,00	78.000,00	21.398,33	73.535,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.159.000,00	24.159.000,00	18.195.815,86	17.516.546,01
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**57.135.000,00**	**57.135.000,00**	**45.287.720,45**	**40.592.250,45**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	32.942.000,00	37.242.000,00	24.873.923,81	0,00	24.756.615,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	331.000,00	316.000,00	8.391,00	0,00	8.391,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	331.000,00	316.000,00	8.391,00	0,00	8.391,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.611.000,00	36.926.000,00	24.865.532,81	0,00	24.748.224,71	0,00

Continua 1/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	23.864.811,82	0,00	23.864.811,82	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	14.221.788,80	0,00	14.221.788,80	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.638.484,38	0,00	2.638.484,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	7.004.538,64	0,00	7.004.538,64	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	32.611.000,00	36.926.000,00	1.000.720,99	0,00	883.412,89	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.611.000,00	36.926.000,00	1.000.720,99	0,00	883.412,89	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**32.976.000,00**	**37.276.000,00**	**24.873.923,81**	**0,00**	**24.756.615,71**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**24.159.000,00**	**19.859.000,00**	**-**	**-**	**20.531.104,74**	**40.592.250,45**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.159.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	2.432,45	1.288,01

Continua 2/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Investimentos	0,00	107.986.405,48
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.159.000,00	24.159.000,00	18.195.815,86	17.516.546,01
RECEITAS CORRENTES (VIII)	24.159.000,00	24.159.000,00	18.195.815,86	17.516.546,01
Receita de Contribuições Patronais	24.159.000,00	24.159.000,00	16.890.353,78	16.707.744,72
Pessoal Civil	24.159.000,00	24.159.000,00	16.890.353,78	16.707.744,72
Ativo	24.159.000,00	24.159.000,00	16.890.353,78	16.707.744,72
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	1.305.462,08	808.801,29
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**24.159.000,00**	**24.159.000,00**	**18.195.815,86**	**17.516.546,01**

Continua 3/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**34.000,00**	**34.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CHAPECO, 01/12/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/C	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.660.175,07	59.981.069,88	59.071.539,11
DEDUÇÕES (II)	149.425.284,92	177.565.977,93	188.807.601,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	174.573.670,40	178.854.571,51	189.963.981,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	37,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.148.385,48	1.288.593,58	1.156.417,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-88.765.109,85	-117.584.908,05	-129.736.062,61
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	6.887.596,28	6.708.999,19
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-88.765.109,85**	**-124.472.504,33**	**-136.445.061,80**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-11.972.557,47**	**-47.679.951,95**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.411.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	2.400,42	2.432,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.283,37	2.400,42	2.432,45
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.848.328,89	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	-2.400,42	-2.432,45
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**-2.400,42**	**-2.432,45**

FONTE:

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**598.617.000,00**	**469.887.780,28**	**413.945.185,48**
Receita Tributária	145.013.000,00	115.650.117,81	100.272.204,34
I.P.T.U.	29.760.000,00	21.487.073,79	17.528.214,48
I.S.S.	59.340.000,00	45.492.316,01	39.657.516,14
I.T.B.I.	13.620.000,00	9.414.560,02	10.007.877,51
I.R.R.F.	14.280.000,00	11.572.347,81	9.594.122,31
Outras Receitas Tributárias	28.013.000,00	27.683.820,18	23.484.473,90
Receita de Contribuição	46.225.000,00	40.467.805,29	36.927.212,94
Receitas Previdenciárias	35.641.000,00	28.597.691,43	26.241.909,66
Outras Contribuições	10.584.000,00	11.870.113,86	10.685.303,28
Receita Patrimonial Líquida	849.000,00	1.654.699,18	1.189.791,85
Receita Patrimonial	17.729.000,00	20.773.668,87	16.806.879,41
(-) Aplicações Financeiras	16.880.000,00	19.118.969,69	15.617.087,56
Transferências Correntes	378.476.000,00	283.810.444,65	262.878.315,30
F.P.M.	46.080.000,00	31.971.558,53	30.450.642,25
I.P.V.A	26.208.000,00	19.548.739,31	18.179.145,88
I.C.M.S.	89.040.000,00	63.726.213,74	60.980.575,38
Convênios	9.710.000,00	2.576.192,61	2.365.147,32
Outras Transferências Correntes	207.438.000,00	165.987.740,46	150.902.804,47
Demais Receitas Correntes	28.054.000,00	28.304.713,35	12.677.661,05
Dívida Ativa	6.134.000,00	5.677.446,28	2.609.498,73
Diversas Receitas Correntes	21.920.000,00	22.627.267,07	10.068.162,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**75.623.000,00**	**5.521.437,49**	**14.485.926,73**
Operações de Crédito (III)	22.669.000,00	33.750,00	225.999,75
Amortização de Empréstimos (IV)	551.000,00	379.790,17	370.688,44
Alienação de Ativos (V)	773.000,00	0,00	71.383,60
Transferências de Capital	51.630.000,00	5.107.897,32	13.817.854,94
Convênios	7.065.000,00	1.444.799,72	726.197,97
Outras Transferências de Capital	44.565.000,00	3.663.097,60	13.091.656,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**51.630.000,00**	**5.107.897,32**	**13.817.854,94**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**650.247.000,00**	**474.995.677,60**	**427.763.040,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**570.752.507,56**	**487.927.673,72**	**436.532.060,13**	**460.297.422,84**	**412.578.334,44**
Pessoal e Encargos Sociais	284.946.101,42	228.265.092,69	210.404.562,82	228.002.670,47	210.324.793,84
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.753.000,00	3.738.000,00	3.265.793,45	3.530.658,67	2.952.833,13
Outras Despesas Correntes	282.053.406,14	255.924.581,03	222.861.703,86	228.764.093,70	199.300.707,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**566.999.507,56**	**484.189.673,72**	**433.266.266,68**	**456.766.764,17**	**409.625.501,31**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**107.414.782,37**	**42.503.664,18**	**53.254.534,64**	**30.123.058,96**	**42.378.870,77**
Investimentos	96.650.782,37	32.893.664,18	42.324.075,18	21.441.810,23	32.173.792,00
Inversões Financeiras	1.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.660.000,00	9.610.000,00	10.930.459,46	8.681.248,73	10.205.078,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**97.754.782,37**	**32.893.664,18**	**42.324.075,18**	**21.441.810,23**	**32.173.792,00**
	0,00				
Demais Inversões Financeiras	24.159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**780.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**665.534.289,93**	**517.083.337,90**	**475.590.341,86**	**478.208.574,40**	**441.799.293,31**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.287.289,93**	**-42.087.660,30**	**-47.827.301,44**	**-3.212.896,80**	**-14.036.252,89**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-27.026.000,00**

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	316.688,36	23.811.521,16	23.289.354,89	24.400,32	814.454,31	-	560.398,35	560.398,35	560.398,35	-	-	814.454,31
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	316.688,36	21.963.192,27	21.441.026,00	24.400,32	814.454,31	0,00	560.398,35	560.398,35	560.398,35	0,00	0,00	814.454,31
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	268.405,59	268.322,94	0,00	82,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,65
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.660.543,98	3.651.101,25	9.000,02	442,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,71
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	2.678.570,83	2.653.153,50	156,50	25.260,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.260,83
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	0,00	14.011,72	14.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃ(	0,00	1.053.000,44	1.051.300,00	0,44	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	72.195,85	72.195,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	369,25	1.297.616,59	1.296.168,59	0,00	1.817,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,25
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	336.925,55	336.790,55	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	730.292,01	729.232,01	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO - SDC	46.938,36	0,00	23.000,00	0,00	23.938,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.938,36
SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AM	0,00	77.663,71	77.663,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	761.283,73	572.344,54	0,00	188.939,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.939,19
SECRETARIA DE DESENVOLVOLVIMENTO. ECONÔ	0,00	283.150,24	283.150,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	4.362.175,32	4.060.505,75	0,00	301.669,57	0,00	560.398,35	560.398,35	560.398,35	0,00	0,00	301.669,57
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	46.370,73	46.370,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	726.567,14	726.567,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	264.052,66	0,00	0,00	0,00	264.052,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.052,66
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBAHOS E INFRAES	0,00	5.594.418,84	5.579.147,48	15.243,36	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	4.628,09	0,00	0,00	0,00	4.628,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.628,09
INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO	0,00	1.848.328,89	1.848.328,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMP	0,00	1.848.328,89	1.848.328,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.868.504,85	2.526.541,91	-	341.962,94	-	-	-	-	-	-	341.962,94
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.868.504,85	2.526.541,91	0,00	341.962,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.962,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	98.552,96	98.552,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	973.030,57	631.067,63	0,00	341.962,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.962,94
SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃ(	0,00	149.917,99	149.917,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	104.191,14	104.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTI	0,00	2.585,49	2.585,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	126.090,01	126.090,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	25.669,62	25.669,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	118.477,16	118.477,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AM	0,00	45.329,52	45.329,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	87.276,34	87.276,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVOLVIMENTO. ECONÔ	0,00	21.049,76	21.049,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	848.724,85	848.724,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	11.859,51	11.859,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	32.713,78	32.713,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBAHOS E INFRAES	0,00	223.036,15	223.036,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.868.504,85	2.526.541,91	-	341.962,94	-	-	-	-	-	-	341.962,94
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.868.504,85	2.526.541,91	0,00	341.962,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.962,94
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBAHOS E INFRAES	0,00	223.036,15	223.036,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**316.688,36**	**26.680.026,01**	**25.815.896,80**	**24.400,32**	**1.156.417,25**	**0,00**	**560.398,35**	**560.398,35**	**560.398,35**	**0,00**	**0,00**	**1.156.417,25**

FONTE:

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	122.260.000,00	122.260.000,00	92.818.316,71	75,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.460.000,00	33.460.000,00	24.340.563,92	72,75
1.1.1- IPTU	30.880.000,00	30.880.000,00	21.537.757,27	69,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	380.000,00	380.000,00	326.630,24	85,96
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.620.000,00	2.620.000,00	2.106.924,16	80,42
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	700.000,00	700.000,00	419.935,73	59,99
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.120.000,00)	(1.120.000,00)	(50.683,48)	4,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.620.000,00	13.620.000,00	9.414.560,02	69,12
1.2.1- ITBI	13.620.000,00	13.620.000,00	9.474.166,37	69,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(59.606,35)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.900.000,00	60.900.000,00	47.490.844,96	77,98
1.3.1- ISS	60.060.000,00	60.060.000,00	45.526.041,79	75,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	420.000,00	420.000,00	570.611,55	135,86
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	900.000,00	900.000,00	1.223.775,44	135,98
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	240.000,00	240.000,00	204.141,96	85,06
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(720.000,00)	(720.000,00)	(33.725,78)	4,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.280.000,00	14.280.000,00	11.572.347,81	81,04
1.4.1- IRRF	14.280.000,00	14.280.000,00	11.572.347,81	81,04
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	203.680.000,00	203.680.000,00	146.351.178,73	71,85
2.1- Cota-Parte FPM	57.600.000,00	57.600.000,00	40.572.879,06	70,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.600.000,00	57.600.000,00	39.964.447,48	69,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	608.431,58	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	111.300.000,00	111.300.000,00	79.657.766,01	71,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	380.000,00	380.000,00	335.041,21	88,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.580.000,00	1.580.000,00	1.242.973,95	78,67
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	106.595,37	177,66
2.6- Cota-Parte IPVA	32.760.000,00	32.760.000,00	24.435.923,13	74,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	325.940.000,00	325.940.000,00	239.169.495,44	73,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	5.000,00	1.796.667,60	35.933,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	1.796.667,60	35.933,35
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.916.000,00	12.916.000,00	9.194.719,97	71,19
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.142.000,00	13.142.000,00	10.991.387,57	83,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	40.736.000,00	40.736.000,00	29.148.546,91	71,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.520.000,00	11.520.000,00	7.992.888,95	69,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	22.260.000,00	22.260.000,00	15.931.552,27	71,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	76.000,00	76.000,00	67.008,21	88,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	316.000,00	316.000,00	248.594,68	78,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	21.318,98	177,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.552.000,00	6.552.000,00	4.887.183,82	74,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.288.000,00	70.288.000,00	55.081.357,19	78,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	70.160.000,00	70.160.000,00	54.958.126,60	78,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	128.000,00	128.000,00	123.230,59	96,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	29.424.000,00	29.424.000,00	25.809.579,69	87,72
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.189.000,00	50.897.749,34	48.027.096,50	94,36	48.027.096,50	94,36
13.1- Com Educação Infantil	31.374.000,00	31.374.000,00	29.788.988,22	94,95	29.788.988,22	94,95
13.2- Com Ensino Fundamental	17.815.000,00	19.523.749,34	18.238.108,28	93,41	18.238.108,28	93,41
14- OUTRAS DESPESAS	20.602.000,00	20.492.048,00	13.591.872,93	66,33	12.956.765,75	63,23
14.1- Com Educação Infantil	1.852.000,00	1.686.000,00	1.250.761,37	74,19	1.174.360,84	69,65
14.2- Com Ensino Fundamental	18.750.000,00	18.806.048,00	12.341.111,56	65,62	11.782.404,91	62,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	69.791.000,00	71.389.797,34	61.618.969,43	86,31	60.983.862,25	85,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	60.983.862,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	81.485.000,00	81.485.000,00	59.792.373,86	73,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.977.000,00	41.281.756,00	37.671.897,58	91,26	37.203.816,27	90,12
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	72.098.400,00	73.911.922,34	56.430.467,26	76,35	55.409.760,03	74,97
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.565.000,00	38.329.797,34	30.579.219,84	79,78	30.020.513,19	78,32
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.533.400,00	35.582.125,00	25.851.247,42	72,65	25.389.246,84	71,35
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	114.075.400,00	115.193.678,34	94.102.364,84	81,69	92.613.576,30	80,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	25.809.579,69
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	123.230,59
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ⁴NSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	25.932.810,28
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	66.680.766,02
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.072.000,00	7.959.867,47	7.524.734,70	94,53	6.759.751,08	84,92
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.868.000,00	11.860.655,12	6.195.836,47	52,24	4.927.259,55	41,54
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	17.940.000,00	19.820.522,59	13.720.571,17	69,22	11.687.010,63	58,96
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	132.015.400,00	135.014.200,93	107.822.936,01	79,86	104.300.586,93	77,25

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.898.945,32	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.958.126,60	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	56.797.945,42	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	56.016.059,32	0,00
49.2 Restos a Pagar	781.886,10	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	123.230,59	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	182.357,09	0,00

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**22.669.000,00**	**33.750,00**	**22.635.250,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	107.414.782,37	42.503.664,18	30.123.058,96	0,00	64.911.118,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**107.414.782,37**	**42.503.664,18**	**30.123.058,96**	**0,00**	**64.911.118,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-84.745.782,37**	**-42.469.914,18**	**-**	**-**	**-42.275.868,19**

FONTE:

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	773.000,00	0,00	773.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	552.000,00	0,00	552.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	221.000,00	0,00	221.000,00
TOTAL	773.000,00	0,00	773.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	122.260.000,00	122.260.000,00	92.818.316,71	75,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.760.000,00	29.760.000,00	21.487.073,79	72,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.620.000,00	13.620.000,00	9.414.560,02	69,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	59.340.000,00	59.340.000,00	45.492.316,01	76,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.280.000,00	14.280.000,00	11.572.347,81	81,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	800.000,00	800.000,00	897.241,79	112,16
Dívida Ativa dos Impostos	3.520.000,00	3.520.000,00	3.330.699,60	94,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	940.000,00	940.000,00	624.077,69	66,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	203.680.000,00	203.680.000,00	145.742.747,15	71,55
Cota-Parte FPM	57.600.000,00	57.600.000,00	39.964.447,48	69,38
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	106.595,37	177,66
Cota-Parte IPVA	32.760.000,00	32.760.000,00	24.435.923,13	74,59
Cota-Parte ICMS	111.300.000,00	111.300.000,00	79.657.766,01	71,57
Cota-Parte IPI-Exportação	1.580.000,00	1.580.000,00	1.242.973,95	78,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	380.000,00	380.000,00	335.041,21	88,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	380.000,00	380.000,00	335.041,21	88,17
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**325.940.000,00**	**325.940.000,00**	**238.561.063,86**	**73,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	187.838.000,00	191.313.447,55	179.670.637,85	93,91	167.873.311,31	87,75
Pessoal e Encargos Sociais	75.854.000,00	77.140.394,98	71.269.933,65	92,39	71.015.037,36	92,06
Outras Despesas Correntes	111.984.000,00	114.173.052,57	108.400.704,20	94,94	96.858.273,95	84,83
DESPESAS DE CAPITAL	7.400.000,00	3.833.552,45	3.097.037,65	80,79	2.243.627,43	58,53
Investimentos	7.400.000,00	3.833.552,45	3.097.037,65	80,79	2.243.627,43	58,53

Continua 1/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	7.400.000,00	3.833.552,45	3.097.037,65	80,79	2.243.627,43	58,53
Investimentos	7.400.000,00	3.833.552,45	3.097.037,65	80,79	2.243.627,43	58,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	195.238.000,00	195.147.000,00	182.767.675,50	93,66	170.116.938,74	87,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	124.410.020,00	124.372.897,89	117.701.528,95	64,40	105.831.989,51	62,21
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	117.275.000,00	117.375.877,89	114.059.599,33	62,41	103.015.636,51	60,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	7.135.020,00	6.997.020,00	3.641.929,62	1,99	2.816.353,00	1,66
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	124.410.020,00	124.372.897,89	117.701.528,95	64,40	105.831.989,51	62,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	70.827.980,00	70.774.102,11	65.066.146,55	35,60	64.284.949,23	37,79

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	26,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	28.500.789,65

Continua 2/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
TOTAL	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	93.710.000,00	93.710.000,00	85.468.777,53	46,76	81.376.930,58	47,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.643.000,00	96.928.615,00	93.320.928,74	51,06	84.860.587,30	49,88
Suporte Profilático e Terapêutico	2.566.000,00	2.566.000,00	2.306.087,36	1,26	2.257.394,70	1,33
Vigilância Sanitária	2.131.000,00	1.975.385,00	1.680.881,87	0,92	1.628.026,16	0,96
Outras Subfunções	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**195.271.000,00**	**195.180.000,00**	**182.776.675,50**	**100,00**	**170.122.938,74**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

[5] percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[6] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CHAPECO, 30/11/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	691.120.000,00
Previsão Atualizada	691.120.000,00
Receitas Realizadas	494.528.187,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.921.776,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	691.120.000,00
Créditos Adicionais	11.986.289,93
Dotação Atualizada	703.106.289,93
Despesas Empenhadas	530.431.337,90
Despesas Liquidadas	490.420.481,80
Despesas pagas	454.035.167,76
Superavit Orçamentário	4.107.705,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	530.431.337,90
Despesas Liquidadas	490.420.481,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	538.434.346,81

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	45.287.720,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	24.756.615,71
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	20.531.104,74

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.411.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-27.026.000,00	-3.212.896,80	11,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	560.398,35	0,00	560.398,35	0,00
EXECUTIVO	560.398,35	0,00	560.398,35	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.996.714,37	24.400,32	25.815.896,80	1.156.417,25
EXECUTIVO	26.996.714,37	24.400,32	25.815.896,80	1.156.417,25
TOTAL:	**27.557.112,72**	**24.400,32**	**26.376.295,15**	**1.156.417,25**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	66.680.766,02	25%	27,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	48.027.096,50	60%	87,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	33.750,00	22.635.250,00
Despesa de Capital Líquida	30.123.058,96	77.291.723,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	773.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.284.949,23	15,00	26,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHAPECO, 01/12/2015

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 21/2015-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 02/12/2015 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: RSCON ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA EPP. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 12.11.2015, prosseguindo o processo para abertura do envelope 02 – Proposta de Preços. De sequencia ficam as licitantes habilitadas convocadas, a comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do próximo dia 07 (sete) de dezembro de 2015, para participar da sessão abertura e julgamento das propostas de Preços Envelope 02. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras.

Concórdia, SC, 02 de dezembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO 16° TA CONTRATO N° 230/2014 -PMC

Contrato Nº : 230/2014
Aditivo Nº : 16TA Ct 230/2014/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica da via que liga o loteamento Sintrial ao Distrito de Presidente Kennedy, localizada neste Município, com recursos oriundos do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 27/11/2015 Término: 24/12/2016
Assinatura : 27/11/2015
Valor R$: 269.532,55 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação : 121 - 08.001.1009.344905198000000.01000001
Dotação : 126 - 08.001.1009.344905198000000.01390001
Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002
Dotação : 403 - 08.001.1009.344905198000000.03390001
Dotação : 404 - 08.001.1009.344905198000000.03390002

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2015
A Secretária Municipal de Administração, do Município de Concórdia, torna público que ratificou o ato da Senhora Dilce Gehlen, Diretora de Recursos Humanos, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 01 de dezembro de 2015, para o conserto do Ar condicionado (climatizador) sob código patrimonial 25061, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a favor da empresa CASA DA COZINHA PECAS E ACESSORIOS LTDA EPP, no valor total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2015

O Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que ratificou o ato do Senhor CÉSAR PELLIZZARO, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 02 de dezembro de 2015, para o conserto do Ar condicionado (climatizador) sob código patrimonial 47197, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a favor da empresa: WAGNER A. FASSBINDER - ME, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais reais).

LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 78/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 78/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1.298, Bairro Vista Alegre, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor DARCI RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de propiciar atendimento da clientela da Rede Municipal de Ensino que necessite de atendimento especial.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: 31.12.2015, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 79/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 79/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, com sede na comunidade de Presidente Kennedy, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ARLINDO RUVIARO.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Presidente Kennedy e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, mediante manutenção da frota.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: 31.12.2015, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 80/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 80/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRAGOSOS, inscrita no CNPJ sob nº 12.683.095/0001-74, com sede no Bairro Fragosos, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor NILSO ANTONIO FARINELLA.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Fragosos e região, local para desenvolvimento social e esportivo.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: 31.12.2015, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2011

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2011
Contrato nº: 5/2011, de 1º de dezembro de 2011

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Contratados: senhores Jairo Goss Filho e José Alberto Olmi e senhora Loiva Terezinha Barison Poy

Licitação: Dispensa de Licitação nº 1/2011

Objeto: locação, exclusivamente para fins comerciais, da sala identificada como loja 4, do Edifício Mirage Offices, localizado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC, com 2 (dois) boxes de garagem

Alteração: Prorroga o prazo de vigência até 30 de novembro de 2016 e reajusta o valor contratual

Data da assinatura: 1º de dezembro de 2015

Dotação: 333903910000000,código reduzido 322/2015.
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 113/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 113/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre capacitação a ser realizada com os 15 candidatos eleitos ao cargo de conselheiro tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, considerando:
- O Edital de Eleição Pública 01/2015 – Eleição para escolha de conselheiros tutelares, mandato 2016/2020, item 14.5;
Resolve:
Art. 1º - Realizar capacitação para os quinze candidatos eleitos para o cargo de conselheiro tutelar, titulares e suplentes, que assumirão em 10 de janeiro de 2016, com carga horária total de 40h, a ser desenvolvida pelos próprios membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

I - Referida capacitação será dividida em parte teórica e prática, sendo que a parte teórica acontecerá entre os dias 7 de dezembro de 2015 e 11 de dezembro de 2015, no horário das 18h30 às 22h30 no SENAC, localizado na Rua João Zanardi, 330, Bairro Salete, Concórdia/SC, totalizando 20h de aula;

II - A formação prática deverá ser realizada entre o dia 14 de dezembro e o dia 08 de janeiro de 2016, na sede do Conselho Tutelar, conforme disponibilidade de cada candidato eleito, devendo cada um informar ao CMDCA os dias e horários;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor nesta data.

LETICIA FARINA PUNTEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**224.786,37**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**218.331,60**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.615,99
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.195,61
		INVESTIMENTOS	520,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.454,77**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.454,77
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**288.270,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	288.270,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**494.617,68**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**498.139,23**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.498,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.107,58
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	226.886,37	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	237.332,91
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	235.232,91	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	231.698,74
SALDOS ANTERIORES	**615.838,76**	**SALDOS ATUAIS**	**675.800,84**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	593.652,68	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	359.700,24
BANCO C/ MOVIMENTO	22.186,08	BANCO C/ MOVIMENTO	316.100,60
TOTAL	**1.398.726,44**	**TOTAL**	**1.398.726,44**

CONCORDIA, 30/11/2015

MAURO MENDES
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 559/2015

DECRETO Nº559/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares, a Sra. DULCINÉIA SIMIONATO VOGT, na função de Professora de Educação Infantil – Berçário II , no C.E.M. Mediação com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 560/2015

DECRETO Nº 560/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares, a Sra. SUZICLER ANDRETTI, na função de Professora de Educação Infantil - Maternal, no C.E.M. Mediação com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 561/2015

DECRETO Nº 561/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares , a Sra. ALINE BREANSINI, na função de Professora do 5° Ano na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno Matutino e Professora de Educação Infantil BI, no C.E.M. Mediação com carga horária de 20 (vinte) horas semanal no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 562/2015

DECRETO Nº 562/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares , a Sra. ANA ELIZA TAUCHERT, na função de Professora do 4° Ano no turno matutino, com carga horária de 20 h (vinte) semanal no C.E.M. Mediação e Professora de Educação Infantil – Maternal, turno vespertino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal no C.E.M. Mediação, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 563/2015

DECRETO Nº 563/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares, a Sra. ANA PAULA TECCHIO BASSANI, na função de Professora do 2º Ano, na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 564/2015

DECRETO Nº 564/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 ,por término das atividades escolares, a Sra. ANDREIA LANZARINI DIDOMENICO, na função de Professora do 1° Ano na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno Matutino e Professora de Educação Infantil BI, no C.E.M. Mediação com carga horária de 20 (vinte) horas semanal no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 565/2015

DECRETO Nº 565/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares, a Sra. CATARINA FERNANDA VALANDRO, na função de Professora Do 4º Ano, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno matutino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 566/2015

DECRETO Nº 566/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares , a Sra. ELISA BORSOI, na função de Professora do 3° Ano, No C.E.M. Mediação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal no turno matutino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 567/2015

DECRETO Nº 567/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares , a Sra. JULIANE DALMEDICO, na função de Professora de Educação Infantil – Berçário II, no C.E.M. Mediação com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno matutino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 568/2015

DECRETO Nº 568/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares , a Sra. LORIVETE DURANTE GHISLENI, na função de Professora do 4° Ano no C.E.M Mediação (2° professor), com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino e Professora de Educação Infantil (Berçário II) no C.E.M. Mediação com carga horária de 20 (vinte) horas no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 569/2015

DECRETO Nº 569/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares, a Sra. MONICA CARNIEL, na função de Professora do 2° Ano no C.E.M. Mediação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal no turno Vespertino e Professora de Educação Infantil B I, no C.E.M. Mediação com carga horária de 20 (vinte) horas semanal no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 570/2015

DECRETO Nº 570/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares, a Sra. MORGANE BRIANCINI OZELAME, na função de Professora do 3º Ano, no C.E.M. Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno matutino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 571/2015

DECRETO Nº 571/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015, por término das atividades escolares, a Sra. MORGANE BRIANCINI OZELAME, na função de Professora de Recreação, no C.E.M. Mediação e na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 572/2015

DECRETO Nº 572/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares , a Sra. PATRICIA MARCHI, na função de Professora do 1° Ano na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno Vespertino e Professora de Educação Infantil B II, no C.E.M. Mediação com carga horária de 20 (vinte) horas semanal no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 573/2015

DECRETO Nº 573/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a partir de 17/12/2015 por término das atividades escolares, a Sra. SAIONARA TARZO, na função de Professora de Educação Infantil no C.E.M. Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno matutino e vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 574/2015

DECRETO Nº 574/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida , a partir de 17/12/2015 por término de contrato, a Sra. MAIKE ELIZE TECHIO, na função de Professora de Ciências/Agroecologia, na E.B.M. Fernando Machado com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, nos turnos Matutino e vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta,- SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 575/2015

DECRETO Nº 575/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitido por término das atividades escolares , a partir de 17/12/2015, o Sr. ALAN FABIO FAVARETO, na função de Professor de Matemática, na E.B.M. Fernando Machado com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno vespertino , lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 576/2015

DECRETO Nº576 /2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas, aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista anexa a partir do dia 28/12/2015.

Art. 2º. A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I – Servidores

Nº	SERVIDOR
01	Adriana Favaretto
02	Adriana Inês Lanzarin
03	Adriana Martini
04	Ana Paula Dal Santo
05	Ane Cristine Briancini
06	Arlete Dal Santo Grolli
07	Cristiane Farezin Tosati
08	Daiane dos Reis
09	Daiane Fávero
10	Eder Pizzatto
11	Ivete Atuatti Piaia
12	Izabel Colombelli
13	Juliana Breancini
14	Karine Tressoldi
15	Kely Aline Sabadin
16	Laerte Moresco
17	Lenir Martelli Tecchio
18	Lourdes Maria Gabriel Maggioni
19	Luana Paula Morescho
20	Marilene Salete Vanazzi
21	Marilia Di Domenico
22	Michelle Parnoff
23	Monia Cristina Breassini
24	Nauriane Di Domenico
25	Orestes Paulo Di Domenico
26	Patricia Briancini
27	Rosane Maraga
28	Salete Varnier Zanluchi
29	Sandra Figueiró Pedroso Cenci
30	Silvani Kollett
31	Simone Detofeno
32	Sonia Alberton Magioni
33	Sonia Fatima Cenci
34	Thaíse Marcia Fidellis
35	Vanessa Bós
36	Vania Cristina Pederssetti Graciani

DECRETO N. 577/2015

DECRETO Nº 577/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2015."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Demitir a partir de 15/12/2015 por término das atividades culturais a Sra. ARYANA LÚCIA RECH, na função de Professor de Artes Visuais (Desenho e Pintura) – 12 (doze) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 578/2015

DECRETO Nº 578/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2015."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Demitir a partir de 15/12/2015 por término das atividades culturais a Srta. KÁSSIA CRISTINA BRIANCINI , na função de Professor de Dança (Ballet Clássico) – 14 (catorze) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 579/2015

DECRETO Nº579/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2015."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Demite a partir de 15/12/2015 por término das atividades culturais, o Sr. SÉRGIO PAULO RIBEIRO, na função de Professor de Música (Instrumentos e Coral) – 16 (dezesseis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 580/2015

DECRETO Nº 580/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2015."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Demitir a partir de 15/12/2015, por término das atividades esportivas, o Sr. MARCIO FERNANDO VIECELLI DELLA BETTA , na função de Professor de Esporte (Futsal) – 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 581/2015

DECRETO Nº 581/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. . ALINE TECCHIO BORSOI , ocupante do cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, que serão gozadas a partir de 21/12/2015.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ALINE TECCHIO BORSOI Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 582/2015

DECRETO Nº 582/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. KATIA ANA DI DOMENICO ocupante do cargo de Diretor Geral de Ensino Infantil, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação , 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, que serão gozadas a partir de 04/01/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

KATIA ANA DI DOMENICO Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 583/2015

DECRETO Nº 583/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. IVANETE LOURDES PEDERSSETTI ocupante do cargo de Diretor Geral de Ensino Fundamental, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação , 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, que serão gozadas a partir de 04/01/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

IVANETE LOURDES PEDERSSETTI Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 584/2015

DECRETO Nº 584/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. GUSTAVO ANDRE FOPPA ocupante do cargo de Secretário Municipal da Cultura e Esporte , 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016, que serão gozadas a partir de 04/01/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

GUSTAVO ANDRE FOPPA Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 585/2015

DECRETO Nº585/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. KATIANE ORTOLAN, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 15 (quinze) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, que serão gozadas a partir de 29/12/2015.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

KATIANE ORTOLAN Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 586/2015

DECRETO Nº 586/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. FRANCIELI CRISTINA MAGGIONI ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 16/02/2014 a 15/02/2015, que serão gozadas a partir de 29/12/2015.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

FRANCIELI CRISTINA MAGGIONI Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 587/2015

DECRETO Nº 587/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET, conselheira Tutelar, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social , 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 08/07/2014 a 07/07/2015, que serão gozadas a partir de 22/12/2015.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANA PAULA RIGON POSSER SACHET Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 588/2015

DECRETO Nº 588/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. LOIVA CECÍLIA DAL PIVA ocupante do cargo de Assessora Jurídica , 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 18/12/2013 a 17/12/2014, que serão gozadas a partir de 21/12/2015.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

LOIVA CECÍLIA DAL PIVA Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 589/2015

DECRETO Nº 589/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 003/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido , a partir de 31 de dezembro do corrente ano, a Sra. DAIANE PIZZATTO GABRIEL, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 590/2015

DECRETO Nº 590 /2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir de 18/12/2015 , a Sra. KELI MAGALI DE OLIVEIRA DUARTE, na função de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 591/2015

DECRETO Nº 591 /2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida , a partir de 18/12/2015 , a Sra. SUZANE EVELIN PROVENSI , ocupante do cargo de Nutricionista, carga horária 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 592/2015

DECRETO N. 592/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE ODONTÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitido a partir do dia 18/12/2015, o Sr. Marcos Rogério Fydryszewski, na função de Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 593/2015

DECRETO Nº 593/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. . MARCIA DALAGASOERINA BOFF , ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 15 (quinze) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2015, que serão gozadas a partir de 04/01/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

MARCIA DALAGASOERINA BOFF Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 596/2015

DECRETO Nº 596/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Concede à Servidora Municipal, Sra.JANETE PAGLIOCCHI BERGAMIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio , 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 22/04/2014 à 21/04/2015, que serão gozadas a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANETE PAGLIOCCHI BERGAMIN Ciente em:____/____/2015

DECRETO N. 597/2015

DECRETO N. 597/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra . ANA MARIA COLOMBELLI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 598/2015

DECRETO N. 598/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 20 da Lei Complementar N° 018/2001
DECRETA

Art. 1º Declara estável, a partir de 05 de dezembro de 2015, o servidor Municipal Sr. OSMAR BREANSINI , ocupante do cargo de Motorista, 40 horas, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 599/2015

DECRETO Nº 599 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO EDITAL PROCESSO 122/2015 - COMBUSTÍVEL

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 122/2015.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 71/2015.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível para o exercício de 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 16/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 03 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 123/2015 - RADIO

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n 123/2015
Pregão Presencial n. 72/2015
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM EMISSORA PADRÃO AM E FM PARA O EXERCICIO DE 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 16/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 10:15 horas do dia 16/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 03 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO 124/2015 - VEÍCULO

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 124/2015.
Pregão Presencial n. 73/2015.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo de passeio 0 km.
Entrega dos Envelopes: até às 11:30 horas do dia 16/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 11:45 horas do dia 16/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br e seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 03 de dezembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

RESULTADO EDITAL PROCESSO 107/2015 - UNIFORME ESCOLAR

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2015 - PR Processo Administrativo: 107/2015 Processo de Licitação: 107/2015 Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 1/8

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Novembro de 2015, às 11:36 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 107/2015, Licitação nº 61/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira, a mesma saudou os membros da equipe de apoio Sonia e Kelly, bem como os prepresentantes das 09 empresas presentes. Analisados os documentos de credenciamento das empresas, constaotu-se que a empresa ROSILENE TONNATO SPAZZINI não apresentou o exigido no item 7.6. do edital. Considerando que apresentou requerimento de empresário registrado pela Secretaria da Micro Empresa da Presidência da República decide-se por credenciar a empresa na condição de que se declarada vencedora do certame terá 24 horas para apresentar o documentos exigido no item 7.6 do edital. Considerando que as demais empresas apresentaram os documentos de credenciamento de acordo com o exigido no edital, passou-se para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que foi rubricada por todos os presentes. Logo após iniciou-se a fase de lances que resultou nos preços abaixo registrados:

LOTE: 1

Participante: **1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO 02 SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	38,00	univest	0,0000	62,4313	2.372,39
2	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO 04 SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS, NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	56,00	univest	0,0000	62,4319	3.496,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2015 - PR

Processo Administrativo: 107/2015
Processo de Licitação: 107/2015
Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 2/8

LOTE: 1

Participante: 1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO 06 SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	100,00	univest	0,0000	62,4319	6.243,19
4	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO 08 SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	120,00	univest	0,0000	62,4319	7.491,83
5	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO 10 SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	140,00	univest	0,0000	67,2344	9.412,82
6	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO 12 SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	110,00	univest	0,0000	67,2344	7.395,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2015 - PR

Processo Administrativo: 107/2015
Processo de Licitação: 107/2015
Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 3/8

LOTE: 1

Participante: 1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO 14 SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	100,00	univest	0,0000	69,2926	6.929,26
8	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO 16 SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	65,00	univest	0,0000	69,2926	4.504,02
9	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO P SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	30,00	univest	0,0000	75,4671	2.264,01
10	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO M SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	30,00	univest	0,0000	75,4671	2.264,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2015 - PR

Processo Administrativo: 107/2015
Processo de Licitação: 107/2015
Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 4/8

LOTE: 1

Participante: 1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO G SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	15,00	univest	0,0000	75,4671	1.132,01
12	CONJ. AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) TAMANHO GG SENDO JAQUETA EM TACTEL PLUS,NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, ZÍPER JACARÉ, DOIS BOLSOS LATERAIS, COM GOLA, PUNHO 4 AGULHAS, BORDADO FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES DO MESMO E COSTAS BORDADO "CORDILHEIRA ALTA/SC". DETALHE COM FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL), NAS MANGAS E CALÇA EM TACTEL PLUS NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER (NACIONAL), GRAMATURA 174, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIÉSTER (NACIONAL),EMBUTIDO NA LATERAL.	un	5,00	univest	0,0000	78,8975	394,49

Total do Participante ——> 53.900,00

LOTE: 2

Participante: 1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO 02, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL.	un	38,00	univest	0,0000	12,7971	486,29
14	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO 04, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL	un	56,00	univest	0,0000	12,7968	716,62
15	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO 06, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL.	un	100,00	univest	0,0000	12,7968	1.279,68
16	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO 08, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL.	un	120,00	univest	0,0000	12,7968	1.535,62
17	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO 10, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL	un	140,00	univest	0,0000	14,0352	1.964,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2015 - PR

Processo Administrativo: 107/2015
Processo de Licitação: 107/2015
Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 5/8

LOTE: 2

Participante: 1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO 12, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL	un	110,00	univest	0,0000	14,0352	1.543,87
19	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO 14, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL.	un	100,00	univest	0,0000	14,8608	1.486,08
20	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO 16, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL	un	65,00	univest	0,0000	14,8608	965,95
21	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO P, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL.	un	30,00	univest	0,0000	16,512	495,36
22	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO M, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL.	un	30,00	univest	0,0000	16,512	495,36
23	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO G, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL.	un	15,00	univest	0,0000	16,512	247,68
24	BERMUDA EM TACTEL PLUS TAMANHO GG, COR VERMELHA, 100% POLIESTER (NACIONAL), GRAMATURA 114G/M2, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS E FILETE AZUL MARINHO EM TACTEL PLUS 100% POLIESTER (NACIONAL), EMBUTIDOS NA LATERAL	un	5,00	univest	0,0000	16,512	82,56

Total do Participante ——> 11.300,00

LOTE: 3

Participante: 1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 02 DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	38,00	univest	0,0000	9,4434	358,85
26	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 04 DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	56,00	univest	0,0000	9,4439	528,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2015 - PR

Processo Administrativo: 107/2015
Processo de Licitação: 107/2015
Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 6/8

LOTE: 3

Participante: 1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 06 DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	100,00	univest	0,0000	9,4439	944,39
28	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 08 DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	105,00	univest	0,0000	9,4439	991,61
29	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 10 DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	120,00	univest	0,0000	10,4932	1.259,18
30	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 12 DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	120,00	univest	0,0000	10,4932	1.259,18
31	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 14 DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	90,00	univest	0,0000	10,4932	944,39
32	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 16 DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	69,00	univest	0,0000	10,4932	724,03
33	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	30,00	univest	0,0000	12,0672	362,02
34	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO M DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	28,00	univest	0,0000	12,0672	337,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2015 - PR

Processo Administrativo: 107/2015
Processo de Licitação: 107/2015
Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 7/8

LOTE: 3

Participante: 1643 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
35	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO G DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	14,00	univest	0,0000	12,0672	168,94
36	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO GG DEGOTE REDONDO, EM MALHA POLIVISCOSE, (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA VERMELHA NA GOLA 100% POLIÉSTER E BARRA NAS MANGAS DE 2 CM NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITO "CORDILHEIRA ALTA/SC".	un	10,00	univest	0,0000	12,0672	120,67

Total do Participante ——> 8.000,00

Total Geral ————> 73.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 30 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI - ..... - SECRETARIA

CACHTIUZE MAGNANTI - ..... - MEMBRO

KELLY CRISTINA RANZAN - ..... - MEMBRO

OSNI COLPANI - ..... - MEMBRO

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OMAR JOSÉ CASSOL - ..... - Representante

DIRCEU JOÃO BUSSAQUERA - ..... - Representante

EDSON FRANCISCO RITTER - ..... - Representante

JULIANO LIPPERT - ..... - Representante

ANTONIO JAIR SEQUINEL28133404991 - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2015 - PR Processo Administrativo: 107/2015 Processo de Licitação: 107/2015 Data do Processo: 13/11/2015

Folha: 8/8

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLODOMIR BAHR JUNIOR - ..... - Representante

DANIEL CESAR GULICZ - ..... - Representante

MAYCON ANDERSON DOS SANTOS - ..... - Representante

JOEL GALLI - ..... - Representante

TF. MÊS 11/2015

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/11/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.059,38
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	635,63
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	423,75

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/11/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.459,21
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	875,53
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	583,68

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 05/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		41.222,81
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	7.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	1.623,08
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária	1.000,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	1.322,30
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00	Programa Saúde na Escola - PSE	1.103,91
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PMAQ - SM)	6.600,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Transferencia de recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.209,31
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	806,21

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 06/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		14.749,61
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.942,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	9.363,41
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	866,52
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	577,68

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 09/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.625,72
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	6.825,04
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	480,41
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	320,27

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 10/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		241.165,06
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	151.982,44
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	75.991,22
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	53.475,30
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6,25
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3,13
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2,20
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.597,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.398,65
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-56.289,79
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2,31

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 11/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.012,14
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.007,28
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.004,86

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 12/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		35.347,35
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf do FNS BLMAC	3.473,89
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	14.094,38
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.396,25

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/11/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		49.335,84
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	687,50
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	14.665,18
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	20.389,90
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	13.593,26

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/11/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.812,90
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.087,74
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	725,16

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 17/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		981,70
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	589,02
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	392,68

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 18/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.725,24
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.367,23
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	814,81
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	543,20

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 19/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.580,88
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	948,53
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	632,35

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 20/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		42.064,36
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	24.498,80
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.249,40
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.619,95
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.461,90
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.307,93
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-9.073,62

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 23/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.922,30
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.753,38
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.168,92

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 24/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.567,78
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	1.430,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.482,67
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.655,11

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 25/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.005,32
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.603,19
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.402,13

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 26/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.613,21
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.167,93
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.445,28

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 27/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.625,70
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	975,42
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	650,28

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 30/11/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		139.157,58
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	81.346,29
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	40.673,14
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	28.621,84
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4,39
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2,20
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1,54
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.489,99
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	744,99
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	524,26
4.1.7.2.1.99.01.00.00	Transferências do FEX	6.142,66
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.172,79
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.115,19
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-30.128,24
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1,62
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-551,84

Cordilheira Alta, 03/12/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 127/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 127/2015
Contratado: AIRTON KERBES ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO.
Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Vigência: 31/12/2015

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 75 E 76

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 75/2015 AO CONTRATO Nº 53/2015
Contratado: TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 53/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2015, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 76/2015 AO CONTRATO Nº 21/2015
Contratado: J.M.R. COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
Objeto: Fica alterada a Cláusula quarta - DO VALOR CONTRATUAL: Fica aditivado 25% (vinte e cinco) de cada item, sendo: item 2 – 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta) cópias sendo valor total de R$ 337, 50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqueta centavos); item 3 – 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos) cópias sendo valor total de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2015

Coronel Martins

Prefeitura

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 038/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 038/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015 NÚMERO CONTRATO: 038/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/11/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Xanxerê, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único: As despesas oriundas do presente instrumento correrão a conta de dotações orçamentárias específicas vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, previstas para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 83.052.191/0031-88
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 039/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 039/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015 NÚMERO CONTRATO: 039/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/12/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa à prestação de serviços de Altamiro Pereira do Amaral – Eireli - Me, disponibilizando acolhimento do Sr. Alcides Zanco, cidadão do Município de Coronel Martins – SC, encaminhado pelo setor Social com fornecimento de alimentação, vestiário, medicação, assistência medica e demais cuidados que sejam necessários ao bem estar da pessoa humana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de execução deve se dar IMEDIANTAMENTE a partir da assinatura deste instrumento, com vigência até 22/05/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de São Domingos/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 16.976.154/0001-53
CONTRATADA: ALTAMIRO PEREIRA DO AMARAL – EIRELI- ME

ANEXO TC-07/94 – DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO Nº 005/2015
ANEXO TC-07/94 – DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO Nº 005/2015

PACTUANTES: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP (06.099.229/0001-01)/MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS (95.993.093/0001-09).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
1.1 A Unidade Concedente compromete-se a conceder campo de estágio de caráter obrigatório em suas unidades aos estudantes devidamente matriculados nos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia, da Instituição de Ensino, por ela designados em relação de alunos a ser fornecida pela mesma e por período acordado pelas partes conveniadas, em termo aditivo ulterior que passará a fazer parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por tempo indeterminado, sendo facultada a qualquer das partes sua rescisão sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, sua intenção com antecedência de trinta dias;

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/09/2015

DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: TEMPO INDETERMINADO

FORO: SÃO DOMINGOS/SC

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal de Coronel Martins

FERNANDO DI GENIO BARBOSA
Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO

DECRETO Nº. 227 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 227 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº.641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais) na seguinte Programação de despesa:

13.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0008.2.008 – Manutenção do Fundo de Assistência Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	65	01.0035	2.501,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais) da seguinte Programação de despesas:

13.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0008.2.008 – Manutenção do Fundo de Assistência Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	67	01.0035	2.501,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 23 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 228 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 228 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte Programação de despesa:

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
26.782.0039.2.044 – Manutenção das Atividades Rodoviárias				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	42	01.0000	8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais) da seguinte Programação de despesas:

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
26.782.0039.2.044 – Manutenção das Atividades Rodoviárias				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	41	01.0000	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 23 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 08/2015 FMS/FHMCP

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2015 – FMS/FHMCP

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 08/2015 FMS/FHMCP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que altera-se o item 1.2.3 do edital, onde se lê: "10 de novembro", passa a ser lido: "10 de dezembro".

Correia Pinto, 04 de dezembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 52/2015 PMCP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 52/2015 – TOMADA DE PREÇOS

Despacho de revogação de processo Licitatório
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e
CONSIDERANDO que em razão de haver fator superveniente, revoga-se o processo, sendo republicado em 2016.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório tombado sob o nº. 52/2015, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Correia Pinto, SC, 04 de dezembro de 2015.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS - SEGUNDA FASE - ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - PROCESSO 46/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2015 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS
SEGUNDA FASE

Sendo que nenhuma das empresas foi habilitada no certame, e diante do previsto no artigo 48, §3º da lei 8666/93, ambos os licitantes poderão apresentar nova documentação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE ARREMATES NA LOCALIDADE DE CORREIA PINTO VELHO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2015TR001775, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PROCESSO Nº 27 8048/2015. Menor Preço global. Apresentação de nova documentação: 11.12.2015 às 17:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria.

Correia Pinto/SC, 01 de dezembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 07/2015
REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Tipo: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 16/12/2015 às 10:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 14:00 às 18:00hs, ou em www.camaracorreiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 04 de dezembro de 2015.
JOSÉ TADEU GONÇALVES
Presidente Câmara de Vereadores

ELOISA BEATRIZ MARTINS
Pregoeira
Presidente da Comissão de Licitação

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 974/15

DECRETO Nº 974/15
AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CORUPAENSE DE FUTEBOL AMERICANO, A REALIZAR DESFILE COMEMORATIVO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA ARTHUR MÜLLER NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a realização de desfile comemorativo e utilização do espaço público da Praça Arthur Müller, no dia 05 de dezembro de 2015, com início às 20 horas e término as 23 horas, realizado pela ASSOCIAÇÃO CORUPAENSE DE FUTEBOL AMERICANO, tendo como responsável o Sr. Jefferson Maciel Breganholi.

Art. 2º - A concentração do desfile será a partir do Seminário Sagrado Coração de Jesus com destino a Praça Arthur Müller.

Parágrafo único: A realização do desfile fica condicionada a que a promotora do evento preste informação junto aos órgãos de polícia competentes.

Art. 3º - A autorização para o desfile e utilização de espaço público, não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Trânsito, vedação ao embaraço a fluidez regular do trânsito e demais Leis.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CORUPAENSE DE FUTEBOL AMERICANO e seus associados a promoção da segurança do evento, bem como a preservação do patrimônio público durante a realização do mesmo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 3530/15

PORTARIA N.º 3530/15
NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA AUTARQUIA DENOMINADA ÁGUAS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII, combinado com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Os procedimentos licitatórios realizados pela Autarquia denominada Águas de Corupá, ficarão sob responsabilidade da comissão de licitação nomeada pela portaria nº 3532/15:

· Presidente: JOSIMAR CALDEIRA;
· Suplente: JÉSSICA TAMARA PEZZATO;
· Secretário: FABIO BERTOLDI;
· Suplente: DAIRTON JOSE GIRALDI;
· Membro: ALINE YANDARA MALINSKY;
· Suplente: LUANA DANTAS IZIDRO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 3081/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3527/15

PORTARIA Nº 3527/15
EXONERA A PEDIDO A SRA. MARCIA HELENA MULLER BUENO, DO CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a SRA. MARCIA HELENA MULLER BUENO, do cargo de Diretor de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
1º de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3528/15

PORTARIA Nº 3528/15
LICENCIA A SRA. MARCIA HELENA MULLER BUENO DO CARGO DE TESOUREIRO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009 (criado pela LC 039/2013), e

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pela Servidora Marcia Helena Muller Bueno;

Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de

servidor em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pelo servidor, em seu artigo 95 – D.

Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

Considerando que o Secretário de Administração e Fazenda, onde a servidora se encontra lotada e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença à servidora não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica licenciado na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a SRA. MARCIA HELENA MULLER BUENO, do cargo de Tesoureiro, nomeada pela Portaria nº 60/2000.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 1º de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3531/15

PORTARIA Nº 3531/15
DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corupá, os servidores:

· JOSIMAR CALDEIRA (Pregoeiro);
· JÉSSICA TAMARA PEZZATO (Pregoeiro substituto).
Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corupá, os Servidores:

· FABIO BERTOLDI;
· DAIRTON JOSE GIRALDI;
· ALINE YANDARA MALINSKI;
· LUANA DANTAS IZIDRO.

Parágrafo Único: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com no mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 3083/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3532/15

PORTARIA Nº 3532/15
NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII, combinado com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corupá,

· Presidente: JOSIMAR CALDEIRA;
· Suplente: JÉSSICA TAMARA PEZZATO;
· Secretário: FABIO BERTOLDI;
· Suplente: DAIRTON JOSE GIRALDI;
· Membro: ALINE YANDARA MALINSKY;
· Suplente: LUANA DANTAS IZIDRO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 3079/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3533/15

PORTARIA Nº 3533/15
DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 445/12, de 01 de março de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corupá, os servidores:
· JOSIMAR CALDEIRA (Pregoeiro);
· JÉSSICA TAMARA PEZZATO (Pregoeiro substituto).
Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe

de Apoio em licitações na modalidade de pregão eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corupá, os Servidores:

· FABIO BERTOLDI;
· DAIRTON JOSE GIRALDI;
· ALINE YANDARA MALINSKI;
· LUANA DANTAS IZIDRO.

Parágrafo Único: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com no mínimo de dois integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 3080/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01 de dezembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 048/15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 04/12/2015 às 09:00 horas do dia 17/12/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17/12/2015.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS MATERIAIS: Dia 21/12/2015 às 09h00min (nove horas).
TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 04 de Dezembro de 2015
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 050/15
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC e PROGRAMA PNAE, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 04/12/2015 às 08h30min do dia 18/12/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/12/2015.
TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 04 de Dezembro de 2015
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 051/15
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 04/12/2015 às 14h00min do dia 17/12/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 17/12/2015.
TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 04 de Dezembro de 2015
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA INSTALADOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 17/12/2015, às 09H30, e início da sessão do Pregão no dia 17/12/2015, às 10h00 no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Curitibanos. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 02 de dezembro de 2015.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Mun. Saúde

Gabriela Q. Almeida Martarello
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA USO NO PRÉDIO DO QUARTEL DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/12/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 18/12/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos 02 de Dezembro de 2015.
José Antônio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº81/2015.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº81/2015.
O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Obra de urbanização e paisagismo da Unidade de Saúde do Bairro Aparecida visando a construção de cercas, muros, rampas e pavimentações a fim de suprir às necessidades dos usuários e comunidade conforme projeto e memorial descritivo em anexo. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 05/01/2016, às 09h30, e início da sessão do Pregão dia 05/01/2016 às 10h00. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, ou retirar pessoalmente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitibanos, 03 de dezembro de 2015.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Mun. Saúde

Gabriela Q. Almeida Martarello
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 222/2015

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 222/2015

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para compras e serviços comuns do tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 21/12/2015, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 21/12/2015, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Dezembro de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Presidente da CPL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2015

DECRETO Nº 052, de 20 de novembro de 2015.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 71.354,67.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 27.354,67 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014).

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
317100	TRANSF A CONSORCIO PÚBLICO	
1020000	RECEITA E IMPOSTOS SAÚDE	1.354,67
TOTAL		1.354,67
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITA DE IMPOSTO DA EDUCAÇÃO	21.000,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITA DE IMPOSTO DA EDUCAÇÃO	5.000,00
TOTAL		26.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		27.354,67

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 71.354,67 (Setenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
447100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS	
1020000	RECEITA E IMPOSTOS SAÚDE	1.354,67
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1380100	PISO ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAS	8.000,00
TOTAL		9.354,67
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITA DE IMPOSTO DA SAÚDE	26.000,00
TOTAL		26.000,00
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
TOTAL		36.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		71.354,67

Art.3°- Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Excesso de Arrecadação _____ R$ 8.000,00

Superavit Financeiro _____ R$ 36.000,00

Anulação de Dotação _____ R$ 27.354,67

TOTAL _____ R$ 71.354,67

Art.4° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de novembro de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 20 de novembro de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO Nº 053/2015

DECRETO Nº 053, de 23 de novembro de 2015.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00
TOTAL		160.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		160.000,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS E IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO	75.000,00
TOTAL		75.000,00
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS E IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO	75.000,00
TOTAL		75.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de novembro de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 23 de novembro de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO Nº 054/2015

DECRETO nº 054, de 27 de Novembro de 2015.
Disciplina o calendário de férias coletivas 2015/2016 dos servidores do município de Doutor Pedrinho.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, incisos II, V e VII, c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990; e
- CONSIDERANDO-SE o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção no 132 da Organização Internacional do Trabalho – OIT internacionalizada pelo decreto nº 3.197, de 05/10/1999, e outras normas aplicáveis às férias de servidores públicos sob o regime jurídico celetista;
- CONSIDERANDO-SE o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2015 e dias iniciais de 2016, disciplinadas na forma deste decreto.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.

Art. 2º - Na aplicação do calendário de férias observar-se-á o seguinte:

I - Os servidores da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Obras, Estradas

e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo e Secretaria de Desporto e Cultura estarão de férias coletivas no período de 21 de dezembro de 2015 até 10 de janeiro de 2016, retornando as atividades normais no dia 11 de janeiro de 2016;

II - O saldo remanescente de férias dos servidores submetidos ao calendário de que trata este decreto permanecerá para gozo em período a ser definido posteriormente, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 139 da CLT.

§ 1º - Os serviços de coleta de lixo, manutenção do setor de mudas e irrigações de ruas serão prestados regularmente, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§ 2º - Os servidores da Secretaria de Administração e Finanças responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

§ 3º - A Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) de dois servidores para prestar os atendimentos regulares.

§ 4º - A Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) um servidor para manutenção do serviço de irrigação das ruas e três servidores para manutenção do recolhimento do lixo.

§ 5º - A Secretaria de Saúde e Assistência Social manterá seus serviços da seguinte forma:

I - atendimento de emergências com as ambulâncias durante o período de férias coletivas, além da equipe de plantão com atendimento médico, dentista e de enfermagem nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2015 e nos dias 04 a 08 de janeiro de 2016, em horário regular;

II - nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015 haverá plantão com atendimento médico e de enfermagem até o meio-dia;

III – nos dias 25 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016 não haverá atendimento médico, odontológico e de enfermagem, apenas atendimento de emergências com as ambulâncias, que atuarão em regime de sobreaviso.

§ 6º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado nos incisos I e II do caput deste artigo, será concedido férias em outra época, na forma da lei.

Art. 3° - Os servidores da Secretaria de Educação e Promoção Social que atuam nos Núcleos observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de férias, enquanto que os lotados no Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden (creche) e aqueles que atuam na Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho terão férias coletivas no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de Janeiro de 2016.

Art. 4º - O cômputo das férias usufruídas na forma do calendário estabelecido neste decreto dar-se-á de acordo com a legislação trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de novembro de 2015;
27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 27 de novembro de 2015.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECRETO N.º 057, de 26 de novembro de 2015.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 371, de 18/11/2014 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0111 (64) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0111 (Bolsa Família) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de novembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CHAMA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 2016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital chamada pública nº 0004/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, via Dispensa de Licitação nº 0008/2015
Processo Licitatório nº: 0074/2015
Data do protocolo: 13/01/2016 às 09h00min.
Data da abertura: 13/01/2016 às 09h 15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de dezembro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO 0135/2015 APOSTILAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0135/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Multi Treinamento e Editora Ltda.
Objeto: Aquisição de sistema de ensino apostilado, incluindo formação diferenciada presencial e a distancia e acesso ao portal do aluno e do professor, para o ano letivo de 2016.
Valor: R$ 284.204,00 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quatro reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0070/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0039/2015.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de dezembro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 112

DECRETO N.º 0112/2015
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN , Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0623/2014.

DECRETA:
ART. 1º- Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Infraestrutura Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transportes e Desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0025 – Estradas Vicinais	
26.782.0025.2.033 – Manutenção de Ativ. Da Secr. De Infra-Estr. e Transportes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte: 0139 – Fundo Especial do Petróleo FEP	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	8.000,00

ART. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 0139 até a presente data.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em primeiro de dezembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 228/2015

PORTARIA Nº 228/2015
REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente REVOGADA A PORTARIA N° 225/2015 a qual exonerava a Servidora Ivete Graeff Freiberger. A revogação deu-se pelo fato de a Servidora ter solicitado cancelamento do pedido de exoneração feito pela própria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/ PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 134/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 47/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de móveis de escritório para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 31/08/2016
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/ PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 137/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 48/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços na elaboração de projetos complementares para edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/09/2016
2ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/ FMS/2015
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/FMS/2015

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 27/FMS/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM REVESTIMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA LOURDES, COM EXTENSÃO TOTAL DE 943,18M², DA RUA HERCÍLIO MINATTO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/FMS/2015. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI e FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Os preços apresentados foram: CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, R$ 72.330,63 (setenta e dois mil trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos); CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 68.608,00 (sessenta e oito mil seiscentos e oito reais); LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, R$ 65.834,69 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos); CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, R$ 72.755,55 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavo); RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI, R$ 64.335,35 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); e FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, R$ 74.958,77 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). O menor preço global apresentado foi da empresa RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI. Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta, pertencente à empresa e certificou-se que está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 03 de dezembro de 2015.
VALDECIR TISCOSKI KEND
Presidente da Comissão de Licitação

BERNARDO TROMBIM
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/PMF/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 184/PMF/2015.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2016.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de dezembro 2015 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 03 de dezembro de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 92/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 92/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 112/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação da Praça da Passarela, localizada na Avenida 25 de julho, Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução do contrato 112/PMF/2015 de 28/10/2015 para 27/12/2015, bem como a prorrogação da vigência do contrato para 26/03/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 27 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 97/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 97/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 249/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - IEXPERTISE TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para provimento de licenciamento de programas web para a Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO – Prorrogação do prazo de vigência do contrato 249/FMS/2014 de 31/12/2015 para 31/12/2016.

DO VALOR - Fica prorrogado para o ano letivo de 2016, o valor de R$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO PMF 122/2015

TERMO ADITIVO PMF 122/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 01/2005
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA.

DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Concessão para Prestação de Serviços Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de dezembro de 2015
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0137_2015-PMF RP 0097

Aviso do Pregão Presencial nº 0137/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0097/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Fraiburgo durante os meses de janeiro a abril de 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: janeiro a abril de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas do dia 17.12.2015. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 03 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

CT15SF23

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15SF23
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: IMX SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
Valor ..... : 5.150,00 (cinco mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/11/2015 Término: 26/02/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2015.
Objeto ..... : CONT. SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL EXTRAJUDICIAL PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO REQUERIDO PELA EMPRESA ENGELIX , NOS AUTOS DO PROCESSO PA3235/2015, DECORRENTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREST. DE SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE USINA DE TRIAGEM.

Fraiburgo, 3 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

PORTARIA Nº 2310/2015

PORTARIA Nº 2310, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora MARISTELA ANTUNES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 551.152.509-00, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2311/2015

PORTARIA N.º 2311, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01501/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 18 (dezoito) horas semanais, a carga horária da servidora JUCELES LUZIA PEGORARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 987.270.879-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2312/2015

PORTARIA N.º 2312, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01502/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 18 (dezoito) horas semanais, a carga horária da servidora ANDREZA FUZINATO CALDERAM, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.474.619-42, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2313/2015

PORTARIA Nº 2313, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01503/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais, da servidora JACIRA ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 001.252.339-90, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2314/2015

PORTARIA Nº 2314, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 01504/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1891 de 21 de agosto de 2015, que concedeu Função Gratificada FGM – Nível 4, para a servidora JULIANA PADILHA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 951.525.049-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2315/2015

PORTARIA N.º 2315, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01504/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 18 (dezoito) horas semanais, a carga horária da servidora JULIANA PADILHA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.049-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, de 19 de dezembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2316/2015

PORTARIA N.º 2316, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01505/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 18 (dezoito) horas semanais, a carga horária do servidor RAVEL RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 008.540.539-64, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2317/2015

PORTARIA N.º 2317, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01506/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 18 (dezoito) horas semanais, a carga horária da servidora JULIANA CARLA SCHENA TRIBECK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 033.622.419-21, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação

MATEMÁTICA, de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2318/2015

PORTARIA Nº 2318, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01507/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais, do servidor SANDRO EMANUEL CARIPUNA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 899.841.539-91, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2319/2015

PORTARIA Nº 2319, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 22 (vinte e duas) para 27 (vinte e sete) horas semanais a carga horária do servidor SANDRO EMANUEL CARIPUNA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 899.841.539-91, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2320/2015

PORTARIA Nº 2320, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01508/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FERNANDA DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.981.689-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2321/2015

PORTARIA Nº 2321, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 27 (vinte e sete) horas semanais a carga horária da servidora ALINE WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.898.069-99, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2322/2015

PORTARIA Nº 2322, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01510/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FABIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.077.069-02, nomeada no cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2323/2015

PORTARIA Nº 2323, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01511/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais, da servidora ELETÍCIA MARCIANE DAL MAGRO PERAZZOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.461.369-54, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2324/2015

PORTARIA Nº 2324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01512/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELIANE DE MELLOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 847.996.849-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2325/2015

PORTARIA Nº 2325, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01513/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.946.419-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2326/2015

PORTARIA Nº 2326, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01514/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 21 (vinte e uma) horas semanais, do servidor LUIS JULIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 025.210.879-55, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2327/2015

PORTARIA Nº 2327, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 21 (vinte e uma) para 34 (trinta e quatro) horas semanais a carga horária do servidor LUIS JULIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 025.210.879-55, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2328/2015

PORTARIA Nº 2328, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01515/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 30 (trinta) para 37 (trinta e sete) horas semanais, da servidora JULIANA THIBES RIBEIRO CALAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.484.079-41, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2329/2015

PORTARIA Nº 2329, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 37 (trinta e sete) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora JULIANA THIBES RIBEIRO CALAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.484.079-41, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2330/2015

PORTARIA Nº 2330, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01516/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIRLEI DE FATIMA CRUZ DOS PASSOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 425.766.799-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 01 de janeiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2331/2015

PORTARIA Nº 2331, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 27 (vinte e sete) horas semanais a carga horária da servidora MÁRCIA MEURER CAMPOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.176.919-98, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2332/2015

PORTARIA Nº 2332, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01518/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TATIANE MARIA RINALDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 007.985.889-93, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2333/2015

PORTARIA Nº 2333, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01519/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, do servidor MAURICIO VICENTE BARTOLOMEU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.822.249-37, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2334/2015

PORTARIA Nº 2334, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 24 (vinte e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do servidor MAURICIO VICENTE BARTOLOMEU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.822.249-37, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2335/2015

PORTARIA Nº 2335, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01520/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ROBERTO RIVELINO LEMOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 646.848.909-10, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2336/2015

PORTARIA Nº 2336, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01521/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARCIA APARECIDA

SCHWENTER MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.452.159-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2337/2015

PORTARIA Nº 2337, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01522/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSELI ALVES DE SOUZA GEMO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.077.039-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2338/2015

PORTARIA Nº 2338, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01523/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELAINE REGINA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.717.499-78, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2339/2015

PORTARIA Nº 2339, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01524/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA PAULA PONTEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.869.409-76, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2340/2015

PORTARIA Nº 2340, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01525/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CINTIA REGIANE BOTH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.251.479-23, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2341/2015

PORTARIA Nº 2341, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01575/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora AYDIR FÁTIMA BALVEDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 548.611.609-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO PG, no período de 19 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2342/2015

PORTARIA N.º 2342, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0047 de 24 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 193/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADAIR ERASMO PASINI, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 436.990.909-06, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2343/2015

PORTARIA N.º 2343, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0007 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 194/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ITOR NUNES GONÇALVES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 430.271.999-00, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA - CARREGADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2344/2015

PORTARIA N.º 2344, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 09 de abril de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 195/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO MARIA PRATES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 346.624.729-20, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 30 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2345/2015

PORTARIA N.º 2345, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0007 de 02 de janeiro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 196/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUDE RICHTER, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 219.813.109-91, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 30 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2346/2015

PORTARIA N.º 2346, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0007 de 02 de janeiro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 197/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALDO PEPPES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 028.922.529-97, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 31 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2347/2015

PORTARIA N.º 2347, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0047 de 24 de outubro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 198/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUBIN MÜLLER, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 422.351.899-20, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – TRATOR DE ESTEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2348/2015

PORTARIA N.º 2348, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0047 de 24 de outubro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 199/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALCEU JOSÉ PINTO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 573.744.229-20, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – MOTONIVELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2349/2015

PORTARIA N.º 2349, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0047 de 24 de outubro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 200/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OLVINO MORAIS DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 386.115.709-87, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – BRITADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2350/2015

PORTARIA N.º 2350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0046 de 28 de outubro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 201/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCISCO DE ASSIS PRATES, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 437.085.609-49, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2015 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2351/2015

PORTARIA N.º 2351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 08 de janeiro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 203/2015, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILMAR DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 482.054.789-53, contratado(a) em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT15SF14

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15SF14 - Contrato Nº: AT15SF24
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 30.642,88 (trinta mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 25/11/2015 Término: 31/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2016.
RESOLVEM TAMBÉM ADITIVA EM 25% OS ITENS 1, 2 E 3 DE ACORDO COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93.

Fraiburgo, 3 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

TA.AT15SF15

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15SF15 - Contrato Nº: AT15SF11
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Vigência ..... : Início: 26/11/2015 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ

O DIA 31 DE MARÇO DE 2016.

Fraiburgo, 3 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

TA.AT15SF16
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15SF16 - Contrato Nº: AT15SF12
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COML HIDRÁULICA.
Vigência ..... : Início: 26/11/2015 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2016.

Fraiburgo, 3 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

TA.AT15SF17
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15SF17 - Contrato Nº: AT15SF13
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 97,39 (noventa e sete reais e trinta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 26/11/2015 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2016.
RESOLVEM TAMBÉM ADITIVAR EM 25% OS ITENS 171 E186 DO LOTE 13, DE ACORDO COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93.

Fraiburgo, 3 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

TA.AT15SF18
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15SF18 - Contrato Nº: AT15SF14
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LT.
Valor ..... : 180,35 (cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 26/11/2015 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2016.
RESOLVEM TAMBÉM ADITIVAR EM 25% OS ITENS 16,23,27 E 28 DO LOTE 02, DE ACORDO COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93.

Fraiburgo, 3 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

TA15FMS13
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15FMS13 - Contrato Nº: CT15FMS18
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: EUCLOVIS LUIZ DRESCH ME
Vigência ..... : Início: 19/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2015
Objeto ..... : FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, PASSANDO A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SER A SEGUINTE: ÓRGÃO 08-00- SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL 10.301.0014.1.015 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE COMPL. ELEMENTO 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO DOTAÇÃO 6 RECURSOS 1.440 – RECURSOS FEDERAIS – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – PROPOSTA Nº 10496741000113002.

Fraiburgo, 3 de Dezembro de 2015
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

TA15SF16
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15SF16 - Contrato Nº: CT13SF05
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LT. ME
Vigência ..... : Início: 25/11/2015 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serv. Nº.: 1/2013
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA E COM FULCRO NO ART. 57 INC. LL DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 3 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

DECRETO Nº 256/2015

DECRETO Nº 256, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0021 de 05 de outubro de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Psicólogo** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Psicólogo**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	16	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO	22	10	5	3	0	NÃO	24/09/1985
2	2	SIMONE CONTE	22	10	5	2	0	NÃO	09/04/1986
3	4	MAIARA DE CÁSSIA BOLZANI	21	10	5	1	0	NÃO	24/03/1990
4	6	IVETE CORREA FRAGOSO SAVIAN	20	10	5	1	0	NÃO	24/05/1966
5	3	HEIDI APARECIDA DE BARROS	19	10	5	1	0	NÃO	04/03/1987
6	17	KARINE CAMPAGNARO MATIAS	17	10	5	2	0	NÃO	29/04/1987
7	8	ELISANGELA APARECIDA JAEGER	16	10	5	1	1	NÃO	22/06/1976
8	20	ISABELLA ANGÉLICA NEUMANN	15	10	5	0	0	NÃO	29/03/1982
9	10	MARCIA REGINA CARDOSO	12	10	2	0	0	NÃO	07/10/1965
10	12	CATIA MARISTELA VIATER	5	0	5	0	0	NÃO	19/05/1990
11	5	JULIANA DENISE STECKLING	3	0	2	1	0	NÃO	13/12/1986
12	19	CAROLINE DA COSTA MANFREDI	3	0	2	1	0	NÃO	04/01/1991
13	11	PATRICIA ZIMMERMANN MARTINS	2	0	2	0	0	NÃO	01/06/1987
14	9	KELLI ROSA FONSECA	2	0	1	1	0	NÃO	16/07/1990

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Coordenador Pedagógi** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Coordenador Pedagógico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	18	JACINTA PEREIRA	15	10	5	0	1	NÃO	21/07/1983
2	1	ALMERI APARECIDA KADES MORSOLETTO	15	10	5	0	0	NÃO	01/03/1967
3	13	LEONILCE CARMEN LANZARINI LONGHI	10	10	0	0	0	NÃO	12/07/1960
4	15	DANIELI CAMARGO	5	0	5	0	1	NÃO	09/05/1984
5	7	ALZERINA SARTORI DIAS	0	0	0	0	1	NÃO	19/03/1964

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 056/2015

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2015
TOMADA DE PREÇO 009/2015

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 056/2015, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 009/2015, tipo menor preço global até às 09h:00min. do dia 22 de dezembro de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 03 de dezembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO FUNSAU 011/2015

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015
TOMADA DE PREÇO 004/2015

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 011/2015, Edital de Tomada de Preço 004/2015, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 21 de dezembro de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o contratação de serviços na área da Medicina, de um médico para o Programa ESF 01 e 02 com carga horária de 40 horas semanais, para atendimentos na Unidade Básica de Saúde conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e descrição no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 03 de dezembro de 2015.

Neri Pederssetti	Vanderlei Bez Batti
Prefeito Municipal	Gestor do Fundo

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 245/2015

DECRETO N.º 245, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	30.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 246/2015

DECRETO N.º 246, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 89.560,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 89.560,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) no Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	8.599,00
04122162.012 - Func. E Manut. Da Sec. De Orç. E Contabilidade	8.599,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.200,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.399,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.180,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	5.680,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.680,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	16.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	16.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	5.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
12364282.026 - Apoio ao Universitário	1.500,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.500,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.137,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.137,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	2.137,00
3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas	1.744,00
3.1.91.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas	202,00
3.1.90.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	191,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.510,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	7.510,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.350,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.160,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	24.247,00
15452332.056 - Func. E Manut. Da Sec. De Plan. Territ. E Meio Ambiente	24.247,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	22.800,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.447,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	3.707,00
23695512.063 - Func. E Manutenção do Setor Turístico	2.305,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.305,00
27812512.065 - Func. E Manut. Do Setor de Esporte	1.402,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.240,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	162,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.180,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	5.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.180,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.180,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 89.560,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	8.599,00
04122162.012 - Func. E Manut. Da Sec. De Orç. E Contabilidade	8.599,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.200,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.399,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.180,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	5.680,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Transf. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.680,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	16.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	16.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	5.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

12364282.026 - Apoio ao Universitário	1.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.500,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.137,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.137,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	2.137,00
3.3.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas	1.946,00
3.3.90.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	191,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.510,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	7.510,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	7.510,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	24.247,00
15452332.056 - Func. E Manut. Da Sec. De Plan. Territ. E Meio Ambiente	24.247,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	14.247,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	3.707,00
23695512.063 - Func. E Manutenção do Setor Turístico	2.305,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.305,00
27812512.065 - Func. E Manut. Do Setor de Esporte	1.402,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.402,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.180,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	5.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.180,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.180,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 247/2015

DECRETO N.º 247, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 274.152,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 274.152,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta e dois reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	151.300,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	78.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	78.000,00
12361282.023 - Manutenção do EJA	5.200,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	200,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	65.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	65.000,00
12367282.025 - Manutenção da Educação Especial	3.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.100,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	11.223,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	11.223,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas	11.223,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	10.000,00
2884500.069 - Contribuição ao PASEP	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101.629,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	101.629,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	12.667,00
3.1.90.0.2.14.000064 - Aplicações Diretas	34.942,00
3.1.90.0.2.14.000065 - Aplicações Diretas	5.065,00
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas	21.253,00
3.1.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas	17.702,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 274.152,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta e dois reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 180/2015

DECRETO N.º 180 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
"Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo administrativo n. 1291/2014 e tendo em vista a aprovação exarada pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento "CONCEITO INDUSTRIAL PARQUE", com área total de 105.584,74 m², sendo constituído por 59 lotes, localizado à Avenida Getulio Dorneles Vargas, nesta Cidade e Comarca de Garuva, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n° 1.173 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, de propriedade de ODL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 08.297.760/0001-14, com sede na Rua Antonio Carlos Schroeder, 103, Barreiros, São José/SC, neste ato representado pelo sócio administrador, o senhor Odilson da Luz, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº 725.060-6 – SESP/SC e inscrito no CPF: 351.680.809-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Schroeder, nº 103, bairro Barreiros, São José, Santa Catarina, distribuído da seguinte maneira:
I – 105.584,74 m² de área total;
II – 101.127,16 m² (95,78%) de área loteável;
III – 61.060,69 m² (60,38%) da área loteável destinada aos lotes;
IV – 27.231,77 m² (26,93%) da área loteável destinada ao sistema viário
V – 9.896,70 m² (9,79%) da área loteável destinada à área comunitária e equipamentos públicos do Município;
VI – 2.938,00 m² (2,91%) de área verde, conforme compromisso de preservação, sendo mínimo de 40 m² por lote, como determinado no Anexo 4 da Instrução Normativa 03 da FATMA.
Art. 2º - As características dos lotes e quadras do Loteamento "CONCEITO INDUSTRIAL PARQUE" são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo nº 1291/2014.
Art. 3º - A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, todas as áreas destinadas a arruamento e área comunitária, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6766 de 19/12/79.
Art. 4º - O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Garuva, em consonância com o disposto no artigo18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 5º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 4º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 161 de 22 de outubro de 2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ CHAVES, doravante denominado somente PREFEITURA e de outro lado, ODL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 08.297.760/0001-14, com sede na Rua Antonio Carlos Schroeder, 103, Barreiros, São José/SC, neste ato representado pelo sócio administrador, o senhor Odilson da Luz, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº 725.060-6 – SESP/SC e inscrito no CPF: 351.680.809-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Schroeder, nº 103, bairro Barreiros, São José, Santa Catarina, doravante denominado LOTEADOR, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOTEADOR se compromete, a executar as obras de infra-estrutura no Loteamento "CONCEITO INDUSTRIAL PARQUE", localizado à Avenida Getulio Dorneles Vargas, quadro urbano do município de Garuva, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n° 1.173 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, com área total de 105.584,74 metros quadrados, cuja infraestrutura corresponde a implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificadamente na Cláusula Quinta.
Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, a Loteadora pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.
a) A Loteadora se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:
1 - Abertura das vias de circulação, com o respectivo marcos de alinhamento;
2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
3 - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
5 - Rede de distribuição de água potável;
6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
7 – Paisagismo, arborização.

b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:
1 - Área dos lotes: 61.060,69 m²;
2 - Área das Ruas: 27.231,77 m²;
3 - Área destinada a equipamentos públicos (PMG): 9.896,70 m²;
4 - Área verde: 2.938,00 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os LOTEADORES darão em caução 10 (dez) lotes, representado pelo lotes 2 a 11 da quadra "C" do Loteamento "CONCEITO INDUSTRIAL PARQUE".
§ 1º - O loteamento será executado em uma única etapa.
§ 2º - Executadas as obras, a pedido do LOTEADOR, a PREFEITURA deverá emitir certidão de que a infra-estrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberar da caução de todos os lotes gravados em garantia do presente, emitindo o devido alvará de liberação de caução, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pelo LOTEADOR, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.

§ 3º - Os lotes ora caucionados NÃO poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.
§ 4º - O LOTEADOR deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a HIPOTECA DOS LOTES CAUCIONADOS em favor da PREFEITURA, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal;

CLAUSULA TERCEIRA - O LOTEADOR poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infra-estrutura total, ficando claro e entendido que a medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto o LOTEADOR requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.
§ 1º - O LOTEADOR deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que a loteadora paralise as obras do loteamento.
§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADORA deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.
§ 3º - O LOTEADOR deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLAUSULA QUARTA – O LOTEADOR transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Loteamento obedecerá ao seguinte cronograma:
Terraplanagem total - 120 dias
Drenagem pluvial - 180 dias
Rede de esgoto - 150 dias
Rede de distribuição de água potável - 150 dias
Rede de distribuição de energia elétrica - 180 dias
Pavimentação - 180 dias
Sinalização Viária e paisagismo 180 dias

CLÁUSULA SEXTA - Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo máximo de 730 dias (2 anos), sendo que o prazo para realização das obras de infra-estrutura, constantes neste termo de compromisso, começará a contar da data da aprovação do loteamento pela PREFEITURA com o respectivo Decreto de Aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LOTEADORA obriga-se a executar todas as obras de infra-estrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 2 (dois) anos improrrogáveis, sob pena de se assim não o fizer, sujeita-se, desde já a adjudicação dos lotes caucionados, em favor da Prefeitura Municipal de Garuva. Para o cumprimento do disposto nesta cláusula observar-se-á o contido no item b da cláusula primeira.
§ 1º - Se a PREFEITURA optar pela adjudicação dos lotes caucionados em garantia a execução das obras de infra-estrutura do loteamento, deverá ela realizar as obras garantidas pela caução.
§ 2º - Poderá a PREFEITURA, após findo o prazo de 02 anos para a loteadora executar as obras do loteamento, adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infra-estrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver ser ressarcido ao LOTEADOR.
§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos lotes para cobrir os custos de infra-estrutura o LOTEADOR fica obrigado a pagar a diferença.
§ 4º - Fica claro que o custo com a infra-estrutura não poderá exceder ao valor de comercialização dos lotes, podendo apenas ficar como saldo remanescente, devendo ainda, ser observadas as obras já executadas pela LOTEADORA no cálculo dos custos remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - Executadas as obras constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte do LOTEADOR.
§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infra-estrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.
§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infra-estrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, o LOTEADOR será notificado formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79 e Lei Estadual 6063/82.
§ 3º - Verificando que a LOTEADORA executou as obras de infra-estrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando o LOTEADOR livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA NONA - Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio a área caucionada, cobrar o valor referido.
CLÁUSULA DÉCIMA - O LOTEADOR deverá submeter a registro imediato o Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Garuva, para serem, discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Garuva-SC, 01 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Garuva	ODL Empreendimentos Imobiliários LTDA
Prefeito Municipal	Loteador

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

"CONCEITO INDUSTRIAL PARQUE"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, autoridade certificadora deste instrumento de aprovação do loteamento "CONCEITO INDUSTRIAL PARQUE", que está localizado à Avenida Getulio Dorneles Vargas, quadro urbano deste Município e Comarca de Garuva, sob a matrícula n.º 1.173, livro 02 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição dessa Comarca de Garuva, de propriedade de ODL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, representada por seu sócio administrador ODILSON DA LUZ, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº 725.060-6 – SESP/SC e inscrito no CPF: 351.680.809-87,

residente e domiciliado à Rua Antonio Schroeder, nº 103, bairro Barreiros, São José, Santa Catarina. Certifica que o referido Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 180 de 01 de dezembro de 2015 publicado no DOM/SC com os seguintes objetivos que deverão ser levados a efeito:
1 - Registro do Termo de Acordo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Garuva;
2 - Registro imediato do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
3 - Lavratura de Escritura Pública de Doação de duas áreas da Prefeitura Municipal de Garuva, uma com 5.344,05 m² e outra com 4.552,65 m², totalizando 9896,70 m² (9,79%), e áreas destinadas ao sistema viário com 27.231,77 m² (26,93%), ao Município de Garuva;
4 - Lavratura da Escritura de Hipoteca das áreas postas como garantia pela execução;
5 - A comprovação das providências mencionadas nos itens 2, 3 e 4, será feita mediante Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Garuva (SC), 01 de dezembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181/2015

DECRETO Nº 181, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 26 de 23 de dezembro de 2005,

Considerando a exoneração do Senhor Valdir Celso Fiedler do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Decreto nº 176/2015.

Considerando a nomeação do Sr. Iolando de Assis, como Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Decreto nº 1772015.

Considerando art. 261 da LC 26/2005 que dispõe sobre os representantes da Fazenda Pública Municipal que compõem o Conselho Municipal de Contribuintes,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes, com mandato até 31 de dezembro de 2016:

- Representantes da Fazenda Pública Municipal
Titulares: Iolando de Assis – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Ivandro Sergio Lopes – Fiscal de tributos
Suplentes: Eder Jonhs Lemos – agente administrativo
Aline Krause Tondorf – agente administrativo

- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Cristhiane Cattaneo Alebrandt
Suplente: Sheyla Cristina Chaves

- Representante da Associação Comercial e Industrial de Garuva - ACIG
Titular: Heinrich Hosang
Suplente: Eduardo Dalalio do Nascimento

- Representante da Classe dos Contabilistas
Titular: Cledio Leandro Pedralli
Suplente: Jakson Cesar Hattenhauer

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º - Fica nomeado como Secretário Geral deste Conselho o Sr. Ivandro Sergio Lopes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 51 de 10 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 038/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 038/2015 - ADITIVO 02
Modalidade: Dispensa de Licitação Processo nº 047/2015
CONTRATANTE: Município de Garuva
CONTRATADO: RTT Reinert Transporte e Turismo Ltda - EPP
Objeto: Contratação emergencial da empresa RTT Reinert Transportes e Turismo Ltda, para a realização do transporte escolar dos alunos do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio das redes Municipal e Estadual de Ensino, nas linhas 4, 10 e 11.
VIGÊNCIA: 05/09/2015 a 15/12/2015
VALOR: R$ 19.674,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e subitem 7.1 Cláusula Sétima do Contrato

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 036/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 036/2015 - ADITIVO 2
Modalidade: Dispensa de Licitação Processo nº 045/2015
CONTRATANTE: Município de Garuva
CONTRATADO: Viação Catuaí Ltda - EPP
Objeto: Contratação emergencial da empresa Viação Catuaí Ltda - EPP, para a realização do transporte escolar dos alunos do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio das redes Municipal e Estadual de Ensino, nas linhas 6, 7 e 14
VIGÊNCIA: 05/09/2015 A 15/12/2015
VALOR: R$ 18.418,95 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e subitem 7.1 Cláusula Sétima do Contrato

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 037/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 037/2015 - ADITIVO 2
Modalidade: Dispensa de Licitação Processo nº 046/2015
CONTRATANTE: Município de Garuva
CONTRATADO: Estrela Prateada Viagens Ltda - EPP
Objeto: Contratação emergencial da empresa Estrela Prateada Viagens Ltda - EPP, para a realização do transporte escolar dos alunos do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio das redes Municipal e Estadual de Ensino, nas linhas 2, 3, 12 e 15.
VIGÊNCIA: 05/09/2015 a 15/12/2015
VALOR: R$ 36.166,95 (trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e subitem 7.1 Cláusula Sétima do Contrato PMG nº 037/2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2015

PORTARIA Nº 186 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
"Dispõe sobre o processo de escolha de turma para o ano letivo de 2016, pelos professores efetivos, pertencentes aos quadros da rede municipal de ensino".

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas Atribuições Legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao art. 11, § 2, II da Lei Complementar 44/09 e considerando a necessidade de normatização e regulamentação de critérios de escolha de turma pelos professores da rede municipal de ensino.
RESOLVE:
Art. 1º - O processo de escolha de turma para 2016, nas escolas e instituições da rede municipal de ensino, será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente portaria.
Art. 2º - A Escolha de turma para 2016 deverá ocorrer nos dias 11, 14 e 15/12/2015, em reunião geral em cada instituição escolar designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação de todos os professores efetivos lotados na unidade de ensino, mesmo que cumprindo sua função em outra unidade de ensino ou em outro órgão da administração municipal.
§ 1º - Da reunião a que se refere o caput deste artigo será lavrada ata em formulário em anexo contendo especificação da escolha realizada pelo professor, contendo nome, turma, série e turno.
§ 2° - O processo de escolha de turma será coordenado pela Sra. Luciana Romanzini, Secretária Administrativa da Secretaria de Educação.
Art. 3° - A escolha de turma para 2016 levará em consideração o desenvolvimento educacional do professor, obedecidos os seguintes critérios:
I – Tempo de serviço na escola, sucessivos ou não;
II – Tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;
III – Maior idade.
§ 1º - Fica preservado o direito de escolha aos professores que atuam na função de diretor em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino.
§ 2º - A verificação dos incisos I e II será realizada através das Portarias do Professor.
Art. 4º - O gestor da instituição escolar em conformidade com o supervisor escolar poderá intervir na escolha de turma, sugerindo outra turma, mediante relatório escrito justificado, caso entendam que o professor não possui perfil para atuar na turma pleiteada.
Art. 5º - Não será permitida a alteração na escolha de turma, exceto nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito de Garuva

Câmara Municipal

DECRETO 12/2015

DECRETO Nº 12/2015
Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Garuva, exercício 2014.

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº @PCP 15/00160773, autos do processo protocolo 5016/2015, autuado em 01/04/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
Considerando a aprovação na sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Garuva, realizada em 30/11/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Garuva, Exercício Financeiro de 2014, constantes no Parecer do Tribunal Pleno nº @PCP 15/00160773, Autos do Processo protocolo 5016/2015 de 01 de Abril de 2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 2015.
Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

Gaspar

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2015 - CMAS

Edital nº 001/2015 - CMAS
Convoca Assembleia e abre as datas para as inscrições da eleição dos representantes não governamentais de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito de Gaspar e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S) no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso 5º da Lei Complementar Municipal nº 062 de, 10 de agosto de 2015 convocam os representantes não governamentais de Assistência Social com sede e/ou atividades no Município de Gaspar para a Assembleia de Eleição dos conselheiros titulares e suplentes para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, biênio 2016-2018, que acontecerá no dia 30/03/2016, ás 09 horas, no Auditório do DITRAN - Prefeitura Municipal de Gaspar, ocasião em que deverão ser eleitos os 06 (seis) representantes não governamentais, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

1 - DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

1.1. Data: 25/01/2016 á 19/02/2016
1.2. Horário: 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
1.3. Local: Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS - Assessoria aos Conselhos.
Endereço: Avenida das Comunidades nº 133 - Gaspar SC

2 - DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

2.1. As Entidades/Organizações serão eleitas atendendo a Lei Complementar Municipal nº 062 de 10/08/2015, na forma abaixo:
I – 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
II – 02 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e;
III – 02 (dois) representantes de Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;

2.2. Entende-se como categorias representativas no CMAS:

2.2.1. Serão consideradas organizações de usuários aquelas que juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados á Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

2.2.2. Serão consideradas Entidades de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimentos e/ou assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

2.2.3. Serão consideradas Entidades de Trabalhadores do Setor as associações de trabalhadores, sindicatos, fóruns, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais e regionais, bem como núcleos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

3 – DO MANDATO

3.1. O mandato dos Conselheiros para a Gestão 2016/2018 terá duração de 02 (dois) anos, com a mesma data de início e término para todos, e será exercido gratuitamente, em razão do seu caráter de relevante interesse público.

4 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora será composta por Conselheiros Governamentais e não governamentais, a qual coordenará o Processo de Eleição dos Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.2. Compete a Comissão Organizadora:

4.2.1. coordenar o Processo de Eleição da representação não governamental, tomando todas as providências necessárias à sua realização, e dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sempre que requisitado;

4.2.2. elaborar o Edital para o processo de Eleição;

4.2.3. analisar as inscrições das Entidades/Organizações e o credenciamento dos eleitores e seus suplentes, bem como os recursos;

4.2.4. homologar o registro das candidaturas;

4.2.5. coordenar a Assembleia das Eleições;

4.2.6. publicar o resultado do Processo de Eleição;

4.2.7. além das atribuições elencadas nos itens 4.2.1. à 4.2.6, deste Edital, a Comissão Organizadora poderá prorrogar prazos ou preenchimento das vagas destinadas às Entidades/Organizações caso se faça necessário, com autonomia para tanto, devendo posteriormente ser referendada em Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

4.2.8. resolver casos omissos.

5. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ ORGANIZAÇÕES/USUÁRIOS COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES

5.1. Caberá a cada Entidade/Organização, através do seu representante legal, proceder a sua inscrição e de seu candidato, bem como o credenciamento de um eleitor e seu respectivo suplente.

5.2. Para inscrição de Entidade/Organização/Usuários elencados nos itens 2.1, a mesma deverá:

5.2.1. Estarem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e/ou ter Serviço, Programa ou Projeto inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES/USUÁRIOS COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

6.1. Entidades e/ou Organização e Usuários:
a) Fotocópia da carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
b) Ficha de Inscrição (Anexo); e
c) Se Entidade, Cópia do Estatuto Social.

6.2. Entidades de Assistência Social:
a) Documento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – atualizado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato a Conselheiro; e
c) Ficha de Inscrição (anexo) preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;

6.3. Trabalhadores da área:
a) Fotocópia da carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
b) Ficha de Inscrição (anexo); e
c) Documentação de Indicação do Profissional;

6.4. Para as entidades/organizações/usuários que serão eleitores:
a) Encaminhar Fotocópia da Carteira do eleitor;
b) Indicação da Entidade/Organização do eleitor; e
c) Aos usuários comprovação que são inseridos nos serviços da Política de Assistência Social;

Observação:

a) Os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o poder público;

b) Cada Entidade, grupo ou organização somente poderá apresentar para o processo de eleição um candidato a conselheiro e um suplente;

c) A ficha de inscrição estará disponível na Assessoria aos Conselhos;
6.5. Não serão aceitas inscrições e credenciamentos por via postal, fax-símile ou correio eletrônico;

6.6. Caso ocorra vacância nas categorias representativas, a Comissão Organizadora poderá proceder à reclassificação das inscrições, mediante anuência, por escrito, do representante legal da Entidade/Organização.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A Assembleia de Eleição será realizada na data de 30 de março de 2016, às 09 (nove) horas no Auditório do DITRAN - Prefeitura Municipal de Gaspar.

7.2. A Assembleia será coordenada com as competências previstas no item 4.2, deste Edital, ficando os demais procedimentos pertinentes ao Processo de Eleição a serem previstos em Regimento Interno, mediante aprovação do Plenário.

8. DA PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Abertura dos Trabalhos e Assembleia;
Leitura e aprovação do Regimento Interno;
Apresentação das Entidades/Organizações;
Início da votação;
Término da votação e início da apuração dos votos, seguida de aclamação das Entidades/Organizações eleitas; e
Encerramento.

8.1. É obrigatória a presença de pelo menos 01 (um) representante da Entidade/Organização, na apresentação e a aclamação, podendo, a ausência, ser justificada somente por motivo de força maior (compreende-se por força maior as situações relativas a problemas de saúde pessoal ou familiar, óbito e/ou convocação judicial).

8.2. Nos casos de ausência de representante da Entidade/Organização caberá ao Plenário da Assembleia a competência de aprovar, por maioria simples dos presentes, as justificativas.

8.3. É obrigatória, para os Candidatos e seus Suplentes, a apresentação de documentos pessoal de identificação, para fins de comprovação, dos dados declarados nos requerimentos de credenciamento dos candidatos e Eleitores.
8.4. A Eleição das Entidades/Organização dar-se-á pelo maior número de votos dos presentes, sendo que a mais votada, por categoria, ocupará a vaga de titular.

8.5. Em caso de vacância em qualquer uma das categorias mencionadas no item 2.1, haverá novo processo eleitoral para o preenchimento da vaga.

8.6. As Entidades/Organizações poderão substituir seus representantes, após serem eleitas, a qualquer tempo, mediante envio de Ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

8.7. Na hipótese de dissolução da Entidade/Organização, esta perderá automaticamente o mandato.

8.8. Os Candidatos eleitos, representantes das Entidades/Organizações, bem como os representantes governamentais, tomarão posse após a nomeação, através de Portaria/Decreto do chefe do Executivo Municipal.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

04/12/2015	Publicação do Edital.
10/12/2015	Prazo para impugnação do Edital.
14/12/2015	Prazo para análise de impugnações.
15/12/2015	Publicação de Errata do Edital se necessário.
25/01/2016 a 19/02/2016	Inscrição dos candidatos e eleitores.
22/02/2016 a 24/02/2016	Avaliação das Inscrições pela Comissão Organizadora.
25/02/2016	Publicação no site da Prefeitura Municipal da relação de Entidades e Candidatos Inscritos.
26/02/2016 a 04/03/2016	Prazo para as Entidades recorrerem do indeferimento.
07/03/2016	Prazo para análise de recursos, se necessário.
08/03/2016	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da Relação das Entidades e Candidatos inscritos na Eleição para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2016-2018.
30/03/2016	Assembleia de Escolha os Conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2016/2018 - 09 horas, no Auditório do DITRAN.
06/04/2016	Posse dos Conselhos Não Governamentais e Governamentais irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -Biênio 2016/2018 - 09 horas Sala Assessoria aos Conselhos.

Gaspar, 04 de dezembro de 2015.

Pedro Celso Zuchi
Prefeito

Eloiza C. Probst
Presidente do CMAS

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
À
Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Não-Governamentais – CMAS, Gestão 2016/2018.
A Entidade: _____ _____, CNPJ nº _____ _____, por seu representante legal Sr(a): _____ _____ vem mui respeitosamente, requerer o credenciamento do CANDIDATO, conforme segue:

CANDIDATO:
Nome: _____ _____
Documento de Identificação: nº _____ _____
Fone residencial: _____Comercial: _____ Celular: _____ _____
e-mail: _____ _____, para a Assembleia de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2016/2018, conforme Edital 001/2015 do CMAS.

Nestes termos pede deferimento.
Gaspar, _____/ _____ /_____

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade
Cargo

OBS: ESTE REQUERIMENTO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DO CNPJ DA ENTIDADE.
ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO

1. Nome da Entidade: _____ _____
2. Nome do Candidato: _____ _____
3. RG. _____ CPF: _____
4. Endereço: _____Bairro: _____
5. Município: _____ CEP: _____
6. Fone _____ Residencial: _____ Comercial: _____ _____
7. e-mail para contato: _____ _____
8. Categoria representativa (assinalar conforme o Estatuto da Entidade)
( ) Organização de Usuários;
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social;
( ) Trabalhadores do Setor;
9. Documentos apresentados:
( ) Cópia do Estatuto da Entidade;
( ) Cópia da Identidade do candidato;
( ) Documento de Indicação Profissional;

Declaro estar de pleno acordo com o Edital CMAS n° 01/2015

Gaspar, ____ /____/ _____ .

Assinatura do Candidato

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-27/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-27/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/11/2015. VENCTO.: 31/05/2016. Concorrência nº.: 19/2013. OBJETO: prorrogaçao do contrato para execução de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA (05.389.817/0001-17). Sem acréscimo de valor. Gaspar/SC, 24 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-97/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-97/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/11/2015. VENCTO.: 01/12/2015. Dispensa nº: 226/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de bem imóvel situado no bairro Figueira, para a concessão de aluguel social à família moradora do Jardim Primavera, pelo período de 30 (trinta) dias. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ERNESTO DOS SANTOS (415.411.549-91). VALOR TOTAL: R$ 517,70 (quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).
Gaspar/SC, 01 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-89/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-89/2015
Início da vigência: 30/11/2015. Vencto: 30/11/2016. Tomada de Preços nº: 214/2015. Objeto: Instalação de Piso Vinílico no CRAS do Bela Vista. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP (08.628.996/0001-96). Valor total: R$ 14.683,77 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).
Gaspar/SC, 30 de novembro de 2015.
MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº FME-88/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Fundação Municipal de Esportes
EXTRATO DO CONTRATO Nº FME-88/2015
Início da vigência: 13/11/2015 Vencimento: 12/11/2016. Tomada de preços nº.: 196/2015. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (05.322.930/0001-85). Objeto: reforma e melhorias no núcleo poliesportivo João dos Santos. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. (08.628.996/0001-96).Valor total: R$ 99.896,56.
Gaspar/SC, 13 de novembro de 2015.
MARCELO FONTES SCHRAMM | Presidente da FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-64/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-64/2015
Início da vigência: 30/07/2015 Vencimento: 30/07/2016. Tomada de preços nº.: 161/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: reforma do telhado e melhorias do CDI Mercedes Melato Beduschi. Contratado: OS CONSTRUÇÕES LTDA. (21.206.410/0001-63).Valor total: R$ 74.584,62.
Gaspar/SC, 30 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-68/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-68/2015
Início da vigência: 02/11/2015 Vencimento: 02/11/2016. Dispensa nº.: 189/2015. Objeto: Locação de bem imóvel, sendo uma sala comercial, contendo área de 35,29m², localizada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 579, sala 07, bairro Centro, Gaspar/SC, para abrigar o EJA – Educação de Jovens e Adultos. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO - DIOCESE DE BLUMENAU (03.925.280/0011-09).
Gaspar/SC, 02 de novembro de 2015.
MARLENE ALMEIDA | Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-82/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-82/2015
Início da vigência: 01/10/2015 Vencimento: 30/09/2020. Dispensa nº.: 156/2015. Objeto: Locação de bem imóvel, de propriedade da Diocese de Blumenau/Paróquia São Pedro Apóstolo, localizado no bairro Centro, deste Município, destinado a abrigar algumas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Gaspar, bem como disponibilizar vagas de estacionamento para veículos oficiais e para população usuária dos serviços. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: DIOCESE DE BLUMENAU/PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (03.925.280/0001-37).
Gaspar/SC, 30 de outubro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-83/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-83/2015
Início da vigência: 03/11/2015 Vencimento: 03/11/2016. Concorrência nº.: 162/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: qualificação e pavimentação asfáltica com drenagem pluvial das Ruas Artur Poffo e Pedro Schmitt Júnior. Contratado: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. (00.145.589/0001-16). Valor total: R$ 5.961.911,86.
Gaspar/SC, 03 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-84/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-84/2015
Início da vigência: 06/11/2015. Vencto: 06/11/2016. Pregão nº: 213/2015. Objeto: Aquisição de móveis planejados, instalados, para a Escola de Educação Básica Professora Angélica de Souza Costa. Contratado: MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP (11.074.257/0001-04). Valor total: R$ 34.574,27 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Gaspar/SC, 06 de novembro de 2015.
MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-85/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-85/2015
Início da vigência: 11/11/2015. Vencto: 11/11/2016. Pregão nº: 217/2015. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos. Contratado: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (03.682.232/0001-65). Valor total: R$ 1.755.123,12 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e doze centavos).
Gaspar/SC, 11 de novembro de 2015.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Secretário Municipal de Transporte e Obras

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-86/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-86/2015
Início da vigência: 11/11/2015. Vencto: 11/11/2016. Pregão nº: 206/2015. Objeto: Manutenção, reparos, fornecimento de peças natalinas, com manutenção, reparos da instalação eletrica e das peças da "Decoração Natalina 2015". Contratado: LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (02.742.361/0002-10). Valor total: R$ 66.279,01 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e um centavo).
Gaspar/SC, 11 de novembro de 2015.
SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretário Turismo, Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-90/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-90/2015
Dispensa nº: 253/2015. Objeto: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do cargo de Agente de Serviços Gerais para o quadro de servidores da administração direta Município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (33.645.482/0001-96).
Gaspar/SC, 30 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-57/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-57/2014
Concorrência nº: 78/2014. Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Amádio Beduschi, no bairro Barracão, visando atender às necessidades do Município – Aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro. Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Valor Total: R$ R$ 75.042,04 (setenta e cinco mil, quarenta e dois reais e quatro centavos).
Gaspar/SC, 27 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-116/2014
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-116/2014
Início da vigência: 19/11/2015. Vencto: 19/11/2016. Pregão nº: 220/2014. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Contratado: FERRESCKI ENGENHARIA LTDA - ME (18.500.162/0001-54). Valor total: R$ 31.728,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).
Gaspar/SC, 19 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-117/2014
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-117/2014
Início da vigência: 19/11/2015. Vencto: 19/11/2016. Pregão nº: 220/2014. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Contratado: FERRESCKI ENGENHARIA LTDA - ME (18.500.162/0001-54). Valor total: R$ 123.739,20 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Gaspar/SC, 19 de novembro de 2015.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-81/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-81/2014
Dispensa nº.: 169/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Rescisão do Contrato de locação de bem imóvel, destinado à família da comunidade Jardim Primavera, no bairro Bela Vista, área de intervenção do Projeto de Urbanização de Assentamento Precário e Melhoria das condições de Habitabilidade PAC II. Contratado: RJJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (08.112.745/0001-54).
Gaspar/SC, 05 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N° 244/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2015
OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças em geral e acessórios, para veículos da frota do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 16/12/2015. ABERTURA: às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro ou no site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 03 de dezembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº SAF-27/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº SAF-27/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC, com sede na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – CEP 89.110-000, RESOLVE determinar à empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA. (05.389.817/0001-17), a RETOMADA DOS TRABALHOS referente ao Contrato nº SAF-27/2013 – prestação de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera, a partir da data de 09 de novembro de 2015.
Gaspar/SC, 09 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº CM-016/2015
CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº CM-016/2015.
OBJETO: Contratação de serviços especializados na realização de concurso público destinado à seleção de pessoal para preenchimento de vagas em cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal, abrangendo assessoria para, no mínimo: i) elaboração de instrumentos normativos – Regulamento e Edital do Concurso Público, contendo os programas, disciplinas, etc; ii) viabilização de inscrições pela internet; iii) emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via internet; iv) elaboração, impressão, aplicação e correção, das provas objetivas cujas questões devam ser inéditas; v) treinamento de equipe local para fiscalização das provas; vi) processamento e entrega de listagens de resultados; vii) fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso; viii) divulgação dos atos do Concurso, conforme orientações legais, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através também de sites; e ix) outras ações necessárias à efetivação do certame, como emissão de relatório final e listagem dos resultados para homologação.
Origem: Presidência da Câmara de Vereadores de Gaspar .
Procedimento: Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2015.
Fundamentação: Licitação dispensável com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ nº 83.543.546/0001-16.
Contratada: IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, CNPJ nº 33.645482/0001-96.
Valor: Estimado em R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 12 (dozes) meses. O pagamento ao CONTRATADO se dará diretamente por cada candidato ao certame ao quitar sua inscrição via boleto bancário, sem que referidos valores passem pela CONTRATANTE. Para tanto: a) o preço da inscrição será de R$ 83,00 (oitenta e três reais); b) o CONTRATADO ficará com 100% (cem por cento) das inscrições até o número de 500 (quinhentas) inscrições efetivamente pagas [poderá haver legalmente candidatos isentos ao pagamento]; c) caso o número de inscrições no concurso supere a 500 efetivamente pagas, o CONTRATADO ficará para si a quantia de R$ 38,00 (trinta e oito reais) por cada inscrição excedente, devolvendo à CONTRATANTE a receita de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por inscrição excedente; e d) as possíveis isenções no pagamento de inscrições provocadas por leis municipais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
Dotação: O recurso necessário para o pagamento dos serviços contratados decorrerá da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo; Ação: 2008 – Realização de Concurso Público; Dotação: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Gestor do Contrato: Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2016 ou com a entrega do objeto por completo.
Prazo de Execução: de 24/11/2015 a 31/12/2016.
Data de Assinatura do Contrato: 24 de novembro de 2015.

Gaspar-SC, 24 de novembro de 2015.
José Hilário Melato
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015

RETIFICAÇÃO - Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 047/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015
PROCESSO Nº 67/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: EMPREITEIRA PAVICON LTDA
ONDE SE LÊ:
"OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogar em 30 (trinta) dias a partir da data de 13/11/2015, aditar e suprimir o contrato original, readequando as quantidades inicialmente licitadas, aditando R$ 31.916,91 (trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) e suprimindo R$ 31.916,91 (trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme quadro de quantidades autorizadas pela fiscalização do Município, estando de acordo com o que preconiza o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento conforme o referido contrato, ficando desta forma a vigência contratual alterada até a data de 13/12/2015."
LEIA-SE:
OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogar em 30 (trinta) dias a partir da data de 13/11/2015, aditar e suprimir o contrato original, readequando as quantidades inicialmente licitadas, aditando R$ 54.599,51 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) e suprimindo R$ R$ 54.599,51 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme quadro de quantidades autorizadas pela fiscalização do Município, estando de acordo com o que preconiza o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento conforme o referido contrato, ficando desta forma a vigência contratual alterada até a data de 13/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO: 04 de Novembro de 2015.

Governador Celso Ramos, 03 de dezembro de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 30/2015

DECRETO Nº 30/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
"FIXA ROL DE MEDICAMENTOS TIDOS COMO BÁSICOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições,

DECRETA
Artigo 1º. Fica fixado o Rol de Medicamentos constantes do Anexo I deste Decreto como Medicamentos tidos como Básicos pelo Município de Grão-Pará.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
12 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 12 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I AO DECRETO N. 35/2012

CARVEDILOL 25 MG
CITALOPRAM 20 MG
FINASTERIDA 5 MG
FINASTERIDA 5 MG
INSULINA LANTUS (FRASCO C/ 10ML)
LAMOTRIGINA (LAMITOR) 100 MG
PANTOPRAZOL DE SÓDIO 20 MG GENÉRICO
PENTOXIFILINA 400 MG
VENALOT 30/15 MG
BROMAZEPAN 3 MG
CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D
CLONAZEPAN 0,5 MG
CLONAZEPAN 2 MG
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
OMEPRAZOL 20 MG
SINVASTATINA 40 MG
CAPTOPRIL 25 MG
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
CIPROFLOXACINO 500MG
CLORIDATO DE FLUOXETINA 20MG GENÉRICO
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA
SINVASTATINA 20MG
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG
TAMSULOM 0,4 MG
GALVUS MET 50/850 MG

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
06 de novembro de 2012.
VALDIR DACOREGIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 06 de novembro de 2012.

EVALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 31/2015

DECRETO Nº 31/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS CONTRATOS/CONVÊNIOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELO MUNICÍPIO E PELOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Artigo 1º. Ficam os médicos e os odontólogos servidores públicos municipais, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a prescrever medicamentos e a solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos deverão ainda:

I - adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II - emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais; e

III - utilizar as listas padronizadas de medicamentos do SUS.

Art. 2º. No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição de medicamento padronizado para o caso concreto.

Parágrafo único. A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:

I - não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:

a) do potencial dos serviços públicos de saúde; e
b) da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada; e

II - poderá ser suprida por meio de relatoria fundamentada, observadas as informações de que trata o Parágrafo único deste artigo.

Artigo 3º. A celebração de contratos/convênios pela Administração Pública, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fica

submetida às prescrições do presente Decreto.

Parágrafo único. Deverá constar no contrato/convênio celebrado com recursos oriundos do SUS, cláusula específica acerca do cumprimento das obrigações contidas neste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
12 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 12 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 32/2015

DECRETO N.032/2015 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
"HOMOLOGA AVALIAÇÕES DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 224/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará,

DECRETA
Artigo 1º. Ficam homologadas as Avaliações de Servidores em Estágio Probatório, realizadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, constituída pela Portaria 224/2013, de 06 de setembro de 2013.

Artigo 2º. As avaliações de que trata o caput do artigo 1º referem-se aos Servidores:

Adriana Becker
Izoleide Henkel Pickler das Silva
Lucia Blasius
Marcio Leandro
Rosana Guizone

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
01 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 01 de dezembro de 2015

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 33/2015

DECRETO Nº 33/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 398, de 18 de dezembro de 1984,

DECRETA
Art. 1º. Fica APROVADO, nas condições propostas pelos proprietários e de acordo com o Parecer Técnico pela aprovação, o LOTEAMENTO VOLPATO, com a área total de 48.915,83m2 (quarenta e oito mil, novecentos e quinze metros e oitenta e três centímetros quadrados), constituída de 73 (setenta e três) lotes, registrada e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 25.750, localizado na Estrada Geral Grão-Pará a Aiurê, s/n, Ilha Grande, Grão-Pará, Santa Catarina

§ 1º. A execução de todas as obras relativas ao Loteamento Volpato deverão obedecer à Planta de Loteamento respectiva, ao Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos Elétrico, Hidráulico e Pluvial, os quais fazem parte deste Decreto como se nele estivessem transcritos.

§ 2º. Os proprietários deverão realizar as obras de construção de vias públicas, meio fio de concreto, rede pluvial, execução da rede de abastecimento de água potável, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, dentre outras obras que se fizerem necessárias à boa execução dos trabalhos de implantação do referido Loteamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação efetuada pelos proprietários.

§ 3º. Os proprietários doam, ao Município de Grão-Pará, as áreas pertinentes às vias públicas, que totalizam 12.590,41m2 (doze mil, quinhentos e noventa metros e quarenta e um centímetros quadrados), e as áreas pertinentes à área verde e à área de utilidade pública, as quais totalizam, respectivamente, 2.930,30 m2 (dois mil, novecentos e trinta metros e trinta centímetros quadrados) e 2.536,54 m2 (dois mil, quinhentos e trinta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), de acordo com a Planta de Loteamento apresentada, áreas estas que, desde já, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.

§ 4º. Os proprietários deixam, em forma de caução, como garantia das obras de infraestrutura, os Lotes 15, 16, 17 e 18 da Quadra A do Projeto de Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
1º de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 1º de dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 34/2015

DECRETO Nº 34/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
"CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.804, de 29 de novembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.014, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE
Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o período de 02 (dois) anos, conforme adiante descrito:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA EMPRESA DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Titular: Sônia Maria Brüning Ascari
Suplente: Emanuel Ramos Viquetti

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Edilson Guizoni Wessler
Suplente: Valecio Bussolo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Titular: Jiseli Kons
Suplente: Helio Alberton Junior

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Marieli Morgan Veronezi Bratti
Suplente: Jane Bonin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular: Denize Redivo Bussolo
Suplente: Denísia Alberton Demay

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ – FAMGP
Titular: Liandra Hillmann Pazeto
Suplente: Vanderleia Bagio Matuchaki

REPRESENTANTE DO SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Titular: Enio João Zanelatto Bagio
Suplente: Gilson Müller Bratti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE GRÃO-PARÁ
Titular: Anesio Volpato
Suplente: Marli Niehues Fabizacki Dacoregio

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
Titular: José Schmitt Bussolo
Suplente: Ana Maria Fernandes

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO
Titular: Claudeci Delfino Rosa
Suplente: Daniela Torres Porfírio

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GRÃO-PARÁ – CDL
Titular: Reginaldo Chequetto
Suplente: Valdileia Ballmann

REPRESENTANTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE INVERNADA
Titular: Janilso Alberton
Suplente: Edvaldo Galvani

REPRESENTANTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE AIURÊ
Titular: Paulino Kemper
Suplente: Santino Kemper

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE RIO FORTUNA E REGIÃO – SINTRAF DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
Titular: Mario Lichieski Matuchaki
Suplente: José Modesto Heidemann

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
02 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02 de dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.022/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.022/2015
(De 1º de dezembro de 2015)
"ELEGE O CISAM-SUL COMO CONSÓRCIO REGULADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica eleito o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL como Consórcio Regulador – CISAM-Sul-REG dos serviços de saneamento do Município de Grão-Pará/SC, em atendimento à Lei nº 11.445/2007, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, constituindo-se o CISAM-Sul-REG, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e artigo 33 do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM-Sul, destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos Municípios consorciados.

Art. 2º. O funcionamento, composição e procedimentos do CISAM-Sul-REG serão os estabelecidos em resoluções próprias do CISAM-SUL.

Art. 3º. Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto do Consórcio e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Município, fica criado o Preço de Regulação - PR, com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo CISAM-Sul-REG, cujos valores serão fixados por meio de resoluções aprovadas na Assembleia Geral do CISAM-Sul.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 1º de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 1º de dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Saúde do Município de Grão-Pará, no que tange ao fornecimento de materiais médico hospitalares que são necessários ao bom prosseguimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras. No entanto, em razão de a continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde revelar relevantes razões de interesse público, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: Isamed Materiais Médico Hospitalares Ltda
Restos a Pagar: 0226, 0253, 0254 e 0265.
Ordens de Pagamento: 0232, 0233 e 1259.
Valor: R$ 5.124,37

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 03 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 14 E 15.2015 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
PROCESSO Nº 25/2015 HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E ELETRODOMENTICOS A SEREM DESTINADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NOS ESPAÇOS FISICOS DO CRAS E SCFV. E EQUIPAMENTOS A SEREM DESTINADOS A EQUIPE DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO A MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.317,00 (quinze mil trezentos e dezessete reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais)
==========

EXTRATO CONTRATO 69.2015 (GENTE SEGURADORA SA) PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 69/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2015 Término: 02/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA MIY 1897 CHASSI 93PB42G3PBC038294, ESTE É UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS 113.2015 PMGBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015
PROCESSO Nº 113/2015 HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA MIY 1897 CHASSI 93PB42G3PBC038294, ESTE É UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)
==========

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 25.2015 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
PROCESSO Nº 25/2015 HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E ELETRODOMENTICOS A SEREM DESTINADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NOS ESPAÇOS FISICOS DO CRAS E SCFV. E EQUIPAMENTOS A SEREM DESTINADOS A EQUIPE DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO A MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.317,00 (quinze mil trezentos e dezessete reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 34/2015 – FMS
Processo Licitatório: 34/2015 - FMS
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM MARCAS ESPECÍFICAS, PARA FORNECIMENTO À PACIENTES COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega dos Envelopes: 16/12/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 16/12/2015 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nas segundas-feiras das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou de terça a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim (SC), 3 de dezembro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO N° 146/2015 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 146/2015 – PMG
Sistema de Registro de Preço
Processo Licitatório: 146/2015 - PMG
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE BORRACHARIA, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS: BICO, COLARINHO, TIP TOP, CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS INCLUINDO AS MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 17/12/2015 às 11h00min
Abertura dos Envelopes: 17/12/2015 às 11h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis , na segunda feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, e de terça a sexta feira das 07:00h às 13:00h pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 04 de dezembro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO N° 155/2015 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 155/2015 - PMG
Processo Licitatório: 155/2015 - PMG
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E DE TERAPIA PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, INCLUINDO OS EXERCENTES DE CARGOS ELETIVOS, EM COMISSÃO, OS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, E ESTAGIÁRIOS DE TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Entrega dos Envelopes: 17/12/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 17/12/2015 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis , na segunda feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, e de terça a sexta feira das 07:00h às 13:00h pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de dezembro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2015 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico – Registro de Preços 10/2015
Processo Licitatório: 10/2015
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM
Entrega das propostas: 04/12/2015 às 09h00min
Abertura das proposta: 16/12/2015 às 09h00min (horário de Brasília) através do endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0048 ou ainda pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Guaramirim (SC), 04 de dezembro de 2015.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE
GESTORA DO HSA

DECRETO Nº. 581/2015

DECRETO N°. 581/2015
Estabelece os valores das tarifas de Táxi.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Os valores das tarifas para o serviço de táxi, no Município de Guaramirim, com base na Unidade Taximétrica estabelecida pela Lei Municipal nº. 2.649 de 13 de dezembro de 2002:

I - Bandeirada ..... R$ 4,90
II - Bandeira I ..... R$ 2,80
III - Bandeira II ..... R$ 3,40
IV - Hora Parada ..... R$ 25,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 582/2015

DECRETO N°. 582/2015
Limita coleta de resíduos sólidos no Município de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 10, XXVII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 11/2010 e artigo 259 do Código Tributário Municipal;

Considerando que diversos comerciantes do Município de Guaramirim têm gerado lixo originado de suas atividades comerciais, acumulando-o com o lixo comum e extrapolando a quantia de 100 (cem) litros de resíduos sólidos;

Considerando que o lixo gerado em decorrência da atividade comercial e/ou industrial é de responsabilidade do gerador, a quem compete às suas expensas providenciar a coleta dos resíduos sólidos remanescentes e do lixo comercial;

DECRETA:
Art. 1º. A coleta de resíduos sólidos no Município de Guaramirim fica limitada em volume máximo de até 100 (cem) litros por gerador/comércio e serviços.

Art. 2º. O gerador dos resíduos sólidos urbanos deve providenciar, por meios próprios e às suas expensas, o transporte dos resíduos e destinação final apropriada em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 583/2015

DECRETO N°. 583/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.480,00.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.480,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais), constante do orçamento Municipal, conforme a Lei nº. 4266/2015, a saber:

18.00 – Secretaria de Esporte e Lazer
18.001
1011 – Construção, implementação de espaços esportivos
344900000000000
16400 ..... R$ 50.480,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1017 – Construção de pontes e pontilhões
344900000000000
16400 ..... R$ 50.480,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 584/2015

DECRETO N°. 584/2015
Fixa valor da Unidade Fiscal Municipal para exercício de 2016.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fixa a Unidade Fiscal Municipal (UFM) no valor de R$ 86,04 (oitenta e seis reais e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O valor fixado foi corrigido nos termos do artigo 279 da Lei Complementar nº. 001/1994 (Código Tributário Municipal), no período de novembro de 2014 até outubro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 585/2015

DECRETO N°. 585/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:
13.00 – Fundo de Assistência Social
13.001
2154 – Serviço de acolhimento institucional
333900000000000
10000 ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:
13.00 – Fundo de Assistência Social
13.001
2154 – Serviço de acolhimento institucional
331900000000000
10000 ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4266/2015

LEI Nº. 4266/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.480,00.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.480,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais), constante do orçamento Municipal, a saber:
18.00 – Secretaria de Esporte e Lazer
18.001
1011 – Construção, implementação de espaços esportivos
344900000000000
16400 ..... R$ 50.480,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:
08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1017 – Construção de pontes e pontilhões
344900000000000
16400 ..... R$ 50.480,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4267/2015

LEI Nº. 4267/2015
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Promover a Disponibilização de Servidores Efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Convênio.

Art. 2º. Os servidores efetivos disponibilizados em razão da presente Lei, observarão a carga horária do Município e os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria do Fórum, no qual prestarão serviços.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 668/2015

PORTARIA N°. 668/2015
Aprova Edine Scharam de Paula no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Edine Scharam de Paula, na função de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 27 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 669/2015

PORTARIA N°. 669/2015

DESIGNA atribuição aos servidores: Paulo R. dos Santos Lima, Paola V. Carriço, Cláudio E. Maba, Carlos F. Fischer, Fernanda de R. Rien Machado e Carolina C. Galfrascoli.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar Paulo R. dos Santos Lima, Paola V. Carriço, Cláudio E. Maba, Carlos F. Fischer, Fernanda de R. Rien Machado e Carolina C. Galfrascoli, para conferência de documentos originais com suas respectivas fotocópias, destinados aos certames licitatórios e demais atos administrativos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 309/2015.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 61 E 62
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 61/2015 - Concorrência Nº. 03/2015.
Tipo: Maior Oferta.
Objeto: Concessão de uso do espaço público do Clube Municipal, sito na Rua Paraná nº. 510, com área de 451,50 m² (bar e cancha de bochas) município de Guarujá do Sul, para exploração comercial de bar e a pratica de atividades esportivas que a cancha comporta, reuniões culturais e educativas para entidades com atividades inerentes a sua finalidade.
Valor Mínimo: R$ 50,00.
Habilitação e Propostas: 07/01/2016 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Local: Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 03 de dezembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 62/2015 - Pregão Presencial Nº. 33/2015
Objeto: Contratação de serviços de máquina para confecção de silagem para atender aos agricultores do município de Guarujá do Sul, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
Habilitação e Propostas: 17/12/2015 (Credenciamento – 08:15 / Abertura – 08:30)
Local: Departamento de Compras – Prefeitura Municipal.
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou site www.guarujadosul.sc.gov.br

Guarujá do Sul, SC, 03 de dezembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 I/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 I/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO, Prefeito em exercício e a empresa COMERCIAL SOETHE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.264.454/0001-40, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
4	BOLSA DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM DUAS ALÇAS DE POLIPROPILENO DE MÃO FIXA E UMA ALÇA TIRACOLO REFORÇADA COM OMBREIO, BOLSO INTERNO ORGANIZADOR PARA OBJETOS. BOLSA COM 1 BOLSO PRINCIPAL FECHADO POR ZÍPER Nº 8, DIVIDIDA COM 2 COMPARTIMENTOS INTERNOS. LAPELA SOBREPOSTA (FECHADA POR VELCRO), POSSUINDO 1 BOLSO EXTERNO FECHADO POR ZÍPER. DOIS BOLSOS LATERAIS PORTA SQUEEZE E PORTA OBJETOS. ACABAMENTO: VIVO FORRADO. DIMENSÕES: 45X45X20 CM, TECIDO NYLON 600. PERSONALIZADA COM BORDADO. COR A DEFINIR. PERSONALIZADA. ARTE A SER PRODUZIDA.	ZOZ SOETHE	UND	120	37,00	4.440,00
5	BOLSA DE VERNIS SINTÉTICO. COM DUAS ALÇAS DE POLIPROPILENO DE MÃO FIXA E UMA ALÇA TIRACOLO REFORÇADA. BOLSA COM 1 ABERTURA PRINCIPAL FECHADA POR ZÍPER Nº 6 100% POLIESTER. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA. DIMENSÕES: 45X45X20 CM, TECIDO NYLON 600. PERSONALIZADA COM ESTAMPA. COR A DEFINIR. ARTE A SER PRODUZIDA.	ZOZ SOETHE	UND	400	22,00	8.800,00
32	SACOLA ECOLÓGICA DE TNT,29 X 24 CM. ARTE E PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DA SAÚDE.	ZOZ SOETHE	UND	1.000	2,90	2.900,00
42	BLUSA DE LÃ, EM LÃ ACRÍLICA, DECOTE EM V TRANSPASSADO, PUNHOS E BARRA AJUSTADOS, MODELO FEMININO,BORDADA. TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG. COR A DEFINIR.	ZOZ SOETHE	UND	120	38,00	4.560,00
43	BLUSA DE LÃ, EM LÃ ACRÍLICA, DECOTE EM V TRANSPASSADO, PUNHOS E BARRA AJUSTADOS, MODELO MASCULINO, BORDADA. TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG. COR A DEFINIR.	MALHAS LUDWIG	UND	50	47,00	2.350,00
TOTAL						23.050,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		KÁTIA SOETHE Sócio administrador CPF nº 008.184.819-60 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018A/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa COR URBANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.057.694/0001-80, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
7	CAMISA GOLA POLO CASUAL BÁSICA PIQUET LISO. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER. COSTURA: DUPLA. BOTÕES: DOIS, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. MODELO MASCULINO. TAMANHOS P, M, G, GG, EG. COR A DEFINIR. ARTE ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	COR URBANA	UND	300	21,00	6.300,00
9	CAMISETAS EM POLIVISCOSE, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, COM ESTAMPA 4 CORES (MODELOS FORNECIDOS PELA SMS HO). ARTE ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	COR URBANA	UND	1.200	8,90	10.680,00
25	JAQUETA, EM TECIDO SCHISELLES, COM FORRO DE NYLON MATELASE E FIBRA COM GRAMATURA 100, ZÍPER ATÉ A GOLA INICIANDO 2CM ACIMA DA BARRA, BOLSO SEMI- EMBUTIDO COM VISO LARGURA 1,5CM, PARTE EXTERNA COM MATELASE, BORDADO NA FRENTE E ATRÁS. TAMANHO P, M, G, GG E EG ARTE ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	COR URBANA	UND	50	83,95	4.197,50
TOTAL						21.177,50

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		PAULO ROBERTO COSER Sócio administrador CPF nº 051.560.299-06 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018B/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 04.489.202/0001-08, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim

através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
2	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO PERSONALIZADO COM BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIRAS: FINAS 1CM EM DEBRUM SEGUINDO O ACABAMENTO DO BABEIRO AO REDOR.	HARMONIZE	UND	400	12,00	4.800,00
3	BANHEIRA DE PLÁSTICO PARA BEBÊ CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CORES DIVERSAS, CANTOS ARREDONDADOS, AMPLO ESPAÇO INTERNO, COM LOCAIS APROPRIADOS PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, FUNDO E BICO QUE FACILITAM E PERMITEM O ESCOAMENTO RÁPIDO E TOTAL DA ÁGUA.	CAJOVIL	UND	400	13,90	5.560,00
10	CAMISOLA EM TECIDO MALHA, COM ABERTURA FRONTAL, TRANSPASSADO, COM CORDÃO PARA FECHAR, NA COR BRANCA, VERDE BEBÊ E ROSA BEBÊ.	HARMONIZE	UND	300	15,88	4.764,00
12	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM BRIM 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA, COSTURAS DUPLAS 45X45 CM COM ABERTURA CENTRAL DE 15 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	HARMONIZE	UND	40	5,70	228,00
14	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA, COSTURAS DUPLAS 45X45 CM	HARMONIZE	UND	40	5,95	238,00
15	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA, COSTURAS DUPLAS 60X60 CM	HARMONIZE	UND	40	6,00	240,00
16	COBERTOR INFANTIL TAMANHO MÍNIMO 0,90X1,10 EM POLIÉSTER E ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM MOTIVO INFANTIL, NAS CORES AMARELO E VERDE.	HARMONIZE	UND	400	17,65	7.060,00
17	COERO DE PELÚCIA DIVERSAS, CORES 100 % ALGODÃO PACOTE COM TRES UNIDADES, 100X80CM, TECIDO FLANELADO, ESTAMPADO, EXTRA MACIO	HARMONIZE	UND	400	8,00	3.200,00
20	JALECO LONGO, GOLA BLAZER, COM UM BOLSO SUPERIOR BORDADO EM ATÉ 4 CORES, E DOIS INFERIORES, CINCO BOTÕES FRONTAIS, CINTO 50TRASEIRO PRESO, MANGA LONGA COM CINTO EM AMBAS AS MANGAS COM POSSIBILIDADE DE ABOTOAR. ABERTURA TRASEIRA, TECIDO GABARDINI, UNISEX, COR A DEFINIR, TAMANHOS SOB MEDIDA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	HARMONIZE	UND	300	33,95	10.185,00
22	JALECO LONGO, GOLA PADRE, COM UM BOLSO SUPERIOR BORDADO E MANGA ESQUERDA EM ATÉ 4 CORES, E DOIS INFERIORES, COM BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, MANGA LONGA COM PUNHOS. ABERTURA TRASEIRA, TECIDO GABARDINI, UNISEX,COR A DEFINIR, TAMANHOS SOB MEDIDA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	HARMONIZE	UND	50	31,55	1.577,50
28	LENÇOL PARA MACA GINECOLÓGICA, EM PERCAL COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, NA COR BRANCA, VERDE BEBE E ROSA BEBE, 1,30MX0,75 CM	HARMONIZE	UND	100	20,88	2.088,00
29	MEIA DE ALGODÃO PARA RECÉM NASCIDO, DIVERSAS CORES	HARMONIZE	PAR	400	0,90	360,00
31	REGATAS EM POLIVISCOSE, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, COM ESTAMPA 4 CORES. (MODELOS FORNECIDOS PELA SMS HO). ARTE ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	HARMONIZE	UND	500	7,85	3.925,00
33	SAPATINHO PARA BEBÊ EM LÃ FIO, ANTIALÉRGICO, PARA RECÉM NASCIDO, DIVERSAS CORES	PALMINHA	PAR	400	1,80	720,00
37	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, FELPUDAS, 95 % ALGODÃO E 5% POLIESTER, 70X90 CM, DIVERSAS CORES	PALMINHA	UND	400	15,00	6.000,00
39	COBERTOR SOLTEIRO TAMANHO 1,50MX2,00M, COM SUPERFÍCIE ACRÍLICA, BARRA DE POLIAMIDA 100%, COM 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO.	HARMONIZE	UND	40	44,35	1.774,00
40	SOBRELENÇOL PARA MACAS, EM PERCAL, SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA, NO TAMANHO 2.00 X 0.80CM.	HARMONIZE	UND	40	22,00	880,00
41	PIJAMA CIRÚRGICO (BLUSA E CALÇA) UNISSEX ALGODÃO 100% ALGODÃO TECIDO CEDRO HOSPITALAR, NA COR VERDE .,ZEM GOLA E DECOTE EM "V". COMPOSTO DE 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3CM DE LARGURA E OUTROS 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS. BARRA DESPONTADA COM 3 CM QUE VIRA PARA DENTRO. CINTURA COM CARDAÇO E ELÁSTICO, COR DO AVIAMENTO IGUAL AO TECIDO. TAMANHOS P / M / G E GG, A SEREM DEFINIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.	HARMONIZE	UND	80	53,90	4.312,00
TOTAL						57.911,50

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		EUZENIR CASAN Sócio administrador CPF nº 765.170.989-68 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018C/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 09.053.748/0001-27, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
36	TIP TOP DE MALHA CURTO, EM ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, 100 % ALGODÃO, TAMANHOS P,M,G, BOTÃO DE PRESSÃO EM TODO O COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES, BORDADO COM MOTIVO INFANTIL	JMZ	UND	400	16,90	6.760,00
TOTAL						6.760,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		SERGIO BAGATOLI Sócio administrador CPF nº 474.018.009-00 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018D/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 85.323.392/0001-82, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
35	TIP TOP (MACACÃO) LONGO, DE ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, TAMANHO P,M,G, BOTÃO DE PRESSÃO EM TODO O COMPRIMENTO	LENACLER	UND	400	17,50	7.000,00
38	EDREDOM DE SOLTEIRO DE MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 NA COR BRANCA, TAMANHO 1,50M X 2,10M.	HITA	UND	40	44,80	1.792,00
TOTAL						8.792,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		ENIO BOZZANO Sócio administrador CPF nº 350.854.609-87 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018E/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018E/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.291.271/0001-05, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	AVENTAL EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, 190G/M²,COM BOLSO. TAMANHO: 59X80CM, COR: BRANCA. TIRAS: FINAS 1CM EM DEBRUM SEGUINDO O ACABAMENTO DO AVENTAL AO REDOR. APLICAÇÃO: ESTAMPA SILK SCREEN COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	N.D	UND	200	15,70	3.140,00
6	BONÉ DE MICROFIBRA, 06 GOMOS, COM FECHO DE METAL, ABA ARREDONDADA, CARNEIRA ATOALHADA, BORDADO EM 04 CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	LUAE	UND	600	7,75	4.650,00
8	CAMISA GOLA POLO CASUAL BÁSICA PIQUET LISO. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER. COSTURA: DUPLA. COR A DEFINIR. MODELO FEMININO. TAMANHOS P, M, G, GG, EG ARTE ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	N.D	UND	1.200	20,50	24.600,00
11	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM BRIM 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA, COSTURAS DUPLAS 35X35 CM COM ABERTURA CENTRAL DE 15 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	N.D	UND	40	5,75	230,00
13	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA, COSTURAS DUPLAS 35X35 CM	N.D	UND	40	5,85	234,00

18	COLETE EM TECIDO PARAQUEDA COM FORRO NYLON, GOLA PADRE, UM BOLSO SUPERIOR E TODO CAMUFLADO, 2 BOLSOS INFERIORES COM LAPELA TODO CAMUFLADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, BORDADO NA FRENTE E ATRÁS. TAMANHOS: P, M, G, GG E EG. ARTE ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	N.D	UND	100	37,60	3.760,00
21	JALECO LONGO, GOLA BLAZER, COM UM BOLSO SUPERIOR E MANGA ESQUERDA, BORDADO EM ATÉ 4 CORES, E DOIS INFERIORES, CINCO BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, MANGA LONGA PUNHO.ABERTURA TRASEIRA, TECIDO OXFORD UNISEX, COR A DEFINIR. TAMANHOS SOB MEDIDA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	N.D	UND	40	33,30	1.332,00
23	JAQUETA EM TECIDO PARAQUEDA, FORRO COM FIBRA E NYLON, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER ATÉ A GOLA E VISTA, PUNHO COM ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, BORDADO NA FRENTE E ATRÁS. COM DOIS BOLSOS INTERNOS. MODELO MASCULINO. COR A DEFINIR. TAMANHO P, M, G, GG E EG. ARTE ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	N.D	UND	50	79,60	3.980,00
24	JAQUETA EM TECIDO PARAQUEDA, FORRO COM FIBRA E NYLON, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER ATÉ A GOLA E VISTA, PUNHO COM REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, BORDADO NA FRENTE E ATRÁS. COM DOIS BOLSOS INTERNOS. MODELO FEMININO. TAMANHO P, M, G, GG E EG ARTE ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	N.D	UND	100	79,20	7.920,00
26	LENÇOL PARA COLCHONETE INFANTIL, EM PERCAL COM ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO, NA COR BRANCA, VERDE BEBE E ROSA BEBE, 1,00X0,80 CM	N.D	UND	50	14,00	700,00
27	LENÇOL PARA MACA AMBULATORIAL, EM PERCAL COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, NA COR BRANCA, VERDE BEBE E ROSA BEBE, 2,00MX0,80 CM	N.D	UND	100	18,80	1.880,00
30	PIJAMA INFANTIL TIPO MIJÃO, EM MALHA CANELADA, TAMANHO ÚNICO	N.D	UND	400	6,50	2.600,00
50	CAMISETE SOCIAL FEMININA TECIDO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, MANGA CURTA, BORDADA, AJUSTADA, COR DA CAMISA, PUNHOS E GOLA A DEFINIR. PARTE INTERNA E EXTERNA DOS BOTÕES, PÉ DA GOLA(PARTE INTERNA DA GOLA), PARTE EXTERNA DA GOLA, COM ABOTOAMENTO DUPLO PARTE INTERNA OU EXTERNA DOS PUNHOS TBM. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	N.D	UND	140	39,90	5.586,00
TOTAL						60.612,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		EDGAR KARNOPP Sócio administrador CPF nº 351.464.000-91 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018F/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018F/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 15.275.465/0001-22, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
51	COLCHA DE SOLTEIRO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO NA COR BRANCA DIMENSÕES 1,50 X 2,20M, COM O LOGOTIPO DA UPA DE 10 CM EM SILK-SCREEN NA COR VERDE-	MM	UND	50	28,00	1.400,00
TOTAL						1.400,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI Sócio administrador CPF nº 221.945.698-63 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018G/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018G/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO , Prefeito em exercício e a empresa RAFAB CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.331.043/0001-51, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
46	CAMISA MODELO MASCULINO TECIDO NA COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO 67% COM BOLSO, MANGA LONGA, BORDADA, COR A DEFINIR. TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG.	RAFAB	UND	50	39,90	1.995,00
47	CAMISA MODELO MASCULINO TECIDO NA COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO 67% COM BOLSO, MANGA CURTA, BORDADA, COR A DEFINIR. TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG.	RAFAB	UND	50	39,90	1.995,00
49	CAMISETE SOCIAL FEMININA TECIDO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, MANGA LONGA, BORDADA, AJUSTADA, COR DA CAMISA, PUNHOS E GOLA A DEFINIR. PARTE INTERNA E EXTERNA DOS BOTÕES, PÉ DA GOLA(PARTE INTERNA DA GOLA), PARTE EXTERNA DA GOLA, COM ABOTOAMENTO DUPLO PARTE INTERNA OU EXTERNA DOS PUNHOS TBM. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG	RAFAB	UND	140	41,45	5.803,00
TOTAL						9.793,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		RAFAEL FERNANDES DA ROSA Sócio administrador CPF nº 041.045.929-19 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018H/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018H/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de NOVEMBRO de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos três dias do mês de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de Uniformes e Enxovais Gerais para as diversas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo periodo de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor LEONARDO MASCARELLO, Prefeito em exercício e a empresa SAMOURA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.920.994/0001-79, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schereider, nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
19	FRONHAS EM PERCAL, 3 ABAS, NA COR BRANCA, VERDE BEBÊ E ROSA BEBÊ, 70X55 CM	DILUNAS	UND	200	5,58	1.116,00
34	TIP TOP (MACACÃO) EM PLUSH DE BOA QUALIDADE, NOS TAMANHOS P,M,G, MANGA LONGA, COM PEZINHO, BOTÃO DE PRESSÃO DA GOLA ATÉ O PÉ, DIVERSAS CORES, BORDADO COM MOTIVO INFANTIL	DILUNAS	UND	400	18,50	7.400,00
TOTAL						8.516,00

Herval d'Oeste, em 10 de novembro de 2015.

LEONARDO MASCARELLO Prefeito em exercício CPF nº 042.842.899-18 Pelo Município		JOÃO CARLOS SAMOURA Sócio administrador CPF nº 504.989.249-04 Pela Empresa
Testemunhas:		
RUBENS ANTONIO CORREIA CPF nº 687.857.399-87		VERA LUCIA BILIBIO CPF nº 600.730.049-87

PORTARIA Nº 1280/2016

PORTARIA Nº 1280/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento em anexo, o Servidor LEONARDO MASCARELLO (Matr. 3814), a partir de 03 de dezembro de 2015, o qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281/2015

PORTARIA Nº 1281/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 093/2015, da Servidora LEILA BOTTEGA DE COL (Matr. 1776), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de janeiro de 2013 e 08 de janeiro de 2015, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282/2015

PORTARIA Nº 1282/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 1119/2015, a qual designou o Senhor RICARDO JOSÉ NODARI, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, Nível - Agente Político, para responder, sem ônus para o erário público municipal, como Secretario Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283/2015

PORTARIA Nº 1283/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor LEONARDO MASCARELLO (Matr. 4182), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível – Agente Político, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de Dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

E, DESIGNAR o Servidor supracitado, para responder, sem ônus para o erário público municipal, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2015 À RESOLUÇÃO Nº 01/2015 - SMS

Termo de Retificação nº 001/2015 à Resolução nº 01/2015

O secretário Municipal de Saúde de Herval d'Oeste no uso de suas atribuições legais e, vem pelo presente termo retificar, dando nova redação ao Art. 1º da Resolução Nº 01/2015 de 20/11/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC edição nº 1895 de 23/11/2015 página 295, alterando-se o prazo até 30 de junho de 2016 para compensação de horas excedentes, devendo estas serem organizadas e escaladas pelo chefe imediato da Unidade de Saúde ou setor responsável, que passa a vigorar com a seguinte redação:

."... Art. 1º Determinar prazo de até 30 de junho de 2016 para compensação de Horas Excedentes, devendo estas serem organizadas e escaladas pelo chefe imediato da Unidade de Saúde ou setor responsável..."

Ficam ratificados todos os demais termos itens e artigos da resolução nº 01/2015 que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação

Herval d'Oeste, 02 de dezembro de 2015.

_____ assinado no original _____
RICARDO JOSÉ NODARI
Secretário de Saúde

Ibiam

Prefeitura

EDITAL Nº 007/2015 - RCURSO INSCRIÇÕES

EDITAL 007/2015.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS AO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES.

A Comissão Especial de Acompanhamento do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Ibiam e a empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., no uso de suas atribuições, nos termos do item 8.1 e subitem 8.1.3 do Edital 005/2015, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que após a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, quanto ao indeferimento das inscrições: 1351-SILMARA TESCK DE OLIVEIRA e 1355-ANDREIA BONASSI RAMPON, a banca examinadora prolatou as seguintes decisões:
1º. DEFERIR os seguintes requerimentos:

INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO QUESTÃO	DECISÃO
1351	PROFESSOR II - ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	- Acatado a quitação ref. ao boleto bancário. Após verificar erro de cobrança referente ao convênio entre a instituição financeira e o município, verificou-se que o referido boleto encontrava-se liquidado. Ora regularizado.
1355	PROFESSOR II - ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	- Acatado a quitação ref. ao boleto bancário. Após verificar erro de cobrança referente ao convênio entre a instituição financeira e o município, verificou-se que o referido boleto encontrava-se liquidado. Ora regularizado.

2º. Ficam as inscrições aptas a constarem da lista de inscritos homologados.
3º. Nos termos do edital, não cabem recursos administrativamente das decisões da Comissão de Acompanhamento deste processo seletivo.

Chapecó (SC), 03 de dezembro de 2015.
IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.

EDITAL Nº 008/2015 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 008/2015
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBIAM/SC.

A empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., nos termos do Edital nº 005/2015, publica listagem definitiva dos candidatos considerados aptos a prestarem a prova objetiva, às vagas dos cargos referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme consta dos quadros seguintes:

1. Desde já, ficam convocados e aptos a prestarem as provas os candidatos inscritos e com as inscrições deferidas, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2015, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR II - ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSC	NOME	SEQ
1355	ANDRÉIA BONASSI RAMPON	01
1379	ANDRÉIA POCERA ODORISI	02
1363	ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI	03
1350	CARMEN REGINA DE OLIVEIRA	04
1360	DAIANE CRISTINA RIBEIRO COELHO DA SILVA	05
1386	DELÉSIA ORZZATTO MICHELUZZI	06
1370	EDICLEIA BARBOSA	07
1364	ELEANA DAL CORTIVO FREITAS FELICETTI	08
1367	ELIBIDA CASSIANO POCERA GAZANIGA	09
1382	ELISIANE OSÓRIO FAGUNDES	10
1357	ERICA THOMÉ LAIDNES	11
1361	GISÉLI ALBERTI	12
1377	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	13
1381	KASSIO MANICA KERWAL	14
1359	MAGDA REGINA POLO TITON	15
1348	MARIANGELA FONSECA	16
1384	MARILETE DE CASTRO CARVALHO	17
1366	MARIZA DALAZEN LAIDNES	18
1352	MARLI M S MATOS	19
1368	MARLY SALETE FRESCHI LUTHEMEIER	20
1351	SILMARA TESCK DE OLIVEIRA	21
1369	SIMARA APARECIDA TREVISOL SLONGO	22
1356	SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIR	23
1371	TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI	24
CARGO: PROFESSOR II - ÁREA DE ATUAÇÃO - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
INSC	NOME	SEQ
1362	LORIZETE TEREZINHA LUTKEMEIER GONZATTO	01
1358	VERONI BORSOI MARTELLI	02

2. A prova escrita será aplicada no dia 12/12/2015 no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC com início às 13h:45min e término as 16h:15min, horário de Brasília, devendo os concorrentes comparecer ao referido local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade (aquele informado no ato da inscrição via internet) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita azul ou preta.

Chapecó/SC, em 03 de dezembro de 2015.

IOPLAN instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 054 - 2015 PMI - REGISTRO DE PREÇOS - MACADAME PRÓPRIO

PROCESSO N°. 319/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015 – PMI REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 17/12/15 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/12/15 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 7.892/2013, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. (LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.)	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL
Ilhota, 04 de dezembro de 2015.

Imarui

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 056/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí, através do Setor de Licitação, comunica a suspensão do Pregão Presencial PMI N. 056/2015 que tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Pedagógicos, para a análise do Termo de Referência e possível alteração dos itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643 0161.

Imaruí, 03 de Dezembro de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 057/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí, através do Setor de Licitação, comunica a suspensão do Pregão Presencial PMI N. 057/2015 que tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de Uniforme Escolar, para a análise do Termo de Referência e possível alteração dos itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643 0161.

Imaruí, 03 de Dezembro de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 177/2015

EDITAL SEAGP Nº 177/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 002/2011, divulgado através do Edital nº 002/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 002/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de Dezembro a 04 de Janeiro de 2016, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de dezembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 177/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em enfermagem
Ana Paula de Christo da Silveira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 27/2015 (PMI - SETEC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 129/2015
DISPENSA Nº 27/2015
Objeto: Executar projeto de fortalecimento do turismo de observação de baleias no litoral catarinense.
Valor total: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Empresa: SEBRAE/SC.
Fundamento: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 04 de Dezembro de 2015.
Paulo Junchem Sefton
Secretário Municipal da SETEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº. 66/2015 (PMI - SEAPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 66/2015, Processo Licitatório nº 113/2015, para análise de Impugnação Tempestiva.

Imbituba, 04 de Dezembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/166 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/166 A00
Contratada: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA ROÇAGRANDE LTDA ME CNPJ 10.981.399/0001-92
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE (1)UM ABRIGO DE PASSAGEIROS, NA PRAÇA DE ITAPIRUBÁ, NO MUNICIPIO DE IMBITUBA/SC
Prazo:25/01/2015 Preço:R$ 6.186,93
Fundamento: Processo nº118/2015 Dispensa 25/2015

Imbituba, 25 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de agricultura, pesca e infraestrutura-SEAPI- Contratante

Empreiteira mão de Obra
Roça Grande ltda me
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/167 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/167 A00
Contratada: ROSEVANIO MATIAS DE SOUZA ME
CNPJ 11.002.519/0001-25
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO – PCC, SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CESAR PEDRO DA ROSA, SITUADA NO BAIRRO ROÇA GRANDE – IMBITUBA/SC
Prazo:26/02/2016 Preço:R$ 89.714,84
Fundamento: Processo nº104/2014 Carta Convite 11/215

Imbituba, 26 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de agricultura, pesca e infraestrutura-SEAPI- Contratante

Rosevanio Matias de Souza me
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAST/ SEDUC/ SEMUSA 2015/160 A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAST/ SEDUC/ SEMUSA 2015/160 A/01
Contratada INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- IBAM
CNPJ: 33.645,482/0001-96
Objeto: Inclusão de cargos de controlador e técnico em eletrotécnica, e o reajuste de 8.4783%(oito inteiros quatro mil e oitenta e três décimos de milésimos percentuais) ao contrato original.
Valor: R$ 7.800,00
Fundamento: Processo nº. 101/2015 Dispensa 24/2015

Imbituba, 01 de dezembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

Instituto Brasileiro de
Administração Municipal- IBAM
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEDUC 2015/165 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2015/165 A00
Contratada: VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME
CNPJ 14.682.896/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE
Valor; 3.000,00 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 94/2015 Dispensa: 17/2015

Imbituba, 23 de Novembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária municipal de educação
Contratante

Veronica Maria de Albuquerque me
Representante legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/53 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/53 A00
Contratada: ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e processamento de dados para o centro cristão infantil vida na vida
Valor: R$495,00 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 05/2015 Pregão 05/2015

Imbituba, 13 de Outubro 2015.
Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast
Contratante

Orleans informática ltda epp
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/56 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2015/165 A00
Contratada: VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME
CNPJ 14.682.896/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE
Valor; 3.000,00 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 94/2015 Dispensa: 17/2015

Imbituba, 23 de Novembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária municipal de educação
Contratante

Veronica Maria de Albuquerque me
Representante legal
Contratada

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA 28/2015(PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 135/2015
DISPENSA Nº 28/2015
Objeto: Contratação de Instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Imbituba/SC.
Valor total: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Empresa: Caixa Econômica Federal
Fundamento: Artigo 24, inciso VIII e ainda, o inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 04 de Dezembro de 2015.
Ivan Vitorio
Secretário Municipal da FAZENDA

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 052/15

Ato da Presidência nº 052/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 42ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 09 de Dezembro de 2015 (Quarta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
129	PL nº 4.766/2015	05/11/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
136	PL n° 4.774/2015	24/11/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Institui obrigações acessórias para contribuintes do ISSQN e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
138	PL nº 4.775/2015	27/11/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para a troca de informações cadastrais.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
139	PL nº 4.776/2015	02/12/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba- AMAI.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
140	PL nº 4.777/2015	03/12/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores de Nova Brasília – AMNB e, dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
142	PL nº 4.778/2015	03/12/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
141	PL nº 4.779/2015	03/12/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio de cessão de servidor público a AMAI- Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.771/2015	17/11/2015	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Desafeta Bens móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	REQ nº 052/2015	01/12/2015	Legislativo Municipal	Léa de Oliveira Lopes	Requer informações sobre a concessão de Alvarás de Funcionamento dos Estabelecimentos que especifica, situados no município de Imbituba/SC.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2015.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1677/15

DECRETO Nº 1677/15
. De 03 de dezembro de 2015

Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.115, de 19 de dezembro de 2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2516.333900000000000	01350022	40.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2516.331900000000000	01350022	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1678/15

. DECRETO Nº 1678/15
. De 03 de dezembro de 2015
Anula e Suplementa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Indaial.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.115/14,
DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 556.818,66 (Quinhentos e cinqüenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2101.331910000000000	01180000	176.780,84
05.001.0012.0361.0005.2101.333900000000000	01010000	190.000,00
05.001.0012.0365.0005.2102.331910000000000	01180000	190.037,82

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.2102.331900000000000	01180000	190.037,82
05.001.0012.0361.0005.2101.331900000000000	01010000	190.000,00
05.001.0012.0361.0005.2101.331900000000000	01180000	176.780,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1679/15

. DECRETO Nº 1679/15
. De 03 de dezembro de 2015

Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.115, de 19 de dezembro de 2014,

DECRETA,

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2517.333900000000000	01650016	21.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2517.331900000000000	01650016	21.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1680/15

. DECRETO Nº 1680/15
. De 03 de dezembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/14, de 19 de dezembro de 2014
DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.975,44 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
31.001.0008.0122	AMINISTRAÇÃO GERAL
31.001.0008.0122.0031	ATEND FAMIL SIT VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0122.0031.2500	MANUT DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDO MUNIC. ASSIST.
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
030000000	Recursos Ordinários – E.A.
	Valor: (12.975,44)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Município de Indaial em 03 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 59/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015, Processo de Licitação n° 61/2015, homologado em 26 de novembro de 2015.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2016.

Valor: R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos Reais)

Assinatura: 27/11/2015 Vigência: 27/11/2015 À 27/05/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: FELIPE BIEZUS FRARE EIRELI, situada na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 68, Bairro: CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.369.697/0001-42.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2015/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 60/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015, Processo de Licitação n° 61/2015, homologado em 26 de novembro de 2015.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2016.

Valor: R$ 83.448,90 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Assinatura: 27/11/2015 Vigência: 27/11/2015 Á 27/05/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA., situada na RUA TIRADENTES, Nº 80, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.573.212/0003-57.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2015/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 61/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015, Processo de Licitação n° 61/2015, homologado em 26 de novembro de 2015.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2016.

Valor: R$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 27/11/2015 Vigência: 27/11/2015 Á 27/05/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: KATI PÃO LTDA EPP, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO 500, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.004.541/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2015/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 62/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015, Processo de Licitação n° 33/2015, homologado em 03 de junho de 2015.

Objeto: PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 35/2015, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 27/11/2015 Vigência: 31/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, situada na RUA BORGES DE MEDEIROS Nº 1477 E, Bairro: PRESIDENTE MEDICE, CIDADE: CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.341.214/0001-94.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 63/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015, Processo de Licitação n° 60/2015, homologado em 30 de novembro de 2015.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (mão de obra + material) de parte da Rua João Pedro Haas (prolongamento indicado em projeto), com a área de 2.608,00m2, conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

Valor: R$ 123.139,84 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Assinatura: 01/12/2015 Vigência: 01/12/2015 Á 01/02/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, situada na RUA BORGES DE MEDEIROS Nº 1477 E, Bairro: PRESIDENTE MEDICE, cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.341.214/0001-94.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/20158/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 64/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015, Processo de Licitação n° 42/2015, homologado em 13 de agosto de 2015.

Objeto: PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 48/2015, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DECC CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 30/11/2015 Vigência: 30/11/2015 Á 31/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: DECC CONSTRUÇÕES LTDA, situada na RUA ISIDORO MAITO Nº 71 SALA 01, Bairro: CENTRO, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.004.688/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 65/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015, Processo de Licitação n° 64/2015, homologado em 02 de dezembro de 2015.

Objeto: Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical , para apresentações artísticas que se realizará nos dias 04 e 23 de dezembro de 2015, em comemorações as Festividades de abertura do Natal da Gente Ipumirim 2015.

Valor: R$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Assinatura: 02/12/2015 Vigência: 02/01/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BANDA PORTAL DO SUL LTDA - ME, situada na RUA SANTO ANTONIO, Nº 456, SALA 03, Bairro: PRIMAVERA, cidade de São José-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.212.278/0001-08.

PORTARIA Nº.436/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.015

REDUZ CARGA HORARIA DA PORTARIA 243/2015 DE MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL NO NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

REDUZ CARGA HORARIA

Fica reduzida a carga horária da portaria 243/2015 que nomeia a senhora CAROLINE BIFFI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 3.186.020 e CPF sob o nº. 044.190.599-40, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – CIENCIAS – CATEGORIA ENSINO SUPERIOR, de 40 horas semanais para 20 horas semanais – Constante do Anexo I, quadro de pessoal dos membros do magistério publico municipal, auferindo os vencimentos previstos no nível inicial do anexo III, categoria – Ensino Superior da Lei Complementar nº 003/2002.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de Dezembro de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2015,PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 21/12/2015, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 21/12/2015. Objeto da licitação: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2016, conforme especificações anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 03/12/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 366/2015

PORTARIA N º 366/2015.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/12/2015 à 30/12/2015, ao servidor efetivo CLODOALDO TRUKAN.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 368/2015

PORTARIA N º. 368/2015.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de 31/12/2016, os efeitos da Portaria nº 081/2015 de 02/03/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor FRANÇOIS ARTHUR PEREIRA LOPES DE BRITO nas atividades de Professor de Educação Física ACT (40h/sem), conforme aprovação e classificação em Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis homologado em 26/02/2015 e Contrato de Trabalho Temporário nº 04/2015/SME, para atuar junto Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 369/2015

PORTARIA N º. 369/2015.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de 30/06/2016, os efeitos da Portaria nº 308/2015 de 01/09/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARISTELA KOCHAN nas atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Saúde, Edital nº 001/2013, para atuar em substituição a servidora Josiane Aparecida Alves Massaneiro, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 372/2015

PORTARIA N º 372/2015.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI - b, da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR WILSON ROGÉRIO KONKEL, nascido em 14/11/1973, portador do CPF n º 827.860.629-34, RG. n º 2.7383153-6, SSP/SC, para no período de 03/12/2015 a 31/01/2016, exercer as atividades de Motorista (44h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 15/2015, em substituição ao servidor efetivo Marcelo Renato Popia, em Licença para tratamento de Saúde.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03/12/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 101/2015
DECRETO Nº 101 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Divulga os feriados e decreta os pontos facultativos no exercício de 2016.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008.
DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados nacionais e municipais, bem como decretados as datas consideradas ponto facultativo nas repartições municipais para o ano de 2016, a seguir:

I - 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

II - 08 de fevereiro, segunda-feira, carnaval, (ponto facultativo);

III - 09 de fevereiro, terça-feira, carnaval, (ponto facultativo);

IV - 10 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, (ponto facultativo pela manhã);

V - 25 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

VI - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VII - 1º de maio, domingo, Dia do Trabalho, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VIII - 26 de maio, quinta-feira, Corpus Christi, (feriado nacional - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

IX - 29 de junho, quarta-feira, Dia de São Pedro, Padroeiro do Município (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

X - 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XI - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida, (feriado nacional - Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980);
XII - 02 de novembro, quarta-feira, Finados, (feriado nacional - Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIII - 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIV - 13 de dezembro, terça-feira, Dia do Município, (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

XV - 24 de dezembro, sábado, véspera de Natal (ponto facultativo);

XVI - 25 de dezembro, domingo, Natal, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XVII - 31 de dezembro, sábado (ponto facultativo).

Art. 2º Em dias de especial significado poderá o Chefe do poder Executivo Municipal, decretar ponto facultativo nas repartições públicas, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.955/2008.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais, nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, deverão ser garantidos pelos órgãos da administração pública municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, 30 de novembro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra

DIVA LÚCIA BAIOCCO CORREA DA SILVA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itapiranga

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO 168/2015 - DESERTA

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 168/2015

Às nove horas do trigésimo dia do mês de novembro de dois mil e quinze, nas dependências do setor de compras e licitações do Município, reuniu - se a comissão de julgamento nomeada por intermédio do Decreto nº 167/2015, para julgar a documentação apresentada ao Processo Administrativo de Licitação nº 168/2015, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS PARA A OFICINA MECANICA, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE. Aberta a sessão de julgamento, a comissão verificou não terem acorrido interessados em participar do certame. Nada havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi redigida ata que será devidamente assinada pelos membros da comissão julgadora.

Janete F. Baumann	Ricardo Kraemer	Dienifer Strack
Pregoeira	Membro	Membro

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2015.

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2015.
Dispõe sobre pano para cobrança de contribuição de melhoria, referente execução da pavimentação asfáltica em ruas da cidade do Município de Itapiranga.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, principalmente as Leis Complementares 25/2009 de 29/09/2009 e 79/2014 de 26/08/2014; e artigos 81 e 82 da Lei n. 5.172/66 – Código Tributário Nacional- divulga e faz saber a quem interessar possa que o Município de Itapiranga SC publica o EDITAL para fins de ressarcimento ao erário público dos valores despendidos com a obra pública de pavimentação asfáltica descrita em conformidade com os itens a seguir relacionados:

1-DA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS
A valorização individual e total dos imóveis beneficiados com a realização da pavimentação asfáltica encontre-se baseada no trabalho efetuado pela comissão constituída pelo decreto nº 216/2015, cujos trabalhos encontram-se descritos na Ata nº 02/2015, homologada pelo Decreto nº 230/2015 e nos valores descritos no Anexo I do presente edital.

2. DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:
2.1. Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considera-se o Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, os imóveis confrontantes com as ruas citadas no presente edital, que foram valorizados com a execução da obra.
2.2 – Nos imóveis que são objeto do presente Edital a determinação da contribuição de melhoria será de acordo com o custo da obra, haja vista, que os valores relativos à valorização imobiliária foram superiores, ou seja, ultrapassaram o limite estabelecido conforme o previsto no Art. 276 da Lei Complementar 25/2009.
2.3 – Do total do custo das obras das ruas beneficiadas a municipalidade participará com os custos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) e a diferença, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra, será repassada e cobrada dos contribuintes beneficiados pela obra, cabendo 25% (vinte e cinco por cento) ao proprietário de cada lado da rua.

2.4 – A fórmula a ser aplicada para o Cálculo da Contribuição de Melhoria e lançada em nome de cada imóvel ou contribuinte é:

$$\text{Valor da Contribuição Melhoria} = \frac{\text{Largura da Rua X Testada do Lote x Custo m}^2}{4}$$

Rua Pavimentada	Largura da Rua	Custo da Obra	Valor do m²
Rua 21 de Novembro	8 metros	R$ 140.231,33	65,70
Rua Arco Iris	8 metros	R$ 130.829,42	73,54
Rua 1º de Maio	8 metros	R$ 266.983,37	80,32
Rua Padre Réus	8 metros	R$ 107.608,27	94,32
Rua Hugo Werlang	8 metros	R$ 113.960,66	82,81
Rua 14 de Fevereiro	5 metros	R$ 70.957,00	63,34
Servidão São Bonifácio	3 metros	R$ 14.744,53	67,85
Rua Maximiliano Leon	8 metros	R$ 240.787,71	70,74
Rua Ipê	8 metros	R$ 174.767,27	96,43
Rua São Cristóvão	8 metros	R$ 180.778,65	80,34

Rua Eduardo Werlang	8 metros	R$ 107.907,19	67,46
Rua Albino Bruxel	5 metros	R$ 38.399,74	50,58
Rua Acesso a Escadaria	3 metros	R$ 8.445,63	68,68

3 – ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA

3.1 - Do cômputo, do custo das obras, a que se refere o presente Edital, inclui os materiais e serviços necessários para a execução de pavimentação asfáltica das vias públicas das ruas supracitadas, conforme a proposta vencedora de cada rua conforme anexo III do presente edital.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria das obras referidas neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Pública Municipal, obedecendo às seguintes condições:
4.1.1 – Pagamento à vista
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, vencendo 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento, com desconto de 5% (cinco por cento), conforme prevê o § 1º, do artigo 295 da Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009.
4.1.2 – Pagamento parcelado
Para pagamento pelo contribuinte de forma parcelada, conforme disposto nos artigos 295 e 296 da Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009, vencendo a primeira 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento.
4.2 – O contribuinte deverá comunicar a opção de pagamento ao Departamento de Tributos deste Município, até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de lançamento, para a emissão do respectivo boleto de pagamento ou carnê.
4.3 – Não se manifestando o contribuinte no prazo acima, a contribuição será cobrada a vista de conformidade com o item 4.1.1.
4.4 – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado e que atrasar os recolhimentos das prestações ficará sujeito aos acréscimos previstos em Lei, sendo que a interrupção do pagamento por mais de 3 meses consecutivos implica no cancelamento do parcelamento e na exigibilidade total dos débitos conforme art. 16 da Lei Complementar 79/2014.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - O Contribuinte poderá impugnar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, quaisquer dos elementos acima referidos, e/ou optar por uma forma de pagamento acima especificada.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam fazendo parte do presente Edital, para todos os fins e efeitos o seguinte anexo:

Anexo I – Valorização estimada por imóvel.
Anexo II – Memorial descritivo das ruas pavimentadas
Anexo III – Proposta Vencedora da Licitação.

6.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos deste Município.

6.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Itapiranga-SC, 01 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Anexo I - Valorização estimada por imóvel.

Proprietario	Quadra	Lote	Rua	Valor Venal	Valorização	Valor da Contribuição de melhoria	imovel
Pedro Beumer	3	36	21 de novembro	R$ 153.509,16	R$ 4.605,27	R$ 1.577,17	1673
Moacir Royer	3	35	21 de novembro	R$ 120.038,47	R$ 3.601,15	R$ 1.577,17	1672
Zita Rohden Schimitz	3	34	21 de novembro	R$ 74.408,58	R$ 2.232,26	R$ 1.577,17	1671
Guido Schmitz	3	33	21 de novembro	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.577,17	1670
Valdir Klein	3	32	21 de novembro	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.577,17	1669
Vandoir Vilson Hoppen	3	31	21 de novembro	R$ 94.788,00	R$ 2.843,64	R$ 1.577,17	1668
Jose Preis	3	30	21 de novembro	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.577,17	1667
Bruno Beumer	3	29	21 de novembro	R$ 135.731,15	R$ 4.071,93	R$ 1.577,17	1666
Pedro Ivanor Antunes	3	28	21 de novembro	R$ 106.215,22	R$ 3.186,46	R$ 1.577,17	1665

Celso José Feiten	3	27	21 de novembro	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.577,17	1664
Edenir Jose Schimitz	3	26	21 de novembro	R$ 90.443,55	R$ 2.713,31	R$ 1.577,17	1663
Ilga Teresinha Vogt Barros	4	37	21 de novembro	R$ 76.778,28	R$ 2.303,35	R$ 1.577,17	1674
Rosane Fritzen	4	38	21 de novembro	R$ 117.342,27	R$ 3.520,27	R$ 1.577,17	1675
Telmo Fritzen	4	39	21 de novembro	R$ 76.778,28	R$ 2.303,35	R$ 1.577,17	1676
Luis Carlos Steffenom	4	40	21 de novembro	R$ 142.961,36	R$ 4.288,84	R$ 1.577,17	1677
Jose Bianor Klauck	4	41	21 de novembro	R$ 103.397,91	R$ 3.101,94	R$ 1.577,17	1678
Ademir Jose Vogt	4	42	21 de novembro	R$ 122.655,67	R$ 3.679,67	R$ 1.577,17	1679
Tarcisio Pilz	4	43	21 de novembro	R$ 76.788,26	R$ 2.303,65	R$ 1.577,17	1680
Irio Jose Freisleben	4	44	21 de novembro	R$ 76.788,26	R$ 2.303,65	R$ 1.577,17	1681
Luciano Bairro	4	45	21 de novembro	R$ 88.468,80	R$ 2.654,06	R$ 1.577,17	1682
Isela Sehn	4	76	21 de novembro	R$ 82.465,56	R$ 2.473,97	R$ 1.577,17	1683
Clecio Niehues	7	77	21 de novembro	R$ 82.465,56	R$ 2.473,97	R$ 1.577,17	1710
Evanir Klein	7	78	21 de novembro	R$ 114.488,10	R$ 3.434,64	R$ 1.577,17	1711
Elmo Preis	7	79	21 de novembro	R$ 99.825,98	R$ 2.994,78	R$ 1.577,17	1712
Fabiane Koelln	7	80	21 de novembro	R$ 99.000,80	R$ 2.970,02	R$ 1.577,17	1713
Claudir Sausen	7	81	21 de novembro	R$ 104.266,80	R$ 3.128,00	R$ 1.577,17	1714
Elisabete Soares Dornelles	7	81A	21 de novembro	R$ 76.778,28	R$ 2.303,35	R$ 1.577,17	1715
Elisabete Soares Dornelles	7	81B	21 de novembro	R$ 82.465,56	R$ 2.473,97	R$ 1.577,17	1716
Joao Inacio Hammes	7	81C	21 de novembro	R$ 88.375,59	R$ 2.651,27	R$ 1.577,17	1717
Silvestre Ramos	7	81D	21 de novembro	R$ 89.778,45	R$ 2.693,35	R$ 1.577,17	1718
Anelise Stuelp	7	81E	21 de novembro	R$ 75.607,63	R$ 2.268,23	R$ 1.577,17	1719
Marciel Utzig	6	82	21 de novembro	R$ 92.155,00	R$ 2.764,65	R$ 1.577,17	1692
Valdomiro Canisio Beckenkamp	6	83	21 de novembro	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.577,17	1693
Aloisio Royer	6	84	21 de novembro	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.577,17	1694
Regis Staub	6	85	21 de novembro	R$ 78.674,04	R$ 2.360,22	R$ 1.577,17	1695
Dejanir dos Santos Borges	6	86	21 de novembro	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.577,17	1696
Luiz Renato Koeth	6	87	21 de novembro	R$ 134.846,46	R$ 4.045,39	R$ 1.577,17	1697
Hedio Rohr	6	88	21 de novembro	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.577,17	1698
Marceane Rohr	6	89	21 de novembro	R$ 73.934,64	R$ 2.218,04	R$ 1.577,17	1699
Nelson Pauli	6	90	21 de novembro	R$ 120.749,38	R$ 3.622,48	R$ 1.577,17	1700
Otaciano Ferreira	6	91	21 de novembro	R$ 72.038,88	R$ 2.161,17	R$ 1.577,17	1701
Luciano Kunst	85	1	Rua Arco Iris	R$ 134.737,50	R$ 4.042,13	R$ 1.675,90	1425
Valdemir Land	85	2	Rua Arco Iris	R$ 131.202,39	R$ 3.936,07	R$ 1.675,90	1426
Ivair Eidt	85	3	Rua Arco Iris	R$ 108.284,75	R$ 3.248,54	R$ 1.675,90	1427
Tania Mara Reggioni	85	4	Rua Arco Iris	R$ 117.368,60	R$ 3.521,06	R$ 1.675,90	1428
Inacio Vunibaldo Scholz	85	5	Rua Arco Iris	R$ 152.118,94	R$ 4.563,57	R$ 1.675,90	1429
Juliano Poletto	85	6	Rua Arco Iris	R$ 121.344,43	R$ 3.640,33	R$ 1.675,90	1430
Giovane Teixeira	85	7	Rua Arco Iris	R$ 143.614,35	R$ 4.308,43	R$ 1.675,90	1431
Nivaldo Ritter Grutzman	85	8	Rua Arco Iris	R$ 161.302,84	R$ 4.839,09	R$ 1.675,90	1432
Eridson da Rosa Marques	85	9	Rua Arco Iris	R$ 56.872,80	R$ 1.706,18	R$ 1.675,90	1433
Charles Grutzman	85	10	Rua Arco Iris	R$ 82.497,62	R$ 2.474,93	R$ 1.518,32	1434
Fernando Paulus	88	9A	Rua Arco Iris	R$ 90.333,12	R$ 2.709,99	R$ 1.675,90	1476
Liciane Pilz Vogt	88	10	Rua Arco Iris	R$ 124.246,00	R$ 3.727,38	R$ 1.675,90	1477
Elton Groth	88	11	Rua Arco Iris	R$ 101.639,06	R$ 3.049,17	R$ 1.675,90	1478
Romilto Antonio Santana	88	12	Rua Arco Iris	R$ 104.614,35	R$ 3.138,43	R$ 1.675,90	1479
Manoel Correia	88	13	Rua Arco Iris	R$ 139.264,63	R$ 4.177,94	R$ 1.675,90	1480
Valerio Niehues	88	14	Rua Arco Iris	R$ 101.296,77	R$ 3.038,90	R$ 1.675,90	1481
Aline Weis	88	15	Rua Arco Iris	R$ 237.614,08	R$ 7.128,42	R$ 1.675,90	1482

Herta Pratsch	84	10	Rua Arco Iris	R$ 104.779,44	R$ 3.143,38	R$ 2.824,02	1416
Municipio de Itapiranga	84	11	Rua Arco Iris				
Charles Grutzman	84	12	Rua Arco Iris	R$ 56.872,80	R$ 1.706,18	R$ 1.675,90	1418
Marcelo Manfio	84	13	Rua Arco Iris	R$ 231.098,41	R$ 6.932,95	R$ 1.675,90	1419
Roberto Berghann	84	14	Rua Arco Iris	R$ 130.596,80	R$ 3.917,90	R$ 1.675,90	1420
Renato Schilkmann	84	15	Rua Arco Iris	R$ 210.829,57	R$ 6.324,89	R$ 1.675,90	1421
Rogerio Meurer	84	16	Rua Arco Iris	R$ 147.711,30	R$ 4.431,34	R$ 1.675,90	1422
Valdemir Land	84	17	Rua Arco Iris	R$ 56.872,80	R$ 1.706,18	R$ 1.675,90	1423
Guilherme Grutzmann	84	18A	Rua Arco Iris	R$ 141.467,45	R$ 4.244,02	R$ 1.675,90	1424
Karine Michels	89	1	Rua Arco Iris	R$ 182.847,68	R$ 5.485,43	R$ 3.494,39	1483
Marcio Pauli	89	2	Rua Arco Iris	R$ 109.074,65	R$ 3.272,24	R$ 1.815,98	1484
Renan De Cezaro Vogt	89	3	Rua Arco Iris	R$ 112.587,08	R$ 3.377,61	R$ 1.815,98	1485
Regis Berwanger	89	4	Rua Arco Iris	R$ 101.104,04	R$ 3.033,12	R$ 3.224,24	1486
Araci Leocardia Wildner	46	16	Rua Primeiro de Maio	R$ 158.714,60	R$ 4.761,44	R$ 2.746,48	676
Angela Cristina Machado Ramos	46	15	Rua Primeiro de Maio	R$ 121.644,60	R$ 3.649,34	R$ 1.830,99	675
Marino Ramos	46	14	Rua Primeiro de Maio	R$ 102.055,08	R$ 3.061,65	R$ 1.830,99	674
Olmiro Aloisio Rauber	46	13	Rua Primeiro de Maio	R$ 76.419,27	R$ 2.292,58	R$ 1.830,99	673
Irineu Dobner	46	12	Rua Primeiro de Maio	R$ 109.532,80	R$ 3.285,98	R$ 1.830,99	672
Margarida Barbara Kirchmaier	46	11	Rua Primeiro de Maio	R$ 76.280,64	R$ 2.288,42	R$ 1.830,99	671
Lucio Reichert	46	10	Rua Primeiro de Maio	R$ 75.048,39	R$ 2.251,45	R$ 1.830,99	670
Edgar Antonio Kessler	46	9	Rua Primeiro de Maio	R$ 81.517,68	R$ 2.445,53	R$ 1.830,99	669
Sueli Teresinha Fank Sulzbacher	46	8	Rua Primeiro de Maio	R$ 107.426,40	R$ 3.222,79	R$ 1.830,99	668
Silvestre Conrad	46	7	Rua Primeiro de Maio	R$ 73.081,54	R$ 2.192,45	R$ 2.136,15	667
Adriano Luis Birck	46	6B	Rua Primeiro de Maio	R$ 56.958,00	R$ 1.708,74	R$ 1.008,04	3555
Valdir Leandro Schatz	46	6A	Rua Primeiro de Maio	R$ 83.387,11	R$ 2.501,61	R$ 2.441,32	1304
Jair Roque Zanatta	46	5	Rua Primeiro de Maio	R$ 114.667,15	R$ 3.440,01	R$ 1.983,57	665
Celita Maria Luft Schwendler	46	4	Rua Primeiro de Maio	R$ 86.890,97	R$ 2.606,73	R$ 1.983,57	664
Valdir Jaeger	46	3A	Rua Primeiro de Maio	R$ 66.793,94	R$ 2.003,82	R$ 1.525,82	3273
Dirceu Walter	46	3	Rua Primeiro de Maio	R$ 66.509,58	R$ 1.995,29	R$ 457,75	663
Wilma Kaufmann	46	2	Rua Primeiro de Maio	R$ 111.928,83	R$ 3.357,86	R$ 1.983,57	662
Lauro Siqueira	46	1	Rua Primeiro de Maio	R$ 149.422,75	R$ 4.482,68	R$ 3.814,56	661
Leila Pauli Sehn	47	17	Rua Primeiro de Maio	R$ 262.665,97	R$ 7.879,98	R$ 1.830,99	690
Jose João Sehn	47	18	Rua Primeiro de Maio	R$ 77.204,82	R$ 2.316,14	R$ 1.830,99	694
Licia Alles Eich	47	19	Rua Primeiro de Maio	R$ 78.129,00	R$ 2.343,87	R$ 1.830,99	695
Roque Pauli	47	20	Rua Primeiro de Maio	R$ 97.605,31	R$ 2.928,16	R$ 1.830,99	696
Roque Pauli	47	21	Rua Primeiro de Maio	R$ 135.030,77	R$ 4.050,92	R$ 1.830,99	697
Roque Pauli	47	22	Rua Primeiro de Maio	R$ 119.011,60	R$ 3.570,35	R$ 1.830,99	698
Nilo Schaefer	47	23	Rua Primeiro de Maio	R$ 111.639,20	R$ 3.349,18	R$ 1.830,99	699
Arlete Maria Schneider	47	24	Rua Primeiro de Maio	R$ 144.720,21	R$ 4.341,61	R$ 1.830,99	700
Jose Neri Rowedder	47	25	Rua Primeiro de Maio	R$ 86.731,02	R$ 2.601,93	R$ 1.830,99	701
Sergio Luis Kessler	47	26	Rua Primeiro de Maio	R$ 118.126,91	R$ 3.543,81	R$ 1.830,99	702
Alberto Kolling	47	27B	Rua Primeiro de Maio	R$ 63.956,30	R$ 1.918,69	R$ 230,12	3657
Arnildo Ademir Giehl	47	27A	Rua Primeiro de Maio	R$ 45.183,06	R$ 1.355,49	R$ 1.603,37	703
Odilo Conrad	47	28	Rua Primeiro de Maio	R$ 104.108,82	R$ 3.123,26	R$ 1.830,99	704
Leo Alberto Heinen	47	29	Rua Primeiro de Maio	R$ 69.881,36	R$ 2.096,44	R$ 1.830,99	705
Paulo Jose Griebeler	47	30	Rua Primeiro de Maio	R$ 75.664,52	R$ 2.269,94	R$ 1.830,99	706
Paulo Jose Griebeler	47	31	Rua Primeiro de Maio	R$ 81.825,74	R$ 2.454,77	R$ 1.830,99	707
Aloisio Rech	47	32	Rua Primeiro de Maio	R$ 81.825,74	R$ 2.454,77	R$ 1.830,99	708
Edson Elonir Kolling	47	33A	Rua Primeiro de Maio	R$ 85.672,55	R$ 2.570,18	R$ 1.220,66	4423

Lucilda Kolling	47	33	Rua Primeiro de Maio	R$ 138.106,11	R$ 4.143,18	R$ 3.814,56	709
Celso Rohden	71F	6	Rua Primeiro de Maio	R$ 183.335,79	R$ 5.500,07	R$ 3.814,56	1299
Jose Valdir Schmitzhaus	71F	5	Rua Primeiro de Maio	R$ 127.742,62	R$ 3.832,28	R$ 2.518,86	1295
Gentil dos Santos	71E	14	Rua Primeiro de Maio	R$ 206.611,51	R$ 6.198,35	R$ 2.746,48	1280
Alexandre Witkoski Avila	71E	13	Rua Primeiro de Maio	R$ 98.858,61	R$ 2.965,76	R$ 1.830,99	1293
Lúcia Hochscheidt Thomé	71E	12	Rua Primeiro de Maio	R$ 117.958,40	R$ 3.538,75	R$ 1.830,99	1292
Vendelino Jose Eich	71E	11	Rua Primeiro de Maio	R$ 65.166,75	R$ 1.955,00	R$ 1.830,99	1291
Lotario Muller Wagner	63	12A	Rua Padre Reus	R$ 60.699,07	R$ 1.820,97	R$ 2.418,81	1048
Andreia de Mello Wagner	63	12B	Rua Padre Reus	R$ 51.672,09	R$ 1.550,16	R$ 1.568,35	847
Célio Altenhofen	63	13	Rua Padre Reus	R$ 100.949,22	R$ 3.028,48	R$ 2.151,16	1049
Blasio Kappaun	63	14	Rua Padre Reus	R$ 105.054,06	R$ 3.151,62	R$ 2.151,16	1050
Vanderlei Luis Missio	63	15	Rua Padre Reus	R$ 76.502,44	R$ 2.295,07	R$ 2.151,16	1051
Ana Ivete Flach	63	16	Rua Padre Reus	R$ 147.398,23	R$ 4.421,95	R$ 2.151,16	1052
Ana Ivete Flach	63	17	Rua Padre Reus	R$ 101.707,52	R$ 3.051,23	R$ 2.151,16	1053
Minandra Hofmann	63	18	Rua Padre Reus	R$ 90.048,60	R$ 2.701,46	R$ 2.151,16	1054
Olavo Jose Welter	63	19	Rua Padre Reus	R$ 83.542,45	R$ 2.506,27	R$ 2.688,95	1055
Praxedes Raul Bueno	63	20A	Rua Padre Reus	R$ 77.419,67	R$ 2.322,59	R$ 2.123,65	1056
Vilmar Davi Coldebella	56	24	Rua Padre Reus	R$ 137.084,51	R$ 5.112,54	R$ 4.479,92	901
Elis Rother	56	25	Rua Padre Reus	R$ 80.195,38	R$ 2.405,86	R$ 2.151,16	902
Nelci Rodrigues de Souza	56	26	Rua Padre Reus	R$ 117.221,16	R$ 3.516,63	R$ 2.151,16	903
Gelson Olmiro Born	56	27	Rua Padre Reus	R$ 81.175,39	R$ 2.435,26	R$ 2.151,16	904
Justino Immig	56	28	Rua Padre Reus	R$ 135.257,21	R$ 4.057,72	R$ 2.151,16	905
Enei Inacio Ertel	56	29	Rua Padre Reus	R$ 110.349,03	R$ 3.310,47	R$ 2.151,16	906
Adão da Silva	56	30	Rua Padre Reus	R$ 87.209,96	R$ 2.616,30	R$ 2.151,16	907
Eliseu Kuhn	56	31	Rua Padre Reus	R$ 134.863,57	R$ 4.045,91	R$ 2.151,16	908
Arsildo Theisen	56	32	Rua Padre Reus	R$ 109.701,31	R$ 3.291,04	R$ 2.151,16	909
Jose Lauro Flach	56	33	Rua Padre Reus	R$ 132.998,09	R$ 3.989,94	R$ 3.226,74	910
Harri Jacob Schwengber	53	2	Rua Hugo Werlang	R$ 183.119,88	R$ 5.493,60	R$ 3.146,70	811
Lecio Kurtz	51	7A	Rua Hugo Werlang	R$ 128.095,45	R$ 3.842,86	R$ 3.304,28	786
ArmildoShneider Kielling	51	8	Rua Hugo Werlang	R$ 162.013,75	R$ 4.860,41	R$ 3.934,62	787
Ilvar Felipe Vogt	50	1A	Rua Hugo Werlang	R$ 150.371,84	R$ 4.511,16	R$ 3.934,62	767
Aloisio Jose Welchen	50	2	Rua Hugo Werlang	R$ 75.830,40	R$ 2.274,91	R$ 2.516,36	768
Carlise Frantz Codebella	50	3	Rua Hugo Werlang	R$ 75.830,40	R$ 2.274,91	R$ 2.516,36	769
Carlise Frantz Codebella	50	4	Rua Hugo Werlang	R$ 100.791,24	R$ 3.023,74	R$ 2.516,36	770
Neusa Maria Kuntz Encarnação	40	19	Rua 14 de Fevereiro	R$ 145.541,70	R$ 4.366,25	R$ 1.503,31	601
Berenice Salete da Silva Neckel	40	20	Rua 14 de Fevereiro	R$ 164.270,23	R$ 4.928,11	R$ 978,03	602
Ivanor Marcelo Allebrandt Schuster	40	21	Rua 14 de Fevereiro	R$ 149.949,35	R$ 4.498,48	R$ 978,03	603
Carlos Urban	40	22	Rua 14 de Fevereiro	R$ 115.984,96	R$ 3.479,55	R$ 978,03	604
Alice Maria Melz Arnold	40	23	Rua 14 de Fevereiro	R$ 118.353,35	R$ 3.550,60	R$ 978,03	605
Glicerio Luis Rambo	70	23-A	Servidão de Passagem	R$ 102.162,50	R$ 3.064,88	R$ 1.216,45	1223
Moacir Jose de Assis Venso	70	23-B	Servidão de Passagem	R$ 122.144,87	R$ 3.664,35	R$ 789,9	1224
Genesio Domingos Soares	70	22-A1	Servidão de Passagem	R$ 138.458,93	R$ 4.153,77	R$ 1.013,71	1300
Ambrosio Sidegum	70	22-BR	Servidão de Passagem	R$ 98.256,29	R$ 2.947,69	R$ 813,6	1301
Doraldino Walker	70	22-C	Servidão de Passagem	R$ 152.638,59	R$ 4.579,16	R$ 813,6	1302
Seno Luis Schneider	70	P-Cha 01	Servidão de Passagem	R$ 97.142,69	R$ 2.914,28	R$ 610,86	1865

Renato Eidt	49	23	Rua Maximiliano Leon	R$ 242.393,98	R$ 7.271,82	R$ 3.359,31	755
Vilson Klein	49	34	Rua Maximiliano Leon	R$ 135.265,89	R$ 4.057,98	R$ 1.853,63	756
Valdir Preis	49	25	Rua Maximiliano Leon	R$ 117.958,40	R$ 3.538,75	R$ 1.698,29	757
Pedro Tasso	49	26	Rua Maximiliano Leon	R$ 115.588,70	R$ 3.467,66	R$ 1.698,29	758
Pedro Tasso	49	27	Rua Maximiliano Leon	R$ 119.959,48	R$ 3.598,78	R$ 1.698,29	759
Bertilo Royer	49	28	Rua Maximiliano Leon	R$ 95.735,88	R$ 2.872,08	R$ 1.698,29	760
Miguel Raimann	49	29	Rua Maximiliano Leon	R$ 93.113,41	R$ 2.793,40	R$ 1.698,29	761
Miguel Raimann	49	30	Rua Maximiliano Leon	R$ 130.965,42	R$ 3.928,96	R$ 1.698,29	762
Antonio Schuh	49	31	Rua Maximiliano Leon	R$ 144.857,12	R$ 4.345,71	R$ 1.698,29	763
Valmir Biesdorf	49	32	Rua Maximiliano Leon	R$ 114.851,46	R$ 3.445,54	R$ 1.698,29	764
Lauro João Wesendock	49	33	Rua Maximiliano Leon	R$ 144.140,95	R$ 4.324,23	R$ 1.698,29	765
Hugo Klein	49	34	Rua Maximiliano Leon	R$ 127.747,89	R$ 3.832,44	R$ 1.698,29	766
Arlindo Conrad	48	13	Rua Maximiliano Leon	R$ 95.554,20	R$ 2.866,63	R$ 1.698,29	722
Irineu Kuhn	48	14	Rua Maximiliano Leon	R$ 111.217,92	R$ 3.336,54	R$ 1.711,75	723
Cleiton Elias Gomes de Lima	48	15	Rua Maximiliano Leon	R$ 164.667,82	R$ 4.940,03	R$ 1.342,83	724
Guido João Soehn	48	16A	Rua Maximiliano Leon	R$ 227.933,54	R$ 6.838,01	R$ 3.041,12	726
Astor Friedrich	48	18	Rua Maximiliano Leon	R$ 103.318,92	R$ 3.099,57	R$ 1.698,29	727
Roque Antonio Schneider	48	19	Rua Maximiliano Leon	R$ 128.753,70	R$ 3.862,61	R$ 1.698,29	728
Cooperativa A1	48	20	Rua Maximiliano Leon	R$ 90.617,32	R$ 2.718,52	R$ 1.698,29	729
Ursula Stahl Schmitz	48	21	Rua Maximiliano Leon	R$ 95.735,88	R$ 2.872,08	R$ 1.698,29	730
Nelio Kieling	48	22	Rua Maximiliano Leon	R$ 101.209,88	R$ 3.036,30	R$ 1.698,29	731
Jaco Afonso Zilles	47	1	Rua Maximiliano Leon	R$ 120.775,71	R$ 3.623,27	R$ 3.266,77	677
Odilio Conrad	47	2	Rua Maximiliano Leon	R$ 109.253,70	R$ 3.277,61	R$ 2.575,07	678
Cecilia Boufleur Petry	47	3	Rua Maximiliano Leon	R$ 83.547,72	R$ 2.506,43	R$ 1.995,81	679
Waldir Wilmar Lang Feitag	47	4	Rua Maximiliano Leon	R$ 79.621,92	R$ 2.388,66	R$ 1.698,29	680
Adriano Bisollo	47	5	Rua Maximiliano Leon	R$ 72.583,91	R$ 2.177,52	R$ 1.698,29	681
Tarcisio Oberger	47	6	Rua Maximiliano Leon	R$ 84.256,00	R$ 2.527,68	R$ 1.698,29	682
Leopoldo Jaco Wailland	47	7	Rua Maximiliano Leon	R$ 56.872,80	R$ 1.706,18	R$ 1.698,29	683
Leopoldo Jaco Wailland	47	8	Rua Maximiliano Leon	R$ 56.872,80	R$ 1.706,18	R$ 1.698,29	684
Guido Inacio Dill	47	9	Rua Maximiliano Leon	R$ 76.280,64	R$ 2.288,42	R$ 1.698,29	685
Milton Vidal Giehl	47	10	Rua Maximiliano Leon	R$ 56.872,80	R$ 1.706,18	R$ 1.698,29	686
Douglas da Costa	47	11	Rua Maximiliano Leon	R$ 97.421,00	R$ 2.922,63	R$ 1.698,29	687
Antonio Jose Raimann	47	12	Rua Maximiliano Leon	R$ 81.517,68	R$ 2.445,53	R$ 1.485,01	688
Vilson Klein	47	13	Rua Maximiliano Leon	R$ 90.759,51	R$ 2.722,79	R$ 1.698,29	689
João Carlos Hemming	47	14A	Rua Maximiliano Leon	R$ 85.788,40	R$ 2.573,65	R$ 1.698,29	3270
Claiton Afonso Steffen	47	15A	Rua Maximiliano Leon	R$ 51.351,39	R$ 1.540,54	R$ 2.264,38	3956
Aloisio Rech	47	32	Rua Maximiliano Leon	R$ 81.825,74	R$ 2.454,77	R$ 1.937,89	708
Edson Elonir Kolling	47	33A	Rua Maximiliano Leon	R$ 85.672,55	R$ 2.570,18	R$ 1.958,95	4423
Inriquiel Com. de Motores Eletricos	71F	2	Rua Maximiliano Leon	R$ 639.345,06	R$ 19.180,35	R$ 2.830,48	1296
Romildo Sidio Ciepielewski	71F	1B	Rua Maximiliano Leon	R$ 216.063,98	R$ 6.481,92	R$ 2.956,60	1294
Pedro Canisio Ternus	23	53	Rua Maximiliano Leon	R$ 242.367,65	R$ 7.271,03	R$ 3.536,12	362
Roque Canisio Rother	1	61	Rua Eduardo Werlang	R$ 148.627,58	R$ 4.458,83	R$ 1.619,30	1627
Orlando Baumann	1	62	Rua Eduardo Werlang	R$ 80.238,04	R$ 2.407,14	R$ 1.619,30	1628
Enio Nunes	1	63	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1629
Cleomir Kessler	1	64	Rua Eduardo Werlang	R$ 77.252,22	R$ 2.317,57	R$ 1.619,30	1630
Ilton Luis Endler	1	65	Rua Eduardo Werlang	R$ 89.785,30	R$ 2.693,56	R$ 1.619,30	1631
Decio Royer	1	66	Rua Eduardo Werlang	R$ 110.664,99	R$ 3.319,95	R$ 1.619,30	1632
Jose Ricardo Schneider	1	67	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1633

Pedro Sabino de Oliveira	1	68	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1634
Silvio de Oliveira	1	69	Rua Eduardo Werlang	R$ 120.644,06	R$ 3.619,32	R$ 1.619,30	1635
Maria Irene Dill	1	70	Rua Eduardo Werlang	R$ 65.430,05	R$ 1.962,90	R$ 1.619,30	1636
Antonio Roque Theobald	1	71	Rua Eduardo Werlang	R$ 72.038,88	R$ 2.161,17	R$ 1.619,30	1637
Antenor Albano Pradella	5	72	Rua Eduardo Werlang	R$ 72.038,88	R$ 2.161,17	R$ 1.619,30	1684
Anicia Junges	5	73	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1685
Vilmar Menuncim	5	74	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1686
Lucia Klein	5	75	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1687
Vilson Schnoremberger	3	15	Rua Eduardo Werlang	R$ 146.642,30	R$ 4.399,27	R$ 1.619,30	1652
Joao Carlos Von Barstel	3	16	Rua Eduardo Werlang	R$ 111.733,98	R$ 3.352,02	R$ 1.619,30	1653
Domingos Siqueira	3	17	Rua Eduardo Werlang	R$ 114.693,48	R$ 3.440,80	R$ 1.619,30	1654
Milton Jose Sturm	3	18	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1655
Delmar Claudio Gaike	3	19	Rua Eduardo Werlang	R$ 102.055,08	R$ 3.061,65	R$ 1.619,30	1656
Marly Teresinha Schmitt	3	20	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1657
Ivo Gonsalves Vieira	3	21	Rua Eduardo Werlang	R$ 78.911,01	R$ 2.367,33	R$ 1.619,30	1658
Leonir Livinalli	3	22	Rua Eduardo Werlang	R$ 124.698,88	R$ 3.740,97	R$ 1.619,30	1659
Otavio Dill	3	23	Rua Eduardo Werlang	R$ 77.726,16	R$ 2.331,78	R$ 1.619,30	1660
Alice Elizabeta Klauck	3	24	Rua Eduardo Werlang	R$ 67.299,48	R$ 2.018,98	R$ 1.619,30	1661
Helmuth Jose Walker	3	25	Rua Eduardo Werlang	R$ 116.799,88	R$ 3.504,00	R$ 1.619,30	1662
Vilson Finger	6	92	Rua Eduardo Werlang	R$ 135.409,92	R$ 4.062,30	R$ 1.619,30	1702
Lelio Luis Jungbluth	6	93	Rua Eduardo Werlang	R$ 144.262,07	R$ 4.327,86	R$ 1.619,30	1703
Marisa de Souza Machado	6	94	Rua Eduardo Werlang	R$ 119.011,60	R$ 3.570,35	R$ 2.427,63	1704
Roque Matte	6	95	Rua Eduardo Werlang	R$ 242.362,38	R$ 7.270,87	R$ 3.372,87	1705
Rosalvo Adelir Sell	27	45	Rua Albino Bruxel	R$ 79.852,30	R$ 2.395,57	R$ 1.575,85	438
Rudimar Pedro Calza	27	46	Rua Albino Bruxel	R$ 1.019.094,19	R$ 30.572,83	R$ 1.085,59	439
Bernardo Frederico Scholz	27	47	Rua Albino Bruxel	R$ 139.897,45	R$ 4.196,92	R$ 710,38	433
Terezinha Maria Petry Neiss	27	49	Rua Albino Bruxel	R$ 102.260,45	R$ 3.067,81	R$ 1.750,95	435
Luis Boesing	27	50	Rua Albino Bruxel	R$ 92.347,20	R$ 2.770,42	R$ 1.085,59	436
Maria Lourdes Klauck Kuhsler	27	51	Rua Albino Bruxel	R$ 101.780,72	R$ 3.053,42	R$ 895,48	3405
Hilario Bruxel Junior	27	57	Rua Albino Bruxel	R$ 58.460,80	R$ 1.753,82	R$ 840,45	3411
Idrania Casagrande	27	56	Rua Albino Bruxel	R$ 87.020,91	R$ 2.610,63	R$ 840,45	3410
Sadir Luis Orth	27	55	Rua Albino Bruxel	R$ 121.021,63	R$ 3.630,65	R$ 840,45	3409
Pedro Canisio Loebens	27	54	Rua Albino Bruxel	R$ 96.105,02	R$ 2.883,15	R$ 840,45	3408
Gregorio Dietz	27	53	Rua Albino Bruxel	R$ 66.316,58	R$ 1.989,50	R$ 1.313,21	3407
Alvisio Michels	27	52	Rua Albino Bruxel	R$ 83.686,89	R$ 2.510,61	R$ 1.120,60	3406
Augostinho Becker	27	33	Rua Albino Bruxel	R$ 99.817,03	R$ 2.994,51	R$ 280,15	430
Clarice Teresinha Dalinghaus	27	33A	Rua Albino Bruxel	R$ 137.679,57	R$ 4.130,39	R$ 1.750,95	429
Bernardo Lentz	57	16	Rua São Cristovão	R$ 90.712,11	R$ 2.721,36	R$ 2.409,20	936
Renato Meurer	57	15	Rua São Cristovão	R$ 179.096,66	R$ 5.372,90	R$ 1.927,36	935
Zeno João Werlang	57	17	Rua São Cristovão	R$ 139.249,36	R$ 4.177,48	R$ 4.017,96	937
Jeronimo Afonso Schaefer	57	18	Rua São Cristovão	R$ 131.597,34	R$ 3.947,92	R$ 3.214,89	938
Vendelino Eidt	57	19	Rua São Cristovão	R$ 76.778,28	R$ 2.303,35	R$ 1.927,36	939
Santina de Moura	57	20	Rua São Cristovão	R$ 143.472,17	R$ 4.304,17	R$ 1.927,36	940
Jose Lino Hart	57	21	Rua São Cristovão	R$ 73.970,18	R$ 2.219,11	R$ 1.927,36	941
Analício Rodrigues	57	22	Rua São Cristovão	R$ 71.752,14	R$ 2.152,56	R$ 1.927,36	942
Analício Rodrigues	57	23	Rua São Cristovão	R$ 95.356,46	R$ 2.860,69	R$ 1.927,36	943
Analício Rodrigues	57	24	Rua São Cristovão	R$ 109.269,50	R$ 3.278,09	R$ 1.927,36	944
Rudi Altenhofen	57	25	Rua São Cristovão	R$ 162.708,86	R$ 4.881,27	R$ 1.927,36	945

Adelar Jose Walker	57	26	Rua São Cristovão	R$ 90.048,60	R$ 2.701,46	R$ 1.927,36	946
Remigio Kuhn	57	27	Rua São Cristovão	R$ 88.325,82	R$ 2.649,77	R$ 1.927,36	947
Alice Pauli	57	28	Rua São Cristovão	R$ 178.422,61	R$ 5.352,68	R$ 1.927,36	948
Paulo Jose Griebeler	57	29	Rua São Cristovão	R$ 72.812,98	R$ 2.184,39	R$ 1.927,36	949
Ezequiel Jaenisch	56	1	Rua São Cristovão	R$ 160.686,19	R$ 4.820,59	R$ 2.569,81	878
José Korbes	56	2	Rua São Cristovão	R$ 138.917,08	R$ 4.167,51	R$ 1.927,36	879
Ernane Aloisio Reichert	56	3	Rua São Cristovão	R$ 164.236,00	R$ 4.927,08	R$ 1.927,36	880
Diva Henrich	56	4	Rua São Cristovão	R$ 122.645,14	R$ 3.679,35	R$ 1.927,36	881
Lauro Skrsypcsak	56	5	Rua São Cristovão	R$ 189.823,50	R$ 5.694,71	R$ 1.927,36	882
Bruno Toillier	56	6	Rua São Cristovão	R$ 107.676,53	R$ 3.230,30	R$ 1.927,36	883
Ingo Munch	56	7	Rua São Cristovão	R$ 89.801,09	R$ 2.694,03	R$ 1.927,36	884
Erni Schoeler	56	8	Rua São Cristovão	R$ 398.320,24	R$ 11.949,61	R$ 1.927,36	885
Erni Schoeler	56	9	Rua São Cristovão	R$ 227.596,52	R$ 6.827,90	R$ 1.927,36	886
Moacir Schaurich	56	10	Rua São Cristovão	R$ 174.862,79	R$ 5.245,88	R$ 2.409,20	887
Ari Koerbes	56	11	Rua São Cristovão	R$ 169.354,56	R$ 5.080,64	R$ 1.927,36	888
Jocemir Dallabrida	56	12	Rua São Cristovão	R$ 99.106,12	R$ 2.973,18	R$ 1.927,36	889
Eliseu Kuhn	56	13	Rua São Cristovão	R$ 99.153,51	R$ 2.974,61	R$ 1.927,36	890
Julia Ines Moura Gewehr	56	14	Rua São Cristovão	R$ 106.316,59	R$ 3.189,50	R$ 1.927,36	891
Caroline Dalinghaus	56	15	Rua São Cristovão	R$ 106.162,56	R$ 3.184,88	R$ 1.927,36	892
Valdir Pedro Casagrande	56	16	Rua São Cristovão	R$ 88.363,48	R$ 2.650,90	R$ 1.927,36	893
Cristina Kroetz	56	17	Rua São Cristovão	R$ 134.572,63	R$ 4.037,18	R$ 1.927,36	894
Roni Lauchner	56	18	Rua São Cristovão	R$ 83.057,98	R$ 2.491,74	R$ 1.927,36	895
Ester Kolling	56	19	Rua São Cristovão	R$ 56.872,80	R$ 1.706,18	R$ 1.927,36	896
Jacob Roque Kolling	56	20	Rua São Cristovão	R$ 157.885,21	R$ 4.736,56	R$ 3.293,88	897
Sonia Maria Maldaner Kappaun	65	2	Rua São Cristovão	R$ 167.695,77	R$ 5.030,87	R$ 3.214,89	1117
Clara Griebeler	49	10	Rua Ipê	R$ 79.621,32	R$ 2.388,64	R$ 2.332,84	743
Clara Griebeler	49	9	Rua Ipê	R$ 76.778,28	R$ 2.303,35	R$ 2.353,90	742
Pedro Reis	49	8	Rua Ipê	R$ 125.594,10	R$ 3.767,82	R$ 2.314,41	741
Yuri Matheus Spies Berwanger	49	7	Rua Ipê	R$ 140.075,60	R$ 4.202,27	R$ 2.314,41	740
Alberi Assunção	49	6	Rua Ipê	R$ 95.735,88	R$ 2.872,08	R$ 2.314,41	739
Lauri da Silva	49	5	Rua Ipê	R$ 106.176,77	R$ 3.185,30	R$ 2.314,41	738
Renato Darci Luft	49	4	Rua Ipê	R$ 105.688,62	R$ 3.170,66	R$ 2.314,41	737
Antonio de Jesus	49	3	Rua Ipê	R$ 121.549,81	R$ 3.646,49	R$ 2.314,41	736
Jose Maria Friedrichs	49	2	Rua Ipê	R$ 104.069,32	R$ 3.122,08	R$ 2.314,41	735
Marilice Preuss Welter	49	1	Rua Ipê	R$ 233.320,66	R$ 6.999,62	R$ 2.314,41	734
Dario Inacio Bourscheidt	48	11A	Rua Ipê	R$ 223.257,33	R$ 6.697,72	R$ 4.628,81	720
Mauro Wirth	48	10	Rua Ipê	R$ 76.304,34	R$ 2.289,13	R$ 2.314,41	719
Mauro Wirth	48	9	Rua Ipê	R$ 135.757,48	R$ 4.072,72	R$ 3.470,29	718
Antonio Lavall	50	10	Rua Ipê	R$ 94.013,89	R$ 2.820,42	R$ 4.821,02	776
Elenice Ana Kirchner	50	9	Rua Ipê	R$ 189.428,55	R$ 5.682,86	R$ 3.470,29	775
Jaime Carlos Bruxel	50	11	Rua Ipê	R$ 68.563,20	R$ 2.056,90	R$ 4.049,55	777
Remi Dewes	50	12	Rua Ipê	R$ 238.455,01	R$ 7.153,65	R$ 3.470,29	778
Nelson Klein	50	13	Rua Ipê	R$ 209.544,67	R$ 6.286,34	R$ 3.470,29	779
Curt Carlos Jannes	50	1B	Rua Ipê	R$ 108.830,84	R$ 3.264,93	R$ 2.543,48	1305
Jaco Soethe	70	D	Viela Acesso Escadaria	R$ 77.252,22	R$ 2.317,57	R$ 890,48	1230
Nadir Teresinha de Lima	70	730B	Viela Acesso Escadaria	R$ 81.946,49	R$ 2.458,39	R$ 1.075,58	1313
Neri Schossler	70	E	Viela Acesso Escadaria	R$ 101.370,50	R$ 3.041,12	R$ 1.287,54	1235
Neli Maria Mayer	70	1A	Viela Acesso Escadaria	R$ 85.877,92	R$ 2.576,34	R$ 824,13	1311

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO REUNIÃO DA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015 COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ITAPOÁ

ATA DE SESSÃO REUNIÃO DA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015
COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ITAPOÁ

1. REUNIÃO SOLICITADA POR: PELA COMISSÃO EM ATA DE SESSÃO PÚBLICA DATA: 19/11/2015.
2. CONVOCAÇÃO REALIZADA: DATA: 23/11/2015 POR E-MAIL;
3. LOCAL E DATA, HORA: SALA DE REUNIÕES – DATA: 03/12/2015-ÀS 10H:00MIN ÀS 12H:00MIN;
4. PAUTA: Deliberação quanto as próximas etapas do Plano da Transporte Coletivo e Edital de Licitação, acompanhamento e julgamento.
5. PARTICIPANTES: MEMBROS DA COMISSÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015;
6. PRESENTES: VALDIR MARTINS GONÇALVES, ADALBERTO GERALDO LUPATELLI, LUIS CARLOS ZAGONEL, FERNANDA CRISTINA ROSA, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, RAFAEL VIDA ALMEIDA, LUCIANO PELISSARI, IZABEL CORREIA DA SILVA e JEFFERSON MALESKI. Representantes da empresa ETTL Engenharia de Tráfego e Logística Ltda: Sr. RODRIGO EDUARDO DIAS VERRONI, CNPF: 271.489.538-71, e Sr. JOSÉ HENRIQUE ZIONI VERRONI, CNPF: 570.940.208-72 e Secretária do FUNDEB, Sra. SANDRA DANI.
7. AUSENTES NA SESSÃO: ROSELI GONÇALVES PINHEIRO (ATESTADO) e SÉRGIO VALLE MACHADO.
8. ABERTURA: A sessão foi aberta pelo membro LUIS CARLOS ZAGONEL informando que já foi providenciada a matrícula da área pretendida para construção do terminal rodoviário, e já estão sendo providenciados os croquis e memoriais necessários, havendo ainda a necessidade de marcar uma reunião com a família Guinter, para comunicar o decreto de utilidade pública da área. Para as soluções referentes à regularização da área estima-se um prazo máximo de (quinze) dias.
9. DISCUSSÃO: Na sequência o membro JEFFERSON MALESKI questionou o prazo de prorrogação da ação civil pública que se encerra em 07/12/15, o membro LUCIANO PELISSARI repassou informações repassadas pelo Procurador Jurídico do município, quanto a intenção do prefeito em encampar a concessão atual e proceder com uma contratação emergencial, acatando o parecer da promotoria. O representante da empresa ETTL Engenharia de Tráfego e Logística, Sr. RODRIGO EDUARDO DIAS VERRONI, se manifestou quanto aos procedimentos inerentes à aprovação e regularização do plano, o membro LUIS CARLOS ZAGONEL, informou que há a necessidade de passar o plano pela Câmara de Vereadores, e confirmou que o CONCIDADE irá analisar a plano e posteriormente, irá propor em Audiência Pública, as alterações necessárias. O Sr. RODRIGO EDUARDO DIAS VERRONI, informou que trouxe as planilhas atualizadas, as quais deverão ser encaminhadas ao CONCIDADE. O membro JEFFERSON MALESKI discorreu sobre as dificuldades na transmissão dos estudos ao CONCIDADE e o membro LUIS CARLOS ZAGONEL informou que o respectivo conselho entregará seus questionamentos em forma de parecer. Subsequentemente, o Sr. RODRIGO EDUARDO DIAS VERRONI, solicitou a Lei do plano de saneamento para servir como base para edição da Lei do plano de transporte, será entregue pelo Sr. Luiz Carlos. O membro JEFFERSON MALESKI manifestou sua preocupação com a tarifa e a taxa de retorno e questiona o representante da empresa ETTL Engenharia de Tráfego. O Sr. RODRIGO EDUARDO DIAS VERRONI informa que segundo as planilhas atualizadas a tarifa passará do valor de R$ 3,98 á R$ 4,19, (para taxa de 9%) considerando-se o mês de novembro/2015 como data base, e completou sua explicação, salientando que o Plano de Transporte já está pronto, precisando apenas de alguns mínimos ajustes. Nesta etapa, o membro LUIS CARLOS ZAGONEL, salientou o recente aumento ajustado na tarifa de transporte público e forneceu à empresa ETTL o estudo que corroborou o aumento da respectiva tarifa que passou do valor de R$ 3,00 ao montante de R$ 3,50. O membro JEFFERSON MALESKI, questiona o custo do sistema de GPS obtendo a informação de que esta especificidade é vinculada ao sistema de bilhetagem eletrônica e custa pouco. A discussão segue com a preocupação da relação entre o valor da tarifa e a plena operação do terminal rodoviário, e os representantes da empresa ETTL explicam a página 35 do plano de transporte, salientando que o momento da implantação do terminal não impacta consideravelmente no valor da tarifa e sugere que o prazo para sua construção seja estendido para 5 (cinco) anos, minimizando os custos incumbidos ao município atualmente. Diante desta situação, convencionou-se que a dilatação do prazo de construção do terminal é uma opção vantajosa, solicitando à empresa ETTL que efetue esses ajustes no plano de transporte. Quanto ao ajuste da tarifa, em votação foi definido uma atualização de 10% (taxa interna de retorno) para demonstrar valores mais atualizados às empresas do ramo. Os membros FERNANDA CRISTINA ROSA e ISABELA RAICIK DUTRA POHL votaram em um percentual de 9% prezando pelo menor aumento na tarifa final. O membro LUIS CARLOS ZAGONEL solicita informações quanto as gratuidades (idosos e deficientes) e a incumbência do pagamento. A empresa ETTL explica que a equação permanece a mesma: os custos são divididos pelos pagantes. Caso o município resolva cobrir as gratuidades, consequentemente é elevada a quantidade de pagantes, repartido os custos e reduzido o valor da tarifa, porém aumentando o subsidio da Prefeitura. Há de se considerar que uma grande fatia do sistema subsidiada pelo munícipio é menos atraente para empresa do ramo.
10. CONCLUSÃO: Por fim resolveu-se que os relatórios serão atualizados segundo os assuntos aqui tratados e posteriormente enviados por email para esta comissão (dia 07/12/15). No mais, iniciaram-se as discussões para definir uma data para a audiência pública, convencionando-se o dia 13 janeiro de 2016, às 20 horas, na Câmara de Vereadores, havendo ainda a necessidade de confirmação da data após verificação da disponibilidade do local. Encerrando definiu-se também que será disponibilizado ao público o Relatório Sumário Executivo do plano e que a audiência pública englobará também o edital de licitação.
11. ENCERRAMENTO: A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes as 11h:45min.
Itapoá, 03 de dezembro de 2015.
12. PRESENTES NA SESSÃO:

VALDIR MARTINS GONÇALVES DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	ADALBERTO GERALDO LUPATELLI DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015

LUIS CARLOS ZAGONEL DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	FERNANDA CRISTINA ROSA DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015
ISABELA RAICIK DUTRA POHL DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	RAFAEL VIDA ALMEIDA DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015
LUCIANO PELISSARI DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	IZABEL CORREIA DA SILVA DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015

JEFFERSON MALESKI DECRETO MUNICIPAL Nº 2445/2015	
Empresa ETTL Engenharia de Tráfego e Logística: RODRIGO EDUARDO DIAS VERRONI CNPF: 271.489.538-71	JOSÉ HENRIQUE ZIONI VERRONI CNPF: 570.940.208-72

Secretária do FUNDEB:
SANDRA DANI

Câmara Municipal

PORTARIA N° 46/2015

PORTARIA N° 46, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Progressão Funcional Automática, à servidor público.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Resolução nº07/2014, artigos 24 a 26 e Lei Complementar nº26/2010,

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a progressão funcional automática, ao servidor FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, matrícula nº50881-01, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da referência Nível III – Classe D para a referência Nível IV – Classe E, conforme a Resolução nº07/2014, art. 24 a 26 e considerando o art. 2º da Lei Complementar nº26/2010.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Câmara de Vereadores de Itapoá, 25 de Novembro de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

PORTARIA N° 47/2015

PORTARIA N° 47, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Progressão Funcional Automática, à servidor público.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Resolução nº07/2014, artigos 24 a 26 e Lei Complementar nº26/2010,

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a progressão funcional automática, à servidora FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, matrícula nº50911-01, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, da referência Nível III – Classe D, para a referência Nível IV – Classe E, conforme a Resolução nº07/2014, art. 24 a 26 e considerando o art. 2º da Lei Complementar nº26/2010.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Câmara de Vereadores de Itapoá, 25 de Novembro de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIAS Nº. 446 A 453 DE 2015

PORTARIA Nº. 446 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1º - NOMEAR, VANESSA DE OLIVEIRA SARTOR, portadora do CPF n°. 064.337.459-03, no cargo em comissão de Chefe de Divisão Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, nível DAS-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 447 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora SALETE LUCIANO, matrícula nº. 1449, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser gozada no período de 03/11/2015 a 01/03/2016, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 448 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais ANA PAULA LAUREANO RICARDO, portadora do CPF n°. 033.257.739-23, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/11/2015 à 15/12/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 449 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora NAIR VIEIRA BRAVO, matrícula nº. 173, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 04/11/2015 á 03/12/2015, período aquisitivo 17/09/2009 à 16/09/2014.

PORTARIA Nº. 450 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses a Servidora NOECI BORGES ROSSO, matrícula nº. 994, ocupante do cargo de Apoio Pedagógico Educacional, a serem gozadas no período de 16/11/2015 á 13/02/2016, período aquisitivo 23/06/2009 à 22/06/2014.

PORTARIA Nº. 451 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria n°. 428 de 10 de setembro de 2015, o período de contratação da servidora KATELYN LUZIA DOS SANTOS DABOIT, matrícula nº 4001, até 07/12/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 452 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARTUR EDUARDO DE AVILA ZINGANO	962	04/10/14 à 03/10/15	01/12/15 à 30/12/15
CATIA DOS SANTOS PADILHA	3462	04/03/14 à 03/03/15	01/12/15 à 30/12/15
LAUDIR GABRIEL	2399	05/04/14 à 04/04/15	01/12/15 à 30/12/15
RUI CARLOS GIUSTI	248	02/01/13 à 01/01/14	01/12/15 à 30/12/15
SERGIO POSSAMAI BORGES	1055	07/11/13 à 06/11/14	01/12/15 à 30/12/15

PORTARIA Nº. 453 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria n°. 419 de 01 de setembro de 2015, o período de contratação da servidora ZULMIRA FERREIRA RONZANI, matrícula nº 4000, até 03/12/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Joaçaba

Prefeitura

223/2015 PMJ TA 02

CONTRATO Nº 223/2015/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. MARCOS WEISS, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.411.843/0001-08, estabelecida na Rua Dario Fontana, nº 216, centro, no Município de Luzerna, SC, neste ato representada pelo Sr. EITOR HOPPEN, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-383.597 e CPF nº 250.844.459-68, residente e domiciliado na cidade de Luzerna, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 224/2015/PMJ, firmado em 18/02/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 07/2015/PMJ, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 1/2015/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2015, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais), correspondentes a 5,439% do valor total inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 referente a aquisição suplementar, conforme descrito abaixo:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1.530	un	Passagens Mínimas – Vale Transporte	3,25	4.972,50
293	un	Passagens Máximas – Vale Transporte	3,50	1.025,50

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 01 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício
.

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA – EPP - CONTRATADA
EITOR HOPPEN

Testemunhas:

1. _____

2. _____

224/2015 PMJ TA 02

CONTRATO Nº 224/2015/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. MARCOS WEISS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.65/0001-95, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 520 Bairro Centro no Município de Herval d'Oeste neste ato representada pelo Sr. IVO CARLOS HACK JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-1.703.356 e CPF nº 737.459.109-82, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 224/2015/PMJ, firmado em 18/02/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 07/2015/PMJ, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 1/2015/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2015, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes a 1,09% do valor total inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte de 2.000 Passagens – Vale Transporte no valor de R$ 3,00 cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 01 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

ESTRELATUR DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CONTRATADA
Ivo Carlos Hack Junior

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O(s) Fiscal(is) de Vigilância Sanitária deste Município, abaixo identificado(s), no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação do artigo 3°, caput, da Lei Municipal Complementar 157/2007, dos artigos 57, caput, XXV, e 60, inciso III da Lei Municipal Complementar 160/2007.
NOTIFICA
VANESSA SCHMIDT, CPF n° 067.715.249-30, proprietária de imóvel sito a Rua Anizio dos Santos, 90, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE n° 0026, de 03/11/2015, de acordo com o Auto de Infração n° 00266 de 29/08/2015.
O documento de arrecadação municipal deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, sito a Av. XV de Novembro, 223 – Centro, Joaçaba – SC.
Considera-se efetiva a notificação 05 (cinco) dias após a publicação, contando-se a partir daí o prazo para defesa ou impugnação, de acordo com artigo 37, do Decreto Municipal 3121/2008.

Joaçaba SC, 03 de dezembro de 2015.
Fiscal: Leila Angélica Pauli Bauermann

EDITAL DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INFRAÇÃO

O(s) Fiscal(is) de Vigilância Sanitária deste Município, abaixo identificado(s), no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação do artigo 26 e do artigo 40 da Lei Complementar Municipal 160/2007.
I N T I M A
MAURI JOSÉ CAMPAGNOLO, proprietário do imóvel inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 9189, a apresentar defesa/impugnar a exigência do Auto de Intimação nº 002494, no Processo Administrativo-Fiscal nº 000030/2015 no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual ficará caracterizada a revelia, de acordo com o inciso III do artigo 60 da lei Municipal nº 160/2007.
A defesa ou impugnação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, sito a Av. XV de novembro, 223 – Centro, Joaçaba – SC.
Considera-se efetivada a Intimação/notificação 05 (cinco) dias após a publicação, contando-se a partir daí o prazo para defesa ou impugnação.

Joaçaba SC, 03 de dezembro de 2015.
Fiscais: Desirée Ap. Pino Gomes
Aline Piva

EDITAL DE INTIMAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(s) Fiscal(is) de Vigilância Sanitária deste Município, abaixo identificado(s), no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação do artigo 26 e do artigo 40 da Lei Complementar Municipal 160/2007.
I N T I M A
MAURI JOSÉ CAMPAGNOLO, proprietário do imóvel inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 9189, a impugnar a exigência do Auto de Intimação nº 002494, no Processo Administrativo-Fiscal nº 000030/2015 no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual ficará caracterizada a revelia, de acordo com o inciso III do artigo 60 da lei Municipal nº 160/2007.
A defesa, impugnação ou solicitação para prorrogação de prazo deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, sito a Av. XV de novembro, 223 – Centro, Joaçaba – SC, até 24(vinte e quatro) horas antes de terminar o referido prazo.
Considera-se efetivada a Intimação/notificação 05 (cinco) dias após a publicação, contando-se a partir daí o prazo para defesa ou impugnação.

Joaçaba SC, 03 de dezembro de 2015.
Fiscais: Desirée Ap. Pino Gomes
Aline Piva

EXTRATO CONTRATO 281/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 281/2015/PMJ
PL 118/2015/PMJ – DL 18/2015/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
LOCADOR: CLUBE 10 DE MAIO, CNPJ sob o nº 82.779.315/0001-43
OBJETO: Locação das benfeitorias e áreas da sede campestre de propriedade do LOCADOR, conforme matrícula 11.438 do Registro de Imóveis 1º Ofício, as quais serão utilizadas para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conforme segue:
Ø Salão de festas junto à sede campestre, com área aproximada de 800 m2, incluindo todos os vestiários, banheiros e dependências afins, no período de 01 a 18 de dezembro de 2015.
Ø Área de estacionamento com capacidade para aproximadamente 100 veículos, no período de 09 a 18 de dezembro de 2015.
Ø Piscina aquecida, em área coberta, com aproximadamente 870 m2, no período de 01 a 18 de dezembro de 2015.
Ø Área de entorno das benfeitorias, com aproximadamente 15.000 m2, no período de 09 a 18 de dezembro de 2015.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 21/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.
FISCAL DO CONTRATO: Mirian Dolzan.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015.

MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2015-PMJ

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2015-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO, CUJA FINALIDADE É PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.
R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA DO EXERCÍCIO EM CURSO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, EM CONFORMIDADE COM PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas (21)
VALOR: R$ 50.000,00

VIGÊNCIA DO CONVENIO É ATÉ 30 DE MARÇO DE 2016.

JOAÇABA-SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCOS WEISS	PAULO DELFINO PINTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO	PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DL 18/2015/PMJ - PL 118/2015/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2015/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015/PMJ

1 – DO OBJETO

Locação das benfeitorias e áreas da sede campestre de propriedade do CLUBE 10 DE MAIO, conforme matrícula 11.438 do Registro de Imóveis 1º Ofício, as quais serão utilizadas para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conforme segue:
Ø Salão de festas junto à sede campestre, com área aproximada de 800 m2, incluindo todos os vestiários, banheiros e dependências afins, no período de 01 a 18 de dezembro de 2015, ficando a cargo do LOCADOR a limpeza diária e a reposição de material de higiene e limpeza.
Ø Área de estacionamento com capacidade para aproximadamente 100 veículos, no período de 09 a 18 de dezembro de 2015.
Ø Piscina aquecida, em área coberta, com aproximadamente 870 m2, no período de 01 a 18 de dezembro de 2015.
Ø Área de entorno das benfeitorias, com aproximadamente 15.000 m2, no período de 09 a 18 de dezembro de 2015.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A locação destas áreas e benfeitorias é imprescindível para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, sendo que tal investimento consta na proposta cadastrada junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC com aprovação junto à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

A realização do evento é de responsabilidade da FESPORTE, sendo que o Município de Joaçaba firmou convênio para recebimento dos recursos para realização de despesas a serem suportadas pelo Município para apoio de infraestrutura e logística do evento.

Foram juntados ao processo justificativa quanto à utilização do imóvel, bem como, justificativa quanto ao valor, que, conforme avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR

CLUBE 10 DE MAIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.779.315/0001-43, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 106, na cidade de Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Ary Reginatto, inscrito no CPF sob o nº 347.342.109-00, portador da Cédula de Identidade nº 809.521, residente em Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago em parcela única a partir da assinatura do contrato, em conformidade com parecer da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, em anexo.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência até 21 de dezembro de 2015, a contar da sua assinatura.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.

Joaçaba (SC), em 01 de dezembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PURIFICADOR DE ÁGUA. " Fixação em parede. " Opções de água natural, fria e gelada. " Sistema eletrônico de refrigeração que esfria a água em até 15 graus com relação à temperatura ambiente. " Filtro de carvão ativado e polipropileno. " Bandeja coletora de água (removível), para não cair água no chão ao transbordar do copo. " Luz indicativa de filtro saturado. Fácil substituição do filtro. " Bi volt. " Certificação do INMETRO. Deverá acompanhar o produto: Elemento filtrante (refil). Manual de Instruções. Kit de Instalação com: redutor de vazão, parafusos, buchas, espaçadores, mangueira, conector, adaptador, canopla de acabamento, gabarito para fixar o produto na parede, chave para troca de refil.	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (6216)	MASTER FRIOFLEX	0	1.100,0000	1
			L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME (7566)	IBBL	0	1.102,0000	2
			TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (7009)	LATINA	0	1.155,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	POLTRONA GIRATÓRIA - TIPO DIRETOR Encosto alto e apoio de braços. Assento e encosto em compensado multi laminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura média de 14 mm. Curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Capa do assento e do encosto em tecido de poliéster, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio alinhado horizontalmente, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira. Assento e encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Fixação por parafusos sextavados, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼"x 20 FPP. Apoio dos braços, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 07 posições de regulagem de altura, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. Suporte do encosto em mola de aço SAE 1020 com 76,2 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência. Base giratória metálica desmontável com aranha de 05 hastes estampadas a frio em chapa de aço SAE 1020 FQD, e soldadas ao cone central por solda do tipo MIG, recoberto por acoplamento injetado em polipropileno copolímero. Pinos dos rodízios soldados na extremidade das hastes, evitando que se soltem, apoiada sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semi esfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros e amadeirados. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, com acabamento cromado. Mecanismo do tipo relax, com regulagem da tensão da mola através de manípulo frontal, com posições de travamento para a posição desejada, ou relax livre, e alavanca de acionamento da coluna a gás. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Componentes metálicos que possuem pintura, deverão ser tratados com fosfato de	UN	L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME (7566)	CAVALETTI	0	730,0000	1

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Suporte do encosto em mola de aço SAE 1020 com 76,2 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência. Base giratória metálica desmontável com arruela de 95 hastes estampadas a frio em chapa de aço SAE 1020 FQD, e soldadas ao cone central por solda do tipo MIG, recoberto por acoplamento injetado em polipropileno copolímero. Cinco hastes roliças soldadas na base e dobradas das hastes, evitando que se soltem, apoiada sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semi esfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros e amadeirados. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, com acabamento cromado. Mecanismo do tipo relax, com regulagem da tensão da mola através de manípulo frontal, com posições de travamento para a posição desejada, ou relax livre, e alavanca de acionamento da coluna a gás. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Componentes metálicos que possuem pintura, deverão ser tratados com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi) W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preta semi-brilho com camada de 60 mícrons. Todas as peças deverão ser curadas em estufa à temperatura de 200° C. Dimensões aproximadas: Altura da Cadeira: 905-1025 mm Profundidade da Cadeira: 700 mm Largura da Cadeira: 700 mm Altura do Encosto: 450 mm Largura do Encosto: 450 mm Profundidade do Assento: 460 mm Largura do Assento: 480 mm Altura do Assento: 465-585 mm						
			TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (7009)	CAVALETTI	0	738,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (6216)	CAVALETTI 6002	0	745,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Sem apoio de braços, com encosto e assento fixo. Curvatura anatômica no assento e no encosto, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Assento e encosto plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor, unidos à estrutura por parafusos especiais para plástico. Podem ser recobertos por estrutura complementar, injetada em polipropileno copolímero, com uma camada de espuma expandida/laminada, flexível micro-celular isenta de CFC e densidade de 26 kg/m³. Estes componentes deverão ser devidamente colados e receberem forração posterior, em tecido de vinil, poliéster, PU, ou polipropileno, e fixados ao assento e encosto por parafusos especiais com fenda para plástico. Estrutura confeccionada com tubos de aço curvados a frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, formando um monobloco de alta resistência, e recalibrada em gabaritos especiais para controle dimensional. Pernas e travessas confeccionadas em tubo de aço SAE 1020, oblongo 16x30mm e redondo 19,05 mm de diâmetro, e espessura da parede de 1,20 mm, para ambos os tubos. Suporte do encosto em tubo oblongo 16x30mm e espessura da parede de 1,5 mm. Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Para modelo com pintura, a estrutura deverá possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, (executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando proteção contra corrosão e para uma melhor ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. Estrutura cromada, superfície preparada através de decapagem química, recebendo um banho de cromo executado sobre base niquelada, totalizando 45 mícrons de espessura aproximada. Dimensões aproximadas: Largura da cadeira: 545 mm Profundidade da Cadeira: 525 mm Altura total da cadeira: 825 mm Altura do encosto: 260 mm Largura do encosto: 460 mm Profundidade do assento: 400 mm Largura do assento: 460 mm Altura do assento: 450 mm	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (6216)	CAVALETTI35008P	0	293,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (7009)	CAVALETTI	0	294,0000	2
			L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME (7566)	CAVALETTI	0	313,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea; Encosto em estrutura injetada em polipropileno copolímero com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto e 50 mm de espessura média no assento. Mola suporte em aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm curvada e nervurada a frio para maior resistência. Capa do assento e do encosto em tecido de poliéster, fixadas com grampos ao assento de madeira e encosto de plástico. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro (1"), parede 2,25 mm. Ponteiras e sapatas injetadas em polipropileno copolímero. Grade em barra de aço com 4,76 mm de diâmetro (3,16"), sustentadas por bordas em tubo de aço redondo com 15,87 mm de diâmetro e parede 1,06 mm. Braço em poliuretano injetado estruturados em alma de aço tratada quimicamente. Prancheta em MDF melamínico na cor branca, ovo ou cinza, com 18 mm de espessura e fita de borda colada, unidas à estrutura do apoia braços por mecanismo de aço do tipo escamoteável. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preta lisa semi-brilho, com camada de 60 mícrons, onde todas as peças deverão ser curadas em estufa, à temperatura de 200 °C. Dimensões aproximadas: Altura do encosto: 350 mm Largura do encosto: 410 mm Profundidade do assento: 420 mm Largura do assento: 460 mm Profundidade total da cadeira: 590 mm Altura total da cadeira: 870 mm Altura do assento: 480 mm Largura total da cadeira: 545 mm	UN	L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME (7566)	CAVALETTI	0	520,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Página: 7/9

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Os componentes metálicos deverão possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta.

A tinta utilizada para a pintura deverá ser em pó, do tipo elétrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preta lisa semi-brilho, com camada de 60 mícrons, onde todas as peças deverão ser curadas em estufa, à temperatura de 200 °C.

Dimensões aproximadas:
Altura do encosto: 350 mm
Largura do encosto: 410 mm
Profundidade do assento: 420 mm
Largura do assento: 460 mm
Profundidade total da cadeira: 590 mm
Altura total da cadeira: 870 mm
Altura do assento: 480 mm
Largura total da cadeira: 545 mm

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (6216)	CAVALETTI 4107 PUE	0	524,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (7009)	CAVALETTI	0	534,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

PROCESSO N° 25/2015

(6216) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

(7009) - TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

(7566) - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2015.

HOMOLOG PL 25 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA** **CNPJ: 10.594.533/0001-00** **AV. XV DE NOVEMBRO, 223** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 18/2015 - PR** **Processo Administrativo: 25/2015** **Processo de Licitação: 25/2015** **Data do Processo: 04/11/2015**

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAE LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2015
b) Licitação Nr.: 18/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/12/2015
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de purificadores de água, cadeiras e poltronas destinadas às novas Unidades de Saúde do Município de Joaçaba, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2015.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2015 - PR Processo Administrativo: 25/2015 Processo de Licitação: 25/2015 Data do Processo: 04/11/2015

Folha: 2/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME (7566)

2	POLTRONA GIRATÓRIA - TIPO DIRETOR Encosto alto e apoio de braços. Assento e encosto em compensado multi laminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura média de 14 mm. Curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Capa do assento e do encosto em tecido de poliéster, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio alinhado horizontalmente, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira. Assento e encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Fixação por parafusos sextavados, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼"x 20 FPP. Apoio dos braços, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 07 posições de regulagem de altura, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. Suporte do encosto em mola de aço SAE 1020 com 76,2 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência. Base giratória metálica desmontável com aranha de 05 hastes estampadas a frio em chapa de aço SAE 1020 FQD, e soldadas ao cone central por solda do tipo MIG, recoberto por acoplamento injetado em polipropileno copolímero. Pinos dos rodízios soldados na extremidade das hastes, evitando que se soltem, apoiada sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semi esfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros e amadeirados. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, com acabamento cromado. Mecanismo do tipo relax, com regulagem da tensão da mola através de manípulo frontal, com posições de travamento para a posição desejada, ou relax livre, e alavanca de acionamento da coluna a gás. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando impactos na coluna vertebral. Componentes metálicos que possuem pintura, deverão ser tratados com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi) W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preta semi-brilho com camada de 60 mícrons. Todas as peças deverão ser curadas em estufa à temperatura de 200° C.	UN	50,00	0,0000	730,00	36.500,00

Joaçaba, 3 de dezembro de 2015

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CNPJ: 10.552.633/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 323
CEP: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Processo de Licitação: 25/2015
Data do Processo: 04/11/2015

Folha: 3/7

aumentar a resistência.
Base giratória metálica desmontável com aranha de 05 hastes estampadas em chapa de aço ABNT 1020 FQD, e soldadas ao cone central por solda do tipo MIG, recoberto por acoplamento injetado em polipropileno copolímero.
Pinos dos rodízios soldados na extremidade das hastes, evitando que se soltem, apoiada sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semi esfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros e amadeirados.
Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, com acabamento cromado.
Mecanismo do tipo relax, com regulagem da tensão da mola através de manípulo frontal, com posições de travamento para a posição desejada, ou relax livre, e alavanca de acionamento da coluna a gás.
Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral.
Componentes metálicos que possuem pintura, deverão ser tratados com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta.
A tinta utilizada para pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi) W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preta semi-brilho com camada de 60 mícrons.
Todas as peças deverão ser curadas em estufa à temperatura de 200° C.

Dimensões aproximadas:
Altura da Cadeira: 905-1025 mm
Profundidade da Cadeira: 700 mm
Largura da Cadeira: 700 mm
Altura do Encosto: 450 mm
Largura do Encosto: 450 mm
Profundidade do Assento: 460 mm
Largura do Assento: 480 mm
Altura do Assento: 465-585 mm - Marca: CAVALETTI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2015.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Processo de Licitação: 25/2015
Data do Processo: 04/11/2015

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME (7566)

4	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea; Encosto em estrutura injetada em polipropileno copolímero com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto e 50 mm de espessura média no assento. Mola suporte em aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm curvada e nervurada a frio para maior resistência. Capa do assento e do encosto em tecido de poliéster, fixadas com grampos ao assento de madeira e encosto de plástico. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro (1"), parede 2,25 mm. Ponteiras e sapatas injetadas em polipropileno copolímero. Grade em barra de aço com 4,76 mm de diâmetro (3,16"), sustentadas por bordas em tubo de aço redondo com 15,87 mm de diâmetro e parede 1,06 mm. Braço em poliuretano injetado estruturados em alma de aço tratada quimicamente. Prancheta em MDF melamínico na cor branca, ovo ou cinza, com 18 mm de espessura e fita de borda colada, unidas à estrutura do apoia braços por mecanismo de aço do tipo escamoteável. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preta lisa semi-brilho, com camada de 60 mícrons, onde todas as peças deverão ser curadas em estufa, à temperatura de 200 °C. Dimensões aproximadas: Altura do encosto: 350 mm Largura do encosto: 410 mm Profundidade do assento: 420 mm Largura do assento: 460 mm Profundidade total da cadeira: 590 mm Altura total da cadeira: 870 mm Altura do assento: 480 mm Largura total da cadeira: 545 mm - Marca: CAVALETTI	UN	120,00	0,0000	520,00	62.400,00

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2015.

GESTOR FMS

Total do Fornecedo 98.900,00

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (6216)

1	PURIFICADOR DE ÁGUA. " Fixação em parede. " Opções de água natural, fria e gelada. " Sistema eletrônico de refrigeração que esfria a água em até 15 graus com relação à temperatura ambiente. " Filtro de carvão ativado e polipropileno. " Bandeja coletora de água (removível), para não cair água no chão ao transbordar do copo. " Luz indicativa de filtro saturado. Fácil substituição do filtro.	UN	20,00	0,0000	1.100,00	22.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA
CNPJ: 10.534.532/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
CEP: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2015 - PR

Processo Administrativo: 25/2015
Processo de Licitação: 25/2015
Data do Processo: 04/11/2015

Os componentes metálicos deverão possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de 8 estágios, desde o ataque químico, banhos para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta.
A tinta utilizada para a pintura deverá ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preta lisa semi-brilho, com camada de 60 micrones, onde todas as peças deverão ser curadas em estufa, à temperatura de 200 °C.

Dimensões aproximadas:
Altura do encosto: 350 mm
Largura do encosto: 410 mm
Profundidade do assento: 420 mm
Largura do assento: 460 mm
Profundidade total da cadeira: 590 mm
Altura total da cadeira: 870 mm
Altura do assento: 480 mm
Largura total da cadeira: 545 mm - Marca: CAVALETTI

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total do Fornecedo **98.900,00**

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (6216)

1	PURIFICADOR DE ÁGUA. " Fixação em parede. " Opções de água natural, fria e gelada. " Sistema eletrônico de refrigeração que esfria a água em até 15 graus com relação à temperatura ambiente. " Filtro de carvão ativado e polipropileno. " Bandeja coletora de água (removível), para não cair água no chão ao transbordar do copo. " Luz indicativa de filtro saturado. Fácil substituição do filtro. " Bi volt. " Certificação do INMETRO. Deverá acompanhar o produto: Elemento filtrante (refil). Manual de Instruções. Kit de Instalação com: redutor de vazão, parafusos, buchas, espaçadores, mangueira, conector, adaptador, canopla de acabamento, gabarito para fixar o produto na parede, chave para troca de refil. - Marca: MASTER FRIOFLEX	UN	20,00	0,0000	1.100,00	22.000,00

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2015.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2015 - PR Processo Administrativo: 25/2015 Processo de Licitação: 25/2015 Data do Processo: 04/11/2015

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (6216)

3	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Sem apoio de braços, com encosto e assento fixo. Curvatura anatômica no assento e no encosto, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Assento e encosto plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor, unidos à estrutura por parafusos especiais para plástico. Podem ser recobertos por estrutura complementar, injetada em polipropileno copolímero, com uma camada de espuma expandida/laminada, flexível micro-celular isenta de CFC e densidade de 26 kg/m³. Estes componentes deverão ser devidamente colados e receberem forração posterior, em tecido de vinil, poliéster, PU, ou polipropileno, e fixados ao assento e encosto por parafusos especiais com fenda para plástico. Estrutura confeccionada com tubos de aço curvados a frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, formando um monobloco de alta resistência, e recalibrada em gabaritos especiais para controle dimensional. Pernas e travessas confeccionadas em tubo de aço SAE 1020, oblongo 16x30mm e redondo 19,05 mm de diâmetro, e espessura da parede de 1,20 mm, para ambos os tubos. Suporte do encosto em tubo oblongo 16x30mm e espessura da parede de 1,5 mm. Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Para modelo com pintura, a estrutura deverá possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco, (executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando proteção contra corrosão e para uma melhor ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. Estrutura cromada, superfície preparada através de decapagem química, recebendo um banho de cromo executado sobre base niquelada, totalizando 45 mícrons de espessura aproximada. Dimensões aproximadas: Largura da cadeira: 545 mm Profundidade da Cadeira: 525 mm Altura total da cadeira: 825 mm Altura do encosto: 260 mm Largura do encosto: 460 mm Profundidade do assento: 400 mm Largura do assento: 460 mm Altura do assento: 450 mm - Marca: CAVALETTI35008P	UN	50,00	0,0000	293,00	14.650,00

Total do Fornecedo 36.650,00

Total Geral: 135.550,00

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2015.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2015 - PR Processo Administrativo: 25/2015 Processo de Licitação: 25/2015 Data do Processo: 04/11/2015

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2015.

GESTOR FMS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 039/2015 - FERIAS COLETIVAS

RESOLUÇÃO Nº 039/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - Ficam instituídas no período de 02 de Janeiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2016 Férias Coletivas aos Servidores da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em razão do recesso parlamentar, com fulcro no art. 4, I do Regimento Interno c/c o art. 75 da Lei Complementar nº 73/2003.

Parágrafo Único - Os servidores admitidos no serviço público há menos de doze meses, que possuam período aquisitivo de férias incompleto gozarão as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se em 02 de janeiro de 2016, novo período aquisitivo.

Art.2º - Durante o período indicado no artigo anterior não haverá expediente externo na Câmara de Vereadores de Joaçaba.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, 02 de dezembro de 2015.
LUIZ VASTRES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO 040/2015 - ABONO FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 040/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre férias, nos termos do art. 75-A da Lei Complementar 076/2003, a Servidora Cristiane Maria Denardi, matrícula 132, ocupante do cargo de Analista de Compras e Licitações, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, conforme requerimento procotolizado em 30/11/2015 e deferimento datado de 30/11/2015.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, 02 de dezembro de 2015.
Luiz Vastres
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO 041/2015 - ABONO FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 041/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre férias, nos termos do art. 75-A da Lei Complementar 076/2003, ao Servidor Márcio Roberto Piccoli, matrícula 77, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, conforme requerimento procotolizado em 30/11/2015 e deferimento datado de 30/11/2015.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, 02 de dezembro de 2015.
Luiz Vastres
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2015/PLASS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/PLASS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLASS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Objeto: Fornecimento de medicamentos, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2016, mediante desconto em folha de pagamento. Forma de julgamento: maior desconto global em relação ao valor máximo cobrado ao consumidor de acordo com a Tabela ABCFARMA. Credenciamento e entrega de envelopes: até 14h do dia 18/12/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 18/12/2015 nas dependências do PLASS, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do edital: PLASS, situado na Avenida XV de novembro, 378, Centro, Joaçaba em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h ou site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação desse aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao PLASS, no endereço acima citado, pelo telefone 049 3527 8804 ou pelo e-mail: plassjba@gmail.com.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2015
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 328/2015

PORTARIA SIMAE JHL – 328/2015 DE 02/12/2015

ALUIR FLEMMING, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no item XVII, n. 17.2, do Edital de CONCURSO PÚBLICO SIMAE/JHL/001/2013 e diante dos termos das Portarias JHL-Nº 181/2013 de 11 de dezembro de 2013, PRORROGAR, por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público SIMAE/JHL/001/2013, de ingresso para provimento de Cargos Públicos do Quadro de Pessoal do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, a partir de 11 de dezembro de 2015, sendo a validade do concurso prorrogada até 10 de dezembro de 2017.

Joaçaba-SC, 02 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0039/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 39/2015 - PR** **Processo Administrativo: 54/2015** **Processo de Licitação: 54/2015** **Data do Processo: 23/09/2015**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2015
b) Licitação Nr.: 39/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/12/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA DO SIMAE, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (7621)						
1	CAIXA DE PROTEÇAO PARA HIDROMETRO, CFE TERMO DE REFERENCIA - Marca: TAF	PÇ	600,00	0,0000	26,00	15.600,00
					Total do Fornecedor:	**15.600,00**
					Total Geral:	**15.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 37.553,85

Aluir Flemming - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0051/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2015 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 69/2015 Processo de Licitação: 69/2015 Data do Processo: 09/11/2015

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 69/2015
b) Licitação Nr.: 51/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/12/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSOS E LABORATÓRIOS DA ETA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)						
1	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESPECTROFOTÔMETRO DR3900 COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	1.173,33	1.173,33
2	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ESPECTROFOTÔMETRO DR2800, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	1.048,00	1.048,00
3	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PHMETRO QUALXTRON 8010 COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	370,00	370,00
4	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PHMETRO DIGIMED DM20 COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	345,00	345,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2015 - PR

Processo Administrativo: 69/2015
Processo de Licitação: 69/2015
Data do Processo: 09/11/2015

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

5	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA TURBIDÍMETRO HACH, MODELO 2100P COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	686,66	686,66
6	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TURBIDÍMETRO HACH, MODELO 2100Q COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	686,66	686,66
7	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SONDA MULTIPARÂMETROS HACH, MODELO HQ40D, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	1.736,33	1.736,33
8	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR DBO HACH, MODELO DBO TRAC II, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	1.266,33	1.266,33
9	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA DE PRECISÃO SANTORIOS BA 210S, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	388,00	388,00
10	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA DE PRECISÃO SANTORIOS CP 224S, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	388,00	388,00
11	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REATOR DQO HACH, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	533,00	533,00
12	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARA FLUOR POCKET II CAT Nº 58700-05 (HACH), COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	646,66	646,66
13	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARA CLORO POCKET II CAT Nº 58700-00 (HATCH) COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	646,66	646,66

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2015 - PR

Processo Administrativo: 69/2015
Processo de Licitação: 69/2015
Data do Processo: 09/11/2015

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

14	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PHMETRO DE PROCESSO (ON-LINE) GLI INTERNATIONAL MODELO P53, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	562,50	562,50
15	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TURBIDIMETRO DE PROCESSO HACH, MODELO 1720E CAT. Nº 6010018, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	1.150,00	1.150,00
16	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR DE CLORO DE PROCESSO HACH, MODELO CL17, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	1.123,33	1.123,33
17	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR DE FLÚOR DE PROCESSO HACH, MODELO CA610, COMPREENDENDO ANÁLISE DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS.	SV	1,00	0,0000	1.163,33	1.163,33
18	VISITA TÉCNICA ATENDIMENTO TÉCNICO "IN LOCO", PARA CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM JOAÇABA, ITENS 01 A 17.	SV	1,00	0,0000	6.768,33	6.768,33

Total do Fornecedor: 20.682,12
Total Geral: 20.682,12

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 99.614,07

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lacerdópolis

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 104

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 104/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXI7505	55613321A	5207/0	16/07/2006	169
LXI7505	55613322A	5215/0	16/07/2006	170
LXI7505	55613323A	5274/0	16/07/2006	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 105

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 105/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYT3142	55613314A	5967/0	25/05/2006	R$ 191,54	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 106

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 106/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYZ1209	55613317A	6599/0	19/06/2006	R$ 191,54	230 * V
LYZ1209	55613318A	6726/0	19/06/2006	R$ 127,69	230 * XVIII
LYZ1209	55613319A	6912/0	19/06/2006	R$ 53,20	232
MAG8158	55613259A	5525/0	11/08/2006	R$ 85,13	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 107

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 107/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAL3657	55613260A	5495/0	15/12/2006	181 * XII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 108

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 108/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAL3793	55613326A	5452/0	26/11/2006	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 109

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 109/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYA5950	55613370A	6599/0	25/01/2007	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 110

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 110/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGQ2791	55613262A	5525/0	05/01/2007	181 * XV
MBO7489	55613376A	5525/0	12/02/2007	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 111

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 111/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXA4936	55613337A	5207/0	05/03/2007	169
LXA4936	55613338A	5967/0	05/03/2007	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 114

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 114/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXZ5371	55613368A	5568/0	25/01/2007	R$ 127,69	181 * XIX
LYW7461	55613371A	6599/0	25/01/2007	R$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 115

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 115/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDY6392	55613268A	5550/0	18/05/2007	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 116

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 116/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGQ9563	55613272A	5207/0	09/07/2007	169
MAL8108	55613269A	5967/0	02/06/2007	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 117

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 117/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXH8312	55613396A	5967/0	20/07/2007	203 * V
LXH8312	55613397A	5207/0	20/07/2007	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 118

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 118/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEN4882	55613273A	5274/0	28/08/2007	175
MEN4882	55613274A	5274/0	28/08/2007	175
MEN4882	55613275A	5207/0	28/08/2007	169
MEN4882	55613455A	5207/0	28/08/2007	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 119

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 119/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGP2561	55613089A	5967/0	13/06/2007	R$ 191,54	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 120

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 120/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYO5526	55613452A	5207/0	05/08/2007	R$ 53,20	169
LYO5526	55613453A	5274/0	05/08/2007	R$ 191,54	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 121

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 121/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFS0342	55613392A	6912/0	26/06/2007	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 122

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 122/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZX7176	55613402A	5525/0	28/06/2007	R$ 85,13	181 * XV
MBY6353	55613459A	5967/0	18/09/2007	R$ 191,54	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 123

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 123/2007

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFS0342	55613390A	6599/0	26/06/2007	R$ 191,54	230 * V
MFS0342	55613391A	5045/0	26/06/2007	R$ 191,54	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 124

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 124/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HOU4739	55613470A	5274/0	20/11/2007	175
HOU4739	55613471A	5207/0	20/11/2007	169
MGN1940	55613256A	5967/0	18/11/2005	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 125

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 125/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCA9226	55613503A	5967/0	07/11/2007	R$ 191,54	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 126

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 126/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IFT5943	55613479A	5568/0	04/02/2008	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 127

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 127/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFT2731	55613092A	5878/0	12/12/2007	R$ 85,13	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 128

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 128/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAY2630	55613509A	5967/0	07/12/2007	R$ 191,54	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 129

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 129/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBC8518	55613484A	6599/0	02/03/2008	230 * V
MFP2318	55613517A	5967/0	07/03/2008	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 130

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 130/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BNQ6557	55613427A	5967/0	18/03/2008	203 * V
BNQ6557	55613428A	5207/0	18/03/2008	169
MGN2170	55613516A	5967/0	27/02/2008	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 131

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 131/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZE3964	55613421A	7030/0	14/02/2008	244 * I
LZE3964	55613422A	6769/0	14/02/2008	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 132

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 132/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAB6199	55613426A	5991/0	18/03/2008	206 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 133

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 133/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KIN2709	55613518A	5967/0	14/04/2008	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 259/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 09.158.348/0001-86, estabelecida na Rua Cel. Arthur Pereira, 130 – Centro CEP: 89.600-000 – Joaçaba/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sanitários Químicos para Utilização nos Diversos Eventos do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
Conforme Solicitação da Secretaria da Administração COMUNICAÇÃO INTERNA N° 118/2015, com anuência da Secretaria da fazenda ofício n° 314/2015 e com Parecer Jurídico (PROGEM) n° 1722/2015, favorável ADITA-SE, ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais), um percentual de 25%.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 02 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 440/2015

CONTRATO Nº 440/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64, sediada a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, CEP 89.203-001.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Aguas e Saneamento (SEMASA) Exmo. Sr. Benjamin Schultz, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, neste ato, representada pelo Sr. Odair José Mannrich, Diretor Executivo, portador do CPF n. 039.090.359-06, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, de acordo com parecer Jurídico (PROGEM) n. 1663/2015, e nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, em decorrência do Processo Licitatório nº 303/2015, correlato a Dispensa de Licitação nº 79/2015, homologada em 25/11/2015 consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Públicos de Limpeza urbana do Município de Lages, Compreendendo os serviços abaixo:
a) Coleta, Transporte e descarga, de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, no aterro sanitário do município, localizado no Distrito de índios, distante a aproximadamente 15 Km do perímetro urbano;
b) Coleta, transporte, tratamento e disposição final em local devidamente licenciado de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos químicos – grupo B; resíduos radioativos – grupo C e resíduos pertencentes ao gripo D – resíduos equiparados aos resíduos domiciliares);
c) Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, em aterro de resíduos perigosos – Classe I, (quando se tratar de resíduos químicos sólidos não tratados – grupo B).
1.2 Resíduos de serviços de saúde característicos do grupo C, de acordo com relação do CONAMA n. 358/2005 e resolução ANVISA RDC 306/2014, resíduos da construção civil conforme resolução CONAMA n. 307/2002 e outros resíduos classe I classificados pela NBR 10.004 da ABNT, não são parte integrante deste termo;
1.3 Resíduos de serviços de saúde característicos do grupo D, por se tratarem de resíduos equiparados aos resíduos domiciliares, serão atendidos por aquele tipo de coleta;

2 – SEGUNDA DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):
2.1 De Início, em até 05 dias da(s) data(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) autorização(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano e rural.
2.2 De Execução, da(s) data(s) da(s) assinatura(s) do Contrato(s) em até 180 dias, ou até a homologação do processo licitatório, o que ocorrer primeiro;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua validade será da data da assinatura do contrato até 180 dias, ou até a homologação do processo licitatório, o que ocorrer primeiro;
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 380.692,00 (trezentos e oitenta mil seiscentos e noventa

e dois reais) mês, sendo:

Item	Especificação	Quantidade	Un.	Valor Unitario	VALOR TOTAL/ MÊS
01	Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana.	2.800	T/ mês	126,99	355.572,00
02	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos químicos – grupo B –; resíduos radioativos – grupo C –; e resíduos pertencentes ao grupo D – resíduos equiparados aos resíduos domiciliares). (1)	39.000	L/ mês	0,58	22.620,00
03	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, em aterro de resíduos perigosos - Classe I, (quando se tratar de resíduos químicos sólidos não tratados – grupo B). (2)	500	L/ mês	5,00	2.500,00
Total Geral Mensal					380.692,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do(s) serviço(s) prestado(s), à vista do(s) Boletim(ns) de Medição(ões), elaborado(s) com auxílio da(s) Planilha(s) de Pesagem(ns) decorrente(s), atestado(s) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal(is) pertinente(s) ao(s) serviço(s) executado(s), acostada(s) das Certidões Negativas comprovando os recolhimentos devidos ao INSS, ao FGTS e a regularidade junto a Delegacia Regional do Trabalho;
4.2 Será(ão) pago(s) somente o(s) serviço(s) efetivamente realizado(s) e medido(s);
4.3 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas na Proposta, no Contrato e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento do(s) item(ns) correto(s), sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova documentação devidamente reparada;
4.5 Não será(ao) permitido(s) adiantamento(s) de pagamento(s).

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto deste Termo de Referência será contratado com recurso(s) provisionado(s) na conta: Fundo de Saneamento Básico, Limpeza Urbana: Serviços de Limpeza, Coleta e Descarte do Lixo - 3101.2752; Código de Despesa nº 180; Elemento de Despesa nº 33903999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições deste Contrato, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.5 Atender fielmente o objeto, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
7.6 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
7.7 Obriga-se a executar os serviços, fornecer o equipamento e o material atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
7.8 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à Administração;
7.9 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.10 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Administração, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Contratada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
7.11 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.12 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.13 Responder por quaisquer danos materiais e morais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;
7.14 O descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços ensejará sua rescisão, com consequências previstas em lei;

7.15 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.16 Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso;
7.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
7.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato;
7.19 Prestar aos Servidores da SEMMASP informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
7.20 Executar os serviços o objeto do contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;
7.21 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
7.22 O controle dos serviços e a preservação ambiental serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA, ressalvando o direito de o Município, quando julgar necessário, fazer suas averiguações;
7.23 Permitir e facilitar a fiscalização do Município de Lages, a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas;
7.24 Informar o Município de Lages da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
7.25 A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
7.26 Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
7.27 Acatar solicitação do Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
7.28 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional do Contratado, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
7.29 Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
7.30 Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
7.31 Permitir aos funcionários do Contratante encarregado(s) da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
7.32 Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
7.33 Definir a metodologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas do termo de referência, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
7.34 Apresentar ao Contratante, relatórios técnicos operacionais e financeiros, mensais e anuais, de forma a retratar o fiel andamento dos serviços. O conteúdo dos relatórios, bem como, a forma de apresentação, serão estabelecidos em comum acordo entre Contratante e Contratado;
7.35 A CONTRATADA não poderá esquivar-se de executar quaisquer procedimentos de natureza técnica, sob a alegação de que os mesmos não foram solicitados, não têm cobertura contratual ou que não dispõe de equipamentos e ferramentas necessários à sua execução;
7.36 Identificar, gerenciar e controlar os riscos sanitários, ambientais, ocupacionais e relacionados à responsabilidade civil, infecções e biossegurança;
7.37 Observar e cumprir todas as normas ambientais vigentes;
7.38 Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Contrato.

Cláusula NONA – do reCEBIMENTO
9.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Contrato e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de

preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
10.4 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
10.5 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa;
10.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a empresa CONTRATADO, em face de irregularidades apontadas, dentro da graduação prevista no CONTRATO para cada tipo de infração, conforme o serviço;
10.7 Para o uso de notificação e/ou aplicação de multa e a determinação de sua graduação, o Município levará em conta a gravidade da ocorrência, tendo em vista suas implicações para a limpeza pública ou imagem do órgão junto à comunidade, bem como a recorrência de irregularidades face à ineficácia das medidas tomadas pela empresa CONTRATADA para sanar os problemas apontados;
10.8 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
10.9 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;
10.10 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços de coleta serão repassados, pelos órgãos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMMASP, para a empresa CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata reparação do fato;
10.11 São irregularidades, passíveis de notificação e/ou aplicação de multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:
10.11.1 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no contrato: multa de 0,01% sobre o valor global contratado;
10.11.2 Por atraso superior a 30 (trinta) minutos no início previsto para a execução dos serviços de coleta em cada setor: multa de 0,002% sobre o valor global contratado;
10.11.3 Por atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor: multa de 0,005% sobre o valor global contratado;
10.11.4 Por setor e por dia não coletado: multa de 0,02% sobre o valor global contratado;
10.11.5 Por uso de equipe incompleta na execução dos serviços: multa de 0,002% sobre o valor global contratado;
10.11.6 Pela utilização de operários não uniformizados: multa de 0,002% sobre o valor global contratado;
10.11.7 Pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta: multa de 0,005% sobre o valor global contratado;
10.11.8 Pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta: multa de 0,005% sobre o valor global contratado;
10.11.9 Pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta: multa de 0,003% sobre o valor global contratado;
10.11.10 Pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos: multa de 0,002% sobre o valor global contratado;
10.11.11 Pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor: multa de 0,002% sobre o valor global contratado;
10.11.12 Pelo não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado: multa de 0,002% sobre o valor global contratado;
10.11.13 Pela execução de serviços alheios aos do objeto do contrato, por parte do pessoal do CONTRATADO: multa de 0,003% sobre o valor global contratado;
10.11.14 Pela falta de cumprimento de determinação que for feita por escrito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMMASP: multa de 0,003% sobre o valor global contratado;
10.11.15 Pela fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa de 0,02% sobre o valor global contratado;
10.11.16 Pelo descumprimento de qualquer das obrigações contratadas: multa de 0,005% sobre o valor global contratado;
10.12 Na aplicação de quaisquer penalidades, será concedida ao Contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua validade será da data da assinatura do contrato até 180 dias, ou até a homologação do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Contrato e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 26 de novembro de 2015.
Benjamin Schultz
SEMASA

Odair José Mannrich
SERRANA ENGENHARIA LTDA.

Mauricio Batalha Machado
Procurador Geral do Município

PP 45 E 46-2015 SMS; PP 148 E 149-2015 PML; PP 35-2015 SEMASA E TP 38-2015 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 45-2015SMS
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 17/12/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 7.581.794.51

Modalidade: PP 46-2015 SMS
Objeto: Transporte pacientes de tratamento em hemodiálise.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 05/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 416.400,00

Modalidade: PP 148-2015PML
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 06/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 56.275,83

Modalidade: PP 149-2015PML
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 05/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 27.620,90

Modalidade: PP 35-2015 SEMASA
Objeto: Fornecimento Combustível Óleo Diesel-S-10 e Tanque de armazenamento.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 21/12/2015 às 17:30
Valor Estimado: R$ 472.000,00

Modalidade: TP 38-2015PML
Objeto: Execução de 700 m³ de Muros em Pedra de Basáltica.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 07/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 355.789,00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 03 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

RERRATIFICAÇÃO PP 145-2015 PM

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2015 PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRAFEGO NO MUNICÍPIO DE LAGES SC.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que algumas alterações se fizeram necessárias no Anexo II – Planilha Orçamentária do Edital em comento.
As alterações encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 16:00 horas do dia 10/12/2015, para às 17:00 do dia 16/12/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 02 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

RERRATIFICAÇÃO PP 34-2015 SEMASA

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 SEMASA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO, MEIO FIO E PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS NAS RUAS ONDE SERÃO EXECUTADOS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGES. CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVOS NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de impugnação, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
Onde se lê:
4.3 De Entrega(s), Incluindo o descarregamento e a instalação em até 10(dez) dias da(s) solicitação (oes) na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), Rua Barão de Laguna S/N, bairro Caça e Tiro.
No item 03 do anexo dois do edital: Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1m, 20x15 cm (hxl)
Lê-se:
4.3 De Entrega(s), Incluindo o descarregamento em até 03(três) dias da(s) solicitação da SEMASA.
No item 03 do anexo dois do edital: Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1m, 30x15 cm (hxl)
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 15/12/2015, para às 17:00 do dia 21/12/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 03 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.548/15

DECRETO Nº 4.548 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
"REVOGA OS DECRETOS Nº 4.533/15 E 4.542/15".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 4.533/15 e 4.542/15, que dispõem sobre a transposição de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2015 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.549/15

DECRETO Nº 4.549 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando o memorando nº 546/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, noticiando a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, em razão da eleição ocorrida no dia 25.11.2015 próximo passado,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Governo Municipal, na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental, passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Marilete Machado Martins
Suplente: Maria Ivone Koerich Fernandes

II - Representante dos Professores:
Titular: Ingrid dos Santos
Suplente: Luzemir Tereza Vicente Clemente
Titular: Claudete Nascimento Eufrásio
Suplente: Andréa da Silva Francisco Leonardo

III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Laura Miguel Henrique Ferreira
Suplente: Maria Amélia da Silva Alexandre
Titular: Jair Tadeu da Costa
Suplente: Petry Jane Alves Lúcia Serafim

IV - Da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Antônio Rodrigues Primo Filho
Suplente: Maria Selma da Cruz Primo
Titular: Celina Neves Durante
Suplente: Maria Firmino Guimarães

Art. 2º A Presidência e a Vice Presidência do Conselho serão exercidas pelas representantes dos profissionais da área da educação - professores, respectivamente Ingrid dos Santos e Claudete Nascimento Eufrásio, atuando ainda, como secretária, a representante do Poder Executivo, Marilete Machado Martins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.550/15

DECRETO Nº 4.550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento de Despesa - 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento de Despesa:
2 - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.552/15

DECRETO Nº 4.452 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.865/15,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um credito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 2 – Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais
Projeto/Atividade: 1.303 – Apoio ao Evs. Passagem de Ano - Reveillion
48 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 160.000,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 135 – Laguna Verão
Projeto/Atividade: 1.304 – Laguna Verão Temporada
35 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Habitação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habitação

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Projeto/Atividade: 2.900–Subsidio a Habituação de Interesse Social.

1 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – Material de Consumo ..... R$ 61.000,00
2 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 69.000,00
2 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.553/15

DECRETO Nº 4.553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.867/15,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 1.735.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.040 –Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
95 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 685.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.001 – Pagamento mensal dos inativos
Elemento da Despesa:
273 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas .....R$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.002 – Pagamento de pensionistas a cargo do Tesouro Municipal
Elemento da Despesa:
274 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas .....R$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
290 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 700.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado recursos em igual valor das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 – Representar o Município Judicial e Extrajudicial
Elemento da Despesa:
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 29.565,00
3 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 29.050,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.005 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal pelo Controle Interno
Elemento da Despesa:

29 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento da Despesa:
46 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
47 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 1.050 – Educação de Jovens e Adulto
Elemento da Despesa:
153 – 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01 – Indenizações e Restit. Trabalhista ..... R$ 71.085,97
154 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – Material de Consumo ..... R$ 11.873,08
155 - 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01 – Indenizações e Restituições ..... R$ 22.341,35

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.044 –Manutenção e Melhoria do Departamento Pedagógico
Elemento da Despesa:
116 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
118 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$10.000,00
122 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 – Equipamentos e Material Permanente ...R$ 30.600,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.047 –Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil
Elemento da Despesa:
149 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – Material de Consumo ..... R$ 160.000,00
150 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física ..... R$110.000,00
151 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.084 – Aquisição de Material Escolar
Elemento da Despesa:
423 - 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01 – Material de Dist. Gratuita ..... R$ 125.000,00
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
173 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 200.00,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca e Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
250 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.00,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Articulação Política e Administração Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
275 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Execução Políticas de Comunicação Publicidade da Secretaria
283 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
284 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
Projeto/Atividade: 2.069 – Manter a Gestão Adm. Geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
299 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 91.846,59
300 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 19.830,00
304 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$10.680,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação
Projeto/Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbanos e Habitação
Elemento da Despesa:
313 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços públicos
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Elemento da Despesa:
368 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 58.128,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

L.C. 328/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 328 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º DA L.C. Nº 135/2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona,

a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 135, de 02 de março de 2006, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada no Município de Laguna, a Guarda Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, uniformizada, organizada e calcada nos princípios de hierarquia e disciplina, treinada, armada e aparelhada para proteção do patrimônio, bens e serviços e instalações públicas municipais, a proteção do meio ambiente e a fiscalização do uso das vias públicas urbanas e estradas municipais, cabendo-lhe, ainda:".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.864/15

LEI Nº 1.864 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA DA SOCIEDADE RECREATIVA, ESPORTIVA, CULTURAL E CARNAVALESCA SEDE CREW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a "Sociedade Recreativa, Esportiva, Cultural e Carnavalesca Sede Crew", CNPJ Nº 19.287.685/0001-27, com sede na Rua Acioli de Brito, s/n, bairro Mar Grosso, Laguna/SC, fundada em 08 de janeiro de 2010 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 3680, folhas 143 no Livro A-14, em 12 de novembro de 2013.

Art. 2º À "Sociedade Recreativa, Esportiva, Cultural e Carnavalesca Sede Crew", ficam assegurados todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.865/15

LEI Nº 1.865 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 2 – Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais
Projeto/Atividade: 1.303 – Apoio ao Evs. Passagem de Ano - Reveillion
48 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 160.000,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 135 – Laguna Verão
Projeto/Atividade: 1.304 – Laguna Verão Temporada
35 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos da seguinte dotação:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Habitação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 2.900–Subsidio a Habituação de Interesse Social.

1 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – Material de Consumo ..... R$ 61.000,00
2 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 69.000,00
2 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.866/15

LEI Nº 1.866 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, da receita federal, os seguintes bens móveis:

I – um veículo Fiat/Palio ELX FLEX, ano 2005, modelo 2006, de cor cinza, placas DQX 5114, chassi 9BD17140A62656075, Renavam 865503346; e
II – um veículo Ford Fusion, ano e modelo 2008, de cor prata, placas MFG 9526, chassi 3FAHP08Z48R215335, Renavam 986825298.

Art. 2º Os veículos descritos no artigo 1º, efetivada a doação, serão incorporados ao patrimônio público do Município de Laguna e, serão destinados ao uso da Administração Municipal direta ou indireta.

Art. 3º Somente poderá o Município de Laguna incorporar os veículos descritos no artigo 1º ao patrimônio público municipal, caso os mesmos estejam liberados de quaisquer ônus, restrição judicial ou extra-judicial e, sem impostos à pagar.

Art. 4º Fica o Município de Laguna, autorizado a pagar as despesas decorrentes de transferência e documentação necessária dos veículos de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei, correrão por conta do orçamento do Município de Laguna.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.867/15

LEI Nº 1.867 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 1.735.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.040 –Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
95 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 685.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.001 – Pagamento mensal dos inativos
Elemento da Despesa:
273 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas .....R$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.002 – Pagamento de pensionistas a cargo do Tesouro Municipal
Elemento da Despesa:
274 – 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01 – Aposentadorias e Reformas .....R$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
290 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 700.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos do orçamento vigente, das seguintes dotações:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 – Representar o Município Judicial e Extrajudicial
Elemento da Despesa:
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 29.565,00
3 - 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 29.050,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.005 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal pelo Controle Interno
Elemento da Despesa:
29 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento da Despesa:
46 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
47 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 1.050 – Educação de Jovens e Adulto
Elemento da Despesa:
153 – 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01 – Indenizações e Restit. Trabalhista ..... R$ 71.085,97
154 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – Material de Consumo ..... R$ 11.873,08
155 - 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01 – Indenizações e Restituições

..... R$ 22.341,35

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.044 –Manutenção e Melhoria do Departamento Pedagógico
Elemento da Despesa:
116 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
118 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$10.000,00
122 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 – Equipamentos e Material Permanente ...R$ 30.600,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.047 –Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil
Elemento da Despesa:
149 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 – Material de Consumo ..... R$ 160.000,00
150 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física ..... R$110.000,00
151 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.084 – Aquisição de Material Escolar
Elemento da Despesa:
423 - 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01 – Material de Dist. Gratuita ..... R$ 125.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
173 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 200.00,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca e Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
250 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.00,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Articulação Política e Administração Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
275 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Execução Políticas de Comunicação Publicidade da Secretaria
283 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
284 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
Projeto/Atividade: 2.069 – Manter a Gestão Adm. Geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
299 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 91.846,59
300 - 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01 – Obrigações Patronais ..... R$ 19.830,00
304 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$10.680,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação
Projeto/Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbanos e Habitação
Elemento da Despesa:
313 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços públicos
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Elemento da Despesa:
368 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 58.128,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 148/2015

DECRETO Nº 148/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.022 - Manutenção do Ensino Infantil
DOTAÇÃO 52
3.1.90.00.00.0135 - Aplicação Direta R$ 75.000,00
Total: R$ 75.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.022 - Manutenção do Ensino Infantil
DOTAÇÃO 53
3.3.90.00.00.0135 - Aplicação Direta R$ 75.000,00
Total: R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 149/2015

DECRETO Nº 149/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação
DOTAÇÃO 56
3.1.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total: R$ 20.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação
DOTAÇÃO 57
3.3.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 150/2015

DECRETO Nº 150/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 30
3.1.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
Total: R$ 200.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 32
3.3.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
Total: R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 151/21015

DECRETO Nº 151/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 189
3.1.90.00.00.0135 - Aplicação Direta R$ 65.000,00
Total: R$ 65.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 34
3.3.90.00.00.0135 - Aplicação Direta R$ 65.000,00
Total: R$ 65.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 152/2015

DECRETO Nº 152/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.029 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
DOTAÇÃO 81
3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 9.000,00
Total: R$ 9.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.039 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
DOTAÇÃO 82
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 9.000,00
Total: R$ 9.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 153/2015

DECRETO Nº 153/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.039 - Abertura e Conservação de Estradas do Interior
DOTAÇÃO 88
3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total: R$ 5.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.039 - Abertura e Conservação de Estradas do Interior
DOTAÇÃO 89
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total: R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 154/2015

DECRETO Nº 154/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
1.032 - Departamento de Meio Ambiente
DOTAÇÃO 190
3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 150.000,00
Total: R$ 150.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

08.01 - SECRETARIA MUNI. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
1.032 - Departamento de Meio Ambiente
DOTAÇÃO 119
3.3.71.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 150.000,00
Total: R$ 150.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 155/2015

DECRETO Nº 155/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 189
3.1.90.00.00.0135 - Aplicação Direta R$ 90.000,00
Total: R$ 90.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 37
4.4.90.00.00.0135 - Aplicação Direta R$ 90.000,00
Total: R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 156/2015

DECRETO Nº 156/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 30
3.1.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 22.000,00
Total: R$ 22.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 32
3.3.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 22.000,00
Total: R$ 22.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 157/2015

DECRETO Nº 157/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

06.02 - SECRET. MUN. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
06.02 - Departamento de Cultura
2.026 - Manutenção de Atividades Culturais
DOTAÇÃO 102
3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 27.000,00
Total: R$ 27.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

06.02 - SECRET. MUN. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
06.02 - Departamento de Cultura
2.026 - Manutenção de Atividades Culturais
DOTAÇÃO 104
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 27.000,00
Total: R$ 27.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 158/2015

DECRETO Nº 158/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.029 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
DOTAÇÃO 188
3.1.90.00.00.1180 - Aplicação Direta R$ 6.000,00
Total: R$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.029 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
DOTAÇÃO 83
3.3.90.00.00.1180 - Aplicação Direta R$ 6.000,00
Total: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 159/2015

DECRETO Nº 159/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 70.00,00 (Setenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.022 - Manutenção do Ensino Infantil
DOTAÇÃO 51
3.3.90.00.00.0134 - Aplicação Direta R$ 70.000,00
Total: R$ 70.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado até o momento na fonte 0134 (Fundeb 60%).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 160/2015

DECRETO Nº 160/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 05
3.3.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 40.000,00
T O T A L R$ 40.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 02
3.1.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 35.000,00
DOTAÇÃO 04
3.3.71.00.00.106 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
T O T A L R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 161/2015

DECRETO Nº 161/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 922,09 (Novecentos e Vinte e Dois Reais e Nove Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal da Infância e adolescência
2.014 - - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO 129
3.3.90.00.00.1154 - Aplicação Direta R$ 922,09
Total: R$ 922,09
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal da Infância e adolescência
2.014 - - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO 133
4.4.90.00.00.1154 - Aplicação Direta R$ 922,09
Total: R$ 922,09
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 162/2015

DECRETO Nº 162/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 5.397.91 (Cinco Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal da Infância e adolescência
2.014 - - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO 127
3.1.90.00.00.1154 - Aplicação Direta R$ 5.397,91
Total: R$ 5.397,91
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal da Infância e adolescência
2.014 - - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO 133
4.4.90.00.00.1154 - Aplicação Direta R$ 5.397,91
Total: R$ 5.397,91
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

EDITAL DE PREGAO N° 98/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N° 98/2015 PMLM
PROCESSO N°98/2015 PMLM
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 16 de dezembro de 2015 às 08:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizará processo licitatório para contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de Leite para o programa Leite é Vida e Cesta Básica para a entrega parcelada para o exercício de 2016 do município de Lauro Muller - SC, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 03 de dezembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO NOV/2015 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO/2015 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
EXTRATO DE CONTRATO 198/2015 PMLM
Contrato 198/2015
Processo Licitatório nº 91/2015 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POSITIVO LTDA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA APRENDE BRASIL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC.
Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor global: R$ 404.495,80 (quatrocnetos e quatro mil quateocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Vigencia : 20/11/2015 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 199/2015 PMLM
Contrato 199/2015
Processo Licitatório nº 94/2015 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 94/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E QUADRO DE RESERVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO A LICITAÇAO CONVITE FRACASSADA (86/PMLM/2015) E AUSENCIA DE PARTICIPANTES NO PREGÃO 88/PMLM/2015.
Contratado: JEISSON ROCHA CUNHA EIRELLI
Valor global: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Vigencia : 27/11/2015 a 31/03/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 200/2015 PMLM
Contrato 200/2015
Processo Licitatório nº 94/2015 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 94/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA FACE A RECUSA DA EMPRESA CONTRATADA DMPA COMUNICAÇÕES EM RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E POR NÃO HAVER TEMPO HÁBIL PARA NOVO CERTAME.
Contratado: MULLER AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
Valor global: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigencia : 20/11/2015 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR 001/2015 CONTRATO 167/2015 PMLM
Contrato167/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de óleo S10, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller durante o exercício de 2015
Contratado: RUDPEL RUDINICK PETROLEO LTDA
Vigencia :1/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR 002/2015 CONTRATO 7/2015 PMLM
Contrato7/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller
Contratado: RUDPEL RUDINICK PETROLEO LTDA
Vigencia :1/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR 002/2015 CONTRATO 193/2014 PMLM
Contrato193/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível (diesel e diesel S10) , para manutenção das estradas rurais de Lauro Muller, conforme condições fixadas no proposta 13760, programa de transferência nº2014003578 do Governo do Estado de Santa Catarina.Convenio nº 2014TR003612
Contratado: RUDPEL RUDINICK PETROLEO LTDA
Vigencia :1/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ITEM E PRAZO 001/2015 CONTRATO 144/2014 PMLM
Contrato144/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 123/2014
Objeto: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das Obras de Construção do Centro Integrado de Desporto e Lazer, localizado no Bairro Itanema no Município de Lauro Muller/SC., de acordo com o Convênio com o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Vigencia :30/11/2015 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 75/2015 FMS
Contrato 75/2015
Processo Licitatório nº 27/2015 – inexgiblidade de licitação 27/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME CREDENCIAMENTO 1/2015/ FMS PARA GUIA DE FARMACIA
Contratado: MARILZA GILVANI BETT MARTINS ME
Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados
Vigencia : 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77/2015 FMS
Contrato 77/2015
Processo Licitatório nº 26/2015 – pregão presencial 26/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição equipamentos de informática para atendimento das demandas das unidades de saúde, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, NASF e Vigilancia Sanitária vislumbrando garantir a eficiencia e qualidade dos serviços a população
Contratado: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor global: 35.247,70 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Vigencia : 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 78/2015 FMS
Contrato 78/2015
Processo Licitatório nº 26/2015 – pregão presencial 26/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição equipamentos de informática para atendimento das demandas das unidades de saúde, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, NASF e Vigilancia Sanitária vislumbrando garantir a eficiencia e qualidade dos serviços a população
Contratado: PERFORM TECNOLOGIA EIRELLI EPP
Valor global: 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).
Vigencia : 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO 79/2015 FMS
Contrato 79/2015
Processo Licitatório nº 29/2015 – inexgiblidade de licitação 29/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SAMU
Contratado: PERFORM TECNOLOGIA EIRELLI EPP
Valor global: 3.000,00 (tres mil reais)
Vigencia : 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR 002/2015 CONTRATO 08/2015 PMLM
Contrato08/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível, para manutenção da frota pertencente ao fundo municipal de saude.
Contratado: RUDPEL RUDINICK PETROLEO LTDA
Vigencia :1/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 001/2015 CONTRATO 87/2014 PMLM
Contrato87/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 47/2014
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para ampliação Unidade Básica de Saúde ESF do Arizona, no Município de Lauro Muller/SC.
Contratado: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Vigencia :17/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 001/2015 CONTRATO 86/2014 PMLM
Contrato86/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 46/2014
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para ampliação Unidade Básica de Saúde ESF do Sumaré, no Município de Lauro Muller/SC
Contratado: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Vigencia :17/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 001/2015 CONTRATO 84/2014 PMLM
Contrato84/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 43/2014
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para execução das obras de ampliação Unidade Basica de Saúde e PSF no bairro Itanema, no Município de Lauro Muller/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.
Contratado: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Vigencia :17/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL HERIQUE LAGE.
EXTRATO DE CONTRATO 61/2015 HMHL
Contrato 61/2015
Processo Licitatório nº 30/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de oxigênio medicinal, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, durante o exercício de 2015.
Contratado: AIR LIQUEDE BRASIL LTDA
Valor global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigencia : 30/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 62/2015 HMHL
Contrato 62/2015
Processo Licitatório nº 31/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: DIMASTER COM PRO HOSP LTDA
Valor global: R$ 10.641,50 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigencia : 23/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 63/2015 HMHL
Contrato 63/2015
Processo Licitatório nº 31/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: METROMED MAT MED HOSP LTDA
Valor global: R$ 904,65 (novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Vigencia : 23/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 64/2015 HMHL
Contrato 64/2015
Processo Licitatório nº 31/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Valor global: R$ 13.884,68 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Vigencia : 23/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 65/2015 HMHL
Contrato 65/2015
Processo Licitatório nº 31/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ISAMED MAT MED HOSP LTDA
Valor global: R$ 4.425,47 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Vigencia : 23/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 66/2015 HMHL
Contrato 66/2015
Processo Licitatório nº 31/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: TRADE MEDCAL COM MAT MED HOSP LTDA
Valor global: R$ 4.846,10 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
Vigencia : 23/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 60/2015 FMS
Contrato 60/2015
Processo Licitatório nº 29/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de materiais de radiografia para atendimento das demandas do HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE de Lauro Muller - SC
Contratado: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,
Valor global: R$ 12.788,00 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais).
Vigencia : 06/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

ADITIVOS PMLM/HMHL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE 001/2015 CONTRATO 37/2015 HMHL
Contrato 37/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigencia : 28/09/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE 001/2015 CONTRATO 03/2015 HMHL
Contrato 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de oxigênio medicinal, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Laje, durante o exercício de 2015.
Contratado: AIR LIQUEDE BRASIL LTDA
Vigencia :15/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE 001/2015 CONTRATO 34/2015 HMHL
Contrato 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
Objeto: Aquisição de Material Gráfico para o exercício de 2015, para atender ao Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: JOELMA DA SILVA ANTUNES HOFFMAN
Vigencia :14/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
EXTRATO RECISÃO 001/2015 CONTRATO 34/2014 PMLM
Contrato 34/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2014
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da cede da Rede Feminina de Combate ao Câncer
Motivação: CONFORME OFICIO ENCAMINHADO PELA DIRETORIA DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E PELO SENHOR PREFEITO.
Contratado: ELI DELLA JUSTINA WATERKEMPER
Vigencia : 10/03/2014 a 31/12/2015
Data da Recisão: 15/10/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 002/2015 CONTRATO 12/2015 PMLM
Contrato12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: CRISTALIA PROD MED QUIM FARM LTDA
Vigencia :10/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 002/2015 CONTRATO 10/2015 PMLM
Contrato10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: EXTRA DISTR MAT MED LTDA
Vigencia :10/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 002/2015 CONTRATO 09/2015 PMLM
Contrato09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Vigencia :10/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 002/2015 CONTRATO 09/2015 PMLM
Contrato09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Vigencia :10/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 002/2015 CONTRATO 37/2015 PMLM
Contrato37/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Vigencia :10/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO ITEM 002/2015 CONTRATO 37/2015 PMLM
Contrato37/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Vigencia :10/11/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 002/2015 CONTRATO 48/2015 PMLM
Contrato48/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015
Objeto:A presente contratação faz-se necessária face a reforma na sala de RAIO X no Hospital Municipal, inviabilizando desta feita os serviços naquele local.
Contratado: CLINIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Vigencia :30/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGAO N°30/2015 - FMS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGAO N°30/2015 - FMS
PROCESSO N°30/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que OUVE ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO DO ITEM DETERGENTE ENZIMÁTICO, mantém se a mesma data de horário de abertura do certame. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller,30 de novembro de 2015
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGAO N°32/2015 HMHL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGAO N°32/2015 HMHL
PROCESSO N°32
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes comunica as empresas interessadas QUE OUVE ALTERAÇÕES NO DESCRITIVO DO ITEM DETERGENTE ENZIMÁTICO, matem se a mesma data e horário de abertura do certame, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 26 de novembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2015 - 4° TA 54/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: POSTO MADESUL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014
Objeto: Recomposição de preços em mais R$0,114 para fornecimento de gasolina comum.
Valor Acrescido: R$ 1.975,335
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 04 de novembro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015 - 3° TA 55/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014
Objeto: Recomposição de preços em mais R$0,042 para fornecimento de óleo diesel.
Valor Acrescido: R$ 4.032,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 09 de novembro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTATO PREGÃO 52/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum, álcool), arla, para o abastecimento da frota da Prefeitura de Lindóia do Sul e cargas de gás de cozinha botijões de 13KG e botijões de 45KG, gases industrial e medicinal, para o ano de 2016, no dia 17 de dezembro de 2015, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 03 de dezembro de 2015.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CHAMAMENTO MERENDA 03/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL 03/2015 PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PEDRO ARI PARIZOTTO– Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, se encontra aberta à possibilidade, para proceder ao Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano de 2016. O credenciamento inicia-se a partir do dia 07 de dezembro de 2015 até as 9:00 horas do dia 22 de dezembro de 2015. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (0xx49) 3446.11.77, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.
Lindóia do Sul-SC, 02 de dezembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 164/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 164 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: EKIPAR LICIT INFORMÁTICA LTDA-ME
Licitação: PREGÃO Nº 43/2015
Objeto: Fornecimento de enfeites e materiais elétricos para ornamentação natalina.
Valor: R$ 7.393,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 03 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 165/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 165 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 43/2015
Objeto: Fornecimento de mascote de pelúcia padrão PROERD
Valor: R$ 1.540,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 03 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 166/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 166 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI EPP
Licitação: PREGÃO Nº 43/2015
Objeto: Fornecimento de camisas gola pólo.
Valor: R$ 1.724,40
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 03 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 167/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 167 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 43/2015
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos.
Valor: R$ 150,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 03 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 168/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 168 /2015 – 2° TA 109/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, em razão de mudanças no projeto da obra, visando a adequação do piso existente sob a cobertura construída no pátio do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro.
Valor: R$ 6.039,67
Vigência: 24 de janeiro de 2.016.
Assinatura: 09 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 169/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 169 /2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: TIM CELULAR SA
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015
Objeto: Serviços de telefonia móvel.
Valor Fixo: R$ 10.904,40
Valor variável: R$ R$ 0,99 (noventa e nove centavos) por minuto que exceder o pacote contratado.
Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 10 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 170/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 170/2015 1° TA 111/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SUPERMERCADO FAMA LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 34/2015
Objeto: Recomposição de preços da carne suína moída bem como seu acréscimo quantitativo, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 543,96
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 10 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 171/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 171/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL
Licitação: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
Valor: R$ 7.536,20
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 11 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 172/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 172/2015 - 1° TA 162/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA EPP
Licitação: PREGÃO Nº 44/2015
Objeto: Aquisição conforme necessidade do município de mais 200m³ de brita mista suja.
Valor: R$ 5.900,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 12 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 173/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 173/2015 - 1° TA 149/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 41/2015
Objeto: Aquisição de mais dois jalecos.
Valor: R$ 61,80
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 16 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 174/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 174/2015 - 2° TA 111/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SUPERMERCADO FAMA LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 34/2015
Objeto: Recomposição de preços, para reequilíbrio econômico financeiro do valor pago por Kg de banana caturra
Valor acrescido: R$ 143,55
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 16 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 175/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 175/2015 - 9° TA 61/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: TRANSPORTES PIZZATTO LTDA. ME
Licitação: PREGÃO Nº 21/2011
Objeto: Recomposição de preços da prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino fundamental do município de Lindóia do Sul durante o ano letivo de 2015.
Valor: R$ 243,60
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 17 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 176/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 176/2015 - 4° TA 23/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 69/2013
Objeto: Recomposição de preços da prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino fundamental do município de Lindóia do Sul durante o ano letivo de 2015.
Valor: R$ 94,05
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 17 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 177/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 177/2015 - 11° TA 13/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2011
Objeto: Recomposição de preços da prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino fundamental do município de Lindóia do Sul durante o ano letivo de 2015.
Valor: R$ 170,64
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 17 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 178/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 178/2015 - 1° TA 13/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 41/2015
Objeto: Aquisição de mais 25 camisetas em malha.
Valor: R$ 262,50
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 18 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 179/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 179/2015 - 1° TA 45/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: FRARE & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 11/2015
Objeto: Aquisição de mais 07 cestas básicas.
Valor: R$ 559,79
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 18 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 180/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 180/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
Objeto: Serviços de segurança e vigilância orgânica desarmada, durante a realização da Festa da Polenta e do Queijo, a ocorrer no dia 11 de dezembro de 2015.
Valor: R$ 950,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 20 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 181/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 181/2015 - 1° TA 164/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: EKIPAR LICIT INFORMÁTICA LTDA-ME
Licitação: PREGÃO Nº 43/2015
Objeto: Fornecimento de enfeites para ornamentação natalina.
Valor: R$ 958,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 24 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 182/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 182/2015 - 10° TA 39/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência do contrato de construção de dois pórticos
Vigência: 25 de fevereiro de 2016.
Assinatura: 24 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 183/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 183/2015 - 10° TA 14/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: GILMAR ROSSI TRANSPORTES ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2011
Objeto: Recomposição de preços da prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino fundamental do município de Lindóia do Sul durante o ano letivo de 2015.
Valor: R$ 111,34
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 25 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 184/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 184/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA Licitação: PREGÃO Nº 45/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para a composição da cesta natalina para os funcionários públicos municipais, e para as famílias cadastradas no programa bolsa família, e para os participantes do programa serviços de convivência - forte vinculo.
Valor: R$ 13.609,54
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 26 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 185/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 185/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: VILSON ZATERA & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 47/2015
Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação, de equipamentos de sonorização, iluminação, linóleo, coxias, e estrutura de alumínio, destinados ao festival "Lindóia em Dança", e também prestação de serviços musicais com banda, para animação da "Festa da Polenta e do Queijo".
Valor: R$ 8.950,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015.
Assinatura: 26 de novembro de 2.015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS 05/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2015 - 1° TA 07/2014

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FARMÁCIA LINDÓIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, para aquisição de mais medicamentos em farmácia para distribuição à população.
Valor: R$ 5.100,00
Vigência: 31 de dezembro de 2015
Assinatura: 06 de novembro de 2015.
Ronaldo Piscini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

EXTRATO TP 11/2015
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 11/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento e consultoria no âmbito da Administração Pública compreendendo as áreas administrativa, tributária, financeira e contábil, no dia 23 de dezembro de 2015, às 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 02 de dezembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 340/2015, de 01 de Dezembro de 2015.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, RENATO PEREIRA, aprovado no Concurso Público nº 01/2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Grupo Operacional (GB), Anexo I, 44 (vinte) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo Anexo II, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 24 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Dezembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 341/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 341/2015, de 01 de Dezembro de 2015.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Resultado do Concurso Público nº 01/2015;

RESOLVE, nomear por Concurso Público:

Antonio Carlos Vicente, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Almoxarife, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Anexo II, Grupo A – Serviços Administrativos, Nível 060, Classe Inicial, do Anexo V, da Lei Complementar nº 051/2003, de 10 de janeiro de 2003, Alterada pela Lei Complementar nº 101/2007, de 11 de Junho de 2007, para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas, Grupo Especialista (GE), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Nível 9, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo Anexo II, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, entrando em exercício a partir de 01 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Dezembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 338/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 338/2015, de 26 de Novembro de 2015.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde, a Servidora Pública Municipal Noeli Meneghini Zanelatto, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 24 de Novembro de 2015, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 328/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 328/2015, de 25 de Novembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Marta Salete Franceschini Paludo, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2014 a 14 de Janeiro de 2015, para gozo no período de 01 a 30 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 25 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 329/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 329/2015, de 25 de Novembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Adaiane Sonia de Mello, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2014 a 11 de maio de 2015, para gozo no período de 01 a 30 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 25 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 330/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 330/2015, de 25 de Novembro de 2015.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 119, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Judite Bruniera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendido entre os dias 27 de Novembro de 2015 a 25 de Dezembro de 2015, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 01 de Março de 2005 a 28 de Fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 25 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 331/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 331/2015, de 26 de Novembro de 2015.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002,.

RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Jessica Duana Locatelli, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 07 (sete) períodos, em substituição a professores que apresentaram atestado médico, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 332/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 332/2015, de 26 de Novembro de 2015.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002,.

RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Franciele Hengem Benini, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 02 (dois) períodos, em substituição a professores que apresentaram atestado médico, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 333/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 333/2015, de 26 de Novembro de 2015.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002,.

RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Mari Lúcia Gasparotto, para exercer as funções do cargo de Professor, 15 horas semanais, por 23 (vinte e três) períodos, em substituição a professores que apresentaram atestado médico, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 334/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 334/2015, de 26 de Novembro de 2015.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002,.

RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Maria Campagnolo Sandi, para exercer as funções do cargo de Professor, 15 horas semanais, por 20 (vinte) períodos, em substituição a professores que apresentaram atestado médico, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 335/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 335/2015, de 26 de Novembro de 2015.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002,.

RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Candice Venancio, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 02 (dois) períodos, em substituição a professores que apresentaram atestado médico, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 336/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 336/2015, de 26 de Novembro de 2015.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002,.

RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Angelica Silvestre, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 01 (um) períodos, em substituição a professores que apresentaram atestado médico, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 337/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 337/2015, de 26 de Novembro de 2015.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 049/2002, de 31 de dezembro de 2002,.

RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Juceli Maria Fracasso Lodi, para exercer as funções do cargo de Professor, 15 horas semanais, por 06 (Seis) períodos, em substituição a professores que apresentaram atestado médico, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 339/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 339/2015, de 30 de Novembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Fernanda Ramos, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2014 a 01 de Julho de 2015, para gozo no período de 30 de Novembro de 2015 a 29 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Novembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 048.2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML nº 048/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML nº 008/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços PML nº 048/2015, oriunda do Processo Licitatório nº 014/2015, Pregão Presencial nº 008/2015, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e CAPINZAL CENTER LTDA, com o fito de majorar em 20% (vinte por cento) o quantitativo do item "087" da ata susomencionada.

Presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN; e de outro CAPINZAL CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carmelo Zocolli, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, neste ato representada por seu sócio administrador ENIO DELAZERI, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 11/R 1.870.202 e inscrito no CPF/MF nº 453.533.100-63, residente e domiciliado à Rua Carmelo Zocolli, s/n, no Município de Capinzal/SC, doravante denominado FORNECEDOR 2;, RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo à Ata de Registro em epígrafe, nos termos que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: DO ACRÉSCIMO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto majorar em 20% (vinte por cento) o quantitativo do item "087" da Ata susomencionada, e abaixo especificado:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Quantidade a aditivar
087	UN	Sabão em pó biodegradavel grão azul convencional, múltipla ação, de primeira qualidade com andiodores para secagem a sombra e alto poder de limpeza e remoção de manchas. Devera constituir-se de pó granulado e homogêneo, apresentar aroma agradável e ser inócuo a pele. Composição: componente ativo tensoativo catiônico, alcalinizantes coadjuvantes, enzima branqueadora, alvejante, corante, fragrância e agua, embalagem contento 01 kg, com registro na agencia nacional de vigilância sanitária.	450,00	90,00

2. CLÁUSUAL SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preço original e constantes do Edital do aludido Pregão, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da Ata de Registro de Preços e/ou deste Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de dezembro de 2015.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	ENIO DELAZERI CAPINZAL CENTER LTDA FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO FMS Nº 066.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 066/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 093/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 061/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 093/2015 Pregão Presencial FMS nº 061/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1 - TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.732.272/0001-98 com endereço a Avenida Alcides D' Agostini, nº 080, sala 02 Setor Industrial da cidade de Maravilha/SC CEP 89874-000, representada por JULEIDE INES D'AGOSTINI, brasileira, maio e capaz, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 2.030.718 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob nº 589.785.859-49, doravante denominado FORNECEDOR 1;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, para atendimento dos vários Programas e em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, do município de Luzerna/SC e dos resíduos provenientes de serviços de saúde do Hospital São Roque Sociedade Beneficente (Lei n. 1408 de 17 de novembro de 2015), compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, peças, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual de acordo com demais anexos que fazem parte integrante do edital e especificações e determinações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	12	Mês	Resíduos de serviços de saúde provenientes dos postos de saúde (Secretária de Saúde e Unidades Básicas de Saúde São Francisco e Vila Alemanha). 1x por semana Estimativa: 500 litros/mês	1.750,00	21.000,00
2	12	Mês	Resíduos de serviços de saúde provenientes do Hospital São Roque Sociedade Beneficente (lei n. 1408 de 17 de novembro de 2015). Quinzenalmente Estimativa: 500 litros/mês	900,00	10.800,00
3	180	kg	Coleta dos resíduos especiais - classe b Conforme medição solicitada pela administração Estimativa: 180 quilos/ano	6,50	2.600,00

O FORNECEDOR 1 TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil quatrocentos reais);
0.1. As atividades de coleta diferenciada envolve todos os estabelecimentos prestadores de serviços relacionados à saúde, conforme abaixo, através dos pontos geradores.
0.2. O acondicionamento será feito de acordo com o tipo de resíduos a ser coletado e seguido a NBR 12809, a RDC 306/04 da ANVISA.
0.3. As fontes produtoras de resíduos de serviços de saúde serão orientados quanto ao modo correto de embalar os resíduos. Por exemplo:
a) Os materiais cortantes ou perfuro-cortantes, como vidros, agulhas e outros serão embalados em recipientes de material resistente;
b) Os líquidos em garrafas, tanque ou frascos inquebráveis;
c) Os sólidos e semi-sólidos embalados em sacos plásticos;
d) Os líquidos e perfurantes, já dentro da embalagem resistente, serão colocados em sacos plásticos, para facilitar o transporte e a identificação.
0.4. Todo resíduo de áreas altamente infectadas, a ser transportado, deverá ser acondicionado em sacos plásticos, de cor branca leitosa e impermeável, devidamente identificados. Para certos casos se fará necessário à utilização de dupla embalagem, ou seja, um saco contendo um ou mais sacos, dependendo das características físico-química do resíduo, garantindo desta forma, segurança contra vazamentos.
0.5. Os sacos serão fechados, de tal forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechado, serão mantidos íntegros até o seu tratamento e a sua destinação final.
0.6. O sistema de coleta diferenciada dos resíduos de serviços de saúde prevê, em seus roteiros, coleta alternada nos estabelecimentos, conforme plano de trabalho à ser elaborado pela contratada após assinatura do contrato
0.7. A coleta será realizada dentro de padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, por pessoal treinado e devidamente equipado em dias e horários pré-estabelecidos.
0.8. Caberá ao FORNECEDOR fornecer ao motorista e coletor, deste tipo de resíduos, os equipamentos de proteção individuais, como luvas, botas e máscaras, que estarão impreterivelmente vestidos durante a realização da coleta e transporte.
0.9. O transporte dos resíduos sépticos, gerados pelos estabelecimentos de saúde, será através de um furgão, devidamente adaptado para este fim, obedecendo as normas técnicas da NBR 12810/93.
0.10. Conforme determina a Resolução do CONAMA Nr. 358/2005 e Resolução RDC Nr. 306, de 07 de Dezembro de 2004 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelecem que os Resíduos de Serviços de Saúde devem de tratados, antes de serem dispostos em aterros sanitários.
0.11. O tratamento pretendido consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.
0.12. Por ocasião da prestação do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
0.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos

serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
0.15. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O valor global estimado deste Contrato é de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
3.2. O preço unitário acima é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramental, seguros em geral, infortúnio de trabalho, licenças inerentes à especialidade e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final dos serviços, objeto deste contrato.
3.3. É vedada ao FORNECEDOR pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
3.4. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, conforme relatórios, e após a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.5. No processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, acompanhada da Planilha de Medição e Pesagem, com o quantitativo mensal de resíduos coletados no Município, e de memória de cálculo detalhada.
3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
3.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com base no porcentual de 3% (três por cento), conforme dispõe a Lei Complementar Nº 53 de 19 de dezembro de 2006.
3.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.
3.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
3.11. A liberação do pagamento da fatura mensal ficará condicionada apresentação dos seguintes documentos atualizados:
I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
III - Certidão de Regularidade com o FGTS;
IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
VI - Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento da remuneração de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, através de depósito efetuado por meio de estabelecimento bancário em conta salário, em relação nominal, e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação;
VII - Comprovantes da quitação das obrigações previdenciárias e tributárias do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:
a) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
b) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
c) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
VIII- Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à Contratante, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005. (Incluído em20/010 na Versão 2).

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. O FORNECEDOR é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
4.1.2. O FORNECEDOR não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
4.1.3. O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
4.1.4. Comunicar ao responsável pelo Contrato da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no edital.
4.1.5. O FORNECEDOR é a único responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo o Contratante excluído de quaisquer reclamações e indenizações.
4.1.6. Refazer, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a qualidade e técnica exigidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
4.1.7. Usar a melhor técnica possível para a realização dos serviços contratados.
4.1.8. Cumprir com os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos.
4.1.9. Manter seus funcionários identificados por crachá, quando da execução dos serviços, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem.
4.1.10. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.
4.1.11. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
4.1.12. O FORNECEDOR estará obrigado ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT, Resoluções do CONAMA, ANVISA, IBAMA, FATMA e outras Normas que regulam os serviços, objeto deste Contrato.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Município de Luzerna, sob pena de retardar o processo de pagamento;
4.1.13. O FORNECEDOR assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
4.1.14. Caberá ao FORNECEDOR manter veículos, equipamentos e equipe (s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Fiscalização, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.
4.1.15. Fica vedada ao FORNECEDOR a descarga de materiais coletados em locais não permitidos e devidamente licenciados.
4.1.16. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva.
4.1.17. Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento do FORNECEDOR, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura Municipal de Luzerna.
4.1.18. Todos os veículos utilizados na execução do Contrato dentro do Perímetro do Município de Luzerna, deverão circular devidamente identificados, com a logomarca do FORNECEDOR.
4.1.19. O FORNECEDOR é responsável pelas licenças, as aprovações, e os registros junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
4.1.20. Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendado ou obrigatório pelas leis e normas de higiene e segurança do trabalho.
4.1.21. Executar os serviços dentro da higiene, da segurança e normas de saúde sanitária exigida para a espécie.
4.1.22. Resolver imediatamente a pendencia ou submeter o assunto à justiça do trabalho, no caso de acorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados.
4.1.23. Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante.
4.1.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Contratante, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcado com os ônus delas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA
DOS BOLETINS DE MEDIÇÃO

5.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados.
5.2. Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com as quantidades conforme as unidades apontadas no Termo de Referência, que compõe o Anexo II e demais anexos que fazem parte integrante do Edital, parte integrante deste contrato.
5.3. O peso dos resíduos coletados, bem como os demais serviços executados, serão apurados em boletim mensal, assinado pelos representantes do Contratante e do FORNECEDOR. Este boletim servira de base para proceder mensalmente, ao cálculo da remuneração.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa,

conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
6.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
6.7.Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
6.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
7.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7.3.A Ata somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
8.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 8.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são

publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
8.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
8.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
8.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
8.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
8.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

10.1. O período de vigência do termo contratual a ser assinado com a licitante vendedora será por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério do Município do Luzerna/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
10.2. O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
10.3.Ocorrendo a prorrogação da vigência do Contrato por períodos sucessivos, em conformidade com o Item 10.1 do Edital, os preços serão reajustados, anualmente, tendo por base a variação do mesmo período do IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores WALMOR S. DRESCH STRÖHER e ANDRÉ LUIZ DIESEL, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.3. Não obstante o fato de o FORNECEDOR ser a único e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
10.4. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
10.5. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
12.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de novembro de 2015.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

JULEIDE INES D'AGOSTINI
TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 157.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 157/15
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 095/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 063/2015

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 –SENO JUNGES, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Da Amizade, nº 250, Bairro Jardim Itália, no Município de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.552/0001-20, neste ato representado por seu administrador SENO JUNGES, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade nº 1.518.853 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.119.769-34, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 095/2015, Pregão Presencial nº 063/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de manutenção e conservação de campo do futebol do Esporte Clube Vitória locado para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme normas e especificações contidas no Edital e em seus anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	8,00	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do campo de futebol localizado na Sede Esportiva Vitoria, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção do campo de futebol, assim entendidos como sendo a manutenção, limpeza e conservação do campo, incluindo as seguintes atividades mínimas: a) Controle manual de ervas daninhas, de pragas e doenças nas plantas (externas e internas), com uso de inseticidas e/ou herbicidas autorizados para área urbana e tecnicamente recomendados (controle fitossanitário de pragas e doenças); b) Apara e limpeza do gramado; c) Preparar o campo de futebol para os jogos, sempre que solicitado; d) Limpeza geral; e) Demarcação do campo; f) Limpeza de calhas, rufos e telhados nas áreas sujeitas a obstruções por parte das plantas ou seus resíduos; g) Controle de formigas e cupins, saúvas e demais insetos nocivos; h) Aspiração de folhas e resíduos; i) Recorte da borda de canteiros e gramados; k) Varrição de gramado, calçadas e arquibancadas e vestiários; l) Limpeza e conservação de calçadas e arquibancadas e vestiários; m) Instalação e retirada das redes antes e após os jogos; n) Manutenção das redes; o) Transporte e remoção dos resíduos produzidos e do lixo. p) Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias a sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas q) Fornecimento de equipamentos (inclusive de proteção individual e coletiva), máquinas, acessórios, transportes, serviços de remoções, uniformes e utensílios julgados necessários. r) Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.	1.200,00	9.600,00

1.2. Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados segundo o quantitativo e local correspondente e a descrição da atividade básica a serem desenvolvidas, constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. Implantar dentro de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a mão de obra contratada, nos horários fixados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.
1.4.Os serviços serão prestados no Campo do futebol do Esporte Clube Vitória, quando solicitado pelo Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, através do Diretor de Esportes.
1.5. Se necessário for, e a critério do contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao FORNECEDOR podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida;
1.6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como mantê-los nas dependências da contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
1.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
1.8. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
1.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;
1.10. Todos os custos deverão estar inclusos no valor global de sua proposta, de forma a não prejudicar a normal realização dos serviços.
1.11. O não fornecimento e manutenção da prestação dos serviços de forma adequada e suficiente sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no edital e no contrato.
1.12. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente ao FORNECEDOR na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
1.13. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com experiência, contratados pelo FORNECEDOR, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades do Município.
1.14. O FORNECEDOR será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.
1.15. O Município solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços, devendo o FORNECEDOR providenciar novo profissional em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
1.16. O Município reserva-se o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho do posto durante a execução do contrato, para melhor atender as suas necessidades.
1.17. Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

1.18. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no item da Forma de Execução e Termo de Referência do Edital;
4.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
4.1.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados;
4.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
4.1.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
4.1.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
4.1.9. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
4.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato;
4.1.11. Arcar o fornecimento de TODOS os insumos, ferramentas, EPI's, acessórios, utensílios, materiais de consumo e similares que façam necessários a execução do objeto licitado, os quais são de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, que, portanto, os fornecerá as suas expensas, para o adequado cumprimento do contrato;
4.1.12. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
4.1.14. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
4.1.15. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
4.1.16. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços;

4.1.17. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
4.1.18. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
4.1.19. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratadas;
4.1.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
4.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
4.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
4.1.23. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
4.1.24. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
4.1.25. Utilizar na execução dos serviços apenas produtos e materiais de primeira qualidade;
4.1.26. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
4.1.27. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
4.1.28. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
4.1.29. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
4.1.30. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos;
4.1.31. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
4.1.32. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
4.1.33 Substituir imediatamente, sob pena de multa pela mora, a pessoa designada para a execução do objeto licitado, em qualquer uma, por mais especial que o seja, das hipóteses ou causas de sua ausência (atestado médico, outras faltas justificáveis frente à legislação trabalhista, licenças, férias, falecimento, incapacitações para o trabalho, seja ela temporária ou permanente, etc.)

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação – 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes
Atividade- 0803.27.812.0049.2040 –Funcionamento e manutenção do setor de esportes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 28 de agosto de 2016, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de LUZERNA
CONTRATANTE

SENO JUNGES
SENO JUNGES
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2154
DECRETO Nº 2154 de 03 de dezembro de 2015.
"FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Ficam fixados os prazos para recolhimento de Impostos e Taxas do CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/CATRIM a vigorar no exercício de 2016, a seguir descriminados:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/CATRIM

MARÇO IPTU e Taxas - 1ª Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou 1ª parcela sem desconto 15/03/2016

ABRIL IPTU e Taxas - 2ª Cota Única com 5% (cinco por cento) de desconto ou 2ª parcela sem desconto 15/04/2016
ALVARÁ - Renovação do Alvará de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento 29/04/2016

MAIO IPTU e Taxas - 3ª Cota Única valor sem desconto e sem acréscimo ou 3ª parcela sem desconto 16/05/2016
ISS OFÍCIO - Autônomos e Profissionais Liberais - Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou 1ª parcela sem desconto 30/05/2016

JUNHO IPTU e Taxas - 4ª parcela sem desconto 15/06/2016

JULHO IPTU e Taxas - 5ª parcela sem desconto 15/07/2016

AGOSTO IPTU e Taxas - 6ª parcela sem desconto 15/08/2016

SETEMBRO ISS OFÍCIO - Autônomos e Profissionais Liberais - 2ª parcela sem desconto .....30 /09/2016

ISS HOMOLOGADO - MENSAL - ATRAVÉS DO SISTEMA FLY E-NOTA
Vencimento até o dia 15 do mês subseqüente às operações realizadas, em caso da data ocorrer em finais de semana ou feriados considerar o primeiro dia útil.

Art.2º- No caso de descumprimento dos prazos fixados no CATRIM serão aplicados juros e multa em conformidade com a legislação municipal.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 097/2015 - PP 064/2015 - MATERIAL ESPORTIVO - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 097/2015 – PML
Pregão nº 064/2015 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 097/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto, aquisição de material esportivo para atender as atividades desenvolvidas pelo Setor de Esportes do Município de Luzerna/SC, para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME.
- Valor total: R$ 1.638,00
Luzerna (SC), 4 de dezembro de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 006/2015

EDITAL Nº 006/2015 de 03 de dezembro 2015.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999, Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 036 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de provas e provas e títulos, para contratação temporária e para substituição de servidores em afastamentos legais, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a contratação de empregos públicos em caráter temporário e para substituição de servidores em afastamentos legais, consoante à disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.com.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os empregos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao Município de Luzerna de 07/12/2015 até 28/12/2015.
2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
2.1.2. O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o emprego desejado para a realização da prova.
2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO o qual deverá permanecer ativo e ser acessado constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.
2.1.4. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Luzerna, especificamente na Secretaria de Fazenda e Administração no horário das 13h00 às 19h00.
2.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e deverão ser apresentados no local de realização das provas.
2.3.1. O candidato que não portar os documentos citados acima no dia da realização da prova, perderá o direito de manifestar-se frente a situações inesperadas que possam a vir acontecer nos momentos que antecedem a realização das provas.
2.4. O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o nível de escolaridade ao emprego pretendido no referido certame.

Ensino Superior	R$ 90,00	Noventa Reais.
Ensino Médio/Técnico	R$ 60,00	Sessenta Reais.
Ensino Fundamental	R$ 30,00	Trinta Reais.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
2.6. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis UMA ÚNICA VEZ no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na aba correspondente ao certame em questão, logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
2.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, ou seja, até 28/12/2015, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.8. A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.9. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar osdocumentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.
2.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
2.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.
2.12. Cada candidato poderá inscrever-se para até 02 empregos, desde que devidamente habilitado e que as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme constantes do Anexo I.
2.13. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo V, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E SABATISTAS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Processos Seletivos.
3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.
3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade e entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.
3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alteraçõese na Lei federal nº 7.853/1989.
3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo V a cópia simples do CPF e acópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço daempresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.
3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.
3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.
3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
3.9 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.
3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.
3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.
3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.
3.15. Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração.
3.15.1. O candidato sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, nos termos deste Edital, encaminhando a declaração constante no ANEXO VIII para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos neste edital durante o período de vigência das inscrições.

3.15.2. O Município de Luzerna assegurará aos candidatos sabatistas horário específico para aplicação das provas objetivas.
3.15.3. O candidato deverá se fazer presente ao local da prova na data prevista em Edital no mesmo horário dos demais participantes, conforme emprego em que se inscreveu, de acordo com o item 6.3 do presente edital, devendo permanecer em sala isolada, de maneira incomunicável, até o início da realização de sua prova.
3.15.4. O candidato poderá levar água e alimentos não perecíveis, acondicionados em embalagem transparente, supervisionados e autorizados pelo fiscal no momento em que adentrar na sala de espera.
3.15.5. O horário para início da prova em regime diferenciado será conforme informações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, através do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, órgão oficial, constante no endereço eletrônico http://www.cptec.inpe.br/cidades/tempo/2787, alusivo ao dia 16/01/2016, no qual informa o horário oficial do pôr do sol.
3.15.6. Será publicada uma listagem com o nome dos candidatos que se enquadrarem nesta condição junto com a homologação final das inscrições conforme data estabelecida no Anexo V do presente Cronograma.
3.15.7. A duração da prova respeitará o limite previsto em edital, ou seja, de três (03) horas, incluindo instruções gerais repassadas pelos fiscais de sala e preenchimento de cartão resposta, de acordo com o item 6.6 do presente processo em tela.
3.15.8. A inobservância dos itens citados acima acarretará na perca da condição especial para a realização da prova citado no item 3.15.4.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao Município de Luzerna e também no site www.luzerna.sc.gov.br
4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.
4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.
4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.com.br, na opção correspondente ao Município de Luzerna, e deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita, com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V - DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI - DAS PROVAS

6.1. O presente certame objeto deste Edital constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os empregos.
6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.
6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h20 e 13h05, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.
6.4. O local de aplicação das provas objetivas será no prédio do Centro de Eventos São João Batista (Antigo Seminário), sito à Rua Frei João, 601, Luzerna(SC), com início da aplicação das provas às 08h30 no período matutino e às 13:15 hrs no período vespertino para os cargos que exigirem prova prática.
6.4.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e o Município de Luzerna poderão designar locais complementares de prova, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.com.br, na aba correspondente ao Município de Luzerna.
6.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas referente ao emprego que se inscreveu, a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. O Município de Luzerna reserva-se o direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo em turnos diferentes as provas de professor de ensino infantil, professor de inglês e professor de educação física, e em outro turno as provas de professor de ensino fundamental, professor de português e instrutor de atividade física.
6.5.1. Os participantes sabatistas serão acomodados em salas de provas onde deverão aguardar para iniciarem as provas, às 18h00min, conforme Lei Estadual 11.225/99, sob pena de eliminação do certame.
6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.
6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e o comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição, para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1.
6.8. Consideram-se como documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. 6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 6.8, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos

válidos, mesmo que autenticadas.
6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.8, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.
6.14.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de provas.
6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.
6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como, entregar o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.
6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.
6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala ao terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Legislação Municipal, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.
7.2. A prova de conhecimentos para os cargos de nível médio, técnico e superior será objetiva e constará de 20 (vinte) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.
7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	05	0,70	3,50
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar como primeira opção caneta esferográfica de tinta azul e como segunda opção caneta esferográfica de tinta preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo preencher de maneira correta conforme imagem modelo na capa do caderno de provas entregue ao candidato no dia da realização da prova objetiva.
7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura do cartão resposta e do seu preenchimento. A falta de assinatura implicará na não correção do cartão-resposta e consequente eliminação do candidato do referido certame.
7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 02 (dois) decimal, sem arredondamento.
7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e www.luzerna.sc.gov.br.
7.9. O caderno de provas estará disponível de forma geral e aberta no site da empresa, na aba correspondente ao Município de Luzerna de forma única e exclusiva durante o período recursal para todos os interessados que desejarem obter o teor dos cadernos aplicados, ou seja, de 18/01/2016 a 19/01/2016. Passado o período recursal, o candidato poderá receber seu caderno, através de pedido encaminhado ao e-mail contato@aprendersc.com.br.
7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na aba "processos em andamento" no link do Município de Luzerna, conforme prazos previstos em Edital.
7.11. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem

como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.
7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA PROVA PRÁTICA

8.1. Haverá prova prática para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino em horário e dia já determinado no ANEXO V. Será feita chamada no local de espera sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.
8.2. O local de espera para o referido emprego citado acima é no Centro de Eventos São João Batista.
8.3. A prova prática será aplicada de forma individualizada. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.
8.4. A prova prática para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino constará de uma prova que será realizada nas dependências do Centro de Eventos São João Batista. O candidato será avaliado por fiscal da empresa em situações envolvendo resistência física, conhecimentos sobre determinados produtos de limpeza e outras situações que o emprego exigir.
8.5. Todos os candidatos concorrentes ao emprego sairão com nota máxima de 10,0 (dez) pontos no formulário de avaliação, onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder conforme critérios a serem avaliados pelo fiscal de prova durante a realização de sua prova prática.
8.6. A pontuação final do candidato que além da prova escrita e objetiva tiver realizado a prova prática será o resultado da soma da prova escrita e objetiva mais a nota da prova prática dividida por dois.
8.7. O candidato que não comparecer no local de espera definido no item 8.2, estará automaticamente desclassificado.

IX - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Haverá prova de títulos somente para os empregos de nível superior relacionados com a Educação.
9.2. Somente serão habilitados para a avalição de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.
9.3. A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os empregos descritos no item 9.1, tendo como pontuação máxima 3,00 (três) pontos.
9.3.1. Para os títulos 'lato sensu' de especialização, estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com emprego escolhido.
9.3.2. A contagem dos títulos referentes à habilitação constante no item 9.5, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa.
9.4. Serão pontuados como títulos, os certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
9.4.1. Não será considerado e nem pontuará histórico e/ou grade curricular do curso em questão.
9.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	1 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO

9.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato no mesmo dia ao término da prova objetiva em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO 06/2015
Prefeitura Municipal de Luzerna–SC.
Cargo: _____
Nome do Candidato: _____
Inscrição: _____
Sala da prova: _____

9.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.
9.8. Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VIII preenchidas. Uma ficará com a banca e outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.
9.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxílio (envelope) para protocolar a documentação.
9.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
10.2. A nota final para os cargos somente com a prova escrita e objetiva será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:

PO = (NaCP x 0,50 + NaCM x 0,40 + NaCGA x 0,40 + NaCE x 0,70)= NF
NF = PO
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimento Específico; NF: Nota Final.
10.3. A nota final para os cargos que além da prova escrita e objetiva tiver a titulação incluída, será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:
PO = (NaCP x 0,50 + NaCM x 0,40 + NaCGA x 0,40 + NaCE x 0,70)+T= NF
NF = PO
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimento Específico; T: Nota de Título; NF: Nota Final.
10.4. A nota final para os cargos que além da prova escrita e objetiva exigir a prova prática será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:
PO = ((NaCP x 0,50 + NaCM x 0,40 + NaCGA x 0,40 + NaCE x 0,70)+NPP)÷2)= MF
MF = PO
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NPP: Nota da Prova Prática; MF: Nota Final.
10.5. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
10.6. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de Conhecimento Específico;
b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
c) maior nota na prova de Língua Matemática;
d) maior nota na prova de Língua Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) maior idade.
10.7. A classificação final para os empregos de professor obedecerá a divisão em Professor II - Habilitado, para os que tiverem a graduação concluída na área, e Professor Não Habilitado, para aqueles que estiverem cursando a partir da 6ª fase do curso de licenciatura na área específica ou tenham concluído o Magistério em nível de 2º grau ou outra habilitação concluída.

XI - DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.
11.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao Município de Luzerna, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos e horários estabelecidos por este Edital.
11.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.
11.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo eque não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.
11.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da empresa responsável.
11.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
11.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
11.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão divulgadas no site da APRENDER.COM e no site do Município de Luzerna, para conhecimento de todos os candidatos e interessados.
11.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 114/2015, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo que destina-se a contratação temporária e a substituição de servidores em afastamentos legais, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente através de Decreto Municipal e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Luzerna www.luzerna.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

XIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015.
13.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
13.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.
13.4. A convocação será feita através das informações preenchidas pelo próprio candidato na sua ficha de inscrição on-line.
13.5. O candidato convocado deverá apresentar no prazo de 48 horas os documentos comprobatórios para sua contratação. A sua não apresentação, a apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

XIV - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos e provaprática.
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XV - DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba(SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.
16.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.
16.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
16.4. O candidato classificado e convocado que não quiser ou não puder assumir a vaga, terá seu nome incluído ao final da classificação, para as próximas convocações que, porventura, ocorrerem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades do Município de Luzerna.
16.5. O candidato classificado, que desistir de vaga temporária para a qual tenha sido convocado, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga temporária no processo.
16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado e registrado em ata em reunião com a equipe gestora da Unidade Escolar e da equipe gestora da Unidade de Saúde.
16.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
16.8. Os professores classificados como Não Habilitados, poderão ser convocados para exercer atividades complementares à prática pedagógica, como atendimento na biblioteca, brinquedoteca, laboratório de informática, sala de música e como professor volante para o acompanhamento de alunos com laudo médico e/ou substituições cujo período de afastamento não justifiquem a contratação de professor específico.
16.9. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
16.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.com.br, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.
16.11. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.com.bre no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br
16.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 114/2015.
16.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Empregos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do Conteúdo Programático para todos os cargos de Nível Alfabetizado e Fundamental.
c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Geral para todos os cargos de Nível Médio, Técnico e Superior.
d) ANEXO IV – Do Conteúdo Programático Específico Para Todos Os Cargos
e) ANEXO V - Do cronograma (Sujeito a alterações).
f) ANEXO VI - Do Requerimento/Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
g) ANEXO VII - Declaração Titulação.
h) ANEXO VIII - Declaração de Sabatista
15.14. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no site do Município www.luzerna.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.
Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

EMPREGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA*	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor de Língua Portuguesa	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Letras - Habilitação em Português - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Matemática - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Geografia - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de História - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente e registro no CREF ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Letras - Habilitação em Inglês - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos

Professor de Artes	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de licenciatura em Artes Visuais; ou em Educação Artística na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos
Professor de Xadrez	CR	20 horas semanais	1.248,58	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente e registro no CREF ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de xadrez.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes/Música	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Artes Visuais; ou em Educação Artística ou cursando a partir da 6ª fase do Curso Artes Visuais; ou em Educação Artística - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/musica.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Especial	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou outra habilitação concluída, porém todas com especialização ou habilitação em educação especial.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Pedagogia - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos

Professor de Séries Inicias do Ensino Fundamental	CR	40 horas semanais	2.497,17	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Pedagogia - na modalidade de Licenciatura plena.	Objetiva e Títulos
Professor de Dança	CR	20 horas semanais	1.248,58	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Dança ou Educação Física, com registro no CREF e no mínimo 80 horas de curso específico em dança.	Objetiva e Títulos
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	CR	44 horas semanais	879,99	Alfabetizado ou com experiência na área.	Objetiva e prática
Médico Generalista	CR	40 horas semanais	11.613,26	Curso superior completo em Medicina e registro no CRM	Objetiva
Farmacêutico	CR	20 horas semanais	2.061,33	Curso Superior de Farmácia e inscrição no CRF.	Objetiva
Auxiliar de Odontologia	CR	40 horas semanais	1.129,96	Ensino médio completo e Curso de Auxiliar de Odontologia ou Gabinete Odontológico e registro no CRO	Objetiva
Técnico de Enfermagem	CR	40 horas semanais	1.314,91	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Objetiva
Instrutor de Atividade Física	CR	40 horas semanais	2.401,88	Graduado em Educação Física, com registro no CREF	Objetiva

* A carga horária constante deste Anexo, para os empregos de Professor, é meramente exemplificativa, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade de substituição de servidor em afastamento legal, complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
** O candidato aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica no momento da convocação será contratado como Professor Não Habilitado, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação concluída receberá o equivalente a 78,50% do valor inicial de carreira de Professor II, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03 e alterações posteriores.
Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 16,00(dezesseis reais) por dia trabalhado, proporcional a carga horária.

CR - Cadastro de reserva

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

Matemática: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Conversão de Unidades. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiciação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Luzerna. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Luzerna; Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Luzerna. Ecologia e meio ambiente; Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR.

Língua Portuguesa: Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética,

acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Luzerna. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Luzerna; Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Luzerna. Ecologia e meio ambiente; Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004.

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA: Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo – Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Lingüística; Literatura Brasileira; Aspectos gramaticais da língua portuguesa; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação em vigor(LDB), PCN de Língua Portuguesa; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Matemática financeira; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática:Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação em vigor (LDB), PCN de Matemática; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:O Espaço Natural em Transformação, Fusos horários no Brasil e no Mundo A importância da localização no espaço geográfico, O interior da Terra e a crosta terrestre, Dinâmica climática, formações vegetais e paisagens naturais, Hidrosfera - Importância das águas no espaço geográfico; Representação do espaço, Noções cartográficas, Noções de sensoriamento remoto, A organização do Espaço Mundial, O espaço geográfico, Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); A população Mundial, Estrutura, crescimento e distribuição populacional, A explosão demográfica X problemas de alimentação, Dinâmica e conflitos; Atividades industriais e fatores de localização industrial;Elementos básicos para industrialização, Tipos de indústrias, Processos de industrialização e urbanização, Atividades agropecuárias e sua evolução, Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo), A questão agrária; O espaço de Circulação, Fluxos comerciais de transportes e comunicações, O sistema financeiro internacional, O processo de globalização e suas implicações, Impactos Ambientais, Blocos econômicos; GEOGRAFIA DO BRASIL - A organização do Espaço Brasileiro, Posição geográfica do Brasil, A divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica), O espaço colonial e o espaço atual, O Brasil no contexto mundial, Recursos Naturais, Apropriação da natureza (noções de relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos), A questão ambiental brasileira; Composição e a ocupação populacional, O crescimento, a dinâmica e a distribuição populacional, Dinâmica dos conflitos populacionais; A atividade industrial brasileira e sua evolução, Estrutura e distribuição industrial, Fontes energéticas e os recursos minerais, O processo de urbanização e suas consequências, Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional), As atividades agrárias, Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção, Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), Agricultura alternativa; Os fluxos nacionais e internacionais, A importância dos meios de comunicação, Os transportes e o comércio na organização do espaço. Lei de Diretrizes e Bases da Educação em vigor (LDB), PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação em vigor (LDB), PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN de Educação Física; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE ARTES: História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense,Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE INGLÊS:Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa; Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários; estudos dos vegetais, classificação, organologia, fisiologia; estudos dos animais, características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais; propriedades gerais e específicas; transformações (fenômenos físicos e químicos); estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito; classificação; fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular; estrutura atômica; número atômico e massa atômica; semelhanças atômicas; distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos; classificação periódica; substâncias químicas; fórmulas químicas; noções de eletronegatividade e eletropositividade; ligações químicas. Noções Químicas (Noções): ácidos; bases; sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos; tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca); equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei Lavosier e Proust. Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatometria. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE XADREZ:A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; XADREZ: Regras, Competições, Regulamentos, Sistemas Ofensivos e Defensivos.Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE ARTES/MÚSICA:História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense,Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas; Constituição Federal, na parte referente a Educação;Propriedades do sons; Elementos fundamentais da música; notas musicas; Notação musical; Articulações; Sinais de repetição; Andamentos; Compassos; Síncope e Contratempo; Quiálteras; Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em vigor,Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção Sobre os Direitos das pessoas com Deficiência (ONU); Política de Educação Especial do MEC, Lei Federal nº 12764/12, Decreto n° 5296/2004, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, Decreto nº 7611/2011, Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12796/2013 – altera a LDB, Política de Educação Especial de Santa Catarina, Resolução

nº 112/06CEE/SC, Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Lei Estadual nº 16.036/2013; Conceitos de deficiência mental/intelectual; Tecnologias assistivas, Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência, Processo de Inclusão no Ensino Regular, Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental, atribuições do professor do SAEDE/DM, Centro de Atendimento educacional Especializado – CAESP, Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual.Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Noções da Constituição Federal; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PCN's. Didática geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Referencial Curricular para Educação Infantil, Parâmetros Curriculares; Novas Tecnologias em Sala de Aula. Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Novas Tecnologias em Sala de Aula. Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE DANÇA: História da Dança. Elementos da dança: corpo, espaço, tempo; Dança na Educação; Planejamento e estrutura de uma aula de dança na escola. Estilos de dança; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Novas Tecnologias em Sala de Aula. Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, PCN da área; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMIININO: Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados e manejos no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Limpeza Pública. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO GENERALISTA: Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Noção básica de administração pública, direitos e deveres do servidor público municipal. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA: Conceitos básicos sobre higiene bucal; Técnicas de agendamento; Preencher e anotar as fichas clínicas; Manutenção do arquivo e do fichário; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; preparar, organizar e proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados (sugador, espelho, sonda, etc...) necessários para o trabalho; instrumentalizar o odontólogo junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico. Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; Principais doenças na cavidade bucal: cárie doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). Ética em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança; Anatomia das unidades dentárias; Noções sobre anatomia e fisiologia do corpo humano; Segurança no Trabalho; Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; sob supervisão do odontólogo realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho;Conhecimentos inerentes à função

observando-se a prática do dia-a-dia.

FARMACÊUTICO: SUS - Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção); Farmacodinâmica (interação droga-receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas); Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Política de assistência farmacêutica; Farmácia básica; Medicamentos especiais; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos; Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos oncológicos. Informática Básica. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: SUS - Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais freqüentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Noções básicas de administração pública; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS: História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional em vigor, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO V
DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.COM.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	04/12/2015
2.	Publicação do Edital	04/12/2015
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	07 a 28/12/2015
4.	Pré-Divulgação da Homologação das Inscrições	04/01/2016
5.	Recursos quanto às Inscrições	04 a 05/01/2016
6.	Homologação Final das Inscrições	06/01/2016
7.	Ensalamento dos Candidatos	06/01/2016
9.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos - 08:30h	16/01/2016
10.	Realização das Provas Práticas - 13:15h para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	16/01/2016
11.	Divulgação do Gabarito Provisório	18/01/2016
12.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00hrs)	18/01 até 19/01/2016
13.	Divulgação do Gabarito Oficial	26/01/2016
14.	Divulgação dos Aprovados	26/01/2016
15.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17:00hrs)	26/01 até 27/01/2016
16.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	29/01/2016

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidatoacompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelopresente Edital.

ANEXO VI
REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 006/2015 da Prefeitura Municipal de Luzerna(SC), inscrição sob o número _____, para o emprego de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-18 ( )-20 ( )-22

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao emprego pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do emprego a que me inscrevi.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Luzerna(SC), _____ de _____de 2015.

Assinatura Candidato

ANEXO VII
IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 01/2015 da Prefeitura Municipal de Luzerna(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	DOUTORADO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	MESTRADO	2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	ESPECIALIZAÇÃO	1 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		_____ PONTOS

Luzerna(SC), 16 de Janeiro de 2016.

Assinatura do Candidato(a)		Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE SABATISTA

Eu, (nome legível) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____. _____ ._____-___, residente e domiciliado no (endereço completo) _____ _____, DECLARO que sou guardador de sábado por convicção religiosa tendo como princípio de fé a abstenção de realizar atividades que não sejam de cunho estritamente religioso no período compreendido entre o pôr-do-sol da sexta-feira e o pôr-do-sol do sábado em observância e cumprimento aos preceitos legais decorrentes das Leis estaduais nº. 11.225/99 e nº. 14.607/09.

Declaro ainda, estar ciente do descrito em Edital no item 3.15 e seus Subitens e das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do

Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Luzerna-(SC), _____ de _____de 2015.

Assinatura do Candidato

Macieira

PREFEITURA

RELATÓRIO COMPRAS MÊS 11.2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Página: 1/2

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	abraçadeira	1008	2,000	1,0000	2,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Broca	1005	1,000	14,0000	14,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Broca	1008	2,000	7,0000	14,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Caneletas 20 x 10	1008	6,000	6,0000	36,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Cola de cano 75g	1008	1,000	5,8000	5,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Emenda 100	1008	1,000	1,0000	1,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Engate Ferro	1005	1,000	7,0000	7,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	FECHADURA	1005	1,000	37,0000	37,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fechadura de porta	1005	1,000	39,0000	39,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fechadura externa c/ chave	1005	1,000	27,0000	27,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fio 2 x 2,5	1008	1,500	1,8000	2,70
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fio de telefone	1008	10,000	0,6000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fita isolante	1008	1,000	5,0000	5,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Flexivel	1005	1,000	5,8000	5,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	LIXA	1008	1,000	0,6000	0,60
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	LUVA	1005	1,000	6,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Luva 25mm	1005	1,000	1,0000	1,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	PARAFUSO	1005	5,000	0,1500	0,75
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	PARAFUSO	1008	6,000	0,1000	0,60
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Rebite	1005	12,000	0,1000	1,20
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Sifão	1005	1,000	12,0000	12,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Sifão	1008	3,000	12,0000	36,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Suporte com 02 lâmpadas	1005	1,000	35,0000	35,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Suporte p/ Copo	1005	1,000	34,5000	34,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tampa cano	1008	1,000	1,1500	1,15
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tampão	1008	3,000	5,0000	15,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tomada	1005	1,000	8,0000	8,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tomada	1008	1,000	5,0000	5,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tomada Campanhinha	1005	1,000	39,0000	39,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tomada de força	1005	2,000	16,0000	32,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tomada de força	1008	3,000	3,0000	9,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Torneira Eletrica	1005	1,000	151,0000	151,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Torneira Inox	1005	1,000	43,0000	43,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Torques	1005	1,000	24,8000	24,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tubo de Sold 25mm	1005	4,000	1,5000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tubo Silicone de Vedação preto	1005	1,000	5,0000	5,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Válvula	1005	2,000	6,0000	12,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Válvula	1008	1,000	4,7000	4,70
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Veda rosca	1005	1,000	5,0000	5,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	SALADA DE FRUTAS	1027	400,000	3,7500	1.500,00
FARMACIA GEREMIAS LTDA	Deflazacorte 6mg	1003	2,000	32,7600	65,52
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1000	1,000	10,0000	10,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Jair Antonio Miryglod	MONTAGEM DE PNEU	1026	2,000	10,0000	20,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pizza Grande	1028	9,000	48,0000	432,00
LUNA MOVEIS LTDA ME	Armário com 2 portas e chave para escritório. Descrição: 2 portas, 4 prateleiras internas com chave para travar as portas, puxadores, sapata com regulagem de altura e tampo de 50mm de espessura, produzido em MDP e MDF. Características: Altura: 155 cm, Largura 84 cm, Profundidade: 44 cm; Cor: branco	1004	1,000	1.420,0000	1.420,00
LUNA MOVEIS LTDA ME	Escrivaninha de canto 2,60 X 1,62	1004	1,000	1.820,0000	1.820,00
LUNA MOVEIS LTDA ME	Painel c/ 1 negativo 1,50 X 2,50	1004	1,000	910,0000	910,00
				Total Geral do Mês ---->	6.868,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Bainha para insiminação	1920	4,000	23,5000	94,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Luva para ensiminação	1920	16,000	10,5000	168,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lona Preta 6 M de largura	1981	72,000	7,5000	540,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	2012	18,000	4,0000	72,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1930	34,000	2,0000	68,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	2012	3,000	2,0000	6,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	1930	1,000	8,5000	8,50
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	2012	1,000	8,5000	8,50
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1930	8,000	1,5000	12,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	2012	11,000	2,7000	29,70
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	2012	2,000	16,9900	33,98
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cadernos do Provão	1984	156,000	4,8500	756,60
BUSPARTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	Pára - brisa	1959	1,000	2.700,0000	2.700,00
CARLOS A BRANBILA	MUDAS DE FLOR	2025	842,000	0,5000	421,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	abraçadeira	1947	4,000	1,4000	5,60
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	mangueira ar	1947	0,200	20,0000	4,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira Hidraulica	1942	5,350	45,5900	243,91
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal	1942	8,000	31,0000	248,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal de Emenda	1947	1,000	25,0000	25,00
CASA DO PICA PAU EPP	Soprador/aspirador de folhas, com laminas que trituram e reduzem o material, com no mínimo 27 cm³, e potencia mínima de 07kw/1.0 hp, a gasolina. Garantia mínima de 12 meses.		1,000	950,0000	950,00
CASA DO PICA PAU EPP	Trator cortador de grama novo dirigível 4 tempos a gasolina, potência do motor com no mínimo 15 HP, capacidade mínima do tanque de gasolina: 5 litros, consumo aproximado de 2,8 litros/hora, largura de corte com no mínimo 97cm (39"), com no mínimo 02 lâminas e regulagem de corte igual ou superior a seis níveis, velocidade 6 à frente e 1 à ré, com horímetro e medidor de combustível. Garantia mínima de 12 meses.		1,000	9.598,5000	9.598,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI		1924	5,000	5,0000	25,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Adaptador	1934	2,000	7,4000	14,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Anel de vedação	1934	2,000	3,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Broca	1958	1,000	14,0000	14,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	CAL FINO	1958	1,000	7,2000	7,20
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Cimento	1958	1,000	33,0000	33,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	COLA	1934	1,000	3,0000	3,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Dobradise	1958	2,000	6,2000	12,40

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Engate Cano	1934	1,000	7,0000	7,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Goivo	1924	10,000	8,5000	85,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Lata de tinta	1958	2,000	17,4000	34,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	LIXA	1958	1,500	3,0000	4,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Luva 25mm	1934	6,000	2,0000	12,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Luva 32mm	1934	6,000	3,0000	18,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Luva. de Vinil para Procedimentos descartáveis - sem talco (Anti-Alérgica) - transparente, caixa contendo 100 luvas (50 pares), tamanho G	1934	5,000	4,0000	20,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	PARAFUSO	1958	11,000	0,4000	4,40
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Pincel	1958	1,000	4,0000	4,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Prego	1934	18,000	10,8000	194,40
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Rolo de Arrame	1958	1,000	7,5000	7,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Solvente	1958	1,000	10,0000	10,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	TELHA DE CERAMICA	1924	6,000	5,0000	30,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tijolo c/ 6 furos	1958	70,000	1,5000	105,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tinta acrílica, lata de 18 litros especial, feita na máquina conforme cores solicitadas.	1958	2,000	151,5000	303,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Trena	1934	1,000	15,0000	15,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tubo Vedante	1934	1,000	12,5000	12,50
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Bolo de banana		4,000	12,8000	51,20
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Bolo de chocolate com cobertura, tipo nega maluca		3,500	15,9000	55,65
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Bolo de chocolate com cobertura, tipo nega maluca		1,000	15,9000	15,90
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Cuca alemã com cobertura de amendoim		2,000	12,9000	25,80
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.		3,000	19,0000	57,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.		7,000	19,0000	133,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Mini salgado tipo coxinha, pastel, risolis (o cento).		5,000	49,5000	247,50
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega		3,000	24,5000	73,50
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega		15,000	24,5000	367,50
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1929	17,770	8,8500	157,26
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	2011	18,330	8,8500	162,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1929	15,300	8,9000	136,17
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.		5,000	8,9000	44,50
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1967	15,500	8,9000	137,95
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	2011	16,000	8,9000	142,40
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Sonho recheado com doce de leite, goiaba e/ou creme		4,000	19,5000	78,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.		2,000	14,5000	29,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Acelga de boa qualidadee tamanho médi. Embalagens de plástico de polietileno transparente, conforme descrições do anexo I do Edital.	1938	8,000	3,6000	28,80
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Carne suína pura tipo lombinhodevendo apresentar odor e cor característicos, acondicionados em embalagem de 1 kg, integra, adequada e resistente e conforme descrições do anexo I do Edital.	1938	10,000	18,0000	180,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Banana Caturra tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionados em caixas vazadas	1938	55,500	2,9000	160,95
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Beterraba firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	1938	8,240	2,5000	20,60
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cebola	1923	6,090	4,5000	27,41
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cebola	1938	5,100	4,5000	22,95
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cenoura de primeira qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	1938	8,040	3,2000	25,73
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	COUVE	1923	1,000	3,1000	3,10
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	FEIJÃO	1923	4,000	6,8000	27,20
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	FEIJÃO	1938	2,000	5,2000	10,40
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Geleia de Uva	1938	6,000	9,5000	57,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	MAÇA	1938	54,950	4,5000	247,28
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Ovo de galinha caipira fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagem contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e contar prazo de validade.	1923	1,000	3,8000	3,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Ovo de galinha caipira fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagem contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e contar prazo de validade.	1938	17,000	3,8000	64,60
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Repolho tipo branco, fresco e de boa qualidade, embalados em plástico de polielitileno transparente	1938	11,000	3,6000	39,60
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.	1923	2,000	2,7000	5,40
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.	1938	2,000	2,7000	5,40
DANIELA UNTEMBERGER ME	Retentor cubo traseiro.	1973	1,000	37,0000	37,00
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto 1 metro com armação		4,000	315,9670	1.263,87
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto de 50cm		2,000	60,7399	121,48
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto de 50cm		30,000	60,7399	1.822,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon composta de material sintético, pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	1952	4,000	10,9000	43,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon composta de material sintético, pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	1969	1,000	10,9000	10,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral- 20 l.	1908	2,000	10,4000	20,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral- 20 l.	1952	4,000	10,4000	41,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bacia plástica- 20 l.	1952	3,000	15,2000	45,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.		60,000	1,4500	87,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1965	45,000	1,4500	65,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	2009	85,000	1,4500	123,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina de primeira fresca para bife.		3,000	19,8500	59,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.		3,000	15,9000	47,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cera em pasta 375 Gr	1952	1,000	12,9500	12,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor de banheiro, composto com soda	1952	4,000	13,9000	55,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	1908	2,000	2,1500	4,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	1952	45,000	2,1500	96,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml		8,000	2,1500	17,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	1969	5,000	2,1500	10,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	2034	10,000	2,1500	21,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escovão com cabo para calçada	1952	3,000	10,9000	32,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1927	1,000	7,4000	7,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	2009	2,000	7,4000	14,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital.	1927	24,000	2,1700	52,08
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital.	2009	48,000	2,1700	104,16
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas descartáveis látex tamanho M e G.	1952	3,000	6,4000	19,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas.	1927	35,000	2,4000	84,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas.	2009	35,000	2,4000	84,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	1927	2,000	3,9000	7,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.		2,000	3,9000	7,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	1952	3,000	64,4000	193,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Queijo mussarela fatiado de boa qualidade. acotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	2009	0,710	19,7400	14,02
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Queijo parmessão ralado, embalagem com 100 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada livrede resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico, deve conter data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais do produto.		2,000	3,4000	6,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de espuma 30 cm.	1952	2,000	9,9000	19,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco para lixo 100 litros - pacote com 5 unidades	1952	12,000	2,6000	31,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco para lixo 100 litros - pacote com 5 unidades	1969	5,000	2,6000	13,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saponáceo pó 300 gs	1952	8,000	4,4000	35,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de banho.	1952	5,000	6,9000	34,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de banho.	2034	2,000	6,9000	13,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor creme	1952	4,000	9,4000	37,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1965	6,000	1,8000	10,80
IVANIR ZILIO	Bateria 700 Va	1972	2,000	90,0000	180,00
IVANIR ZILIO	FILMAGENS	2024	1,000	660,0000	660,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	1976	137,000	15,5000	2.123,50
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	1977	19,000	15,5000	294,50
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	1978	9,000	15,5000	139,50
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1946	1,000	25,0000	25,00
JACY CAMARGO	MONTAGEM DE PNEU	1939	2,000	20,0000	40,00
JACY CAMARGO	MONTAGEM DE PNEU	1941	1,000	20,0000	20,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1974	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2016	1,000	40,0000	40,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2017	2,000	40,0000	80,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2042	1,000	40,0000	40,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2045	2,000	20,0000	40,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2046	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2047	1,000	40,0000	40,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2048	2,000	30,0000	60,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2050	1,000	5,0000	5,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	2051	1,000	40,0000	40,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	1983	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	2044	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	MONTAGEM DE PNEU	2044	4,000	10,0000	40,00
Jair Antonio Miryglod	TIP TOP	2017	1,000	20,0000	20,00
Jair Antonio Miryglod	TIP TOP	2042	1,000	20,0000	20,00
Jair Antonio Miryglod	TIP TOP	2051	1,000	20,0000	20,00
Jair Antonio Miryglod	Troca de Pneu	2049	4,000	15,0000	60,00
João Maria Rodrigues	Construção e Conserto da Rampa da Garagem	2014	1,000	300,0000	300,00
João Maria Rodrigues	Mão de Obra Pintura e Limpeza do Muro e Portões e Conserto do Cemiterio Municipal		1,000	700,0000	700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
João Maria Rodrigues	Mão de Obra Pintura e Limpeza do Muro e Portões e Conserto do Cemiterio Municipal		1,000	700,0000	700,00
João Maria Rodrigues	Mão de Obra Pintura e Limpeza do Muro e Portões e Conserto do Cemiterio Municipal	2018	1,000	700,0000	700,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CARTUCHO DE TINTA N° 670 PRETO (HP 4615)		3,000	28,0000	84,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CARTUCHO TINTA N° 670 PARA IMPRESSORA HP 46115, COMPREENDENDO KIT COLORIDO COM 03 CORES: CIANO, MAGENTA E AMARELO)		3,000	90,0000	270,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	1945	1,000	35,0000	35,00
LUIS HENRIQUE ABATI 07801003950	Barra de ferro 1 1/4	2023	1,000	68,0000	68,00
LUIS HENRIQUE ABATI 07801003950	Tubo Redondo em aço Carbono Espessura 1,2 mm para fabricação de 02 Traves de Futsal	1960	1,000	970,8000	970,80
LUIS HENRIQUE ABATI 07801003950	Tubo Redondo em aço Carbono Espessura 1,2 mm para fabricação de 02 Traves de Futsal	2023	1,000	106,0000	106,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Detergente de alumínio para lavagem de motores, furgões, chassis de veículos (tambor 200 litros)	2015	1,000	285,0000	285,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Detergente desengraxante para limpeza pesada de chassi, motores e peças (tambor de 200 litros)	2015	1,000	285,0000	285,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Abraçadeira de descarga	1921	2,000	5,1800	10,36
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Arruela	1921	2,000	0,3000	0,60
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	PARAFUSO	1921	2,000	0,6900	1,38
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	PARAFUSO 8X40	1921	2,000	0,5900	1,18
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	PORCA 8MM	1921	2,000	0,2200	0,44
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Rolamento Cardan	1922	2,000	48,2000	96,40
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Silencioso	1921	1,000	147,0000	147,00
MECANICA FARENZENA LTDA	abraçadeira	1944	3,000	1,0000	3,00
MECANICA FARENZENA LTDA	ANEL	1944	4,000	2,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bomba de combústivel	1925	1,000	280,0000	280,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Capa	1944	3,000	10,6700	32,01
MECANICA FARENZENA LTDA	COXIM	1985	2,000	20,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	FILTRO	1925	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro combustível - Trator New Holland	1916	1,000	120,0000	120,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro combustível - Trator Valtra A950	1917	1,000	49,7738	49,77
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de óleo	1985	1,000	25,0000	25,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Jogo de lona de freio	1925	1,000	56,0000	56,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	1985	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Lampada 0602	1940	2,000	32,0000	64,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mangueira	1944	1,000	11,8400	11,84
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1985	1,000	160,0000	160,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	1925	1,000	210,0000	210,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Pivo	1985	1,000	60,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Rebite	1925	40,000	0,1000	4,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Revisão e reparos da parte elétrica de veículos de transporte escolar pertencentes a frota municipal.(ônibus e micro ônibus)	1919	2,250	52,0930	117,21
MECANICA FARENZENA LTDA	Revisão e reparos da parte elétrica de veículos de transporte escolar pertencentes a frota municipal.(ônibus e micro ônibus)	1936	7,000	52,0930	364,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA FARENZENA LTDA	Revisão e reparos da parte elétrica de veículos leves pertencentes a frota municipal. (Gol, Voyage, Saveiro, Corsa classis, HB20S, Civic, Fiat doblo, Ford transit, Fiat Ducato)	1937	2,030	52,3450	106,26
MECANICA FARENZENA LTDA	terminais de fio	1944	1,000	1,0000	1,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	1944	2,000	17,5000	35,00
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS L	Nitrogênio líquido	1948	136,000	4,5000	612,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Achocotado em pó instantâneo, embalagens de 400g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: prazo de validade de no minimo 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	2013	4,000	2,7000	10,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1910	1,000	8,1000	8,10
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1931	6,000	8,1000	48,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1971	2,000	8,1000	16,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	2013	3,000	8,1000	24,30
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1931	1,000	8,4500	8,45
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Biscoito doce, sabor chocolate.Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	2013	25,000	5,0000	125,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Biscoito doce, tipo laminado de leite. Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	2013	10,000	4,9000	49,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes.	1968	15,000	1,9900	29,85
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes.	2013	22,000	1,9900	43,78
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1910	3,000	5,7500	17,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Colorau. Embalagem contendo 500 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	2013	1,000	0,9800	0,98
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1968	3,000	5,2500	15,75
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo.). Pacotes de 5 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	1931	2,000	6,4000	12,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	1931	1,000	7,8500	7,85
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	2013	2,000	7,8500	15,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Macarrão com ovos, tipo conchinha. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de frabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1968	24,000	2,3200	55,68
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	1931	4,000	2,0000	8,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	2013	1,000	2,0000	2,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	1931	10,000	1,7000	17,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	2013	8,000	1,7000	13,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	1968	2,000	0,8300	1,66
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	2013	1,000	0,8300	0,83
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Filtro combustível - motoniveladora Case	1918	2,000	40,4052	80,81
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Automático motor de partida	1932	1,000	299,9900	299,99
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	CHAVE DE IGNIÇÃO	1932	1,000	79,8500	79,85
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Chave Luz	1932	1,000	53,8900	53,89
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fusivel	1932	1,000	0,5400	0,54
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	1932	2,000	36,3100	72,62
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Luva. de Vinil para Procedimentos descartáveis - sem talco (Anti-Alérgica) - transparente, caixa contendo 100 luvas (50 pares), tamanho G	1932	2,000	0,2500	0,50
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal	1932	2,000	1,0000	2,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal 5 mm	1932	1,000	4,8600	4,86
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal 6 mm	1932	1,000	0,5300	0,53
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal encaixe c/ luva	1932	1,000	1,0600	1,06
Retifica e Auto Peças doca Eireli me		1914	1,000	23,2400	23,24
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Bomba de oleo	1914	1,000	1.275,0000	1.275,00
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Bronzina biela	1914	1,000	271,4400	271,44
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	JOGO DE JUNTA	1914	1,000	23,8900	23,89
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Junta Bomba de Oleo	1914	1,000	5,7600	5,76
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Junta de cabeçote	1935	4,000	32,5900	130,36
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Junta radiador de óleo	1935	1,000	16,1000	16,10
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	SILICONE ALTA TEMPERATURA	1935	1,000	32,4700	32,47
RONALDO CERRY	Prestação de Serviço colocação de Penincula	1943	1,000	90,0000	90,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10		1.800,000	3,0200	5.436,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1912	2.200,000	3,0200	6.644,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1979	300,000	3,0600	918,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1980	1.700,000	3,0600	5.202,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	2038	2.000,000	3,0600	6.120,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	2039	1.000,000	3,0600	3.060,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades	1987	2,000	5,5000	11,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1953	8,000	14,6500	117,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro		2,000	14,6500	29,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	2035	2,000	14,6500	29,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ALCOOL	1987	2,000	4,9900	9,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	1909	2,000	4,8500	9,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.		10,000	4,8500	48,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	2035	4,000	4,8500	19,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Alface de boa qualidade. Embalados em plástico de polielitileno transparente.		25,000	0,9900	24,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Balde - 20 l.	1987	2,000	9,5000	19,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	1953	4,000	55,9000	223,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	1956	1,000	55,9000	55,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	55,9000	55,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	55,9000	55,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	2035	2,000	55,9000	111,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1966	4,000	4,1900	16,76
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Conector	1987	1,000	9,7500	9,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico p/ café c/100 unidades	1909	1,000	2,0500	2,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico p/ café c/100 unidades		2,000	2,0500	4,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	1909	1,000	4,0500	4,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml		40,000	4,0500	162,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml		10,000	4,0500	40,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1928	21,000	6,7900	142,59
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.		15,000	6,7900	101,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	2010	5,000	6,7900	33,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1909	1,000	17,3500	17,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1953	10,000	17,3500	173,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante -5 litros		4,000	17,3500	69,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml	1987	3,000	3,4900	10,47
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	DETERGENTE	1987	4,000	2,4000	9,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja aço	1987	3,000	4,9900	14,97
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.		2,000	1,8500	3,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	2010	8,000	0,9900	7,92
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	filtro café	1987	3,000	3,5000	10,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades	1909	1,000	4,0000	4,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica 2 l.	1953	2,000	74,3500	148,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica 2 l.		1,000	74,3500	74,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros - 500 ml	1987	3,000	4,9900	14,97

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpeza pesada	1987	3,000	5,0000	15,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.		40,000	2,2900	91,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1966	40,000	2,2900	91,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	2010	40,000	2,2900	91,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão ccom ovos tipo espagueti reto. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1928	3,000	2,2500	6,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão ccom ovos tipo espagueti reto. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	2010	14,000	2,2500	31,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	1909	1,000	20,4000	20,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	1953	8,000	20,4000	163,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso limpesa pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, sequestrante, éter glicólico,álcool, corante, água, perfume e conservantes -500 ml	1953	8,000	20,4000	163,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso limpesa pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, sequestrante, éter glicólico,álcool, corante, água, perfume e conservantes -500 ml		2,000	20,4000	40,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano de limpeza	1987	3,000	12,5000	37,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano de prato cor branca	1987	3,000	8,9000	26,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	1987	5,000	4,8000	24,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Peito de frango congelado	1928	3,000	9,2500	27,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Peito de frango congelado	2010	1,000	9,2500	9,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Ponkan ou vergamota.Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.		40,000	2,7500	110,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Repolho Roxo		6,000	3,4000	20,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Resma de papel A4	1987	3,000	18,9000	56,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Rodo plástico com borracha	1987	2,000	8,0000	16,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	1909	1,000	7,3500	7,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	1953	10,000	7,3500	73,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi ação e partículas de extra limpeza.	1987	2,000	9,5000	19,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1909	1,000	7,3500	7,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1953	6,000	7,3500	44,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 15 litros - pacote com 10 unidades	1987	2,000	3,9900	7,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 30 litros pacote com 10	1987	2,000	4,4900	8,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 30 lt pacote c/ 10	1909	3,000	2,5500	7,65
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 30 lt pacote c/ 10	1970	4,000	2,5500	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 30 lt pacote c/ 10		6,000	2,5500	15,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 50 lt pacote c/ 10		10,000	2,5500	25,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas	1909	2,000	5,2000	10,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas		2,000	5,2000	10,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.		5,000	1,9000	9,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco		5,000	11,3500	56,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Torneira	1987	2,000	5,9000	11,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Touca rede para cozinha com 100 unidades, cor preta	1953	2,000	46,4000	92,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon	1987	1,000	8,4500	8,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de palha,	1953	2,000	20,3500	40,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de palha,		1,000	20,3500	20,35
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	abraçadeira	1933	2,000	9,0000	18,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Arruela	1933	4,000	0,5000	2,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	ARRUELA PRESSÃO 5/16	1933	2,000	0,3000	0,60
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Cotovelo	1933	1,000	7,0000	7,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Mangueira	1933	0,800	32,0000	25,60
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	PF MA 16 X 200	1933	2,000	4,0000	8,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Porca	1933	8,000	1,5000	12,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Porca 12mm	1933	2,000	0,8000	1,60
				Total Geral do Mês ---->	69.804,83

RELATÓRIO COMPRAS MÊS 11.2015 _ FMAS

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Adesivo	312	1,000	28,9000	28,90
ARES GRAFICA & AMP EDITORA LTDA	Certificado	317	60,000	2,5000	150,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Manta de Aluminio Telhado	302	38,690	6,5000	251,50
COOPERATIVA DE PROD. E CONS. AGROI. F. DE	Linguiçinha	314	72,000	7,0000	504,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA	Moreias	301	30,000	9,5000	285,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de Bombom Lacta	313	250,000	8,8000	2.200,00
IVANIR ZILIO	Cabo de rede	309	37,000	1,5000	55,50
IVANIR ZILIO	Estabilizador para Computador	309	2,000	94,5000	189,00
IVANIR ZILIO	Fonte Nobrek	309	1,000	80,0000	80,00
IVANIR ZILIO	Ponteira	309	8,000	1,5000	12,00
João Maria Rodrigues	Conserto do Telhado	321	1,000	100,0000	100,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.	308	4,000	7,0000	28,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pão de Queijo	308	2,000	23,0000	46,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pizza Grande	308	1,000	42,0000	42,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	ALGODÃO DOCE		1,000	220,0000	220,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	ALGODÃO DOCE		1,000	220,0000	220,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	ALGODÃO DOCE		1,000	220,0000	220,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	CAMA ELASTICA		2,000	150,0000	300,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	CAMA ELASTICA		2,000	150,0000	300,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	CAMA ELASTICA		2,000	150,0000	300,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	Kit		1,000	150,0000	150,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	Kit Diversos		1,000	150,0000	150,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	PISCINA DE BOLAS		1,000	140,0000	140,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	PISCINA DE BOLAS		1,000	140,0000	140,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	PISCINA DE BOLAS		1,000	140,0000	140,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	Tobogã Pula Pula		1,000	22,0000	22,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	Tobogã Pula Pula		1,000	220,0000	220,00
SANTINA MARIA GRITTI MEI	Tobogã Pula Pula		1,000	220,0000	220,00
			Total Geral do Mês —>		6.713,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Brita Graduada que será utilizada para realizar a manutenção das vias, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/12/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 03 de dezembro de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

INEXIGIBILIDADE N° 012/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE N° 012/2015

FORNECEDOR: UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM KIRCHOFF LTDA – EPP (UNIMAGEM),
CNPJ: 78.735.289/0001-84.
OBJETO: Contratação da Unidade de Diagnóstico por Imagem - UNIMAGEM para realização de exames de mamografia e densitometria óssea, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 005/2015, sob o regime de credenciamento, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, com alterações posteriores.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 13.791,50 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Mafra, (SC) 03 de dezembro de 2.015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N° 013/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE N° 013/2015

FORNECEDOR: RADIOCLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 75.029.660/0001-02
OBJETO: Contratação da Radioclínica Diagnóstico Por Imagem Ltda para realização de exames de tomografia, ressonância magnética, ultrassonografia, gastroenterologia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 005/2015, sob o regime de credenciamento, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, com alterações posteriores.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 319.115,40 (trezentos e dezenove mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)

Mafra, (SC) 03 de dezembro de 2.015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 95/2015

Decreto n° 95, de 4 de dezembro de 2015.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

considerando que o dia 8 do mês de dezembro do ano em curso, Consagrado a Padroeira do Município "NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", é Feriado Municipal, por força do Inciso III, do Artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e que, este ano, a referida data recai em uma Terça-feira, o que importaria interrupção prejudicial à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a queda vertiginosa nos repasses financeiros do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o Imposto sobre as Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, reflexo da atual crise econômica, o que compromete o equilíbrio das contas públicas, devendo o Administrador Público tomar as providências para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao erário público;

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 7 de dezembro do corrente (Segunda-feira), o dia que antecede o Feriado Municipal, nas Repartições Públicas do Município de Maracajá da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as comemorações alusivas ao dia Consagrado a Padroeira do Município " NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO ", durante todo o expediente.

Parágrafo único. O expediente no dia 9 de dezembro de 2015, Quarta-feira, retornará a sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 65, de 03 de agosto de 2015, que Institui Horário Especial de Expediente nas Repartições Públicas do Município e dá Outras Providências.

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público, dada à natureza dos serviços prestados, serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade dos Diretores dos respectivos Departamentos, tais como:

I – a Coleta Seletiva do Lixo e a Limpeza Pública, vinculados ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
II – o Centro de Educação Infantil "Margareth Maria Tomazi Rocha", vinculados ao Departamento de Educação e Cultura;
III - o Parque Ecológico Maracajá, vinculado a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
IV - as Escolas da Rede Municipal de Ensino, vinculadas ao Departamento de Educação e Cultura e o Setor Administrativo do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3º Os Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Art. 4º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 4 de dezembro de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 118/2015

DECRETO Nº 118, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.03 – Departamento dos Transportes e Interior
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0012 – Estradas Vicinais
26.782.0012.1.041 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 26.300,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Reserva de Contingência, nos termos do Decreto nº 80, de 15 de julho de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 1º de setembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 123/2015

DECRETO Nº 123, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 71.309,76 (Setenta e um mil, trezentos e nove reais e setenta e seis centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – Departamento de Manut. e Desenv. Ensino
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.62 – Outros recursos do Fundo Nac. de Desenv. da Educação - FNDE
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 71.309,76

Art. 2º Para dar cobertura à abertura ao crédito que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de transferências financeiras efetuadas pelo FNDE através da Resolução nº 17, de 16 de maio de 2013, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.62 – Outros recursos do Fundo Nac. de Desenv. da Educação – FNDE R$ 71.309,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 8 de setembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 124/2015

DECRETO Nº 124, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.300,00 (Oitenta e um mil e trezentos reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.24 - Transferências de Convênios – Outros
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 61.300,00

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.2.115 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Destinação de Recursos: 0.1.24 - Transferências de Convênios – Outros
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de transferências financeiras efetuadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha, conforme Convênio nº 1025/2015, tendo como objeto a Aquisição de Combustível, tipo óleo diesel, para abastecer os veículos que estão realizando os serviços de limpeza, desobstrução e conservação de vias públicas no município de Maravilha devido à situação de emergência, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

1000.00.00 – Receitas Correntes
1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1722.00.00 – Transferências do Estado
1722.99.00 – Outras Transferências do Estado
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$ 81.300,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 8 de setembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 129/2015

DECRETO Nº 129, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.03 – Departamento da Cultura
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.392.0009.2.024 – APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. e Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 50.000,00

04.04 – Departamento dos Esportes
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Desporto e Lazer
27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. – GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, CAPS, SAMU, CEO e PLANTÃO MÉDICO
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Destinação de Recursos: 0.1.65 – Atenção Média/Alta Complex.
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.03 – Departamento da Cultura
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.392.0009.2.024 – APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.04 – Departamento dos Esportes
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Desporto e Lazer
27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. – GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, CAPS, SAMU, CEO e PLANTÃO MÉDICO
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Destinação de Recursos: 0.1.65 – Atenção Média/Alta Complex.
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de setembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 130/2015

DECRETO Nº 130, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADM. E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
08.244.0018.2.060 – AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARATER EMERGENCIAL
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADM. E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
08.244.0018.2.060 – AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARATER EMERGENCIAL
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de setembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 131/2015

DECRETO Nº 131, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Socioeducativos
08.244.0017.2.138 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.1.52 – Outras Transf. - FNAS
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Socioeducativos
08.244.0017.2.138 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.1.52 – Outras Transf. - FNAS
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 134/2015

DECRETO Nº 134, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.106 – CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura ao crédito que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos proveniente do Convênio nº 1152/2015 celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2422.00.00 – Transferências do Estado
2422.99.00 – Outras Transferências do Estado
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 136/2015

DECRETO Nº 136, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 1151/2015 celebrado entre o

Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2422.00.00 – Transferências do Estado
2422.99.00 – Outras Transferências do Estado
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 137/2015

DECRETO Nº 137, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infra-Estrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 262.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso ou provável excesso de arrecadação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 140/2015

DECRETO Nº 140, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.03 – Departamento dos Transportes e Interior
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0012 – Estradas Vicinais
26.782.0012.1.041 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Reserva de Contingência, nos termos do Decreto nº 80, de 15 de julho de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 17 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 154/2015

DECRETO Nº 154, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 502.063,92 (Quinhentos e dois mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios

- Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 502.063,92

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 2015TR001375 celebrado entre o Município de Maravilha e a Secretaria de Estado da Fazenda, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2422.00.00 – Transferências do Estado
2422.99.00 – Outras Transferências do Estado
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$ 502.063,92

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 24 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 159/2015

DECRETO Nº 159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.1.049 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 97.500,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 816804/MAPA/CAIXA, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$ 97.500,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 25 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 164/2015

DECRETO Nº 164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.894, de 29 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 333.800,00 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Fundo Mun. de Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.2.037 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 233.800,00

20.606.0013.2.115 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Fundo Mun. de Desenvolvimento Agropecuário
18 – Gestão Ambiental
18.544 – Recursos Hídricos
18.544.0013 – Agricultura Fortalecida
18.544.0013.1.045 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 20.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

20 - Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.1.044 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO E MELHORIA DE AGROINDUSTRIAS
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.60.00 – Transf. a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos R$ 5.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

20.606.0013.1.047 – INSTALAÇÃO PROGRAMA INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL)
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 32.500,00

20.606.0013.1.052 – INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 20.000,00

20.606.0013.1.122 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 34.000,00

20.606.0013.1.133 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

20.606.0013.2.038 – PROFISSIONALIZAÇÃO DO AGRICULTOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

20.606.0013.2.109 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0013 – Agricultura Fortalecida
18.541.0013.2.047 – AQUISIÇÃO DE FORMICIDA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 3.300,00

18.541.0013.1.113 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07.02 – Departamento do Meio Ambiente
23 – Comércio e Serviços
23.695 – Turismo
23.695.0014 – Preservação do Meio Ambiente
23.695.0014.1.118 – DESENVOLVER PROPRIEDADES PARA TURISMO RURAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.60.00 – Transf. a Instituições Privadas C/ Fins Lucrativos R$ 15.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 165/2015

DECRETO Nº 165, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manutenção e Desenvolv. do Ensino
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0007 – Educação para a Cidadania
12.361.0007.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para o Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para o Ensino Básico

3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 155.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
08.01 – Depto. da Indústria e ao Comércio
22 – Industria
22.661 – Promoção Industrial
22.661.0015 – Apoio a Indústria e ao Comércio
22.661.0015.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMERCIO E TURISMO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
08.244.0018.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso ou provável excesso de arrecadação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 178/2015

DECRETO Nº 178, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DA SAUDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.132 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS
Destinação de Recursos: 0.1.64 – Atenção Básica
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

10.301.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. – GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, CAPS, SAMU, CEO e PLANTÃO MÉDICO
Destinação de Recursos: 0.1.65 – Atenção Média/Alta Complex.
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DA SAUDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.132 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS
Destinação de Recursos: 0.1.64 – Atenção Básica
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

10.301.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. – GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, CAPS, SAMU, CEO e PLANTÃO MÉDICO
Destinação de Recursos: 0.1.65 – Atenção Média/Alta Complex.
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 6 de outubro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 191/2015

DECRETO Nº 191, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Socioeducativos
08.244.0017.2.138 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.1.52 – Outras Transf. - FNAS
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 87.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Socioeducativos
08.244.0017.2.138 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.1.52 – Outras Transf. - FNAS
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 17.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de outubro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 192/2015

DECRETO Nº 192, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Socioeducativos
08.244.0017.1.058 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.3.53 – Transf. de Convênios – Assist. Social/SUPERAVIT
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

08.244.0017.2.140 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Destinação de Recursos: 0.3.52 – Outras Transf. – FNAS/SUPERAVIT
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Destinação de Recursos: 0.3.53 – Transf. de Convênios – Assist. Social/SUPERAVIT
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2014, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de outubro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 202/2015

DECRETO Nº 202, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.845,70 (Cento e Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.03 – Departamento da Cultura
13 – Cultura
13.391 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.391.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.391.0009.1.032 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO MUSEU MUNICIPAL
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 132.845,70

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 10/2015/FRBL (Fundo para Reconstituição de Bens Lesados), cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$ 132.845,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 19 de outubro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 205/2015

DECRETO Nº 205, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 173.201,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e um reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 18.600,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 31.400,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manut. e Desenv. do Ensino
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0007 – Educação para a Cidadania
12.361.0007.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para o Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 18.372,00

12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para o Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 19.829,00

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança Pública
06.181 – Policiamento
06.181.0011 – Serviços Urbanos
06.181.0011.2.032 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO FUNREBOM
Destinação de Recursos: 0.1.07 – Recursos FUNREBOM
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
08.01 – Depto. da Indústria e Comércio
23 – Comércio e Serviços
23.691 – Promoção Comercial
23.691.0015 – Apoio a Industria e ao Comércio
23.691.0015.2.052 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.02 – Diretoria Geral da Administração
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Administração Geral
04.122.0004.2.006 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. e Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 31.400,00
3.3.93.00 – Aplicações Diretas decorrente de Oper. entre Órgãos R$ 18.600,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manut. e Desenv. do Ensino
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0007 – Educação para a Cidadania
12.361.0007.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para o Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. e Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 18.372,00

12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para o Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. e Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 19.829,00

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança Pública
06.181 – Policiamento
06.181.0011 – Serviços Urbanos
06.181.0011.2.032 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO FUNREBOM
Destinação de Recursos: 0.1.07 – Recursos FUNREBOM
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
08.01 – Depto. da Indústria e Comércio
23 – Comércio e Serviços
23.691 – Promoção Comercial
23.691.0015 – Apoio a Industria e ao Comércio
23.691.0015.2.052 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. e Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 21 de outubro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 208/2015

DECRETO Nº 208, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.809, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 877.100,00 (oitocentos e setenta e sete mil e cem reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADM. E FAZENDA
03.01 – Diretoria Geral do Planejamento
15 – Urbanismo
15.121 – Planejamento e Orçamento
15.121.0003 – Planejamento Urbano
15.121.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Manut. e Desenvolv. Do Ensino
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0007 – Educação para a Cidadania
12.361.0007.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Destinação de Recursos: 0.1.01 – Rec. de Impostos para o Ensino Básico
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 340.000,00

04.03 – Departamento da Cultura
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.392.0009.2.024 – APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.600,00

04.04 – Departamento dos Esportes
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 31.000,00
10.301.0010.2.132 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESF, SB, NASF, EMAD, PMAQ E ACS
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 371.000,00

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.2.037 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E TURISMO

08.01 – Depto. da Indústria e Comércio
22 – Indústria
22.661 – Promoção Industrial
22.661.0015 – Apoio a Indústria e ao Comércio
22.661.0015.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 12.500,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
08.244.0018.2.060 – AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARATER EMERGENCIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00

09.03 – Fundo da Infância e do Adolescente
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0018 – Desenvolvendo a Cidadania
08.244.0018.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso ou provável excesso de arrecadação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 27 de outubro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 270/2015

DECRETO Nº 270, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015
Dispõe sobre férias coletivas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decretado férias coletivas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no período de 21 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos gestores e professores ACT's em estabilidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, merendeiras e serviços gerais da creche plantão e vigias.

Art. 2º Referida secretaria manterá plantão de atendimento para emergências pelos telefones (49) 8832-0153 / 9979-7010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 3 de dezembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 271/2015

DECRETO Nº 271, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova protocolos assistenciais de atenção básica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 1º de dezembro de 2015, conforme Ata nº 8/2015;

As competências regimentais e atribuições do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o referendo: Protocolos Assistenciais Atenção Básica - Saúde Criança, Saúde Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto, Saúde do Idoso.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 3 de dezembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

LICITAÇÃO 70.2015 TP 07.2015 - SEGUNDO LOTE DA REVITALIZAÇÃO DA CEI HULDA CARDOSO
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2015
TOMADA DE PREÇOS O. S. ENGª – Nº 07/2015

O município de Massaranduba torna público, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – com adjudicação pelo menor preço, objetivando a REVITALIZAÇÃO (SEGUNDO LOTE) DO CEI HULDA CARDOSO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS, TABELA DE CÁLCULO DE BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08h00min do dia 21/12/2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 21/12/2015. INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 03 de dezembro de 2015.
MARIO FERNANDO REINKE - Prefeito

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015
Exclusivo para ME, EPP e MEI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/12/2015 às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400.

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/12/2015 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400.

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419-2015

PORTARIA n.º 419/2015

TRATA DA EXONERAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ARCÂNGELO JOÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/12/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 4202015

PORTARIA n.º 420/2015

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA ACT POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR

Art. 1º A Senhora FERNANDA NICOLETTI, do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria da Educação, em virtude do retorno da servidora Andreia Rocha Gonçalves, da Licença Prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 421-2015
PORTARIA n.º 421/2015

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhorita PATRICIA BORGES, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/12/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0271/2015
DECRETO Nº 271/2015 DE 30/11/2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ARTIGO 42, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEIS MUNICIPAIS 1108/93; 1189/94 E LEI MUNICIPAL 1980/2011 DE 13/06/2011,
CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES E A RESPECTIVA RESOLUÇÃO N. 19/2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Modelo SC, de conformidade com as respectivas indicações de representações registradas através da Resolução nº 19/2015, de 23/11/2015, do Conselho Municipal da Saude, do Municipio de Modelo SC, composto pelos membros, conforme abaixo especificado:

1 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:

1.1 – Representante do SINTRAF – (Sindicato Dos trabalhadores Da Agric. Familiar.)
Titular: Hélio Billig
Suplente: Samuel da Silva

1.2 – Representante da APAE (Assoc. de Pais e Amigos dos excepcionais)
Titular: Nadia Aparecida Deotti Albani
Suplente: Eliana Mara S. Kothe

1.3 – Representante da Associação dos Hipertensos/Moradores
Titular: Lourdes do Santos Canabarro
Suplente: Silvio Provenci

1.4 – Representante da ACIMO (Assoc. Com. E Ind. De Modelo)
Titular: Nara Fritzen
Suplente: Daniel Soares

1.5 – Representante dos Grupos de Idosos
Titular: Neli Facco Reichert
Suplente: Albina R. Rauber

1.6 – Representante dos Clubes de Serviços
Titular: Marcia Ribolli
Suplente: Reni Antonio Pandolfo

1.7 – Representante das APPs – Associação de Pais e Professores
Titular: Joani Wicker
Suplente: Marines Reichert

1.8 – Representante das Associações de Moradores
Titular: Marivete Santolin
Suplente: Paulo Frantz

1.9 – Representante das Organizações Religiosas
Titular: Ademir Maurílio Krug
Suplente: Tereza Billig

1.10 – Representante da ASPUMO (Associação dos Func. Pub. Municipais)
Titular: Lovani Baron
Suplente: Cleiton Onghero

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

2.1 – Representante dos Médicos
Titular: Dra. Enriqueta Regla Diaz Paulo Ricardo Coelho Vieira
Suplente: Dr. Marcos Luiz Basso Vendruscolo

2.2 – Representante da classe de Enfermagem e Fisioterapia
Titular: Bárbara Geller Baron
Suplente: Alidiane Zamprogna

2.3 – Representante dos Odontólogos
Titular: Albio Schild Filho
Suplente: Tarci Gebert

2.4 – Representante da classe dos farmacêuticos e Bioquímicos
Titular: Marlise Lindemann
Suplente: Felipe Osmar Brandalise Azzolin

2.5 – Representante da classe dos Psicólogos e Nutricionistas
Titular: Elizandra Paim
Suplente: Kerly Montiel

3 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

3.1 – Representante da Diretoria Geral de Saúde
Titular: Marcia Jacoby
Suplente: Elisangela Neu

3.2 –Representante da Diretoria Geral de Administração
Titular: Francieli Pavalicini
Suplente: Janice Martini Muller

3.3 – Representante da Diretoria Geral da Educação Esporte Cultura e Assistência Social
Titular: Eloir Rucks
Suplente: Juliane Antunes

3.4 – Representante da Dir. Geral da Agricultura
Titular: Jorge Luiz Varnier
Suplente: Marica W. Rudiger

3.5 – Representante Dos Prestadores de Serviço Hospitalar, Laboratórios e outros afins.
Titular: Sergio Luis Knorst
Suplente: Adelir Scatolin

Art. 2º - O mandato do conselho será de 02 (dois) anos a contar da data de nomeação do conselho, sendo de 23 de novembro de 2015 a 23 de novembro de 2017.

Art. 3º - As atribuições do conselho, nomeado através deste Decreto, são as estabelecidas nas Leis Municipais n° 1.108 de 02.04.1993, nº 1.189 de 05.12.1994 e demais determinações legais pertinentes a matéria, sendo as mesmas, consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, obrigações sociais ou trabalhistas.

Art. 4º. A Presidente do Conselho de Saúde e demais membros da diretoria, eleitos entre os membros, em reunião plenária, conforme constante da Resolução do Conselho Municipal nº 19/2015, ficou assim constituída:
Presidente: Marcia Terezinha Jacoby
Vice-Presidente: Francieli Pavalicini
1ª Secretária: Elizandra Paim Batista
2ª Secretária: Nara Fritzen.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
30 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0272/2015

DECRETO MUNICIPAL 272/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,
EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2235/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto credito especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na dotação do orçamento – programa vigente, conforme abaixo especificado:

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
15695 Turismo
156950016 desenvolvimento turismo de eventos
156950016.2.244000 Manutenção e Melhorias Infraestrutura parque da FEPAR e Realização da FEPAR Festa Estadual do Porco Assado no Rolete.
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 230 – Transferências Convênios Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Para abertura do credito especial de que trata o artigo 1º deste Dcereto, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, do orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme fica a seguir demonstrado:

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
15695 Turismo
156950016 desenvolvimento turismo de eventos
156950016.2.244000 Manutenção e Melhorias Infraestrutura parque da FEPAR e Realização da FEPAR Festa Estadual do Porco Assado no Rolete.
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 230 – Transferências Convênios Governo do Estado de Santa Catarina

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

EXTRATO DE CONTRATO ADM 56/2015

Extrato de Contrato Administrativo nº 56/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato n. 56/2015
Contratado: Gilmar Antunes Maciel
Valor: R$ 666,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público para conhecimento dos interessados que realizou contrato administrativo de prestação de serviços com Gilmar Antunes Maciel, objetivando serviços para limpeza e conservação de todo o Ginásio De Esportes Espiridião Amim, compreendendo os banheiros, vestiários, quadra, arquibancadas, sala anexa dos fundos, entrada da frente e fundos, e demais dependências do ginásio de esportes. Devendo manter o ginásio aberto quando vendidos os horários, bem como fazendo a fiscalização do tempo de jogo dos horários. O contratado deverá explorar a copa e cozinha existente no ginásio.

Modelo (SC), 02 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADM 22/2015

Extrato de Rescisão ao Contrato nº 22/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Rescisão ao Contrato n. 22/2015 – Volnei Baldin

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público para conhecimento dos interessados, que rescindiu contrato com Volnei Baldin, de comum acordo e por conveniência administrativa em conformidade com a lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, por força do Termo de Rescisão, as partes deram por terminado a partir do dia 01 de dezembro de 2015 o Contrato que objetivava serviços para limpeza e conservação de todo o Ginásio De Esportes Espiridião Amim, compreendendo os banheiros, vestiários, quadra, arquibancadas, sala anexa dos fundos, entrada da frente e fundos, e demais dependências do ginásio de esportes. Devendo manter o ginásio aberto quando vendidos os horários, bem como fazendo a fiscalização do tempo de jogo dos horários e explorando a copa e cozinha existente no ginásio

Modelo (SC), 02 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2234/2015

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2234/2015 DE 03.12.2015
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADES, DA CARGA HORÁRIA, DO CARGO DE PSICÓLOGO, NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 1960/2010 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo de Psicólogo(a) Programa/Estratégia Saúde da Família, de que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 1960/2010, passando a denominar-se: "PSICÓLOGO(A)."

Art. 2º - Ficam alteradas e incluídas atribuições, no cargo de Psicólogo(a), de que dispõe a Lei Complementar nº 1960/2010, passando o quadro do respectivo cargo, integrante do Anexo I, vigorar conforme quadro abaixo:

CARGO: Psicólogo(A)
CÓDIGO:
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Cientifico I TEC I
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde ou em consultórios particular; Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; Acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; Preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrangem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar; Trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes, participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas dentre outros, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições ou estabelecimentos destinados ao tratamento psicológico ou que se incluam em suas atividades; Realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde; Desempenhar atividades designadas com o programa/estratégia saúde da família, integrar-se a equipe multidisciplinar bem como desempenhar atividades designadas pela secretaria da saúde, atender demais programas de atendimento psicológico; Desempenhar atividades de avaliação de alunos da rede municipal de ensino e desempenhar atividades no atendimento das demandas educacionais na área de atuação do cargo; Realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias de políticas sociais, especialmente de assistência social; Realizar mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento e visitas domiciliares as famílias referenciadas a política de assistência social; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Assessorar aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Participação de reuniões de planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Planejamento e implementação de serviços sócioassistenciais, de acordo com as normativas vigentes; Realização de busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Atendimento de adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa e desenvolvimento de ações vinculadas ao SINASE; Realizar Atendimento à indivíduos, famílias e grupos;

Auxiliar nas atividades desenvolvidas na gestão da Política de Assistência Social; Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente as com direito violado; Realizar acompanhamento/atendimento as crianças e adolescentes e famílias em situação de abrigamento; Desempenhar atividades afins. Atender solicitação da administração municipal no desempenho do cargo; Ações de Psicologia no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF: Realizar conjuntamente com as equipes de ESF e outros serviços da rede de saúde mental, além de outras entidades e instituições como conselhos tutelares, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conselhos de direitos etc., para um trabalho integrado nos casos necessários; Apoiar na identificação de situações de risco de adoecimento psíquico em todos os períodos de desenvolvimento do ser humano (gestação, nascimento, infância, adolescência, adulto). Apoiar as equipes de ESF na identificação e na construção de intervenções preventivas para situações no território que possam favorece desenvolvimento de adoecimento psíquico (tais como: violência doméstica e/sexual, dependências químicas, como álcool, tabagismo e outras drogas, entre outros); Proporcionar à equipe de ESF discussões sobre a potencialidade da escuta enquanto fator terapêutico de apoio; Fornecer atendimento psicológico com terapia individual e de grupo para redução dos danos causados pela depressão e de outras formas de adoecimento psíquico; Realizar palestras educativas e preventivas com temas específicos e com diferentes profissionais conforme a demanda e necessidades da população; Apoiar as equipes de ESF na orientação de medidas de prevenção, identificação, acolhimento, atendimento e acompanhamento de crianças vítimas de violência (abandono, negligência, violência física, violência sexual etc.) e em situação de risco social ou afetivo-cultural; Apoiar na ampliação da capacidade da equipe de ESF no seu lidar com o sofrimento psíquico e o adoecimento mental, contribuindo para a desestigmatização das "doenças mentais" no território; Possibilitar a detecção precoce de situações de sofrimento psíquico no período da gestação e puerpério, por exemplo: mulheres com dificuldades para aceitar a gravidez, depressão pós-parto e psicose puerperal; Possibilitar a detecção precoce de situações de sofrimento psíquico na infância, adolescência e terceira idade; Apoiar as equipes de ESF no diagnóstico e condutas de gestantes e puérperas com transtornos mentais, uso e abuso de álcool e outras drogas riscos de suicídios, entre outras; Apoiar as equipes de ESF no diagnóstico e condutas de pacientes com transtornos mentais, uso e abuso de álcool e outras drogas riscos de suicídios, entre outras; Trabalhar em equipe interdisciplinar, numa perspectiva que vai além do atendimento individual, compreendendo o contexto familiar, social e cultural da população; Promover maior bem-estar e qualidade de vida a população em geral. Ações do Programa Saúde Mental: Desenvolver ações de mobilização comunitária, criando espaços de reabilitação e reintegração social na comunidade, de forma Inter setorial organizada e planejada, onde haja a interação entre família, paciente, comunidade e profissionais de saúde, através da formação de oficinas terapêuticas. Ampliar o vínculo entre famílias sendo agentes motivadores e parceiros no tratamento através de redes de apoio integradas. Definir, criar ou propor, juntamente com os profissionais da Estratégia Saúde da Família, estratégias de identificação, abordagem de problemas vinculados a violência e ao uso abusivo de álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos mais vulneráveis. Priorizar as abordagens coletivas, através da identificação de grupos estratégicos a fim de desenvolver atenção o a saúde mental, nas unidades de saúde e em grupos comunitários. Proporcionar atenção integral aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial e transtorno mental, visando à reinserção social e acesso aos atendimentos de saúde. Desenvolver ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas que dificultam a aceitação a práticas preventivas ou a adesão a hábitos de vida saudáveis. Trabalhar com ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a realização de plantões/sobreavisos, atendimento ao público, normas do programa saúde da família, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado. A jornada de trabalho e o local, poderão ser estabelecidos conforme atividade desenvolvida e necessidade de atendimento. Poderá ser atribuído ao servidor ocupante deste cargo, atribuição de exercício, para desempenho das atividades, em mais que um departamento, conforme a necessidade, observada a carga horaria dos servidor e respectivas atribuições.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais. Remuneração no Quadro Anexo VI – estabelecida para 40 horas semanais. Para contratação a remuneração deverá ser proporcional a carga horária.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior com habilitação especifica para o desempenho do cargo.

Art. 3º - Fica alterado o nível do cargo de Psicólogo(a), de que trata esta Lei, no anexo VI - tabela de cargos quadro de cargos permanentes de pessoal quadro geral- grupo/ categoria/ cargo/ nível/ vagas, passando a vigorar conforme abaixo especificado:

ANEXO VI - TABELA DE CARGOS

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL

QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	VAGAS
PSICOLOGO(A)	54	01

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 2220/2015 de 20.10.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

LEI MUNICIPAL Nº 2230/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2230/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O Orçamento do Município de Modelo - SC, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal extraída do plano
Plurianual vigente;
II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre operação de crédito e dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos sociais e políticas de recursos humanos;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.
Parágrafo Único – Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria 637 de 18/10/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, determinados pela Lei Complementar Federal 101/00.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2015

Art.2º As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto e na lei orçamentária.
Art.3º Na elaboração da proposta orçamentária de 2016 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.
Art.4º Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016, constantes nos Anexos desta Lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadas, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 e demais disposições vigentes.
§ 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
§ 3º - Para efeito do disposto no artigo 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, §3º, da LRF).
Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos como Unidades Orçamentárias e/ou Fundos próprios, como da Saúde e Assistência Social, sendo estruturado de conformidade com a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa ser registrada na modalidade total no sistema integrado da administração municipal.
Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2016, evidenciará as Receitas e

Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificando com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta STN/SOFF Nº02/2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - demonstrativo da evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e origem - recursos de todas as fontes;

II - demonstrativo da evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa;

V - demonstrativo da receita e despesa orçamentárias fiscal e de seguridade social, conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, Adendo II, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - demonstrativo de receita e despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo 2,

Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - demonstrativo da natureza das despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, segundo Poder e órgão, conforme modelo Anexo 2, Adendo

III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VIII - programa de trabalho, conforme Anexo 6, Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85;

IX - programa de trabalho de Governo - demonstrativo de despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, conforme Anexo 7, Adendo VI, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

X - demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, conforme o vínculo com os recursos, Anexo 8, Adendo VII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

XI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme Anexo 9, Adendo VIII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

XII - demonstrativo de memória de cálculo da Receita Corrente Líquida; e

XIII - demonstrativo das fontes de recurso da Administração Direta e Indireta por entidade.

§ 1º – Os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município através de unidades orçamentárias dentro das respectivas Secretárias e/ou individualizados como Fundos próprios/Unidades Gestoras.

§ 2º - O Anexo VIII- Programa de Trabalho fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 e alterações, admitindo o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais, definindo por esta Lei como categoria de programação.

§ 3º - As fontes de recursos mesmo que gerenciais, identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.

§ 4º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá o disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§ 5º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 6º - O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores o projeto de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.

§ 7º- O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente deisenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária ecreditícia. (Art. 5º, Inciso II, da LRF)

Art. 8º - O Orçamento dos Fundos Especiais, no que couber, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto nesta Lei.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, de conformidade com a Lei orgânica Municipal e Regimento interno, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos em lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.10. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2016, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar os Fundos Municipais de Unidades Gestoras em Unidades Orçamentárias, em conformidade com orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal da Fazenda ou correlatas.

§2º As despesas poderão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.

§ 3º - Os Orçamentos para o exercício de 2016 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (Arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

§ 4º Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central/dos Fundos próprios, e estas, por sua vez, vinculadas as Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas no orçamento da respectiva unidade/fundo.

§ 5º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados como ordenadores da despesa os presidentes dos conselhos municipais dos respectivos fundos ou servidores municipais, observadas as disposições legais de cada fundo.

§6º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicasdurante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2016, que contarão com a participaçãoda comunidade em geral.

Art.11. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir, além das que estejam no Anexo de Prioridades desta Lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.

Art.12. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF)

Art.13. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas

alterações.
Art.14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, §5º, da LRF)
Art.15. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único, e 50, I, da LRF)
Art.16. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal Nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal Nº 101/2000.
Art.17. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no artigo 17. (Art. 8º, § único, e 50, I, da LRF)
Art. 18 - A compensação de que trata o artigo 17 § 2 da Lei Complementar n. 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no anexo I.12, observando o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º , § 2º da LRF).
Art. 19 - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 20 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF):
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de credito, alienação de ativos, que ainda não comprometidos;
II – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
III – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
IV – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
V- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
VI - Eliminação de vantagens concedidas a servidores e redução e conforme os setores, até a eliminação das despesas com horas extras;
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 21 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 60%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016, conforme demonstrado no Anexo I.5 desta Lei (Art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei (art. 4º § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 23 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento das receitas e despesas em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras e Fundos, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Seção II
Da Estimativa da Receita
.
Art. 24 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constante do Anexo de metas fiscais desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).
Parágrafo único. A renúncia de receita superior ao montante estimado para o exercício de 2016 será acompanhada de medidas de compensação, nos termos no inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.
Art.25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante Lei específica, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000. (Art. 14, §3º, da LRF)
Art.26. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serão objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, se não estiverem previstos na LOA – Lei orçamentária Anual. (Art. 14, da LRF)
Art.27. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, atendendo ao disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, da LRF)
Art.28. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.
Art.29. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12, da LRF)

Seção III
Da programação da Despesa

Art. 30 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 17, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício

financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).
Art. 31 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).
Art. 32 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.
Art. 33 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.
§ 1º– A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da Constituição Federal)
§ 2º - O remanejamento orçamentário para os Fundos, através de anulação parcial ou total de dotações da Administração Direta, quando for de uma unidade gestora para outra serão realizados somente com autorização específica do Poder Legislativo.
§ 3º Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
§ 4º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.
Art. 34 – Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, incluído nas prioridades para o exercício de 2016. (Art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 35 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I "e" da LRF)
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 36 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesas em categoria de programação ou elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação
Art.37. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.
Art.38. Não serão programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam viabilidade técnica, econômica e financeira;
III - sem antes ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.
Art.39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.
Art.40. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2016 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no inciso II, artigo 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.
Parágrafo único. O Executivo Municipal efetuará os repasses financeiros, observado o limite fixado nas cotas mensais, conforme o valor fixado da despesa e observância do ato de limitação de empenho.

Seção IV
Da autorização para transferência de recursos

Art. 41 – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos do Tesouro Municipal, as entidades privadas do Município de Modelo - SC, que sejam de caráter educativo, assistencial, social, de saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, comunitário e outras de interesse público. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Art.42 O Município contribuirá na forma de legislação própria, para os fundos Municipais e os especiais.
Art.43 As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal. (Art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal).
Art.44. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.
§1º A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.
§2º Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e as condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.
§3º Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:
I - que não tenha prestado contas, da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebidos anteriormente;
II - considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;
III - que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;
IV - deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais;
§4º A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e as exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.
§5º As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.
§6º Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.
§7º Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
§8º Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida

financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.
Art.45. A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em Lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
§1º A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei, prevista no artigo 12, §6º, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
§2º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em Lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.
Art.46. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção V
Da Autorização para Concessão de Premiações,
Benefícios de Caráter Social ou Promocional e Auxílios

Art.47. Fica autorizada a concessão de premiações, incentivos materiais e benefícios de caráter social, cultural, educacional ou promocional diretamente às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, voltados ao atingimento das finalidades institucionais dos órgãos e entidades que integram a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.
Art.48. Em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros as pessoas físicas, previamente autorizados em Lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.
Parágrafo único. A concessão de auxílios financeiros a necessitados deverá considerar a renda familiar, idade, estado de saúde, estado civil, número de dependentes ou outros critérios definidos em Lei específica ou Regulamento.

Seção VI
Dos Convênios para Captação de Recursos

Art.49. Os Órgãos do Executivo Municipal, através da Administração Direta ou Indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.
Art.50 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para o recebimento e aplicação de recursos não retornáveis.

Seção VII
Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art.51. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62, da LRF).
Art.52. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 53 - A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, excetos quando a cessão de pessoal for feita ao Poder Judiciário, Entidade de Educação, Educação Especial, Entidades Filantrópicas e Corpo de Bombeiros Comunitários e Militares e devidamente autorizados através de lei municipal especifica.

Seção VIII
Da Reserva de Contingência

Art.54. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no mínimo 0,20% (zero virgula vinte por cento) e no máximo, 1% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício (Art. 5º,III da LRF) .
§1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.
§2º A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta Lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para obtenção de resultado primário nos níveis do Anexo de Metas Fiscais e do Orçamento, de forma implícita (Art. 5º, III b da LRF).
§3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.
§4º Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão utilizados recursos do "Superávit Financeiro" do exercício de 2014, ou de créditos adicionais, abertos por "Excesso de Arrecadação", exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.
§ 5º- A Reserva de Contingência da Unidade Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do Orçamento fiscal.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art.55. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§1º Cada projeto de lei e a respectiva Lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
§2º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

Seção X
Do Cronograma Anual de Desembolso Mensal

Art.56 O Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.
§1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterão:
I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.
§2º O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos

créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 2º, da Emenda Constitucional Nº 25, de 14/02/00.
§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

Seção XI
Da Limitação de Empenhos

Art.57. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:
I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;
II - investimentos programados, desde que não comprometidos;
III - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.
Art.58. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação.
§1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial total.
§2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016, excluídas:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o artigo 9º, §2º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000;
III - atividades do Poder Legislativo constantes da Proposta Orçamentária de 2016.
§3º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.
Art.59. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecadada pelo Município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Diretrizes Gerais

Art.60. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal Nºs 40 e 43, e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2015, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.
Art.61 A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria Nº 637/2012, da STN/MF.
Art. 62– A Lei Orçamentária de 2016, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF. (Arts 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 63– A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).
Art. 64 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei (Art. 31, § 1º, II da LRF).
Art.65. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas por lei municipal ou em fase de estudo e aprovação por instituição financeira.
Art.66. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber, à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art.67. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata.
Art.68. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2016 destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atentar ao disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLITICA DE RECURSOS HUMANOS

Art.69. No exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira, e admissões para preenchimento de cargos.
§1º Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, cujo percentual será definido em lei específica.
§2º Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão constar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contempladas nos programas no próprio Orçamento.
Art.70. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 69, desta Lei.
Art.71 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais Executivo e Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2015, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.
§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.
§2º A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar Federal Nº 101,

de 04/05/00.
Art.72 No exercício de 2016, observado o disposto no artigo 169, da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 64, desta Lei, ou se houver vacância;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Art.73 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF).
Art.74. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20, da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
VI - no caso do inciso I, do §3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
VII - é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
Art.75. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.
Art.76. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art.77. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.78. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:
I - implantação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;
II - a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;
III - a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;
IV - a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;
V - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
VI - aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária;
VIII - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 79 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).
§ 1º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado em proceder as alterações tributarias, mediante Lei, no cumprimento de disposições constitucionais e adequações econômicas e financeiras, no atendimento ao interesse público.
§ 2º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 80 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 81 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF), salvo quando já previsto no orçamento.
Art.82. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
Art.83. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária:
I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
II - atualização do cadastro mobiliário e imobiliário fiscal;
III - readequação da legislação tributária municipal respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais;
IV - outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 84– O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia

31.12.2015.
§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 85 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 86 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 87– O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual e através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não, durante o exercício de 2016.
Art.88 - O Poder Executivo demonstrará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Quadrimestre e 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e do exercício, bem como as justificações com indicação das medidas corretivas, se houveram. (Art. 9º, §4º, da LRF)
Art.89 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais com os governos Federal, Estadual e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art.90 - A movimentação financeira dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, serão feitas, preferencialmente, por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.
Art. 91 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.
Art. 92 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 03 de dezembrode 2015
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

LEI MUNICIPAL Nº 2231/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2231/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE REVISÃO, INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Colenda Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017, com as alterações constantes desta Lei, estão demonstrados e serão financiados com os recursos previstos, na forma do respectivo Anexo integrante desta Lei.
Art. 2° - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, para o quadriênio 2014/2017, com as alterações constantes desta lei, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos Anexos desta Lei.
Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2014/2017, consolidadas por programas, com as alterações constantes desta lei, são aquelas constantes do Anexo das Metas e Ações, desta Lei.
Art. 4º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos, estão estruturadas em programas, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
§ 1° - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa serão demonstradas na forma do respectivo Anexo integrante desta Lei.
§ 2° - Para fins desta Lei, considera-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III – Diretrizes, conjunto de critérios, de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais, com vistas a execução do programa;
VI– Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes, corrigidos conforme inflação, com projeção de 10 % (dez por cento) ao ano.
Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara de Vereadores.
Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016.
Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

LEI MUNICIPAL Nº 2232/2015

LEI MUNICIPAL Nº2232/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 18ª FEPAR – FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE E COMEMORAÇÃO DOS 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento do Municipio da 18ª FEPAR – FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE, pelo Município de Modelo, através da Comissão Central Organizadora, com a participação das entidades comunitárias, a realizar-se no dia 05 e 06 de dezembro de 2015, com a seguinte programação:
18ª FEPAR – FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE, associados os eventos:
V SEMINÁRIO DO LEITE;
II MOSTRA DA BEZERRA
FEIRA E EXPOSIÇÃO DO COMERCIO E INDÚSTRIA, MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E ARTESANATO DO MUNICÍPIO.
Art. 2º - Fica aprovada a programação e as despesas para a realização da 18ª FEPAR e comemoração dos 54 anos de emancipação político administrativo do Município de Modelo SC, de que trata o artigo 1º desta Lei, através de convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Agricultura/SDR de Maravilha no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais com a correspondente contrapartida do Municipio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais.
§ 1º - O Município de conformidade com o orçamento municipal, realizará as atividades, juntamente com a participação financeira e apoio de trabalho da CCO – Comissão Central Organizadora, na execução de melhorias e manutenção do parque da FEPAR, com pintura, limpeza, arborização, ornamentação, organização do local, recuperação das mesas, sanitários e britagem do acesso e na área do parque e demais materiais e serviços destinados a assegurar a segurança e bem estar aos participantes do evento e igualmente, objetivam estes serviços, a recuperação dos danos decorrentes das enxurradas que danificaram o parque municipal, comprometendo a sua funcionalidade.
§ 2º - As receitas dos patrocínios, doações e das atividades e serviços dos eventos realizados, igualmente as despesas excedentes ao convenio mencionado no caput deste artigo, serão realizadas e de responsabilidade das entidades organizadoras e incluídas no evento.
§ 3º - A entradas aos eventos será gratuita.
Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas de que trata esta Lei, estão dispostos na rubrica orçamentária:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
156950016.2.244 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS INFRAESTRUTURA PARQUE DA FEPAR
LEI MUNICIPAL Nº 2188/2014 DE 19/12/2014
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

LEI MUNICIPAL Nº 2233/2015

LEI MUNICIPAL 2233/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a Planta Genérica de Valores do Município de Modelo - SC, para o exercício de 2016, para base de cálculo dos impostos, conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.324/1997 – Código Tributário Municipal, nos termos que segue:

Base de calculo territorial urbana: Zona 1 (lotes urbanos)

Setores	Valor por metro quadrado – R$
Setor 1	30,34
Setor 2	22,75
Setor 3	15,17
Setor 4	11,38
Setor 5	9,86
Setor 6	7,59
Setor 7	6,07
Setor 8	5,31

Base de cálculo Predial Urbano: Zona 1

Tipo da construção	Valor por metro quadrado R$
Alvenaria	553,57
Mista	363,99
Madeira	242,66

Base de Cálculo Imóveis Rurais

Tipo da área	Valor por hectare – R$
Terra mecanizavel (consideradas as terras com 80% da área mecanizável)	14.051,49
Semi-mecanizavel (consideradas as terras com 50% da área mecanizável)	10.540,51
Não mecanizavel	5.854,16

Área de chácaras:

Tipo da chácara	Valor por hectare R$
Classe 1 – mecanizavel – Topografia/relevo: (consideradas as terras com 80% da área mecanizável)	18.737,84
Classe 2 – semi-mecanizavel e topografia/relevo (consideradas as terras com 50% da área mecanizável)	11.708,31

Edificações Rurais

Tipo da construção	Valor por metro quadrado R$
Alvenaria	500,49
Mista	333,66
Madeira	219,91

§ 1º – Os imóveis situados no perímetro urbano, com parcelamento de solo efetuado, estão incluídos como Zona 1 - e distribuídos por setores, conforme consta do mapa do município, anexo I, integrante desta Lei.
§ 2º - As áreas não incluídas e ou novos loteamentos e ou desmembramentos de áreas não parceladas, implantados em 2016, ficam incluídos no setor 7.
Art. 2º. Para o cálculo do IPTU de chácaras localizadas no perímetro urbano será utilizada a base de cálculo da planta de valores do ITBI conforme consta do artigo 1° desta lei.
Art. 3º. Para o cálculo e emissão dos carnes do IPTU, serão observadas as disposições do Código Tributário Municipal – Lei Municipal

1.324/1997, incluídas as situações de lote ideal e para depreciação pelo tempo de construção das edificações base de cálculo do Imposto Predial, constante do artigo 9º desta Lei.
Art. 4º. Para apuração do Valor do ITBI, serão observadas as disposições contidas na Lei Municipal 1.324/1997 e o valor efetivamente praticado na transação comercial, atendendo as disposições legais.
Art. 5°. O prazo do recolhimento do ITBI é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da guia, sendo que após esta data deverá ser procedido nova avaliação e recolhimento dos valores complementares.
Art. 6°. Para o cálculo do ITBI, nos casos em que não há valor da transação ou valor menor do estabelecido nesta lei, será utilizada para fins de avaliação e transmissão, a planta de valores do Município.
Art. 7º. As edificações do tipo barracão, para a base de cálculo do IPTU, terão redução de 50% sobre o valor fixado no artigo 1º desta lei para Edificações – Predial Urbano, observado os fatores de redução e acréscimo, conforme Código Tributário Municipal e Legislação específica.
Art. 8º. Fica fixado o Calendário Fiscal dos Impostos e Taxas Municipais, para o exercício de 2016, conforme abaixo especificado:

1.IPTU E TAXAS DE COLETA DE LIXO E taxa do FUNREBOM:

Tributo: IPTU/TAXA DE COLETA DE LIXO E DO FUNREBOM	DATA DE VENCIMENTO
1ª PARCELA E COTA ÚNICA	14.04.2016
2ª PARCELA	14.05.2016
3ª PARCELA	14.06.2016
4ª PARCELA	14.07.2016
5ª PARCELA	14.08.2016
6ª PARCELA	14.09.2016

2. ISS:

Tributo: ISS	Data de vencimento
Parcelas mensais	Dia 15 do mês subseqüente ao fato gerador e conforme previsto no código tributário municipal

3. ITBI:

Tributo: ITBI	Data vencimento
ITBI	Antecipadamente ao registro dos imóveis – conforme código tributário municipal e estabelecido nesta lei

4. TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OU PERMANÊNCIA NO LOCAL:

Tributo: Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e ou Permanência no Local	Data de vencimento/Parcela Única: 14.03.2016

§ 1º - A data de vencimento, das parcelas relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, referente ao ISS, fica fixada para 14.04.2016.
§ 2º - O valor mínimo da parcela do IPTU com as respectivas taxas integrantes do carne, para fins de parcelamento de que trata o caput deste artigo, será de R$ 30,00 (trinta reais).
Art. 9º. Para o cálculo do valor venal do IPTU E ITBI, das edificações poderá ser aplicada a tabela de depreciação, contados os anos a partir da data de construção, sendo:

De 05 a 10 anos – 15%
De 10 a 15 anos - 20%
De 15 a 20 anos – 30%
De 20 a 25 anos – 35%
De 25 a 30 anos – 40%
Acima de 30 anos – 50%

Art. 10. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, por Decreto, desconto de até 15% (Quinze por cento) no pagamento à vista/cota única, calculado sobre o valor do IPTU e das taxas constantes do carne do IPTU 2016 e da mesma forma, o desconto de até 5%(cinco por cento) nas parcelas com pagamento até o vencimento.
Parágrafo Único – O desconto de que trata o caput deste artigo é para o valor devido do Imposto Predial e ou Territorial Urbano/ IPTU.
Art. 11. Ficam fixadas as zonas e setores conforme identificados no mapa anexo, integrante desta Lei.
Art. 12. Para a arrecadação do IPTU, devido sobre as chácaras não inscritas no INCRA, conforme requerido pelo proprietário, serão aplicados os dispositivos do Código Tributário Municipal, legislação específica e o valor venal calculado, constantes desta Lei.
Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar, por Decreto, no interesse do serviço público o calendário fiscal (datas de pagamento) para 2016.
Art. 14. Fica igualmente autorizado o lançamento e arrecadação, juntamente com o carne do IPTU, das taxas relativas a Coleta de Lixo e FUNREBOM.
Art. 15. O Setor de Tributação procederá ao devido cadastro mobiliário e imobiliário, sua revisão e controle das concessões de isenções fiscais, bem como a emissão dos respectivos carnes para pagamento dos tributos de que trata esta Lei, com observância das determinações legais do Código Tributário de Modelo – SC.

Art. 16. Fica fixado como índice de atualização para a correção dos tributos e taxas municipais o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.
Parágrafo Único – Fica autorizado a atualização monetária pelo INPC, da UFIR, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2016, corrigida conforme variação acumulada dos últimos doze meses de dezembro/2014 a novembro de 2015, sendo a base de cálculo para o lançamento do IPTU e as taxas municipais constantes do respectivo carne, do ISS e Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local, lançados para o exercício de 2016, até a data do efetivo vencimento do tributo.
Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a isenção do IPTU, sendo exclusivamente o Imposto Territorial, por período de 03 (três) anos, a contar do ano do registro do loteamento no Registro de Imóveis, para os imóveis, sendo lotes urbanos de novos loteamentos, que contenham a criação de mais de dez lotes.
§ 1º – A isenção será concedida a partir do exercício seguinte ao da respectiva aprovação do loteamento, pelo Município de Modelo e enquanto estiverem na propriedade do Loteador, observado o limite de prazo estabelecido no caput desde artigo.
§ 2º - A isenção não se aplica após ocorrido a alienação do imóvel pelo loteador.
§ 3º - O proprietário loteador deverá comunicar o setor de tributação da respectiva alienação, para lançamento dos tributos devidos, a partir do exercício seguinte, conforme disposições legais.
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. Revogam-se as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

LEI MUNICIPAL Nº 2235/2015

LEI MUNICIPAL 2235/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto credito especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na dotação do orçamento – programa vigente, conforme abaixo especificado:

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
15695 Turismo
156950016 desenvolvimento turismo de eventos
156950016.2.244000 Manutenção e Melhorias Infraestrutura parque da FEPAR e Realização da FEPAR Festa Estadual do Porco Assado no Rolete.
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 230 – Transferências Convênios Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Para abertura do credito especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, do orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme fica a seguir demonstrado:

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
15695 Turismo
156950016 desenvolvimento turismo de eventos
156950016.2.244000 Manutenção e Melhorias Infraestrutura parque da FEPAR e Realização da FEPAR Festa Estadual do Porco Assado no Rolete.
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 230 – Transferências Convênios Governo do Estado de Santa Catarina

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

LEI MUNICIPAL Nº 2236/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2236/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA RUA, NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL, NA CIDADE DE MODELO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desapropriada a área descrita no mapa integrante desta Lei, destinada a via pública, no trecho entre a Rua XV de Novembro e à Rua Benjamin Constant, na Cidade de Modelo – SC, próximo ao Hospital.
§ 1° São declarados de utilidade pública para fins de aquisição por doação ou desapropriação amigável ou judicial, os imóveis atingidos pela faixa de domínio com até 18 metros de largura, com área de 1.250,76 m² (um mil duzentos e cinquenta metros e setenta e seis metros quadrados), bem como as jazidas de material a serem utilizadas na construção dessa rua, embora situadas fora da faixa de domínio, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover e executar as desapropriações a que se refere o caput do artigo.
§ 2° Nos termos do art. 15 do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de Imissão de Posse dos imóveis a que se refere esta Lei.
Art. 2º Fica criada e incluída no Sistema Viário Municipal, com a denominação de "Rua LIBÉRIA METDLER ALEBRANDT", conforme descrita no artigo primeiro desta lei.
Art. 3º O valor da desapropriação, fica estabelecido em R$ 0,01 (um centavo) por metro quadrado, para pagamento proporcional de acordo com a área de cada proprietário, conforme projeto e matrícula do imóvel no Ofício de Registro de Imóveis.
Art. 4º Ficam incluídas na área do Município de Modelo.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, descrever na forma do mapa a área desapropriada e criada por esta Lei e a forma de pagamento do valor da desapropriação com anuência dos proprietários.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

LEI MUNICIPAL Nº 2237/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2237/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO, PROJETO/CONVENIO COM O FUNDAM – FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS E DO BADESC – BANCO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo, das obras de pavimentação asfáltica e pavimentação com pedras irregulares, incluído drenagem

pluvial das Ruas Municipais, através do FUNDAM –Fundo de Apoio aos Municípios do Estado de Santa Catarina, convenio nº 2014TR002415, do BADESC – Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e recursos próprios, conforme especificado nos anexos I e II, integrante desta Lei, observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuem frente para as vias indicadas;
II – o valor da Contribuição de Melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total o custo final da obra.
Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, na forma do estabelecido no Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 2090/2013 DE 27/06/2013, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – publicação prévia dos seguintes elementos:
a) delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nela compreendidos;
b) memorial descritivo do projeto para cada rua;
c) orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
d) determinação do valor referência do custo da obra a ser considerado como limite máximo ao valor da contribuição de melhoria, conforme a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
II – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos Interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III – regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial
§ 1º O valor da contribuição de melhoria será definido pela valorização do imóvel, utilizando como limite máximo de valor, o custo da própria obra.
§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 3º Após a conclusão, será publicado Edital, contendo o demonstrativo do custo final da obra, com a forma de cálculo da valorização imobiliária decorrente, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal e a Lei Complementar nº 2090/2013 e alterações, que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria no Município.
Art. 4º Não será efetuado a cobrança da contribuição de melhoria na Rua Joaquim Nabuco, decorrente de pavimentação (calçamento e muros de contenção) localizada no Bairro Floresta, Loteamento Muxfeldt, por ser via urbana de Loteamento executado pelo Municipio de Modelo SC.
Art. 5º - Fica homologado e aprovado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2090/2013, do Código Tributário Municipal e da presente Lei, o Edital002/2015, que notifica os proprietários de lotes urbanos da execução de obras públicas e incidência de contribuição de melhoria.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:
Janice Martini Muller
Contadora

ANEXO I
PROJETOS FUNDAM – FUNDO DE APOIO AOS MUNICIPIOS

RUA PRESIDENTE VARGAS (4.005,74m²)
Trecho compreendido entre a esquina com a Rua Padre Anchieta até a encruzilhada com a Rua Leopoldo M. Hermes.
RUA LEOPOLDO M. HERMES (2.222,33m²)
Trecho compreendido entre o início da Rua Leopoldo M. Hermes até a ponte existente da referida Rua.
RUA JORGE LACERDA (6.297,38m²)
Trecho compreendido entre a Rua Dom Bosco até o cruzamento com a Rua Presidente Vargas.
RUA DUQUE DE CAXIAS (859,95m²)
Trecho compreendido no cruzamento com a Rua Jorge Lacerda até o cruzamento com a Rua do Comércio.
RUA DOM BOSCO (917,14m²)
Trecho compreendido no cruzamento com a Rua Jorge Lacerda até o cruzamento com a Rua do Comércio.
RUA JOSÉ BONIFÁCIO (2.358,37m²)
Trecho compreendido com a Rua 25 de Julho até o cruzamento com a Rua Dom Bosco.
RUA JOÃO PESSOA (1.032,51m²)
Trecho compreendido entre o Rio Saudades até o cruzamento com a Rua XV de Novembro.
RUA 25 DE JULHO (511,70m²)
Trecho compreendido no cruzamento com a Rua José Bonifácio até o cruzamento com a Rua XV de Novembro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROJETOS – BADESC – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RUA JOAO FELIPE WERLANG TRECHO I (área total de 1.269,00 m2).

RUA JOAO FELIPE WERLANG TRECHO II (área total de 1.118,50 m2)

RUA PEDRO EGIDIO BRAUN (área total 1647,00m2)

RUA NARCISO WERLANG (1º DE MAIO) (área total 811,40 m2)

RUA TIRADENTES – TRECHO I (área total 241,50 m2)

RUA TIRADENTES – TRECHO II (área total 701,55m2)

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0176/2015

PORTARIA Nº 0176/2015 de 03.12.2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VALOR COMPLEMENTAR DE REMUNERAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 971/1990, 1.513/2002, 2.198/2015, em especial Lei Municipal nº 2.216/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento na folha do mês de dezembro/2015, aos Conselheiros Tutelares municipais, o respectivo valor constante na memória de cálculo na forma do Anexo I desta Portaria, à título de complementação da remuneração de conformidade com o artigo 50 da Lei Municipal nº 2.216/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO VALORES DEVIDOS - DIFERENÇA REMUNERAÇÃO LEI 2216/2015				
	Anterior	Lei 2216		
R$	788,00	813,00		
CONSELHEIRO	out/15	nov/15	13º/2015	Total a pagar
ANTONIO DOS SANTOS	25,00	25,00	25,00	75,00
CARINE BRUNETO	25,00	25,00	25,00	75,00
EDINEIA KELLY KATH	-	25,00	25,00	50,00
LESIA SALETE CENTA BORTOLIN	25,00	25,00	25,00	75,00
SOLANGE REINHEIMER	25,00	25,00	25,00	75,00
Valores serão pagos na folha de pagamento do mês de dezembro/2015.				

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO P. Nº 031/2015 FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2015
TIPO: Menor Preço (por lote)
OBJETO: Aquisição de material destinado para o desenvolvimento de atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRAS/SCFV.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h55min do dia 16 de dezembro de 2015.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 10h00min do dia 16 de dezembro de 2015.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 03 de dezembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO P. Nº 032/2015 FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 032/2015
TIPO: Menor Preço (por lote)
OBJETO: Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados para manutenção Programa Proteção Social Especial – Ação Continuada Abrigo (PSE AC – ABRIGO), recursos do MDS/FNAS.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14h55min do dia 16 de dezembro de 2015.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 15h00min do dia 16 de dezembro de 2015.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 03 de dezembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 037/2015
Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2015
Credenciamento n°. 001/2015

O Município de MONDAÍ, SC, através do Fundo Municipal de Assistencia Social, com sede administrativa na Rua Laju, 420, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO nos termos da Lei Municipal nº 3.570 de 23 de dezembro de 2014, de instituições sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao Município de Mondaí, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina".
A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 03 de dezembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO P. Nº 129/2015

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2015
Pregão Presencial n° 129/2015

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar em 16 de dezembro de 2015, às 09h00min, licitação na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR LANCE", Objeto "Contratação de empresa prestadora de serviços de radiofonia, destinados à divulgação de atos oficiais do Poder Executivo do Município Mondaí, para o exercício de 2016 e subseqüentes."
A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 03 de dezembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO TP Nº 015/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2015
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recolhimento, transporte e deposição final de lixo (ferragens, louças e alumínios, móveis e eletrodomésticos sucateados, embalagens e resíduos em agricultura, sacos plásticos e outros materiais têxteis), coletados/recolhidos no Município de Mondaí.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 04 de janeiro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 04 de janeiro de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 03 de dezembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMETRICOS Nº 45/2015

MUNICIPIO MONTE CARLO, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Municipio Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o no 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa Juridica de direito privado FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 501, Bairro Jardim Shangri-la, no Municipio de Londrina-PR, neste ato representado pelo seu sócio Osmar Braga, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 435.978.409-06, doravante denominado CONTRATADO.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE:

QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Tipo: Óptico LED: Luz Branca (perceptível na captura) Modelo do leitor: Torre com base removível Resolução: 500 DPI Área de captura e leitura: Prisma de vidro Captura: Qualquer ângulo (360º) Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit Linux kernel 2.6 ou superior	400,00	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor:
O contratado recebera o valor de R$ R$ 8.000,00(oito mil reais)pela entrega dos itens objeto do presente termo, ja descritos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/12/2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 37
Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto
Orgão 02
Proj/Atividade 2.025
Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00

Cod Reduzido: 51
Equipamentos e Veiculos para Educação
Orgão 02
Proj/Atividade 1.007
Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.36

Cod Reduzido: 149
Manutenção do Fundo M. de Assistencia Social
Orgão 02
Proj/Atividade 22.008
Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00

Cod Reduzido: 20
Atenção Basica a Saude
Orgão 02
Proj/Atividade 2.032

Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.38

CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:
Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuijo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

CLÁUSULA SEXTA: Das Condições da proposta:
Por força do Artigo V do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, as condições de descrição técnica, preço, prazo de entregar e prazos de garantia ficam inteirmante integrados e subordinados as condições do Processo de Licitação nº 101/2015 – Pregão Presencial nº 49/2015, que foi DESERTO e deu condições técnicas e legais para a presente Dispensa de Licitação nº 16/2015, que originou o presente termo de contrato, que o representante legal da CONTRATADA da plena aceitação e irretratabilidade pela assinatura infra.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Finais:
Fica nomeado o Sr. Rafael Adriani Barzotto, Departamento de Informatica para dar liquidaçao, bem como fica responsavel pela fiscalização das peças ora contratados, assim como responsavel pelo recebimento das peças e dar recebimento da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais previligiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 02 de dezembro de 2015
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Osmar Braga
FINGERTECH IMP. E COMERCIO DE P. TECNOLOGICOS LTDA
PELA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Vanderléia Alves Fernandes
CPF.: 077.361.879-16

1 - _____
Marielle Stratmann
CPF.: 099.087.109-66
Ass. Assessoria Jurídica : _____

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2015

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 123/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues à partir das 14:00 horas do dia 03/12/2015 até as 16:00 horas do dia 15/12/2015. Abertura da sessão no dia 15/12/2015 às 16:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO 1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de SONORIZAÇÃO EM EVENTOS para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes.

2 – DA EXECUÇÃO 2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos e serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal, no ato da execução dos serviços no veículo, máquina ou equipamento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO 3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 5 e 19 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3.12- O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4 - DO CREDENCIAMENTO 4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1. deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS 5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) conter prazo de validade da Ata de 01/12/2015 a 01/12/2016;

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

6 - DA HABILITAÇÃO 6.1 – Para habilitação na presente licitação, deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Que consistirá de:

6.1.1 – Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá na apresentação do ato constitutivo na forma da lei.

6.2 - Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA 7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Prestar os serviços na sede do município,
c) Efetuar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, a OF - Ordem de Fornecimento assinada pelo autorizante anexado a Nota Fiscal de venda;
e) Prestar os serviços com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro
lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o 11 de Dezembro de 2013, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 01/Janeiro/2014 até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo

e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto
solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de

infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço em veículo, máquina ou equipamento ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado da frota municipal ou do Departamento de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR 16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO 17.1 - As despesas decorrentes Dos serviços objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO
18.1 - O pagamento pela entrega dos combustíveis, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 – No ato da entrega das propostas, empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações:

19.1.1 - "Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", conforme modelo (ANEXO IV).

19.1.2 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.1.3 – Declaração de que o licitante não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física, não seja, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.4 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

19.1.5 - Declaração, devidamente datada e assinada que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em

especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o processo licitatório e ou a vigência do contrato.

19.1.6 - Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (modelo Anexo VIII).

19.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
19.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.6 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.7 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 231, ou pessoalmente (Rod. SC 452 Km 24, nº 1551 – centro – Município de Monte Carlo - SC), ou ainda pelo e-mail- compras@montecarlo.sc.gov.br.

19.10 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i) ANEXO IX- Modelo de declaração de inexistência de vínculo, sócio ou procurador vinculado com a administração pública municipal.
j) ANEXO X - Tabela de classificação da frota municipal
l) ANEXO XI – Termo de referência.

Monte Carlo(SC), 03 de Dezembro 2015.
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando

ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data> _____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar edital – item 5)

Prazo de validade da Ata: _____
(12 meses).

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1			xxxxxxxxxxxx		

Carimbo CNPJ:

		Monte Carlo (SC), ...de ..... de				

		....				
		Assinatura do Representante da Empresa				

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA CIVIL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA MILITAR	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2015

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNREBOM E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de SONORIZAÇÃO EM EVENTOS para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus orgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos e serviços licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos e serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal, no ato do abastecimento do veículo, máquina ou equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$: _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS 5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Realizar os serviços na sede do município, diretamente no veículo, máquina ou equipamento a que for autorizado o serviços;

c) Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Depto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
e) Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço em veículo, máquina ou equipamento sem autorização formal do encarregado da frota municipal ou do Departamento de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR 11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 124/2015, Pregão Presencial nº 64/2015 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA 14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01 de Dezembro de 2015 até a data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2015.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	EMPRESA XXXXX Representante Fornecedor

Testemunhas:

1ª -
2ª -

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

RELAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTIDADES APROXIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS PARA EXERCÍCIO DE 2015/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT	TOTAL
01	sistema de audio line array 4 vias estero, SPL (sound pressure lend) 110 DB, resposta de frequência 30 a 18.000HZ; 6 caixas para médio grave, médio e agudo alto falantes 12" driver neodímio; 1 console digital 32 canais- 16 auxiliares 2 saídas LR 1 saída mono; 2 microfones sem fio UHF padrão SM 58 ou superior; a CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem de todo o sistema de sonorização, bem como pela alocação de qualquer tipo de acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.	DIARIA	30	1.122,00	33.660,00
	TOTAL				33.660,00

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Processo Licitatório nº 124/2015
Licitante: _____
CNPJ nº _____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx daclara, sob as penas da lei, o que segue:

a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
f) Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Monte Carlo.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa (física ou jurídica) terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 03/DEZEMBRO/2015 até as 12;30 horas do dia 15/dezembro/2015. Abertura da sessão no dia 15/dezembro/2015 às 13:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras e parceladas de SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA E CONTROLE DE INVASORES, para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através dos órgãos participantes..

2 – DA EXECUÇÃO

1.1 – Do acesso aos mercados:

1.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa "nacional", assim definido no ANEXO XIII.

1.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

1.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da

legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3 DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

Apresentar Alvara Sanitario e Certidao Ambiental.
4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIODE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIALNº 65/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de
credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos
para habilitação.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e
se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor

oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de
ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente,
um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)
dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,
desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda,
causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada

sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação
específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO I – Procuração;
f) ANEXO II – Proposta de Preços;
g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
i) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
j) ANEXO VI – Relação das quantidades aproximadas
k) ANEXO VII – Modelo Declaração de Idoneidade
l) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal
m) ANEXO IX - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
n) ANEXO X – Declaração de elaboração independente de proposta.
l) ANEXO XI - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XII – Local Prestação de Serviços.
n) ANEXO XIII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 03 de dezembro de 2015
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 65/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 65/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo de validade da Ata: 30/Novembro/2016.
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 65/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 65/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	R$/UND	R$/TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO (142103)	M2	4.000	2,00	8.400,00
02	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 100 E 400 LTS (142104)	UND	20	126,33	2.526,60
03	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 500 E 1000 LTS (142105)	UND	20	143,33	2.866,60
04	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 2000 E 5000 LTS (142106)	UND	20	263,00	5.260,00
05	CONTROLE DE RATOS, ARMADILHAS INTERNAS E EXTERNAS COM ISCAS EM BLOCO PARAFINADO (142107)	UND	400	22,50	9.000,00
	TOTAL PREVISTO				28.053,20

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 124/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo,

bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 124/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 124/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015
LOCAL PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
I	Sede Prefeitura Municipal	Rodovia SC 452 km 24 nº 1551 - Centro
II	Posto de Saúde - Central	Rua Vilma Gomes, snº - Centro
III	Posto de Saúde - São José	Bro São José
IV	Posto de Saúde - São Carlos	Bairro São Carlos
V	Posto de Saúde - Santo Antônio	Bairro Santo Antônio
VI	Secretaria de Educação	Rua Vilma Gomes, snº- Centro
VII	Secretaria do Bem Estar Social	Rod SC 452 Km 4,9 - Centro
VIII	Sede - CRAS	Rua Vilma Gomes, snº - Centro
IX	Unidade Mista de Saúde NS Salete - Hospital	Rua Enio Lopes, snº Bairro Por do Sol
X	Escola Fita Bisol	Vila Imasa - Interior
XI	Escola Olga Fortes	Bro Santo Antônio
XII	Escola Sonho Infantil	Bro Por do Sol
XIII	Creche Sonho Infantil	Bro Por do Sol
XIV	Escola Carlos Pisani	Bro Por do Sol
XV	Escola Maria do Rosário Fischer	Bro São José
XVI	Escola Erci Dick	Bro São Carlos
XVII	Creche Criança Feliz	Bro São Carlos
XVIII	Creche Harry Fco Haslinger	Bro N. Sra. aparecida
XIX	Escola Harry Fco Haslinger	Centro
XX	Escola Linha Moraes	Linha Moraes - Interior
XXI	Escola Vila Arlete	Vila Arlete - Interior
XXII	APAE	Bro São Carlos
XXIII	PETI	Bro Por do Sol
XXIV	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos
XXV	DMAE	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos
XXVI	CRECHE PRÓ-INFÂNCIA	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos

ANEXO XIII
PREGAO PRESENCIAL 65/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras e parceladas de SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA E CONTROLE DE INVASORES, para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através dos órgãos participantes
.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n°117 /2015, Pregão
Presencial nº 65/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até a data de 30/NOVEMBRO/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /3/ MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA /6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 03/DEZEMBRO/2015 até as 12:30 horas do dia 16/DEZEMBRO/2015. Abertura da sessão no dia 16/dezembro/2015 às 13:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal

nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição PARCELADA DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2016.

2 – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO V.

1.2 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

1.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3 DO CREDENCIAMENTO

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada para fins de comprovação da situação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIODE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIALNº 66/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos: ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo VIII;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VI;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo VIII;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo IX;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo X;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos
para habilitação.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e
se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de
ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente,
um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)
dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,
desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda,
causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação
específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO I – Procuração;
f) ANEXO II – Proposta de Preços;
g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
i) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
j) ANEXO VI – Relação das quantidades aproximadas
k) ANEXO VII – Modelo Declaração de Idoneidade
l) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal

m) ANEXO IX - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
n) ANEXO X – Declaração de elaboração independente de proposta.
l) ANEXO XI - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XII – Do acesso aos mercados.
n) ANEXO XIII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 03 de DEZEMBRO de 2015
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 66/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 66/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.
Prazo de validade da Ata: Novembro/2016
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 66/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 66/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	MATERIAL / PEÇA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO GL5 SAE 90 - 20 LITROS	BLD	50	262,62	13.131,00
02	ÓLEO GL5 SAE 80W - 20 LITROS	BLD	10	215,38	2.153,80
03	ÓLEO GL5 SAE 140 - 20 LITROS	BLD	50	261,76	13.088,00
04	ÓLEO CI-4 15W40 MOTORES DIESEL - 20 LITROS	BLD	200	274,32	54.864,00
05	ÓLEO TRX 75W80 - 1 LITRO	UN	30	28,50	855,00
06	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 - 03 LITROS	UN	20	46,03	920,60
07	ÓLEO HIDRÁULICO HYDO ADVANCED 10 - 20 LITROS	BLD	20	250,00	5.000,00
08	ÓLEO HYDRA XP 150 - 20 LITROS	BLD	20	265,18	5.303,60
09	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 - 20 LITROS	BLD	100	202,10	20.210,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO TDH - 20 LITROS	BLD	20	277,16	5.543,20
11	ÓLEO HIDRÁULICO 499 - 20 LITROS	BLD	20	268,62	5.372,40
12	GRAXA GRAFITADA - 20 KG	BLD	20	492,93	9.858,60
13	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W-40 ALCOOL/GASOLINA - 01 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	30	627,64	31.382,00
14	ÓLEO SINTÉTICO SN 5W40 ALCOOL/GASOLINA - 01 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	5	968,29	4.841,45
15	FLUIDO DE FREIOS DOT3 - 500ML	UN	50	20,19	40.394,50
16	FLUIDO DE FREIOS DOT4 - 500ML	UN	50	25,70	51.407,00
17	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	2	524,54	1.049,08
18	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO 1LT P/ MOTOR DIESEL	UN	100	26,50	2.650,00
19	ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO 1LT MOTOR ALCOOL/GASOLINA	UN	100	26,50	2.650,00
20	ÓLEO MINERAL SAE 20W50 - 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	5	416,03	2.080,15
			VALOR TOTAL:		272.754,38

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 125/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 125/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 125/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO XI
PREGAO PRESENCIAL 66/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO NA FORMA PARCELADA DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 111 /2015, Pregão
Presencial nº 66/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 19/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2015
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 19/2015.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Aquisição de 20 Leitores Biometricos para funcionarios da municipalidade.
Favorecido: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
Valor Total R$ 8.000,00(oito mil reais).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 19/2015.
Cod Reduzido: 37
Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto
Orgão 02
Proj/Atividade 2.025
Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00

Cod Reduzido: 51
Equipamentos e Veiculos para Educação
Orgão 02
Proj/Atividade 1.007
Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.36

Cod Reduzido: 149
Manutenção do Fundo M. de Assistencia Social
Orgão 02
Proj/Atividade 22.008
Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00

Cod Reduzido: 20
Atenção Basica a Saude
Orgão 02
Proj/Atividade 2.032
Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.38

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Carlo, 02 de dezembro de 2015
Osmar Marques da Silva
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 137/2015

DECRETO Nº 137/2015, de 02 de Dezembro de 2015.

"DESIGNA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor MARCI JOSÉ SARTOR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Esportes e Fundação Municipal do Meio Ambiente, composta dos seguintes membros.

1. GISLENE MARIA SOTERO – Presidente / Matrícula nº 59;
2. MORGANA MADALENA DO CANTO – Secretária / Matrícula nº 977;
3. ADILSON PEDRO MACCARI – Membro / Matrícula nº 4908.

Parágrafo único. Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, Parágrafo único, passa a ser atribuição do Secretário do Sistema Econômico: a autorização de abertura de processos licitatórios, a expedição dos respectivos editais, a certificação de suas publicações em mural público e a homologação dos processos licitatórios.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação encerrar-se-ão em 31.12.2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Dezembro de 2015.
MARCI JOSÉ SARTOR
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 138/2015

DECRETO Nº 138/2015, de 02 de Dezembro de 2015.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS PREGÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor MARCI JOSÉ SARTOR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o a artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 2.249/2005, de 09 de novembro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, Fundo Municipal de Esportes e Turismo e da Fundação Municipal de Meio Ambiente: DIEGO ELIAS ESTEVAM, matricula nº 3801, para atuar nos Pregões destinados à aquisição de bens e serviços comuns, com as seguintes atribuições:

a) credenciar os participantes;

b) receber as propostas;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;

d) classificar as propostas;

e) receber os lances;

f) analisar a aceitabilidade dos lances;

g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;

h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;

i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;

j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor;

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo na Prefeitura Municipal:

a) MORGANA MADALENA DO CANTO – Apoio / Matrícula nº 977;

b) GISLENE MARIA SOTERO – Apoio / Matrícula nº 59.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 4º. Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, Parágrafo único, passa a ser atribuição do Secretário de Finanças: a autorização de abertura de processos de Pregão, a expedição dos respectivos editais, a certificação de suas publicações em mural público e a homologação dos respectivos processos.

Art. 5º Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão em 31.12.2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Dezembro de 2015.
MARCI JOSÉ SARTOR
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 55/2015 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015 FMS

ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE MEDIC VET, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, APOS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE , FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS EM SEGUIDA A ETAPA DE LANCES FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E CONSTATADO QUE O LICITANTE ATENDEU COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL.

ATA PREGÃO PRESENCIAL 73/2015 FMS ---DESERTO---

Prefeitura Municipal de Navegantes.
EXTRATO ATA: PREGÃO Nº 73/2015 FMS – DESERTA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

RESULTADO – LICITAÇÃO FOI DESERTA.

Navegantes, 3 de dezembro de 2015.
Roberto Carlos de Souza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 160/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 160/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DA RUA VEREADOR JOSE FREDERICO DE SOUZA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0084/2013 E PROCESSO Nº 59100.000397/2013-87. Data da entrega dos envelopes: 05/01/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 05/01/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 3 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 152/2015 PMN --- REPUBLICADO ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2015 PMN
--- republicado ---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 16/12/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 16/12/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 3 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 76/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIA COM COMODATO DE INCUBADORA) E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da entrega dos envelopes: 16/12/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 16/12/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 3 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECRETO Nº 520 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N º 520 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 01.0200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde, a importância de 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 01.0200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
23 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 626.000,00

T O T A L ..... R$ 626.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de Dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 521 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 521 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10700 – Recursos - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 – Diretoria do Tesouro
28.846.0006 – 0.002 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
306 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 1.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de Dezembro de 2015.

Silvana Maria Francisco
Secretária de Administração e Logística

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO 122/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 083/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 122/2015 – Pregão Presencial nº 083/2015
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para a Prefeitura de Nova Trento e Secretarias Municipais, exceto Educação e Fundo de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 16/12/2015 até as 08:30 horas. Abertura: 16/12/2015 as 08:30 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO 123/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 084/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 123/2015 – Pregão Presencial nº 084/2015
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2016, conforme especificações constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 17/12/2015 até as 08:00 horas. Abertura: 17/12/2015 as 08:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO 125/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 086/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 125/2015 – Pregão Presencial nº 086/2015 – SRP 042
Objeto: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO FCK 35 MPa com 25X25X8cm, para atender as necessidades do Município, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 17/12/2015 até as 11:00 horas. Abertura: 17/12/2015 as 11:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Aprigio José Botameli
Pregoeiro

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2015

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 077/2015, tendo por objeto a Permissão de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Del Comune (Quiosque Ponto do Táxi), destinado à exploração de bomboniere, com venda de souvenir e banca de jornal e revista, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, teve sua sessão realizada em 03/12/2015, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:10, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 03 de dezembro de 2015.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

SAMAE - Nova Trento

AVISO LICITAÇÃO CV_07_2015 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 10/2015
Processo de Licitação:10/2015
CV CONVITE Nº 7/2015
Data do Processo: 02/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 02/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/12/2015, às 11:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2015-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

Locação de SOFTWARE DE GESTAO COMERCIAL E OPERACIONAL, na área de saneamento (água, esgoto), não exclusivo, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, tendo como principais módulos: Atendimento ao publico, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação, Segurança, Relatórios, Cadastro, Leitura e Impressão Simultânea, Integração.
Serviços de Implantação do sistema Conversão do banco de dados, Treinamento dos usuários , Parametrizações , Serviços técnicos pós implantação, para uso do SAMAE/SC

Valor Máximo Previsto Global R$ 37.870,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais)

Nova Trento, 4 de Dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO LICITAÇÃO CV_08_2015 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 11/2015
Processo de Licitação:11/2015
CV CONVITE Nº 8/2015
Data do Processo: 04/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 02/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/12/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 8/2015-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

Prestação dos seguintes Serviços Técnicos Profissionais de Advocacia e Consultoria Jurídica Especializada na Área de Saneamento Básico, para atender no mínimo o descrito a seguir:
a)Exercer o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE, obrigando-se especificamente, durante a vigência do contrato, a patrocinar os interesses do SAMAE perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou opoente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;
b)A manifestação para atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993;
c)Redigir defesas e orientações em processos e diligencias junto ao Tribunal de Contas do Estado;
d)Emitir pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral, em especial quanto aos assuntos inerentes à atividade do SAMAE, nos aspectos administrativos, tributários, previdenciários, da legislação da água e esgoto, sobre os diretos dos servidores do SAMAE;
e)Outros assuntos inerentes à Autarquia.

Valor Máx. Previsto R$ 24.252,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais)

Nova Trento, 4 de Dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Orleans

Prefeitura

2.643

LEI Nº 2.643 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI N° 2.632 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica Prorrogado até 18 de dezembro de 2015 o prazo de vigência da Lei n° 2.632 de 22 de setembro de 2015, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal REFIS/ORLEANS e dá Outras Providências.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans, SC, 01 de dezembro de 2015; 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito do Município de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

2.644

LEI Nº 2.644 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Orleans.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com o Conselho Comunitário de Barracão, visando à utilização do Ginásio de Esportes, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Paragrafo Único – A utilização do Ginásio será para a realização da prática das atividades escolares da Escola de Educação Básica Leopoldo Hanoff do Barracão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as demais disposições em contrario.

Orleans, SC, 01 de dezembro de 2015; 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito do Município de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as),

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos anexo a Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente Projeto trata-se de uma parceria da municipalidade e o Conselho Comunitário de Barracão, objetivando a utilização do Ginásio de Esportes pela Escola de Educação Básica Leopoldo Hannoff, nas aulas de Educação Física, além de possibilitar ao Município realizar investimentos na melhoria daquele espaço.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Orleans, SC, 20 de novembro de 2015; 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito do Município de Orleans

2.645

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Estabelece limites e confrontações para o novo perímetro urbano de Orleans, nos termos do item XX do Anexo VI da Lei Complementar nº 2147 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ficam ampliados os seguintes Bairros: Rio Belo e Pindotiba e criados os Bairros: KM 92 e Santa Clara, conforme Memorial Descritivo – Anexo I e Mapa – Anexo II, que passam a fazer parte desta Lei, sendo que o perímetro urbano de Orleans com área total: 37.234.621,12m² e perímetro 77.360,65m.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans/SC, 01 de dezembro de 2015; 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito do Município de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia no ponto de coordenadas plano-retangulares UTM, no sistema geodésico SIRGAS2000, com E=668.815,69m e N=6.866.632,87m, referidas ao MC 51° W Gr., situado na Estrada Geral Rio Belo na saída para a localidade de Barracão; deste segue com os seguintes azimutes planos e distância planas; sendo a primeira linha com azimute de 90º e distância de 454,31m; deste segue com azimute de 180º e distância de 1.705,80m; deste segue com azimute de 270º e distância de 821,54m; deste segue com azimute de 187º04'54" e distância de 784,90m; deste segue com azimute de 90º52'59" e distância de 307,07m; deste segue com azimute de 160º13'33" e distância de 257,62m; deste segue com azimute de 180º e distância de 687,59m; deste segue com azimute de 89º59'06" e distância de 514,49m; deste segue com azimute de 87º33'41" e distância de 1.011,71m; deste segue com azimute de 22º14'06" e distância de 1.004,92m; deste segue com azimute de 117º53'50" e distância de 995,84m; deste segue com azimute de 203º56'31" e distância de 459,24m; deste segue com azimute de 108º38'54" e distância de 778,16m; deste segue na linha com azimute de 201º41'19" até sua intersecção com a linha paralela em 300,00m; segue pela margem norte ao eixo da Rodovia Estadual SC-108 até o ponto de coordenadas UTM, E = 673.027 m e N = 6.863.001 m; deste segue paralelo em 100,00m a estrada municipal até o ponto de coordenadas UTM, E = 673.391 e N = 6.864.559; deste segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM, E = 673.525 e N = 6.864.660m; deste segue paralelo 100,00m a estrada municipal até o ponto de coordenadas UTM, E=673.524 e N=6.863.932; deste segue paralelo em 50,00m a estrada municipal até o ponto de coordenadas UTM, E=673.784 e N= 6.863.846, deste segue paralelo em 300,00m a Rodovia Estadual SC-108 até o limite do município de São Ludgero; segue por este limite municipal até sua intersecção com a linha paralela em 300,00m a Rodovia Estadual SC-108, e segue por esta até o ponto de coordenadas UTM, E=674.246 e N=6.863.104; deste segue paralelo a 100,00m a Rua Bernado Waterkemper, margem leste até o ponto de coordenadas E= 674.393 e N=6.862.252; deste segue em linha reta até o ponto de coordenadas E=674.278 e N=6.862.109; deste segue paralelo em 100,00m a margem oeste da Rua Bernado Waterkemper até sua intersecção com a linha paralela em 300m a margem do lado sul da Rodovia Estadual SC-108, até o ponto de coordenadas E=671.709 e N=6.862.116; deste segue em linha reta com azimute de 201º41'19" até encontrar, e seguir pela linha paralela em 150m ao eixo da Rodovia Estadual SC-390, sentido Pindotiba, até o ponto de coordenadas E=672.376 e N=6.860.228; deste segue em linha reta de azimute de 90º e distancia de 361,85m; deste segue com azimute de 180º e distancia de 1.504,34m; deste segue com azimute de 270º e distancia de 122,49m; deste segue paralelo a Rodovia Estadual SC-390 em 250m até o ponto de coordenadas E=673.178 e N=6.857.185; deste segue com azimute de 141º05'07" com distância de 595,85m; deste segue com azimute de 123º43'21" e distância de 149,97m; deste segue com azimute de 114º24'56" e distância de 349,80m; deste segue com azimute de 202º18'43" até sua intersecção com a linha paralela em 250m ao eixo da Rodovia Estadual SC-390 até o

ponto de coordenadas E=675.169 e N=6.854.970; deste segue com azimute de 211º15'20" até sua intersecção com a linha paralela em 150m ao eixo da Rodovia

Estadual SC-390, e segue por esta até o limite de município com Pedras Grandes, ou seja, com a margem esquerda do Rio Tubarão; deste segue a montante da mesma margem esquerda do Rio Tubarão até o ponto de coordenadas de E=669.060 e N=6.861.104; deste segue a montante pela margem direita do Rio Tubarão até o ponto de coordenadas E=668.568 e N=6.861.100; deste segue com azimute de 160º05'06" e distancia de 615,50m; deste segue com azimute de 144º03'56" e distância de 285,33m; deste segue com azimute de 233º58'02" e distância de 81,74m; deste segue margem da Rua Gerônimo Salvador até o ponto de coordenadas E=669.329 e N=6.860.230; deste segue com azimute de 110º39'40" e distância de 241,23m; deste segue com azimute de 146º29'07" e distância de 1.896,83m; deste segue com azimute de 237º23'58" e distância de 1.928,83m; deste segue com azimute de 326º22'39" e distância de 900,00m; deste segue com azimute de 238º02'19" até encontrar a margem esquerda do Rio Palmeiras e segue a montante pela mesma margem esquerda do Rio Palmeiras até o ponto de coordenadas E=666.949 e N=6.857.561; deste segue com azimute de 7º06'28" e distância de 652,23m; deste segue de azimute de 23º49'24" e distância de 920,46m; deste segue com azimute de 327º16'54" e distância de 205,45m; deste segue com azimute de 53º56'49" e distância de 203,12m; deste segue com azimute de 323º10'21" e distância de 1.399,69m; deste segue pela margem da Rua Antônio Osvaldo Feltrin até o ponto de coordenadas E=666.668 e N=6.861.614; deste segue com azimute de 210º45'16" e distância de 135,35m; deste segue com azimute de 311º13'34" e distância de 40,48m; deste segue com azimute de 210º23'48" e distância de 47,29m; deste segue com azimute de 324º54'23" e distância de 43,41m; deste segue com azimute de 32º06'08" e distância de 170,16m; deste segue com azimute de 254º37'05" e distância de 120,90m; deste segue com azimute de 244º25'22" e distância de 888,17m; deste segue com azimute de 298º16`20" e distância de 99,93m, deste segue com azimute de 207º38`15" e distância de 244,77m; deste com azimute de 282º07`35" e distância de 359,12m; deste segue com azimute de 23º43`04" e distância de 233,98m; deste segue por linha seca, cruzando a Rodovia Estadual SC-390, com azimute de 65º40`36" e distância de 56,63m; deste segue por linha seca, confrontando com terras de Pedro Edi Crozetta e outros, com os seguintes azimutes plano, distâncias plano: 23º32`36" e 19,70 metros; 26º04`52" e 177,36 metros; 305º36`49" e de 39,00m; 22º56`35" e de 272,14m; 243º47`19" e 72,45m; 334º08`35" e 47,98m; deste, segue pela margem direita e a jusante do Rio Tubarão, com azimute de 49º58`07" e distância de 180,55m; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Adaiton velho e outros, com azimute de 1º26`35" e distância de 1.084,43m; deste, segue pela margem da Rua Frederico Tezza, com os seguintes azimutes plano, distâncias plana: 142º32`59" e 43,12m; 151º42`41" e 18,10m; 158º34`33" e 16,16m; 125º57`05" e 11,93m; 115º05`31" e 26,22m; 107º13`07" e 19,83m; 94º14`34" e 16,31m; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de José Badziak e outros, com os seguintes azimutes plano, distâncias plano e pontos: 2º26`47" e 262,35m; 93º05`28" e 438,17m; 2º24`49" e 516,81m; deste segue com azimute de 270° e distância de 158,59m; deste com azimute de 0° e distância de 57,84m; deste com azimute de 90° e distância de 340,00m; deste segue com azimute de 180° e distância de 60,00m; deste com azimute de 90° 38' 37" e distância de 816,07m; deste com azimute de 359°10'46" e distância de 664,24m; deste com azimute de 88° 18'

47" e distância de 391,64m; deste com azimute de 270° e distância de 158,59m; deste com azimute de 0° e distância de 1.215,49m; deste segue com azimute de 90° até sua intersecção com o Rio

Belo, e segue a montante pela margem esquerda do Rio Belo até

6o ponto de coordenadas planas E=668.418 e N=6.866.250, deste segue com azimute de 90° e distância de 397,61m, deste com azimute de 0° e distância de 382,08m; até o ponto inicial de coordenadas planas E=668.815,69m e N=6.866.632,87m.

Orleans/SC, 01 de dezembro de 2015; 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

3.898
DECRETO Nº 3.898 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO ANTONIO BERTONINI CASCAES, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 68 Item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Artigo 3º da Lei n° 2.633 de 22 setembro de 2015, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, os seguintes membros:

1. 05 (CINCO) REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Tatiani Jung Furlan (titular)
Lucizana Lucio (suplente)

b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Rosilei Carrer Della Justina (titular)
Tania Benedet Mazzuco (suplente)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Roseane dos Santos ((titular)
Camila Quarezemin Bussolo Pizoni (suplente)

d) Representantes do Departamento Municipal de Esportes
Roberval Medeiros Pedroso (titular)
Edvaldo Canever (suplente)

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Ariel Alberton Bernardino Borges (titular)
Valdete Deghenhard Stepaniaki (suplente)

2. 05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Ortleans
Albertina Longo (titular)
Luiz Legnani (suplente)

b) Representantes do Grupo da Terceira Idade Alegria de Viver
Zuleide Orbem (titular)
Jandira Righeto Zomer (suplente)

c) Representantes da Igreja Católica
Terezinha Almeida dos Santos (titular)
Leonete Canever Librelato (suplente)

d) Representantes da Pastoral do Idoso
Adelaide Pires Alves de Souza (titular)
Terezinha Brighenti (suplente)

e) Representantes do Conselho Pastoral Paroquial
Rosa Junkes Della Giustina (titular)
Luiz Carminati (suplente)

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 3.835 de 01 de abril de 2015.

Orleans/SC, 24 de novembro de 2015; 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, as vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.899
DECRETO Nº 3.899 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei (art. 165, § 8.º da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2592/2014, estabelece que O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos; ... II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas(art. 10, II);
CONSIDERANDO que o art. 7.º, I da Lei Federal 4320/64, preconiza que A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;
CONSIDERANDO que Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo (art. 42, da Lei Federal n.º 4320/64);
CONSIDERANDO que o art. 9.º da Lei Municipal n.º 2592/2014 apenas veda o Executivo Municipal de remanejar por decreto, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, atividade ou operações especiais, necessitando de autorização legislativa;
CONSIDERANDO que o remanejamento de dotação ocorre quando se pretende realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação prevista na lei orçamentária anual ou entre uma categoria de programação e outra;
CONSIDERANDO que "créditos adicionais suplementares são aqueles destinados, como a própria lei define como reforços de dotação orçamentária";
CONSIDERANDO assim, que remanejamento de dotação é um

instituto totalmente diferente de crédito adicional suplementar;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, que serão afetados, sofrendo solução de continuidade pela ausência de saldo de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO que é gravíssimo para a Administração Pública ficar sem orçamento para dar cumprimento aos serviços públicos, fato que por via de consequência importará em prejuízos à população, que não pode ser afetada por revanchismos políticos;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da Supremacia do Interesse Público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 25.000,00, a seguinte Dotação Orçamentária:
01.00 Fundação Ambiental Municipal de Orleans
01. 11. Fundação Ambiental Municipal de Orleans
2.031. Manutenção das Fiscalizações Ambiental
F.R . 02.0068 – Aplicações Diretas
3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....
.... R$ 25.000,00
Total R$ 25.000,00
Art. 2º. A conta do recurso do artigo anterior, a Dotação Orçamentária abaixo, fica suplementada em R$ 25.000,00, que com passará a assim vigorar:
01.00 Fundação Ambiental Municipal de Orleans
01. 11. Fundação Ambiental Municipal de Orleans
2.031. Manutenção das Fiscalizações Ambiental
F.R . 02.0068 – Aplicações Diretas
3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....
.... R$ 25.000,00
Total R$ 25.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 24 de novembro de 2015; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino.

CONTRATO 150/2015

Contrato Nº: 150/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE ORLEANS
Contratado: JOÃO SALVADOR
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: Contração de Pessoa Física para fornecer 1300 cargas de saibro na cidade de Orleans - SC.
Vigência: 31/12/2015
EDUARDO BERTONCINI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Orleans, 19 de novembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL 20/2015-SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.20/2015

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.20/2015 cujo objeto aquisição de gasolina comum e óleo diesel comum para frota de veículos do SAMAE de Orleans-SC.. A entrega de documentação e propostas até 14hr 00min do dia 15 de dezembro de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: licitação@samaeorleans.sc.gov.br e pelo site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PREGÃO PRESENCIAL 21/2015-SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.21/2015

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.21/2015 cujo objeto é aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o exercicio 2016. A entrega de documentação e propostas até 14hr00min do dia 16 de dezembro de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: licitação@samaeorleans.sc.gov.br .
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PREGÃO PRESENCIAL 22/2015-SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.22/2015

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.22/2015 cujo objeto é Aquisição de BTI (Bacillus Thuringiencis Israelensis), A entrega de documentação e propostas até 10hr-00min do dia 17 de dezembro de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 e por e-mail: fatima@samaeorleans.sc.gov.br ou pelo site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PROCESSO 128/2015
PROCESSO Nº 128/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2015
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM TETRA PAK
Recebimento dos Envelopes: até o dia 16/12/2015 às 17h30min.
Abertura das Propostas: dia 16/12/2015, às 18h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 consolidada.
Orleans - SC, 03 de dezembro de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

PROCESSO 129/2015
PROCESSO Nº 129/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2015
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS CARENTES
Recebimento dos Envelopes: até o dia 17/12/2015 às 14h00min.
Abertura das Propostas: dia 17/12/2015, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 consolidada.
Orleans - SC, 03 de dezembro de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Ouro

Prefeitura

DECRETO 324

DECRETO Nº 324, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catariana, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei 2.146, de 8 de Novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB do Município de Ouro:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal
a)Membro titular: Anadir Maria Gusso Haupt
b) Membro titular: Cristiane Milan
c) Membro suplente: Elizandra Carla Gasparini
d)Membro suplente: Edite Masson

II- Representante dos Professores da Educação Básica Pública
a) Membro titular: Fernanda Cristina Serena Chiamulera
b) Membro suplente: Mari Masson da Rosa

III- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
a) Membro titular: Mafalda Franke
b) Membro suplente: Clarice Aparecida Vettori Surdi

IV- Representantes dos diretores da Educação Básica Pública
a) Membro titular: Leila Roberta Baretta
b) Membro Suplente: Andreia Zanini

V- Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública
a) Membro titular: Dionísio Alzir Rosset
b) Membro titular: Rafael Roque de Matos Calhari
c) Membro suplente: Rudinei Moraes da Silveira
d) Membro suplente: Cassia Silene Scalsavara

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
a) Membro titular: Juliane Bassotto Kwiatkovski
b) Membro titular: Eliziane Souza Almeida
c) Membro suplente: Marilene Lazarotto Baretta
d) Membro suplente: Solange Salete Faccin Colombo

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação
a) Membro titular: Simone Mantovani Grezele
b) Membro suplente: Jandira Carmen Rodrigues Bonamigo

VIII- Representante do Conselho tutelar
a) Membro titular: Cintia Demin
b) Membro suplente: Alana Rech

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
24 de novembro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 325

DECRETO Nº 325, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o horário de atendimento do comércio, durante as festividades natalinas do município de Ouro/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catariana, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento do comércio durante as festividades natalinas de 2015 será prolongado e tão somente nas datas em que houver programação especial e será das 18 às 22hs no período noturno, sendo que o atendimento durante o dia fica inalterado.

Art. 2º O horário especial inicia no dia 30/11/2015 e termina no dia 31/12/2015 ou no último dia de festividade natalina do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
30 de novembro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI 2.426

LEI 2.426, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera dispositivo da Lei nº 2.383, de 1º de Julho de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 7º, §5º da Lei nº 2.383, de 1º de Julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7° O auxílio funeral atenderá:
.....

§ 5° O valor conferido ao auxílio funeral será de R$ 500,00 (quinhentos reais)." (NR)

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de Novembro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Rafael Bof
Sec. Mun. De Administração e Finanças.

LEI 2.427

LEI 2.427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei nº 2.385, de 1º de Julho de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 2.385, de 1º de Julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

.....

Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar, exercer e atuar como instância de controle social sobre a Política de Assistência Social e o Programa Bolsa Família (PBF), em âmbito municipal. (NR)

.....

Art. 2ºA O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na participação e no controle social do Programa Bolsa Família (PBF), deverá articular-se com os conselhos setoriais existentes, sobretudo com os conselhos de saúde e educação, bem como com outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do PBF.

§ 1º O CMAS, poderá constituir Comissão Temática com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.

§ 2º A Comissão de que trata o § 1º deverá ter composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e que integrem representantes das secretarias de educação e de saúde, bem como de usuários, beneficiários do PBF.

§ 3º Caberá ao CMAS:

I - quanto aos processos de capacitação, no âmbito do PBF e do Cadastro Único:

a) identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos Núcleos de Educação Permanente do SUAS;
b) apoiar os Governos Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal nas capacitações dos seus membros, em consonância aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS.

II – no que se refere ao apoio financeiro à gestão do PBF e ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF:

a) planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo conselho de assistência social;
b) acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF).

III – quanto às ações intersetoriais do PBF:

a) estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil;
b) comunicar ao MDS e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no Município no que se refere à gestão e execução do PBF, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (CAIXA), órgão gestor e por sua rede vinculada ao SUAS.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

.....

XVIII - incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do CAS; (NR)

XIX – zelar pelo caráter público das reuniões do CAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente; (NR)

XX – promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; (NR)

XXI – incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber. (NR)

Art. 3°A Compete ainda ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família, especialmente:

I – quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único):
a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;
b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social;
c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

II – acerca da gestão dos benefícios do PBF:

a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.

III - no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades

do PBF:

a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidade do PBF pelas famílias beneficiárias;
b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde;
c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;
d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;
e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;
f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.

IV – quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família:

a) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o disposto nos Decretos nº 105, de 22 de Abril de 2013 e 171, de 17 de Fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de Novembro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Rafael Bof
Sec. Mun. De Administração e Finanças.

LEI 2.428

LEI 2.428, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.00.00.0.1.00000. Aplicações Diretas	R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotações, no montante de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte programação orçamentária:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1001. Conclusão da sede do Legislativo

4.4.90.00.00.0.1.00000. Aplicações Diretas	R$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
27 de Novembro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Rafael Bof
Sec. Mun. De Administração e Finanças.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-369

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 369/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDC5518	54944012C	5380/0	13/07/2012	181 * I
MEK3329	54944061C	5967/0	09/07/2012	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-370

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 370/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEZ6093	54943866C	5169/1	22/06/2012	165
AEZ6093	54943867C	5177/0	22/06/2012	166
MHR8579	54943927C	5010/0	23/07/2012	162 * I
MHR8579	54943928C	5061/0	23/07/2012	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-371

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 371/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IOD9036	54944055C	5940/1	01/06/2012	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-372

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 372/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JMT5310	54943830C	5061/0	08/07/2012	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-373

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 373/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGP9551	54349393B	6556/1	10/08/2012	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-374

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 374/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAU4984	54349389B	5452/2	16/07/2012	181 * VIII
MGP9551	54349394B	5207/0	10/08/2012	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-375

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 375/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFW5292	54349395B	5010/0	16/08/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-376

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 376/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFE2018	54943964C	5045/0	14/08/2012	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-377

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 377/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MVB2146	54944015C	6033/0	13/07/2012	R$ 191,53	206 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-378

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 378/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICO1187	54943735C	5010/0	21/09/2012	162 * I
ICO1187	54943738C	5118/0	21/09/2012	164 c/c 162 * I
MCB8662	54944108C	6610/2	16/09/2012	230 * VII
MCB8662	54944109C	6912/0	16/09/2012	232
MJI3151	54943595C	6602/0	30/09/2012	230 * VI
MJI3151	54943596C	6637/2	30/09/2012	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-379

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 379/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABI5164	54943835C	5185/1	13/09/2012	167
LXT5275	54943839C	6050/1	30/09/2012	208
LXT5275	54943840C	7048/2	30/09/2012	244 * II
MCB8662	54944107C	7234/0	16/09/2012	250 * I * a
MKA1852	54943597C	5185/1	30/09/2012	167
MKA1852	54943598C	5185/2	30/09/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-380

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 380/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MES9480	54943723C	6599/2	26/08/2011	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-381

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 381/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJR2593	54944013C	5380/0	13/07/2012	R$ 85,12	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-382

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 382/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABN4971	54943792C	5185/1	05/10/2012	167
IAW6961	54944063C	5940/1	02/10/2012	203 * III
LXT8574	54943783C	5185/1	05/10/2012	167
MAI1201	54944155C	5185/1	05/10/2012	167
MFN4260	54944162C	5185/1	05/10/2012	167
MJJ8032	54943522C	5185/1	09/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-383

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 383/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXC1311	54943739C	5010/0	12/10/2012	162 * I
LXC1311	54943740C	6599/2	12/10/2012	230 * V
LXC1311	54943741C	5061/0	12/10/2012	163 c/c 162 * I
LXC1311	54943742C	6726/1	12/10/2012	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-385

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 385/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM9675	54944201C	6599/2	28/10/2012	230 * V
MCM9675	54944202C	5010/0	28/10/2012	162 * I
MCM9675	54944203C	5061/0	28/10/2012	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-386

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 386/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJY4751	54944110C	7366/2	13/10/2012	252 * VI
AJY4751	54944111C	6050/1	13/10/2012	208
LYL0290	54943791C	5185/1	05/10/2012	167
MIA3773	54944169C	5185/1	05/10/2012	167
MIQ2750	54943787C	5185/1	15/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-387

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 387/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYG4962	54349399B	6050/1	30/10/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-388

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 388/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXW7887	55616743A	5274/1	17/10/2012	175
MKB4319	54943965C	6637/1	13/11/2012	230 * IX
MKB4319	54943966C	5045/0	13/11/2012	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-389

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 389/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXW7887	55616742A	5185/1	17/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-390

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 390/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEX1293	54943795C	6912/0	22/11/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-391

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 391/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJD8148	54944112C	5967/0	26/10/2012	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-392

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 392/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFO3202	54944161C	5185/1	05/10/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-393

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 393/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEZ0933	55616744A	5274/1	10/11/2012	175
LXO6838	54943968C	6599/2	10/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2012-394

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 394/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEZ0933	55616745A	5185/1	10/11/2012	167
LXO6838	54943967C	5460/0	10/12/2012	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-395

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 395/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEM4906	54943744C	5967/0	22/11/2012	203 * V
MMH0003	54944064C	5185/1	14/12/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-396

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 396/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCA5045	54944164C	5185/1	05/10/2012	R$ 127,69	167
MKB3605	54944154C	5185/1	05/10/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-397

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 397/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDW5031	54944113C	6653/2	31/12/2012	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-398

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 398/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFD5654	54944021C	6050/1	31/12/2012	208
MEO2161	54944017C	6050/1	31/12/2012	208
MFP6783	54944114C	5460/0	02/01/2013	181 * IX
MIF0598	54943843C	5215/2	30/12/2012	170
MIF0598	54943844C	5720/0	30/12/2012	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-399

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 399/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFB1483	54943526C	6670/0	10/01/2013	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-400

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 400/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBY0208	54943841C	6050/1	18/12/2012	208
MFL1508	55212985A	7030/2	09/01/2013	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-401

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 401/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKT7000	54943747C	6599/2	17/12/2012	230 * V
AKT7000	54943748C	5010/0	17/12/2012	162 * I
AKT7000	54943749C	5118/0	17/12/2012	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-402

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 402/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBC9721	54944252C	5010/0	11/01/2013	162 * I
MBC9721	54944253C	5061/0	11/01/2013	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-403

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 403/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXD4382	54943868C	5541/1	22/01/2013	181 * XVII
LYW1350	55212986A	7030/2	09/01/2013	244 * I
MHM4695	54944020C	6050/1	31/12/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-404

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 404/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DER0770	54943743C	5185/1	22/11/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-405

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 405/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAX6799	54943845C	5525/0	14/01/2013	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-406

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 406/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJB2005	54943796C	6610/2	06/02/2013	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-407

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 407/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IBX1950	54349096B	6599/2	31/01/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-408

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 408/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXO6838	54944170C	5525/0	18/02/2013	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-409

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 409/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFW7181	55212987A	7030/2	09/01/2013	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-410

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 410/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZK2545	55616565A	5169/1	05/02/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-411

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 411/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGC7956	54943530C	6599/2	15/02/2013	230 * V
IGC7956	54943531C	5010/0	15/02/2013	162 * I
IGC7956	54943532C	5118/0	15/02/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-412

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 412/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AID6236	54944026C	6599/2	21/03/2013	230 * V
AID6236	54944027C	6912/0	21/03/2013	232
AID6236	54944028C	6556/1	21/03/2013	230 * I
AID6236	54944029C	5169/1	21/03/2013	165
MHF4013	54944254C	6599/2	19/03/2013	230 * V
MHF4013	54944255C	5010/0	19/03/2013	162 * I
MHF4013	54944256C	5061/0	19/03/2013	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-413

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 413/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIF1056	54943793C	5185/1	05/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-414

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 414/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEW5104	54943537C	6670/0	30/03/2013	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-415

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 415/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZN7481	54349220B	5185/1	26/03/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-416

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 416/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFQ2741	54943848C	6076/0	06/04/2013	210
MFQ2741	54944030C	7064/0	06/04/2013	244 * IV
MFQ2741	54944031C	5835/0	06/04/2013	195
MFQ2741	54944033C	5215/1	06/04/2013	170
MJZ5564	54943849C	5940/1	06/04/2013	203 * III
MJZ5564	54943850C	5967/0	06/04/2013	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-417

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 417/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXJ6253	54943540C	6599/2	11/04/2013	230 * V
LXJ6253	54944211C	6912/0	11/04/2013	232
MDK8718	54943538C	6912/0	11/04/2013	232
MEC2290	54349176B	6912/0	13/04/2013	232
MFA4042	54944212C	6912/0	20/04/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-418

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 418/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFA4042	54943877C	7048/1	20/04/2013	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-419

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 419/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYB5805	54943535C	5037/1	15/03/2013	162 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-420

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 420/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKV2197	54349221B	5185/1	26/03/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-421

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 421/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZW0318	54944035C	5720/0	14/04/2013	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-422

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 422/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALZ6656	54943541C	6599/2	14/04/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-423

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 423/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDQ6076	54943798C	5010/0	16/04/2013	162 * I
MDQ6076	54943799C	5061/0	16/04/2013	163 c/c 162 * I
MDQ6076	54943800C	7340/0	16/04/2013	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-424

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 424/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXE4247	54943970C	5169/1	20/05/2013	165
MIA6061	54349178B	6599/2	11/05/2013	230 * V
MIA6061	54944036C	5010/0	11/05/2013	162 * I
MIA6061	54944037C	5061/0	11/05/2013	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-425

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 425/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDX8565	55212988A	5169/1	31/05/2013	165
MDX8565	55212989A	5274/1	31/05/2013	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-426

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 426/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDX8565	55212990A	5185/1	31/05/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-427

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 427/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCG1212	54944213C	6599/2	10/05/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-428

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 428/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFR9600	55212845A	5525/0	24/06/2013	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-432

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 432/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFR1861	55212847A	7234/0	10/07/2013	250 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-433

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 433/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAH5513	54943980C	6599/2	23/07/2013	230 * V
MAH5513	54943981C	5010/0	23/07/2013	162 * I
MAH5513	54943982C	5118/0	23/07/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-434

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 434/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJK9137	54943976C	5207/0	08/07/2013	169
MJK9137	54943977C	5975/0	08/07/2013	204

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-435

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 435/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZA0053	54943979C	6599/2	21/07/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-436

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 436/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHR8579	54943983C	5010/0	16/08/2013	162 * I
MHR8579	54943984C	5118/0	16/08/2013	164 c/c 162 * I
MHR8579	54943985C	6599/2	16/08/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-437

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 437/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEY2352	55616746A	6599/2	17/08/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-438

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 438/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ILM7363	54944218C	5525/0	07/09/2013	181 * XV
MJP9159	54943878C	5207/0	07/08/2013	169
MJP9159	55212850A	6050/1	07/08/2013	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-439

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 439/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BYO6293	54349039B	6599/2	30/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MFX1634	54943975C	6912/0	29/06/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-440

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 440/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFX1634	54943974C	5207/0	29/06/2013	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-441

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 441/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJD6287	54943880C	5274/1	24/08/2013	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-442

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 442/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BPF3813	54944901C	5541/1	22/08/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-443

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 443/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFR9012	54349042B	5266/3	13/07/2013	R$ 957,69	174

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-444

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 444/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFR9600	54944219C	5525/0	16/09/2013	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-445

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 445/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZV1257	54944904C	5525/0	08/09/2013	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-446

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 446/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM3450	54943989C	5169/1	05/10/2013	165
MCM3450	54943991C	5045/0	05/10/2013	162 * V
MCM3450	54943992C	6912/0	05/10/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-448

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 448/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHC4424	55212849A	5568/0	02/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-449

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 449/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEL3883	54349044B	6599/2	14/09/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-450

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 450/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IIC3055	54349321B	5525/0	11/10/2013	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-452

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 452/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BXH9728	54944259C	6050/1	24/10/2013	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-453

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 453/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDZ6145	54944000C	6912/0	31/10/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-454

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 454/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZT3716	54349050B	5541/1	08/10/2013	181 * XVII
MJM1496	54944914C	5967/0	25/10/2013	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-455

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 455/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBN0431	54349322B	5045/0	15/10/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-456

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 456/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZN9170	54349326B	5398/0	31/10/2013	181 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-457

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 458/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCL2572	54944406C	5495/0	13/11/2013	181 * XII
MFZ3951	54349338B	5428/4	12/11/2013	181 * V
MIB0492	55616572A	5967/0	15/11/2013	203 * V
MIK8653	54944301C	5185/1	31/10/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-458

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 458/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCL2572	54944406C	5495/0	13/11/2013	181 * XII
MFZ3951	54349338B	5428/4	12/11/2013	181 * V
MIB0492	55616572A	5967/0	15/11/2013	203 * V
MIK8653	54944301C	5185/1	31/10/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-459

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 459/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKB3605	54944177C	5185/1	09/10/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-460

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 460/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADR5946	54349346B	5460/0	18/11/2013	181 * IX
MIJ3958	54349344B	5428/4	19/11/2013	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-461

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 461/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDW4029	54944921C	5967/0	26/11/2013	203 * V
MER6803	54944225C	5800/0	30/11/2013	192
MER6803	54944226C	6483/0	30/11/2013	227 * I
MJH1957	54944222C	5185/1	28/11/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-462

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 462/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADG4488	54944401C	5010/0	26/10/2013	R$ 574,61	162 * I
ADG4488	54944402C	5118/0	26/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
INF8076	54944915C	7358/0	25/10/2013	R$ 85,12	252 * V
MGY5350	55616570A	6610/2	26/10/2013	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2013-463

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 463/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADG4488	54944403C	5738/0	26/10/2013	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20132-447

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 447/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BIE6991	54944905C	5967/0	11/09/2013	203 * V
LWX6695	54944176C	5185/1	06/10/2013	167
MDA9702	54944907C	6050/1	11/09/2013	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2014-464

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 464/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CLO8200	55212994A	6050/1	03/12/2013	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2014-465

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 465/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BHC8710	54944118C	5045/0	30/10/2013	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2014-466

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 466/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BHC8710	54944117C	5185/1	30/10/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2014-467

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 467/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGN0563	54349335B	5428/4	12/11/2013	181 * V
MHN7269	54944224C	5185/1	26/11/2013	167
MKY3922	54944227C	5452/2	06/12/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2014-468

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 468/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCS4205	55616567A	5967/0	14/10/2013	R$ 191,53	203 * V
MGE3111	54349099B	5967/0	14/10/2013	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

Ouro Verde

Prefeitura

CONVITE 0011/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE CONVITE 0011/2015

O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Convite Objeto: Contratação de pessoa física formada na área farmacêutica para prestação de serviço junto a farmácia da unidade de saúde e responsável pelos programas com atendimento da população do município de Ouro Verde-SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de janeiro a dezembro de 2016. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 14 de dezembro de 2015. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h05min dia 14 de dezembro de 2015. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 03 de dezembro de 2015. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.947, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.947, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONTENÇÃO DE DESPESAS. Altera o inciso II do art. 2º do Decreto nº 1.915, de 30 de setembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 1.915, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – a regulamentação da progressão funcional (horizontal e vertical) e agregação de cursos, que somente poderão ser pagos a partir de 01/02/2016, resguardado o direito desde a data do protocolo administrativo;" (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Palhoça, 30 de novembro de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.948, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.948, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.322, de 02 de dezembro de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 789.871,59 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), na dotação orçamentária abaixo:

28.00 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO
28.01 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF. CIDADÃO
2.147 - Segurança e Operacionalização do Transito R$ 789.871,59
045 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.120187 - Aplicações Diretas R$ 789.871,59

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta do provável excesso de arrecadação da FR 01120187- Multa de Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 02 de dezembro de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.322, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.322, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei ,em conformidade com Lei orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 789.871,59 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), na dotação orçamentária abaixo:
28.00 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO
28.01 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF. CIDADÃO
2.147 - Segurança e Operacionalização do Transito R$ 789.871,59
045 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.120187 - Aplicações Diretas R$ 789.871,59

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da FR 01120187- Multa de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 02 de dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PG 177-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 177/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio, recargas e mangueiras para a Secretaria de Educação e do Centro Administrativo Municipal, através de Registro de Preço, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes 01, 02,04,06 e 08 totalizando R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no lote 05 totalizando R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais).

PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA - ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 03,07 e 09 totalizando R$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Palhoça, 03 de dezembro de 2015.

TOMADA DE PREÇOS 192/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº192/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº192/2015, no dia 08 de janeiro de 2015, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº192/2015 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para execução do Sistema de Drenagem da Rua Manoel Cândido Antônio, localizada no bairro Enseada de Brito; Rua Secundino Altino Ramos, Rua Goiânia, Rua Genoino Pereira da Silva e Rua 324, Rua Cantinho do Pescador e Rua Salvador, localizadas no bairro Praia de Fora; Servidão Jaci Manoel Sotero, localizada no Centro de Palhoça e Rua Cecília Luiza Weingartner, localizada no bairro Rio Grande. neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de dezembro de 2015. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 07.164.711/0001-40	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tiras accucheck performa, caixa com 50 unidades, Ação Judicial					
251	30,00	CX	ACCU-CHECK PERFORMA	R$85,0000	R$2.550,0000
Valor Total		(dois mil e quinhentos e cinquenta reais)			R$2.550,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2015 – Pregão Presencial 06/2015 Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			CNPJ: 83.157.032/0001-22		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bateria de 9 V para detector fetal,					
42	50,00	UN	Maxel / 9v	R$3,8000	R$190,0000
Especificação: Benzina retificada, frs c/1000 ml					

44	100,00	FRS	Vic Pharma / Benzina	R$12,9900	R$1.299,0000
Especificação: Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.					
113	1500,00	CX	PROCARE / Monofilamento Preto	R$17,3000	R$25.950,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.					
147	300,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$2.226,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades.					
148	600,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$4.452,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades.					
149	200,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$1.484,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.					
150	400,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$2.968,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.					
151	400,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$2.968,0000
Especificação: Lâmina ponta fosca para coleta de preventivo 26x76cm, caixa com 50 unidades.					
152	1000,00	CX	Adlin / LF	R$2,4200	R$2.420,0000
Especificação: Papel para eletrocardiograma compatível com modelo Cardiotouch 3.000, tamanho A4.. 210 mm ou 8,5 polegadas, comprimento 300 mm ou 11 polegadas, largura de 204 mm, resolução de 8./mm, horizontal de 16./mm, papel térmico, rolo de papel com capacidade mínima de 100 exames					
189	2000,00	RL	Tecnoprint / Cardiotouch	R$17,5000	R$35.000,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 06					
214	300,00	UN	Biosani / Nasal nº 6	R$0,3600	R$108,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08					
215	500,00	UN	Biosani / Nasal nº 8	R$0,3800	R$190,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 10					
216	500,00	UN	Biosani / Nasal nº 10	R$0,3900	R$195,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 12					
217	400,00	UN	Biosani / Nasal nº 12	R$0,4000	R$160,0000
Especificação: Sonda Catéter Nasal para Oxigênio tipo óculos					
218	5000,00	UN	Biosani / Óculos Adulto	R$0,6300	R$3.150,0000
Especificação: Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.					
220	500,00	UN	Biosani / Aspiração nº 6	R$0,3500	R$175,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 08					
221	500,00	UN	Biosani / Aspiração nº 8	R$0,3600	R$180,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 10					
222	500,00	UN	Biosani / Aspiração nº 10	R$0,3800	R$190,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 12					
223	300,00	UN	Biosani / Aspiração nº 12	R$0,3900	R$117,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 14					
224	300,00	UN	Biosani / Aspiração nº 14	R$0,4000	R$120,0000
Especificação: Sonda uretral nº 08					
225	15000,00	UN	Biosani / Uretral nº 8	R$0,3500	R$5.250,0000
Especificação: Sonda uretral nº 10					
226	50000,00	UN	Biosani / Uretral nº 10	R$0,3600	R$18.000,0000

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Sonda uretral nº 14					
228	5000,00	UN	Biosani / Uretral nº 14	R$0,4000	R$2.000,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 10,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
253	50,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,2800	R$114,0000
Especificação: Tubo endotraqueal sem balão 4,5mm, Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
257	50,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,2500	R$112,5000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 8,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
259	3500,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,0000	R$7.000,0000

Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 8,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
260	3500,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$1,9900	R$6.965,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 9,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
261	2000,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,0000	R$4.000,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 9,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
262	600,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,0000	R$1.200,0000
Valor Total		(cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)			R$128.183,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.R.EHLKE & CIAL LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: J.R. EHLKE & CIA. LTDA. CNPJ: 76.730.076/0001-34					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Garrote com tubo látex nº 200 em pequena base de pvc branco.					
131	1000,00	UN	ALTAFLEX	R$1,0000	R$1.000,0000
Valor Total		(um mil reais)			R$1.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0001-04					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml.					
232	30000,00	FRS	KABIPAC	R$1,3500	R$40.500,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 1000 ml.					
233	1000,00	FRS	KABIPAC	R$3,0800	R$3.080,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.					
235	40000,00	FRS	KABIPAC	R$1,5000	R$60.000,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml.					
236	40000,00	FRS	KABIPAC	R$1,8500	R$74.000,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 1000ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.					
237	1000,00	FRS	KABIPAC	R$3,1000	R$3.100,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado					
238	3500,00	FRS	KABIPAC	R$1,8800	R$6.580,0000
Especificação: Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado					
239	10000,00	FRS	KABIPAC	R$1,5000	R$15.000,0000
Especificação: Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado					
240	8000,00	FRS	KABIPAC	R$1,8800	R$15.040,0000
Valor Total		(duzentos e dezessete mil e trezentos reais)			R$217.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BIOTEXTIL IND. COM. LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: BIOTEXTIL IND COM LTDA CNPJ: 01.623.403/0001-50					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Campo operatório de gase hidrófila 45 x 50 cm, com cadarço, pacote com 50 unidades.					
51	400,00	PCT	Campo Plus Biotextil	R$33,0000	R$13.200,0000
Especificação: Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.					
85	25000,00	PCT	BIOTEXTIL	R$14,0000	R$350.000,0000
Valor Total		(trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)			R$363.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO CNPJ: 18.258.209/0001-15					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cabos para eletrodos para Eletrocardiógrafo 12 Canais com LCD CardioTouch, Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão, modo monitoração) ; 12 canais simultâneos em tela; tela de LCD colorida 4,7"; Controle de brilho do LCD; Acesso rápido para todos os menus; Módulo de espirometria (opcional); Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Memória para 120; Visualização do ECG em tempo real; Conexão com o PC através da LAN; Idioma em Português.					
46	20,00	UN	BIONET-CARDIO TOUCH	R$570,0000	R$11.400,0000
Especificação: Lâmpada de emissão de infra-vermelho de 150W/127V					
155	30,00	UN	PHILIPS	R$65,0000	R$1.950,0000
Valor Total		(treze mil e trezentos e cinquenta reais)			R$13.350,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.033.589/0001-12						
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 25x7, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.						
7	2500,00	CX	SR	R$4,1000	R$10.250,0000	
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 25x8, caixa com 100 unidade. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.						
9	1500,00	CX	EMBRAMAC	R$4,0000	R$6.000,0000	
Especificação: Agulha hipodérmica desc. 30x7, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.						

10	1500,00	CX	EMBRAMAC	R$4,0000	R$6.000,0000	
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 13x4,5, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.						
12	4000,00	CX	SR	R$4,2000	R$16.800,0000	
Especificação: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para analise clinica, canhão de cor preta com bisel trifacetado, siliconizado, esterilizada a óxido de etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo o calibre de agulha. Medidas 25x7mm. Caixa 100 unidades, com validade acima de 3 anos.						
16	200,00	CX	MED MULTIPLA	R$18,0000	R$3.600,0000	
Especificação: "Ambú adulto - Ressuscitador pulmonar manual, adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS."						
28	5,00	UN	MD	R$115,0000	R$575,0000	
Especificação: Ambú infantil - Ressuscitador pulmonar manual, infantil, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.						
29	5,00	UN	MD	R$115,0000	R$575,0000	
Especificação: Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30 gr, tamanho único.						
39	10000,00	UN	ANADONA	R$0,7700	R$7.700,0000	
Especificação: Bateria para termômetro digital						
43	150,00	UN	BELLS/DIGITAL	R$3,8000	R$570,0000	
Especificação: Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru 15mm Rolo c/ 50mts						
48	30,00	RL	SONI	R$12,3000	R$369,0000	
Especificação: Camisola em tergal para preventivo, cor branco, tamanho único.						
49	1000,00	UN	LD	R$20,0000	R$20.000,0000	
Especificação: Cobertor Microfibra, 100% poliéster, Medindo aproximadamente 150x220cm, cores claras.						
72	30,00	UN	ETRURIA	R$29,1000	R$873,0000	
Especificação: Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.						
79	2000,00	PCT	MEDSONDA	R$1,4000	R$2.800,0000	
Especificação: Coletor de urina sistema aberto 1200ml, com as especificações minimas: de forma cilindrica, de polietileno de alta densidade, com 200mm de altura e 9 cm de diametro, escala de volume com marcacoes em tracos horizontais. O tubo extensor com 1200mm de extensão.						
80	2000,00	UN	MEDSONDA	R$2,0000	R$4.000,0000	
Especificação: Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, com pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.						
81	2000,00	PCT	J PROLAB	R$14,9000	R$29.800,0000	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, graduado, sem pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.						
82	5000,00	PCT	J PROLAB	R$12,9000	R$64.500,0000	
Especificação: Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, de dextrita, de alvejante óptico, de impurezas e possuir PH de 5,0 a 8,0, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.						
86	2000,00	UN	HOSPITEX	R$14,0000	R$28.000,0000	
Especificação: Conjunto de oxigenação e aspiração rede canalizada de oxigênio, com as seguintes especificações minimas: tomada dupla de oxigênio, aspirador compacto de 500 ml, fluxômetro de oxigênio de 0 a 15 litros, conjunto para umidificação.						
87	10,00	KIT	PROTEC	R$90,0000	R$900,0000	
Especificação: Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado. Adaptador para frascos de soro, sistema fechado, com dimensional do penetradorconforma NBR 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permuta fracionamento por meio de conectores luer e luer lock de seringas e extensores. Com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem. Embalado em papel cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno.						
91	5000,00	UN	MEDSONDA	R$0,5900	R$2.950,0000	
Especificação: Eletrodo para monitorização de ECG para uso adulto e pediátrico, com as seguintes especificações mínimas: descartável, pacote com 50 unidades, dorso de espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino metálico de aço inox e conta pino de polímero reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata e liner de poliéster ou papel siliconado.						
92	1000,00	PCT	MAXICOR	R$8,5000	R$8.500,0000	
Especificação: Eletrodos de membro tipo clipes reutilizáveis, adulto, periférico, para o aparelho eletrocardiógrafo da marca Cardio Touch.						
93	60,00	UN	POLYMEDICAL/CLIPS	R$134,0000	R$8.040,0000	
Especificação: Eletrodos precordiais adulto e infantil, com pera em silicone (completo).						

96	200,00	UN	TECNOCLIN/PERCO-DIAL	R$33,7500	R$6.750,0000	
Especificação: Escova descartável para lavagem das mãos, escova com duas faces, estéril, confeccionada em polietileno atóxico com cerdas macias e a outra, em poliuretano tipo esponja, anatômico, de ótima tolerabilidade cutânea, não provocando irritações e adaptando-se perfeitamente para limpeza e degermação em procedimentos pré cirúrgicos. Descartável após o uso. Apresentação: Embalagem individual em envelopes de material plástico atóxico especial, hermeticamente fechado, com impressão externa de todos dados de identificação e de informações necessárias ao usuário, tais como indicação, composição, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, marca, fabricante e prazo de validade.						
102	2000,00	UN	VIC PHARMA	R$1,2200	R$2.440,0000	
Especificação: Esparadrapo comum 10x4,5 cm, alta aderência, em rolo com tampa protetora. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da RDC vigente.						
103	50000,00	RL	Missner / Adpele	R$3,2000	R$160.000,0000	
Especificação: Fio guia reto, com ponta maleável e baixa fricção.						
115	10,00	UN	PORTEX	R$21,5000	R$215,0000	
Especificação: Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas. Em plástico, flexível e graduada nos dois lados.						
119	350,00	UN	BITENCOURT	R$0,9900	R$346,5000	
Especificação: Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e do farmacêutico responsável.						
129	8000,00	UN	BIOBASE	R$0,8600	R$6.880,0000	
Especificação: Fronha hospitalar, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,50 x 0,70m, na cor branco.						
130	300,00	UN	LD	R$7,9000	R$2.370,0000	
Especificação: Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 05 litros.						
132	500,00	GL	CAITHEC	R$13,7000	R$6.850,0000	
Especificação: Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V ~ monofásico. Frequência 50-60Hz. Pot~encia: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura máxima : 60°. Temperatura de trabalho adequada: 15° s 40° C.						
139	20,00	UN	CRISTOFOLI	R$170,0000	R$3.400,0000	
Especificação: Intermediários de silicone 204 de 6 x 12mm.						
141	1500,00	UN	KINNER	R$5,4000	R$8.100,0000	
Especificação: Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.° 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 10x15cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 30x15cm; - 01 luva cirúrgica n.° 7,5; - 01 luva cirúrgica n.° 8,5; - 02 prendedores umbilicais; - 02 pulseiras identificadoras; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 compressas estéril 7,5x7,5cm, pcte c/ 05 unid.; - 01 avental descartável de TNT; - 01 fralda descartável infentil, tam. P; - 01 álcool gel, frs. c/ 100 ml; - 01 máscara cirúrgica.						
146	50,00	KIT	MARIMAR	R$35,9000	R$1.795,0000	
Especificação: Lâmpada fria de 16 w, para foco clínico						
153	50,00	UN	PHILLIPS	R$20,0600	R$1.003,0000	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Lâmpada halógena 2,5v para laringoscópio						
154	30,00	UN	MD	R$17,0000	R$510,0000	
Especificação: Lâmpada para negatoscópio 15w						
156	50,00	UN	LG	R$13,4000	R$670,0000	
Especificação: Lâmpada para otoscópio						
157	100,00	UN	MISSOURI	R$5,5000	R$550,0000	
Especificação: Lençol descartavel de papel para maca com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Resistente, extra branco, medindo 50mx50cm.						
160	1000,00	RL	MAXIPAPER	R$2,4000	R$2.400,0000	
Especificação: Lençol para maca ou leito, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,90x2,00m, com elástico, na cor branco.						
161	1000,00	UN	LD	R$16,0000	R$16.000,0000	
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 6,5						
163	10000,00	PAR	MAXITEX	R$0,7100	R$7.100,0000	
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 7						
164	15000,00	PAR	MAXITEX	R$0,6900	R$10.350,0000	
Especificação: Luva cirúrgica, latex estéril nº 8,0.						
165	10000,00	PAR	MAXITEX	R$0,6700	R$6.700,0000	
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5						
166	10000,00	PAR	MAXITEX	R$0,6900	R$6.900,0000	
Especificação: Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 .						

167	15000,00	PAR	MAXITEX	R$0,6800	R$10.200,0000	
Especificação: Luva de procedimento látex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, cx com 100 unid.						
168	7000,00	CX	NUGARD	R$11,7000	R$81.900,0000	
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada						
169	10000,00	CX	NUGARD	R$11,7000	R$117.000,0000	
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, cx com 100 unid. cada						
170	10000,00	CX	NUGARD	R$11,7000	R$117.000,0000	
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. cada						
171	8000,00	CX	NUGARD	R$11,7000	R$93.600,0000	
Especificação: Luva de Vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho G; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "						
172	2500,00	CX	DESCARPACK	R$9,0000	R$22.500,0000	
Especificação: Luva de Vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho M; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "						
173	2500,00	CX	DESCARPACK	R$9,0000	R$22.500,0000	
Especificação: Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 0,78 x 0,45cm. Neonatal.						
176	500,00	UN	MARIMAR	R$4,7000	R$2.350,0000	
Especificação: Máscara de oxigênio em PVC adulto descartáveis						
178	1200,00	UN	PROTEC	R$3,5500	R$4.260,0000	
Especificação: Máscara de O2 com reservatório, adulto, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%.Máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeido. Amostra sujeita a aprovação do vencedor do item. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml.						
179	500,00	UN	MD	R$9,0000	R$4.500,0000	
Especificação: Máscara de O2 com reservatório, infantil, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%.Máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeido. Amostra sujeita a aprovação do vencedor do item. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml.						
180	100,00	UN	MD	R$9,0000	R$900,0000	
Especificação: Máscara descartável simples confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades.						
181	5000,00	CX	OLIMED	R$3,4000	R$17.000,0000	
Especificação: Papel para eletrocardiograma 48mmx30mt.(rolo)						
187	300,00	RL	BIOMED	R$1,8500	R$555,0000	
Especificação: Saco em brim para hamper com as dimensões minimas: 0,50m diâmetro x 0,80m altura.						
194	20,00	UN	OLIMEDIC	R$40,0000	R$800,0000	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Saco para lixos hospitalares/infectantes, 50 litros, nas medidas aproximadas 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades						
196	4000,00	PCT	RAVA	R$11,2000	R$44.800,0000	
Especificação: Seringa desc. 3 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.						
204	2000,00	CX	SR	R$7,5000	R$15.000,0000	
Especificação: Seringa desc. 5 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.						
205	2000,00	CX	SR	R$9,0000	R$18.000,0000	
Especificação: Seringa desc.10 ml, sem agulha cx c/ 100 unid. cada						
206	2500,00	CX	SR	R$14,5000	R$36.250,0000	
Especificação: Seringa descartáveis de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças e adolescentes.						
207	80000,00	UN	SR	R$0,2600	R$20.800,0000	
Especificação: Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças, adolescentes e adultos magros.						
208	150000,00	UN	SR	R$0,1500	R$22.500,0000	
Especificação: Seringa descartável 20ml sem agulha, caixa com 100 unidades.						
211	1500,00	CX	SR	R$25,0000	R$37.500,0000	

Especificação: Suporte para coletor de perfurocortantes com capacidade de 13 litros.						
241	150,00	UN	OLIMEDIC	R$32,5000	R$4.875,0000	
Especificação: Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho grande, medindo aproximadamente 60x10 cm.						
242	2000,00	UN	MARIMAR	R$2,0500	R$4.100,0000	
Especificação: Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho médio, medindo aproximadamente 45x10 cm.						
243	2000,00	UN	MARIMAR	R$1,7900	R$3.580,0000	
Especificação: Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho pequena, medindo aproximadamente 30x10 cm.						
244	2000,00	UN	MARIMAR	R$1,3600	R$2.720,0000	
Especificação: Tecido em Brim para campo cirúrgico, tamanho aprox. 40x40 cm, fechado, cor caqui						
245	500,00	UN	LD	R$5,0000	R$2.500,0000	
Especificação: Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 40x40, Fenestrado, cor caqui						
246	300,00	UN	LD	R$5,0000	R$1.500,0000	
Especificação: Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 60x60, fechado, cor caqui						
247	300,00	UN	LD	R$6,0000	R$1.800,0000	
Especificação: Tecido em brim para campo cirúrgico tam. 50X50 cm, fechado, cor caqui						
248	300,00	UN	LD	R$6,0000	R$1.800,0000	
Especificação: Tecido em brim para campo cirúrgico, tam. 50X50 cm, fenestrado, com diâmetro de 8 cm, cor caqui.						
249	300,00	UN	LD	R$6,0000	R$1.800,0000	
Especificação: Travesseiros 100% fibra siliconizada, revestido em tecido 100% algodão, percal com aprox. 235 fios, deve acompanhar capa impermeável, confeccionada em plastico com reforço em malha de poliester, é totalmente impermeavel, lavavel e antialergica, podendo ser utilizado produtos de limpeza inclusive alcool, com ziper para facil colocação. Medindo aprox. 50 x 70 cm.						
252	50,00	CJ	ALTENBURG	R$38,0000	R$1.900,0000	
Valor Total		(um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)			R$1.190.621,50	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME CNPJ: 09.196.745/0001-42					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Escova dental massageadora de silicone infantil de dedo, extra macio, 100% silicone anti-alérgico, totalmente atóxico. Para escovar suavemente os dentinhos ou massagear a gengiva do bebê, o formato dedal facilita o uso do produto.					
101	2500,00	UN	Sauba - infantil	R$6,3000	R$15.750,0000
Especificação: Fralda descartável tamanho juvenil, com as seguintes especifícações mínimas: quatro fitas adesivas reposicionáveis, com flocos gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras ativasamento, hipoalergica, indicador de umidade, para pessoas com peso de 20 a 33 Kg e cintura com 42 a 72 cm. pacotes com 11 unidades.					
122	12000,00	PCT	Bigfral Juvenil	R$2,0000	R$24.000,0000
Especificação: Haste em polipropileno flexível, com algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida em suas pontas, caixa com aprox. 75 unidades.					
137	4000,00	CX	Suave Contato - 75 unds	R$0,7400	R$2.960,0000
Especificação: Sabonete para uso infantil, em tablete. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
193	2500,00	UN	123 BABY	R$2,1000	R$5.250,0000
Valor Total		(quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)			R$47.960,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 09.200.303/0001-22					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 40x12, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
11	4000,00	CX	SOLIDOR	R$4,5900	R$18.360,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com12cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
32	10000,00	PCT	PEROLA	R$3,5900	R$35.900,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 4cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
36	4000,00	PCT	PEROLA	R$1,9900	R$7.960,0000
Especificação: Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15 cm quando aberta, estéril, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde.					
84	10000,00	PCT	DESCARPACK	R$0,3300	R$3.300,0000
Especificação: Fita cirúrgica (tipo micropore) 5,0cm x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis; porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente.					
116	25000,00	RL	MISSNER	R$1,3300	R$33.250,0000
Especificação: Scalp n° 21 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa. "					
199	40000,00	UN	SOLIDOR	R$0,1150	R$4.600,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 150 ml.					
234	40000,00	FRS	BASA	R$2,0000	R$80.000,0000
Valor Total		(cento e oitenta e três mil e trezentos e setenta reais)			R$183.370,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02						
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Alcool 70% em gel, glicerinado. Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml.						
17	500,00	FRS	RICIE	R$22,9000	R$11.450,0000	
Especificação: Álcool Iodado 1%, frs com 1000 ml						
18	20,00	FRS	RICIE	R$8,0800	R$161,6000	
Especificação: Álcool 70% em frasco, contendo 50 ml com lacre de segurança e sistema anti vazamento.						
19	2500,00	FRS	FARMAX	R$0,9500	R$2.375,0000	
Especificação: Álcool líquido 96%, frasco com 1.000 ml						
21	10000,00	FRS	DA ILHA	R$3,6000	R$36.000,0000	
Especificação: Algodão multiuso retangular, medindo aproximadamente 60x40mm. Macio e absorvente, confeccionados em fibras de 100% algodão alvejadas. Pacote com aproximadamente 100 g.						
23	500,00	PCT	CREMER	R$17,2710	R$8.635,5000	
Especificação: Cabos para eletrôdos para o aparelho eletrocardiógrafo da marca Cardio Touch.						
47	15,00	UN	CARDIO TOUCH	R$575,0000	R$8.625,0000	
Especificação: Campo Cirúrgico fenestrado com as seguintes específicações mínimas: estéril, não tecido SMS, com fenestra de 10 cm, com dobras cirurgicas, embalados individualmente, atoxico e hipoalergico, descartável, medidas minimas 0,30cm X 0,30cm.						

50	1500,00	UN	MAXIPACK	R$4,6860	R$7.029,0000	
Especificação: Cânula de Guedel calibre 00, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.						
52	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000	
Especificação: Cânula de Guedel calibre 01, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.						
53	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000	
Especificação: Cânula de Guedel calibre 02, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.						
54	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000	
Especificação: Cânula de Guedel calibre 03, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.						
55	30,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$66,0000	
Especificação: Cânula de Guedel calibre 04, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.						
56	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Cânula de Guedel calibre 05, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.						
57	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000	
Especificação: Cânula de Guedel calibre 06, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde						
58	30,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$66,0000	
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante.						
110	100,00	UN	TECHNOFIO	R$66,9400	R$6.694,0000	
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 1.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante.						
111	500,00	UN	TECHNOFIO	R$66,9000	R$33.450,0000	
Especificação: Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico), à base de iodopovidona em solução aquosa, anti-séptico hospitalar indicado para curativos em geral, queimaduras, traumatismos, ferimentos superficiais da pele e na anti-sepsia complementar do campo operatório, frasco com 1.000 ml.						
142	500,00	FRS	RIOQUIMICA	R$12,6520	R$6.326,0000	
Especificação: Iodopovidona degermante antissepsia da pele, mãos e ante-braços, solução degermante contendo 1% de iodo ativo, frs com 1.000 ml.						
143	500,00	FRS	RIOQUIMICA	R$12,6500	R$6.325,0000	
Especificação: Lanterna clínica portátil de LED de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, capacidade para 02 pilhas AAA.						
158	200,00	UN	SPIRIT	R$44,0000	R$8.800,0000	

Especificação: Luva de vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho P; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "						
174	2500,00	CX	EMBRAMAC	R$9,5400	R$23.850,0000	
Especificação: Meia elástica Sigvaris ¾ de alta compressão, tamanho médio curto - Ação Judicial						
182	20,00	UN	SIGVARIS	R$149,8000	R$2.996,0000	
Especificação: Meia de compressão 3/4, extra grande, sem ponteira, panturrilha 30-40 mmhg, cor bege, marca Sigvaris.						
183	21,00	UN	SIGVARIS	R$149,8000	R$3.145,8000	
Especificação: Papel para eletrocardiograma, rolo com 58mmx30m.						
188	300,00	RL	TECNOPRINT	R$2,2700	R$681,0000	
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.						
230	50000,00	FRS	ARBORETO	R$0,8700	R$43.500,0000	
Especificação: BRUNIDOR DISCÓIDE CLEÓIDE						
267	5,00	UN	GOLGRAN	R$34,6780	R$173,3900	
Valor Total		(duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)			R$210.899,29	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPIT. LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPIT. LTDA CNPJ: 02.223.342/0001-04					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 25x6, caixa com 100 unidade. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
8	1500,00	CX	SR	R$4,4500	R$6.675,0000
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
13	1000,00	CX	SR	R$4,4600	R$4.460,0000
Especificação: Barbeador descartavel de 2 lâminas paralelas de aço inox, para tricotomia, embalagem com 2 unidades.					
40	200,00	EMB	VITALMAX	R$0,7900	R$158,0000
Especificação: Equipo para soro 2 vias					
99	30000,00	UN	VITAL GOLD	R$0,4500	R$13.500,0000
Especificação: Preservativo não lubrificado masculino 52mm					
190	3000,00	PCT	SEXFREE	R$0,1900	R$570,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 3,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
255	50,00	UN	VITAL GOLD	R$2,6900	R$134,5000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 4,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
256	50,00	UN	VITAL GOLD	R$2,6900	R$134,5000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 7,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
258	3500,00	UN	VITAL GOLD	R$2,5000	R$8.750,0000
Valor Total		(trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais)			R$34.382,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRODUVALE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 03.505.263/0001-40						
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades						
1	2500,00	PCT	ESTILO	R$2,1300	R$5.325,0000	
Especificação: Ácido acético solução a 3%, frs. c/ 1000 ml						
2	300,00	FRS	CINETICA	R$21,0000	R$6.300,0000	
Especificação: Ácidos Graxos Essenciais, tratamento oleoso para curativo, para uso em pele lesionada, restaurador do epitélio, composto de óleos vegetais polisaturados, ácido linoleico, ácidos cáprico, caprílico, láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, para uso em qualquer tipo de ferida limpa, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no MS, conteúdo 200ml.						
3	5000,00	FRS	AGEDERM	R$6,5000	R$32.500,0000	
Especificação: Alcool líquido 70%, frasco com 1000ml						
20	10000,00	FRS	RICIE	R$3,2000	R$32.000,0000	
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 10cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.						
31	10000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$2,9800	R$29.800,0000	
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 15cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.						
33	15000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$4,5000	R$67.500,0000	
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.						
34	6000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$6,0000	R$36.000,0000	
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.						
35	500,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$9,0000	R$4.500,0000	
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.						
37	6000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$1,8000	R$10.800,0000	
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 8cm x 1,8m em repouso, pacote 12 unidades.						
38	8000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$2,4000	R$19.200,0000	
Especificação: Cateter intravenoso nº 18 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.						
62	10000,00	UN	SOLIDOR	R$1,0400	R$10.400,0000	
Especificação: Cateter intravenoso nº 24 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.						
65	15000,00	UN	SOLIDOR	R$1,0000	R$15.000,0000	
Especificação: Catéter para oxigênio nasal tipo óculos						
68	30000,00	UN	MEDSONDA	R$0,6000	R$18.000,0000	
Especificação: Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.						
97	15000,00	UN	COMPOJET	R$0,7900	R$11.850,0000	
Especificação: Equipo Macrogotas, câmara flexível, estéril, com injetor lateral e válvula de ar.						
98	150000,00	UN	COMPOJET	R$0,7300	R$109.500,0000	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades.						
104	1500,00	PCT	ESTILO	R$3,5000	R$5.250,0000	
Especificação: Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente.						
105	8000,00	UN	KOLPLAST	R$1,0500	R$8.400,0000	

Especificação: Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado individualmente.						
106	35000,00	UN	KOLPLAST	R$0,7000	R$24.500,0000	
Especificação: Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente.						
107	30000,00	UN	KOLPLAST	R$0,6500	R$19.500,0000	
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 2.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades.						
112	800,00	CX	SHALON	R$66,9000	R$53.520,0000	
Especificação: Fita cirúrgica (tipo micropore) 2,5x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente.						
117	20000,00	RL	MISSNER	R$0,9200	R$18.400,0000	
Especificação: Fita Hipoalergênica, corte reto, transparente 100 MMx4,5M						
118	10000,00	UN	RIASA	R$7,9000	R$79.000,0000	
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho Extra grande (GG). Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos), difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.						
124	18000,00	PCT	MEDFRAL	R$5,0400	R$90.720,0000	
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho "G". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos), difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.						
125	35000,00	PCT	MEDFRAL	R$5,3700	R$187.950,0000	
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho "M". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos), difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.						
126	30000,00	PCT	MEDFRAL	R$5,1900	R$155.700,0000	
Especificação: Gel para sonar frasco com 100 ml. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso do equipamento, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em frasco de 100ml.						
133	3000,00	FRS	HALL	R$1,0500	R$3.150,0000	
Especificação: Glicerina líquida, PA, frasco com 1.000ml						
134	500,00	FRS	RICIE	R$7,1300	R$3.565,0000	
Especificação: Glutaraldeido 2%, com duração de 14 dias, esterilizante e desinfetante, frs. c/ 1000 ml						
135	3000,00	FRS	CINORD	R$9,5000	R$28.500,0000	
Especificação: Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.						
138	5000,00	FRS	RICIE	R$1,4000	R$7.000,0000	
Especificação: Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) em material 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid.						
159	35000,00	PCT	ANADONA	R$6,5000	R$227.500,0000	
Especificação: Lugol 2% embalagem com 1000 ml						
162	300,00	L	CINETICA	R$70,0000	R$21.000,0000	
Especificação: Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.						
185	1500,00	CX	POLAR FIX	R$37,0000	R$55.500,0000	
Especificação: Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.						
186	1500,00	CX	POLAR FIX	R$98,0000	R$147.000,0000	
Especificação: Saco para lixos hospitalares/infectantes, 100 litros, nas medidas aproximadas 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.						
195	5000,00	PCT	POCOS PEL	R$25,0000	R$125.000,0000	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Saco para lixos hospitalares/infectantes, 30 litros, nas medidas aproximadas 59 x 62 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.						
197	1500,00	PCT	POCOS PEL	R$11,0000	R$16.500,0000	

Especificação: Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre. Para adultos obesos.						
209	80000,00	UN	INJEX	R$0,2900	R$23.200,0000	
Especificação: Solução spray para fixação de esfregaços vaginais (fixador citológico) frasco com 100 ml.						
213	300,00	FRS	ADLIN	R$3,1500	R$945,0000	
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.						
229	50000,00	FRS	LBS	R$0,6400	R$32.000,0000	
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.						
231	50000,00	FRS	LBS	R$1,1000	R$55.000,0000	
Especificação: Tubo para coleta de sangue a vácuo em plastico, transparente, incolor, siliconizado, estéril, com gel, separador inerte, para soro ativador de coágulo, volume de aspiração de 5ml com tampa plástica protetora hemogard. Medindo aprox. 13 x 100mm. Caixa com 100 unidades. Com validade acima de 3 anos.						
263	300,00	CX	LABOR IMPORT	R$55,0000	R$16.500,0000	
Especificação: Vaselina líquida, uso hospitalar, frs c/ 1000 ml						
264	150,00	FRS	RICIE	R$12,9700	R$1.945,5000	
Valor Total		(um milhão, oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)			R$1.815.920,50	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA CNPJ: 05.531.725/0001-20					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Água Oxigenada Vol. 10, frs. c/ 100 ml					
5	5000,00	FRS	RIOQUIMICA	R$1,1500	R$5.750,0000
Especificação: Agulha para caneta 5mm, caixa com 100 uinidades					
14	12,00	CX	BD	R$80,0000	R$960,0000
Especificação: Agulha para caneta BD 4mm, caixa com 100 unidades.					
15	12,00	CX	BD	R$93,0000	R$1.116,0000
Especificação: Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo- Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g.					
22	4000,00	RL	NEVOA	R$7,0000	R$28.000,0000
Especificação: Almotolia cor marrom, frasco com 250 ml					
25	300,00	FRS	J PROLAB	R$1,5000	R$450,0000
Especificação: Almotolia transparente, frasco com 250 ml					
27	300,00	FRS	J PROLAB	R$1,5000	R$450,0000
Especificação: Fralda descartável infantil tamanho "G", 10 a 14 kg. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 10 unidades.					
121	18000,00	PCT	DRY	R$2,8500	R$51.300,0000
Especificação: Seringa BD ultrafine curta 50U, caixa com 10 unidades. Ação Judicial					
203	1000,00	CX	BD	R$4,8000	R$4.800,0000
Especificação: Termômetro digital clínico, ponta flexível emborrachada, resistente a água, indicador de bateria, bateria de longa duração, com alarme sonoro.					
250	4000,00	UN	BIOLAND	R$9,9000	R$39.600,0000
Valor Total		(cento e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais)			R$132.426,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça. DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD CNPJ: 94.516.671/0001-53 HOSPITALARES LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Indicador Biológico a vapor caixa com 100 ampolas, com as seguintes especificações mínimas: di tipo auto- contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mpinima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus, para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica deve estar fechada com tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. A ampola deve conter um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.					
140	40,00	CX	3M	R$543,2000	R$21.728,0000
Especificação: Respirador dobrável (mascara bico de pato), recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1micra (diâmetro aéreo dinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC (centers for disease control and prevention) dos EUA para controla da exposição ocupacional á tuberculose TB** (mycobacterium tuberculosis). Filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94% BFE > 99% aproximadamente (eficiência de filtração bacteriológica) cor branca, tamanho regular, formato dobrável, fabricado, testado e aprovado no Brasil, aprovado pelo ministério de trabalho e emprego certificado de aprovação CA: 17611, registro do ministério da saúde (ANVISA).					
192	3000,00	UN	3M	R$1,7200	R$5.160,0000
Valor Total		(vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais)			R$26.888,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRÚRGICA BELA VISTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça. DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: CIRÚRGICA BELA VISTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 10.311.632/0001-20 - ME						
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Adaptador em plástico rígido, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13mm e 16mm. Possuir flange e marca guia. Registro no Ministério da Saúde.						
4	30,00	UN	LABOR IMPORT	R$0,1400	R$4,2000	
Especificação: Almotolia cor marrom, frasco com 100 ml.						
24	300,00	FRS	J. PROLAB	R$0,9500	R$285,0000	
Especificação: Almotolia transparente, frasco com 100 ml						
26	300,00	FRS	J. PROLAB	R$0,9500	R$285,0000	
Especificação: Bolsa Coletora de urina, sistema fechado com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml. Características minimas: Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa; ponto de coleta; pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção; tira de deambulação; alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina; bolsa coletora em PVC flexível.						
45	4000,00	UN	MED URINE	R$1,8000	R$7.200,0000	
Especificação: Cateter intravenoso nº 14 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.						
60	8000,00	UN	TKL	R$1,2800	R$10.240,0000	

Especificação: Cateter intravenoso nº 16 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa. Validade minima 20 meses após emissao da nf de entrega.						
61	8000,00	UN	TKL	R$1,0500	R$8.400,0000	
Especificação: Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.						
63	30000,00	UN	TKL	R$1,0300	R$30.900,0000	
Especificação: Cateter intravenoso nº 22 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.						
64	50000,00	UN	TKL	R$1,0800	R$54.000,0000	
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra Grande.						
73	10,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$130,0000	
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra pequeno.						
74	15,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$195,0000	
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Grande.						
75	20,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$260,0000	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Médio.						
76	20,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$260,0000	
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Pequeno.						
77	15,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$195,0000	
Especificação: Coletor para perfurocortantes 13 litros, com alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor , a tampa não se abra durante o transporte.						
78	15000,00	UN	EMBALAIRE	R$2,3000	R$34.500,0000	
Especificação: Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 11 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5 x 7,5 cm, medindo 30 x 15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.						
83	25000,00	PCT	HOSPITEX	R$12,0500	R$301.250,0000	
Especificação: Curativo redondo branco para punção (composto por fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado e poliéster), caixa com 240 unidades.						
88	200,00	CX	LABOR IMPORT	R$4,6000	R$920,0000	
Especificação: Fio de nylon 6-0, com agulha monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.						
109	500,00	CX	PROCARE	R$17,3500	R$8.675,0000	
Especificação: Fita para autoclave 19mm x 30 metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa, resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.						
120	10000,00	UN	CIEX	R$1,9900	R$19.900,0000	

Especificação: Gorro para cirurgia com elástico, descartável. Deve moldar-se confortavelmente à cabeça e cabelo.Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização.Cor branca. Pacote com 100 unidades.						
136	3000,00	PCT	ANADONA	R$4,0000	R$12.000,0000	
Especificação: Luva ginecológica estéril para toque						
175	30000,00	PAR	LUPLAST	R$0,1000	R$3.000,0000	
Especificação: Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 2,10x1,40cm. Adulto.						
177	1000,00	UN	MARIMAR	R$4,9500	R$4.950,0000	
Especificação: Scalp n° 19 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.						
198	5000,00	UN	LAMEDID/SOLIDOR	R$0,1100	R$550,0000	
Especificação: Scalp n° 27 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.						
200	5000,00	UN	LAMEDID/SOLIDOR	R$0,1150	R$575,0000	
Especificação: Scalp nº 23 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa. "						
201	40000,00	UN	LAMEDID/SOLIDOR	R$0,1150	R$4.600,0000	
Especificação: Scalp nº 25 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa."						
202	30000,00	UN	LAMEDID/SOLIDOR	R$0,1150	R$3.450,0000	
Especificação: Seringa desc. 1 ml, sem agulha, caixa com 100 unidades.						
210	1000,00	CX	SR	R$7,6900	R$7.690,0000	
Especificação: Sonda de Aspiração traqueal nº. 04.						
219	500,00	UN	BIOSANI	R$0,3400	R$170,0000	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
Especificação: Sonda uretral nº 12						
227	300000,00	UN	BIOSANI	R$0,3300	R$99.000,0000	
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 3,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.						
254	50,00	UN	SOLIDOR	R$2,3500	R$117,5000	
Especificação: Alavanca apical reta infantil, canelada, com ponta fina, em aço inox						
266	20,00	UN	LM	R$10,7000	R$214,0000	
Especificação: Cone de gutha percha principal 1ª série 15mm, caixa com 120 unidades.						
268	20,00	CX	INJECTA	R$12,7800	R$255,6000	
Especificação: Cone de gutha percha principal 1ª série 20mm, caixa com 120 unidades.						
269	20,00	CX	INJECTA	R$12,7800	R$255,6000	
Especificação: Cone de gutha percha principal 1ª série 25mm, caixa com 120 unidades.						
270	20,00	CX	INJECTA	R$12,7800	R$255,6000	
Especificação: Esculpidor de frhan nº 10						
273	10,00	UN	LM	R$2,0700	R$20,7000	
Especificação: EXTRATOR DE TÁRTARO						
274	5,00	UN	LM	R$2,0700	R$10,3500	
Especificação: Fixador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água (85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol (1 a 5%) e hidroquinona (1 a 5%), frasco com 475ml.						
276	100,00	FRS	KODAK	R$6,6200	R$662,0000	
Especificação: Grampos para isolamento pediátrico nº 0						
278	3,00	UN	TECHNEW	R$12,7000	R$38,1000	

Especificação: Grampos para isolamento pediátrico nº 00						
279	3,00	UN	TECHNEW	R$12,7000	R$38,1000	
Especificação: Grampos para isolamento pediátrico nº27N						
280	3,00	UN	TECHNEW	R$12,7000	R$38,1000	
Especificação: Liga para amálgama , com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 01 porção,cx com 50 unidades.						
281	10,00	CX	METALMS	R$54,5400	R$545,4000	
Especificação: Liga para amálgama, com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 02 porção, caixa com 50 unidades.						
282	20,00	CX	METALMS	R$94,1500	R$1.883,0000	
Especificação: Oxido de zinco 50gr.						
286	100,00	UN	AAF	R$3,8800	R$388,0000	
Valor Total		(seiscentos e dezoito mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)			R$618.306,25	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SILMES COMÉRCIIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 04.989.294/0001-87					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fio Ortodôntico 0,50m rolocom 01 metro					
275	20,00	RL	PR	R$3,7100	R$74,2000
Especificação: Gluconato de clorexidina 0,12% (solução aquosa), frasco com 1.000 ml.					
277	10,00	FRS	INODON	R$7,6000	R$76,0000
Valor Total		(cento e cinquenta reais e vinte centavos)			R$150,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.035.038/0001-86					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fio de nylon 5-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.					
108	1500,00	CX	PROCARE	R$17,1500	R$25.725,0000
Especificação: Fio de sutura nylon 4-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.					
114	1500,00	CX	PROCARE	R$17,3300	R$25.995,0000
Especificação: Fralda "P" adulto Big Fral, com 10 unidades.					
127	160,00	PCT	HYPERMARCAS	R$20,2200	R$3.235,2000
Especificação: Fralda tamanho Médio, adulto, marca Bigfral plus, pacote com 09 unidades, Ação Judicial					
128	400,00	PCT	HYPERMARCAS	R$20,2200	R$8.088,0000
Valor Total		(sessenta e três mil, quarenta e três reais e vinte centavos)			R$63.043,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LABNEWS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: LABNEWS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA CNPJ: 01.940.597/0001-17					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 05 litros					
89	2000,00	FRS	NEOZINE	R$125,0000	R$250.000,0000
Especificação: Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 1000 ml.					
90	2000,00	FRS	NEOZINE	R$25,0000	R$50.000,0000
Valor Total		(trezentos mil reais)			R$300.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 01.985.366/0003-91 DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Baterias descartáveis de lítio-dióxido de manganês, para utilização em desfribilador externo automático da marca Zoll AED Plus, 3 volts, jogo com 10 unidades.					
41	10,00	JG	DURACEL/CR 123A	R$400,0000	R$4.000,0000
Especificação: Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, adulto (CRP STAT-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.					
94	60,00	UN	ZOLL/CPR Stat Padz	R$770,0000	R$46.200,0000
Especificação: Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil (CRP PEDI-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.					
95	20,00	UN	ZOLL/Pedi Padz II	R$860,0000	R$17.200,0000
Valor Total		(sessenta e sete mil e quatrocentos reais)			R$67.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JACQUES BRIÃO MOREIRA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: JACQUES BRIÃO MOREIRA ME CNPJ: 18.941.818/0001-74					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho P. Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos), difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.					
123	12000,00	PCT	NEW FRAL	R$4,9200	R$59.040,0000
Valor Total		(cinquenta e nove mil e quarenta reais)			R$59.040,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: D&D PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.372.104/0001-43					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Protetor solar com proteção UVA e UVB, fator 30, aproximadamente 120 ml					
191	3000,00	UN	ALG SUN	R$3,1900	R$9.570,0000
Especificação: Escova dental adulto com aproximadamente 38 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade.					
272	6000,00	UN	DENTALK	R$0,4000	R$2.400,0000
Valor Total		(onze mil e novecentos e setenta reais)			R$11.970,00

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 137/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 137/2015. Modalidade: TOMADA DE PREÇO 32/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 21/12/2015 até as 14:00 horas. Data da abertura: 21/12/2015 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 03 de Dezembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

PROCESSO 41/2015 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 41/2015. Modalidade: Tomada de Preço 8/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Data da entrega dos envelopes: 12/01/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/01/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 4 de Dezembro de 2015. Tânia de Fátima Henchen – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 064, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Complementar n° 064, de 30 de novembro de 2015.
Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa cujo montante seja inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes ao exercício de 2010, não liquidados até 31.10.2015, de acordo com o Art. 44 da Lei nº 2032, de 29 de outubro de 2014 – LDO 2015.
Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de novembro de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

LEI N° 2082, DE 30.11.2015 - PREVÊ A INCLUSÃO DO JOGO DE XADREZ NO CURRÍCULO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei n° 2082, de 30 de novembro de 2015.

PREVÊ A INCLUSÃO DO JOGO DE XADREZ NO CURRÍCULO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e o Prefeito Municipal de Papanduva, Dario Schicovski, sanciona a seguinte,

Lei
Art. 1º. É facultada, às unidades escolares da Rede Municipal de ensino, a inclusão do jogo de xadrez no currículo escolar.

Art. 2º. A inclusão do ensino do jogo de xadrez na rede municipal de ensino tem por objetivos fundamentais:
I - Oferecer uma atividade de lazer educativa e sadia para os alunos;
II - Propiciar a melhoria do poder de concentração, com a consequente otimização do aproveitamento dos alunos nas demais disciplinas curriculares;
III - Melhorar intelectualmente o desenvolvimento do espírito, da análise e da síntese, como uma forma melhor de estruturação do raciocínio, da memorização e da atenção;
IV - Melhorar no aspecto moral, o autocontrole, a paciência, a perseverança, o respeito aos outros, a modéstia e a honestidade;
V - Melhorar o clima de expansão, de aceitação da classe em geral e tornar mais fáceis as relações adulto crianças.
Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, para execução dos objetivos desta Lei, disciplinar a inclusão no currículo escolar no que couber dentro de suas atribuições institucionais.

Art. 4º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 120 dias, contados da data de publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Papanduva, 30 de novembro de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE E A EMPRESA PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.767.665/0001-74, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, 925, Centro, em Papanduva/SC, neste ato pelo Sr. Ilario Schulka, e de outro lado a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 02.765.312/0001-11, com sede na Rua José Pinto de Novaes, 143 – Bacacheri – Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. Edinaldo Aparecido Martins de Lima, residente e domiciliado em Curitiba/PR, inscrito no CPF sob N.º 492.978.309-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 030/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 030/2015, datado de 27 de maio de 2015, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 032/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 030/2015 objeto do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 032/2015; Considerando que a Lei Municipal nº 2037/2014 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade destes serviços; Considerando o principio da economicidade; Considerando que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 em vigor admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até a data de 23 de outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 57 § incisos I e II combinado com o artigo 65 inciso II alínea b da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecem vigendo em sua integralidade.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Papanduva (SC), 24 de agosto de 2015

Ilário Schulka
PELA CONTRATANTE

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
PELA CONTRATADA

Testemunhas :

Ricardo Zenfe
Matricula: 2675

Marcio Wisnievski
Matricula: 50

De Acordo:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

Pelo presente Termo, de um lado O Fundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva/SC, inscrito no CNPJ 11.310.394/0001-09, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Marli dos Santos da Cunha Ramos e a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA PRINCIPAL

Este aditamento fica inteiramente vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015 datada de 29 de maio de 2015, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 122 de 250 unidades, que correspondem 25% da quantidade original, mantendo o preço unitário registrado de R$ 8,00. O valor total deste aditivo é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que correspondem a um acréscimo de 3,276% do valor total da ata original contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 65 inciso § 1, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições da Ata ora aditada, permanecem vigendo em sua integralidade.

Papanduva (SC), 19 de novembro de 2015.

Marli dos Santos da Cunha Ramos
CONTRATANTE

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcio Wisnievski
Matricula: 50

Ricardo Zenfe
Matricula: 2675

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico - OAB/SC 14035B

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83 102 533/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski altera a quantidade da ata da registrada, a empresa AUTO POSTO PIRAMIDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.125.830/0001-33, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA PRINCIPAL

Este aditamento fica inteiramente vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015 datada de 28 de outubro de 2015, referente ao processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 078/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário para o item 01 Óleo Diesel S10, nas mesmas proporções do reajuste ocorrido e demonstrado pelas Notas Fiscais de aquisição do contratado, NF 1090175 de 13/10/2015 e NF 1096301 de 31/10/2015 da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., passando portando o preço unitário, registrado, do litro de Óleo Diesel S10, de R$ 2.95 para R$ 2.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições da Ata ora aditada, permanecem vigendo em sua integralidade.

Papanduva (SC), 03 de novembro de 2015.

Dario Schicovski — PELA CONTRATANTE
Auto Posto Pirâmide Ltda — PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Marcio Wisnievski — Matricula: 50
Ricardo Zenfe — Matricula: 2675

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83 102 533/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski altera a quantidade da ata da registrada, a empresa AUTO POSTO PIRAMIDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.125.830/0001-33, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA PRINCIPAL

Este aditamento fica inteiramente vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015 datada de 28 de outubro de 2015, referente ao processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 078/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário para o item 01 Óleo Diesel S10, nas mesmas proporções do reajuste ocorrido e demonstrado pelas Notas Fiscais de aquisição do contratado, NF 1096301 de 31/10/2015 e NF 1099191 de 09/11/2015 da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., passando portando o preço unitário, registrado, do litro de Óleo Diesel S10, de R$ 2.99 para R$ 3,03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições da Ata ora aditada, permanecem vigendo em sua integralidade.

Papanduva (SC), 11 de novembro de 2015.

Dario Schicovski — PELA CONTRATANTE
Auto Posto Pirâmide Ltda — PELA CONTRATADA

Testemunhas:
Marcio Wisnievski — Matricula: 50
Ricardo Zenfe — Matricula: 2675

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83 102 533/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski altera a quantidade da ata da registrada, a empresa AUTO POSTO PIRAMIDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.125.830/0001-33, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA PRINCIPAL

Este aditamento fica inteiramente vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 datada de 20 de fevereiro de 2015, referente ao processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário para o item 01 Gasolina Comum, nas mesmas proporções do reajuste ocorrido e demonstrado pelas Notas Fiscais de aquisição do contratado, NF 1091297 de 16/10/2015 e NF 1096301 de 31/10/2015 da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., passando portando o preço unitário, registrado, do litro de Gasolina Comum, de R$ 3,74 para R$ 3,87.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições da Ata ora aditada, permanecem vigendo em sua integralidade.

Papanduva (SC), 03 de novembro de 2015.

Dario Schicovski — PELA CONTRATANTE
Auto Posto Pirâmide Ltda — PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Marcio Wisnievski — Matricula: 50
Ricardo Zenfe — Matricula: 2675

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO EDITAL TP 77/2015 PMPT
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 772015

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres, com sede na Avenida Beira Rio nº. 20 – Centro – Passo de Torres - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.782.793/0001-54, inscrição estadual isenta, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, objetivando Execução dos serviços de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e construção de calçadas para pedestres, localizado na rua Major Francisco Ribeiro Martins com extensão de 438,20 metros, localizado no centro de Passo de Torres/SC, conforme Contrato de Repasse nº 805558/2014 firmado entre o Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

Abertura: 21/12/2015 às 14h30min

O Edital com seus Anexos e Projetos, deverão ser obtidos no Departamento de licitações, da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Beira Rio nº. 20 – Centro – Passo de Torres - SC, no horário das 13h00min às 19h00min de segunda a sexta-feira.

Passo de Torres/SC, 03 de Dezembro de 2015

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

JEAN LUIZ WAGNER SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Passos Maia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N. 0104/2015
CONTRATO nº 0114/2015
PROCESSO LICITATORIO nº 0063/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2015

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANDRE BOCALON, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade registrada sob o nº. 1.510345, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº. 625.625.769-34, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.444/0001-08, situada na Avenida Rio grande do Sul, n° 221, , centro, Município de Faxinal dos Guedes - SC, neste ato, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. ALTAIR RODRIGUES, brasileiro, portador da RG nº 1.409.738 e CPF nº. 509.407.919-00, residente e domiciliado na Avenida Rio grande do Sul, n° 221, , centro, Município de Faxinal dos Guedes - SC, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA I.- DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, para execução de show pirotécnico com profissionais e fornecimento de produtos, de acordo com as especificações constantes neste contrato, as quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas especificações constantes na Clausula Sétima. Fica integrado a este contrato a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como os demais documentos constantes do processo administrativo acima indentificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n. 8.666/93, totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Os preços, certos e ajustados entre as partes, são da seguinte ordem: o valor é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Será efetuado até o 15º dia útil do mês subseqüente a emissão da nota fiscal da queima de fogos. No caso de depósito de cheque, a liquidação ocorrerá após a compensação do(s) mesmo(s).

b) Estão inclusos no valor, todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe, instalação, segurança e execução do show pirotécnico, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura deste contrato, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contratante poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Quando não forem, respeitadas às normas para prestação dos serviços ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato, no Processo Licitatório e na legislação vigente.
b) Os gêneros fornecidos estiverem fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
c) Existência de qualquer débito da Contratada para com este Ente Federado Contratante;
d) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório que o originou.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura vigorando até 31/12/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

a) O show pirotécnico deverá ser realizado no dia 05 de dezembro de 2015, no horário e em local indicado pela Contratada, na cidade de Passos Maia – SC.

b) Caso o show pirotécnico seja transferido para outro local ou data, deverá se proceder com aditivo contratuais estando os preços e condições de pagamento sujeito a alteração com base na tabela de preços atuais.

c) O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrá por conta e risco da contratada.

d) O objeto desta licitação deverá ser entregue no território do Município de Passos Maia/SC, no local indicado pelo contratante no ato da requisição.

e) A Municipalidade se reserva o direito de exigir apenas parte do objeto licitado, sendo que o objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do contratante.

f) A fiscalização e o acompanhamento objeto deste Contrato, serão feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar o show pirotécnico conforme especificado na cláusula Sétima.

b) Disponibilizar profissional técnico e especializado para execução dos serviços.

c) Fornecer chek-list dos artefatos pertinentes a confecção do show pirotécnico.

d) Providenciar as licenças, autorizações e alvarás exigidos pela municipalidade.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

g) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos objetos entregues especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Apresentar Ordem de fornecimento;

b) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste Contrato.

c) Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

d) Indicar um responsável para o acompanhamento, fiscalização e execução do presente contrato, informando telefone comercial, celular e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 e 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
No caso de descumprimento integral ou parcial de quaisquer obrigações assumidas, o infrator estará sujeito isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;
b) multa por dia de atraso;
c) multa rescisória.

Multa por dia de atraso será no caso de atraso injustificado, de 0,33% do valor global do contrato.

A multa rescisória, no caso de rescisão por culpa, independentemente da multa por dia de atraso será correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

A multa rescisória, no caso de arrependimento de uma das partes será correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor global do contrato.

As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidade serão de:

Rescisão contratual;

Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e acho conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração Pública Municipal de Passos Maia, conforme dispõe o art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Passos Maia/SC, 03 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON ALTAIR RODRIGUES
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATANTE

JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
KARINA AP. MARINI RIBEIRO DOUGLAS AIGNER
CPF n. 008.042.129-61 CPF n. 009.844.399-27

PORTARIA N° 743, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N° 743, de 30 de novembro de 2015.

"PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado dos servidores em 30/11/2015;
Considerando que as atividades inerentes aos referidos cargos perdurarão até o dia 22/12/2015;
Considerando a necessidade de prorrogar o contrato temporário dos servidores, para que as atividades do cargo ocupados possam continuar sendo desempenhadas até o encerramento do exercício de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados até o dia 22 de dezembro de 2015:

SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
Ademir Dolizeti Sangalli	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas
Antônio Joel Gologurski	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas
Everton da Silva S. José	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas
José Aquino Rio Branco	Motorista	40 horas
Mariza de Fátima Aguilera	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Pedro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Valdir de Santi	Motorista	40 horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de novembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 744, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 744, de 30 de novembro de 2015.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando que, conforme a Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2015, a servidora deveria permanecer em licença para tratamento de saúde até o dia 25 de novembro de 2015;
Considerando a comunicação de decisão de perícia médica expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – datada do dia 19/11/2015, encaminhada ao setor de recursos humanos no dia 27/11/2015, que concede benefício por auxílio doença à servidora até o dia 28/11/2015;
Considerando, por fim, o atestado médico expedido pelo Dr. Lirio Barreto – CRM/SC 7428 - datado de 27/11/2015, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades por período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora DAIANA DALLELASTE, matrícula n. 187, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 26/12/2015.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 30 de novembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 746, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 746, de 03 de dezembro de 2015.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Fernanda Fávero – CRM SC 10512 – em 1º de dezembro de 2015, entregue ao Departamento de Pessoal no dia 03 de dezembro de 2015, que sugere afastamento da servidora Maritânia Brizola de suas atividades laborais por período de 90 (noventa) dias;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARITÂNIA BRIZOLA, matrícula n. 384, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 01/12/2015 a 28/02/2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 03 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 747, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 747, de 03 de dezembro de 2015.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Fernanda Fávero – CRM SC 10512 – em 02 de dezembro de 2015, entregue ao Departamento de Pessoal no dia 03 de dezembro de 2015, que sugere afastamento da servidora Elizandra Fernandes de Oliveira de suas atividades laborais por período de 30 (trinta) dias;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIZANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n. 10.223, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 02/12/2015 a 31/12/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 03 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 748, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 748, de 03 de dezembro de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ONDINA MARI DE OLIVEIRA STEMPCOSKI, matrícula n. 386, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 13/11/2014 a 12/11/2015, para serem gozadas do dia 08/12/2015 a 22/12/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 749, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 749, de 03 de dezembro de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIA SIDIANE ALBRECHT, matrícula n. 192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, símbolo AD-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, para serem gozadas do dia 15/12/2015 a 14/01/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 750, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 750, de 03 de dezembro de 2015.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento de exoneração por motivos particulares formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1
º. EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal MARLI FERREIRA DA CRUZ, matrícula n. 444, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

TERMO ADITIVO N. 0001/2015 AO CONTRATO N. 0002/2015

TERMO ADITIVO 0001/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0062/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0036/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANDRE BOCALON, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade registrada sob o n. 1.510.345, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, à empresa POSTO DE LAVAGEM E TRANSPORTES GIOMBELLI EIRELI - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.451.425/0001-97, com sede na Avenida Padre João Botero, s/n, centro da cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador Sr. NEIMAR GIOMBELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 008.821.239-47, residente e domiciliado na a Avenida Juventino Pelizzari, nº507 no centro da cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;

Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo que vigerá até data de 31 de dezembro de 2016.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, inclusive no tocante ao preço estabelecido.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia - SC, 01 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATANTE

NEIMAR GIOMBELLI
POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GIOMBELLIEIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KARINA AP. MARINI RIBEIRO	DOUGLAS AIGNER
CPF n. 008.042.129-61	CPF n. 009.844.399-27

TERMO ADITIVO N. 0003/2015 AO CONTRATO N. 0031/2013

TERMO ADITIVO n. 0003/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0031/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0013/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0009/2013

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANDRE BOCALON, brasileiro, casado, portador do RG sob o n. 1.510.345, CPF sob n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa RADIO BEBEDOURO FM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.756.106/0001-82, residente e domiciliado na Av.Padre João Bottero, nº 383, Município de Passos Maia – SC, neste ato representada pelo Sr. VÂNIO GANDOLFI , brasileiro, solteiro, portador da RG n. 3.128.092 e CPF n. 018.665.289-55, residente e domiciliado na Rua Almirante Saldanha nº 103, Município de Caibi - SC, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário e restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;

Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, vigerá até 31 de dezembro de 2016.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 01 de dezembro de 2015.

IVANDRE BOCALON VÂNIO GANDOLFI
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATANTE

RÁDIO BEBEDOURO FM LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
KARINA AP. MARINI RIBEIRO — DOUGLAS AIGNER
CPF n. 008.042.129-61 — CPF n. 009.844.399-27

TERMO ADITIVO N. 0004/2015 AO CONTRATO N. 0009/2013

TERMO ADITIVO 0004/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0009/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0007/2013
MODALIDADE CONVITE n. 0001/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivandre Bocalon, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de contratante, e, de outro lado, à empresa COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Irineu Bornhausen, n. 16, sala 02, centro, Cidade de Xanxerê – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 01.385.329/0001-80, neste ato representada por seu administrador, Sr. João Carlos Suffiatti, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê – Estado de Santa Catarina, a seguir denominada simplesmente contratada, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos à área de manutenção de máquinas e equipamentos de informática de toda a Administração Municipal, razão por que não podem ser interrompidos, senão em prejuízo a eficiência da prestação dos serviços aos cidadãos;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;

Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, vigerá até 31 de dezembro de 2016.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 01 de dezembro de 2015.

IVANDRE BOCALON JOÃO CARLOS SUFFIATTI
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATANTE

COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KARINA AP. MARINI RIBEIRO	DOUGLAS AIGNER
CPF n. 008.042.129-61	CPF n. 009.844.399-27

Paulo Lopes

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA 265/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 265/2015 de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 05/08/2015, onde se lê "Município de Paulo Lopes - SC, 01 setembro de 2014" Leia-se "Município de Paulo Lopes - SC, 03 agosto de 2015", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 281/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 281/2015 de 17 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 25/08/2015, onde se lê classificada na "primeira posição", Leia-se "segunda posição", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 285/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 285/2015 de 24 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 25/08/2015, onde se lê matricula "10286", Leia-se "10268", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 293/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 293/2015 de 25 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 28/08/2015, onde se lê "de 21/08/2015 á 04/09/2019", Leia-se "de 21/08/2015 á 04/09/2019", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 294/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 294/2015 de 25 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 28/08/2015, onde se lê no período de " 25/08/2015 á 18/12/2016", Leia-se " 25/08/2015 á 22/12/2015",, Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 297/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 297/2015 de 31 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 02/09/2015, onde se lê matricula " 10934", Leia-se " 11059", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 302/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 302/2015 de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 10/09/2015, onde se lê " 31/08/2015 á 14/09/2019", Leia-se " 31/08/2015 á 14/09/2015", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 335/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 335/2015 de 02 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 15/10/2015, onde se lê " 28/09/2015 até 05/09/2015", Leia-se " 28/09/2015 até 05/10/2015", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 342/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 342/2015 de 15 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 28/10/2015, onde se lê Portaria Nº "342/2014" Leia-se "342/2015", e onde se lê "Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de outubro de 2014" Leia-se "Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de outubro de 2015"Permanecendo o restante do texto sem alteração

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 344/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 344/2015 de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 28/10/2015, onde se lê referente ao quinquênio de "16/05/2008 á 15/058/2013" Leia-se "16/05/2008 á 15/08/2013", Permanecendo o restante do texto sem alteração

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 353/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA

Na portaria nº 353/2015 de 03 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 09/11/2015, onde se lê matricula "10934" Leia-se "11059", Permanecendo o restante do texto sem alteração

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 357/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
ERRATA

Na portaria nº 357/2015 de 09 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 11/11/2015, onde se lê "Município de Paulo Lopes - SC, 09 novembro de 2014" Leia-se "Município de Paulo Lopes - SC, 09 novembro de 2015", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA 358/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
ERRATA

Na portaria nº 358/2015 de 09 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 11/11/2015, onde se lê "Município de Paulo Lopes - SC, 09 novembro de 2014" Leia-se "Município de Paulo Lopes - SC, 09 novembro de 2015", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 dezembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 367/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação. Resolve:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Fabiani Knackfuss Dorneles, brasileira, portadora do CPF nº 752.874.390-91, matrícula nº 1028, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, ate 30/12/2015 conforme beneficio Nº 6125764340 em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 24 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 368/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, conforme a justificativa nº 044/2015 resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Jessica Moraes Correa, brasileira, portadora do CPF nº 080.287.959-43, Ensino Superior Completo, matrícula nº 11164, para atuar no Cargo de Médico ESF 40h semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 24/11/2015 á 24/02/2015 ou até que se realize Concurso Público, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 24 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretario Municipal Administração

PORTARIA Nº 369/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº369/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo n° 044/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Jessica Moraes Correa, brasileira, portadora do CPF nº 080.287.959-43, Ensino Superior Completo, matrícula nº11165, para atuar no Cargo de Médica Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/11/2015 até 26/02/2016, ou até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 26 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretario Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 199/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2015 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2015 - PMP, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 11/2015- PMP
CONTRATADA: INSTITUTO BARRIGA VERDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÃO/ENTIDADE VINCULADA À UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DEMAIS TRÂMITES PERTINENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015
VIGÊNCIA: ATÉ 03/12/2016
PENHA, 03 DE DEZEMBRO DE 2015
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CV07/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 07/2015 - PMP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES, SERVENTE/MERENDEIRA E ESTAGIÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC PARA O ANO LETIVO DE 2016.
Abertura do Processo: 14/12/2015 às 14h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Maurilio Pedro Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.
Penha, 03 de dezembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES – Prefeito Municipal

EDITAL 06/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE ENDÊMICO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA Av. Nereu Ramos, 190 – Centro – 88385-000 – Penha – (47) 3345-0200

EDITAL N.º 06/2015

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº. 2775/2015, faz saber a quem interessar possa, que serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.06/2015, destinado ao preenchimento de vagas de AGENTE ENDÊMICO, visando atender uma necessidade de excepcional interesse público, em caráter temporário, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no período de 07/12/2015 a 11/12/2015, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal, destina-se à contratação de agentes endêmicos.
1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e coordenado pela seguinte Comissão Organizadora: Conceição Aparecida Jacinto Nogueira, Arão João da Silva e Alexandre Deolindo, designados membros.
1.3 O resultado da seleção dos candidatos será publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Penha e no site www.penha.sc.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, bem como o prazo de eventual contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Penha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.
1.6 As vagas, respectiva remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.7 Os Candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Penha.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições:
2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
2.1.4 Ter boa conduta e não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/06.
2.1.5 Estar legalmente habilitado para o cargo;
2.1.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 07/12/2015 até dia 11/12/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antonio Joaquim Tavares, nº. 460, nos horários compreendidos entre 12h às 18h.
3.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O Candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos:
3.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo III);
3.3.2 Fotocópia simples do RG e fotocópia simples do CPF.
3.4 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.9.
3.5 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente ou por fax, fora do período estabelecido neste capítulo;
3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
3.7 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2. Das Condições para a Inscrição;
3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
3.9 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
3.10 Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar, no ato da inscrição, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.10.1 A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.
3.10.2 Serão reservados 10% das vagas que vierem a surgir aos portadores de deficiência, desde que compatíveis às atribuições do cargo pretendido e, na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.
3.10.3 Se classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Penha, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade dos exercícios das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.
4.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato.
4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
4.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior.
4.5 Os documentos previstos nos quadros do item 4.9, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.
4.6 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.
4.7 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
4.8 A análise de currículo dos candidatos será dividida de acordo com o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos (Cursos relacionados à área de atuação).	1 ponto (para cada curso)	5
Experiência na função, comprovada através de certificado ou atestado	1 ponto (para cada ano)	5

4.10 Para comprovação do período de "Experiência na Função" serão admitidos os seguintes documentos: a) fotocópia simples da CTPS

– Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal; b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada.

5. DO JULGAMENTO

5.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.
5.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 4.8.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
6.2 O resultado do Processo Seletivo será afixado no Mural da Secretaria de Administração, situado na Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br) e caberá recurso nos termos deste edital.
6.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
6.4 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.4.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
6.4.2 Para os candidatos que não estão sob amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior idade;
b) Sorteio.
6.4.3 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura do certame.
6.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Penha, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido recurso quanto:
a) ao edital, em até 02 (dois) dias úteis após publicação;
b) ao indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas;
c) ao resultado preliminar, em até 02 (dois) úteis após publicação da lista de classificação e resultados seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.
7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, nas datas constantes do Anexo II (Cronograma), devendo o candidato protocolá-lo obrigatoriamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penha, localizado na Secretaria da Fazenda, Av. Nereu Ramos, 181, em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Penha, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste item.
7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:
a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo, função, disciplina e assinatura do candidato;
b) ser digitado, em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e assinado em duas vias;
c) ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;
7.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;
7.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados do mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;
7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
7.9 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha.
8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Município, através de Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: www.penha.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração (Avenida Nereu Ramos nº 8, Bairro Centro).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão eliminados todos os candidatos com grau de parentesco até o terceiro grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 004/2015.
9.2 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.
9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.
9.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de

Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, comprovante de titulação para o exercício do cargo, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha.
9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.7 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Balneário Piçarras.
9.8 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

PENHA/SC, 03 de dezembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇAO
Agente Endêmico	03	40h	Ensino Médio Completo	R$788,00

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

DATA	ATO
04/12/2015	Publicação do Edital
07/12/2015	Prazo para impugnações do Edital
04 a 11/12/2015	Período de Inscrições
14/12/2015	Publicação da lista de inscrições deferidas
16/12/2015	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
18/12/2015	Homologação das Inscrições
22/12/2015	Publicação da lista de classificação com notas
28/12/2015	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
29/12/2015	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
29/12/2015	Homologação do resultado final

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2015			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EXP. UF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO/UF	CEP
E-MAIL UTILIZADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO			
TELEFONE FIXO / CELULAR			
CARGO PRETENDIDO			
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.			
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO			

PROTOCOLO CANDIDATO	
NOME	Nº INSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 327/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 327/2015
NOMEIA: a Sra. LUCIMAR TIBUSKI, aprovado em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 03 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO 40/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº40/2015
Fica rescindido o contrato nº 07/2015 FMS, firmado entre o Sr. JOSÉ LUIZ SILVA GOMES e esta PREFEITURA, em 22 de janeiro de 2015, por interesse PÚBLICO, a contar desta data.
Penha/SC, 02 de dezembro 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO 41/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº41/2015
Fica rescindido o contrato nº 06/2015 FMS, firmado entre o Sr. ANDERSON COUTO ESTEVES e esta PREFEITURA, em 22 de janeiro de 2015, por interesse PÚBLICO, a contar desta data.
Penha/SC, 02 de dezembro 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 11/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2015 - FMS.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 11/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - FMS.
Objeto: Registro de Preço para contratação de laboratório protético para realização de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda da população Peritibense.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 15h30min do dia 17/12/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 15h15min do dia 01/12/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba-SC.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 03 de Dezembro de 2015.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO 66/2015 – INEXIGIBILIDADE 17/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 66/2015 – Inexigibilidade de Licitação 17/2015
Objeto: A contratação do Grupo Etnia para apresentação na ILUMINAT STADT - CIDADE ILUMINADA no dia 23 de dezembro de 2015 a partir das 20h:45min no encerramento do Natal do Município.
Dados do Contrato: Contrato nº 149/2015 / Contratado: MAICO FABRICIO WELTER - CNPJ: 22.511.211/0001-21 - Valor do Contrato: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 34/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 67/2015 – Pregão Presencial 34/2015.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 13h45min do dia 17/12/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h00min do dia 17/12/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
Município de Peritiba – SC em 04 de Dezembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 68/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 35/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 68/2015 – Pregão Presencial 35/2015.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de construção para serem utilizados em obras diversas que serão executadas pelo Município no decorrer do ano de 2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 17/12/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 17/12/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
Município de Peritiba – SC em 04 de Dezembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13-2015
PORTARIA 13-2015
CONCEDE CESTAS BÁSICAS

Gilberto Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com a Lei Municipal nº 1906,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01(uma) cesta básica para cada servidor da Câmara Municipal de Peritiba, conforme valor estabelecido na Lei Municipal nº 1906.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 1º de dezembro de 2015.
Gilberto Maciel
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.316, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.316, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 634 de 19 de novembro de 2013, e Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais serão adotados, a partir dos seguintes prazos ordenados segundo a ordem cronológica:

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.		

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público -MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3843 de 25 de junho de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.317, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.317, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.798 18 de Novembro de 2014; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, a abrir crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais) vinculada à destinação de recursos na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Transportes e Obras
02.06. 15 – Urbanismo
02.06.15.451 – Infra-estrutura Urbana
02.06.15.451.1501 – Urbanização de Vias
02.06.15.451.1501.1.10 – Pavimentação de Ruas e Passeios
4490.0000 – Aplicações Diretas
Fonte: 0134

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior ocorrerão a conta do Convênio Contrato de Repasse nº 766593/2011 celebrado entre a União Federal, por meio do Ministérios das Cidades e o Município de Pinheiro Preto, destinado a transferência de recursos financeiros para calçamento, sinalização e drenagem nas ruas do Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi no município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.318, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.318, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 1.473,29 (Um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 14 – Urbanização de Vias
Atividade: 1.10 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0389

Total Suplementado ..... R$ 1.473,29

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2014, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Alienação de Bens Imóveis).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 362, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA N° 362, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE EDITAL N. 005/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão de Processo Seletivo Simplificado referente Edital n. 005/2015, para função de professores em caráter temporário, a fim de comporem o CADASTRO DE RESERVA para atuação nas seguintes áreas e programas, ano letivo de 2016: Professor Regente: para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano); Profissional de Apoio: educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano); Professor: disciplina de artes; Professor: disciplina de língua estrangeira – inglês, nomeando os seguintes membros para compô-la:

I –Marta Volpato -Professora;

II –Bernardete Farina-Professora;

III – Rosania Zago – Professor;

IV –Vera Zanella - Professor.

Parágrafo único. Incumbirá precipuamente à comissão, a fiscalização de todas as etapas do certame.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 360, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 360, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

READMITE ERNESTO PERAZZOLI NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "MOTORISTA".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto no Processo de Expediente nº 012/2015, que tinha por objeto a revisão do ato de concessão do benefício de aposentadoria concedida ao servidor Ernesto Perazzoli;

O disposto no Decreto nº 4.314, de 30 de novembro de 2015, que anulou o ato administrativo que concedeu a aposentadoria ao servidor, com revogação do Decreto nº 3.846, de 01 de julho de 2015, com determinação de retorno do servidor à ativa;

O resultado dos exames médicos admissionais que atestaram que o servidor encontra-se apto para o exercício da função de motorista, cujos originais se encontram acostados ao Processo de Expediente nº 012/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Readmitir o servidor ERNESTO PERAZZOLI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 296.639.979-15, no cargo de provimento efetivo de "MOTORISTA", Classe "C", Nível- TSO-04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 08 (oito) horas diárias, lotado na Secretaria da Educação,
Cultura e Esportes.

§ 1º A readmissão manteve a mesma classe e nível nos quais o servidor se encontrava quando da concessão da aposentadoria anulada.

§ 2º Os originais dos exames médicos admissionais deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, mantidas cópias nos autos do processo de expediente de revisão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de Dezembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Câmara Municipal

ALTERAÇÃO_EDITAL_CONVITE 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2015

ALTERAÇÃO DO EDITAL
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a ALTERAÇÃO do Edital do Processo Administrativo nº 003/2015, na modalidade de Convite para Compras e Serviços nº 002/2015, no item abaixo, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens inalterados:

Leia-se:
5.1.6 - Qualificação técnica
a – A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto definido neste edital.
b – O(s) atestado(s) não poderá(ão) ser emitido(s) pela própria licitante.

A data para a entrega dos envelopes foi alterada para até: 14/12/2015 às 14:00
A data para a abertura dos envelopes foi alterada para: 14/12/2015 às 14:00

Pomerode-SC, 03 de dezembro de 2015.
José Amarildo da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Pomerode

ALTERAÇÃO_EDITAL_CONVITE 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2015

ALTERAÇÃO DO EDITAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO DE VÍDEO E ARTE FINAL, DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.
A Câmara Municipal de Pomerode torna público que efetivou ALTERAÇÕES no convite supramencionado. DISPONDO também de NOVA DATA para recebimento dos envelopes, conforme disposto abaixo:
Entrega dos envelopes: Até as 14:00 horas do dia 14/12/2015
Local: Setor de protocolo da Câmara Municipal de Pomerode
Abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 14/12/2015
O convite e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Secretaria da Câmara Municipal de Pomerode – AVENIDA 21 DE JANEIRO, 1777, CENTRO/POMERODE - SC., pelo telefone (47) 3387-2464 nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda através do site www.cmpomerode.sc.gov.br.

Pomerode-SC, 03 de dezembro de 2015.
José Amarildo da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 723/2015

DECRETO Nº 723/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a classificação no Processo Seletivo nº 003/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELIS ANDREIA BRUSTOLIN, portadora do RG n. 3.698.053 e do CPF n. 034.550.949-88, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 09 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 724/2015

DECRETO Nº 724/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA FLORA DA SILVA AMARAL, Matrícula 6198, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2015, para serem gozadas de 03 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 725/2015

DECRETO Nº 725/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARLENE FELISBERTO ALVES, Matrícula 5807, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 30 (trinta dias, a contar do dia 19 de outubro de 2015, conforme cópia em anexo, podendo ser a licença prorrogada ou antecipada conforme decisão pericia médica a ser realizada pelo médico do INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 726/2015

DECRETO Nº 726/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, Matrícula 6317, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o final do ano letivo.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 727/2015

DECRETO Nº 727/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"NOMEIA ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. RICARDO FERREIRA DALLA VECCHIA, matricula 1584, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Padrão "CC", Nível "03", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 102/2015 de 21/01/2015, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 728/2015

DECRETO Nº 728/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada concedida ao servidor público municipal Sr. VILSO PAULO POMPERMAIER, matricula 952, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 44:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 729/2015

DECRETO Nº 729/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TAILENE SANTOR DA ROSA, Matrícula 200 e 5661, PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 28 de outubro de 2015, conforme cópia em anexo, podendo ser a licença prorrogada ou antecipada conforme decisão pericia médica a ser realizada pelo médico do INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 731/2015

DECRETO Nº 731/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal
Srª. MARIA MARTA GABIATTI COSTA, Matrícula 6243, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6121654850 foi concedido até o dia 13/12/2015.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 732/2015

DECRETO Nº 732/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. ADALGIZA INES POLETTO, Matrícula 138, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, para serem gozadas de 12 de novembro de 2015 a 11 de dezembro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 733/2015

DECRETO Nº 733/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. SIMONI FRANCELIZE ZANIN SCAPIN, matrícula 1551, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO 86/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015

O Município de
Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PONTE SERRADA.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 16/12/2015.
Abertura: às 09h00min horas do dia 16/12/2015.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13:00 e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.
Ponte Serrada, 03 de Novembro de 2015.
EDUARDO COPPINI PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.3231 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.331, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a instalação de painel opaco ou similar entre os caixas e os clientes em espera em todas as Agências Bancárias e Instituições Financeiras localizadas no Município de Porto Belo e dá outras providências" Autor: Estevão B. Guerreiro - Maninho

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º As Agências Bancárias e Instituições Financeiras localizadas no Município de Porto Belo deverão instalar, no estaco compreendido entre os caixas e os clientes que estão na fila de espera, um painel de material opaco ou similar de forma a impedir a visualização das pessoas que estão sendo atendidas nos caixas, a fim de aumentar a segurança dos clientes e das operações realizadas dos estes.
Parágrafo Único: Cada Agência Bancária, Instituição Financeira de que trata o caput deste artigo deverá manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.
Art. 2º As Agências Bancárias e Instituições Financeiras gozarão de prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para se adequar às novas exigências.
Parágrafo Único: o não atendimento ao disposto na presente Lei, no prazo máximo assinalado, implicará a imposição de multa diária no valor de 500 (quinhentos) UFM-PB por dia de descumprimento.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das respectivas Agências Bancárias ou Instituições Financeiras congêneres.
Art. 4º As Agências Bancárias ou Instituições Financeiras de que trata esta lei deverão instalar comunicado de fácil visualização que permitam, a todos os clientes em atendimento, acesso a informações quanto à proibição prevista no caput deste artigo, mencionando inclusive o número da presente lei.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, ao 01º dias do mês de dezembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.329, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.329, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza a venda de bens móveis considerados inservíveis e dá outras providências".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão Público, os seguintes bens considerados inservíveis:
I – Um veículo FIAT Uno Mille Fire Flex 4p, 66Hp, fabricação/Modelo 2006/2006, cor branca, Placa MDQ 0162 Renavam 883070375. Lance Inicial R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
II – Um veículo Santana 2.0 Ano/Modelo 2001, placa MDB 0104, cor azul, gasolina. Lance Inicial: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
III – Sucata de Veículo Mercedes Benz/OF 1318, fabricação/modelo 1992/1992, cor Branca, placa LJF 3734, Renavam 320531244. Lance Inicial R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – Um veículo caminhão, placa LYI 4575, ano 1978. Lance Inicial R$ 10.000,00 (dez mil reais);
V – Sucata de 433 (quatrocentos e trinta e três) cadeiras, 359 (trezentos e cinquenta e nove) carteiras/mesas, 05 (cinco) bancos, 01 (uma) banqueta, 04 (quatro) armários, 03 (três) arquivos, 02 (duas) estantes, 14 (quatorze) berços, 02 (dois) fogões, 02 (dois) balcões para pia em inox, 02 (dois) sofás e 03 (três) mimeógrafos. Lance Inicial R$ 500,00 (quinhentos reais);
VI – Sucata de Componentes eletrônicos. Lance inicial R$ 100,00 (cem reais);
VII – Impressoras e Multifuncionais, 87 (oitenta e sete) unidades. R$ 500,00 (quinhentos reais);
VIII – Sucata de equipamentos eletrônicos e energéticos, contendo 02 (dois) ares-condicionados, 01 (uma) centrífuga de alimentos, 08 (oito) DVDs, 01 (um) estabilizador, 02 (dois) fax, 01 (um) forno, 01 (um) freezer, 01 (um) frigobar, 01 (uma) geladeira, 01 (uma) lavadora de roupas, 01 (um) mini system, 01 (um) receptor de parabólica, 03 (três) relógios ponto, 04 (quatro) retroprojetores, 01 (um) purificar de água, 03 (três) televisores, 09 (nove) ventiladores, 01 (um) vídeo cassete. Lance inicial R$ 200,00 (duzentos reais);
IX – 78 (setenta e oito) Monitores e 58 (cinqüenta e oito) CPUs. Lance inicial R$ 400,00 (quatrocentos reais);
X – Sucata de equipamentos de saúde, contendo 01 (uma) autoclave, 01 (uma) estufa, 03 (três) balanças, 01 (um) biombo, 07 (sete) escadas, 02 (dois) degraus, 06 (seis) longarinas, 03 (três) macas, 04 (quatro) mesas auxiliares, 01 (uma) mesa ginecológica, 02 (dois) mochos, 01 (um) porta soro, 02 (dois) suportes de braço, 01 (um) suporte móvel aparelho de ultra-som, 02 (duas) cadeiras odontológicas. Lance inicial R$ 100,00 (cem reais);
XI – Compactador de Lixo. Lance inicial R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
XII – Moto CG 125 TItan, fabricação/modelo 1997/1997, cor azul, placa LYS 1643. Lance inicial R$ 900,00 (novecentos reais);
XIII – Moto Honda XLR, ano 2002. Lance inicial R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
XIV – Veículo Scania K112, placa GVJ 9859, renavam 247494607, cor azul, fabricação/modelo 1984, diesel. Lance inicial R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);
XV – VW/Kombi STD – 7X21a1, cor branco glacial, 4 cilindros pot. 61 hp, 9 passageiros, ano/fabricação/modelo 2005, renavam 850062888, placa MEZ 2232. Lance inicial: R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 1º O valor descrito neste artigo será o valor mínimo estabelecido para a hasta pública.
§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder tantas hastas públicas quanto sejam necessárias, até que se obtenha a alienação do bem a que se refere a presente lei.
Art. 2º O leilão obedecerá aos preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os termos do edital de licitação, modalidade leilão.
Art. 3º Será a Hasta Pública dirigida por Leiloeiro Oficial.
Parágrafo Único. Na ausência de Leiloeiro Oficial, na data e hora marcada para o Leilão, o Prefeito Municipal poderá indicar

substituto.
Art. 4º Após a alienação dos bens citados no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a baixa patrimonial, comunicando a Secretaria de Finanças para que seja realizada a baixa na contabilidade do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, ao 01º dias do mês de dezembro de 2015.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Obriga todos estabelecimentos comerciais a possuir exemplar do Código de Defesa do Consumidor para eventuais consulta por consumidores" Autor: Estevão B. Guerreiro - Maninho

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais do Município de Porto Belo a possuírem um exemplar do Código de Defesa do Consumidor à disposição dos consumidores para eventuais consultas.
Parágrafo Único: O Código de Defesa do Consumidor deverá estar disponível em local de fácil e de rápido acesso.
Art. 2º O Estabelecimento que descumprir esta Lei será imputada multa de 500 UFM-PB;
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, ao 01º dias do mês de dezembro de 2015.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.332, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.332, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza a Concessão de Espaço Público para a exploração e comercialização no campo de futebol de Porto Belo - SC.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Município de Porto Belo-SC, autorizado a realizar a Concessão de Uso de Área Pública, pelo prazo de 10 (dez) anos, do espaço destinado a comercialização de bebidas e lanches anexo ao campo de futebol localizado no Bairro Sertão de Santa Luzia.
§1
º Os recursos oriundos da concessão de que trata o "caput" deste artigo, deverão obrigatoriamente serem aplicadas na manutenção das escolhinhas de esportes, atividade esta, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Esportes.
§2º O concessionário deverá, em contra partida do uso do espaço público, efetuar a manutenção e limpeza dos vestuários, banco de reservas e corte do gramado do campo de futebol descrito no "caput".
Art. 2º A Concessão de Uso de Área Pública será realizada mediante processo de licitação pública.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 01º dias do mês de dezembro de 2015.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015 - IMPRESS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 001/2015 - IMPRESS
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015

Caracterização da Situação: O Instituto necessita de assessoria financeira para as atividades de risco e retorno das aplicações financeiras, análise de fundos de investimento, de cenários econômicos e credenciamento e cadastramento de instituições financeiras.
Descrição do Objeto: O objeto do presente é a contratação de assessoria financeira.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.863.573/0001-81 como resultado da análise das 03 (três) propostas comerciais, considerando-se o menor preço, haja vista que todas as empresas possuem notória especialização.
Do Preço: O valor total anual a ser pago será de R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
10.01.2.046.3.3.90.35-01 – assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, SC, 01 de dezembro de 2015.
MARGARETH FLISSAK
Presidente

Anízio de Souza
Prefeito Municipal
Curador do IMPRESS

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), inscrito no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União (SC), CEP 89400-000, neste ato representado por seu Prefeito, senhor ANIZIO DE SOUZA, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Concurso Público nº 001/2015.

1. Fica excluída a vaga para o cargo de Médico Cardiologista, bem como todas as informações relacionadas com o cargo, constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

2. Fica acrescida 1 (uma) vaga para o cargo de Médico Urologista ao Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2015, conforme descrição abaixo:

Cargo/Emprego	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial – R$	Nível de Escolaridade 1
REGIME ESTATUTÁRIO				
Médico Urologista – 01	1	5h	R$ 2.044,36	Ensino superior completo com especialização na área de atuação e registro no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina

3. O subitem 5.2.1.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.2.1.1. Nota igual ou superior a 5,00 (cinco) para os candidatos aos cargos de: Cirurgião Dentista do PSF; Médico do PSF; Auxiliar de Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Médico Dermatologista; Médico Neurologista; Médico Ortopedista; Médico Pediatra; Médico Plantonista; Médico Psiquiatra; Professor – 1º ao 5º anos iniciais; Professor – 6º ao 9º ano – Geografia; Professor – 6º ao 9º ano – História; Professor – 6º ao 9º ano – Língua Inglesa; Professor – 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa; Professor – 6º ao 9º ano – Matemática; Professor Educação Infantil; Professor Pedagogo; Psicólogo com Especialização em Saúde Mental; Psicólogo; Técnico em Informática; Professor – 6º ao 9º ano – Ciências (CR); Professor – 6º ao 9º ano –Artes (CR); Professor – 6º ao 9º ano –Educação Física (CR), Professor – 6º ao 9º ano –Música (CR) e Médico Urologista." (NR)

4. O subitem 5.4.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.4.1. Para os cargos de Cirurgião Dentista do PSF; Médico do PSF; Auxiliar de Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Médico Dermatologista; Médico Neurologista; Médico Ortopedista; Médico Pediatra; Médico Plantonista; Médico Psiquiatra; Psicólogo com Especialização em Saúde

Mental; Psicólogo; Técnico em Informática e Médico Urologista: de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 2 (duas) decimais após a vírgula;" (NR)

5. Fica acrescido ao Anexo II do Edital de Concurso Público nº 001/2015, o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo de Médico Urologista, na forma abaixo:

"Médico Urologista: Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Anatomia do aparelho gênito-urinário. Propedêutica urológica. Urgências em Urologia. Anomalias reno-ureterais e da genitália. Infecção urinária inespecífica. Tuberculose gênito-urinária. Litíase urinária. Bexiga neurogênica. Incontinência urinária. Hiperplasia benigna de próstata. Tumores do rim. Câncer de bexiga e urotélio alto. Câncer de próstata. Câncer de testículo. Câncer de pênis. Transplante renal. Disfunção Erétil Infertilidade. Malformações Congênitas Urinária e Genitais Masculinas. Urologia Pediátrica. Diagnóstico por imagens: Radiologia do trato urinário (RX, TC, RNM). Infecções bacterianas do trato urinário. (pielonefrite aguda e crônica, ureterite, cistites). Infecções bacterianas do trato genital masculino (Orquites, Prostatites, "Prostatoses"). Infecções específicas do trato genitourinário (tuberculose urogenital, esquistossomose). Litiase urinária e Litogênese, Litotripsia extracorpórea e intracorpórea." (AC)

6. O item 3.2 do Título I do Anexo III do Edital de Concurso Público nº 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2. Para os candidatos aos cargos de Cirurgião Dentista do PSF; Médico do PSF; Auxiliar de Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Médico Dermatologista; Médico Neurologista; Médico Ortopedista; Médico Pediatra; Médico Plantonista; Médico Psiquiatra; Psicólogo com Especialização em Saúde Mental; Psicólogo, Técnico em Informática e Médico Urologista:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Pontos	
Conhecimentos gerais e atualidades	10	0,20	2,00	
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
Matemática e Raciocínio Lógico	10	0,20	2,00	
Conhecimentos Específicos	20	0,20	4,00	
Total:	50	-	10,00	" (NR)

7. O nível de escolaridade exigido para os candidatos aos cargos de Professor Educação Infantil e Professor – 1º ao 5º anos iniciais constante no Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação: "Formação nível superior, com habilitação em pedagogia." (NR)

8. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Porto União (SC), 3 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito de Porto União (SC)

Pouso Redondo

Prefeitura

DECISÃO REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PROPOSTA VENCEDORA PROCESSO 050 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DECISÂO COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
Processo Licitatório n.º 50 /2015, Modalidade: Concorrência Pública tipo "menor preço" nº07/2015.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte e destino final do lixo doméstico do município de Pouso Redondo.
Referente: REQUERIMENTO RETIRADA DE PROPOSTA VENCEDORA DO CERTAME
Empresas participantes: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, ROGÉRIO AMÉRICO - ME, e DML COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA ME.
Diante desta decisão, a comissão convoca as demais participantes, para que dia 11/12/2015 ás 09:00 horas, compareçam para julgamento do novo vencedor do processo licitatório acima destacado. O documento completo será disponibilizado através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo telefone (47)3545-1133 .

Pouso Redondo, 03 de Dezembro de 2015.
GUILHERME GOLLE FLORIANI
Presidente Comissão Municipal de Licitações

ERIVALDO EIGEN
Membro

EMERSON FRANCISCO DE SOUZA
Membro

Rio do Sul

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2015

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 272/2015 firmado em 13/04/2015, com término previsto para 23/12/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE MARA SCHMITZ portador(a) do CPF nº 066.080.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 272/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar, a partir de 30/11/2015, com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Titio Karan, em substituição a Edinéia Rohling Neumann, que está em Licença Maternidade."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/12/2015.

GIVANILDO SILVA	JOICE MARA SCHMITZ
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2014

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 310/2014 firmado em 07/05/2014, com término previsto para 31/03/2016 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIELA CRISTINA FERREIRA portador(a) do CPF nº 047.649.159-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 310/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar, com efeitos retroativos, a partir de 01/06/2015, com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Assistência Social e Habitação – ACESSUAS, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/12/2015.

GIVANILDO SILVA	ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2014

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 318/2014 firmado em 06/06/2014, com término previsto para 31/03/2016 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHANNA WOLFF SIEVES portador(a) do CPF nº 008.333.649-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 318/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar, com efeitos retroativos, a partir de 22/06/2015, com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Assistência Social e Habitação – CRAS Barragem, em virtude de vaga não ocupada em Concurso Público."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/12/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SHANNA WOLFF SIEVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

DECRETO Nº 5020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5020, de 25 de novembro de 2015.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. JECY RITA PEREIRA LEITE".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul; com o artigo 240, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010; com a alínea "c", inciso I, artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 73, de 20 de novembro de 2001; com a alínea "c", inciso I, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119, de 21 de março de 2002; e com os incisos I a IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora pública Sra. Jecy Rita Pereira Leita, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.670.687, inscrita no CPF sob o nº 486.688.429-00, residente e domiciliada no Beco Lebon Régis – bairro Barragem, em Rio do Sul – SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A, classe 1 com proventos integrais com paridade a partir de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º-	A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.
Art. 3º-	A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010; alínea "c", inciso I, artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 73, de 20 de novembro de 2001; alínea "c", inciso I, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119, de 21 de março de 2002; e incisos I a IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 4º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5021, de 25 de novembro de 2015.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ROZANI ALTHOFF LOSS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul; com o artigo 240, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010; com a alínea "c", inciso I, artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 73, de 20 de novembro de 2001; com a alínea "c", inciso I, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119, de 21 de março de 2002; e com os incisos I a IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora pública Sra. Rozani Althoff Loss, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.891.772, inscrita no CPF sob o nº 649.520.299-72, residente e domiciliada na Rua Heitor Largura, nº 163 – bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora nível 3-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais com paridade a partir de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º-	A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.
Art. 3º-	A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010; alínea "c", inciso I, artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 73, de 20 de novembro de 2001; alínea "c", inciso I, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119, de 21 de março de 2002; e incisos I a IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 4º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5032, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5032, de 01 de dezembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.095	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01385440	Atenção Básica – União – Saúde	R$	550.000,00
	TOTAL	R$	550.000,00

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.095	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01385440	Atenção Básica – União – Saúde	R$	550.000,00
	TOTAL	R$	550.000,00

Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
01 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5033, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5033, de 01 de dezembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL		
1.075	Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01355450	Transferência SUAS – União	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL

1.075	Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01355450	Transferências SUAS – União	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
01 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI 5.672

LEI Nº 5.672, de 01 de dezembro de 2015.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 5.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL AO AUTOMÓVEL CLUBE DE LONTRAS, PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE AUTOMOBILISMO".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Altera o caput do art. 1º da Lei nº 5.644, de 21 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder veículo ambulância com motorista e enfermeiro, para oferecer plantão na 10ª Etapa do Campeonato Catarinense de Automobilismo e a 5ª Etapa do Turismo Clássico Catarinense (TCC), a realizar-se nos dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, no Autódromo do Paraíso Clube Campestre no município de Lontras/SC." (NR)

Art. 2º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
01 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0953/RH

PORTARIA Nº. 0953/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 30 de novembro de 2015, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e Art. 19, § 3º da Lei Complementar nº 075 de 20 de novembro de 2001 e alterações posteriores; os servidores abaixo relacionados, de acordo com o Memorando SME/GAB n. 708/2015, em virtude da desativação do Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen:

Professor	Atuação	Carga Horária	Unidade de Origem	Unidade de Destino
Jussiara Hoegen	Educação Infantil	40h	CEI Déa Bornhausen	CEI Adelaide Ledra
Eliane Francisca da Silva Branger	Educação Infantil	40h	CEI Déa Bornhausen	CE Ulrich Hubsch
Rosane Cristina de Oliveira de Lima	Educação Infantil	40h	CEI Déa Bornhausen	CE Ulrich Hubsch
Maria Salete Alexandre Antunes	Educação Infantil	40h	CEI Déa Bornhausen	CEI Schirley Dolores Sedrez
Tania Aparecida Sandi	Educação Infantil	40h	CEI Déa Bornhausen	CEI Schirley Dolores Sedrez

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2015.

Rio do Sul, 03 de dezembro de 2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2015 - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O ANO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 84/2015
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O ANO DE 2016, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 15/12/2015 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 15/12/2015 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 01 de Dezembro de 2015.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2015 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DE COLETA SELETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 86/2015
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DE COLETA SELETIVA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 16/12/2015 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 16/12/2015 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 02 de Dezembro de 2015.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO Nº 54/2015

CT Nº. 054/2015 –MATEUS SPRICIGO ME
DATA: 01/12/2015
CONTRATO: MATEUS SPRICIGO ME
OBJETO: fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de construção de Mirante Público no município de Salto Veloso
TOMADA DE PREÇOS nº03/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015.
INÍCIO: 01/12/2015
TÉRMINO: JUNHO/2015
VALOR: R$ 216.868,41

ERRATA TP Nº 003/2015

ERRATA

DATA: 01/12/2015
TOMADA DE PREÇOS nº03/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015.
OBJETO: fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de construção de Mirante Público no município de Salto Veloso.
Altera valores de repasse e contrapartida para execução do objeto disposto, conforme o seguinte:
Repasse: R$ 79.981,07
Contrapartida: R$ 136.887,34
Salto Veloso, 03 de dezembro de 2015

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
DECRETO Nº 053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Suplementa e anula dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n° 004, de 10/12/2010, alterada pela Lei Complementar nº 005, de 22/12/2011, DECRETA:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar no valor de R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 – Amortização de Encargos da Divida Pública
06 4.6.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas .R$ 7.000,00
0.002 – Proventos a Inativos e Pensionistas
07 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
0.003 – Contribuição ao PASEP
08 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.002 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
11 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
14 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
2.004 – Contribuição Previdenciária ao INSS
19 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.008 – Programa da Alimentação Escolar
37 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.014 – Manutenção do Esporte Amador
69 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ...R$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 –DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
2.013 – Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura
68 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.016 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
78 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00
2.021 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
110 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.028 – Manutenção do Conselho Tutelar
130 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.030 – Manutenção da Secretaria de V. O. S. P.
155 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
2.031 – Manutenção da Rede Viária Municipal
158 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
162 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00
2.032 – Conservação e Limpeza de Logradouros Públicos
165 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2.034 – Manutenção da Iluminação Pública
171 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL ..R$ 876.000,00

Art. 2° Para suplementar as dotações acima, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DE PREFEITO
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas .R$ 10.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.004 – Encargos Gerais do Município
09 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações diretas.... ..R$ 30.000,00
2.003 – Contribuição a Entidades Municipalistas
18 3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Transferência a Instituições sem fins ..... R$ 20.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0.005 – Amortização e Encargos de Financiamento de ônibus
28 3.2.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 18.000,00
29 4.6.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 5.000,00
1.002 – Construção, Ampliação e Reforma- Ensino Infantil
31 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 20.000,00
1.003 – Aquisição de Veículos - Educação
32 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 20.000,00
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil
52 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 55.000,00
2.012 – Manutenção do Ensino Superior
58 3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins R$ 34.000,00

02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1.014 – Construção do Parque Municipal de Eventos
60 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.015 – Construção do Complexo Esportivo
61 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.016 – Construção do Ginásio Municipal de Esportes
63 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.023 – Revitalização do Parque Cachoeira da Peroba
65 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.015 – Manutenção das Atividades Promoção do Turismo
72 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
73 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

05- SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.004 – Construção, Ampliação e Reforma - Saúde
74 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

1.005 – Aquisição de veículos - Saúde
76 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.019 – Manutenção dos Serviços de vigilância Sanitária
98 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.020 – Manutenção dos Serviços de vigilância em Saúde
102 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 16.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.006 – Construção de Unidades Habitacionais
107 4.4.90.00.00.00.00.01.00.80– Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.007 – Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares
109 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.022 – Manutenção das atividades da Terceira Idade
116 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
2.023 – Apoio a Criança de 0 a 6 Anos
117 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2.024 – Apoio a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais
119 3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Transferência a Instituição Privadas sem fins R$ 8.000,00
2.025 – Auxilio Eventuais a Pessoas Carentes
120 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00
2.026 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
121 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.029 – Apoio a Criança em Situação de Risco
133 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
134 4.4.93.00.00.00.00.01.0080 – Apli. Diretas decorrente de Op. Entre Órgão R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.008 – Pavimentação de Vias Públicas
137 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 79.000,00
1.009 – Construção de Abrigos de Passageiros
140 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.013 – Construção de Centro Municipal de Triagem
145 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.019 – Construção de Praças, Jardins e Passeio Público
147 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.020 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água
150 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.021 – Ampliação da Rede de Esgoto Pluvial
152 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.022 – Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário
154 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.033 – Serviço de Coleta e Destinação Final do Lixo
167 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00
168 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
1.011 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
174 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 21.000,00

TOTAL R$ 876.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e FinançasMN

LEI Nº 998, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 998, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Suplementa e anula dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar no valor de R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 – Amortização de Encargos da Divida Pública
06 4.6.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas .R$ 7.000,00
0.002 – Proventos a Inativos e Pensionistas
07 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
0.003 – Contribuição ao PASEP
08 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.002 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
11 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
14 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
2.004 – Contribuição Previdenciária ao INSS
19 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.008 – Programa da Alimentação Escolar
37 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.014 – Manutenção do Esporte Amador
69 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ...R$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 –DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
2.013 – Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura
68 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.016 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
78 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00
2.021 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
110 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.028 – Manutenção do Conselho Tutelar
130 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.030 – Manutenção da Secretaria de V. O. S. P.
155 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
2.031 – Manutenção da Rede Viária Municipal
158 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

162 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas .... R$ 19.000,00
2.032 – Conservação e Limpeza de Logradouros Públicos
165 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2.034 – Manutenção da Iluminação Pública
171 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL ..R$ 876.000,00

Art. 2° Para suplementar as dotações acima, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DE PREFEITO
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas .R$ 10.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.004 – Encargos Gerais do Município
09 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações diretas.... ..R$ 30.000,00
2.003 – Contribuição a Entidades Municipalistas
18 3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Transferência a Instituições sem fins ..... R$ 20.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0.005 – Amortização e Encargos de Financiamento de ônibus
28 3.2.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 18.000,00
29 4.6.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 5.000,00
1.002 – Construção, Ampliação e Reforma- Ensino Infantil
31 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 20.000,00
1.003 – Aquisição de Veículos - Educação
32 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 20.000,00
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil
52 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..R$ 55.000,00
2.012 – Manutenção do Ensino Superior
58 3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins R$ 34.000,00

02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1.014 – Construção do Parque Municipal de Eventos
60 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.015 – Construção do Complexo Esportivo
61 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.016 – Construção do Ginásio Municipal de Esportes
63 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.023 – Revitalização do Parque Cachoeira da Peroba
65 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.015 – Manutenção das Atividades Promoção do Turismo
72 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
73 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

05- SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.004 – Construção, Ampliação e Reforma - Saúde
74 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.005 – Aquisição de veículos - Saúde
76 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.019 – Manutenção dos Serviços de vigilância Sanitária
98 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.020 – Manutenção dos Serviços de vigilância em Saúde
102 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 16.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.006 – Construção de Unidades Habitacionais
107 4.4.90.00.00.00.00.01.00.80– Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.007 – Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares
109 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.022 – Manutenção das atividades da Terceira Idade
116 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
2.023 – Apoio a Criança de 0 a 6 Anos
117 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2.024 – Apoio a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais
119 3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Transferência a Instituição Privadas sem fins R$ 8.000,00
2.025 – Auxilio Eventuais a Pessoas Carentes
120 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00
2.026 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
121 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.029 – Apoio a Criança em Situação de Risco
133 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
134 4.4.93.00.00.00.00.01.0080 – Apli. Diretas decorrente de Op. Entre Órgão R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.008 – Pavimentação de Vias Públicas
137 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 79.000,00
1.009 – Construção de Abrigos de Passageiros
140 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.013 – Construção de Centro Municipal de Triagem
145 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.019 – Construção de Praças, Jardins e Passeio Público
147 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.020 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água
150 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.021 – Ampliação da Rede de Esgoto Pluvial
152 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.022 – Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário
154 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.033 – Serviço de Coleta e Destinação Final do Lixo
167 3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00
168 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
1.011 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
174 4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R$ 21.000,00

TOTAL R$ 876.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

RESCISÃO AO CONTRATO 143/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL
RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato Nº 143/2015
Contratado: MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 081.356.119-19, Carteira de Identidade sob nº 5.045.328, domiciliada na Rua Anselmo Bitencourt, nº97, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, ora denominada CONTRATADA. O município decide rescindir, a partir de 03 de novembro de 2015, o contrato nº 143/2015, assinado em 05/08/2015.
Objeto: Prestação de serviços de aulas de dança em oficinas para crianças e adolescentes do setor de ensino.
1)Pela rescisão do presente termo de contrato, declaram as partes nada haver a reclamar ou a receber uma da outra, desistindo inclusive de qualquer reivindicação de indenização.
2) Justifica-se a presente rescisão pelo encerramento das atividades nesta ordem de contratação, em comum acordo pelas partes envolvidas.
3) O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Rosa do Sul, 03 de novembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Mirian Fernandes de Oliveira
Contratada

RESCISÃO AO CONTRATO 144/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL
RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato Nº 144/2015
Contratado: MONIA COLARES PAULO, inscrita no CPF sob nº 004.941.049-02, Carteira de Identidade sob nº 3.745.598, domiciliada na Rua 18, APT 02, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, ora denominada CONTRATADA. O município decide rescindir, a partir de 03 de novembro de 2015, o contrato nº 144/2015, assinado em 05/08/2015.
Objeto: Prestação serviços de aulas de pintura em oficinas para crianças e adolescentes do setor de ensino.
1)Pela rescisão do presente termo de contrato, declaram as partes nada haver a reclamar ou a receber uma da outra, desistindo inclusive de qualquer reivindicação de indenização.
2) Justifica-se a presente rescisão pelo encerramento das atividades nesta ordem de contratação, em comum acordo pelas partes envolvidas.
3) O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Rosa do Sul, 03 de novembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Monia Colares Paulo
Contratada

RESCISÃO AO CONTRATO 145/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL
RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato Nº 145/2015
Contratado: RAMON JERONIMO TRAJANO, inscrita no CPF sob nº 078.494.059-27, Carteira de Identidade sob nº 5.339.098, domiciliado na Rua Pres. João Goulart, nº 246, Bairro S José, Sombrio/SC, ora denominada CONTRATADA. O município decide rescindir, a partir de 03 de novembro de 2015, o contrato nº 145/2015, assinado em 05/08/2015.
Objeto: Prestação serviços de aulas de dança em oficinas para crianças e adolescentes do setor de ensino.
1)Pela rescisão do presente termo de contrato, declaram as partes nada haver a reclamar ou a receber uma da outra, desistindo inclusive de qualquer reivindicação de indenização.
2) Justifica-se a presente rescisão pelo encerramento das atividades nesta ordem de contratação, em comum acordo pelas partes envolvidas.
3) O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Rosa do Sul, 03 de novembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Ramon Jeronimo Trajano
Contratado

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 179/2015 FERIAS ANDREIA F. E. SCHERER

PORTARIA Nº 179/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, a servidora pública municipal Sra. ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER, matricula n°10405/01 e ocupante do cargo de CONSELHEIRO , lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL , relativamente ao período aquisitivo 01/01/2014 31/12/2014 a serem gozadas no período de 02/12/2015 A 31/12/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos retrativos a 02/12/2015.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de Dezembro 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 180/2015 EXONERA EMERSON CARLOS WESCHENFELDER

PORTARIA Nº 180/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. EMERSON CARLOS WESCHENFELDER , matricula n°3719/01, CPF 031.946.599-36, ocupando o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES , lotado na Secretaria Municipal de SAUDE , a partir de 01 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/2/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em Dezembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 181/2015 FERIAS CASSEMIRO DA COSTA

PORTARIA Nº 181/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, ao servidor público municipal Sr. Cassemiro da Costa, matricula n°10448/01 e ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saude , relativamente ao período aquisitivo 18/01/2013 a 17/01/2014 a serem gozadas no período de 01/12/2015 a 3012/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos retrativos a 01/12/2015.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de Dezembro 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 259/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 259/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TV LED, NOTEBOOK, MESA DE SOM C/ RACK, MICROFONE C/ SUPORTE, CAIXA ATIVA C/ PEDESTAL, NOBREAK, IMPRESSORA PORTÁTIL) PARA A 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 260/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2015
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DO DETRU CONFORME DESCRITIVO ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 261/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 16 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 262/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2015
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (ALIMENTOS PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, ALIMENTOS ESPECIAIS PARA DIETAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 30 de novembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração – Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 264/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA NAS UES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BB IMOBILIÁRIA LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de serviços de avaliação mercadológica (PTAM) de imóveis localizados no Município, conforme determina a NBR 14.653, para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme anexo ao Convite nº 233/2015.
DO VALOR: R$ 13.350,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
BB IMOBILIÁRIA LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 203/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 203/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 230/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa A SIMM & CIA LTDA, em 14 de julho de 2014, conforme Convite nº 193/2014.
Considerando o objeto do Contrato de nº 230/2014, que consiste na contratação de mão de obra para manutenção em roçadeiras, motoserras e sopradores, conforme anexo ao Convite nº 193/2014;
Considerando o aumento no número de roçadores, equipamentos e serviços de roçadas realizados, faz-se necessário aditivar em 25% o valor do contrato original para a prestação dos serviços que se encontram em andamento conforme Cláusula Nona – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica acrescido no contrato o montante de 150 horas, importando em majoração de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) a hora, para pagamentos conforme Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de julho de 2014, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 09 de julho de 2015.
Ass: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
A SIMM & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 296/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 296/2015

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 353/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, em 08 de novembro de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 286/2013.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na contratação de empresa para serviços de software de Operação e Gestão da Política de Assistência Social sendo licença de uso, período de novembro a março/14, conforme descrição e exigências anexa, ao Pregão Presencial nº 286/2013.
Considerando que é necessária a continuidade na efetivação do Sistema de Gestão da SEMAS com a utilização do software de Operação e Gestão da Política de Assistência Social, o qual é uma ferramenta muito importante para gestão dos programas/projetos desenvolvidos pela SEMAS, faz-se necessário prorrogar os itens 1 e 3 do referido Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando que já ocorreu a implantação e treinamento do programa/sistema constante do item 2, nos seguintes termos:
Ficam prorrogados os itens 1 e 3 do referido Contrato por 5 (cinco) meses, a contar de 08 de novembro de 2015 e com término em 07 de abril de 2016.
Permanece o valor mensal de R$ 1.593,43 (hum mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) para o item 1 e R$ 318,69 (trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) para o item 3, totalizando o valor de R$ 9.560,60 (nove mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 08 de novembro de 2013, Termo Aditivo nº 078/2014 de 07 de março de 2014, Termo Aditivo nº 236/2014 de 23 de julho de 2014, Termo Aditivo nº 373/2014 de 30 de dezembro de 2014, Termo Aditivo nº 026/2015 de 29 de janeiro de 2015, Termo Aditivo nº 097/2015 de 16 de março de 2015 e Termo Aditivo nº 169/2015 de 03 de junho de 2015 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de novembro de 2015.
Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 302/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 302/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 027/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa A SIMM & CIA LTDA, em 27 de janeiro de 2015, conforme Compra Direta nº 111/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 027/2015, que consiste na prestação de serviços de mão de obra para manutenção nos motores de popa, motosserras, bombas de esgotamento de água e roçadeiras, da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 11.291/2011-7 de 29/08/2011 e de acordo com a Compra Direta nº 111/2015.
Considerando o constante uso das motoserras da 2ª Companhia de Bombeiros Militar para desobstrução de vias públicas devido às fortes chuvas ocorridas no Município, houve aumento no número de manutenções dos motores das mesmas, fazendo-se necessário aditivar o valor do contrato original para a prestação dos serviços que se encontram em andamento conforme Cláusula Oitava – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica acrescido no contrato o montante de 22 horas, importando em majoração de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), sendo o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) a hora, para pagamentos conforme Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de janeiro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.
Ass: PEDRO IVO DIENER, pelo Gabinete do Prefeito.
A SIMM & CIA LTDA, como Contratada.

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.101/2015 -SHOW PIROTECNICO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.101/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.101/2015
Tipo : Menor preço
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO-REVEILLON LUZ 2015.
Entrega dos Envelopes:0800 horas -dia 17 de dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes:08:00 horas- dia 17 de dezembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30
e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000

SAO CARLOS, 03 de dezembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

AVISO N.102-2015 - TP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº0102/2015
Edital:TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERV- N.0102/2015
Tipo : Menor preço
Objeto:EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO CFME PROJETO
Entrega dos Envelopes:09:00 horas -dia 22 de dezembro de 2015
Abertura dos Envelopes 09:00 horas- dia 22 de dezembro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325 3000

SAO CARLOS, 03 de dezembro de 2015-
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DEC 2113 DE 26 11 15 ADMITE FRANCISMARA APARECIDA MARIANI PSICOLOGA

DECRETO Nº 2113, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
Admite empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90, atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/07, atualizada; e nº 0018, de 28/01/08, atualizada, e pela Lei Complementar Municipal n. 0045, de 06 de novembro de 2012, e;
· Considerando a comunicação interna sob nº 052/15 da Secretária Municipal da Assistência Social Sandra Maria Fiorese, solicitando a admissão de um profissional na área da Psicologia para atender as demandas da secretaria;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
· Considerando o Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2013, de 29 de novembro de 2013, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público;
· Considerando a necessidade de realização e execução de serviços continuados, inadiáveis e indispensáveis para qualificar o atendimento da Secretaria da Assistência Social do município;
· Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Francismara Aparecida Mariani, para exercer o emprego público de Psicologo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.
§ 2º A empregada pública integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos – Grupo 3 – Atividades de Nível Superior (ANS), Código 91.25, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 041/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 041/2015
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 003/2015

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 23 de dezembro de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CLÍNICO(S) - GERAL(IS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, junto a Unidade Mista de Saúde Santa Paulina, deste município de São Domingos – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 27 de novembro de 2015.
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

PP 75/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015 – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 075/2015, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneu para os veículos de propriedade do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 04 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 68/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 68/2015
Modalidade – Pregão Presencial nº 022/2015
Objeto LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PALCO SONORIZAÇÃO, E PIRÂMIDE, PARA FESTIVIDADES DO III SÃO JOÃO DE NATAL NOS DIAS 18 A 20 DE DEZEMBRO DE 2015, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2015TR1937 PROCESSO SDR 2200005844/2015. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h 45 min do dia 16/12/2015, com abertura dos envelopes prevista para as 09h do dia 16/12/2015. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 07h às 13h, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 03 de Dezembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2015 - PROCESSO Nº 444/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2015 - Processo nº 444/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL "LUAR", PROJETO PADRÃO TIPO 2 – PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA/FNDE, NO BAIRRO SERRARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 06 de janeiro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 06 de janeiro de 2016, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2015 - PROCESSO Nº 445/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2015 - Processo nº 445/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL "POTECAS", PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA/FNDE, NO BAIRRO POTECAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 07 de janeiro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 07 de janeiro de 2016, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2015 - PROCESSO Nº 446/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2015 - Processo nº 446/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SAN MARINO", PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA/FNDE, NO BAIRRO FORQUILHAS - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 08 de janeiro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 08 de janeiro de 2016, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2015 - PROCESSO Nº 470/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2015 - Processo nº 470/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS USADAS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E SERVIDÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 22 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 22 de dezembro de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

DECRETO Nº 5209/2015

DECRETO Nº 5209/2015
ALTERA O DECRETO nº 27.684/2008, DE 15 DE JULHO DE 2008, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 27.684/2008, de 15 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....
§4º - Os órgão e entidades da Administração Pública Municipal poderão se utilizar de ARP gerenciadas por entes da Administração Pública Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão. " (NR)

Art. 2º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 05 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2015 PAUTA DE JULGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 24/2015
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Fernando Artur Raupp, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 10/12/2015, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processos administrativo:

Processo Administrativo nº	5.507/2015
Recorrente	ANTONIO JOSE SIMAS
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	JOSÉ MATEUS HOFFMANN

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral mediante requerimentoe resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail:
conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.

São José, 02 de dezembro de 2015.

Fernando Artur Raupp Presidente Suplente do CMC Decreto n.º 4344/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto n.º 4344/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

LEI COMPLEMENTAR N.º 068 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de pessoal, os cargos, funções e a estrutura da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de São José são regidos por esta Lei Complementar.
Art. 2º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:
I – Quadro de Pessoal - conjunto de cargos efetivos, cargos de provimento em comissão, funções de confiança e respectivos quantitativos;
II – Cargo de Provimento Efetivo - cargo a ser ocupado pelo servidor no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com denominação, atribuição e remuneração próprias, acessível nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;
III – Cargo de Provimento em Comissão - cargo a ser ocupado pelo servidor no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, criado declarado de livre nomeação e exoneração, destinado às atividades de direção, chefia e assessoramento;
IV – Função de Confiança - conjunto de atribuições, classificadas segundo a natureza e o grau das responsabilidades, criadas de acordo com as necessidades operacionais, atribuídas por critério de confiança exclusivamente a servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara;
V – Nível - graduação ascendente na Tabela Referencial de Vencimentos, composto de nove referências;
VI – Referência - graduação ascendente existente em cada nível da Tabela Referencial de Vencimento, determinante das progressões no cargo;
VII – Desenvolvimento Funcional - movimentação do servidor de uma referência para outra ou de um nível para outro no mesmo cargo, por antiguidade ou merecimento;
VIII– Grau de Instrução - grau de ensino necessário para o ingresso e desempenho das funções de cada cargo do plano de cargos da

Câmara;
IX – Habilitação - formação acadêmica específica exigida para o ingresso e desempenho nos cargos de nível superior do plano de cargos da Câmara;
X - Tabela Referencial de Vencimentos - conjunto de índices incidentes sobre o piso de vencimento, determinante do vencimento dos respectivos cargos;
XI – Vencimento – é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
XII – Padrão de vencimento – é o vencimento do cargo do servidor conforme seu enquadramento na tabela referencial de vencimento;
XIII – Piso de Vencimento - é o vencimento atribuído ao nível 1, referência A, da Tabela Referencial de Vencimentos;
XIV – Vencimentos – é o padrão de vencimento acrescido das vantagens pagas em caráter permanente;
XV – Remuneração – é o somatório dos valores correspondentes ao padrão de vencimento do cargo acrescido dos adicionais e demais vantagens recebidas pelo servidor na forma da lei;
XVI – Enquadramento – é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos estabelecida por esta Lei Complementar, observados os critérios respectivos visando impedir distorções de qualquer natureza que possam prejudicar ou beneficiar indevidamente qualquer servidor.
Art. 3º O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara é composto pelos cargos indicados nos incisos deste artigo, agregados em dois Grupos Ocupacionais e estruturados em Níveis e Referências na forma do Anexo I, integrante desta Lei Complementar, assim denominados:
I – Grupo Ocupacional de Atividades Técnicas Especializadas e de Consultoria - ATEC
a) Procurador;
b) Analista Legislativo;
c) Analista Contábil;
d) Analista de Administração Pública;
e) Analista de Tecnologia da Informação;
f) Jornalista.
II – Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo - AAA
a) Auxiliar de Atividades Administrativas.
Parágrafo único. Os cargos em extinção estão estruturados em Níveis e Referências na forma do Anexo I-A integrante desta Lei Complementar.
Art. 4º Integram também o Quadro de Pessoal da Câmara os cargos de provimento em comissão da Administração e dos Gabinetes Parlamentares nos quantitativos estabelecidos no Anexo II e as funções de confiança nos quantitativos indicados no anexo III, integrantes desta Lei Complementar.
§1º Os Anexos IV, V e VI apresentam o comparativo do quantitativo dos cargos efetivos, dos cargos em comissão da Administração da Câmara e dos cargos em comissão dos gabinetes parlamentares existentes e propostos.
§2º O Anexo VII apresenta o total de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 5º Os cargos de Procurador, Analista Contábil, Analista Legislativo, Analista de Administração Pública, Analista de Tecnologia da Informação e Jornalista, de provimento efetivo e grau de instrução de nível superior, se destinam ao desempenho das atribuições inerentes ao exercício das competências constitucionais e legais da Câmara Municipal especificadas no Anexo VIII, desta Lei Complementar.
Art. 6º O cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, de provimento efetivo e grau de instrução de nível médio se destina ao desempenho de atividades de apoio às áreas legislativa e administrativa, contábil, financeira da Câmara Municipal de São José, com atribuições especificadas no Anexo IX desta Lei Complementar.
Parágrafo Único. Os cargos em extinção de Telefonista e Agente de Serviços Gerais se destinam ao desempenho das atividades inerentes às respectivas funções.
Art. 7º As atribuições de Diretor Legislativo e Coordenador de Controle Interno são privativas de servidor efetivo do quadro da Câmara, remunerado com função de confiança.
Art. 8º Os cargos de Provimento em Comissão da Administração da Câmara se destinam ao desempenho das atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, inerentes ao exercício das competências constitucionais e legais da Câmara Municipal, especificadas no Anexo X e os cargos de Provimento em Comissão dos Gabinetes Parlamentares se destinam ao desempenho das atribuições de Chefia e Assessoramento dos vereadores, especificadas no Anexo XI, ambos integrantes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO

Art. 9º O ingresso nos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara dar-se-á mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no nível e na referência inicial do respectivo cargo.
Parágrafo único. O edital de concurso público para provimento dos cargos previstos no art. 3º estabelecerá o número de cargos a serem providos para cada área de habilitação e a nomeação respeitará a ordem de classificação por área de habilitação.
Art. 10. São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José:
I – Procurador - diploma de conclusão de curso superior com habilitação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme especificações no edital do concurso;
II – Analista Contábil - diploma de conclusão de curso superior com habilitação em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme especificações no edital do concurso;
III – Analista Legislativo – diploma de conclusão de curso superior com habilitação em Direito, conforme especificações no edital do concurso.
IV– Analista de Administração Pública - diploma de conclusão de curso superior com habilitação em Direito, Administração de Empresas, Administração Pública e Gestão de Recursos Humanos.
V– Analista de Tecnologia da Informação - diploma de conclusão de curso superior com habilitação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação, conforme especificações no edital do concurso;

VI – Jornalista - diploma de conclusão de curso superior com habilitação em Jornalismo, conforme especificações no edital do concurso;
VII – Auxiliar de Atividades Administrativas - certificado de conclusão do ensino médio, conforme especificações no edital do concurso.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E DO ENQUADRAMENTO

Art. 11. Os cargos efetivos de nível superior denominados Contador, Agente Administrativo e Oficial Legislativo existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José na data da publicação desta Lei Complementar ficam transformados nos cargos de Analista Contábil, Analista de Administração Pública e Analista Legislativo, respectivamente, e os cargos efetivos de nível médio denominados Agente Administrativo Auxiliar, Almoxarife e Agente Operacional de Serviços Auxiliares ficam transformados em Auxiliar de Atividades Administrativas.
Art. 12. O enquadramento do servidor será feito no cargo correspondente conforme a linha de correlação estabelecida no Anexo XII, integrante desta Lei Complementar.
§1º Os atuais ocupantes de cargos posicionados na referência A à I passarão automaticamente a ocupar o nível e a referência da Tabela Referencial de Vencimento constante do Anexo XIII correspondentes ao seu padrão de vencimento na data da vigência desta Lei Complementar.
§2º O enquadramento nos cargos de nível fundamental far-se-á nos níveis e referências de 01-A à 04-I.
§3º O enquadramento nos cargos de nível médio far-se-á nos níveis e referências de 05-A à 08-I.
§4º O enquadramento nos cargos de nível superior far-se-á nos níveis e referências de 09-A à 12-I.
Art. 13. O enquadramento dos servidores será feito por ato do Presidente da Câmara Municipal de São José, amparado em relatório elaborado por Comissão por ele designada, no prazo de dez dias a contar da vigência desta Lei Complementar.
§ 1º O Relatório da Comissão deve ser elaborado no prazo de vinte dias contados da data da designação da Comissão e será publicado em local acessível a todos os servidores para fins de apresentação de recurso no prazo de cinco dias úteis.
§ 2º Os atos de enquadramento serão realizados no prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 14. O vencimento dos cargos efetivos é fixado em índices sobre o piso de vencimento da Câmara Municipal de São José, estabelecido no art. 16, desta Lei Complementar, de acordo com os níveis e referências fixados na Tabela Referencial de Vencimento constante do Anexo XIII, integrante desta Lei Complementar, considerando para o Nível 1, Referência A, o índice correspondente a 1,0000 e, a partir deste, aplicando-se o fator constante e cumulativo de multiplicação de 1,02000 entre as referências.
Art. 15. O vencimento dos cargos de provimento em comissão e o valor das gratificações pelo exercício das funções de confiança são fixados em índices em relação ao piso de vencimento da Câmara Municipal, em conformidade com os Anexos XIV e XV desta Lei Complementar.
§1º Incidirá sobre o valor do vencimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor-Geral e Procurador-Geral codificados como DAS-1, a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento.
§2º Ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador será atribuída Gratificação de Atividade Jurídica, correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento.
Art. 16. O Piso de Vencimento correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela Referencial de Vencimentos da Câmara Municipal de São José é fixado em R$1.081,49.
Parágrafo único. Incidirão sobre o piso de vencimento as revisões gerais anuais concedidas a partir da vigência desta Lei Complementar aos servidores públicos do Município.
Art. 17. Ao servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José que comprovar a conclusão de curso de Pós-Graduação em áreas do conhecimento relacionadas com as atividades técnicas e administrativas da Câmara, será concedido Adicional de Pós-Graduação incidente sobre o padrão de vencimento do cargo, nos seguintes percentuais não cumulativos:
I – 15% (quinze por cento) para os servidores com Pós-Graduação ao nível de especialização;
II – 20% (vinte por cento), para os servidores com Pós-Graduação ao nível de mestrado;
III – 25% (vinte e cinco por cento) para os servidores com Pós-Graduação ao nível de doutorado.
Art. 18. O adicional referido no artigo17 integra os proventos da aposentadoria, incidindo sobre ele o Adicional por Tempo de Serviço.
Art. 19. Ao servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José designado pelo Presidente para compor grupo de trabalho e comissões legais será concedida gratificação calculada sobre o valor do vencimento do Nível 9, referência A da Tabela Referencial de Vencimento da Câmara, nos seguintes percentuais:
a) 27% para o presidente da comissão de licitações e pregoeiro;
b) 20% para membros da comissão de licitação e equipe de apoio do pregoeiro;
c) 20% para as demais comissões legais e grupos de trabalho.
Art. 20. Ao servidor ativo da Câmara Municipal de São José, em efetivo exercício, será concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, correspondente a 0,697812 do piso da Câmara Municipal de São José.
§1º O auxílio-alimentação será pago em pecúnia, vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações.
§2º O auxílio-alimentação não será pago ao servidor à disposição de quaisquer dos poderes e órgãos da administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como nas hipóteses de afastamento do exercício de suas funções para:
a) frequentar cursos de pós-graduação;
b) concorrer e exercer mandatos eletivos;
c) tratar de interesses particulares;
d) tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias.
§3º O servidor que faltar ao serviço sem motivo justificado terá descontado do auxílio-alimentação o valor correspondente aos dias não trabalhados, na proporção de 1/22 avos.
Art. 21. O adicional previsto no artigo 81 da Lei nº 2.248, de 20 de março de 1991, devido a servidor da Câmara Municipal de São José que execute atividades penosas ou que trabalhe, com habitualidade, em locais insalubres e em contato com substâncias tóxicas ou com risco de vida, corresponderá aos percentuais abaixo discriminados:

I – 10% (dez por cento) para atividades insalubres de grau mínimo;
II – 20% (vinte por cento) para atividades insalubres de grau médio;
III – 40% (quarenta por cento) para atividades insalubres de grau máximo;
IV – 30% (trinta por cento) para atividades perigosas.
§1º A base de cálculo do adicional previsto no caput corresponderá ao valor do salário mínimo para as atividades insalubres deque tratam os incisos I a III, e ao valor dos vencimentos do cargo efetivo ocupado pelo servidor para as atividades perigosas de que trata o inciso IV.
§2º Os adicionais de que trata este artigo cessam com a eliminação das condições e causas originárias.
Art. 22. Ao servidor da Câmara Municipal é devido o auxílio transporte destinado ao custeio de seu deslocamento para o trabalho, compreendendo o itinerário da residência do servidor até a Câmara Municipal.
Art. 23. O adicional por tempo de serviço previsto no estatuto dos servidores públicos do Município de São José fica limitado 06 (seis) quinquênios no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULOVI
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 24. O desenvolvimento funcional far-se-á mediante a movimentação do servidor do nível e referência em que se encontrar para o nível e referência imediatamente superior da Tabela Referencial de Vencimento da Câmara Municipal de São José, conforme o caso, por meio da promoção por antiguidade ou merecimento.
Art. 25. Não será considerado como de efetivo exercício no cargo, para efeito de promoção por antiguidade, o tempo relativo a:
I – faltas injustificadas;
II – licença para tratamento de interesses particulares; e
III – suspensão disciplinar.
Parágrafo único. Considera-se falta injustificada aquela não compensada ou abonada segundo as regras que dispõem sobre o registro de frequência dos servidores da Câmara Municipal de São José.
Art. 26. A promoção por merecimento implica a movimentação do servidor do nível em que se encontrar para o nível imediatamente superior, permanecendo na mesma referência, independentemente da promoção por antiguidade.
§1º A promoção por merecimento dar-se-á a cada dez anos, observados os critérios e a respectiva pontuação fixados em ato da Mesa Diretora.
§2º O sistema de avaliação para promoção por merecimento será regulamentado por ato da Mesa Diretora em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar.
§ 3º Não fará jus ao desenvolvimento funcional o servidor que, durante o período avaliado:
I – estiver cedido ou à disposição, salvo em razão de convocação ou requisição legal;
II – permanecer em licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;
III – estiver em licença para tratamento de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a);
IV – estiver em licença para concorrer a cargo eletivo;
V – estiver em licença para exercer mandato eletivo;
VI – contar com falta injustificada;
VII – não tiver atingido a pontuação mínima para a gratificação de produtividade e desempenho no interstício de dois anos;
VIII – tiver sofrido penalidade disciplinar.
§4º A pontuação remanescente ou não utilizada em uma promoção não poderá ser aproveitada para as promoções subsequentes.
Art. 27. A primeira promoção por merecimento dos servidores do quadro da Câmara que na data da publicação desta Lei Complementar já tenham completado dez anos de efetivo exercício deve ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro meses contados da vigência desta Lei Complementar.
Art. 28. O servidor em estágio probatório somente será promovido por antiguidade e por merecimento após a obtenção da estabilidade nos termos da Constituição Federal.
§1º Obtida a estabilidade, o tempo de serviço correspondente ao período do estágio será considerado para fins de promoção por antiguidade, obtendo o servidor direito às referências correspondentes.
§2º Será assegurado ao servidor o aproveitamento do período de estágio para fins de aferição dos critérios da promoção por merecimento, limitada a retroação a dois anos.
Art. 29. A promoção por antiguidade far-se-á a cada ano mediante a movimentação do servidor da referência em que se encontrar para a referência seguinte da Tabela Referencial de Vencimento, devendo ocorrer no mês de ingresso do servidor no cargo efetivo da Câmara Municipal de São José.

CAPÍTULO VII
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA, JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DO PONTO DOS SERVIDORES

Art. 30. O funcionamento da Câmara Municipal de São José observará o disposto neste artigo:
I – O atendimento ao público externo ocorrerá das 13h00m às 19h00m;
II – Os Gabinetes de Vereadores funcionarão para atendimento externo das 13h00m às 19h00m;
III – As atividades administrativas e de apoio parlamentar em âmbito interno funcionarão entre 07h00m e 20h00m;
IV – O funcionamento da Câmara nos dias de sessão observará as regras estabelecidas no Regimento Interno da Câmara.
Art. 31. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José é de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira, podendo ser cumprida em dois turnos na forma disciplinada em ato do Presidente.
§1º O controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores será feito mediante ponto biométrico, regulamentado em ato do Presidente.
§2º É facultado ao Presidente da Câmara estabelecer horário diferenciado ao servidor designado para exercer atividades de apoio às sessões do Plenário, respeitada a jornada estabelecida no caput deste artigo.
§3º Respeitada a jornada estabelecida no caput deste artigo, é facultado ao Vereador estabelecer o horário de trabalho dos servidores

lotados em seu Gabinete e a distribuição adequada da força de trabalho que melhor atenda as demandas internas e externas, sem prejuízo do controle do cumprimento da jornada na forma estabelecida no parágrafo primeiro deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DESERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 32. A gratificação pela prestação de serviço extraordinário, prevista no art. 84 da Lei nº 2.248, de 20 de março de 1991, será concedida aos servidores em exercício na Câmara Municipal nos casos de:
I – atendimento de demandas inesperadas e imprevistas, cujo adiamento ou interrupção importe em prejuízo manifesto para o serviço;
II – convocação de servidor para prestar apoio técnico operacional às sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara.
§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor e será calculada por hora normal de trabalho.
§ 2º A apuração do valor da hora normal de trabalho é efetuada mediante a divisão da remuneração pela jornada mensal de trabalho da Câmara correspondente a 30 horas semanais e 150 horas mensais.
§ 3º O valor da gratificação é o resultado da operação valor/hora normal de trabalho acrescido de 50% (cinquenta por cento), multiplicado pelo número de horas extraordinárias.
Art. 33. A prestação de serviço extraordinário depende de expressa convocação da chefia imediata acompanhada de justificativa da real necessidade do serviço, na qual conste os motivos da convocação, o quantitativo de horas diárias, o período da convocação e o horário da sua realização, na forma estabelecida em regulamento da Mesa Diretora da Câmara.
Parágrafo único. A convocação não pode ultrapassar o limite de 2 (duas) horas diárias e a realização do serviço extraordinário depende de autorização do Presidente da Câmara.
Art. 34. O pagamento pela prestação do serviço extraordinário está condicionado à apresentação, pela chefia imediata, de relatório contendo o detalhamento do serviço extraordinário realizado e a comprovação do ponto.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Fica assegurada a revisão dos proventos dos inativos oriundos do Quadro de Pessoal da Câmara para manter a integridade dos proventos de acordo com a linha de Correlação de Cargos constante do Anexo XII desta Lei Complementar.
Art. 36. Enquanto não efetivados os atos de enquadramento dos servidores de que trata esta Lei Complementar, serão aplicados, para efeitos de remuneração, os dispositivos da Lei nº 4.696, de 16 de setembro de 2008 e alterações posteriores relativos aos vencimentos dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas.
Art. 37. Ao servidor que em decorrência do disposto no Art. 17 desta Lei Complementar passar a perceber remuneração mensal inferior a que vinha recebendo é assegurado o pagamento da diferença como vantagem pessoal nominalmente identificável, devendo sobre ela incidir contribuição previdenciária para integrar os proventos da aposentadoria.
Art. 38. Ao servidor que em decorrência da aplicação desta Lei Complementar passar a perceber vencimento mensal inferior ao que vinha recebendo, é assegurado o pagamento da diferença como vantagem pessoal nominalmente identificável, devendo sobre ela incidir contribuição previdenciária para integrar os proventos da aposentadoria.
Art. 39. Ao servidor da Prefeitura Municipal de São José, com registro no Conselho Regional da Contabilidade –CRC, designado ou colocado à disposição da Câmara, em caráter excepcional e transitório, para responder pela contabilidade ou para auxiliar na execução dos serviços contábeis da Câmara será atribuída gratificação correspondente a 1,96068 do piso pago pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se à atual legislatura.
Art. 40. Ficam extintos na data da publicação desta Lei Complementar os cargos efetivos e os cargos de provimento em comissão da Administração da Câmara indicados nos Anexos XVI e XVII, respectivamente, desta Lei Complementar.
Parágrafo único – As alterações propostas por esta Lei para os cargos de provimento em comissão lotados nos gabinetes parlamentares, com seus quantitativos especificados nos Anexos II e VI serão aplicados a partir do dia 1º de janeiro de 2017.
Art. 41. Integram ainda o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José os cargos indicados no Anexo XVIII, que serão extintos quando vagar.
Art. 42. O Anexo XIX apresenta o quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão dos Gabinetes Parlamentares que integrarão o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José a partir de1º de janeiro de 2017.
Art. 43. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias da Câmara constantes do Orçamento Fiscal do Município.
Art. 44. Fica revogada parcialmente a Lei Ordinária nº. 4.696, de 15 de setembro de 2008, pois mantido o artigo 57 e o anexo VI, com a redação dada pelas Leis: Lei nº. 4.736, 27 de janeiro de 2009 e Lei nº. 4.752 de 25 de março de 2009; revogando-se os demais dispositivos das citadas leis mantendo o Anexo I, com a redação dada pela Lei nº. 5.471, de 16 de março de 2015, para a descrição dos cargos comissionados dos gabinetes parlamentares, revogando-se os demais dispositivos. Revogam-se integralmente as Leis: Lei nº. 4.737, 09 de fevereiro de 2009; Lei nº. 5.009, 13 de setembro de 2010; Lei nº. 5.122, 10 de novembro de 2011; Lei nº. 5.172, de 06 de fevereiro de 2012; Lei nº. 5.297, 27 de maio de 2013; Lei nº. 5.311, de 16 de julho de 2013; Lei nº. 5.372, 13 de dezembro de 2013; Lei nº. 5.427, 03 de setembro de 2014; e Lei nº. 5.489, de 30 de junho de2015.
Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 02 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E DE CONSULTORIA - ATEC				
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFE-RÊNCIA	QUANTIDADE CARGOS
Procurador	Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	09 a 12	A a I	02
Analista Legislativo	Nível Superior em Direito	09 a 12	A a I	19
Analista Contábil	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC	09 a 12	A a I	02
Analista de Administração Pública	Nível Superior em Direito, Administração de Empresas, Administração Pública, e Gestão de Recursos Humanos	09 a 12	A a I	16
Analista de Tecnologia da Informação	Nível Superior em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação	09 a 12	A a I	02
Jornalista	Nível Superior em Jornalismo	09 a 12	A a I	02
GRUPO OCUPACIONAL DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA				
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFE-RÊNCIA	QUANTIDADE CARGOS
Auxiliar de Atividades Administrativas	Certificado de conclusão do ensino médio (2º Grau)	05 a 08	A a I	37

ANEXO I-A

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFE-RÊNCIA	QUANTIDADE CAR-GOS
Telefonista	Certificado de conclusão do ensino médio (2º Grau)	05 a 08	A a I	03
Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	01 a 04	A a I	01

ANEXO II
QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Administração da Câmara		
DAS - 1	- Diretor Geral - Procurador Geral - Chefe de Gabinete da Presidência - Diretor de Administração - Diretor Financeiro - Assessor para Assuntos Institucionais - Chefe da Assessoria de Comunicação Social	01 01 01 01 01 01 01
Subtotal		07

DAS - 2	- Assessor Jurídico	01
Subtotal		01
DAS - 3	- Assessor de Cerimonial - Assessor da Presidência - Coordenador da Assessoria Técnica Parlamentar - Coordenador do Serviço de Informações ao Cidadão	01 01 01 01
Subtotal		04
DAS - 4	- Coordenador das Comissões - Assessor do Plenário - Coordenador da Ouvidoria	05 01 01
Subtotal		07
TOTAL DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		19
Gabinete Parlamentar*		
CCV - 1	Chefe de Gabinete Parlamentar	19
CCV - 2	Assessor Parlamentar	19
CCV - 3	Secretário Parlamentar	19
TOTAL DE CARGOS DOS GABINETES PARLAMENTARES		57
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA		76

(*) cargos e quantitativos que serão aplicados a partir do dia 1º de janeiro de 2017, conforme o Parágrafo único do art. 40 desta lei.

ANEXO III

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretor	FC1	02
Coordenador	FC2	09
Chefe de Setor	FC3	05
Chefe da Secretaria da Presidência	FC4	01
TOTAL	17	

ANEXO IV

QUADRO COMPARATIVO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA

CARGOS EFETIVOS DE NIVEL SUPERIOR						
SITUAÇÃO EXISTENTE				SITUAÇÃO PROPOSTA		
NOMENCLATURA DOS CARGOS	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NOMENCLATURA DOS CARGOS	CRIADO	TOTAL/ QUADRO
Contador	01		01	Analista Contábil	01	02
Agente Administrativo	01	01	-	Analista de Administração Pública	15	16
Analista de Tecnologia da Informação	01 -		01	Analista de Tecnologia da Informação	01	02
Oficial Legislativo	04	03	01	Analista Legislativo	15	19
	-	-	-	Jornalista	02	02
	-	-	-			
Analista de Orçamento	01		01		-	-
Procurador	02	-	02	Procurador	-	02
Sub total	09	04	06		34	43

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS DE NIVEL MÉDIO

SITUAÇÃO EXISTENTE				SITUAÇÃO PROPOSTA		
NOMENCLATURA DOS CARGOS	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NOMENCLATURA DOS CARGOS	CRIADO	TOTAL/QUADRO
Agente Administrativo Auxiliar	04	02	02	Auxiliar de Atividades Administrativas	-	04
Almoxarife	01	01	-	Auxiliar de Atividades Administrativas	-	01
Agente Operacional de Serviços Auxiliares	04	03	01	Auxiliar de Atividades Administrativas	-	04
	-	-	-	Auxiliar de Atividades Administrativas	28	28
Telefonista	03	03	-	Em extinção	-	03
Técnico em Contabilidade	01	-	01		-	-
Sub total	13	09	04		28	40
CARGOS EFETIVOS DE NIVEL BÁSICO						
Agente de Serviços Gerais	01		01	Em extinção		01
TOTAL DE CARGOS						84

ANEXO V
QUADRO COMPARATIVO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Nomenclatura	Nível	Quantidade	Nomenclatura	Nível	Quantidade
Coordenador-Geral	CCP-01	01	Diretor-Geral	DAS-1	01
Procurador-Geral	CCP-01	01	Procurador-Geral	DAS-1	01
Diretor de Administração	CCP-01	01	Diretor de Administração	DAS-1	01
Diretor Financeiro	CCP-01	01	Diretor Financeiro	DAS-1	01
Chefe de Gabinete da Presidência	CCP-01	01	Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-1	01
Procurador Adjunto	CCP-02	01	Assessor Jurídico	DAS-2	01
Assessor da Presidência	CCP-03	01	Assessor da Presidência	DAS-3	01
			Assessor para Assuntos Institucionais	DAS-1	01
			Chefe da Assessoria de Comunicação social	DAS-1	01
			Assessor de Cerimonial	DAS-3	01
			Coordenador da Ouvidoria	DAS-4	01
			Coordenador das Comissões	DAS-4	05
			Assessor do Plenário	DAS-4	01
			Coordenador do Serviço de Informações ao Cidadão	DAS-3	01
			Coordenador da Assessoria Técnica Parlamentar	DAS-3	01
Diretor de Controle Interno	CCP-01	01			
Coordenador de Atividade Legislativa	CCP-04	05			
Secretaria da Presidência	CCP-03	01			
Chefe do Departamento Contábil Financeiro	CCP-03	01			
Chefe do Departamento de Marketing e Comunicação Social	CCP-03	01			
Chefe do Departamento de Infraestrutura	CCP-03	01			
Chefe do Depto de Planejamento e Controle Orçamentário	CCP-03	01			
Chefe do Departamento de Patrimônio	CCP-04	01			
TOTAL		19			19

ANEXO VI

QUADRO COMPARATIVO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTITATIVO	NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTITATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017
CCV - 4 - Secretário Parlamentar I	04	Chefe de Gabinete Parlamentar	19
CCV - 6 - Secretário Parlamentar III	04	Assessor Parlamentar	19
CCV - 2 - Coordenador Parlamentar I	11	Secretário Parlamentar	19
CCV - 6 - Assessor Parlamentar I	10		
CCV- 1 - Oficial de Gabinete Parlamentar I	12		
CCV - 3 – Coordenador Parlamentar II	24		
T O T A L	65		57

ANEXO VII

QUANTITATIVO TOTAL DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA ATUAL LEGISLATURA

CARGOS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos Permanentes	80
Cargos Efetivos em Extinção	04
Subtotal	84
Cargos de Provimento em Comissão da Administração da Câmara	19
Cargos de Provimento em Comissão dos Gabinetes Parlamentares	65
Subtotal	84
TOTAL GERAL	168

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
GRUPO OCUPACIONAL DAS ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E DE CONSULTORIA

NOMENCALTURA	ATRIBUIÇÕES
Procurador	Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relacionadas aos serviços jurídicos da Câmara, cabendo-lhe: - representar a Câmara em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma for autora ou ré, assistente ou oponente, ou simplesmente interessada; - acompanhar os processos judiciais, cumprir os prazos processuais e oferecer o suporte jurídico necessário à Procuradoria-Geral do Município nas causas em for parte a Câmara Municipal de São José; - comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias e prestando assessoramento à Mesa Diretora e aos Vereadores quando solicitado; - desenvolver estudos sobre matéria administrativa de interesse da Câmara; - exarar parecer em processos administrativos que lhe forem submetidos; - opinar sobre a legalidade de contratos administrativos e respectivos termos aditivos firmados pela Câmara; - orientar a gestão de pessoal e emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e aposentadoria; - emitir parecer sobre a legalidade de editais de licitação; - instruir recurso interposto contra procedimento licitatório realizado pela Câmara; - emitir parecer no contencioso administrativo; - orientar os procedimentos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara Municipal, emitindo parecer quando requerido; - elaborar estudos jurídico-administrativos para embasar as decisões do Presidente e os atos da Mesa; - orientar a elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e portarias de iniciativa da Mesa e do Presidente; - assessorar à Mesa Diretora e emitir pareceres sobre matéria em tramitação no Plenário; - preparar as informações que devem ser prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Presidente da Câmara e outras ações movidas contra atos dos demais agentes públicos no exercício de cargos e funções na Câmara; - preparar informações e respostas a pedidos de informação sobre a legalidade de atos administrativos e legislativos da Câmara; - manifestar-se sobre assuntos de interesse da Câmara e das Comissões Especiais que requeiram parecer ou estudo jurídicos específicos; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas fazendo observações e sugerindo medias para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalhos e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; - assistir a Câmara na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e jurídicos do Município; - orientar o Presidente no cumprimento das decisões judiciais; - realizar outras tarefas afins.

Analista Contábil	Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, cabendo-lhe: - planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; - escriturar a contabilidade do Poder Legislativo através do empenho das despesas e lançamento da receita; - elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; - elaborar e publicar no Diário Oficial do Município e no mural da Câmara todos os relatórios e publicações oficiais exigidos por lei; - analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que gerem obrigações; - acompanhar o cumprimento das normas referentes ao PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária e seus anexos, no que se refere ao orçamento da Câmara; - cooperação com a Assessoria Técnicae das Comissões na elaboração das emendas relativas aos projetos de lei do orçamento da Câmara, bem como aos projetos de lei do orçamento da LDO e do PPA do Município; - elaborar os relatórios contábeis, financeiros e orçamentários e controlar os prazos legais e regulamentares de encaminhamento aos órgãos competentes; - elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara e os relatórios resumidos de execução orçamentária, bem como acompanhar os prazos de publicação e encaminhamento aos órgãos competentes; - proceder aos lançamentos, registros e empenho mensais dos valores relativos à contribuição previdenciária; - acompanhar a elaboração da folha de pagamento e prestar o suporte técnico necessário quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais; - analisar relatórios e controlar o seu arquivamento nas Pastas de Despesas; - conferir os Relatórios Mensais para envio ao Executivo; - participar de curso de aperfeiçoamento dentro e fora do Município para aplicação na sua área de atuação dentro do Legislativo; - observar a disponibilidade financeira para que seja promovido pagamento da despesa; - ordenar o fluxo de informações, preparando em tempo hábil a consolidação do movimento contábil da Câmara Municipal para Contabilidade Geral do Município; - encaminhar por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios mensais e anuais coordenando-se com a central de processamento de dados (Tecnologia da Informação) do Legislativo; - informar à Diretoria Financeira as ocorrências contábeis, financeiras e orçamentárias; - manter arquivo atualizado da legislação e das instruções normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado em matéria financeira, orçamentária, contábil e patrimonial; - elaborar a proposta parcial de orçamento da Câmara Municipal para inclusão na proposta orçamentária geral do município dentro dos prazos fixados; - levantar, junto a Comissão de Controle Patrimonial da Câmara, os dados patrimoniais para as prestações de contas anuais do município; - acompanhar e controlar os limites de despesa legais informando as ocorrências à Diretoria Geral e à Coordenação de Controle Interno; - manter em ordem à documentação contábil e em dia a escrituração dos livros, bem como o arquivamento de documentos recebidos e expedidos; - atender a equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado e disponibilizar a documentação pertinente; - organizar os dados para lançamentos em sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho e Emprego, DIRF e RAIS respectivamente, bem como a remessa dos dados; - elaborar e enviar dados para o Instituto Nacional Social – INSS, em especial a GFIP; - executar outras atividades afins.

Analista Legislativo	Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relacionadas ao processo legislativo, cabendo-lhe: - receber, protocolizar e autuar documentos, requerimentos, proposições e projetos de lei pertinentes ao processo legislativo; - acompanhar e registrar a tramitação dos projetos e demais proposições compreendidas no processo legislativo; - elaboração de autógrafos, encaminhamento ao Chefe do Pode Executivo e acompanhamento da sanção, veto, promulgação e publicação; - participar do processo de organização, compilação e consolidação das leis; - atender ao publico externo e interno interessados em obter informações sobre o processo legislativo; - registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar as publicações da Câmara; - conferir, anotar, informar e sugerir encaminhamentos de expediente relativo ao processo legislativo; - receber, guardar e conservar processos, livros e demais documentos sob sua responsabilidade; - emitir Parecer ou informações sobre a legalidade e constitucionalidade de proposições submetidas à sua apreciação; - redigir histórico de tramitação de leis, resoluções, decretos e moções de modo a facilitar sua consulta; - conferir a redação final e os autógrafos dos projetos de leis aprovados pelo Plenário; -redigir a correspondência pertinente ao processo legislativo; - assessorar os trabalhos da Mesa durante as sessões plenárias orientando nas questões relacionadas a correta aplicação das normas regimentos e do processo legislativo, bem como redigir pareceres para instruir projeto em discussão; - redigir informações e certidões sobre assuntos afetos à sua área de atuação para atender as demandas da transparência; - elaborar Certidões; - proceder aos registros individuais e curriculares dos Vereadores com respectivos mandatos e manter cronologia das legislaturas para compor o acervo histórico da Câmara Municipal de São José; - controlar e observar os prazos regimentais pertinentes aos atos do processo legislativo; - alimentar os sistemas de tramitação de documentos pertinentes ao processo legislativo; - alimentar os sistemas de consulta de documento arquivados e acesso a legislação; - elaborar normas e procedimentos para registros e guarda de documentos em arquivos; - participar da execução do processo seletivo de documentos a serem eliminados de acordo com as normas que regem a matéria; - administrar e coordenar o arquivamento de leis, resoluções, decretos, moções, pareceres e outras publicações de outros interesses da Câmara Municipal, mantendo-os arquivados de modo a facilitar sua consulta; - orientar a organização, separação e preparação de material anual para encadernação e arquivo dos livros da Câmara; - elaborar relatórios pertinentes à sua área de atuação; - executar outras atividades afins.
Analista de Administração Pública	Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relacionadas à gestão administrativa, patrimonial e de pessoal da Câmara, cabendo-lhe: - executar atividades da área da administração, propondo metodologia e a racionalização de serviços; - acompanhar os serviços afetos às unidades da estrutura física da Câmara para fins de determinar o número de cargos e funções exigidas para execução das atividades da secretaria administrativa; - participar da administração de pessoal e contribuir para a execução dos atos em consonância com a política de recursos humanos estabelecida pela Câmara; - transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos; - redigir correspondências e demais atos administrativos afetos à sua área de atuação; - levantar estatísticas e relatórios de verificação do alcance de metas estabelecidas; - promover a administração e a fiscalização de material e patrimônio em uso pelo Legislativo, cuidando de sua manutenção e depreciação; - coordenar a guarda, a organização e a administração de suprimentos em almoxarifado e a racional utilização do uso de materiais de consumo e permanente, dentre outros; - oferecer subsídios à Diretoria Administrativa, Financeira e Legislativa para a tomada de decisões em sua área de atuação; - elaborar, registrar e fazer publicar os atos administrativos da Câmara; - informar processos administrativos internos de compras, licitações e administração de pessoal; - elaborar relatórios informativos e gerenciais de sua área de atuação; - colaborar as áreas de contabilidade e finanças para a implantação de manuais e rotinas; - orientar a organização e manutenção do arquivo geral e setorial; - elaborar certidões; - participar da estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos administrativos da Câmara Municipal; - apurar custos e otimizá-los em planejamentos junto às diretorias, procuradoria, controladoria e assessoria; - executar outras atividades afins.
Analista de Tecnologia da Informação	Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio aos trabalhos do Plenário, dos Vereadores e da Administração da Câmara, cabendo-lhe: - planejar, identificar as necessidades, detalhar as especificações e propor a contratação de serviços visando à implementação de soluções de tecnologia da informação, coordenar ações e projetos respectivos no âmbito da Câmara; - acompanhar o funcionamento dos sistemas, serviços e equipamentos de informática visando ao bom desempenho das atividades administrativas da Câmara; - supervisionar a execução dos contratos de terceirização na área da tecnologia da informação; - elaborar relatórios de apoio aos serviços relacionadas à sua área de atuação; - executar outras atividades correlatas.

Jornalista	Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relacionadas à política de comunicação social da Câmara, de acordo com as diretrizes definidas pela Presidência, cabendo-lhe: - coordenar, gerenciar, executar e acompanhar ações voltadas ao desenvolvimento da política de comunicação institucional, para o bom relacionamento da Câmara com os meios de comunicação; - acompanhar as sessões da Câmara Municipal, prestando atendimento aos veículos de comunicação presentes; - elaborar materiais informativos destinados ao site da Câmara Municipal; - elaborar materiais informativos destinados a outros meios de comunicação, quando necessário; - contatar os Vereadores, autoridades, entidades e servidores, para colher informações úteis a manutenção do serviço de Comunicação da Câmara Municipal; - organizar encontros e reuniões, assessorando a Presidência, quando solicitado; - prestar apoio aos cerimoniais públicos que envolvam a Câmara Municipal; - manter contato com os órgãos de imprensa para divulgação de projetos apresentados e aprovados pelos vereadores; - redigir mensagens informativas e/ou institucionais da Câmara Municipal; - assessorar o Presidente em suas relações com os meios de comunicação; - Opinar sobre notas e publicações institucionais da câmara antes de sua divulgação; - organizar agendas e dados de autoridades, órgãos, entidades e pessoas de relacionamento do Legislativo; - executar outras atividades afins.

ANEXO IX
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE NIVEL MÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Atividades Administrativas	- Executar, sob supervisão, atividades de apoio administrativo e operacional às unidades administrativas e ao Plenário da Câmara em geral, cabendo-lhe: - executar serviços relacionados à guarda, manutenção e controle da frota de veículos da Câmara; - receber, protocolizar, fazer a triagem e distribuir aos respectivos destinos a correspondência oficial da Câmara; - digitalizar documentos; - redigir memorandos; - auxiliar nos procedimentos de compra da Câmara Municipal; - manter organizada e corretamente arquivada a documentação que esteja sob sua guarda; - guardar e manter em boa ordem livros, CD's, fonte de pesquisa e outros documentos que compõem o acervo da Câmara; - auxiliar na organização de reuniões e eventos da Câmara Municipal; - redigir atas das sessões da Câmara; - realizar a transcrição integral ou sintetizada de pronunciamentos para a inserção em ata; - Assistir as sessões da Câmara e fazer as necessárias anotações para as respectivas atas; - organizar, sob supervisão, o arquivo da Câmara; - organizar documentos, registros e periódicos da Câmara, atas, pareceres, projetos, leis, resoluções, decretos, moções e outros para arquivo; - auxiliar na organização, separação e preparação anual de material para encadernação e arquivo dos livros da Câmara; - participar das Sessões da Câmara Municipal, sempre que designado; - supervisionar e executar os serviços de sonorização das sessões da Câmara; - acompanhar e fiscalizar a execução de tarefas de conservação, manutenção, reforma e adaptação das instalações físicas da Câmara; - atender e transferir ligações internas e externas, dos Gabinetes dos Vereadores e dos órgãos administrativos; - atender, identificar e encaminhar o público aos setores competentes; - controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e gabinetes dos Vereadores; - transmitir e receber mensagens de documentos via fax, encaminhando-as aos destinatários; - tomar conhecimento das pautas, sessões, reuniões e projetos para informação rápida e precisa, quando solicitado; - auxiliar na realização de eventos da Câmara Municipal. - identificar e registrar a visita de autoridades e lideranças; - executar outras atividades correlatas inerentes às suas atribuições.

ANEXO X
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Diretor-Geral	Planejar, organizar, executar e controlar os serviços da competência da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José; - observar e fazer cumprir as disposições legais e regimentais inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara; - dispor sobre a organização interna e as competências das unidades que lhe são subordinadas; - promover a adequada distribuição de recursos humanos e materiais nas Diretorias que lhe são subordinadas; - planejar e supervisionar a execução de serviços e obras de conservação, manutenção, reforma restauração e adaptação de instalações físicas ocupadas pela Câmara; - praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições de sua unidade.

Procurador-Geral	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar e controlar os serviços jurídicos da Câmara Municipal de São José, cabendo-lhe: - representar a Câmara em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma for autora ou ré, assistente ou oponente, ou simplesmente interessada; - acompanhar os processos judiciais, cumprir os prazos processuais e oferecer o suporte jurídico necessário à Procuradoria Geral do Município nas causas em for parte a Câmara Municipal de São José; - coordenar e supervisionar os serviços de assessoria jurídica à Mesa e ao Presidente; - coordenar e supervisionar os serviços de assessoria jurídica aos Vereadores e às Comissões em todas as etapas do processo legislativo; - distribuir os serviços jurídicos aos assessores jurídicos; - coordenar e supervisionar a emissão de parecer sobre assuntos jurídicos relacionados à gestão administrativa; - Orientar juridicamente as unidades administrativas da Câmara Municipal, oferecendo subsídios técnicos ou parecer para motivação dos atos administrativos e tomada de decisão; - Coordenar e supervisionar estudos, pesquisas, relatórios e informações que lhe forem solicitados pelo Presidente; - Ratificar pareceres emitidos pelos assessores jurídicos; - Comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias e prestando assessoramento à Mesa Diretora e aos Vereadores quando solicitado; - Executar outras atividades correlatas.
Assessor Jurídico	- Assessorar o Procurador-Geral na elaboração de pareceres jurídicos, estudos, orientações e relatórios da área meio e fim do Poder Legislativo; - organizar e manter em ordem arquivo técnico da legislação, jurisprudência e doutrina sobre matéria de interesse da Câmara e do Município; - prestar apoio jurídico e técnico às Comissões Permanentes, de Inquérito e Especiais da Câmara; - emitir parecer jurídico sobre a legalidade de contratos a serem firmados pela Câmara Municipal; - executar outras atividades que lhe forem repassadas pelo Procurador- Geral.

Diretor Financeiro	Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relacionadas à gestão, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, cabendo-lhe: - planejar, coordenar e supervisionar as atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Câmara; - coordenar as atividades relativas a atos e fatos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais; - acompanhar a elaboração dos balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis e proceder as devidas análises; - elaborar estudos, pesquisas e informações sobre matéria contábil e financeira; - elaborar relatórios e informações em processos administrativos e outros relacionados à contabilidade; - acompanhar a gestão de contratos e serviços em face da execução orçamentária e financeira; - orientar os executores de contratos, acordos e atos geradores de obrigações, quanto aos aspectos financeiros, contábeis e orçamentários para assegurar o cumprimento da legislação aplicável; - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária e seus anexos, no que se refere ao orçamento da Câmara; - supervisionar a elaboração dos relatórios contábeis, financeiros e orçamentários para que sejam concluídos e encaminhados nos prazos legais e regulamentares aos órgãos competentes; - comunicar aos demais órgãos competentes da Câmara as medidas financeiras levadas a efeito para o perfeito entrosamento de ação da ordenação de despesa com o orçamento e limites legais a serem obedecidos referentes às finanças públicas; - articular-se com a Prefeitura Municipal para recebimentos dos repasses mensais; - promover pagamentos e o respectivo controle; - promover a guarda e conservação de valores em caixa, bem como de talonários de cheques e senhas de sistemas bancários; - responsabilizar-se pela solicitação de cheques junto às instituições financeiras de relacionamento; - incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência; -preparar documentos de pagamentos autorizados; - promover planilhas e relatórios de pagamentos realizados e sua devida publicação no âmbito interno; - organizar cronograma de desembolso para os devidos pagamentos, seja por emissão de cheques, seja por ordem bancária; - promover o controle financeiro de valores consignados (empréstimos, IRRF ou INSS retido em folha de pagamento), aos órgãos e instituições de direito; - promover o controle e fiscalização da utilização de recursos financeiros, comunicando à Coordenação de Controle Interno os casos de pagamentos suspeitos e/ou considerados irregulares; - observar a apresentação de documentos de regularidade necessários ao pagamento de fornecedores e prestadores de serviços; - preparar as respectivas folhas de pagamento da Câmara Municipal, remetendo os referidos dados para contabilização e às instituições financeiras para pagamento; - controlar os limites consignáveis, bem como prestar declaração às instituições financeiras credenciadas; - manter o Presidente da Câmara informado sobre o saldo atualizado das rubricas; - conferir documentos fiscais de despesas, bem como folhas de pagamento; - organizar planilhas de execuções financeiras; - promover à escrituração de livro de tesouraria, bem como relatórios mensais de execução financeira; - criar e zelar pelo correto arquivamento das pastas de despesas, a fim de facilitar suas consultas; - auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, em ações de sua competência; - prestar assistência às Comissões Permanentes ou Temporárias ou isoladamente aos vereadores em temas de sua área de atuação, sempre sob autorização da Presidência; - promover o arquivamento e documentos de sua área de atuação; - enviar ao Poder Executivos os relatórios mensais de sua competência; - coordenar a elaboração do orçamento anual; - prestar assistência aos serviços de contabilidade na elaboração de balancetes balanços e outros relatórios das áreas contábil e financeira; - dar suporte ao Coordenador de Controle Interno quanto ao encaminhamento dos relatórios de prestação de contas ao Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização do Poder Público; - auxiliar ao Controle Interno e à Presidência na fiscalização das despesas do Legislativo; - planejar, coordenar e preparar informações e relatórios ao Tribunal de Contas; - supervisionar a elaboração da prestação de contas anual da Câmara e os prazos para seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado; - Proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou na sua ausência o Diretor Financeiro; - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições constitucionais e legais da Câmara.

Diretor de Administração	Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relacionadas à gestão administrativa, patrimonial e de pessoal da Câmara, cabendo-lhe: - planejar, organizar, executar e controlar as atividades específicas de sua área de habilitação; - acompanhar, adimplir e verificar a legalidade dos atos de gestão administrativa, de pessoal e patrimonial da Câmara; - planejar, organizar e acompanhar os processos licitatórios, relativos à aquisição e o fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e obras, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes; - gerenciar, organizar, registrar e manter atualizadas as informações pessoais e funcionais de vereadores e servidores da Câmara, bem como organizar, examinar e instruir os respectivos processos; - prestar orientação às unidades administrativas da Câmara, bem como acompanhar e prestar informações à instrução de processos de interesse da Câmara; - fazer revisão de documentos e publicações em geral e a produção de textos - prestar assessoria, elaborar estudos, pesquisas, pareceres, relatórios e informações no campo de atuação funcional. - propor, planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades voltadas à gestão documental e do acervo da Câmara; - coordenar a execução dos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e de sonorização do Plenário; - coordenar os serviços de transporte e a manutenção, conservação, guarda e controle da frota oficial; - supervisionar e Coordenar os serviços de informática; - coordenar a gestão de recursos humanos; - Supervisionar e coordenar a os processos de aquisição, guarda, utilização de materiais e o respectivo controle; - supervisionar os trabalhos da Comissão de Licitações; - Planejar o processo de capacitação dos servidores; - coordenar o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção por merecimento; - coordenar a execução dos serviços de protocolo, da correspondência, a sua distribuição interna e a redação oficial da Câmara; - executar outras atividades correlatas.
Chefe de Gabinete da Presidência	- Coordenar, orientar, supervisionar e organizar as atividades administrativas e de representação do Presidente; - prestar assessoramento técnico e apoio administrativo ao Presidente; - receber, selecionar e distribuir a correspondência encaminhada ao Presidente; - representar o Presidente em solenidades quando designado; - organizar, em conjunto com o Assessor de Cerimonial, a agenda de compromissos do Presidente; - conduzir e orientar, em articulação com as demais unidades da Câmara, as reuniões sobre assuntos técnicos e administrativos; – providenciar, em conjunto com a Diretoria Legislativa, a convocação de suplente, na forma estabelecida no Regimento Interno; - coordenar a elaboração da pauta e a realização dos demais atos concernentes às reuniões da Mesa; - atender o público em geral; - organizar o arquivamento dos documentos objeto de deliberação da Mesa; – coordenar a elaboração dos atos normativos de iniciativa do Presidente e da Mesa; - coordenar a elaboração e a emissão de documentos relativos à comunicação oficial do Gabinete da Presidência; - coordenar e acompanhar a execução dos serviços da assessoria de Gabinete; - coordenar a organização dos arquivos de correspondência, documentos e demais atos do Gabinete da Presidência; - colaborar com o planejamento, organização e execução de eventos de interesse da Câmara; - exercer outras atividades determinadas pelo Presidente.
Assessor para Assuntos Institucionais	- Orientar e supervisionar os serviços de recepção de pessoas; - cooperar para o bom relacionamento da Câmara com o Poder Executivo e o Poder Judiciário; - coordenar o processo de comunicação entre o Gabinete dos Vereadores e a Presidência e entre esta e as autoridades do Município e as entidades representativas da sociedade josefense; - assessor o Presidente em suas relações internas e externas, - coordenar o processo de comunicação entre o Gabinete e as demais unidades da Câmara; - redigir ofícios e outros documentos de interesse pessoal do Presidente; - supervisionar os serviços de Cerimonial; - Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara na análise e encaminhamento de demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas; - supervisionar os serviços da Ouvidoria e do SIC.
Assessor da Presidência	- Assessorar o Presidente no desempenho de suas funções legais e regimentais; - acompanhar as sessões; - Colaborar na redação dos expedientes a serem assinados pelo Presidente; - executar tarefas inerentes à rotina do Gabinete da Presidência no que diz respeito à distribuição e arquivamento da correspondência oficial do Gabinete do Presidente e do Chefe de Gabinete; - assessorar os membros da Mesa Diretora na elaboração de relatórios sobre as atividades do Poder Legislativo - executar outras tarefas que lhe forem repassadas pelo Presidente.

Assessor do Cerimonial	- Organizar as viagens oficiais do Presidente e dos Vereadores; - acompanhar o Presidente e os Vereadores em eventos oficiais, quando determinado; – organizar e coordenar as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara, bem como expedir os respectivos convites e as honrarias; - Informar as datas comemorativas e a expedição de votos de congratulações determinados pelos vereadores e pela Mesa Diretora; – recepcionar e acompanhar autoridades e convidados em visita Câmara em articulação com a Assessoria de Comunicação Social; - elaborar e manter atualizado cadastro de autoridades e demais cidadãos para confecção de etiquetas e envio de correspondências, convites e cartões; - coordenar, agendar e organizar visitas à Câmara Municipal com anuência do Presidente; - propor, coordenar, preservar, estimular e conduzir, em articulação com a Assessoria de Comunicação Social, o relacionamento da Câmara com o Poder Executivo com referência a assuntos Legislativos e de interesse institucional-administrativo; - exercer outras atividades que lhe forem determinadas.
Assessor de Comunicação Social	- Promover e intermediar as relações da Câmara com os meios de comunicação; - propor, promover e coordenar a divulgação de informações jornalísticas e o atendimento das solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação; - propor, coordenar e promover as ações relacionadas à política de comunicação institucional; - contribuir para a construção e a defesa da imagem da Câmara perante a sociedade; - assessorar o Presidente e os demais integrantes da Instituição em assuntos relacionados à comunicação institucional, à mídia eletrônica e nos contatos e entrevistas à imprensa; – coordenar, em conjunto com a Chefia de Gabinete, a organização e a divulgação de eventos de interesse da Câmara; - propor, participar e coordenar a reformulação do site da Câmara na rede internet e a utilização de mídia eletrônica; - planejar, coordenar e executar projetos, produtos e atividades jornalísticas, de conteúdo informativo, para distribuição aos meios de comunicação e divulgação no portal da internet e da intranet; - produzir e distribuir matérias jornalísticas aos veículos da mídia; - acompanhar, avaliar e selecionar noticiário divulgado na mídia, de interesse da Câmara, e disponibilizá-lo aos públicos interno e externo; - planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais; - responsabilizar-se pela produção, manutenção e guarda de arquivos de fotos, vídeos e demais materiais de interesse da Câmara e que contribuam para a constituição e a preservação da Memória da Instituição; - manter registro do material jornalístico produzido e distribuído aos meios de comunicação e dos atendimentos aos profissionais da imprensa; - manter arquivo do material jornalístico produzido, distribuído à imprensa e do seu aproveitamento pelos veículos de comunicação; - propor, elaborar e difundir notas de esclarecimento a respeito de matérias veiculadas na imprensa relativas a assuntos administrativos, legislativos e de fiscalização de interesse da instituição; - gerenciar as atividades relacionadas com a transmissão de solenidades e das sessões Plenárias da Câmara através de circuitos de televisão e rádio; - propor, coordenar, administrar e executar a difusão das ações e atividades da Câmara por meio da mídia eletrônica; - responsabilizar-se pela aquisição de assinaturas e distribuição de jornais e revistas informativas no âmbito da Câmara; - responsabilizar-se pelos serviços de som destinados ao registro dos fatos e das sessões do Plenário, e pela guarda das gravações por período não inferior a 2 (dois) anos; - executar, propor, coordenar e organizar as atividades de sonorização, garantindo sua qualidade, funcionamento e disponibilidade para atender as necessidades da Câmara, em articulação com as demais unidades; - exercer outras atividades inerentes a sua finalidade.
Coordenador das Comissões	– Recepcionar proposições em Plenário destinadas às Comissões; – supervisionar e coordenar a execução das atividades desenvolvidas pelas comissões; – coordenar as atividades relativas ao exame das proposições e da emissão de parecer nos projetos submetidos às comissões, nos prazos regimentais – coordenar as reuniões das comissões e os serviços de redação, digitação e revisão de atos e demais documentos elaborados no âmbito da Comissão; - coordenar os serviços de gravação das reuniões, organização e manutenção do arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos pertinentes; - coordenar a execução de pesquisas e levantamentos necessários ao exame das matérias a serem analisadas nas Comissões; - coordenar o encaminhamento das matérias e respectivos pareceres à diretoria de Assuntos Legislativos para inclusão na ordem do dia ou arquivamento; - controlar o agendamento, o acompanhamento e a divulgação das audiências Públicas realizadas pelas Comissões Permanentes e Temporárias ou solicitadas pela Administração direta ou indireta do Município e por conselhos Municipais quando o tema for pertinente ou de interesse das Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara; - exercer outras atividades correlatas.

Coordenador da Assessoria Técnica Parlamentar	- acompanhar atos e fatos da administração pública municipal, por meio das informações colhidas pela Ouvidoria, pelo Serviço de Informações ao Cidadão e pela Assessoria de Comunicação Social; - promover estudos e pesquisas referentes à função administrativa do Município, à execução das políticas públicas e à função legislativa da Câmara para subsidiar os trabalhos do vereador em plenário e na fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial do Município; – realizar estudos conclusivos sobre matéria veiculada na imprensa envolvendo a Administração Municipal, para subsidiar a atuação do Vereador na fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial do Município; - promover a análise de proposições e projetos para subsidiar o Vereador na discussão de matéria em tramitação; - realizar estudos conclusivos sobre questão suscitada na discussão de projeto em tramitação; – promover a análise e emitir parecer nos projetos de Lei do Orçamento, das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimentos para subsidiar o Vereador na discussão e votação dos projetos respectivos; – acompanhar as reclamações recebidas pela Ouvidoria e noticiadas pela imprensa relativamente à gestão pública municipal e submetê-las ao Vereador, com proposta de encaminhamento e providências que o fato requer.
Coordenador da Ouvidoria	– receber queixas, reclamações e sugestões dos cidadãos; – dar ao cidadão resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade; – atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento; – agilizar a remessa de informações de interesse do cidadão à autoridade competente; – solicitar esclarecimentos e documentos dos diretores de cada setor, visando atender à questão suscitada pelo cidadão; – acompanhar a tramitação dos processos inerentes às suas atividades, dando ciência aos cidadãos das providências tomadas; – propor modificações nos procedimentos para melhoria da qualidade; – encaminhar informações à Mesa Diretora para divulgação em Plenário, nos casos em que as questões apresentadas demandem o exercício das funções fiscalizatórias da Câmara de Vereadores; – apresentar relatórios semanais ao Presidente da Câmara de Vereadores, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários; – exercer outras atividades correlatas.
Assessor do Plenário	- assessorar as atividades de Plenário; - assistir e orientar a Mesa e os demais Vereadores em questões regimentais; - prestar apoio administrativo, técnico e operacional ao Presidente e aos demais vereadores durante as sessões plenárias; - executar outras tarefas inerenets às suas atribuições.
Coordenador do Serviço de Informação ao Cidadão	- orientar o cidadão acerca do local e dos meios de comunicação disponibilizados para permitir o acesso às informações produzidas pela Câmara; - informar os meios para o acesso às informações ou adotar providências para disponibilização das informações solicitadas; - prestar informações sobre a tramitação de documentos e processos no âmbito da Câmara; - receber os pedidos de acesso à informação e remetê-los às unidades competentes para deferimento e manifestação, conforme o caso; - registrar, acompanhar o andamento e repassar a informação requerida; - exercer outras atividades pertinentes a sua finalidade, estabelecida em ato do Presidente.

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ccv-1	Chefe de Gabinete Parlamentar	– prestar suporte administrativo e operacional à atividade do Vereador; – assessorar o Vereador no exercício das funções políticas; – supervisionar as atividades do Gabinete relacionadas ao desempenho do mandato parlamentar; – intermediar o relacionamento do Vereador com o eleitor e com o cidadão josefense; – organizar a agenda de compromissos externos e internos do Vereador; coordenar às atividades externas vinculadas as demandas do gabinete; - colaborar, em articulação, com a Assessoria Técnica Parlamentar, nos assuntos relacionados ao processo legislativo; - coordenar as atividades de redação da correspondência do Vereador; - registrar audiências, visitas e reuniões de interesse do Vereador; – dar suporte aos processos de criação e implementação dos sistemas informatizados do Gabinete; – supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores lotados no Gabinete; – supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob a responsabilidade do Gabinete; – elaborar relatórios das atividades do Parlamentar nos prazos e modelos estabelecidos em regulamento; – identificar as necessidades de capacitação para os servidores do Gabinete; - realizar outras tarefas que lhe forem repassadas pelo Vereador

ccv-2	Assessor parlamentar	- coordenar o recebimento da correspondência do Vereador e os encaminhamentos devidos; – redigir a correspondência do Vereador; – acompanhar o trabalho do Vereador em Plenário e manter registro da tramitação de suas proposições; – elaborar proposições e pronunciamentos do Vereador; - acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores; - preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa; - registrar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos. – organizar relatórios anuais de atividades do parlamentar; - outras atividades que lhe forem repassadas pelo Vereador.
ccv-3	Secretário Parlamentar	– acompanhar e/ ou representar o vereador nas reuniões junto à comunidade; - atender o público externo; - manter o registro das demandas externas; - fazer o encaminhamento das demandas e proceder ao acompanhamento da tramitação junto aos órgãos públicos; – organizar os arquivos e fichários de interesse do Vereador; – coordenar a execução das atividades externas; – outras atividades que lhe forem repassadas pelo Vereador.

ANEXO XII

CORRELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SITUAÇÃO ATUAL – Lei nº 4.696/2009		SITUAÇÃO PROPOSTA		
CARGO	REFERÊNCIAS	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS
Contador	A a G	Analista Contábil	09 a 12	A a I
Oficial Legislativo	A a G	Analista Legislativo	09 a 12	A a I
Agente Administrativo	A a G	Analista de Administração Pública	09 a 12	A a I
Analista de Tecnologia da Informação	A a G	Analista de Tecnologia da Informação	09 a 12	A a I
Agente Administrativo Auxiliar	A a G	Auxiliar de Atividades Administrativas	05 a 08	A a I
Agente Operacional de Serviços Auxiliares	A a G	Auxiliar de Atividades Administrativas	05 a 08	A a I
Almoxarife	A a G	Auxiliar de Atividades Administrativas	05 a 08	A a I
Telefonista	A a G	Telefonista	05 a 08	A a I
Agente de Serviços Gerais	A a G	Agente de Serviços Gerais	01 a 04	A a I

ANEXO XIII
ÍNDICES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
- TABELA REFERENCIAL DE VENCIMENTOS –
(Fator multiplicado pelo Piso de Vencimento da Câmara Municipal de São José)

	PISO	1.081,49								
		2,00%	REFERÊNCIA							
	NI-VEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANF	1	1,00000	1,02000	1,04040	1,06121	1,08243	1,10408	1,12616	1,14869	1,17166
	2	1,19509	1,21899	1,24337	1,26824	1,29361	1,31948	1,34587	1,37279	1,40024
	3	1,42825	1,45681	1,48595	1,51567	1,54598	1,57690	1,60844	1,64061	1,67342
	4	1,70689	1,74102	1,77584	1,81136	1,84759	1,88454	1,92223	1,96068	1,99989
ANM	5	2,03989	2,08069	2,12230	2,16474	2,20804	2,25220	2,29724	2,34319	2,39005
	6	2,43785	2,48661	2,53634	2,58707	2,63881	2,69159	2,74542	2,80033	2,85633
	7	2,91346	2,97173	3,03117	3,09179	3,15362	3,21670	3,28103	3,34665	3,41358
	8	3,48186	3,55149	3,62252	3,69497	3,76887	3,84425	3,92114	3,99956	4,07955

ANS	9	4,16114	4,24436	4,32925	4,41584	4,50415	4,59424	4,68612	4,77984	4,87544
	10	4,97295	5,07241	5,17386	5,27733	5,38288	5,49054	5,60035	5,71235	5,82660
	11	5,94313	6,06200	6,18324	6,30690	6,43304	6,56170	6,69293	6,82679	6,96333
	12	7,10259	7,24465	7,38954	7,53733	7,68808	7,84184	7,99867	8,15865	8,32182

FATOR CONSTANTE ENTRE referências = 1,0200

ANEXO XIV
ÍNDICES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DENOMINAÇÃO	Fator multiplicado pelo Piso de Vencimento da Câmara Municipal de São José
DAS - 1 Diretor-Geral Procurador-Geral Chefe Gabinete da Presidência Diretor da Administração Diretor Financeiro Assessor Para Assuntos Institucionais Chefe da Assessoria de Comunicação Social	5,94313
DAS – 2 Assessor Jurídico	4,68612
DAS – 3 Assessor da Presidência Coordenador do Serviço de Informações ao Cidadão Coordenador da Assessoria Técnica Parlamentar Assessor de Cerimonial	3,03117
DAS – 4 Coordenador das Comissões Assessor do Plenário Coordenador da Ouvidoria	2,48661
CCV – 1 Chefe de Gabinete Parlamentar	4,68612
CCV – 2 Assessor Parlamentar	3,41358
CCV – 3 Secretário Parlamentar	2,43785

ANEXO XV

ÍNDICES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DENOMINAÇÃO	(Fator multiplicado pelo Piso de Vencimento da Câmara Municipal)
FC-1	1,96068
FC-2	1,42825
FC-3	1,12616
FC-4	1,04040

ANEXO XVI

CARGOS EFETIVOS EXTINTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL
Analista de Orçamento	01
Técnico em Contabilidade	01
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS	02

ANEXO XVII

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE DE CARGOS
Chefe do Departamento Contábil Financeiro	CCP-03	01
Chefe do Departamento de Marketing e Comunicação Social	CCP-03	01
Chefe do Departamento de Infraestrutura	CCP-03	01
Chefe do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	CCP-03	01
Secretaria da Presidência	CCP-03	01
Chefe do Departamento de Patrimônio	CCP-04	01
Diretor de Controle Interno	CCP-01	01
Coordenador de Atividade Legislativa	CCP-04	05
TOTAL		12

ANEXO XVIII

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CARGO	TOTAL	VAGOS	OCUPADOS
Agente de Serviços Gerais	01		01
Telefonista	03		03
TOTAL			04

ANEXO XIX

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

NOMENCLATURA	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Chefe de Gabinete Parlamentar	CCV – 1	19
Assessor Parlamentar	CCV – 2	19
Secretário Parlamentar CCV – 3 19		
TOTAL		57

TERMO ADITIVO/TA Nº 233/2014-01 – PR 075/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 233/2014-01 – PR 075/2014 - Processo 206/2014 – Contratado: SAMOEL MARQUES - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PESSOAL E DISTRIBUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prorrogação: Pelo presente termo aditivo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 233/2014 por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que o objeto enquadra-se no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, limitada sua prorrogação por 48 (quarenta e oito) meses. Renúncia ao Reajuste: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 233/2014, o qual permanecerá com o valor total de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 15 de outubro de 2015

.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015 - PR Nº 105/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/12/2015, às 10:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, E SHOW PIROTÉCNICO PARA O RÉVEILLON 2015/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a Junta Médica Oficial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 31, §1º e 44 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora pública municipal, Dra. Silvia Carboni Scariote de Conto, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 3000/64, designada como membro da Junta Médica Oficial do Município através da Portaria nº 301, de 04 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os profissionais médicos a seguir relacionados, para comporem a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO:
I - Fernanda Majewsky, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 3001/81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Presidente;
II - Rafael Tulio Piai, médico clínico geral, inscrito no CRM-SC sob o nº 1.993, - Membro;
III - Julcimar Scariot, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico Especialista, matrícula nº 3000/63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Membro.
§ 1º Os médicos nomeados no caput deste artigo, terão competência para emitir parecer em casos de requerimento de readaptação de função, com a respectiva recomendação periódica não superior a 01 (um) ano, bem como avaliar a necessidade de se conceder afastamento para tratamento de saúde, quando superior a 03 (três) dias e inferior a 16 (dezesseis) dias, nos termos dos artigos 31 e 44 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
§ 2º A nomeação que versa o caput não gerará qualquer ônus ao Município.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 301, de 04 de março de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.258, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.258, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 5.252, de 30 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o equívoco técnico verificado no momento de definição do montante fixado a título de permissão de uso onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, para o evento a ser realizado na data de 1º de dezembro de 2015, pela empresa Vanessa Garbin Sanagiotto 08268620986;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio da isonomia ao caso concreto, prevendo a manutenção da proporcionalidade do valor fixado em eventos idênticos anteriormente realizados pela mesma permissionária, ou eventos semelhantes ao presente, realizados por permissionários distintos;

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.252, de 30 de novembro de 2015, que "permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a empresa permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 9,35 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondendo a R$ 872,26 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)." (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.252, de 30 de novembro de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde esta data de 30 de novembro de 2015.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.259, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.259, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 30.429,52 (trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0039	217	Aplicações Diretas	R$ 30.429,52

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191/2014 e o art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DO CONIMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DO CONIMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88.
Objeto: Aditar o valor de repasse em R$ 201.312,39 (duzentos e um mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos).
Pagamento: O valor será repassado mensalmente pelos municípios até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto no mês de dezembro, que será antecipado para o dia 15 (quinze).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Data de Assinatura: 05/11/2015.
Vigência: de 05/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Contratante e Rogério Antonio Benin (Presidente do CONIMS) - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: CLEBER TADEU BRIDI ME, CNPJ nº 15.864.350/0001-73.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BALAS E TECIDOS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM CALÇADA, E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 2.861,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos dos itens entregues, no prazo previsto na Cláusula Segunda, serão realizado até o dia 11/12/2015, de acordo com a quantidade entregue e atestada pelo ICSL - Instituto Cultural de São Lourenço, e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 25/11/2015.
Vigência: de 25/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Cleber Tadeu Bridi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970, CNPJ nº 17.292.720/0001-70.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BALAS E TECIDOS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM CALÇADA, E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Pagamento: Os pagamentos dos itens/serviços entregues/prestados no prazo previsto na Cláusula Segunda serão realizado até o dia 11/12/2015, de acordo com a quantidade entregue e atestada pelo ICSL - Instituto Cultural de São Lourenço, e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3 .90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 25/11/2015.
Vigência: de 25/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2015
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970, CNPJ nº 17.292.720/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA, E DE TRANSPORTE, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Pagamento: Os pagamentos dos serviços prestados, no prazo previsto na Cláusula Segunda, serão realizado até o 5º (quinto) dia após a emissão da nota fiscal, de acordo com a quantidade entregue e atestada pelo ICSL - Instituto Cultural de São Lourenço, e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3 .90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 25/11/2015.
Vigência: de 25/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: P.A. SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA. ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, E DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 22.310,00 (vinte e dois mil e trezentos e dez reais).
Pagamento: Os pagamento dos serviços prestados será realizado até o 5º (quinto) dia após a emissão da nota fiscal, de acordo com a quantidade entregue e atestada pelo ICSL - Instituto Cultural de São Lourenço, e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3 .90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 25/11/2015.
Vigência: de 25/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA. ME, CNPJ nº 07.544.527/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, E DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais).
Pagamento: Os pagamento dos serviços prestados será realizado até o 5º (quinto) dia após a emissão da nota fiscal, de acordo com a quantidade entregue e atestada pelo ICSL - Instituto Cultural de São Lourenço, e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3 .90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 25/11/2015.
Vigência: de 25/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Ademir Eugenio Weber - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 015/2015, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA. EPP., CNPJ nº 15.138.763/0001-70.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA ORGANIZADA PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 3.158,00 (três mil e cento e cinquenta e oito reais).
Pagamento: O pagamento dos itens entregues no prazo previsto no item II.1 será realizado até o dia 11/12/2015, de acordo com a quantidade entregue e atestada pelo ICSL - Instituto Cultural de São Lourenço, e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015, e correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias.
Dotação Orçamentária: D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço; b) D - 03/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 26/11/2015.
Vigência: de 26/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela contratante e Priscila Hermes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 016/2015, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 003/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: ACÁCIA LTDA. EPP., CNPJ nº 12.672.329/0001-08.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA ORGANIZADA PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 7.704,00 (sete mil setecentos e quatro reais).
Pagamento: O pagamento dos itens entregues no prazo previsto no item II.1 será realizado até o dia 11/12/2015, de acordo com a quantidade entregue e atestada pelo ICSL - Instituto Cultural de São Lourenço, e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: a) D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço; b) D - 03/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 26/11/2015.
Vigência: de 26/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela contratante e Eduardo Kopper - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 - CSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 - CSL.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Projetel Materiais Elétricos Ltda. EPP., CNPJ nº 82.095.456/0001-47.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 57.567,69 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: a) D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço; b) D - 03/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 30/11/2015.
Vigência: de 30/11/2015 a 31/01/2016.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela contratante e Márcia Regina Feuser Suzi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 017/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: ELIO M. LAZZAROTTO - ME, CNPJ nº 16.974.364/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PAPAI NOEL DO BRASIL" PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS NATALINOS ORGANIZADOS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
Pagamento: O valor pactuado com a Contratada será pago em cheque nominal ao artista, após a completa execução das apresentações e, após a emissão de nota fiscal.
Recursos Financeiros: A despesa decorrente da presente inexigibilidade será efetuada à conta da respectiva dotação orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.
Dotação Orçamentária: D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 02/12/2015.
Vigência: de 02/12/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Elio Maria Lazzarotto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Banda Kaso Novo Ltda. ME., CNPJ nº 18.218.760/0001-35.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA KASO NOVO, INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA CONTRATADA, PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON 2015/2016, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31/12/2015, DAS 23H ATÉ A 1H:30MIN DO DIA 1º/01/2016, NA PRAÇA DA LIBERDADE, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Pagamento: Em cheque nominal à Contratada, no dia do evento.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: D - 2/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 -Manutenção das atividades do Instituto Cultural.
Data de Assinatura: 02/12/2015.
Vigência: de 02/12/2015 a 10/01/2016.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela contratante e João Ernesto Gagliotto Pizato - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 021/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: I.BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária:
Data de Assinatura: 18/11/2015.,
Vigência: de 18/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Isadora Benato dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 018/2015, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Fabiano dos Reis 01835091962, CNPJ nº 15.216.080/0001-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM CALÇADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
Pagamento: O pagamento, dos itens entregues no prazo previsto no item II.1, será realizado até o dia 11/12/2015, de acordo com a quantidade entregue e atestada pelo ICSL - Instituto Cultural de São Lourenço, e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: a) D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço; e b) D - 03/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 02/12/2015.
Vigência: de 02/12/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela contratante e Fabiano dos Reis - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: LOVERA & CIA. LTDA. ME, CNPJ nº 10.329.603/0001-95.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES INSCRITOS NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
Valor: R$ 6.078,95 (seis mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária:
D - 11/2015 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 27/11/2015.
Vigência: de 27/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Luiza Bernardete Lorenzon Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 019/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Familia Paganini Ltda. ME., CNPJ nº 08.985.999/0001-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "FAMÍLIA PAGANINI" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2015 NO EVENTO NATALINO ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Pagamento: O valor pactuado com a Contratada será pago em cheque nominal ao artista, após a completa execução das apresentações e, após a emissão de nota fiscal.
Recursos Financeiros: A despesa decorrente da presente inexigibilidade será efetuada à conta da respectiva dotação orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.
Dotação Orçamentária: D - 02/2015 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 02/12/2015.
Vigência: de 02/12/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela contratante e Ulisses Paganini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: NOAL & TREVISOL LTDA. ME, CNPJ nº 05.528.521/0001-30.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES INSCRITOS NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
Valor: R$ 5.109,95 (cinco mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária:
D - 11/2015 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 27/11/2015.
Vigência: de 27/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Iraci Trevisol - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 140/2014, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 10.338.596/0001-98.
Objeto: Anular o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2015, de 29/01/2015, com efeitos a partir de 05 de maio de 2015, eis que os serviços do subitem 5.1 (Limpeza Geral da Obra) serão prestados pela Contratada.
Data de Assinatura: 09/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gediel Teixeira Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 047/2014, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Foco Propaganda Ltda. EPP., CNPJ nº 01.191.137/0001-33.
Objeto: Aditar o valor global do Contrato nº 215/2014, de 24/10/2014, em R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, em razão da necessidade de dar continuidade com os serviços de publicidade até o final do exercício, pois as Secretarias Municipais possuem diversos eventos programados, sendo necessário os serviços da Agência para a confecção e divulgação das atividades promovidas pelo Município;
Valor Aditado: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos próprios e correrão por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (2/2015); 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (2/2015); 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (11/2015); 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (15/2015); 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (163/2015).
Data de Assinatura: 16/11/2015.
Vigência: de 16/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Osmar Wilhner - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 033/2015, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Benetti & Minski Ltda. EPP, CNPJ nº 21.923.997/0001-21.
Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2015, de 19/05/2015, pelo lapso de 30 (trinta) dias, eis que o prazo contratual não foi suficiente para a tramitação da documentação que

incluí a medição final, termos de recebimento da obra e demais procedimentos, conforme a justificativa técnica anexa;
Data de Assinatura: 16/11/2015.
Vigência: de 17/11/2015 a 17/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rafael Benetti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 200/2014, de 03/09/2014, por 45 (quarenta e cinco) dias, em razão da interrupção provisória da execução da obra, justificada pela tardança no repasse dos recursos financeiros providos pelo FNDE e destinados ao pagamento das parcelas referente às medições realizadas nas datas de 06/05/2015 a 22/06/2015, relativas as notas fiscais de nº 153 e 159; bem como em razão das intempéries acima do previsto, após o período de interrupção retro mencionado, conforme justificativa técnica apresentada pela Contratada.
Data de Assinatura: 17/11/2015.
Prazo de Execução: de 17/11/2015 a 1º/01/2016.
Prazo de Vigência: de 07/12/2015 a 21/01/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 105/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP, CNPJ nº 05.919.156/0001-94.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário dos itens 01 (Açúcar Cristal - pacote de 5 KG) e 02 (Arroz Parabolizado 5KG), ambos do Contrato nº 178/2015, de 1º/10/2015, em razão da ampliação dos encargos da Contratada com relação ao item nº 01 (Açúcar Cristal - pacote de 5 KG), em 39,68% (trinta e nove vírgula sessenta e oito por cento), equivalente a R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos); e 02 (Arroz Parabolizado 5KG), em 19,32% (dezenove vírgula trinta e dois por cento), equivalente a R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), conforme a análise contida no Parecer Jurídico nº 060/2015, anexado ao presente termo aditivo.
Valor: R$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos próprios e correrão por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: D 145/2015 -11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 18/11/2015.
Vigência: de 18/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renata Raquel Ahlf dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 152/2015, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 021/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME, CNPJ nº 18.578.392/0001-36.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS COM ÁREA DE 490,35 M², DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 9.066,85 (nove mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme a ordem cronológica prevista Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
Data de Assinatura: 20/11/2015.
Vigência: de 20/11/2015 a 22/02/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Thiago Ferreira dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LS MERCADO LTDA ME, CNPJ nº 07.841.640/0001-73.
Objeto: Aditar os itens 17 a 29 do Contrato nº 039/2015, de 26/02/2015, eis que a quantidade inicialmente contratada não será suficiente para concluir o ano de 2015, bem como para finalizar as atividades com os idosos.
Valor Aditado: R$ 2.509,57 (dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos próprios e correrão por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: D - 145/2015 - 11.01.2.029.3.3.90.32.03.0 0.00.00.00.00.1000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 24/11/2015.
Vigência: de 24/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Neusa Ana Gabriel - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 151/2014, Modalidade Chamamento Público nº 004/2014,.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - COOPAF, CNPJ nº 06.032.574/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONSUMO

ANO LETIVO DE 2015.
Valor: R$ 90.537,05 (noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos).
Pagamento: De acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida no Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão provenientes das transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme exercício financeiro de 2015.
Data de Assinatura: 26/11/2015.
Vigência: de 26/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ivonir Ferrabolli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 016/2015, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conxap Construtora Ltda. EPP., CNPJ nº 10.338.596/0001-98.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 109/2015, de 19/05/2015, em 90 (noventa dias), eis que a Contratante (Município) era a responsável pela execução da terraplanagem, a qual atrasou, sendo que na data de assinatura da Ordem de Serviço ainda haviam pendências em relação a terraplanagem, fato este que impediu a Contratada de iniciar a obra, pois as atividades de terraplanagem são precedentes à atividade da fundação e apresentam uma relação do tipo finish-start; conforme a justificativa técnica apresentada em anexo ao presente termo aditivo.
Data de Assinatura: 27/11/2015.
Prazo de Vigência: de 09/12/2016 a 13/03/2017.
Prazo de Execução: de 19/12/2016 a 20/03/2017.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e William Gediel Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 140/2014, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conxap Construtora Ltda. EPP, CNPJ nº 10.338.596/0001-98.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 011/2015, de 29/01/2015, em 90 (noventa dias), eis que a Contratada trabalhou por um longo período sem que os pagamentos, de serviços já executados, fossem efetuados, fato este que ocasionou uma desaceleração do ritmo de trabalho e consequentemente um atraso no cronograma da obra
Data de Assinatura: 27/11/2015.
Prazo de Vigência: de 23/02/2016 a 23/05/2016.
Prazo de Execução: de 05/02/2016 a 09/05/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gediel Teixeira Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 156/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 100/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Projetel Materiais Elétricos Ltda. EPP., CNPJ nº 82.095.456/0001-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS ELÉTRICOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 13.637,39 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através de recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: a) D - 54/2015 - 08.01.12.361.4505.2.01 4.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação; b) D - 55/2015 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.001 9 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 27/11/2015.
Vigência: 27/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Márcia Regina Feuser Suzin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2014 - Registro de Preços - Processo Administrativo nº 23034.007925/2013-12.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ nº 89.278.519/0001-40.
Objeto: A aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Valor: R$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).
Pagamento: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Número do Empenho: 4016/15 e 4017/15, ambos de 22/10/2015.
Rubrica orçamentária: 08.08.01.12.365.4505.3.3.90.30.14.00.00.0 0.00.01.0032 e 08.08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.52.99.00.00.0 0.00.01.0032.
Data de Assinatura: 30/11/2015.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Clorimar Satyro Bittencourt - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2014 - Registro de Preços - Processo Administrativo nº 23034.007925/2013-12.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.603.900/0001-84.
Objeto: A aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Valor: R$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Pagamento: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Número do Empenho: 4015/15.
Rubrica orçamentária: 08.08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.14.00.0 0.00.00.01.0032.
Data de Assinatura: 1º/12/2015.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Felipe Borella Costacurta - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 138/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 089/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: S. MEZZOMO ME, CNPJ nº 15.341.014/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR ESTEIRA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: D - 131/2015 - 10.01.20.606. 4507.2.025.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 1º/12/2015.
Vigência: de 1º/12/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sidnei Mezzomo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 136/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EDMAR DA SILVA ME, CNPJ nº 11.354.002/0001-03.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 415.324,00 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais).
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme a ordem cronológica prevista Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: a) D - 110/2015 - 09.01.25.752.4511.2.05 7.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0008 - Manutenção da Iluminação Pública, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; e b) D - 111/2015 - 09.01.25.752.4511.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.01 .0000 - Manutenção da Iluminação Pública, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 1º/12/2015.
Vigência: de 1º/12/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edmar da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 157/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 101/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 83.740.456/0001-15.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CHASSI DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 6X4, PARA POSTERIORMENTE SER TRANSFORMADO EM AUTO-TANQUE (AT) DESTINADO AO USO PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida por Decreto vigente na data de entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: D - 29/2015 - 06.01.06.122.4503.2.008.4. 4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0010 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública - Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 02/12/2015.
Vigência: de 02/12/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Kassio Rodrigo Novelo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 127/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 083/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.873.674/0001-26.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL, RESULTANDO EM PRODUTO FINAL (BRITA) A SER UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: D - 106/2015 - 09.01.15.451.4511.2.034.3 .3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 03/12/2015.
Vigência: de 03/12/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Adelar Cerveira - pela Contratada.

LEI Nº 2.250, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.250, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias em sacolas retornáveis, ou ecologicamente corretas, no comércio varejista de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido ao fornecedor varejista, nos estabelecimentos comercias do município de São Lourenço do Oeste, a cessão gratuita ou venda, de sacolas ou sacos plásticos ao consumidor, para acondicionamento de mercadorias para seu transporte final.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo também aos estabelecimentos industriais que vendam direto ao consumidor, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos.

Art. 2º Se o fornecedor optar na cessão gratuita ou venda de sacolas ou sacos ao consumidor, com o objetivo de acondicionar mercadorias para seu transporte final, estas deverão ser:
I - sacola ou saco do tipo retornável;
II - saco ou sacola de papel;
III - outros tipos ou materiais que venham a ser regulamentados, desde que não prejudiciais ao meio ambiente.
Parágrafo único. Considera-se sacola ou saco de tipo retornável, aquela confeccionada em material durável e destinada à reutilização continuada.

Art. 3º O uso de sacos plásticos para lixo deverá ser substituído pelo uso de sacos de lixo ecológicos e de sacolas ecológicas, nos termos desta Lei, quando considerado de interesse público e regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º A desobediência ao disposto nesta Lei sujeita o infrator à multa de 100 UFRMs (cem Unidades Fiscais de Referência Municipal) por infração, a ser aplicada pela Fiscalização do Município e devida em favor da Fazenda Municipal, passível de inscrição em dívida ativa e de execução fiscal.
Parágrafo único. A fiscalização poderá, cumulativamente com penalidade de multa, efetuar a apreensão das sacolas plásticas existentes no estabelecimento e, em caso de mais de uma reincidência, efetuar o cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento por até 01 (um) ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto para a sua perfeita aplicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015 - PR Nº 104/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados que resolve RETIFICAR O AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS CLUBES DE IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. (PUBLICADO NO DOM/SC, DIA 03/12/2015 – ED. 1883 - PAG. 483). ONDE CONSTA: que realizará Sessão de Licitação no dia 11/12/2015, às 08:30 horas. PASSE A CONSTAR: que realizará Sessão de Licitação no dia 16/12/2015, às 08:30 horas. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PRIMEIRA ERRATA DO CONVENIO 77/2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 077/2015.
1° ERRATA

O Município de São Miguel da Boa Vista torna publico a Errata do Termo de Convênio 077/2015, onde se apresenta como conveniados o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO. O Termo de Convenio fica alterado na Clausula Terceira – Da base legal e da dotação orçamentária, onde se lia:

Unidade Orçamentária:	05.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:	06.243.0011.2.066	Manutenção de ações de proteção a criança e adolescente.
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00.00	Aplicação direta.

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária:	05.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:	06.243.0011.2.066	Manutenção de ações de proteção a criança e adolescente.
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicação direta.

As demais clausulas do termo ficarão inalterados, e encontram-se junto de informações no site do Município, bem como no setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 as 13:00.

São Miguel da Boa Vista (SC), 30 de novembro de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 66/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2015
O Fundo Municipal de Saúde, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de veículo zero km destinados para os Programas de Vigilância Ambiental, Programa de Vigilância Sanitária e Programa de Vigilância Epidemiológica do Ambulatório de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de dezembro de 2015.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 03 de dezembro de 2015.
AIRTON JOSE MACARINI SEGUNDO
Gestor do Fundo

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 409/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 409/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 274/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 130/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL STONNI LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 22.722.602/0001-95, estabelecida na Rua Otaviov Quinholi nº 180, Pereque, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.210-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de papel higiênico para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, SUPERBRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	592	Fardo	52,00	30.784,00
TOTAL R$					30.784,00

Valor do contrato: R$ 30.784,00 (trinta mil setecentos e oitenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 03/12/2015 – Vigência: 03/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.152/2015

LEI Nº.2.152/2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2015, no valor de até R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
01 – CHEFIA DE GABINETE			
04.122.3001.2.302 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
04 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO			
04.122.3001.2.305 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

01 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER			
27.812.3010.2.330 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.321 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00	00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
3.3.90.46.00.00	00.01.0001	Auxílio-Alimentação	25.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.322 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES			
3.1.90.13.00.00	00.01.0001	Obrigações Patronais	85.000,00
3.3.90.46.00.00	00.01.0001	Auxílio-Alimentação	22.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.367 – MANUTENÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA			
3.1.90.11.00.00	00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0001	Obrigações Patronais	15.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
03 – UNIDADE DE CULTURA			
13.392.3011.2.332 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
01 – UNIDADE DE OBRAS			
15.451.3003.2.311 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
01 – UNIDADE DE AGRICULTURA			
20.606.3004.2.312 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

01 – ÓRGÃO 01			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.3000.1.300 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	77.891,00

01 – ÓRGÃO 01			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.3000.2.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.527,94
3.1.90.13.00.00	00.01.0000	Obrigações Patronais	14.469,14
3.3.90.14.00.00	00.01.0000	Diárias – Civil	23.589,98
3.3.90.33.00.00	00.01.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.871,45
3.3.90.35.00.00	00.01.0000	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.650,00
3.3.90.92.00.00	00.01.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	45.000,49

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 2075/2014 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 3 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.258/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.258/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Neiva Tizziani, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de dezembro de 2015.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2015

Número do Registro de Preços: 98/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de papel higiênico para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, SUPERBRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	FD	COMERCIAL STONNI LTDA - ME (13180)	FOFINHO	0	52,0000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	NESS	0	52,0900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2015

Número do Registro de Preços: 98/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de papel higiênico para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (12403)	QUALITÉ CAM	0	57,1200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2015

Número do Registro de Preços: 98/2015 **Data do Registro: 03/12/2015** **Válido até: 03/12/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de papel higiênico para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2015

PROCESSO Nº 274/2015

(10124) - J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

(12403) - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

(13180) - COMERCIAL STONNI LTDA - ME

Schroeder, 3 de Dezembro de 2015.

ATA TOMADA DE PREÇOS 17/2015-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 17/2015 - TP** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 273/2015 Data do Processo: 11/11/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 226/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de construção de banheiro PNE, com área total 10,64m², na Escola Prof. Santos Tomaselli, Rua Cândido Tomaselli nº 884, Bairro Rancho Bom, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital Foi aberto o envelope de habilitação da empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pela empresa participante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME Constatou-se vencedora a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, com o valor total de R$ 13.623,32. Entretanto constatou-se que a empresa cotou os item 1 e 1.1 com valores acima do valor do edital, sendo assim será concedido o prazo de oito dias úteis, sendo até o dia 15 de dezembro de 2015, para apresentação de Nova Proposta em novo envelope, conforme consta no edital no item 12.10 "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", caso a empresa não apresente Nova Proposta a empresa será considerada desclassificada. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata a participante.

Schroeder, 3 de Dezembro de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OSMAIR ROGÉRIO MARQUEZ - ..... - Representante

Siderópolis

Prefeitura

33 2015 ITENS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO Nº 31/2015
MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 33/2015
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 07/2015.
O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis em conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, comunica que no dia 17/12/2015, às 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas Contratação de empresa especializada no fornecimento (parcelado) de: equipamentos de escritório; equipamentos eletroeletrônicos; utilitários; vidros; placas (itens remanescentes da licitação nº 31/2015) para as instalações da nova Unidade de Saúde no Município, através de recursos do PMAQ. O edital já está disponível no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Para mais informações: (48) 3435-3188.

Siderópolis, 03 de dezembro de 2015.
Fabíola Cardoso Comin
Pregoeira Oficial

Sul Brasil

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº.006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA
Processo Administrativo nº 061/2015
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA nº 006/2015
Tipo: CREDENCIAMENTO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.
DATA DE INICÍO: 04 de dezembro de 2015
DATA FINAL: 10 de janeiro de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 04 de dezembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

DECRETO 236/2015

DECRETO N° 236, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULEIDE PICCININ WICKERT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JULEIDE PICCININ WICKERT, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 15 (quinze) dias do dia 01.12.2015 a 15.12.2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 01 de dezembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 007-2015 SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 007/2015 com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS – CNPJ: 01.201.427/0001-10, para contratação de programa para gerenciar e assegurar as atividades na prestação de serviços de saúde.

TIGRINHOS/SC, em 17 de Novembro de 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 177/2015

DECRETO Nº. 177, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Ficam demitidos do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo relacionados, com nomenclatura de cargo e matrícula, a partir de 18/12/2015.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CRISTIANE PIZZOLO JACINTO	2987	Auxiliar de Serviços Gerais I
JADNA BORGES CANDÉO	2927	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 03 de dezembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.780/2015

LEI Nº 1.780, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Timbé do Sul para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), sendo R$ 14.955.000,00 (quatorze milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil reais), do Orçamento Fiscal e R$ 5.245.000,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 17.680.000,00 (dezessete milhões e seiscentos e oitenta mil reais), fixa a Despesa em R$ 14.130.000,00 (quatorze milhões e cento e trinta mil reais) do Poder Executivo, fixa em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal, e em R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

1 .	RECEITAS CORRENTES	18.699.000,00
1.1.	RECEITA TRIBUTÁRIA	980.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.385.000,00
9.0	DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.649.000,00)
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	1.630.000,00

2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.230.000,00
	TOTAL	17.680.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 –	GABINETE DO PREFEITO	410.000,00
03 –	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.790.000,00
04 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.900.000,00
07 –	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	3.700.000,00
08 –	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	735.000,00
09 -	SECR. PLANEJAMENTO, IND. COM. E TURISMO	115.000,00
11 –	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	685.000,00
14 -	ENCARGOS GERAIS	470.000,00
15 -	FUNDO M. DIR. INFÂNCIA E ADOLESCENTE	200.000,00
16 -	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	115.000,00
13 –	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	14.130.000,00

Transferências Financeiras para o F. M. Saúde	2.700.000,00
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	850.000,00
SOMA:	3.550.000,00
TOTAL:	17.680.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	2.200.000,00
08	Assistência Social	945.000,00
12	Educação	5.300.000,00
13	Cultura	150.000,00
15	Urbanismo	1.170.000,00
16	Habitação	55.000,00
20	Agricultura	700.000,00
22	Indústria	115.000,00
26	Transporte	2.565.000,00
27	Desporto e Lazer	450.000,00
28	Encargos Especiais	470.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA:	14.130.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.550.000,00
	TOTAL:	17.680.000,00

III– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	11.266.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargo Sociais	6.844.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.372.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	2.864.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.694.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	170.000,00
	SOMA:	14.130.000,00
	Transferências Financeiras para o F. M. Saúde	2.700.000,00
	Transf. Financ. p/ a Câmara Municipal de Vereadores	850.000,00
	TOTAL:	17.680.000,00

§ 3º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como Transferência Financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2016 estima as Transferências

Financeiras Recebidas da Prefeitura e fixa as Despesas em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	850.000,00
TOTAL:	850.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	850.000,00
TOTAL:		850.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	770.000,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		660.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
TOTAL:		850.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

Art. 4º - O Orçamento da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), e fixa as Despesas em R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	1.430.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	100.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.210.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		170.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.000,00
	SOMA:	1.600.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.700.000,00
	TOTAL:	4.300.000,00

§ 2º - A Despesa da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

10	SAÚDE	4.295.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
	TOTAL:	4.300.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	4.035.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.935.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.100.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	260.000,00
9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	4.300.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

Art. 5º - O Orçamento da Unidade SAMAE DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	720.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	680.400,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.600,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
	TOTAL:	920.000,00

§ 2º - A Despesa da Unidade SAMAE DE TIMBÉ DO SUL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

17	SANEAMENTO	918.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	TOTAL:	920.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	625.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	347.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	278.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	295.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	295.000,00
	TOTAL:	920.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 6º - As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para o exercício de 2016, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único - As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias na Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	Passivos Contingentes	5.000,00

UNIDADE GESTORA SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

99	Reserva de Contingência	2.000,00
	Passivos Contingentes	2.000,00

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	Passivos Contingentes	10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 12/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor", desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial observada a origem e a destinação dos recursos até o limite de 30%(trinta por cento) da despesa fixada para

cada projeto atividade.

Art. 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – O ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso.
III - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
IV – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurando o ingresso dos recursos no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o Exercício de 2016, mediante autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Parágrafo Único: Os Termos de Convênios, Ajustes ou Acordos a que se referem este artigo e o artigo anterior serão remetidos à Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias contados de sua assinatura.

Art. 16 – Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17 – Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016 que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 18 – Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.

Timbé do Sul, 1º de Dezembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 111 2015 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 – PMT
AVISO DE ERRATA

A Secretaria de Fazenda e Administração e a Câmara Municipal de Vereadores informam aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 111/2015 PMT houve erro formal de digitação em relação à hora do Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas, portanto, onde lê-se "Hora: 8h10min", leia-se "Hora:10h10min".

TIMBÓ/SC, 03/12/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

MARCELO FERRARI
Presidente Câmara de Vereadores

EXTRATO CONTRATO 2015.144 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/144
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Dany & Rafa Promoções e Eventos Ltda.
OBJETO: Apresentação artística/show (MUSICAL) da dupla "DANY E RAFA", acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao Parque Central, no evento cultural - Programação do Natal Mais Encantado 2015.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72 2015 PMT - MANUTENÇÃO DA FROTA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da prefeitura, fundos, fundações e autarquia.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Mecânica Buzzi Ltda; Mecfar Mecânica Automotiva Ltda Me; Maiochi Instal. Mont. Maq. Equipos Ltda; Coml. Molas Menestrina Ltda Epp; AUTO MECANICA Bonatti Ltda Me; R.T Tratores Comércio de Pecas e Serviços Ltda. Epp; Mtm Auto Center e Comércio de Baterias Ltda Me; Mello Auto Diesel Ltda Epp; Renato Schumann Epp; Auto Mecânica Leitzke Ltda; Manfredo Schmidt Me
TOTAL ESTIMADO: R$ 2.200.839,60 (dois milhões duzentos mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/09/2016.

Timbó, 03/09/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.551 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.551 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRAS COM 3.056.42 M² DE PROPRIEDADE DE VERA LÚCIA GUIMARÃES GOMES DE LIMA E AUGUSTO DE LIMA.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de 3.056,42 m² (três mil e cinquenta e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo que a área de 569,22 m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados) é situada no bairro João Paulo II, município de Três Barras, fazendo frente para a "Rua Augusto Stocloska", na extensão de 16,36 metros, divindindo de um lado com terras de Vera Lúcia Guimarães Gomes de Lima e Augusto de Lima, na extensão de 73,40 metros, do outro lado com terras de Vera Lúcia Guimarães Gomes de Lima e Augusto de Lima, na extensão de 70,80 metros e pelos fundos com terras de Vera Lúcia Guimarães Gomes de Lima e Augusto de Lima, na extensão de 15,00 metros, objeto da matrícula nº 37.615 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, e a área de 2.487,20 m² (dois mil e quatrocentos e oitenta e sete metros e vinte centímetros quadrados) é situada no bairro João Paulo II, município de Três Barras, fazendo frente para a "Rua Augusto Stocloska", na extensão de 70,80 metros, divindindo de um lado com terras de Vera Lúcia Guimarães Gomes de Lima e Augusto de Lima, na extensão de 40,00 metros, do outro lado com terras de Vera Lúcia Guimarães Gomes de Lima e Augusto de Lima, na extensão de 43,22 metros e pelos fundos com terras de Vera Lúcia Guimarães Gomes de Lima e Augusto de Lima, na extensão de 53,42 metros, objeto da matrícula nº 37.15 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública constante do art. 1º, deste Decreto, fundamenta-se no Decreto-lei nº 3.365/41, artigo 5º, alíneas "i".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015
Vigência: 05/11/2015 ATÉ 31/12/2015
Processo Licitatório nº 098/2015
Inexigibilidade nº 82/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Contestado Prestadora de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 04.104.480/0001-91.
Objeto: Contratação de 02 (dois) meses de prestação de serviço médicos – ginecologia / obstetrícia para atendimento junto as unidades de saúde no Município de Três Barras – SC.
Valor: 6.624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015
Vigência: 05/11/2015 ATÉ 31/12/2015
Processo Licitatório nº 098/2015
Inexigibilidade nº 82/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Marcelo Friedrich Allage – CPF nº 016.606.439-45.
Objeto: Contratação de 02 (dois) meses de prestação de serviço médicos ambulatoriais na área de cardiologia para atendimento junto a unidade de saúde central e unidade de saúde Dr. Mario Mussi, por 10 (dez) horas semanais.
Valor: 6.624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015
Vigência: 16/11/2015 até 11/01/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Acácia Ltda ME – CNPJ nº. 12.672.329/0001-88.
Objeto: LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA EXTERNA PARA PRAÇA PREFEITO EMILIANO UBA conforme segue:
No item 01: 06 unidades de locação papai noel subindo dimensões 1,95 x 0,85m
Item 02: 15 unidades de locação de noel do sino (postes) – dimensão 1,80 x 0,55m.
Item 03: 300 unidades de locação de mangueiras luminosas (para os enfeites) (metros)
Valor Total: R$ R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2015
Vigência: 16/11/2015 até 15/05/2016
Processo Licitatório nº 101/2015
Pregão Presencial nº 84/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Tecnibombas União Comércio de Bombas Injetoras Ltda – CNPJ nº. 01.624.983/0001-08.
Objeto: contratação da empresa especializada para aquisição de peças de reposição, serviços de chapeação, pinturas e serviços mecânicos para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Três Barras-SC.
Valor Total: R$ R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais),
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2015
Vigência: 16/11/2015 até 15/05/2016
Processo Licitatório nº 101/2015
Pregão Presencial nº 84/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Auto Chapeação Grosskopf Ltda ME - CNPJ nº. 79.663.365/0001-56.
Objeto: contratação da empresa especializada para aquisição de peças de reposição, serviços de chapeação, pinturas e serviços mecânicos para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Três Barras-SC.
Valor Total: R$ R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais),
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015
Termo Aditivo nº 54/2015
Processo Licitatório nº 027/2015
Tomada de Preços nº 03/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 022/2015, prorrogando o prazo de execução do item 4.3 e vigência do item 4.2 para até 31 de dezembro de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2014
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014
Termo Aditivo nº 53/2015
Processo Licitatório nº 091/2014
Carta Convite nº 091/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Inova Engenharia SS Ltda - CNPJ sob o nº 11.552.792/0001-23.
Objeto: Realização do Projetos de Engenharia, memoriais descritivos, e planilhas orçamentárias para projeto de pavimentação asfáltica usinado a quente das Rua Benedito Cordeiro com área de 1.314,50 m², e na Rua Transfalcônica com área de 4.861,52 m².
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2014
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2014
Processo Licitatório nº 86/2014
Tomada de Preços nº 11/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 064/2014, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para até 31 de dezembro de 2015.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2014
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014
Processo Licitatório nº 58/2014
Tomada de Preços nº 08/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 043/2014, prorrogando o prazo de vigência do item 4.2 para até 31 de dezembro de 2015.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
Processo Licitatório nº 087/2014
Tomada de Preços nº 012/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 063/2014, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para até 30 de junho de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº. 461 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 461 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [a pedido], a servidora, SISLEINE APARECIDA DIAS, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de PROFESSOR , carga horária 150:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI – TIA MARIA. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 462 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 462 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [a pedido], a servidora, DANIELI OLISKOWSKI ERZINGER, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de PROFESSOR , carga horária 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI – TIA MARIA. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 463 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 463 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [a pedido], a servidora, GISLAINE APARECIDA SUBTIL SASSO, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de PROFESSOR , carga horária 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI – TIA MARIA. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 464 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 464 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ALTERAR a gratificação do servidor DIEGO MARQUES FLORINDO, cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, do quadro de pessoal efetivo, gratificação de 60% sobre o vencimento, para 80%, conforme o anexo III da lei complementar n° 139 de 08/10/2009.
Portaria com efeitos a contar de Novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 465 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 465 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ALTERAR a gratificação do servidor MARCELO SZCZERBOWSKI, cargo de CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, do quadro de pessoal efetivo, gratificação de 60% sobre o vencimento, para 80%, conforme o anexo III da lei complementar n° 139 de 08/10/2009.
Portaria com efeitos a contar de Novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 466 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 466 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SONIA REGINA STOCLOSKA BROZOSKI, cargo PROFESSORA, 200:00 mês, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde. A contar o atestado de 25/11/2015, e encaminhado ao INSS no dia 09/12/2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de novembro de 2015.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 467 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 467 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR a senhora MARIZETE DO CARMO WALTER, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de SECRETARIA DE ESCOLA. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 468 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 468 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR o senhor JACOB DE ALMEIDA SCHEUER, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de DIRETOR. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 469 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 469 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, o servidor, ZENILDO CAMPOS, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário, decreto 4.196 de 04 de fevereiro de 2013, cargo de AUX SERVIÇOS GERAIS, carga horária 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CEMITÉRIO. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 470 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 470 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR a senhora ELIZABETH DOMINGUES DE LIMA, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de ASSESSOR – PC 08. Lotada na Secretaria de Agricultura & Meio Ambiente deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 471 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 471 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR a senhora MARIA IRANI BALICKI LUIZ, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de ASSESSOR – PC 08. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 472 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 472 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora, GICELI SUDOSKI, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de PROFESSOR, carga horária 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Secretaria de Assistencia Social. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 473 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 473 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora, LUCIANA BROZOSKI, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de PROFESSOR, carga horária 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da ESCOLA BASICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 474 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 474 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora MARIZETE DO CARMO WALTER, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de SECRETARIA DE ESCOLA. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 475 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 475 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a Servidora GICELI SUDOSKI para exercer suas funções no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Saúde deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 476 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº. 476 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a Servidora LUCIANA BROZOSKI para exercer suas funções no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Saúde deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 21

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 21, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XIX, DO ART. 65, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, na conformidade do art. 48, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1°. O inciso XIX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. .....

XIX – resolver em até 15 (quinze) dias sobre indicações, reclamações, representações ou requerimentos que lhe forem dirigidos;
.....

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 3 de Dezembro de 2015.

Gilson Hideaki Nagano	Joel da Cruz
Presidente	Vice-Presidente
Mara Carla E. Shimoguiri	Renilce Corrêa Palhano Adriano de Oliveira
1ª Secretária	2ª Secretária

Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Câmara, na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 4 de Dezembro de 2015.

Joel da Cruz
Gerente de Patrimônio e Informática

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 08-2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 08/2015 FMS – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e serviços de lavação, destinados à manutenção da frota de veículos de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias, durante o exercício financeiro de 2016, conforme especificações do Anexo I.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 10h00 min do dia 16/12/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler nº 25, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

ALCIR DE RÓS
GESTOR DO FUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 83/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 83/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e serviços de lavação, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do município de Treze Tílias, durante o exercício financeiro de 2016, conforme especificações do Anexo I.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 16/12/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2101

DECRETO Nº 2.101/2015 de 26/11/2015

"HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE O 2015/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE período 2015/2018 anexo I parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 26 de novembro de 2015
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado O presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, E Publicado no Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL 001 AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
De 03 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de educação são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de educação serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2015 teve 04 (quatro) candidatos aprovados para o cargo de Agente de Apoio à Educação, sendo que o município necessita da ocupação de 06 vagas deste cargo, bem como cadastro de reserva;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria Municipal de Educação e para formação de Cadastro de Reserva – CR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
0.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site trezetilias.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
0.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial de profissionais para atuar na Secretaria de Educação, em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pele mesmo período.
0.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração.
0.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
0.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
0.7. O Candidato convocado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para assumir ou desistir da vaga. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

0.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
0.9. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um ano).

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão recebidas de 03/12/2015 a 21/12/2015 e de 04/01/2016 a 13/01/2016, das 7h às 13h, de segunda à sexta-feira no Prédio da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação, ou, por via postal, enviando o envelope lacrado, que deve conter:
- O nome do candidato e respectivo endereço;
- Endereçamento para a Comissão Especial de Teste Seletivo, Prefeitura Municipal de Treze Tílias, Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25, Centro, Município de Treze Tílias, CEP: 89650-000;
- Cargo que está concorrendo;
- Ficha de Inscrição (Anexo III e anexo IV) e demais documentos;

1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias legíveis dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade (cópia simples);
- CPF (cópia simples);
- Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno) (cópia simples);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (cópia simples);
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas, juntando obrigatoriamente a documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo (cópia simples);
- Comprovante de regularidade no CPF (site da Receita Federal) (cópia simples).
- Formulário de Inscrição (modelo no anexo III deste Edital);
- Formulário para a relação de títulos (modelo no anexo IV deste Edital).
- Cópia autenticada dos títulos (diplomas, certificados, etc).

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

Observação importante: sendo a inscrição entregue no Prédio da Prefeitura Municipal, o envelope deverá ser entregue lacrado, com uma

cópia do formulário de inscrição, para devido protocolo.

2. DAS VAGAS

2.1 Será realizado Cadastro de Reserva – CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

Função	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Remuneração mensal R$
Agente de Apoio à Educação	06	40h	1.251,76

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.
3.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
3.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.
3.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou declaração emitida pelo empregador.
4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente, conforme o Cronograma do Teste Seletivo, no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias (www.trezetílias.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do Teste Seletivo será considerado a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
4.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.
4.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
4.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

1º) Candidato que obtiver maior pontuação no grau de instrução;
2º) Candidato que tiver o maior tempo de experiência profissional;
3º) Candidato que tiver maior idade;
4º) Sorteio.

Observação importante: Havendo a necessidade de sorteio, o cronograma do Teste Seletivo poderá sofrer alterações.

5. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

– Classificação no processo seletivo simplificado;
– Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
– Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
– Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
– Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
– Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos, conforme a data constante no cronograma do Edital, a contar da divulgação da lista preliminar de classificação dos candidatos.
6.2. Os mesmos deverão ser protocolados, em envelope lacrado, junto à Secretaria Municipal de Educação, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
7.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site trezetilias.sc.gov.br;
7.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
7.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias (SC), 03 de dezembro de 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito

ANEXO I

Função	Atribuições	Habilitação Profissional
Agente de Apoio à Educação	- manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; - requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; - zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; -observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; - Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; - Colaborar com a instituição, equipe diretiva e docência na observância de regras de segurança quando do atendimento às crianças/alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; - participar de programas de capacitação na área de atuação; - colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas às crianças/alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição; - colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar; - receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor Regente e/ou Direção no trato e atendimento à clientela; - disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas; - colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças/alunos; - colaborar na estimulação da independência da criança/aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; - responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças/alunos dos berçários; - cuidar da higiene e do asseio das crianças/alunos sob a sua responsabilidade; - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.	Formação em Ensino Médio Completo

ANEXO II

DA PONTUAÇÃO

Grau de Instrução	Pontuação	
	Unitário	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas (somatória mínima dos cursos apresentados).	1,0	
Magistério	2,0	
Cursando Graduação em Pedagogia	3,0	
Graduado em Pedagogia	4,0	
Especialização na área de atuação	5,0	
SUBTOTAL	15,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência na área pedagógica	1,0 (por semestre)	10,0
Pontuação Máxima (Somatória de Todos os Itens)	25 PONTOS	

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, e realizados após 02/01/2011.

.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2005

Nº de inscrição _____Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição:
( ) Carteira de Identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
( ) Comprovante de regularidade no CPF;
( ) Comprovante de títulos (cópias autenticadas);
( ) Formulário anexo IV.

Treze Tílias – SC, ____/____/2015.

Assinatura do Candidato Assinatura do(a) responsável
pela inscrição

Nº de inscrição _____ cargo: _____
Nome: _____
Treze Tílias – SC, ____/____/2015. _____
Assinatura do recebedor
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 001/2015

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / resumo	Pré – pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10...					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.
Havendo mais títulos, criar mais linhas no documento, e preencher.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento
ANEXO V

CRONOGRAMA

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS, DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITENS	DATA
Divulgação e Publicação do Edital	03/12/2015
Período de inscrição (Período de Férias Coletivas da Prefeitura Municipal 22/12/2015 a 03/01/2016).	03/12/2015 a 21/12/2015 e de 04/01/2016 a 13/01/2016
Divulgação dos candidatos inscritos	18/01/2016
Abertura dos envelopes pela Comissão Especial	20/01/2016
Divulgação da lista preliminar dos candidatos classificados	25/01/2016
Interposição de recursos referente classificação preliminar	26/01/2016
Divulgação e homologação da lista final dos candidatos classificados	29/01/2016
Início da convocação dos classificados	01/02/2015

*O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer dos trabalhos, especificamente, ocorrendo a necessidade de realização de sorteio em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos.

PORTARIA 111/2015

PORTARIA Nº 111/15 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 17 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor MATHEUS JOSÉ BRANDALISE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 6.758.202, inscrito no CPF sob o N.º 045.333.279-07, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, aprovado em concurso público oriundo do Edital N.º 01/2015 de 27 de agosto de 2015, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2093/2015 de 05 de novembro de 2015, para o cargo de T.M.N.M – TÉCNICO EM INFORMÁTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 112/2015

PORTARIA Nº 112/15 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, no dia 02 de dezembro de 2015, a Sra. LIANA PELLICIOLI, CPF nº 047.570.359-69, residente e domiciliada neste município, do cargo comissionado de GERENTE DE EXPEDIENTE, conforme Portaria de nomeação nº 091/15 de 14 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Mun. de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 05/2015 CMDCA

O Presidente da Mesa de Apuração valida o resultado final da Mesa de Apuração, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 04/10/2015, às23h10min, que é o seguinte:

LOCAL DE VOTAÇÃO	LINHA CAÇADOR	SÃO JOSÉ SALA 01	SÃO JOSÉ SALA 03	SÃO JOSÉ SALA 03	TOTAL
VOTOS VÁLIDOS	289	981	1272	842	3384
VOTOS EM BRANCO	151	504	633	428	1716
VOTOS NULOS	1	2	3	0	6
TOTAL DE VOTOS	441	1487	1908	1270	5106
CÉDULAS VÁLIDAS	88	297	381	254	1020

Nº	Nome do Candidato	LINHA CAÇADOR	SÃO JOSÉ SALA 01	SÃO JOSÉ SALA 02	SÃO JOSÉ SALA 03	TOTAL	POSIÇÃO
6	Lidia Heckler Meger	28	143	198	130	499	1º
12	Adiles Concatto (Susi)	28	153	176	115	472	2º
3	Rocilde Lovison	59	87	150	102	398	3º
1	Marcolina V.Souza	47	87	139	84	357	4º
17	Tatiana Brustolin	21	97	115	83	316	5º
10	Cleuza Boesing	22	73	94	55	244	6º
7	Terezinha S. P. Guidio	7	75	82	63	227	7º
9	Marina G. Bressanelli	8	69	84	53	214	8º
14	Erica Tomazzi Ribeiro	14	65	69	45	193	9º
2	Marisa Schneider	14	42	54	45	155	10º
16	Martina Borba	16	27	48	36	127	11º
19	Anamaria B. Schmuck	5	36	35	20	96	12º
4	Maria L. Ferreira	20	27	28	11	86	13º

Trombudo Central

Prefeitura

110/2015
DECRETO 110/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA AJUSTE DE VALORES DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Março de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1897 de 27 de novembro de 2015, que autoriza a venda de bens moveis e imóveis;

CONSIDERANDO: a depredação dos prédios escolares que esta em avaliação, totalmente danificados em sua estrutura;

CONSIDERANDO: o desgaste dos automóveis/moto, em avaliação, estando inclusive o VW Saveiro bastante danificado por motivo "batida".

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o ajuste contábil de bens patrimoniais públicos de Trombudo Central, pela superestimativa na avaliação para alienação por meio de leilão público, conforme tabela abaixo descrita:

Descrição do Bem	Nº Patrimônio	Valor Patrimônio	Valor de Venda	Ajuste (+/-)
Prédio em Alvenaria com 49,50 m2 e coberto em telha de barro-sala para festa da escola km 5.	50047	1.969,67	1.000,00	-969,67
Prédio em alvenaria com 74,40m2 e coberto em telha de barro-escola isolada km5.	50046	14.772,50	1.500,00	-13.272,50
Prédio em alvenaria com 205,20m2 coberto em telha de barro-escola isolada municipal Palhocinha.	50043	14.772,50	400,00	- 14.372,50
Predio em alvenaria com 119,55m2 e coberto em telha de barro-escola isolada Riberao Kindel.	50040	14.772,50	4.000,00	-10.772,50
Prédio em alvenaria com 141,90 m2 e coberto em telha de barro-escola isolada Pouso da Caixa	50018	17.727,00	4.000,00	-13.727,00
Prédio em alvenaria com ,84.48 m2 e coberto em telha de barro-escola isolada Valada Prada.	50014	1.969,67	200,00	-1.769,67
Motoniveladora hwb 140s	2841	65.222,50	5.000,00	-60.222,50
Automóvel VW Parati 1.6 flex placa meh9049 chassi 9bw-db05w86t020829 ano 2005 mod 2006 cor prata renavam 869667700	3481	20.441,59	9.000,00	-11.441,59
Automóvel VW Saveiro ano:1995 mod:1995 gasolina 2p/82cv placa:lwy9332 chassi:9bwzzz30zspoo5722 rena-van:631091556	3481	20.441,59	3.000,00	-17.441,59
Automovel Fiat doblo jaedi 1.8 flex amb.cargo placa mgc6812 chassi 9bd22315562009420 ano 2006 mod 2006 renavan 879759992 cor branca	2566	9.545,00	3.000,00	-6.545,00
Motocicleta Honda cg 125 cargo ks placa mfr9725 chassi 9c2jc41309roo1432 ano 2009 mod 2009 cor branca rena-vam 147982790	3482	3.674,78	1.500,00	-2.174,78
Matricula n.7.432 terreno de 1.749,24m2 localizado Pouso da Caixa, onde esta localizado a escola municipal Pouso da Caixa.	50099	30.000,00	30.000,00	= 30.000,00
fls.265 do livro 3/a sob nº 3.627 em 10 de dezembro de 1975, Terreno de 862,50m2 localizado Ribeirão Prada de-nominado Tifa Prada, destinado a escola básica Tifa Prada.	50097	28.000,00	30.000,00	+ 2.000,00
matricula n° 4.507 Terreno de 1.038,05m2 localizado escola isolada km 05	50080	62.283,00	50.000,00	- 12.283,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretário de Administração e Finanças Interina

112/2015
DECRETO 112/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA LEILOEIRO.

SILVIO VENTURI: Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere, e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC 333, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, conforme lei Municipal n° 1897 de 27 de novembro de 2015, que autoriza realizar á venda de bens moveis e imóveis.
Art. 2º - A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC.
Art. 3º - O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

113/2015
DECRETO 113/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 017/2015. QUE CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E CONVOCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VENTURI, Prefeita do Município de Trombudo Central em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do processo seletivo 017/2015, para a ampliação de carga horária para professores efetivos e convocação para prestação de serviços em regime suplementar:

Educação Infantil e Anos Iniciais

Nome	Formação	CH Atual	Tempo de Serviço	Class
Não houve candidatos inscritos				

Disciplinas específicas dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

Nome	Formação	CH atual	Tempo de Serviço	Class
Não houve candidatos inscritos				

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de dezembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

114/2015

DECRETO 114/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E PERMUTA DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA E MERENDEIRAS PARA O ANO LETIVO DE 2016 - EDITAL 016/2015.

SILVIO VENTURI, Prefeita do Município de Trombudo Central em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do Edital 016/2015, CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E PERMUTA de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para o ano letivo de 2016, conforme tabela á seguir:
REMOÇÃO

NOME	CARGO	LOCAL DE ORIGEM	LOCAL DE DESTINO	SITUAÇÃO
Aline Liana Jabs	Professora	CEB Eginolf Bell	CEB Arthur Bruno Jandt (20 horas)	Deferido
Eliane Fernandes Skoula	Merendeira	CEB Erica Hasse	CEI Cinderela	Indeferido (não há vaga)
Fabiana da Croce	Professora	CEI Cinderela (matutino)	CEI Arthur Kroenke (matutino)	Indeferido (não há vaga)
Janete Alves	Auxiliar de sala	CEI Cinderela	Ensino Fundamental	Indeferido (não há vagas)
Lúcia Passaúra Pereira	Professora	CEB Alberto Balduíno Barchfeld	CEB Erica Hasse	Deferido
Marlene Ferreira	Merendeira	CEI Gente Miúda	Qualquer unidade no período matutino	Indeferido (não há vaga nesse período).
Naiara Andreazza	Auxiliar de sala	CEI Gente Miúda	CEI Arthur Kroenke	Deferido
Neide Aparecida Fuechter Schweder	Professora	CEB Eginolf Bell	CEI Charlotte Ilse Schindler	Deferido
Terezinha Aparecida Tholl Almeida	Professora	CEB Erica Hasse	1º ano	Deferido

PERMUTA

NOME	LOCAL	PERMUTANTE	LOCAL
Não houve candidatos inscritos			

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de dezembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

1900/2015
LEI 1900 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI 1795, ART.1° DO PONTO 24 AO 25 QUE DELIMITA E ALTERA PONTOS LIMÍTROFES DE PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica delimitado e alterado o perímetro urbano no município de Trombudo Central, definido pelas seguintes confrontações:

DO PONTO 00 AO 01: Parte do Rio Braço do Trombudo cruzando a estrada de acesso à Vila Teodoro, seguindo pela sanga de propriedade do Sr. Fredolino Almeida, até uma distância de 150,00 metros da referida estrada.
DO PONTO 01 AO 02: Acompanhando a faixa de 150,00 metros da Rua São Paulo até encontrar com a divisa de terras da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.
DO PONTO 02 AO 03: Segue por esta divisa no sentido Norte, cruzando a Rua Teodoro Carlos Almeida até uma distância de 50,00 metros desta, seguindo no sentido Sul até a faixa paralela de 50,00 metros da Rua Zelia Carvalho Leal, acompanhando esta até a faixa paralela de 150,00 metros da Rua São Paulo, passando por terras de herdeiros de Arthur Bruno Jandt atá a divisa com terras de Marcos Schütte. Subindo por esta divisa até uma distância de 500,00 metros da Rua São Paulo, seguindo no sentido Leste cruzando as terras de Reni Hadlich, José Roberto Machado e Acrifo Pedro Zeferino. Seguindo no sentido Sul até encontrar a faixa paralela da Rua São Paulo a 150,00 metros no Pto. 03, extremando com terras de Evaldo Franz.
DO PONTO 03 AO 04: Seguindo pela linha paralela a 150,00 metros da Rua São Paulo até a divisa com terras do Hospital Trombudo Central.
DO PONTO 04 AO 05: Segue pela mesma divisa em direção aproximada Nordeste.
DO PONTO 05 AO 06: Linha definida por pés de eucaliptos destro de terras do perímetro do Hospital.
DO PONTO 06 AO 07: Segue em direção aproximada Sudeste, pela divisa do referido Hospital com terras de Wilfried Schroeder, até cruzar a divisa deste com Arnoldo Rinnert.
DO PONTO 07 AO 08: Segue por linha reta ao longo da divisa de Wilfried Schroeder numa distância de 160,00 metros, Pto. 08.
DO PONTO 08 AO 09: Seguindo no sentido Nordeste e contornando as terras de Werner Schroeder até seu limite com terras da Prefeitura Municipal de Trombudo Centyral, Antônio de Souza, Celio Scoz e Rex Máquinas e Equipamentos Ltda. Seguindo agora no sentido Nordeste em uma distância aproximada de 290,00 metros até encontrar com marco de divisa com terras de Evaldo Barchfeld, seguindo nesta divisa com terras da empresa Rex Máquinas e Equipamentos Ltda, até o encontro com a faixa da BR 470, Pto. 09.
DO PONTO 09 AO 10: Segue pela faixa da BR 470 até encontrar-se com o Rio Bracatinga.
DO PONTO 10 AO 11: Segue pelo Rio Bracatinga até encontrar o Rio Trombudo.
DO PONTO 11 AO 12: Segue ao longo do Rio Trombudo até o Ribeirão Prada.
DO PONTO 12 AO 13: Descendo o Rio Trombudo ao lado direito até a divisa com o Município de Agronômica.
DO PONTO 13 AO 14: Acompanhando a divisa do Município cruzando a Estrada Geral Rio do Sul – Lages, até uma distância de 150,00 metros desta.
DO PONTO 14 AO 15: Acompanhando a faixa paralela a Estrada Geral Rio do Sul – Lages até o limite das terras de Alcione Ramos e Rubens Moretti.
DO PONTO 15 AO 16: Segue por esta divisa, contornando-a, até encontrar-se com o Ribeirão Prada.
DO PONTO 16 AO 17: Descendo o Ribeirão Prada ao lado direito até encontrar-se com a faixa paralela a 150,00 metros da Estrada Geral Rio do Sul – Lages.
DO PONTO 17 AO 18: Segue pela faixa passando pela divisa das terras de Leopoldo Krüger com Herdeiros Blaese, até encontrar o marco final do Loteamento Arno Neckel.
DO PONTO 18 AO 19: Segue pela divisa do Loteamento Arno Neckel até a divisa com terras de Delírio Fonza.
DO PONTO 19 AO 20: Segue acompanhando esta divisa até a divisa com terras de Mario Lanznaster.
DO PONTO 20 AO 21: Segue pela divisa estre terras de Delírio Fronza e Mário Lanznaster, passando em linha reta até a divisa com o Loteamento Alto Vale.
DO PONTO 21 AO 22: Segue pela divisa com Delírio Fronza no sentido Leste até o final do Loteamento Alto Vale.
DO PONTO 22 AO 23 : Acompanhando a divisa com terras de Gervásio Ramos até a divisa com terras de Francisco Will, seguindo em direção Leste numa distância de 65,00 metros.
DO PONTO 23 AO 24: Na direção Sudeste passando pelas terras de Francisco Will até a propriedade do Sr. Ademir Paulo da Silva.
DO PONTO 24 AO 25: Partindo do ponto 24 no sentido sudeste contornando o terreno do Sr. Ademir Paulo da Silva ate o Marco que limita com terras de Valdenir Sandrini, segue por esta divisa no sentido Sudeste a 100 metros, altera o sentido Sudoeste cruzando a propriedade do Sr. Wilfried Boetguer ate a divisa com terras de Pedro Camilo no ponto 25.
DO PONTO 25 AO 26: Segue no sentido Noroeste até o Loteamento Sandrini.
DO PONTO 26 AO 27: Segue pela divisa do Loteamento Sandrini com Albano Dalcanalle, até encontrar-se com terras de Lourival Luchtenberg.
DO PONTO 27 AO 28: Na direção aproximada Leste pela divisa com terras de Herdeiros de Pedro Sandrini e Lourival Luchtenberg numa distância de 60,00 metros e, distando 370,00 metros da Rua Nereu Ramos, agora no sentido Sudeste e acompanhando o declive nas terras de Lourival Luchtenberg, até a divisa com terras de Moacir Lenzi, seguindo por esta divisa no sentido Leste até encontar a linha paralela a Rua Nereu Ramos a 250,00 metros.
DO PONTO 28 AO 29: Segue pelas linha paralela a 250,00 metros da Rua Nereu Ramos até a propriedade da Sra. Cata Regina Marangoni Geremias, seguindo por esta divisa no sentido Leste até encontrar-se com a Estrada Rural, acompanhando esta até a divisa com terras de Arthur Agostini.
DO PONTO 29 AO 30: Em linha reta em direção aproximada Noroeste até o Rio Trombudo.
DO PONTO 30 AO 31: Segue pelas margens do Rio Trombudo no sentido Centro até a divisa com terras de Clóvis Gessner e Silvio Ferreira.
DO PONTO 31 AO 32: Segue por esta divisa até cruzar a Estada Geral Palhocinha.
DO PONTO 32 AO 33: Segue pela Estrada Geral Palhocinha do lado esquerdo no sentido Centro, encontando o limite do Loteamento Lorenal I, até a divisa deste com terras da Cia. Lorenz.
DO PONTO 33 AO 34: Segue na direção aproximada Norte, até o encontro com a divisa das terras de propriedade da Empresa National Starch And Chemical Industrial Ltda. e do Sr. Manoel Alves de Oliveira.
DO PONTO 34 AO 35: Acompanhando a referida divisa na direção Noroeste até o final das terras de propriedade da Empresa National Starch And Chemical Industrial Ltda.
DO PONTO 35 AO 36: Segue numa distância de 13,70 metros na direção Norte, acompanhando a divisa agora do Sr. Pedro da Silva com a Empresa National Starch And Chemical Industrial Ltda.
DO PONTO 36 AO 37: Segue no sentido Nordeste aproximadamente 50,00 metros no Loteamento Lorenal.

DO PONTO 37 AO 38: Segue no sentido Noroeste acompanhando a divisa com terras de Pedro de Oliveira e Loteamento Lorenal, cruzando a SC 281 até 150,00 metros desta.
DO PONTO 38 AO 39: Acompanhando a faixa paralela da SC 281 a 150,00 metros, até encontrar a propriedade do Sr. Dieter Prochnow.
DO PONTO 39 AO 40: Acompanhando esta divisa no sentido Noroeste até o Rio Braço do Trombudo, seguindo o Rio Braço do Trombudo em direção ao Centro, seguindo agora a linha que divide a propriedade do Sr. Dieter Prochnow e Werner Schütte, até o encontro da faixa de 150,00 metros da SC 281.
DO PONTO 40 AO 41: Acompanhando a faixa no sentido Centro, até encontrar a propriedade da (IECLB) Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.
DO PONTO 41 AO 42: Acompanhando a divisa de terras de propriedade da (IECLB) Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil com terras de Herdeiros da família Roloff, até o Rio Braço do Trombudo.
DO PONTO 100 AO 101: Inicia o ponto 100 na Localidade de Pouso da Caixa de coordenadas aproximadas de 27°16'44"S e 49°49'57"O no sentido Sul, contornando a propriedade da Prefeitura Municipal de Trombudo Central até a faixa de domínio da BR 470.

Artigo 2º - O mapa anexo, devidamente rubricado pelo Prefeito Municipal, deverá fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de dezembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças (Interina)

403/2015

PORTARIA 403/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) referente meia diária, ao Sr. Silvio Venturi, que irá participar de uma reunião com o Tribunal de Contas, na cidade de Florianópolis no dia 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

404/2015

PORTARIA 404/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal Sr. Edson Steuck, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestados médicos emitidos de 07 (sete) dias a partir do dia 16 de novembro de 2015, mais 07 (sete) dias á partir do dia 23 de novembro de 2015, e mais 12 (doze) dias á partir do dia 30 de novembro de 2015.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

405/2015

PORTARIA 405/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais) referente a (02) duas) diárias, ao servidor Celso Marcelino, que irá participar do Congresso Estadual dos Controladores Internos, na cidade de Florianópolis nos dias 09,10 e 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de dezembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

EXTRATO CONTRATUAL PMTC 076/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 076/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SANDRO VILMAR PIRES ME
Valor ..... : 9.347,00 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA CEB EGINOLF BELL E CEB ARTHUR BRUNO JANDT
Trombudo Central, 3 de Dezembro de 2015

EXTRATO CONTRATUAL PMTC 077/2015

Contrato Nº..: 077/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA O CENTRO DE IDOSOS COM A FINALIDADE DE CLIMATIZAR O AMBIENTE CONFORME CONVÊNIO Nº 2014TR002602
Trombudo Central, 3 de Dezembro de 2015

EXTRATO CONTRATUAL PMTC 078/2015

Contrato Nº..: 078/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FERNANDO CESAR SOUZA EIRELI ME
Valor ..... : 21.690,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICIPIO
Trombudo Central, 3 de Dezembro de 2015

EXTRATO CONTRATUAL PMTC 079/2015

Contrato Nº..: 079/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ARH CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 13.964,44 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2015
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA SERVIR DE BASE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
Trombudo Central, 3 de Dezembro de 2015

LEILÃO 01/2015

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
O município de TROMBUDO CENTRAL, SC, com sede na Praça Artur Siewerdt, n° 01, Centro, cidade de Trombudo Central, CEP 89.176/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 16 de DEZEMBRO de 2015, tendo como local o SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA (Antiga Câmara), localizada na Praça Arthur Siewerdt, n° 01, Centro, Trombudo Central, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirOS PÚBLICOS OficiaIS SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e Sr. paulo roberto worm, matrícula AARC/333, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou ainda pelos telefones (47) 3544 0271, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

TROMBUDO CENTRAL, SC, em 30 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Turvo

Prefeitura

LEI 2263/2015

LEI NO 2.263/15, de 02 de Dezembro de 2015.
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNCÍPIO DE TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o Programa de Regularização Fundiária no Município de Turvo, visando à regularização de imóveis que se encontrem em situação de irregularidade, onde imperar situações já consolidadas de posse de áreas e/ou lotes de domínio público por particularidades que ainda não possuam título de propriedade.

§ 1º - Considera-se situação consolidada aquela em que a ocupação da área, à natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre situações peculiares, indiquem a irreversibilidade da posse que induza ao domínio.

§ 2º - Para caracterização de situação consolidada o município poderá expedir certidão na qual, além dos dados identificadores do imóvel deverá constar se é servido por limpeza urbana, coleta de lixo, rede de água e energia elétrica.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do Programa de Regularização Fundiária, a ser coordenado e executado pela Secretaria de Transportes Obras e serviços Públicos.
I – regularizar e legislar a propriedade da área e/ou lote, através da escrituração e registro imobiliário;
II – regularizar loteamentos e desmembramentos irregulares em situação já consolidadas;
III- possibilitar o acesso dos munícipes às políticas sociais pública.

Art. 3º - O programa de Regularização Fundiária atenderá pessoas físicas e jurídicas que se enquadrarem nas disposições desta Lei.

Art. 4º - A inclusão no Programa será deflagrada mediante pedido expresso do interessado, ao setor competente, acompanhado dos seguintes documentos:
I – contrato de concessão real de uso se houver;
II – contratos e recibos que provem a aquisição e quitação, respectivamente da área ou lote a ser regularizado, se houver;
III – comprovante de renda familiar, mediante folha de pagamento, carteira de trabalho, recibo ou declaração para efeitos de comprovar a renda modesta exclusivamente para efeitos de redução de taxas notariais a critério do Cartório de registro de Imóveis;
IV – documentos pessoais do interessado e de seu cônjuge tais como cópia do CPF, Cédula de Identidade, Título Eleitoral, Certidões de Nascimento e/ou Casamento e/ou União Estável;
V – Outros documentos que possam vir a comprovar a posse.

Art. 5º - Para o alcance dos objetivos desta Lei, o Município de Turvo provocara o Poder Judiciário mediante a utilização dos procedimentos na resolução nº 11/2008 e resolução nº 8/2014 da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que institui o Programa de Regularização Fundiária.

Art. 6º - Utilizando o procedimento Judicial previsto no Art.5º acima, a justificação Judicial da posse será acompanhada de todos os documentos que fundamentarem o processo administrativo e, se procedente, constituirá título apto ao Registro Imobiliário, bem como, à abertura de nova matrícula para as áreas destacadas no memorial descritivo.

Art. 7º - Exclusivamente nos procedimentos previstos nesta Lei, a fração mínima do parcelamento de solo não será estipulada.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a doar, através de Lei específica, aos beneficiários, áreas de terra de sua propriedade, que se enquadrem no Programa de Regularização Fundiária no Município de Turvo, tendo como finalidade o interesse social.

Art. 9º - Havendo necessidade, o Poder executivo regulamentara a presente Lei para dirimir eventuais dificuldades na sua aplicação, visando, sempre, os objetivos maiores estipulados no artigo 2º.

Art. 10 - Os possuidores de imóveis enquadrados na disposição desta Lei poderão parcelar os débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria em até 36 meses.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2264/2015

LEI nO 2.264/15, de 02 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano de Turvo fica ampliado com o acréscimo de uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), Inicia a descrição deste perímetro no marco M 01, com coordenadas planas N=6.799.753,39m e E=631.734,71m, situado na divisa das terras de Alcidino Fagundes, com a Estrada Municipal TVO - 362; deste segue por linha seca, confrontando com terras de Alcidino Fagundes, por 200,00 metros, até o no marco M 02, com coordenadas planas N=6.799.892,31m e E=631.878,65m; deste segue pela divisa das terras de Alcidino Fagundes, por 50,00 metros até o marco M 03 com as seguintes coordenadas planas N=6.799.856,24m e E=631.913,28m; deste segue por linha seca, pelas terras de Jose Luiz Trichês, por 200,00 metros, até o marco M 04 com as seguintes coordenadas planas N=6.799.717,25m e E=631.769,47m, deste segue as margens da Estrada Municipal TVO – 362 por 50,00 metros, fechando no marco M 01.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo (SC), 02 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 20/2015

EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato: 800199/2013 Processo: 1013942-88/2013

Objeto: Apoio a projetos de infraestrutura turística – Construção da 2ª Etapa do Centro de Eventos do município de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério do Turismo
Valor da 4ª parcela: R$ 425.466,10
Data do repasse da 4ª parcela: 03/12/2015

Turvo/SC, 03 de dezembro de 2015.

PORTARIA 372/2015

PORTARIA Nº 372/15, de 01 de Dezembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.12.2015 a 30.12.2015, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0208 Eliane Regina B. Arceno 04.05.2013 a 03.05.2014
1977 Jamile De Bona 01.12.2014 a 30.11.2015
3006 Denise Francisco 03.02.2014 a 02.02.2015
3007 Greice Kelly Guilherme Alves 03.02.2014 a 02.02.2015
1046 Luci Maragno 02.01.2011 a 01.01.2012
0970 Valcir da Silva 01.03.2013 a 28.02.2014
2939 Jucelir Rabelo Zilli 08.07.2014 a 07.07.2015
2949 Marcia Dandolini Casteller 22.07.2014 a 21.07.2015
2141 Luizinha Correia Zilli Pasini 23.07.2014 a 22.07.2015
2975 Edesia Pereira 18.12.2013 a 17.11.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 373/2015

PORTARIA Nº 373/15, de 01 de Dezembro de 2015.
NOMEIA AGENTE FINANCEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2015 - PMT, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Financeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Soeli Fatima Fernandes 066.356.759-90

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Dezembro de 2015 e encerrará em 20 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 374/2015

PORTARIA Nº 374/15, de 01 de Dezembro de 2015.
NOMEIA MOTORISTA SOCORRISTA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2015 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Motorista Socorrista - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a Servidora ZENIR FELISBERTO PEREIRA STRELOW por ter pedido demissão.
NOME CPF
Rudnei Henrique Gonçalves 951.967.739-91

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Dezembro de 2015 e encerrará em 03 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 375/2015

PORTARIA Nº 375/15, de 01 de Dezembro de 2015.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora MONICA DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 041.860.509-29, matrícula nº 2148, exercendo a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de Dezembro de 2015 a 29 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.079/2015
DECRETO N.º 079/2015, de 01 de dezembro de 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.028/2014 de 02 de dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade 339000.00.01.0062.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.108,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0062.0000 – Transferências de Convênio- Estado/Educação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 31.108,00

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Modalidade 319000.00.01.0018.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta:
I - do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0018 – Transferências do Fundeb – 60%, observada a tendência do exercício, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 60.000,00
II - do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0019 – Transferências do Fundeb – 40%, observada a tendência do exercício, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade 339000.00.01.0065.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.379,37

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 001.65 – Transferências do SUAS Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 3.379,37

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 01 de dezembro de 2015
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 01/12/2015

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N.080/2015

DECRETO N.º 080/2015, de 02 de dezembro de 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1028/2014 de 02 de dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0067.0071 – Aplicações Diretas ..... R$ 333,47

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.67.0071 – Transferências do SUS/Estado, Incentivo a Atenção Básica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 333,47

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0067.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 450,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.67.0073 – Transferências do SUS/Estado, Cofinanciamento, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 450,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0013 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.900,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.38.0013 – Transferências do SUS - PMAQ, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 7.900,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 02 de dezembro de 2015.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 02/12/2015

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 053 PR 032/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PR 032/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONECAS E CARRINHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E PRÓPRIAS PARA PRESENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2015.
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA
Vargem Bonita, 03 de Dezembro de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO
HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 68/2015
Objeto: Objetivando a contratação de empresa para Pavimentação com lajota da Avenida Jorge Lacerda, área a pavimentar de 1.807,49 m2, com fornecimento de material e mão de obra.
Empresa: Sona Construtora Ltda Me
Valor: R$ 254.282,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Data: 30/11/2015
Prefeito Municipal: Laercio da Cruz – Vidal Ramos, 03 de dezembro de 2015

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 52/2015
PROCESSO LICITATÓRIO TP N°. 68/2015
ASSINATURA: 30/11/2015
ENTIDADE: Prefeitura Municipal Vidal Ramos
FORNECEDOR: Sona Construtora Ltda Me
OBJETO: Objetivando a contratação de empresa para Pavimentação com lajota da Avenida Jorge Lacerda, área a pavimentar de 1.807,49 m2, com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR DO CONTRATO: R$ 254.282,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Vidal Ramos, 03 de dezembro de 2015.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.570/15

DECRETO Nº 12.570/15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Assistente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIANA PIAIA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.571/15

DECRETO Nº 12.571/15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.100/09 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2015, WLADMAR GOLDBACH, Assessor do Núcleo de Música, símbolo DAS-4, com exercício na Secretaria de Turismo e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 11.040/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.572/15

DECRETO Nº 12.572/15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia Presidente para o Conselho Municipal de Educação e para as Câmaras da Educação Básica e do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 048/07, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.463/15.
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Presidente: VELÂNIA LAZZARI;
II - Vice-Presidente: MARIA CARELLI GAIO.

Art. 2º Ficam nomeados, como Presidentes e Vice-Presidentes da Câmara da Educação Básica e do FUNDEB, os seguintes membros:

I - Presidente da Câmara da Educação Básica: LETÍCIA FERNANDES LANES;

II - Vice-Presidente da Câmara da Educação Básica: MARIA LUCIA DELUQUE;

III - Presidente da Câmara do FUNDEB: ADRIANO NASCIMENTO;

IV - Vice-Presidente da Câmara do FUNDEB: FRANCIELI MARTINI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.373/14.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.578/15

DECRETO Nº 12.578/15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre o Cronograma de Ações para Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Em atendimento as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, e nº 548, de 24 de setembro de 2015, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Dezembro de 2015
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Dezembro de 2015
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	Dezembro de 2016
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Dezembro de 2016
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Dezembro de 2015
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Dezembro de 2015
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Dezembro de 2015
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Dezembro de 2015
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Dezembro de 2021
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2021
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2021
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Dezembro de 2021
6 – Implementação de Sistema de Custos	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Dezembro de 2021
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Dezembro de 2021
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Dezembro de 2021
7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Dezembro de 2015
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Dezembro de 2015
8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Dezembro de 2021
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Dezembro de 2021

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.319/14, de 21 de outubro de 2014.

Videira, 01 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 01 dia do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.579/15

DECRETO Nº 12579/15, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.023 – Convênio Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	4.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.024 – Convênio Polícia Civil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0155 – Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação no exercício de 2015, dos

respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 096/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocados oscandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. FRANCIELLE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.528/15, DE 18/11/2015
2. MICHELE DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.529/15, DE 18/11/2015
3. SIRLEY APARECIDA ADADA BARICHELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.530/15, DE 18/11/2015
4. SANDRA IARA BAVARESCO SANDRI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.531/15, DE 18/11/2015
5. ALESSANDRA RIBEIRO PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.532/15, DE 18/11/2015
6. ELIZETE ANTUNES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.533/15, DE 18/11/2015
7. CARMEM ALEXANDRA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.534/15, DE 18/11/2015
8. KETTLIN SABRINE OZORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.535/15, DE 18/11/2015
9. DENISE GUILL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.536/15, DE 18/11/2015
10. NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.537/15, DE 18/11/2015
11. ROSIMARE NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.538/15, DE 18/11/2015
12. MICHELE KOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.539/15, DE 18/11/2015
13. ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.540/15, DE 18/11/2015
14. ALINI RISSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.541/15, DE 18/11/2015
15. MARIA LUCI RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.542/15, DE 18/11/2015
16. SILVIA PRADO DA SILVA JAKINZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.543/15, DE 18/11/2015
17. MARCIA SILVEIRA DE AVILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.544/15, DE 18/11/2015
18. DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.545/15, DE 18/11/2015
19. CAMILA STRAPAZZON	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12.547/15, DE 19/11/2015
20. MARIANGELA RITTER RICCIARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12.548/15, DE 19/11/2015
21. JESSICA PRIGOL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12.549/15, DE 19/11/2015
22. JULIANE MARIA BALDO DE DEUS	MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	12.552/15, DE 24/11/2015
23. EDUARDA BRUNA MAURER	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12.553/15, DE 24/11/2015
24. MARLEI DELFES	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.556/15, DE 24/11/2015
25. MARCIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.564/15, DE 24/11/2015
26. MALGARETE DE LIMA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12565/15, DE 24/11/2015

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 02 de Dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 097/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocados oscandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 001/2015.

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. MAIRA VIEIRA CONCI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	12.554/15, DE 24/11/2015
2. FABIANO SCORTEGAGNA DUPCZAK	MÉDICO	12.559/15, DE 24/11/2015
3. JEFERSON PEREIRA COSTA	MÉDICO	12.560/15, DE 24/11/2015

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 02 de Dezembrode 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

LAUDO DE AMOSTRA PR 144/2015 - PMV

LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE DAS AMOSTRA
DE FRALDAS TECIDO DUPLO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa HARMONIZE INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.489.202.001-08, nãoapresentouamostra físicadas marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital PP 144/2015 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação Técnica	MARCA	SITUAÇÃO
4	Fralda tecido duplo – pacote com 05 unidades, medindo no mínimo 70x70cm – 100% algodão.		Não Apresentou

Em atendimento ao EDITAL 144/2015 do item 1.3: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, COM FICHAS TÉCNICAS, DE TODOS OS ITENS, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 03 (TRÊS)dias após o encerramento da disputa dos lances para Secretaria Municipal de Educação, durante o horário das 08:00h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h..

A empresaHARMONIZE INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, que obteve5ªproposta melhor classificada para o item 4 na etapa delances, nãoencaminhou tempestivamente asamostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, a Secretaria de Educação opina pela reprovação das amostras físicasnão apresentadaspela empresaHARMONIZE INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.

Videira, 03 de dezembro de 2015.

Roberta Aparecida Martinez
Secretária Municipal de Educação

Maria R.S.Marques
Diretora de Educação

LAUDO DE AMOSTRA PR 160/2015 - PMV

LAUDO DE NÃOACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa SIMPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,nãoapresentou amostra física das marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital PR 160/2015- PMV, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
148	VASSOURAO GARI, CEPA EM MADEIRA DE LEI MEDIDNO APRIMADAMENTE 6CMX45CM, COM CABO GROSSO EM MADEIRA MEDINDO 9 CM DE CIRCUNFERÊNCIA POR APROXIMADAMENTE 1,40 M DE COMPRIMENTO COM CERDAS TIPO PIAÇAVA.		REPROVADA

Em atendimento ao EDITAL 160/2015 do item 1.3: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, DE TODOS OS ITENS, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 05 (CINCO) dias após o encerramento da disputa dos lances, no Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, aos cuidados do Departamento de Compras, no horário das 12h30min às 18h30min, impreterivelmente.

Sendo assim, a empresa SIMPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, que obteve 3ªproposta melhor classificada para os item148na etapa de lances,não encaminhou tempestivamente asamostras físicas.

Diante do exposto, as Secretarias Requisitantes opinam pela reprovação das amostras físicas apresentadas pela empresa SIMPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

Videira, 03 de dezembro de 2015.
CamilaStrapazzon
Secretaria de Saúde

Maria R.S. Marques
Secretaria de Educação

AltivirDenardi
Secretaria de Infraestrutura

Poliana Carla Haas
Diretora de Compras

LAUDO DE AMOSTRA PR 160/2015 - PMV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 85.248.680/0001-10,apresentou amostra física das marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital PR 160/2015- PMV, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
122	Sabão em pó acondicionado em embalagem plástica de 1kg, para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, agua, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, carga, com aromatizado, na cor de coloração azulada, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico.	ALA	APROVADO

Em atendimento ao EDITAL 160/2015 do item 1.3: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a

adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, DE TODOS OS ITENS, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 05 (CINCO) dias após o encerramento da disputa dos lances, no Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, aos cuidados do Departamento de Compras, no horário das 12h30min às 18h30min, impreterivelmente.

Sendo assim, a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, que obteve 4ªproposta melhor classificada para os item122na etapa de lances, encaminhou tempestivamente asamostras físicas.

Diante do exposto, as Secretarias Requisitantes opinam pela APROVAÇÃO das amostras físicas apresentadas pela empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA.

Videira, 03 de dezembro de 2015.
CamilaStrapazzon
Secretaria de Saúde

Maria R.S. Marques
Secretaria de Educação

AltivirDenardi
Secretaria de Infraestrutura

Poliana Carla Haas
Diretora de Compras

LAUDO DE AMOSTRA PR 160/2015 - PMV

LAUDO DENÃO ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 10.674.585.0001-89,apresentou amostra física das marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital PR 160/2015- PMV, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
100	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADA CONTENDO 02 ROLOS COM 50 FOLHAS 20x21,5 CM CADA, BRANCO TEXTURIZADO.	FLORAX	REPROVADO

Em atendimento ao EDITAL 160/2015 do item 1.3: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, DE TODOS OS ITENS, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 05 (CINCO) dias após o encerramento da disputa dos lances, no Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, aos cuidados do Departamento de Compras, no horário das 12h30min às 18h30min,impreterivelmente.

Sendo assim, a empresa OBJETIVAGD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, que obteve 3ªproposta melhor classificada para os item100 na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente asamostras físicas.

Diante do exposto, as Secretarias Requisitantes opinam pela reprovação das amostras físicas apresentadas pela empresa GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, por não atender as medidas mínimas exigidas no Edital de 20x21,5, apresentando um produto com medidas inferiores.

Videira, 03 de dezembro de 2015.
CamilaStrapazzon
Secretaria de Saúde

Maria R.S. Marques
Secretaria de Educação

AltivirDenardi
Secretaria de Infraestrutura

Poliana Carla Haas
Diretora de Compras

PORTARIA Nº 0809/15

PORTARIA nº 809/15
Autoriza o Uso do Campo de Futebol e a Sede do Juventus Esporte Clube

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10278/14,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Campo de Futebol e a sede do Clube Juventus, no bairro Cetrevi, pelo Presidente do Juventus Esporte Clube, no prazo de 90 (noventa) dias.

§1º Os responsáveis pela utilização se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante a utilização em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Prefeitura Municipal de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Campo de Futebol e a sede do Clube Juventus.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0853/15

PORTARIA Nº 0853/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00067/15-8, nos assentos funcionais da servidora MARISTELA ELIZA FERLIN GRIFANTE, detentora da matrícula funcional nº 2013, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 20.661/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora MARISTELA ELIZA FERLIN GRIFANTE, detentora da matrícula funcional nº 2013, e do cargo de provimento efetivo de Professor, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00067/15-8, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0854/15

PORTARIA Nº 0854/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00001/09-2, nos assentos funcionais da servidora NAIR TOMAZ DOS SANTOS, detentora da matrícula funcional nº 5497, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 20.096/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora NAIR TOMAZ DOS SANTOS, detentora da matrícula funcional nº 5497, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00001/09-2, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0858/15

PORTARIA nº 0858/15

Altera o art. 1º, da Portaria nº 0283/15, de 10 de abril de 2015, que Autorizou o uso do Centro de Eventos Vitória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.120/15.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria nº 0283/15, de 10 de abril de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, pelo Centro Educacional RL Ltda ME (Passos Firmes), neste ato representando pela sua diretora Letícia Lanes, nos dias 23 de novembro e 07 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar noite cultural, formatura da educação infantil e noite de encerramento da Escola Passos Firmes.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0859/15

PORTARIA nº 0859/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CLEIDE SALETE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 23 de maio de 2014 até 23 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2015.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0860/15

PORTARIA nº 0860/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LEANDRO ANTONIO DA PIZZOL, Técnico em Segurança do Trabalho, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de maio de 2014 até 1º de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2015.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0861/15
PORTARIA nº 0861/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.600/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias do servidor NELSON SCHULTZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2014 até 13 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0862/15
PORTARIA nº 0862/15

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20623/2015.

RESOLVE

Declarar estável a partir de 10 de novembro de 2015, o servidor INORI GONÇALVES, Agente Operacional de Vigilância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2015.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0863/15
PORTARIA nº 0863/15

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.641/2015.

RESOLVE

Declarar estável a partir de 20 de outubro de 2015, o servidor MAURICIO CICERI, Profissional de Educação Física - Voleibol, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2015.

Videira, 27 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0864/15
PORTARIA nº 0864/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19.209/2015 e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora EDELGARTH IRMA MOLDENHAUER, Atendente de Creche, a partir de 1º de dezembro de 2015 até 1º de março de 2016, referente ao quinquênio de 11 de novembro de 2010 até 10 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 0817/15.

Videira, 30 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0865/15
PORTARIA nº 0865/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.534/2015;

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora TERESINHA RISSATTI ANDREANI, Professora, a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 1º de maio de 2016, referente ao quinquênio de 23 de outubro de 2007 até 22 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 1º de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0866/15
PORTARIA nº 0866/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.536/2015;

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ILIZANGELA FERRAZ, Professora, a partir de 16 de fevereiro de 2016 até 16 de maio de 2016, referente ao quinquênio de 03 de abril de 2005 até 02 de abril de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Videira, 1º de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0867/15
PORTARIA nº 0867/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.535/2015;

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ILIZANGELA FERRAZ, Professora, a partir de 17 de maio de 2016 até 17 de agosto de 2016, referente ao quinquênio de 03 de abril de 2010 até 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2016.

Videira, 1º de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0868/15
PORTARIA nº 0868/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.635/2015;

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora DENISE ZAGO, Professora, a partir de 04 de fevereiro de 2016 até 04 de maio de 2016, referente ao quinquênio de 13 de fevereiro de 2005 até 12 de fevereiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Videira, 1º de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0869/15

PORTARIA nº 0869/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.635/2015;

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora DENISE ZAGO, Professora, a partir de 05 de maio de 2016 até 05 de agosto de 2016, referente ao quinquênio de 13 de fevereiro de 2010 até 12 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2016.

Videira, 1º de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO CC 03.2015-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE ETAPA 02: PRAÇA LARGO DA ESTAÇÃO. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA., restando HABILITADAS as empresas Construtora Deca Ltda EPP, Ademir Luiz Bogoni - EPP, Construlacer Com. e Constr. Lacerdópolis Eireli – ME e Felipe Bruschi Engenharia Ltda ME somente para o item 01 do ato convocatório. E a empresa G.L. Construtora e Incorporadora Ltda. – EPP encontra-se HABILITADA para os itens 1 e 2. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 03 de dezembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

LEI Nº 0946
LEI N. 0946, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles, entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 20 de novembro de 2014, com sede à Rua Santa Catarina, n. 2450, bairro Centro, município de Vitor Meireles (SC).
Art. 2º Ficam assegurados à referida entidade, todos os benefícios, vantagens e obrigações previstas na legislação vigente.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 03 de dezembro de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0080/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0080/2015, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, (processo complementar) destinados as pessoas atingidas pelo tornado, que haviam aceitado o Módulo da Defesa Civil e o módulo não foi entregue. Recursos oriundos das doações em dinheiro recebidas pela campanha Xanxerê Solidária. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 17/12/2015, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 02 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

DECRETO N º AJG 238/2015

DECRETO N° AJG 238/2015

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº AM 2880/05 "Código Tributário Municipal", Lei Complementar nº AM 3072/08 e Lei Complementar nº AJG 3598/2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o "CALENDÁRIO FISCAL" para recolhimento de Tributos Municipais no Exercício de 2016, conforme abaixo especificado:

a) IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXAS CORRESPONDENTES:

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 09.02.2016 – com desconto de 15% sobre o item IPTU;
Vencimento em 09.03.2016 – com desconto de 10% sobre o item IPTU;
Vencimento em 09.04.2016 – com desconto de 05% sobre o item IPTU;

Parágrafo único - O Cadastro imobiliário, bem como o contribuinte que não registrar débito para com a Fazenda Pública Municipal, até 18/12/2015, fará jus a isenção adicional de 10% sobre o item IPTU, conforme disposições contidas na Lei Complementar Municipal n° AJG 3598/2013, de 04 de dezembro de 2013.

- Pagamento parcelado:

Em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 09.02. 2016
2ª parcela – vencimento em 09.03. 2016
3ª parcela – vencimento em 09.04. 2016
4ª parcela – vencimento em 09.05. 2016
5ª parcela – vencimento em 09.06. 2016
6ª parcela – vencimento em 09.07. 2016
7ª parcela – vencimento em 09.08. 2016
8ª parcela – vencimento em 09.09. 2016

b) TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO); TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO); TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FUNREBOM.

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 31.05.2016 – sem desconto;

- Pagamento parcelado:

Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 30.05. 2016
2ª parcela – vencimento em 30.06. 2016
3ª parcela – vencimento em 01.08. 2016

c) ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – AUTÔNOMOS.

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 31.05.2016 – sem desconto;

- Pagamento parcelado:

Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 30.05.2016
2ª parcela – vencimento em 30.06.2016
3ª parcela – vencimento em 01.08.2016

d) ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – HOMOLOGADO

Vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento.

Art. 2°. Os demais tributos municipais deverão ser recolhidos de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 03 de dezembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 237/2015

DECRETO Nº AJG 237/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.713/2014, de 08.12.2014,

DECRETA:
Art. 1°. Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), na seguinte programação de despesa:

15– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2028 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2028.33900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 18.300,00

Art. 2º. Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

15– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2028 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2028.33930000.0102 – Apl. Dir. Órgãos R$ 5.000,00
15.1501.10.301.1001.2028.44900000.0102– Aplicações Diretas R$ 13.300,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 30 de novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 239/2015

DECRETO Nº AJG 239/2015

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando a solicitação da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam credenciadas as monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Aline dos Santos	095.450.129-27	6.475.299
Ana Carolina Oliveira Moreira	107.120.489-01	6.947.613
Julia Ramos Silva	097.866.029-35	6.626.535
Thais Rosa da Silva	098.226.119-51	5.211.489-9
Camila Fernanda da Silva Camargo	076.587.909-31	5.873.947
Mirian Padilha	085.328.049-50	6.175.384
Maria Michele do Nascimento	084.997.519-03	6.223.110

Art. 2º. Ficam descredenciadas as seguintes monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Joel Colaço Vieira	098.365.669-02	5.578.937
Vanessa Eduarda Antunes	100.086.849-44	37.946.319-2
Janaina Pinto do Prado	069.247.699-77	5.072.397
Aline Daiane Alves	019.638.331-55	3895627

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 03 de dezembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 240/2015

DECRETO Nº AJG 240/2015

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - UFRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e, pela Lei Complementar Municipal n° AM 2880/05 de 09 de Dezembro de 2005 e Lei Complementar n° JPM 2935/06 de 14 de novembro de 2006 e, em especial,

Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar n°2880/05 de 09.12.2005 com nova redação dada pela Lei Complementar n° JPM 2935/06 de 14.11.2006;

Considerando que a variação acumulada do IGPM, apurado pela Fundação Getulio Vargas, durante o período de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015, apresentou variação acumulada de 10,69%;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para aplicação em todas as tabelas de valores expressos em UFRM o valor de R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) por UFRM, para efeito de cobrança de tributos municipais no exercício de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de

2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 03 de dezembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2015

Processo nº 0139/2015 – Dispensa de Licitação nº 0026/2015

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir José Gasparini, justifica a Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, emergencial, linha com 82 km por dia, no valor de R$ 3,05 por km rodado, com a empresa Transportes Martins Ltda – ME. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso IV.
Xanxerê/SC, 03 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0082/2015

Extrato de Contrato nº 0082/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Transporte Martins LTDA-ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, emergencial, linha com 82 km por dia.
Valor: R$ 3,05 por km rodado. Prazo: De 03 à 15/12/2015.
Xanxerê-SC, 03 de dezembro de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

PORTARIA Nº RH-AJG 272/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 272/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015 e Lei Complementar nº AJG 3800/2015,

R E S O L V E

CONCEDER Gratificação Especial aos Servidores Públicos Municipais, que prestam seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico no mês de Novembro de 2015 a ser pago aos Servidores abaixos relacionados:

Andrea Ferraz de Oliveira, Andreia Rita Basso, Bernadete Cabral Zardini da Silva, Diego Davi Corso, Eduardo Manoel Gesswein, Gilaine Maria da Silva, Gilberto Scanagatta, Ivani Maria Moscon Balsanello, Juliana Aparecida Pasetti, Katia Daniela Iop Pedrotti, Lecivane Fernandes dos Santos, Liamara Signori, Maria Aparecida Silvestre da Paz Barela, Marines Graine Zattera, Marli Campagnolo Linhares, Natalia Siqueira Maciel Romero, Nedi Menegat Lange, Rejane Gubert, Salete Bellaver, Tania Regina Pinheiro, Tarcisio Noro Hamilton.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a gratificação a partir do mês de Novembro de 2015. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 01 de Dezembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

Decreto 347

DECRETO Nº. 347/2015.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de dezembro de 2015, a servidora municipal PATRICIA FATIMA VANZIN, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, portadora da matrícula 6769, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretário Municipal de Administração

Decreto 348

DECRETO Nº. 348/2015.

Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, a Sra. PATRICIA FATIMA VANZIN, CPF: 034.391.269-43, a partir 01 de dezembro de 2015, no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, neste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretário Municipal de Administração

Associações

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 – 03/12/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 002/2015 – 03/12/2015

Senhores Prefeitos.

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de uma importante Reunião, no dia 15/12/2015 (terça-feira), às 15 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2016

2. Plano de trabalho para 2016

3. Assuntos gerais

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

João Réus Rossi
Presidente da AMREC

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

AMVALI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XXXI ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, Sr. Sérgio Victor Santini, no uso de suas atribuições, vem pelo presente convocar sua entidade para participar da XXXI Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2015, às 14h00min, em terceira convocação, no auditório da AMVALI, sito à Rua Arthur Gumz, nº 88 – Vila Nova, no município de Jaraguá do Sul/SC, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação da ata XXX Assembleia Geral Ordinária;
2. Expediente da secretaria executiva;
3. Segurança das barragens do Vale do Itapocu;
4. Apresentação do empreendimento para produção de energia elétrica CGH Itapocu em Guaramirim;
5. Proposta de Outorga e Cadastro de Usuários de Água;
6. Plano de Bacia do rio Itapocu;
7. Criação Agência de Água do Itapocu;
8. Participações no XVII ENCOB 2015 e XXI SBRH;
9. Cronograma de Assembleias 2016;
10. Resumo das atividades 2015.
11. Palavra Livre.

Agradecemos pela atenção dispensada e contamos com sua estimada participação, lembrando que no impedimento de estar presente, seu suplente seja comunicado ou justificada ausência.

SÉRGIO VICTOR SANTINI
Presidente Comitê Itapocu

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015 ASSEMBLEIA SISTEMA FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015 - De 03 de dezembro de 2015

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, em conformidade com o Estatuto Social no Art. 15, I; Art. 19; Art. 22, III; e Art. 23, I, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos dos municípios membros dos Conselhos Executivo, Deliberativo e Fiscal da FECAM, os Presidentes das entidades do Sistema FECAM e os Secretários Executivos de Associações de Municípios para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 15 de dezembro de 2015 - Horário: 10 horas
Local: Federação Catarinense de Municípios - FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885, Canto – Florianópolis/SC
CEP 88070-800.

Ordem do Dia:

10h00: Apresentação e deliberação sobre o Plano de Trabalho para o exercício 2016 e Prestação de Contas de janeiro a novembro de 2015;
11h00: Apresentação e deliberação sobre proposta de realização do XIV Congresso Catarinense de Municípios;
11h30: Apresentação do relatório de encaminhamentos da FECAM sobre a crise financeira dos municípios;
12h00: Transmissão de cargo na Presidência da FECAM;
12h30: Intervalo para o almoço;
13h30: Assembleia e inauguração da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM;
14h30: Assembleia da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS;
16h30: Inauguração da ARIS;
17h30: Visita às instalações da sede administrativa da FECAM e confraternização.

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2015.
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente eleito da FECAM

Consórcios

ARIS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ARIS N. 02/2015

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DA REVISÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ITAPEMA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015:

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta minutos, no plenarinho da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina (DOM) no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze, foi realizada a audiência pública para apresentação do estudo de revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Itapema. A lista de presença se encontra anexa à presente Ata. O Diretor Geral, Adm. Adir Faccio, nos termos do regulamento, nomeia o Engº Ciro L. Rocha, Coordenador de Normatização da ARIS, como presidente da Audiência e o Adv. Magnus Caramori, Coordenador Jurídico da ARIS, como secretário. Foram convidados para comporem a mesa o Sr. Rodrigo Costa, Prefeito Municipal de Itapema, Sr. Magnus Guimarães, Vereador de Itapema, que declinou do convite, por ter de se ausentar do evento, o Engº Cesar Menezes, neste ato representando à Concessionária Águas de Itapema e o Adm. Adir Faccio, Diretor Geral da ARIS. Depois de composta a Mesa, o Adm. Adir Faccio, Diretor Geral da ARIS, declarou aberta a audiência pública cumprimentando a todos os presentes, inicia falando sobre os requerimentos de suspensão da Audiência Pública, propostos pela OAB, subseção de Itapema e pelo Vereador Magnus Guimarães. Consultando os presentes, decidiu por dar prosseguimento à audiência, por entender que os requisitos para a realização da audiência foram atendidos, não havendo razões para suspender o evento, já que houve publicação no site da ARIS, da Prefeitura Municipal e da concessionária Águas de Itapema, além de publicações no jornal local, redes sociais e envio de convite para todos os órgãos de imprensa do Município, conforme lista anexa. Contudo, informou que, nada impede, a realização de uma segunda audiência em data a ser definida pelo ente regulador. Ressaltou que a audiência pública não possui caráter deliberativo e que a mesma é realizada com intuito de expor aos usuários, bem como ouvi-los, sobre o objeto, assegurando acesso a informações sobre a revisão a ser aplicada. Disse que as apresentações serão publicados no site da ARIS, em cumprimento ao § 2º, do artigo 26 da Lei nº 11.445/07. Passada a palavra ao Prefeito Municipal de Itapema, Sr. Rodrigo Costa cumprimenta a todos agradecendo a participação e ressalta a grande importância desta audiência pública para a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Destacou que o contrato firmado em 2004, deverá adequar-se a Lei Nacional de Saneamento Básico e as normas de regulação da ARIS. Que é a 1ª (primeira) vez que acontece uma audiência pública para demonstrar a população o cálculo da tarifa de água e esgoto. Em seguida, o Engº Cesar Menezes, afirmou que a concessionária Águas de Itapema irá cumprir o Plano Municipal de Saneamento e que o cenário do abastecimento de água e esgotamento sanitário em Itapema é bem diferente daquele assumido pela concessionária. Que hoje o abastecimento de água atingiu a universalização e que a coleta e tratamento do esgotamento sanitário atinge 61% do município. Que as metas do plano são audaciosas e os valores expressivos, mas a Cia. está preparada para cumprir com o planejamento municipal. Em seguida o Engº Ciro Rocha, Presidente da Audiência, procedeu com a leitura do regulamento da Audiência Pública, explanando sobre os procedimentos de toda a Audiência. O Engº Luiz Duarte, consultor da Águas de Itapema, agradeceu e falou sobre o pedido de revisão tarifária expondo suas justificativas. Fez uma sucinta apresentação ressaltando que a ARIS já havia negado 2 (dois) pedidos de revisão tarifária anteriores, impondo várias exigências as quais a prestadora cumpriu. Procedeu expondo através de slides as justificativas do pedido de revisão tarifária. Salientou que os recursos hídricos existentes no Município são frágeis e que dependem das precipitações pluviométricas. Apresentou um histórico dos ensaios e projeções populacionais desde a assinatura do contrato, que no final de ano a população de Itapema cresce e o sistema deve estar preparado para atender esta demanda. Lembrou que o contrato vigente foi analisado pelo TCE/SC que determinou a Prefeitura Municipal, através da ARIS, readequações no contrato em atendimento as diretrizes nacionais do saneamento básico e as normas regulatórias. O Engº Duarte, também destacou que o Plano de Saneamento Básico de Itapema revela pesados investimentos e que há necessidade do contrato ser revisto. Em seguida, o Engº Ricardo Martins, Diretor de Regulação da ARIS, iniciou sua apresentação, fazendo isso por meio de slides, expondo a relação de todos os custos, referente à execução de toda a relação das responsabilidades e prioridades, apresentado no PMSB à concessionária. Fez um histórico dos reajustes aplicados até o momento, destacando o trabalho realizado por determinação do TCE/SC, que a ARIS avaliou dentre os anos de 2004 e 2015, os balanços da concessionária, os histogramas de consumo, os custos e investimentos realizados, que antes do ingresso da ARIS, o município nunca teve um ente regulador independente como esta tendo agora através da ARIS, que a ARIS já realizou diversas fiscalizações nos sistemas operados pela Águas de Itapema. Que a Águas de Itapema, após atender as determinações da ARIS e do TCE/SC, apresentou um novo pedido de revisão tarifária, baseado nas previsões do PMSB. Este novo estudo permitiu a ARIS definir uma nova estrutura tarifária, conforme preconiza o artigo 22, IV da Lei nº 11.445/07, assegurando a prática de uma tarifa que gere os recursos necessários para a realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas, recuperando os custos em regime de eficiência e remunerando o capital investido do prestador de forma adequado, inclusive com a redução da TIR (Taxa Interna de Retorno). Cria-se uma nova estrutura tarifária (TBO) e a tarifa sazonal nos períodos de dezembro, janeiro e fevereiro, somente para as categorias residencial, comercial e industrial para os metros cúbicos consumidos acima de 10m³. Salientou que a Concessionária realizou investimentos como reservação de água bruta, na busca de garantir a produção de água tratada nos períodos de estiagem. Procedeu a apresentação expondo todas as recomendações do TCE/SC e da ARIS, bem como planilhas, que demonstram os custos e investimentos até então praticados pela concessionária, bem como a nova estrutura tarifária que garantirá parte dos investimentos futuros. Que junto aos investimentos futuros definidos pelo PMSB – este que passou também por audiência pública e aprovação na Câmara de Vereadores – existem valores altos para a implantação da captação de água bruta do Rio Tijucas e do emissário submarino de esgoto, sendo que no modelo apresentado para embasar a revisão tarifária estes foram removidos, em homenagem ao princípio da modicidade tarifária, entretanto, manteve-se a obrigação da concessionária em realizar os estudos de licenciamento destas obras. Que quanto a implantação da TBO relatou das diferenças encontradas nos consumos fora da temporada e durante a temporada de verão. Que o novo modelo vai permitir que o usuário pague pela disponibilidade dos sistemas. Que também haverá controle das receitas acessórias, citando a situação do bairro Estaleirinho de Balneário Camboriú, que hoje é atendido pela concessionária Águas de Itapema. Em seguida, após a apresentação, o Presidente

da Audiência Engº Ciro Rocha, deixou a palavra livre aos participantes, dando início ao debate seguindo as fichas de inscrições. O Sr. Stalin Passos, questiona sobre a fixação da tarifa sazonal. O Sr. Fernando Bento, do Observatório Social de Itapema, questionou da possibilidade da tarifa pública ser igual a tarifa social. Sr. Ricardo Martins e o Sr. Luiz Duarte destacam da possibilidade técnica sendo necessário adequações. Que a tarifa social tem um fim de atingir usuários carentes preservando o consagrado dispositivo constitucional da dignidade da pessoa humana, já que os cadastrados na tarifa social são inscritos no CADÚnico. Que a tarifa social está atrelada há um determinado consumo o que tornaria impraticável a aplicação ao setor público, como hospitais, escolas, prédios públicos, chuveiros públicos, etc. O Sr. Luiz Fernando Cavalcanti, da AMME, indagou que a sociedade não suporta mais aumento de tarifas públicas e que a Câmara de Vereadores deveria autorizar o aumento por meio de lei. Da mesma forma, o Sr. Rubens Ribeiro dos Santos, da AMME, questionou a conjuntura econômica que o país atravessa. O Engº. Ricardo Martins, Diretor de Regulação da ARIS, destaca que o prestador dos serviços tem assegurado o direito do reajuste da tarifa para recompor a perda causada pela inflação a cada 12 meses, como também têm direito a revisão tarifária ordinária e/ou extraordinária, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da prestação contratada. Que a condição que o país vive é lamentável, entretanto, a entidade de regulação está autorizada pela legislação vigente a repassar aos usuários os custos e encargos não previstos no contrato e não administrados pelo prestador, como é o caso do aumento da energia elétrica, combustíveis, insumos atrelados ao dólar, etc. Que já houve 2 (dois) pedidos negados pela ARIS. Em seguida indagaram para que numa próxima audiência a ARIS apresente os valores de reajuste e revisão definidos separadamente, demonstrando através de gráficos as diferenças aplicadas. O Engº Ricardo Martins, retomou a apresentação de um slide explicando o valor referente ao reajuste e o valor referente a revisão, bem como explanou sobre a necessidade de adequar a tabela tarifária com as necessidades levantadas pelo planejamento do Município. Finalizando a discussão o Presidente da Audiência, Engº Ciro Rocha, comunicou que os estudos e as apresentações serão disponibilizadas no site da ARIS e da concessionária. Sem mais inscritos para os questionamentos a cerca desta Audiência Pública, antes de encerrar o Presidente Engº Ciro L Rocha passa a palavra ao Diretor Geral da ARIS, Adm. Adir Faccio, que agradeceu a presença de todos, que passado das 22 horas, foi possível expor todo o trabalho que embasa a revisão tarifária, que entre outras atribuições, a ARIS deve garantir o cumprimento dos objetivos estampados no Plano Municipal de Saneamento Básico. Falou sobre a importância da participação efetiva da sociedade no controle social e que as entidades que se fizeram presentes, como OAB e AMME, bem como a imprensa, devem levar à sociedade suas avaliações do que foi apresentado. Ainda, agradeceu as sugestões, afirmando que a ARIS defende o saneamento básico. Que realizou um convênio de cooperação técnica com o MPSC, por meio do Centro de Defesa do Consumidor do MPSC. Também destacou a parceria com o Ministério das Cidades, salientando a grande importância da participação nas audiências públicas, pois são instrumentos que a cada dia mais toma ênfase no desenvolvimento das políticas públicas. Em seguida, o Engº Ciro Rocha, retomou a palavra e pediu para que a sociedade reflita sobre as questões apresenadas, destacando novamente a importância da participação popular nos serviços de saneamento básico do Município de Itapema. Agradeceu a atenção dos presentes. Nada mais sendo declarado, deu-se por encerrada a presente Audiência Pública para apresentação dos estudos de revisão das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Concessionária Águas de Itapema, a qual segue assinada pelo Presidente e secretário de mesa. Itapema, 30 de novembro de 2015.

Engº Ciro Rocha Adv. Magnus Caramori
Presidente da Audiência Secretário

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - ITAPEMA

Florianópolis, 02 de novembro de 2015

CONVITE

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS convida a todos os moradores e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que estará sendo realizada no dia 18 de dezembro de 2015, às 18 horas, no Plenarinho da Prefeitura Municipal de Itapema, sito a Avenida Nereu Ramos, nº 134, Centro, com a seguinte programação.

18h00 – Apresentação dos Estudos da Revisão Ordinária das Tarifas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Concessionária Águas de Itapema que embasam as decisões da ARIS.

Desde já agradecemos a presença.

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 025

DELIBERAÇÃO N. 025 /2015

Dispõe sobre a autorização quanto a Revisão Tarifária e Alteração da Estrutura Tarifária, a ser Praticada pela Concessionária Companhia Águas de Itapema.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS; considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal n. 11.445/2007; considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Companhia Águas de Itapema; considerando o Acordão do TCE/SC n. 1230/2013; considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, onde consta a Avaliação Final quanto aos Estudos de Revisão Tarifária referentes a Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Concessionária e demais documentos existentes no processo administrativo da ARIS, n. 119/2015; considerando que foi dada a divulgação dos trabalhos pelos procedimentos realizados quanto a Audiência Pública n. 02/2015, de 30 de Novembro de 2015; e por fim considerando o Segundo Aditivo Contratual, celebrado entre o Poder Concedente de Itapema e a Concessionária Companhia Águas de Itapema, que reduz a Taxa Interno de Retorno – TIR e assegura a execução dos investimentos do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal de Itapema, Lei nº 3369, de 28 de outubro de 2014, vem DELIBERAR:

1. Fica autorizada a Concessionária, a cobrar os novos valores, assim como a promover a alteração da estrutura tarifária vigente, conforme estabelecido no Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS;
2. O novo Plano Tarifário deverá ser fixado conforme a tabela abaixo:

TARIFAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE JAN/2016														
Social			Residencial			Comercial			Pública			Industrial		
M³	R$	UN.	M³	R$	UN.	M³	R$	UN.	M³	R$	UN.	M³	R$	UN.
TBDCO	6,17	/mês	TBDCO	32,42	/mês	TBDCO	50,94	/mês	TBDCO	49,81	/mês	TBDCO	50,94	/mês
0 a 10	0,10	/m³	0 a 10	0,10	/m³	0 a 10	0,13	/m³	0 a 10	0,10	/m³	0 a 10	0,13	/m³
11 a 15	2,06	/m³	11 a 15	7,41	/m³	11 a 15	9,67	/m³	11 a 15	8,39	/m³	11 a 15	9,67	/m³
16 a 20	2,57	/m³	16 a 20	8,34	/m³	16 a 20	9,88	/m³	16 a 20	8,77	/m³	16 a 20	9,88	/m³
21 a 25	13,38	/m³	21 a 25	14,10	/m³	21 a 25	14,10	/m³	21 a 25	9,16	/m³	21 a 25	14,10	/m³
26 a 50	13,89	/m³	26 a 50	14,41	/m³	26 a 50	14,41	/m³	26 a 50	9,16	/m³	26 a 50	14,41	/m³
> que 50	15,44	/m³	> que 50	15,44	/m³	> que 50	15,44	/m³	> que 50	9,54	/m³	> que 50	15,44	/m³

3. Fica autorizada a implantação da tarifa sazonal, cujo fator de sazonalidade será de 25% (vinte e cinco por cento), a ser aplicada sobre a nova Estrutura Tarifária, sendo vigente para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, nas categorias residencial, comercial e industrial, e somente para os m³ consumidos acima de 10 m³;
4. Quanto aos Reajustes Anuais das Tarifas, estes deverão considerar a Fórmula Paramétrica abaixo, com o Fator de Correção (Fc), que contempla os pesos dos componentes de custos dos serviços concedidos, definidos no Estudo de Revisão Tarifária, e os índices econômicos que representam a variabilidade dos preços destes componentes de forma a proporcionar a remuneração justa quanto à realidade dos serviços, em regime de eficiência e que será calculado da seguinte forma:

Fc = ([Pmo x (INPCi / INPCo -1) + Pee x (IEEi / IEEo -1) + Ppq x (IPA-27i / IPA-27o - 1) + Pmm x (IPA-28i / IPA-28o -1) + Pve x (IPC-6Bi / IPC-6Bo -1) + Pin x (INCC-35i / INCC-35o -1) + Pou x (IPCAi / IPCAo -1)]) + 1
Onde:

Fc – é o Fator de correção;
INPCi – é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;
INPCo – é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data-base do reajuste;
IEEi – é o valor da tarifa de energia elétrica, referente ao Subgrupo B3 – Água, Esgoto e Saneamento, valor de consumo em MWh, praticado pela CELESC, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;
IEEo – é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data-base do reajuste;
IPA-27i – é o Índice de Preços por Atacado – produtos químicos da coluna 27, da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas (cód.1006820), correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;
IPA-27o – é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data-base do reajuste;
IPA-28i – é o Índice de Preços por Atacado – material plástico da coluna 28, da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas (código 1006821), correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;
IPA-28o é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data-base do reajuste;
IPC-6Bi – é o Índice de Preços ao Consumidor – transporte próprio da coluna 6B, da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas (código 1391412), correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;
IPC-6Bo - é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data-base do reajuste;
INCC-35i – é o Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (coluna 35) da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas (código 159428), correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;
INCC-35o – é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data-base do reajuste;
IPCAi – é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;
IPCAo – é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data-base do reajuste.

5. Quanto aos fatores de ponderação, definidos no Estudo de Revisão Tarifária e contidos na Fórmula Paramétrica acima, estes deverão ser aplicados sobre os índices já definidos.

Onde:

Pmo: fator mão de obra = 12,80%;
Pee: fator energia elétrica = 3,68%;
Ppq: fator produtos químicos = 3,61%;
Pmm: fator materiais de manutenção = 2,45%;
Pve: fator veículos, equipamentos, combustíveis e lubrif. = 0,62%;
Pin: fator investimentos = 54,70%;
Pou: fator para demais custos que não enquadrados nos fatores acima = 22,14%.

6. O modelo de aplicação da nova Estrutura Tarifaria, conforme item 2 desta deliberação, se dará da seguinte forma:
a. As chamadas economias (até o momento, existentes nos cadastros dos clientes da Concessionária) devem ser substituídas pela Tarifa Básica de Disponibilidade da Capacidade Operacional (TBDCO), que dará a base para o cálculo total da tarifa a ser considerada após a leitura dos hidrômetros;
b. O usuário pagará pela disponibilidade, que terá uma tarifa aqui chamada de Tarifa Básica de Disponibilidade da Capacidade Operacional (TBDCO), mais o valor por cada metro cúbico por ele consumido;
c. Os metros cúbicos consumidos serão cobrados através da tabela progressiva, conforme item 2;
d. Sempre que houver mais de uma TBDCO em um mesmo cadastro, todo o consumo será rateado pelo número de tarifas;
e. Fica definido, que serão praticados, conforme Estudo de Revisão Tarifária, a cobrança de uma TBDCOa para água e de uma TBDCOe para esgoto, sendo seus valores equivalentes;

7. A Concessionária deverá encaminhar:
a. Relatório anual dos indicadores conforme definido em resolução própria da ARIS;
b. Cronograma físico/financeiro anual de investimentos á ARIS, abertos mês a mês, em até 30 dias antes do início do próximo exercício fiscal;
c. Relatório circunstanciado dos ativos incorporados, em até 120 dias após início do exercício fiscal;
8. A nova estrutura tarifária terá eficácia após 30 dias da comunicação aos usuários pela Concessionária, conforme previsto na legislação em vigor;
9. Esta Deliberação entra em vigor após sua publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Florianópolis, 04 de Dezembro de 2015.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015 CONSELHO DE REGULAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2015

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fernando Zanella, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2015, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 15 de dezembro de 2015
Horário: Início às 8h30
Local: Sede da ARIS (Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC)

Ordem do dia:
1) Distribuição do Recurso interposto no Processo Administrativo Punitivo nº 063/2015. Auto de Infração nº 063/2015. Autuada: CASAN. Município de Rio do Sul;
2) Relatório de Ouvidoria;
3) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação;
4) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2015.
Marcos Fernando Zanella
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2015 - PROCESSO Nº 28/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Aviso de Licitação nº 06/2015
Processo nº 28/2015 - Pregão Presencial nº 02/2015

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, n.º 02/2015/CIGA.
Abertura das propostas: 17/12/2015, às 13:30 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o fornecimento de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e a Rede Mundial de Computadores – INTERNET; e Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para comunicação de dados e voz, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2015.
MARCELLO ANDRÉ PREVIDI
Analista de Sistemas do CIGA
Pregoeiro do CIGA

CIMCATARINA

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 0023_2015 - POSTO MAÇÃ

TERMO ADITIVO N.º 0023/2015/CIMCATARINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇA LTDA
CONTRATO:	CONTRATO 0009/2015
OBJETO:	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículo do CIMCATARINA.
VALIDADE:	24.02.2015 a 31/12/2015
DATA:	24.02.2015

Art. 1º - Fica alterado o valor dos itens presente na clausula primeira do contrato em epígrafe, conforme relacionado abaixo:

UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO–R$	VALOR ALTERADO–R$
LITROS	GASOLINA COMUM	3,25	3,51

Art. 2º - Fica alterada a vigência presente na cláusula segunda passando a vigorar até 29/02/2016.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Fraiburgo (SC), 24 de novembro de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	POSTO MAÇÃ LTDA
Elói Rönnau Diretor Executivo	Sandro Kasburg FORNECEDOR
CONTRATANTE	

Testemunhas:

1ª -
2ª -

EXTRATODOCONTRATOCT2015_CIMCATARINA_029
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 029/2015 - CIMCATARINA
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A
OBJETO: Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. Valor Estimado R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), e o valor total para os 24 (vinte e quatro) meses de contratação é de R$1.080,00 (Hum mil e oitenta reais). Data: 16.11.2015. Vigência: 16.11.2015 a 15.11.2017. Contrato vinculado ao Processo Licitatório Nº 0033/2014 – CIMCATARINA, na modalidade de Pregão Presencial Nº 0007/2014.
Fraiburgo (SC), 03 de dezembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATODOCONTRATOCT2015_CIMCATARINA_030
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 030/2015 - CIMCATARINA
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A
OBJETO: Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. Valor Estimado R$ 999,40 (Novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), e o valor total para os 24 (vinte e quatro) meses de contratação é de R$23.985,60 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Data: 16.11.2015. Vigência: 16.11.2015 a 15.11.2017. Contrato vinculado ao Processo Licitatório Nº 0033/2014 – CIMCATARINA, na modalidade de Pregão Presencial Nº 0007/2014.
Fraiburgo (SC), 03 de dezembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATODOCONTRATOCT2015_CIMCATARINA_031
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 031/2015 - CIMCATARINA
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A
OBJETO: Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. Valor Estimado R$ 341,76 (Trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), e o valor total para os 24 (vinte e quatro) meses de contratação é de R$8.202,24 (Oito mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Data: 16.11.2015. Vigência: 16.11.2015 a 15.11.2017. Contrato vinculado ao Processo Licitatório Nº 0033/2014 – CIMCATARINA, na modalidade de Pregão Presencial Nº 0007/2014.
Fraiburgo (SC), 03 de dezembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Timbó, 04 de dezembro de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 31ª Assembleia Geral Extraordinária a acontecer no dia 10.12.2015 (dez de dezembro – quinta-feira), às 15h00min, tendo por local o Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sito à Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Município de Blumenau-SC

ORDEM DO DIA

1. Eleição do Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal

Sergio Almir dos Santos
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Timbó, 04 de dezembro de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 32ª Assembleia Geral Extraordinária a acontecer no dia 10.12.2015 (dez de dezembro – quinta-feira), às 15h15min, tendo por local o Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sito à Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Município de Blumenau-SC

ORDEM DO DIA

1. Estabelecimento dos contratos de rateio para 2016;
2. Contrato de programa;
3. Resolução que institui o Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo;
4. Assuntos Gerais.

Sergio Almir dos Santos
Presidente

LICITAÇÃO Nº 007/2015 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA CARTA CONVITE Nº 07/2015 - CIMVI

Às dez horas, do terceiro dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, no auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 e alterações posteriores, e Portaria 1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para abertura dos envelopes de proposta de preços apresentados pelas empresas HIDROBRASIL LTDA EPP, TECGEO TECNOLOGIA EM SONDAGENS GEOFÍSICAS LTDA EPP E VERSAL ENGENHARIA LTDA EPP, habilitadas no Processo Licitatório Carta Convite nº 07/2015 – CIMVI.
Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes.
Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Da abertura dos envelopes de proposta, verificou-se que os preços apresentados pelas empresas foram os seguintes:

EMPRESA	SUB-ITEM 01	SUB-ITEM 02	VALOR GLOBAL
HIDROBRASIL LTDA EPP	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 35.000,00
VERSAL ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 20.800,00	R$ 24.000,00	R$ 44.800,00
TECGEO TECNOLOGIA EM SONDAGENS GEOFÍSICAS LTDA EPP	R$ 25.000,00	R$ 29.000,00	R$ 54.000,00

Nesse sentido, da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa HIDROBRASIL LTDA EPP, haja vista que, nos termos do item 8.5 do Edital, apresentou a melhor proposta (Menor Valor Global), ou seja, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER Presidente	BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO Membro	PRISCILA MACEDO Membro

RESOLUÇÃO Nº 137 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO N° 137, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional Especial por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 150.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.002.0017.0511.0002.2002 – Gestão de Saneamento Básico	
344900000000000 – Aplicações Diretas	
3001212 – Recursos Ordinários 2012 – CIMVI - Saneamento	R$ 150.000,00
Total	R$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 23 de novembro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

CIS Nordeste

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

De acordo com os Artigos 18 e 20 do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, ficam todos os municípios consorciados convocados para a 2ª Assembleia Ordinária de Prefeitos do CISNORDESTE/SC, a qual se realizará no dia 10 (dez) de dezembro de 2015, (quinta-feira), às 15:00h (quinze horas), na sede da AMUNESC, em primeira convocação com a presença da maioria dos municípios associados, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

1. Aprovação do Plano de Atividades do CISNORDESTE/SC para 2016;
2. Aprovar a Proposta Orçamentária Anual – Estimativa de Receitas e fixação das Despesas do CISNORDESTE/SC para o exercício de 2016;
3. Aprovar as percentagens e valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados para o ano de 2016;
4. Comentários sobre terreno para sede própria;
5. Outros assuntos.

Joinville, 30 de novembro de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC

Obs.: Na impossibilidade do Prefeito não poder comparecer, o Vice-prefeito, poderá representá-lo. (Art. 17 do Contrato de Consórcio Público).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 039/2015

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: FERNANDO FLORENCIO (CNPJ: 22.428.666/0001-88)

Objeto: Serviço hidráulico e elétrico para instalação de um purificador de água no CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Data: 02 de dezembro de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATOS DE ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 002CISNORDESTE (Nº ATA) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

EXTRATOS DE ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 002CISNORDESTE (Nº ATA) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PA	ARP	Sequencial	Lote	Medicamento	Fornecedor	Órgão	Data	Valor Registro	Vapr Adotovp	Pbjeto	Saldo do lote
3.10-A	141	Primeiro	2	Acebrofilina 50 mg/5ml frasco 120 ml	Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda - PP	São Bento do Sul	07/10/2015	R$ -	R$ 3,4000	Inclusão e prorrogação vigência para 31/12/2015	2.000
3.5-C	79	Terceiro	633	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G	Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda	Hospital Municipal São José	08/10/2015	R$ 26,4400	R$ 33,9000	Reequilíbrio e prorrogação vigência para 31/12/2015	18.000
3.21-A	295	Segundo	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Hospital Municipal São José	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	1.000
3.21-A	296	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	3.000
3.21-A	298	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Campo Alegre	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	40.000
3.21-A	299	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Corupá	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	30.000
3.21-A	300	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Garuva	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	10.000
3.21-A	301	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Guaramirim	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	18.000
3.21-A	302	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	12.000
3.21-A	303	Quarto	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Jaraguá do Sul	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	70.000
3.21-A	304	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Joinville	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	180.000

3.21-A	305	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Massaranduba	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	10.000
3.21-A	306	Quarto	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	28.000
3.21-A	307	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São Bento do Sul	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	20.000
3.21-A	309	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São João do Itaperíu	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	3.500
3.21-A	310	Terceiro	270	Digoxina 0,25 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Schroeder	08/10/2015	R$ 0,0337	R$ 0,0330	Redução de preço e prorrogação vigência para 31/12/2015	12.000
3.13-A	31	Segundo	271	Diltiazem 60 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	São João do Itaperíu	09/10/2015	R$ -	R$ 0,2400	Inclusão e prorrogação vigência para 31/12/2015	2.500
3.13-A	29	Terceiro	271	Diltiazem 60 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	São Bento do Sul	09/10/2015	R$ -	R$ 0,2400	Inclusão e prorrogação vigência para 31/12/2015	10.000
3.13-A	19	Terceiro	271	Diltiazem 60 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Barra Velha	09/10/2015	R$ -	R$ 0,2400	Inclusão e prorrogação vigência para 31/12/2015	500
3.13-A	17	Terceiro	271	Diltiazem 60 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Hospital Municipal São José	09/10/2015	R$ -	R$ 0,2400	Inclusão e prorrogação vigência para 31/12/2015	500
3.13-A	190	Primeiro	271	Diltiazem 60 mg	Grams & Grams Ltda ME	São João do Itaperíu	09/10/2015	R$ 0,1699	R$ -	Cancelamento e prorrogação vigência para 31/12/2015	2.500
3.13-A	188	Primeiro	271	Diltiazem 60 mg	Grams & Grams Ltda ME	São Bento do Sul	09/10/2015	R$ 0,1699	R$ -	Cancelamento e prorrogação vigência para 31/12/2015	10.000
3.13-A	178	Primeiro	271	Diltiazem 60 mg	Grams & Grams Ltda ME	Barra Velha	09/10/2015	R$ 0,1699	R$ -	Cancelamento e prorrogação vigência para 31/12/2015	500
3.13-A	176	Primeiro	271	Diltiazem 60 mg	Grams & Grams Ltda ME	Hospital Municipal São José	09/10/2015	R$ 0,1699	R$ -	Cancelamento e prorrogação vigência para 31/12/2015	500
3.13-B	176	Segundo	160	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12/HIDROXICOBALAMINA) 5000MCG/2ML	Grams & Grams Ltda ME	Hospital Municipal São José	14/10/2015	R$ 4,9900	R$ -	Cancelamento e prorrogação vigência para 31/12/2015	250

3.6-A	96	Segundo	339	Ezetimba 10 mg	Cirúrgica JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	Massaranduba	05/11/2015	R$ 1,7290	R$ -	cancelamento	270
3.6-A	95	Segundo	640	Polimixina 500.000Ui	Cirúrgica JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	Hospital Municipal São José	05/11/2015	R$ 48,3900	R$ -	cancelamento	1.500
3.6-A	95	Segundo	693	sevoflurano 250 ml	Cirúrgica JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	Hospital Municipal São José	05/11/2015	R$ 237,0000	R$ -	cancelamento	400
3.6-A	96	Segundo	702	SITAGLIDIPINA (FOSFATO) 50MG + METFORMINA 850MG	Cirúrgica JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	Massaranduba	05/11/2015	R$ 2,3200	R$ -	Cancelamento	900
3.6-A	186	Primeiro	339	Ezetimba 10 mg	Grams & Grams Ltda ME	Massaranduba	05/11/2015	R$ -	R$ 1,7300	inclusão	270
3.1-D	18	Quinto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Balneário Barra do Sul	06/11/2015	R$ 3,0000	R$ -	Cancelamento	344
3.1-D	20	Quarto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Campo Alegre	06/11/2015	R$ 3,0000	R$ -	Cancelamento	1.000
3.1-D	21	Quinto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Corupá	06/11/2015	R$ 3,0000	R$ -	Cancelamento	400
3.1-D	22	Sexto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Garuva	06/11/2015	R$ 3,0000	R$ -	Cancelamento	50
3.1-D	23	Quarto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Guaramirim	06/11/2015	R$ 3,0000	R$ -	Cancelamento	100
3.1-D	24	Quinto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	06/11/2015	R$ 3,0000	R$ -	Cancelamento	500
3.1-D	25	Quinto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Jaraguá do Sul	06/11/2015	R$ 3,0000	R$ -	Cancelamento	500
3.1-D	26	Terceiro	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Joinville	06/11/2015	R$ 3,0000	R$ -	Cancelamento	3.000
3.1-D	31	Quarto	92	BENZILPENICILINA G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO	São João do	06/11/2015	R$	R$	Cancelamento	

				PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	HOSPITALAR LTDA	Itaperíu		3,0000	-		200
3.8-E	20	quinto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Campo Alegre	06/11/2015	R$ -	R$ 1,2200	Inclusão	800
3.8-E	21	sexto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Corupá	06/11/2015	R$ -	R$ 1,2200	Inclusão	480
3.8-E	22	Sexto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Garuva	06/11/2015	R$ -	R$ 1,2200	Inclusão	200
3.8-E	23	quinto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Guaramirim	06/11/2015	R$ -	R$ 1,2200	Inclusão	500
3.8-E	17	Quarto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Hospital Municipal São José	06/11/2015	R$ -	R$ 1,2200	Inclusão	100
3.8-E	18	Sexto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Balneário Barra do Sul	06/11/2015	R$ -	R$ 1,2200	Inclusão	250
3.8-E	24	Sexto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	06/11/2015	R$ -	R$ 1,2200	Inclusão	350
3.8-E	31	quinto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	São João do Itaperíu	06/11/2015	R$ -	R$ 1,2200	Inclusão	200
3.8-E	101	Sexto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Campo Alegre	06/11/2015	R$ 0,9860	R$ -	cancelamento	800
3.8-E	102	Sexto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Corupá	06/11/2015	R$ 0,9860	R$ -	cancelamento	480
3.8-E	103	Quinto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	06/11/2015	R$ 0,9860	R$ -	cancelamento	200
3.8-E	104	Quinto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Guaramirim	06/11/2015	R$ 0,9860	R$ -	cancelamento	500
3.8-E	98	Quinto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Hospital Municipal São José	06/11/2015	R$ 0,9860	R$ -	cancelamento	100
3.8-E	99	Quinto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Balneário Barra do Sul	06/11/2015	R$ 0,9860	R$ -	cancelamento	250
3.8-E	105	Sexto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Itapoá	06/11/2015	R$ 0,9860	R$ -	cancelamento	350
3.8-E	112	quinto	152	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30 G	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São João do Itaperíu	06/11/2015	R$ 0,9860	R$ -	cancelamento	200
3.1-D	115	Quarto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Balneário Barra do Sul	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	Inclusão	344
3.1-D	117	Quarto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Campo Alegre	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	inclusão	1.000

3.1-D	118	Quarto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Corupá	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	inclusão	400
3.1-D	119	Quarto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Garuva	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	inclusão	50
3.1-D	120	Terceiro	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Guaramirim	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	inclusão	100
3.1-D	121	Quarto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Itapoá	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	inclusão	500
3.1-D	122	Terceiro	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Jaraguá do Sul	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	inclusão	500
3.1-D	123	Terceiro	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Joinville	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	inclusão	3.000
3.1-D	128	Quarto	92	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	São João do Itaperíu	06/11/2015	R$ -	R$ 3,0000	inclusão	200
3.17-D	236	Segundo	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Balneário Barra do Sul	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	20.000
3.17-D	238	Terceiro	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Campo Alegre	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	130.000
3.17-D	239	Terceiro	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Corupá	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	134.880
3.17-D	240	Terceiro	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Garuva	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	32.500
3.17-D	241	Terceiro	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Guaramirim	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	250.000
3.17-D	249	Segundo	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	São João do Itaperíu	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	10.000
3.17-D	250	Terceiro	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Schroeder	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	25.000
3.17-D	242	Segundo	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Itapoá	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	50.000

3.17-D	244	Segundo	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Joinville	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	1.980.000
3.17-D	245	Terceiro	75	Atenolol 50 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Massaranduba	09/11/2015	R$ 0,0250	R$ 0,0290	Reequilíbrio	33.200
3.21-B	297	Terceiro	197	Clopidogrel 75 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	09/11/2015	R$ 0,4050	R$ 0,4050	remanejamento quantidade (inclusão)	10.000
3.21-B	299	Quarto	197	Clopidogrel 75 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	corupá	09/11/2015	R$ 0,4050	R$ 0,4050	remanejamento quantidade (redução)	10.000
3.21-B	298	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Campo Alegre	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	2.500
3.21-B	299	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Corupá	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	1.000
3.21-B	300	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Garuva	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	500
3.21-B	301	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Guaramirim	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	900
3.21-B	303	Quinto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Jaraguá do Sul	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	900
3.21-B	304	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Joinville	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	20.000
3.21-B	305	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Massaranduba	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	30
3.21-B	306	Quinto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	400
3.21-B	307	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São Bento do Sul	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	250
3.21-B	295	Terceiro	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Hospital Municipal São José	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	300
3.21-B	296	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	400
3.21-B	297	Terceiro	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	5.000
3.21-B	302	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	300
3.21-B	309	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São João do Itaperíu	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	250

3.21-B	310	Quarto	524	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Schroeder	09/11/2015	R$ 0,4698	R$ 0,5200	Reequilíbrio	500
3.3-B	48	Segundo	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	Balneário Barra do Sul	10/11/2015	R$ 0,3140	R$ -	Cancelamento	1.000
3.3-B	49	Primeiro	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	Barra Velha	10/11/2015	R$ 0,3140	R$ -	Cancelamento	500
3.3-B	51	Segundo	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	Corupá	10/11/2015	R$ 0,3140	R$ -	Cancelamento	9.700
3.3-B	54	Segundo	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	Itapoá	10/11/2015	R$ 0,3140	R$ -	Cancelamento	15.000
3.3-B	55	Segundo	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	Jaraguá do Sul	10/11/2015	R$ 0,3140	R$ -	Cancelamento	11.020
3.3-B	56	Primeiro	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	Joinville	10/11/2015	R$ 0,3140	R$ -	Cancelamento	18.000
3.3-B	296	Quinto	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	10/11/2015	R$ -	R$ 0,3140	Inclusão	1.000
3.3-B	297	Quarto	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	10/11/2015	R$ -	R$ 0,3140	Inclusão	500
3.3-B	299	Quinto	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Corupá	10/11/2015	R$ -	R$ 0,3140	Inclusão	9.700
3.3-B	302	Quinto	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	10/11/2015	R$ -	R$ 0,3140	Inclusão	15.000
3.3-B	303	Sexto	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Jaraguá do Sul	10/11/2015	R$ -	R$ 0,3140	Inclusão	11.020
3.3-B	304	quinto	295	Doxazosina (Mesilato) 4 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Joinville	10/11/2015	R$ -	R$ 0,3140	Inclusão	18.000
3.8-F	98	Sexto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Hospital Municipal São José	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	30.000
3.8-F	99	Sexto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Balneário Barra do Sul	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	10.000
3.8-F	101	sétimo	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Campo Alegre	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	35.000
3.8-F	102	sétimo	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Corupá	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	25.000
3.8-F	103	Sexto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	15.000
3.8-F	108	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Massaranduba	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	27.000
3.8-F	110	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São Bento do Sul	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	30.000

3.8-F	112	Sexto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São João do Itaperíu	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	10.000
3.8-F	113	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Schroeder	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	33.000
3.8-F	104	Sexto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Guaramirim	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	-
3.8-F	105	sétimo	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Itapoá	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	150.000
3.8-F	106	quinto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Jaraguá do Sul	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	130.000
3.8-F	107	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	13/11/2015	R$ 0,0216	R$ -	cancelamento	1.200.000
3.8-F	235	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Hospital Municipal São José	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	30.000
3.8-F	236	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Balneário Barra do Sul	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	10.000
3.8-F	238	Quinto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Campo Alegre	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	35.000
3.8-F	239	Quinto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Corupá	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão/transferência	-
3.8-F	240	Quinto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Garuva	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	15.000
3.8-F	245	Quinto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Massaranduba	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	27.000
3.8-F	247	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	São Bento do Sul	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	30.000
3.8-F	249	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	São João do Itaperíu	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	10.000
3.8-F	250	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Schroeder	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	33.000
3.8-F	241	quinto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Guaramirim	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão/transferência	25.000
3.8-F	242	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Itapoá	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	150.000
3.8-F	243	Quinto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Jaraguá do Sul	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	130.000
3.8-F	244	Quarto	72	Anlodipino (Besilato) 5 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Joinville	13/11/2015	R$ -	R$ 0,0216	Inclusão	1.200.000
3.17-C	239	Sexto	42	Alopurinol 300 mg	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	Corupá	17/11/2015	R$ 0,1060	R$ -	Cancelamento	7.000
3.17-C	299	Sexto	42	Alopurinol 300 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Corupá	17/11/2015	R$ -	R$ 0,1200	Inclusão	7.000

3.8-H	18	sétimo	74	Atenolol 25 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Balneário Barra do Sul	18/11/2015	R$ -	R$ 0,0240	Inclusão	100.000
3.8-H	19	Quinto	74	Atenolol 25 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Barra Velha	18/11/2015	R$ -	R$ 0,0240	Inclusão	250.000
3.8-H	21	sétimo	74	Atenolol 25 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	corupá	18/11/2015	R$ -	R$ 0,0240	Inclusão	100.000
3.8-H	22	nono	74	Atenolol 25 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Garuva	18/11/2015	R$ -	R$ 0,0240	Inclusão	50.000
3.8-H	27	Quinto	74	Atenolol 25 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Massaranduba	18/11/2015	R$ -	R$ 0,0240	Inclusão	70.000
3.8-H	28	Terceiro	74	Atenolol 25 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Rio Negrinho	18/11/2015	R$ -	R$ 0,0240	Inclusão	21.000
3.8-H	31	sexto	74	Atenolol 25 mg	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	São João do Itaperíu	18/11/2015	R$ -	R$ 0,0240	Inclusão	800
3.8-J	99	nono	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Balneário Barra do Sul	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	3.000
3.8-J	100	sétimo	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Barra Velha	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	1.000
3.8-J	102	oitavo	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Corupá	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	1.000
3.8-J	103	nono	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	700
3.8-J	106	oitavo	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Jaraguá do Sul	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	3.000
3.8-J	107	oitavo	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	24.000
3.8-J	109	quinto	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Rio Negrinho	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	1.500
3.8-J	110	sétimo	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São Bento do Sul	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	1.000
3.8-J	113	sétimo	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Schroeder	18/nov	R$ 3,4620	R$ -	CAncelamento	3.000
3.8-H	99	oitavo	74	Atenolol 25 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Balneário Barra do Sul	18/11/2015	R$ 0,0180	R$ -	cancelamento	100.000
3.8-H	100	Sexto	74	Atenolol 25 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Barra Velha	18/11/2015	R$ 0,0180	R$ -	cancelamento	250.000
3.8-H	102	sétimo	74	Atenolol 25 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	corupá	18/11/2015	R$ 0,0180	R$ -	cancelamento	100.000
3.8-H	103	oitavo	74	Atenolol 25 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	18/11/2015	R$ 0,0180	R$ -	cancelamento	50.000
3.8-H	108	sétimo	74	Atenolol 25 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Massaranduba	18/11/2015	R$ 0,0180	R$ -	cancelamento	70.000

3.8-H	109	Quarto	74	Atenolol 25 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Rio Negrinho	18/11/2015	R$ 0,0180	R$ -	cancelamento	21.000
3.8-H	112	sétimo	74	Atenolol 25 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São João do Itaperíu	18/11/2015	R$ 0,0180	R$ -	cancelamento	800
3.8-G	98	Sétimo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Hospital Municipal São José	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	200
3.8-G	99	sétimo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Balneário Barra do Sul	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	5.000
3.8-G	100	Quarto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Barra Velha	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	5.000
3.8-G	102	oitavo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Corupá	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	6.000
3.8-G	103	sétimo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	4.000
3.8-G	104	sétimo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Guaramirim	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	15.000
3.8-G	110	Sexto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São Bento do Sul	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	5.000
3.8-G	113	Sexto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Schroeder	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	5.000
3.8-G	105	oitavo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Itapoá	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	3.000
3.8-G	106	sétimo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Jaraguá do Sul	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	20.000
3.8-G	107	Sexto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	210.000
3.8-G	108	Sexto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Massaranduba	18/11/2015	R$ 0,3370		cancelamento	2.000
3.8-I	98	oitavo	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Hospital Municipal São José	18/nov	R$ 2,2500		Cancelamento	50
3.8-I	101	oitavo	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Campo Alegre	18/nov	R$ 2,2500		Cancelamento	1.500
3.8-I	103	nono	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	18/nov	R$ 2,2500		Cancelamento	150

				AMPOLA 1 ML							
3.8-I	107	sétimo	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	18/nov	R$ 2,2500		Cancelamento	9.000
3.8-I	109	Quinto	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Rio Negrinho	18/nov	R$ 2,2500		Cancelamento	3.000
3.8-J	115	quinto	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Balneário Barra do Sul	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	3.000
3.8-J	116	Quarto	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Barra Velha	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	1.000
3.8-J	118	quinto	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Corupá	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	1.000
3.8-J	119	quinto	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Garuva	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	700
3.8-J	122	Quarto	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Jaraguá do Sul	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	3.000
3.8-J	123	Quarto	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Joinville	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	24.000
3.8-J	125	quinto	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rio Negrinho	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	1.500
3.8-J	126	Terceiro	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	São Bento do Sul	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	1.000
3.8-J	129	Terceiro	59	AMOXICILINA 250MG/5ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Schroeder	18/nov	R$ -	R$ 3,4630	Inclusão	3.000
3.8-G	125	quinto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rio Negrinho	18/11/2015	R$ 0,4130	R$ -	cancelamento	10.000
3.8-I	176	Quarto	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	Grams & Grams Ltda ME	Hospital Municipal São José	18/nov	R$ -	R$ 4,0000	inclusão	50
3.8-I	179	segundo	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	Grams & Grams Ltda ME	Campo Alegre	18/nov	R$ -	R$ 4,0000	inclusão	1.500

				AMPOLA 1 ML							
3.8-I	181	segundo	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	Grams & Grams Ltda ME	Garuva	18/nov	R$ -	R$ 4,0000	inclusão	150
3.8-I	185	segundo	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	Grams & Grams Ltda ME	Joinville	18/nov	R$ -	R$ 4,0000	inclusão	9.000
3.8-I	187	segundo	285	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	Grams & Grams Ltda ME	Rio Negrinho	18/nov	R$ -	R$ 4,0000	inclusão	3.000
3.6-A	224	Segundo	640	Polimixina 500.000Ui	Licimed Dist. De Medicamentos e Correlatos	Hospital Municipal São José	18/11/2015	R$ -	R$ 48,3900	inclusão	1.500
3.8-G	295	Quarto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Hospital Municipal São José	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	200
3.8-G	296	Sexto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	5.000
3.8-G	297	quinto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	5.000
3.8-G	299	sétimo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Corupá	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	6.000
3.8-G	300	quinto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Garuva	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	4.000
3.8-G	301	quinto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Guaramirim	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	15.000
3.8-G	307	quinto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São Bento do Sul	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	5.000
3.8-G	310	quinto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Schroeder	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	5.000
3.8-G	302	Sexto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	3.000
3.8-G	303	sétimo	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Jaraguá do Sul	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	20.000
3.8-G	304	Sexto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Joinville	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	210.000

3.8-G	305	quinto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Massaranduba	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	2.000
3.8-G	306	Sexto	85	AZITROMICINA 500MG, BLISTER COM 3 CP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	18/11/2015	R$ -	R$ 0,3790	inclusão	10.000
3.6-A	327	Segundo	693	sevoflurano 250 ml	Veterinária Sul Catarinense Ltda EPP	Hospital Municipal São José	18/11/2015	R$ -	R$ 338,0000	inclusão	400
3.8-M	98	décimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Hospital Municipal São José	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	100.000
3.8-M	100	nono	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Barra Velha	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	5.400
3.8-M	101	décimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Campo Alegre	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	3.520
3.8-M	102	décimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	corupá	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	500
3.8-M	103	décimo primeiro	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	1.800
3.8-M	107	décimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	48.000
3.8-M	109	sétimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Rio Negrinho	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	800
3.8-M	110	nono	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São Bento do Sul	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	200
3.8-M	112	nono	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São João do Itaperíu	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	2.500
3.8-M	113	nono	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Schroeder	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	2.900
3.8-M	106	décimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Jaraguá do Sul	19/11/2015	R$ 0,5000	R$ -	cancelamento	2.000
3.8-K	103	Sétimo	708	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	19/nov	R$ 2,3000	R$ -	Cancelamento	1.800
3.8-K	105	Nono	708	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Itapoá	19/11/2015	R$ 2,3000	R$ -	cancelamento	1.500
3.8-L	98	nono	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Hospital Municipal São José	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	7.000
3.8-L	99	décimo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Balneário Barra do Sul	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	2.000

3.8-L	100	oitavo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Barra Velha	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	186.000
3.8-L	101	nono	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Campo Alegre	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	10.000
3.8-L	102	nono	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Corupá	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	15.000
3.8-L	103	décimo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	6.000
3.8-L	106	nono	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Jaraguá do Sul	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	20.000
3.8-L	107	nono	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	165.000
3.8-L	108	oitavo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Massaranduba	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	3.000
3.8-L	109	Sexto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Rio Negrinho	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	2.000
3.8-L	110	oitavo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São Bento do Sul	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	5.000
3.8-L	112	oitavo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São João do Itaperíu	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	1.500
3.8-L	113	oitavo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Schroeder	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	1.000
3.8-L	105	décimo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Itapoá	19/11/2015	R$ 0,0630	R$ -	cancelamento	13.000
3.8-M	295	Sexto	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Hospital Municipal São José	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	100.000
3.8-M	297	sétimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	5.400
3.8-M	298	Sexto	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Campo Alegre	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	3.520
3.8-M	299	nono	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	corupá	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	500
3.8-M	300	sétimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Garuva	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	1.800
3.8-M	304	oitavo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Joinville	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	48.000

3.8-M	306	oitavo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	800
3.8-M	307	sétimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São Bento do Sul	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	200
3.8-M	309	Sexto	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São João do Itaperíu	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	2.500
3.8-M	310	sétimo	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Schroeder	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	2.900
3.8-M	303	nono	280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Jaraguá do Sul	19/11/2015	R$ -	R$ 0,4200	INCLUSÃO	2.000
3.8-K	300	oitavo	708	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Garuva	19/11/2015	R$ -	R$ 2,3000	Inclusão	1.800
3.8-K	302	oitavo	708	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	19/11/2015	R$ -	R$ 2,3000	Inclusão	1.500
3.8-L	295	quinto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Hospital Municipal São José	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	7.000
3.8-L	296	Sétimo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	2.000
3.8-L	297	Sexto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	186.000
3.8-L	298	quinto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Campo Alegre	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	10.000
3.8-L	299	oitavo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Corupá	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	15.000
3.8-L	300	Sexto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Garuva	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	6.000
3.8-L	303	oitavo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Jaraguá do Sul	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	20.000
3.8-L	304	Sétimo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Joinville	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	165.000
3.8-L	305	Sexto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Massaranduba	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	3.000
3.8-L	306	Sétimo	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	2.000

3.8-L	307	Sexto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São Bento do Sul	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	5.000
3.8-L	309	quinto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São João do Itaperíu	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	1.500
3.8-L	310	Sexto	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Schroeder	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	1.000
3.8-L	302	nono	723	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	19/11/2015	R$ -	R$ 0,0700	Inclusão	13.000
3.10-B	130	Segundo	508	Mesalazina 400 mg	Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda - PP	Hospital Municipal São José	23/11/2015	R$ 0,5500	R$ -	Cancelamento	400
3.10-B	198	Segundo	508	Mesalazina 400 mg	HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Hospital Municipal São José	23/11/2015	R$ -	R$ 0,5580	INCLUSÃO	400
3.2-c	39	Terceiro	407	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml injetável ampola 0,25 ml	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA EPP	Itapoá	27/11/2015	R$ -	R$ 5,5000	inclusão	225
3.1-E	24	sétimo	55	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL , AMPOLA COM 3 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 2,2400	Inclusão	250
3.1-E	24	sétimo	78	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,3100	Inclusão	300
3.1-E	18	Oitavo	157	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	1,705	Inclusão	2000
3.1-E	26	quinto	236	DESLANOSÍDEO 0,4MG/ML AMPOLA 2 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Joinville	30/11/2015	R$ -	1,78	INCLUSÃO	600
3.1-E	24	sétimo	303	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 1,2250	Inclusão	500
3.1-E	18	Oitavo	303	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	1,225	Inclusão	100
3.1-E	19	Sexto	303	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Barra Velha	30/11/2015	R$ -	R$ 1,2250	Inclusão	400
3.1-E	26	quinto	303	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Joinville	30/11/2015	R$ -	1,225	INCLUSÃO	2600
3.1-E	24	sétimo	373	FOSFATO SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 120 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 4,5800	Inclusão	75
3.1-E	24	sétimo	376	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,5400	Inclusão	800
3.1-E	18	Oitavo	376	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	0,54	Inclusão	400

				ML							
3.1-E	28	quinto	376	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Rio Negrinho	30/11/2015	R$ -	R$ 0,5400	inclusão	150
3.1-E	24	sétimo	402	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,8600	Inclusão	150
3.1-E	18	Oitavo	402	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	0,86	Inclusão	50
3.1-E	26	quinto	402	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Joinville	30/11/2015	R$ -	0,86	INCLUSÃO	2500
3.1-E	24	sétimo	517	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 2,1600	Inclusão	150
3.1-E	24	sétimo	546	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL 10 ML -UNIÃO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 2,9400	Inclusão	200
3.1-E	24	sétimo	591	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 1,6700	Inclusão	50
3.1-E	23	sétimo	591	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Guaramirim	30/11/2015	0	R$ 1,6700	INCLUSÃO	700
3.1-E	24	sétimo	631	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 1,7800	Inclusão	200
3.1-E	26	quinto	631	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Joinville	30/11/2015	R$ -	1,78	INCLUSÃO	1200
3.1-E	24	sétimo	710	SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9%) FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 2,3800	Inclusão	300
3.1-E	24	sétimo	713	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 2,6900	Inclusão	500
3.1-E	26	quinto	726	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL 10 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Joinville	30/11/2015	R$ -	0,37	INCLUSÃO	600
3.1-E	24	sétimo	742	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 1,9950	Inclusão	150
3.1-E	17	quinto	742	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Hospital Municipal São José	30/11/2015	R$ -	R$ 1,9950	INCLUSÃO	2.500
3.1-E	24	sétimo	788	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 16,8600	Inclusão	15
3.5-B	70	Quarto	131	Carbonato de Lítio 300 mg	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	0,158	Inclusão	12.000

3.5-B	74	Terceiro	131	Carbonato de Lítio 300 mg	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Rio Negrinho	30/11/2015	R$ -	R$ 0,1580	Inclusão	20.000
3.5-B	65	Segundo	131	Carbonato de Lítio 300 mg	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Barra Velha	30/11/2015	R$ -	R$ 0,1580	Inclusão	1.800
3.5-B	67	quinto	131	Carbonato de Lítio 300 mg	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	corupá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,1580	Inclusão	28.000
3.5-B	69	Segundo	131	Carbonato de Lítio 300 mg	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Guaramirim	30/11/2015	R$ -	R$ 0,1580	Inclusão	13.000
3.5-B	70	Quarto	413	Hidrocortisona (Succinato) Pó Liofilizado 100 mg p/solução Injetável	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	3,3555	Inclusão	580
3.5-B	64	Terceiro	413	Hidrocortisona (Succinato) Pó Liofilizado 100 mg p/solução Injetável	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	R$ 3,3555	Inclusão	200
3.5-B	72	Quarto	413	Hidrocortisona (Succinato) Pó Liofilizado 100 mg p/solução Injetável	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Joinville	30/11/2015	R$ -	R$ 3,3555	Inclusão	2.500
3.5-B	74	Terceiro	536	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 ML	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Rio Negrinho	30/11/2015	R$ -	R$ 1,9500	Inclusão	900
3.5-B	70	Quarto	709	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	2,26	Inclusão	3.000
3.5-B	68	Terceiro	709	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	CENTERMEDI - COM.DE PROD. HOSP. LTDA	Garuva	30/11/2015	R$ -	R$ 2,2600	Inclusão	2.300
3.9-C	123	quinto	551	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML AMPOLA 2 ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Joinville	30/11/2015	R$ -	R$ 4,6500	Inclusão	4.000
3.9-C	125	Sétimo	594	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rio Negrinho	30/11/2015	R$ -	R$ 5,3500	Inclusão	300
3.9-C	121	quinto	643	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 1MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 5,1800	Inclusão	400
3.9-C	125	Sétimo	644	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 3MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rio Negrinho	30/11/2015	R$ -	R$ 2,6800	Inclusão	3.000
3.9-C	120	Quarto	644	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 3MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Guaramirim	30/11/2015	R$ -	R$ 2,6800	Inclusão	4.400
3.6-B	533	Nova ARP	155	CETOPROFENO 100MG/ML EV PÓ LIOFILO INJETAVEL	Licimed Dist. De Medicamentos e Correlatos	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 3,4900	Inclusão	1.000
3.6-B	534	Nova ARP	155	CETOPROFENO 100MG/ML EV PÓ LIOFILO INJETAVEL	Licimed Dist. De Medicamentos e Correlatos	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	R$ 3,4900	Inclusão	1.000

3.17-D	242	Sexto	54	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		30/11/2015	R$ -	R$ 0,2340	Inclusão	5.500
3.17-D	246	quinto	54	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		30/11/2015	R$ -	R$ 0,2340	Inclusão	3.000
3.17-D	241	Sexto	54	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		30/11/2015	R$ -	R$ 0,2340	Inclusão	11.000
3.17-D	242	Sexto	646	PREDNISONA 5 MG	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		30/11/2015	R$ -	R$ 0,0600	Inclusão	9.000
3.17-D	246	quinto	646	PREDNISONA 5 MG	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		30/11/2015	R$ -	R$ 0,0600	Inclusão	14.000
3.17-D	241	Sexto	646	PREDNISONA 5 MG	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		30/11/2015	R$ -	R$ 0,0600	Inclusão	19.000
3.21-C	297	Oitavo	48	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML XAROPE , FRASCO COM 120 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	30/11/2015	R$ -	R$ 1,233	Inclusão	200
3.21-C	296	Nono	48	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML XAROPE , FRASCO COM 120 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	R$ 1,233	Inclusão	900
3.21-C	299	décimo primeiro	48	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML XAROPE , FRASCO COM 120 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	corupá	30/11/2015	R$ -	R$ 1,233	Inclusão	500
3.21-C	297	Oitavo	110	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	30/11/2015	R$ -	R$ 1,000	Inclusão	1000
3.21-C	295	Sétimo	110	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Hospital Municipal São José	30/11/2015	R$ -	R$ 1,000	Inclusão	1.000
3.21-C	302	Nono	204	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,230	Inclusão	100
3.21-C	296	Nono	204	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	R$ 0,230	Inclusão	100
3.21-C	302	Nono	210	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,200	Inclusão	50
3.21-C	302	Nono	225	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,660	Inclusão	1500
3.21-C	297	Oitavo	225	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	30/11/2015	R$ -	R$ 0,660	Inclusão	600
3.21-C	295	Sétimo	225	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Hospital Municipal São José	30/11/2015	R$ -	R$ 0,660	Inclusão	25.000
3.21-C	302	Nono	377	FUROSEMIDA 40MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,030	Inclusão	60000
3.21-C	297	Oitavo	377	FUROSEMIDA 40MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	30/11/2015	R$ -	R$ 0,030	Inclusão	40000
3.21-C	306	Décimo	377	FUROSEMIDA 40MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES	Rio Negrinho	30/11/2015	R$	R$	Inclusão	40000

					COMERCIAIS LTDA			-	0,030		
3.21-C	299	décimo primeiro	377	FUROSEMIDA 40MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	corupá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,030	Inclusão	95.000
3.21-C	301	Sexto	377	FUROSEMIDA 40MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Guaramirim	30/11/2015	R$ -	R$ 0,0300	inclusão	30.000
3.21-C	302	Nono	645	PREDNISONA 20MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 0,118	Inclusão	9000
3.21-C	306	Décimo	645	PREDNISONA 20MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	30/11/2015	R$ -	R$ 0,118	Inclusão	14000
3.21-C	296	Nono	645	PREDNISONA 20MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	30/11/2015	R$ -	R$ 0,118	Inclusão	4.000
3.21-C	301	Sexto	645	PREDNISONA 20MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Guaramirim	30/11/2015	R$ -	R$ 0,1180	inclusão	13.000
3.21-C	302	Nono	712	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	30/11/2015	R$ -	R$ 2,033	Inclusão	230
3.21-C	306	Décimo	800	VITAMINA A 5.000UI + D 900UI E OXIDO DE ZINCO 150MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA 45 G	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	30/11/2015	R$ -	R$ 2,050	Inclusão	1500

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 - CISNORDESTE/SC

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 - CISNORDESTE/SC			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015 - CISNORDESTE/SE			
VIGÊNCIA INICIAL: 30/10/2015 VIGÊNCIA ADITIVADA: 31/12/2015			
		Data Aditivos: 27/10/2015	
ARP	ADITIVO	ÓRGÃO	FORNECEDOR
0018/2015	QUARTO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0020/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0021/2015	QUARTO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0022/2015	QUINTO	MUNICÍPIO DE GARUVA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0023/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0024/2015	QUARTO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0025/2015	QUARTO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0026/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0027/2015	QUARTO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0028/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0030/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0032/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
0033/2015	QUARTO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0034/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0035/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0036/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0037/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GARUVA	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0038/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0039/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0040/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0041/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0042/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0043/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0044/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0045/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0046/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0047/2015	SEGUNDO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0048/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0049/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0050/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0051/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0052/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GARUVA	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0053/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0054/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0055/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0056/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

0057/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0058/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0059/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0060/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0061/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0062/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
0063/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0064/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0065/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0066/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0067/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0068/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GARUVA	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0069/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0070/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0071/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0072/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0073/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0074/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0075/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0076/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0077/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0078/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA
0080/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0081/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0082/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0083/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0084/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0085/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0086/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0087/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0088/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0089/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0090/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0091/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0092/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0093/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0094/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0097/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0114/2015	SEGUNDO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0115/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0116/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0117/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0118/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0119/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0120/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0121/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0122/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0123/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0124/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0125/2015	QUARTO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0126/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0127/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0128/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0129/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0130/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0131/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0132/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0133/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0134/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0135/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0136/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0137/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0138/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0139/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0140/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0142/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0143/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0144/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
0145/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0146/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0147/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0148/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0149/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0150/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0151/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0152/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0153/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0154/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0155/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0156/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0157/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0158/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0159/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
0177/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0179/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0180/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	GRAMS & GRAMS LTDA ME

0181/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0182/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0183/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0184/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0185/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0186/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0187/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0189/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0191/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	GRAMS & GRAMS LTDA ME
0192/2015	QUARTO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0193/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0194/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0195/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0196/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0197/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GARUVA	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0198/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0199/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0200/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0201/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0202/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0203/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0204/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0205/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0206/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0207/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
0208/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0209/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0210/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0211/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0212/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0213/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0214/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0215/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0216/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0217/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0221/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0222/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0223/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0224/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0225/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L

0226/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0227/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0228/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0229/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0230/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0231/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0232/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0233/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0234/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	LICIMED DIST.MED.CORRELATOS E PROD.MED E HOSPIT.L
0235/2015	TERCEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0236/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0237/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0238/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0239/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0240/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0241/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0242/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0243/2015	QUARTO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0244/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0245/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0246/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0247/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0248/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0249/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0250/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
0251/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0252/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0253/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0254/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0255/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0256/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0257/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0258/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0259/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0260/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0261/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0262/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0263/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0264/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0265/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0266/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP
0267/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0268/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0269/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0270/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0271/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0272/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0273/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0274/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0275/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

0276/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0277/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0278/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0279/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0280/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0281/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
0282/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0283/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0284/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0285/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0286/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0287/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0288/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0289/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0290/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0291/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0292/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0293/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0294/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0297/2015	TERCEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
0308/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
0311/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0312/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0313/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0314/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0315/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0316/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE GARUVA	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0317/2015	SEGUNDO	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0318/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0319/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0320/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0321/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0322/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0323/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0324/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0325/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0326/2015	PRIMEIRO	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0327/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP
0328/2015	PRIMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA

CIS/AMARP

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL 02 2015

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br

Edital Convocação Nº 02/2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO, prefeito de Caçador, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 17, inciso VI do Estatuto Social,
CONVOCA:
Art. 1º Os prefeitos dos Municípios Consorciados, para Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, a realizar-se:
Data: 16 de dezembro de 2015.
Local: Auditório do Country Club – Videira - SC.
Horário: 10:30 horas.

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária terá como assuntos:

I – Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – Assuntos Gerais de interesse dos municípios consorciados;

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, SC, 03 de dezembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Presidente do CISAMARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03 2015 CONVITE 01 2015

CISAMARP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2015
CARTA CONVITE Nº 01/2015
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, nº 99, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Marcélo José Borsatti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.914.555, inscrito no CPF sob nº 425.790.239-68, residente e domiciliado no município de Fraiburgo - SC, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que se encontra aberto licitação na modalidade CONVITE para a contratação de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. A Entrega, Protocolo dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverá ser realizada junto à Diretoria Executiva do CISAMARP, localizada no Município de Videira - SC – a Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, até o dia 17 de dezembro de 2015 ás 14h30m ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia às 15h00m, ocasião em que se dará início a abertura dos Envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas no Edital e será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Cópia na íntegra deste Edital poderá ser retirado junto a Diretoria do CISAMARP, no endereço supra citado, bem como através do site www.cisamarp.sc.gov.br, no item editais.
Videira – SC, 03 de Dezembro de 2015.
Marcélo José Borsatti
Diretor Executivo do CISAMARP.

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM-REG MEIO OESTE N° 001/2015

RESOLUÇÃO CISAM-REG Nº 01/2015
Designa Ouvidor para o CISAM-REG, na forma que especifica.
O Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, integrante do CISAM-REG, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõem a Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste e a Resolução CISAM-REG nº 01/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, em conformidade com o art. 7º da Resolução Normativa CISAM-REG nº 01/2015, BRUNO CESAR SCHMITT, Engenheiro Sanitarista, empregado do quadro efetivo do CISAM Meio Oeste, para exercer as atribuições de Ouvidor do CISAM-REG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 02 de dezembro de 2015.
Nasser Ibrahim
Presidente da CREFISBA

CVC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

Edital de Convocação n. 003/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Mauri José Zucco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

Convoca:
Os senhores membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como todos os representantes dos municípios associados, para a assembleia geral ordinária, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções do CVC, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2015, na cidade de Coronel Freitas, com a seguinte ordem do dia:

Data: 22 de dezembro de 2015 (terça feira)
Horário: Início às 14:00 (quatorze horas)
Local: Centro de Eventos de Coronel Feitas.

Ordem do dia:

1º) Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão;
2º) Apresentação e aprovação do Balanço do Exercício (2015);
3º) Apresentação e aprovação do Orçamento para o exercício seguinte (2016);
4º) Eleição da nova diretoria e conselho fiscal;
5º) Situação dos Município que solicitaram a retirada do Consórcio;
6º) Assuntos Gerais.

Coronel Freitas, SC, 03 de dezembro de 2015.
Mauri José Zucco
Presidente do CVC.

CIASS

ATA DE 09102015

Reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – CIASS
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo/SC
Data: 09 de outubro de 2015.
Assunto: Urgência na contratação de funcionários e revisão dos repasses realizados pelos Municípios consorciados.

Presentes os representantes do CIASS para deliberar sobre a urgência de contratação de funcionários para a casa de abrigo e sobre a revisão dos valores dos repasses para o consórcio. Foi relatada pela Senhora Sandra Regina Blasius (Coordenadora da Casa de Acolhimento do CIASS) situações que estão ocorrendo junto a casa de acolhimento, inclusive apresentando para apreciação um requerimento para a contratação de mais 04 (quatro) cuidadores e de uma faxineira. Relatou a urgência do preenchimento das vagas em virtude do aumento repentino do número de menores acolhidos e em especial de alguns casos que demanda maior atenção. A Coordenadora manifestou interesse de que ao menos alguns dos eventuais contratados fossem do sexo masculino, o que traria maior segurança na casa. Juntamente com o requerimento da coordenadora, foi apresentado parecer do Advogado Guilherme Bardini Fascin, OAB/SC 31.539, que relata a possibilidade de contratação direta temporária em casos de urgência. Pelos representantes do CIASS foi decidido por unanimidade que será contratada uma faxineira e até quatro cuidadores, conforme a disponibilidade encontrada. Os presentes afirmaram que a contratação é temporária e excepcional, que se justifica diante da urgência, uma vez que há comprometimento da integridade dos acolhidos, sendo que posteriormente será realizado processo seletivo. Ainda, os prefeitos decidiram que os nomes apresentados serão apreciados pela coordenadora da casa e passará por avaliação psicológica, a fim de verificar aptidão necessária para o exercício da função. Frisa que foi decidido que as contratações serão realizadas com a máxima urgência, a fim de preservar os interesses dos menores acolhidos, bem como, dos demais funcionários que lá trabalham. Foi acordado por unanimidade pelos presentes a alteração dos valores repassados mensalmente pelos consorciados, devendo os municípios repassarem apenas a quantia de 50% (cinquenta por cento) dos valores mensais das parcelas 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) do contrato de rateio. Em relação as parcelas futuras (exercício 2016), será realizado novo contrato de rateio, nos termos do orçamento para 2016. Nada mais tendo a deliberar, deu-se a reunião por encerrada. Turvo SC, 09 de outubro de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2015

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

Edital de convocação 004-2015

Senhores Prefeitos.

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 09/10/2015 (sexta-feira), às 08:30 horas, na Sala de reuniões da Camara de Vereadores de Turvo, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a urgência de contratação de funcionários para a casa de abrigo e sobre a revisão dos valores dos repasses para o consórcio

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente

Turvo, 02/10/2015
Ronaldo Carlessi
Presidente

RESOLUÇÃO 009/2015

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

Resolução n° 09, de 09 de Outubro de 2015

Alteração dos valores repassados pelos Municípios do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES.

Art. 1º O Conselho de Administração do CIASS – Consorcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde de Turvo e Municípios Limítrofes, aprovou ad referendum da Assembleia Geral, conforme ata da Reunião Ordinária de 09 de Outubro de 2015, e eu, Presidente do CIASS de Turvo e Municípios Limítrofes, no uso das atribuições que me confere o art. 25 do Estatuto/Contrato do Consórcio publico, reduzo em 50% (cinquenta por cento) as parcelas mensais 6º , 7º , 8º e 9º de 2015 do contrato de rateio do CIASS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de Outubro de 2015.
Ronaldo Carlessi
Prefeito de Turvo
Presidente do CIASS de Turvo e Municípios Limítrofes

RESOLUÇÃO 010/2015

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

Resolução n° 09, de 09 de Outubro de 2015

Alteração dos valores repassados pelos Municípios do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES.

Art. 1º O Conselho de Administração do CIASS – Consorcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde de Turvo e Municípios Limítrofes, aprovou ad referendum da Assembleia Geral, conforme ata da Reunião Ordinária de 09 de Outubro de 2015, e eu, Presidente do CIASS de Turvo e Municípios Limítrofes, no uso das atribuições que me confere o art. 25 do Estatuto/Contrato do Consórcio publico, reduzo em 50% (cinquenta por cento) as parcelas mensais 6º , 7º , 8º e 9º de 2015 do contrato de rateio do CIASS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de Outubro de 2015.
Ronaldo Carlessi
Prefeito de Turvo
Presidente do CIASS de Turvo e Municípios Limítrofes

RESOLUÇÃO 011/2015

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
RESOLUÇÃO No 011/15, de 24 de Outubro de 2015.
NOMEIA ACT PARA O CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2015.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear conforme Processo Seletivo nº 001/2015, a Servidora abaixo relacionada:.
NOME CPF CARGO
Lisandra Ferrari Fernandes 036.221.829-38 Monitor/Cuidador

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 24 de Outubro de 2015 até 23 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de Outubro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUÇÃO 012/2015

deliberar sobre a urgência de contratação de funcionários para a casa de abrigo e sobre a revisão dos valores dos repasses para o consórcioCIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
RESOLUÇÃO No 012/15, de 16 de Novembro de 2015.
NOMEIA ACT PARA O CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2015.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear conforme Processo Seletivo nº 001/2015, a Servidora abaixo relacionada:.
NOME CPF CARGO
Alex Sander da Silva 069.002.019-89 Monitor/Cuidador

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 16 de Novembro de 2015 até 23 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de Novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO

RGF 1 SEM DE 2015

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**79.270,06**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	123.205,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	43.935,50	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-79.270,06**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**134.555,56**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]		**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]		**-58,91%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**161.466,67**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**145.320,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	167,30	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.984,61	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**134.555,56**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**29.602,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**26.642,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**134.555,56**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**21.528,89**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**19.376,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.418,89**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 5(Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	134.555,56

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.733,34	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.696,67	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-79.270,06	-58,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	161.466,67	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.602,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.528,89	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.418,89	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.984,61	79.102,76

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

RREO 2 BIM DE 2015

Município de Turvo - SC

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**584.000,00**	**584.000,00**	**29.677,77**	**5,08**	**29.677,77**	**5,08**	**554.322,23**
RECEITAS CORRENTES	**584.000,00**	**584.000,00**	**29.677,77**	**5,08**	**29.677,77**	**5,08**	**554.322,23**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	4.677,77	0,80	4.677,77	0,80	579.322,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	584.000,00	584.000,00	4.677,77	0,80	4.677,77	0,80	579.322,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**584.000,00**	**584.000,00**	**29.677,77**	**5,08**	**29.677,77**	**5,08**	**554.322,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**584.000,00**	**584.000,00**	**29.677,77**	**5,08**	**29.677,77**	**5,08**	**554.322,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	584.000,00	584.000,00	29.677,77	5,08	29.677,77	5,08	554.322,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**584.000,00**	**584.000,00**	**24.930,00**	**24.930,00**	**559.070,00**	**1.270,00**	**1.270,00**	**582.730,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**504.000,00**	**504.000,00**	**24.930,00**	**24.930,00**	**479.070,00**	**1.270,00**	**1.270,00**	**502.730,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Turvo - SC

Continuação 2/3

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**584.000,00**	**584.000,00**	**24.930,00**	**24.930,00**	**559.070,00**	**1.270,00**	**1.270,00**	**582.730,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	24.930,00	24.930,00	215.070,00	1.270,00	1.270,00	238.730,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**584.000,00**	**584.000,00**	**24.930,00**	**24.930,00**	**559.070,00**	**1.270,00**	**1.270,00**	**582.730,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**584.000,00**	**584.000,00**	**24.930,00**	**24.930,00**	**559.070,00**	**1.270,00**	**1.270,00**	**582.730,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.747,77	—	—	28.407,77	—	29.677,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	584.000,00	584.000,00	24.930,00	29.677,77	—	1.270,00	29.677,77	—	29.677,77

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Turvo - SC

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Turvo, 02/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	584.000,00
Previsão Atualizada	584.000,00
Receitas Realizadas	29.677,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	584.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	584.000,00
Despesas Empenhadas	24.930,00
Despesas Liquidadas	1.270,00
Despesas pagas	0,00
Superavit Orçamentário	28.407,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.930,00
Despesas Liquidadas	1.270,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.677,77

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-28.407,77	0,00
Resultado Primário	0,00	28.407,77	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	80.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Turvo - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Turvo, 02/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	584.000,00	584.000,00	24.930,00	24.930,00	100,00	559.070,00	1.270,00	1.270,00	100,00	582.730,00
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	584.000,00	24.930,00	24.930,00	100,00	559.070,00	1.270,00	1.270,00	100,00	582.730,00
Assistencia a Criança e ao Adolescente	584.000,00	584.000,00	24.930,00	24.930,00	100,00	559.070,00	1.270,00	1.270,00	100,00	582.730,00
TOTAL (III) = (I + II)	584.000,00	584.000,00	24.930,00	24.930,00	100,00	559.070,00	1.270,00	1.270,00	100,00	582.730,00

FONTE:

Turvo, 02/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**4.677,77**	**29.677,77**	**584.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,77	4.677,77	584.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,77	4.677,77	584.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**4.677,77**	**29.677,77**	**584.000,00**

FONTE:

Turvo, 02/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	28.407,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	29.677,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	1.270,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-28.407,77
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**-28.407,77**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**-28.407,77**	**-28.407,77**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 02/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**584.000,00**	**29.677,77**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	584.000,00	4.677,77	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	584.000,00	4.677,77	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	25.000,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	25.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**584.000,00**	**29.677,77**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**504.000,00**	**24.930,00**	**0,00**	**1.270,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240.000,00	24.930,00	0,00	1.270,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**504.000,00**	**24.930,00**	**0,00**	**1.270,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**584.000,00**	**24.930,00**	**0,00**	**1.270,00**	**0,00**

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**0,00**	**4.747,77**	**0,00**	**28.407,77**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Turvo, 02/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 02/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

RREO 3 BIM DE 2015

Município de Turvo - SC

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**584.000,00**	**584.000,00**	**104.877,79**	**17,96**	**134.555,56**	**23,04**	**449.444,44**
RECEITAS CORRENTES	**584.000,00**	**584.000,00**	**104.877,79**	**17,96**	**134.555,56**	**23,04**	**449.444,44**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	104.877,79	17,96	109.555,56	18,76	474.444,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	584.000,00	584.000,00	104.877,79	17,96	109.555,56	18,76	474.444,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**584.000,00**	**584.000,00**	**104.877,79**	**17,96**	**134.555,56**	**23,04**	**449.444,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**584.000,00**	**584.000,00**	**104.877,79**	**17,96**	**134.555,56**	**23,04**	**449.444,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	584.000,00	584.000,00	104.877,79	17,96	134.555,56	23,04	449.444,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**584.000,00**	**584.000,00**	**49.507,41**	**74.437,41**	**509.562,59**	**54.182,80**	**55.452,80**	**528.547,20**	**11.517,30**
DESPESAS CORRENTES	**504.000,00**	**504.000,00**	**15.369,81**	**40.299,81**	**463.700,19**	**23.252,70**	**24.522,70**	**479.477,30**	**11.517,30**

Continua 1/3

Município de Turvo - SC

Continuação 2/3

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**584.000,00**	**584.000,00**	**49.507,41**	**74.437,41**	**509.562,59**	**54.182,80**	**55.452,80**	**528.547,20**	**11.517,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	15.369,81	40.299,81	199.700,19	23.252,70	24.522,70	215.477,30	11.517,30
DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**34.137,60**	**34.137,60**	**45.862,40**	**30.930,10**	**30.930,10**	**49.069,90**	**0,00**
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	34.137,60	34.137,60	45.862,40	30.930,10	30.930,10	49.069,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**584.000,00**	**584.000,00**	**49.507,41**	**74.437,41**	**509.562,59**	**54.182,80**	**55.452,80**	**528.547,20**	**11.517,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**584.000,00**	**584.000,00**	**49.507,41**	**74.437,41**	**509.562,59**	**54.182,80**	**55.452,80**	**528.547,20**	**11.517,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	60.118,15	—	—	79.102,76	—	134.555,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	584.000,00	584.000,00	49.507,41	134.555,56	—	54.182,80	134.555,56	—	146.072,86

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Turvo - SC

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Turvo, 02/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	584.000,00
Previsão Atualizada	584.000,00
Receitas Realizadas	134.555,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	584.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	584.000,00
Despesas Empenhadas	74.437,41
Despesas Liquidadas	55.452,80
Despesas pagas	11.517,30
Superavit Orçamentário	79.102,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.437,41
Despesas Liquidadas	55.452,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	134.555,56

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-79.270,06	0,00
Resultado Primário	0,00	79.102,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	30.930,10	49.069,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Turvo - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	584.000,00	584.000,00	49.507,41	74.437,41	100,00	509.562,59	54.182,80	55.452,80	100,00	528.547,20
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	584.000,00	49.507,41	74.437,41	100,00	509.562,59	54.182,80	55.452,80	100,00	528.547,20
Assistencia a Criança e ao Adolescente	584.000,00	584.000,00	49.507,41	74.437,41	100,00	509.562,59	54.182,80	55.452,80	100,00	528.547,20
TOTAL (III) = (I + II)	584.000,00	584.000,00	49.507,41	74.437,41	100,00	509.562,59	54.182,80	55.452,80	100,00	528.547,20

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**4.677,77**	**36.244,45**	**68.633,34**	**134.555,56**	**584.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,77	36.244,45	68.633,34	109.555,56	584.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,77	36.244,45	68.633,34	109.555,56	584.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**4.677,77**	**36.244,45**	**68.633,34**	**134.555,56**	**584.000,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	28.407,77	79.270,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	29.677,77	123.205,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.270,00	43.935,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-28.407,77	-79.270,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-28.407,77**	**-79.270,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-50.862,29**	**-79.270,06**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**584.000,00**	**134.555,56**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	584.000,00	109.555,56	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	584.000,00	109.555,56	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	25.000,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	25.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**584.000,00**	**134.555,56**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**504.000,00**	**40.299,81**	**0,00**	**24.522,70**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240.000,00	40.299,81	0,00	24.522,70	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**504.000,00**	**40.299,81**	**0,00**	**24.522,70**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**80.000,00**	**34.137,60**	**0,00**	**30.930,10**	**0,00**
Investimentos	80.000,00	34.137,60	0,00	30.930,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**80.000,00**	**34.137,60**	**0,00**	**30.930,10**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**584.000,00**	**74.437,41**	**0,00**	**55.452,80**	**0,00**

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**0,00**	**60.118,15**	**0,00**	**79.102,76**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

RREO 4 BIM DE 2015

Município de Turvo - SC

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**584.000,00**	**584.000,00**	**140.355,49**	**24,03**	**274.911,05**	**47,07**	**309.088,95**
RECEITAS CORRENTES	**584.000,00**	**584.000,00**	**140.355,49**	**24,03**	**274.911,05**	**47,07**	**309.088,95**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	140.355,49	24,03	249.911,05	42,79	334.088,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	584.000,00	584.000,00	140.355,49	24,03	249.911,05	42,79	334.088,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**584.000,00**	**584.000,00**	**140.355,49**	**24,03**	**274.911,05**	**47,07**	**309.088,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**584.000,00**	**584.000,00**	**140.355,49**	**24,03**	**274.911,05**	**47,07**	**309.088,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	584.000,00	584.000,00	140.355,49	24,03	274.911,05	47,07	309.088,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**584.000,00**	**584.000,00**	**81.059,68**	**155.497,09**	**428.502,91**	**85.881,91**	**141.334,71**	**442.665,29**	**118.645,85**
DESPESAS CORRENTES	**504.000,00**	**504.000,00**	**72.103,68**	**112.403,49**	**391.596,51**	**76.925,91**	**101.448,61**	**402.551,39**	**78.759,75**

Continua 1/3

Município de Turvo - SC

Continuação 2/3

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**584.000,00**	**584.000,00**	**81.059,68**	**155.497,09**	**428.502,91**	**85.881,91**	**141.334,71**	**442.665,29**	**118.645,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000,00	264.000,00	38.140,14	38.140,14	225.859,86	38.140,14	38.140,14	225.859,86	29.033,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	33.963,54	74.263,35	165.736,65	38.785,77	63.308,47	176.691,53	49.725,91
DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**8.956,00**	**43.093,60**	**36.906,40**	**8.956,00**	**39.886,10**	**40.113,90**	**39.886,10**
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	8.956,00	43.093,60	36.906,40	8.956,00	39.886,10	40.113,90	39.886,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**584.000,00**	**584.000,00**	**81.059,68**	**155.497,09**	**428.502,91**	**85.881,91**	**141.334,71**	**442.665,29**	**118.645,85**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**584.000,00**	**584.000,00**	**81.059,68**	**155.497,09**	**428.502,91**	**85.881,91**	**141.334,71**	**442.665,29**	**118.645,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	119.413,96	—	—	133.576,34	—	274.911,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	584.000,00	584.000,00	81.059,68	274.911,05	—	85.881,91	274.911,05	—	393.556,90

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Turvo - SC

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	584.000,00
Previsão Atualizada	584.000,00
Receitas Realizadas	274.911,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	584.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	584.000,00
Despesas Empenhadas	155.497,09
Despesas Liquidadas	141.334,71
Despesas pagas	118.645,85
Superavit Orçamentário	133.576,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	155.497,09
Despesas Liquidadas	141.334,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	274.911,05

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-136.156,09	0,00
Resultado Primário	0,00	133.576,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	39.886,10	40.113,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Turvo - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	584.000,00	584.000,00	81.059,68	155.497,09	100,00	428.502,91	85.881,91	141.334,71	100,00	442.665,29
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	584.000,00	81.059,68	155.497,09	100,00	428.502,91	85.881,91	141.334,71	100,00	442.665,29
Assistencia a Criança e ao Adolescente	584.000,00	584.000,00	81.059,68	155.497,09	100,00	428.502,91	85.881,91	141.334,71	100,00	442.665,29
TOTAL (III) = (I + II)	584.000,00	584.000,00	81.059,68	155.497,09	100,00	428.502,91	85.881,91	141.334,71	100,00	442.665,29

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**4.677,77**	**36.244,45**	**68.633,34**	**90.722,16**	**49.633,33**	**274.911,05**	**584.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,77	36.244,45	68.633,34	90.722,16	49.633,33	249.911,05	584.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,77	36.244,45	68.633,34	90.722,16	49.633,33	249.911,05	584.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**4.677,77**	**36.244,45**	**68.633,34**	**90.722,16**	**49.633,33**	**274.911,05**	**584.000,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	79.270,06	136.156,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	123.205,56	158.844,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	43.935,50	22.688,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-79.270,06	-136.156,09
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-79.270,06**	**-136.156,09**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	**-56.886,03**	**-136.156,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**584.000,00**	**274.911,05**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	584.000,00	249.911,05	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	584.000,00	249.911,05	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	25.000,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	25.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**584.000,00**	**274.911,05**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**504.000,00**	**112.403,49**	**0,00**	**101.448,61**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	264.000,00	38.140,14	0,00	38.140,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240.000,00	74.263,35	0,00	63.308,47	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**504.000,00**	**112.403,49**	**0,00**	**101.448,61**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**80.000,00**	**43.093,60**	**0,00**	**39.886,10**	**0,00**
Investimentos	80.000,00	43.093,60	0,00	39.886,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**80.000,00**	**43.093,60**	**0,00**	**39.886,10**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**584.000,00**	**155.497,09**	**0,00**	**141.334,71**	**0,00**

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**0,00**	**119.413,96**	**0,00**	**133.576,34**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

RREO 5 BIM DE 2015

Município de Turvo - SC

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**584.000,00**	**584.000,00**	**76.211,11**	**13,05**	**351.122,16**	**60,12**	**232.877,84**
RECEITAS CORRENTES	**584.000,00**	**584.000,00**	**76.211,11**	**13,05**	**351.122,16**	**60,12**	**232.877,84**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	76.211,11	13,05	326.122,16	55,84	257.877,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	584.000,00	584.000,00	76.211,11	13,05	326.122,16	55,84	257.877,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**584.000,00**	**584.000,00**	**76.211,11**	**13,05**	**351.122,16**	**60,12**	**232.877,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**584.000,00**	**584.000,00**	**76.211,11**	**13,05**	**351.122,16**	**60,12**	**232.877,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	584.000,00	584.000,00	76.211,11	13,05	351.122,16	60,12	232.877,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**584.000,00**	**584.000,00**	**69.329,58**	**224.826,67**	**359.173,33**	**71.876,18**	**213.210,89**	**370.789,11**	**202.810,67**
DESPESAS CORRENTES	**504.000,00**	**504.000,00**	**64.065,58**	**176.469,07**	**327.530,93**	**66.612,18**	**168.060,79**	**335.939,21**	**157.660,57**

Continua 1/3

Município de Turvo - SC

Continuação 2/3

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**584.000,00**	**584.000,00**	**69.329,58**	**224.826,67**	**359.173,33**	**71.876,18**	**213.210,89**	**370.789,11**	**202.810,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000,00	264.000,00	40.693,71	78.833,85	185.166,15	40.693,71	78.833,85	185.166,15	72.713,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	23.371,87	97.635,22	142.364,78	25.918,47	89.226,94	150.773,06	84.946,96
DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**5.264,00**	**48.357,60**	**31.642,40**	**5.264,00**	**45.150,10**	**34.849,90**	**45.150,10**
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	5.264,00	48.357,60	31.642,40	5.264,00	45.150,10	34.849,90	45.150,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**584.000,00**	**584.000,00**	**69.329,58**	**224.826,67**	**359.173,33**	**71.876,18**	**213.210,89**	**370.789,11**	**202.810,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**584.000,00**	**584.000,00**	**69.329,58**	**224.826,67**	**359.173,33**	**71.876,18**	**213.210,89**	**370.789,11**	**202.810,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	126.295,49	—	—	137.911,27	—	351.122,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	584.000,00	584.000,00	69.329,58	351.122,16	—	71.876,18	351.122,16	—	553.932,83

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Turvo - SC

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	584.000,00
Previsão Atualizada	584.000,00
Receitas Realizadas	351.122,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	584.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	584.000,00
Despesas Empenhadas	224.826,67
Despesas Liquidadas	213.210,89
Despesas pagas	202.810,67
Superavit Orçamentário	137.911,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	224.826,67
Despesas Liquidadas	213.210,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	351.122,16

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-139.324,60	0,00
Resultado Primário	0,00	137.911,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	45.150,10	34.849,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Turvo - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	584.000,00	584.000,00	69.329,58	224.826,67	100,00	359.173,33	71.876,18	213.210,89	100,00	370.789,11
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	584.000,00	69.329,58	224.826,67	100,00	359.173,33	71.876,18	213.210,89	100,00	370.789,11
Assistencia a Criança e ao Adolescente	584.000,00	584.000,00	69.329,58	224.826,67	100,00	359.173,33	71.876,18	213.210,89	100,00	370.789,11
TOTAL (III) = (I + II)	584.000,00	584.000,00	69.329,58	224.826,67	100,00	359.173,33	71.876,18	213.210,89	100,00	370.789,11

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**4.677,77**	**36.244,45**	**68.633,34**	**90.722,16**	**49.633,33**	**60.211,12**	**15.999,99**	**351.122,16**	**584.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,77	36.244,45	68.633,34	90.722,16	49.633,33	60.211,12	15.999,99	326.122,16	584.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,77	36.244,45	68.633,34	90.722,16	49.633,33	60.211,12	15.999,99	326.122,16	584.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**4.677,77**	**36.244,45**	**68.633,34**	**90.722,16**	**49.633,33**	**60.211,12**	**15.999,99**	**351.122,16**	**584.000,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	136.156,09	139.324,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	158.844,95	149.724,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	22.688,86	10.400,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-136.156,09	-139.324,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-136.156,09**	**-139.324,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-3.168,51**	**-139.324,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**584.000,00**	**351.122,16**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	584.000,00	326.122,16	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	584.000,00	326.122,16	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	25.000,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	25.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**584.000,00**	**351.122,16**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**504.000,00**	**176.469,07**	**0,00**	**168.060,79**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	264.000,00	78.833,85	0,00	78.833,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240.000,00	97.635,22	0,00	89.226,94	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**504.000,00**	**176.469,07**	**0,00**	**168.060,79**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**80.000,00**	**48.357,60**	**0,00**	**45.150,10**	**0,00**
Investimentos	80.000,00	48.357,60	0,00	45.150,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**80.000,00**	**48.357,60**	**0,00**	**45.150,10**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**584.000,00**	**224.826,67**	**0,00**	**213.210,89**	**0,00**

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**0,00**	**126.295,49**	**0,00**	**137.911,27**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

Município de Turvo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Turvo, 03/12/2015

RONALDO CARLESSI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno